

DIÁRIO

do Estado de Rondônia



OFICIAL

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

SUMÁRIO

GOVERNADORIA.....	3
OUIDORIA GERAL DO ESTADO - OGE.....	23
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE.....	23
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP.....	29
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG.....	46
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGE.....	54
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL.....	66
SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT.....	82
CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO - COGES.....	83
SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN.....	95
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC.....	101
POLÍCIA MILITAR - PM.....	105
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM.....	127
POLÍCIA CIVIL - PC.....	131
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS.....	135
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA - POLITEC.....	144
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU.....	145
HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP.....	174
HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO - HICD.....	186
HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA REGIONAL DE CACOAL - HEURO.....	187
CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - CEMETRON.....	188
FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON.....	188
AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA - AGEVISA.....	191
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA - IESPRO.....	191
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC.....	195
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO INDÍGENA - SI.....	436
SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS.....	438
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE.....	454
AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON.....	455
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM.....	459
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC.....	462
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR.....	463
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP.....	463
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER.....	464
INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPEM.....	467
FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS, TECNOLÓGICAS E À PESQUISA - FAPERÓ.....	468
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN.....	468
ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER.....	473
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPERON.....	476
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE RONDÔNIA - AGERO.....	484
COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD.....	484

COMPANHIA DE MINERAÇÃO DE RONDÔNIA - CMR.....	489
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ.....	490
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA.....	491
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO.....	491
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.....	492
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO.....	492
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA.....	493
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA.....	493
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI.....	495
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS.....	496
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ.....	496
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA.....	496

DIÁRIO OFICIAL

do Estado de Rondônia



Marcos José Rocha dos Santos - Governador

Porto Velho, 4 de setembro de 2025

Edição 168

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

DECRETO Nº 30.641, DE 4 DE SETEMBRO DE 2025.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por superávit financeiro, em favor do Departamento Estadual de Trânsito - Detran, desvincular receita e abrir crédito adicional suplementar por anulação, em favor do Fundo Estadual de Saúde - FES, até o valor de R\$ 71.010.385,32, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado e nos termos da Lei nº 6.148, de 3 de setembro de 2025,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R\$ 71.010.385,32 (setenta e um milhões dez mil trezentos e oitenta e cinco reais e trinta e dois centavos), em favor da unidade orçamentária Departamento Estadual de Trânsito - Detran, para dar cobertura orçamentária à despesa corrente, no presente exercício, indicada no Anexo I.

Parágrafo único. O superávit financeiro indicado no *caput* é proveniente da reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2024, apurado no balanço patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2º Fica desvinculada a Receita da Fonte 2.753.0.00001 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos, pertencente à unidade orçamentária Departamento Estadual de Trânsito - Detran, indicada no Anexo II e sendo reclassificada na Fonte de Recurso 2.501.0.08103 - Identificação das Despesas relacionadas a Recursos de Desvinculação de Receita EC nº 132/2023, até o valor de R\$ 71.010.385,32 (setenta e um milhões dez mil trezentos e oitenta e cinco reais e trinta e dois centavos), e vincular conforme Anexo III, nos termos do art. 76-A da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Art. 3º Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 71.010.385,32 (setenta e um milhões dez mil trezentos e oitenta e cinco reais e trinta e dois centavos), em favor da unidade orçamentária Fundo Estadual de Saúde - FES, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes, no presente exercício, indicadas no Anexo III.

Parágrafo único. O recurso necessário à execução do disposto no *caput* decorrerá da anulação parcial da dotação orçamentária, indicada no Anexo II e no valor especificado.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 4 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN			71.010.385,32
15.020.06.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	2.753.0	71.010.385,32
TOTAL				R\$ 71.010.385,32

ANEXO II
CRÉDITO POR DESVINCULAÇÃO/ANULAÇÃO DESVINCULA/REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN			71.010.385,32
15.020.06.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	2.753.0	71.010.385,32
TOTAL				R\$ 71.010.385,32

ANEXO III
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO VINCULA/SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			71.010.385,32
17.012.10.302.2034.4004	ASSEGURAR ATENDIMENTO EM SAÚDE POR MEIO DE CONVÊNIOS E CONTRATO COM A REDE PRIVADA	335041	2.501.0	24.000.000,00
		339039	2.501.0	32.670.560,38
17.012.10.302.2034.4011	MANTER SERVIÇOS DE SAÚDE ESPECIALIZADOS	339030	2.501.0	1.359.275,36
		339034	2.501.0	432.589,42
17.012.10.302.2069.4008	MANTER ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NAS UNIDADES HOSPITALARES	339030	2.501.0	5.000.000,00
17.012.10.302.2084.4007	APOIAR PREFEITURAS E ENTIDADES COM ATUAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE	334141	2.501.0	7.515.796,08
		335041	2.501.0	32.164,08
TOTAL				R\$ 71.010.385,32

Protocolo 0064021336

DECRETO DE 3 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 12 de agosto de 2025, RUTE BATISTA DOS SANTOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessora II, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 3 de Setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063983989

DECRETO DE 3 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 21 de agosto de 2025, REGINA DANIELE SANTOS DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessora II, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 3 de Setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063974233

DECRETO DE 3 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2025, FERNANDA GABRIELLA DE LIMA RENDA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessora III, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 3 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063984320

DECRETO DE 3 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 1 de agosto de 2025, DAMISON ARAUJO DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Núcleo de Segurança de Estabelecimento Penal IV, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 3 de Setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063984567

DECRETO DE 3 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 8 de agosto de 2025, MICHELE REGINA FERNANDES DOS SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessora III, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 3 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063983338

DECRETO DE 3 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 1 de setembro de 2025, NEILA CARVALHO DE SA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessora IV, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 3 de setembro de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063985390

DECRETO DE 3 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei nº 767, de 04 de abril de 2014,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 1 de setembro de 2025, TAMIRES MELO DE ARAUJO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessora VI, da Procuradoria Geral do Estado.

Rondônia, 3 de Setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063979059

DECRETO DE 3 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei nº 767, de 04 de abril de 2014,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de setembro de 2025, RAILLA FONSECA LEONIDAS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessora IV, da Procuradoria Geral do Estado.

Rondônia, 3 de Setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063979460

DECRETO DE 3 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei nº 767, de 04 de abril de 2014,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de setembro de 2025, GILBERTO APARECIDO DOS SANTOS JUNIOR, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor Especial II do Gabinete da Procuradoria Geral, da Procuradoria Geral do Estado.

Rondônia, 3 de Setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063979607

DECRETO DE 3 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei nº 767, de 04 de abril de 2014,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de setembro de 2025, LUIS EDUARDO DIAS BASTOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Coordenador, da Procuradoria Geral do Estado.

Rondônia, 3 de Setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063980020

DECRETO DE 3 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de setembro de 2025, ROBERTA MIKELLY RODRIGUES MALAQUIAS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessora IV, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 3 de setembro de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063985537

DECRETO DE 3 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei nº 767, de 04 de abril de 2014,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de setembro de 2025, RAILLA FONSECA LEONIDAS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessora VI, da Procuradoria Geral do Estado.

Rondônia, 3 de Setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063980186

DECRETO DE 3 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei nº 767, de 04 de abril de 2014,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de setembro de 2025, LUIS EDUARDO DIAS BASTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor Especial II do Gabinete da Procuradoria Geral, da Procuradoria Geral do Estado.

Rondônia, 3 de Setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063980342

DECRETO DE 3 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei nº 767, de 04 de abril de 2014,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de setembro de 2025, GILBERTO APARECIDO DOS SANTOS JUNIOR, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Coordenador, da Procuradoria Geral do Estado.

Rondônia, 3 de Setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063980645

DECRETO DE 3 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 31 de agosto de 2025, POLLIANE QUEIROZ RAVANI, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Membro da Comissão de Estudo Técnico Preliminar, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 3 de setembro de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063983235

DECRETO DE 3 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2025, RITA DE CASSIA SOUZA CABRAL DEGAM, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Diretora Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 3 de setembro de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063985099

DECRETO DE 3 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 21 de julho de 2025, GABRIEL BATISTA RAMOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 3 de setembro de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063984128

DECRETO DE 3 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 14 de agosto de 2025, KAROLINY DE MOURA LENZ, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessora VI, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 3 de setembro de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063984269

DECRETO DE 3 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 1 de setembro de 2025, JOSE VICTOR SANTOS CARNEIRO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária.

Rondônia, 3 de setembro de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063984536

DECRETO DE 3 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de setembro de 2025, FELIPE COSTA ANDRIGHI, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária.

Rondônia, 3 de setembro de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

DECRETO DE 3 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de setembro de 2025, POLLIANE QUEIROZ RAVANI, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessora VII, da Secretaria de Estado de Comunicação.

Rondônia, 3 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0063984792

DECRETO DE 3 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 19 de agosto de 2025, ANGILA MARIA CORDEIRO DE SOUZA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Gerente de Incentivos Locacionais, Comercial e Financeiro, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.

Rondônia, 3 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0063987451

DECRETO DE 3 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de setembro de 2025, ALDEMIRES QUEIROZ DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessora V, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.

Rondônia, 3 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0063987477

DECRETO DE 3 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de setembro de 2025, RAIMUNDO JORGE DA SILVA BARROS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, do Programa Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.

Rondônia, 3 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0063987508

DECRETO DE 3 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de setembro de 2025, PATRICIA CAMPOS SILVA DOS SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessora IV, do Programa Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor, da

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.

Rondônia, 3 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063987531

DECRETO DE 3 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 19 de agosto de 2025, ANGILA MARIA CORDEIRO DE SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Gerente de Estudos Econômicos, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.

Rondônia, 3 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063987765

DECRETO DE 3 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 19 de agosto de 2025, HEITOR SANTOS LOZADA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Gerente de Incentivos Locacionais, Comercial e Financeiro, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.

Rondônia, 3 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063987786

DECRETO DE 3 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de setembro de 2025, ALDEMIRES QUEIROZ DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Gerente de Incentivos Fiscais, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.

Rondônia, 3 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063987811

DECRETO DE 3 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de setembro de 2025, RAIMUNDO JORGE DA SILVA BARROS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.

Rondônia, 3 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063987844

DECRETO DE 3 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 21 de agosto de 2025, ANNA CARLA BARBOSA DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Gerente Regional PROCON, do Programa Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.

Rondônia, 3 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063984353

DECRETO DE 3 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 3 de setembro de 2025, LUCINEIDE MATIAS DA SILVA MACHADO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Gerente Regional PROCON, do Programa Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.

Rondônia, 3 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063984436

DECRETO DE 3 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 14 de agosto de 2025, MARCELO TEIXEIRA GERALDO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Setor V, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 3 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063987069

DECRETO DE 3 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 14 de agosto de 2025, JOSIANE BRITO DA CUNHA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessora III, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 3 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063987099

DECRETO DE 3 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 14 de agosto de 2025, LUAN GUILHERME LOPES MACEDO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 3 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

DECRETO DE 3 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 14 de agosto de 2025, JOSIANE BRITO DA CUNHA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Setor V, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 3 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063987177

DECRETO DE 3 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 14 de agosto de 2025, LUAN GUILHERME LOPES MACEDO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 3 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063987227

DECRETO DE 3 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 14 de agosto de 2025, ANA CAROLINA PROCOPIO DE SOUZA FEITOSA MAGGI, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessora II, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 3 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063987270

DECRETO DE 3 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 14 de agosto de 2025 publicado no diário oficial nº.154 de 15 de agosto de 2025 que nomeou, a contar de 7 de agosto de 2025, JANAINA VASQUEZ UCIPALEZ, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessora III, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

Rondônia, 3 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063986315

DECRETO DE 3 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 1 de setembro de 2025, BRENDA CAUANE SANTOS GUEDES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Setor V, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 3 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0063983073

DECRETO DE 3 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 8 de agosto de 2025, MAURICELIO SALINA DIOGENES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Setor V, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 3 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0063980285

DECRETO DE 3 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 18 de agosto de 2025, ORALDA KÉLIA DO NASCIMENTO SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Setor V, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 3 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0063981283

DECRETO DE 3 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 28 de agosto de 2025, FELIPE DA COSTA FRANÇA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Rondônia, 3 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0063976336

DECRETO DE 3 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de setembro de 2025, ARTHUR WILLIAN ASSUNÇÃO FRANCISCO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Rondônia, 3 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0063976587

DECRETO DE 3 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de setembro de 2025, ARTHUR WILLIAN ASSUNÇÃO FRANCISCO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e

Comunicação.

Rondônia, 3 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063977022

DECRETO DE 3 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 8 de setembro de 2025, RAYSSA MURIEL RIBEIRO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessora IV, da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Rondônia, 3 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063977254

DECRETO DE 3 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de setembro de 2025, CARLOS HENRIQUE DE JESUS L DE SOUZA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Rondônia, 3 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063984470

DECRETO DE 3 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de setembro de 2025, RENAN JONAS GARCIA DUARTE, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Rondônia, 3 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063984550

DECRETO DE 3 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 8 de setembro de 2025, ANDRÉ RICARDO OLIVEIRA MARQUES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional.

Rondônia, 3 de Setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063986336

DECRETO DE 3 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 25 de agosto de 2025, SD PM ALISSON ANTONIO MAIA DE SOUZA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Setor V, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 3 de Setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0063987327

DECRETO DE 3 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 25 de agosto de 2025, MARIA DO CARMO DO PRADO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Gerente de Compras, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 3 de Setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0063987395

DECRETO DE 3 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 25 de agosto de 2025, MARCOS ALESSANDRO FERNANDES SALES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor VIII, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 3 de Setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0063987434

DECRETO DE 3 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 25 de agosto de 2025, MARCOS ALESSANDRO FERNANDES SALES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Setor V, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 3 de Setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0063987514

DECRETO DE 3 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 25 de agosto de 2025, SD PM ALISSON ANTONIO MAIA DE SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Gerente de Compras, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 3 de Setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0063987579

DECRETO DE 3 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 25 de agosto de 2025, MARIA DO CARMO DO PRADO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessora VIII, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 3 de Setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063987654

DECRETO DE 3 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de setembro de 2025, ERIAN COELHO DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Setor V, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 3 de Setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063986782

DECRETO DE 3 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de setembro de 2025, VIVIANE DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Setor IV, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 3 de Setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063987030

DECRETO DE 3 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de setembro de 2025, VIVIANE DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Setor V, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 3 de Setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063987108

DECRETO DE 3 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 2 de setembro de 2025, SIRLEI TETZNER TORRES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessora VII, da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Rondônia, 3 de Setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063986507

DECRETO DE 3 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 1 de setembro de 2025, PLÍNIO GOMES DO NASCIMENTO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Rondônia, 3 de Setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063986635

DECRETO DE 3 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de setembro de 2025, KEVY PERONDI SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor VII, da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Rondônia, 3 de Setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063976438

DECRETO DE 3 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 2 de setembro de 2025, RICARDO HENRIQUE TAMBORIM, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor VIII, da Secretaria de Estado de Comunicação.

Rondônia, 3 de Setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063980556

DECRETO DE 3 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 2 de setembro de 2025, NAIRA REBECA QUEIROZ FREIRE, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Coordenadora de Estratégia, Publicidade e Promoção, da Secretaria de Estado de Comunicação.

Rondônia, 3 de Setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063980778

DECRETO DE 3 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 2 de setembro de 2025, KATHRIN REGINA SOUZA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Gerente de Conteúdo Digital, da Secretaria de Estado de Comunicação.

Rondônia, 3 de Setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

DECRETO DE 3 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 2 de setembro de 2025, ALBERTH MATEUS DE SOUSA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado de Comunicação.

Rondônia, 3 de Setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063981182

DECRETO DE 3 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 2 de setembro de 2025, MARIA EDUARDA PACIFICO FORTE, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessora IV, da Secretaria de Estado de Comunicação.

Rondônia, 3 de Setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063981362

DECRETO DE 3 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 2 de setembro de 2025, LAIANA CARPENEDO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessora IV, da Secretaria de Estado de Comunicação.

Rondônia, 3 de Setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063981589

DECRETO DE 3 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 2 de setembro de 2025, TALISSA PAMPLONA GONÇALVES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessora IV, da Secretaria de Estado de Comunicação.

Rondônia, 3 de Setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063981787

DECRETO DE 3 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 2 de setembro de 2025, GLÓRIA JÉSSICA ARAÚJO DE OLIVEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessora VI, da Secretaria de Estado de Comunicação.

Rondônia, 3 de Setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0063982335

DECRETO DE 3 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 2 de setembro de 2025, BEATRIZ VAZ LUCENA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessora I, da Secretaria de Estado de Comunicação.

Rondônia, 3 de Setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0063982576

DECRETO DE 3 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 2 de setembro de 2025, MATEUS SILVA GONÇALVES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor VIII, da Secretaria de Estado de Comunicação.

Rondônia, 3 de Setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0063982702

DECRETO DE 3 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 2 de setembro de 2025, LARISSA VIEIRA DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessora III, da Secretaria de Estado de Comunicação.

Rondônia, 3 de Setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0063982809

DECRETO DE 3 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 2 de setembro de 2025, ALEXSANDRO QUEIROZ PEREIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, da Secretaria de Estado de Comunicação.

Rondônia, 3 de Setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0063982937

DECRETO DE 3 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 2 de setembro de 2025, RICARDO HENRIQUE TAMBORIM, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Coordenador de Estratégia, Publicidade e Promoção, da Secretaria de Estado de

Comunicação.

Rondônia, 3 de Setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063985236

DECRETO DE 3 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 2 de setembro de 2025, CRISTIANA NOGUEIRA DE SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessora VIII, da Secretaria de Estado de Comunicação.

Rondônia, 3 de Setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063985495

DECRETO DE 3 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 8 de setembro de 2025, THIAGO AUGUSTO SANTOS LAUXEN, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, da Secretaria de Estado de Comunicação.

Rondônia, 3 de Setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063985595

DECRETO DE 3 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 2 de setembro de 2025, ALEXSANDRO QUEIROZ PEREIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Secretaria de Estado de Comunicação.

Rondônia, 3 de Setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063985704

DECRETO DE 3 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 2 de setembro de 2025, ALLINI LIMA PEREIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessora VIII, da Secretaria de Estado de Comunicação.

Rondônia, 3 de Setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063985833

DECRETO DE 2 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de setembro de 2025, CAMILA PIVOTTI MOURA JURASZEK, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Divisão da Diretoria de Engenharia Civil e Patrimônio, do Departamento Estadual de Trânsito.

Rondônia, 2 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063978786

Portaria nº 324 de 03 de setembro de 2025

A Secretária-Executiva do Gabinete do Governador, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como pelo Decreto n. 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n. 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta e, considerando o solicitado no Processo n. 0027.000608/2025-01.

R E S O L V E:

Art. 1º Lotar, a contar de 27 de agosto de 2025 até 31 de dezembro de 2025, o servidor Lucas Henrique Bezerra de Souza, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor IX, do Gabinete do Governador, para desenvolver suas atividades laborais junto a Secretaria de Estado de Comunicação - SECOM.

Parágrafo Único. A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão acerca de cessar a lotação.

Art. 2º Fica de inteira responsabilidade do solicitante encaminhar à SUGESP-CGP, com cópia ao Gabinete do Governador para ciência, as folhas de frequência do servidor mencionado no Art. 1º, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata, no 1º dia útil do mês subsequente.

Art. 3º Em relação às férias do servidor disponibilizado, a Secretaria solicitante deverá providenciar a elaboração e publicação da Portaria de Férias, enviando posteriormente à Unidade de Recursos Humanos - RH do Gabinete Governador, através de Processo Sei, conforme orientações contidas no Ofício n. 798/2023/SEGEP-REOF.

Registre-se. Publique-se.

Cumpra-se.

RUTE CARVALHO SILVA PEDROSA

Secretária-Executiva do Gabinete do Governador

Protocolo 0063961607

Portaria nº 321 de 03 de setembro de 2025

A Secretária-Executiva do Gabinete do Governador, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como pelo Decreto n. 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n. 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

R E S O L V E:

Art. 1º Cessar, a contar de 05 de maio de 2025, a disposição do servidor Eriel Martins de Oliveira, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, do Gabinete do Governador, para desenvolver suas atividades laborais junto ao Instituto de Identificação Civil e Criminal - IICC, a qual foi concedida pela Portaria nº 209 de 19 de dezembro de 2024, id 0055911703, publicada no Diário Oficial nº 240 de 20 de dezembro de 2024.

Registre-se. Publique-se.

Cumpra-se.

RUTE CARVALHO SILVA PEDROSA

Secretária-Executiva do Gabinete do Governador

Protocolo 0063953441

Portaria nº 320 de 03 de setembro de 2025

A Secretária-Executiva do Gabinete do Governador, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como pelo Decreto n. 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n. 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

RESOLVE:

Art. 1º Cessar, a contar de 05 de maio de 2025, a disposição da servidora Ester da Silva Lima Araujo, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessora V, do Gabinete do Governador, para a Secretaria de Estado da Saúde - Sesau, a qual foi concedida pela Portaria nº 75 de 19 de setembro de 2024, id 0053023291, publicada no Diário Oficial nº 178 de 20 de setembro de 2024.

Registre-se. Publique-se.

Cumpra-se.

RUTE CARVALHO SILVA PEDROSA
Secretária-Executiva do Gabinete do Governador

Protocolo 0063949635

Portaria nº 322 de 03 de setembro de 2025

A Secretária-Executiva do Gabinete do Governador, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como pelo Decreto n. 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n. 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

RESOLVE:

Art. 1º Cessar, a contar de 05 de maio de 2025, a disposição da servidora Eliane Barros de Almeida, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessora IV, do Gabinete do Governador, para a Secretaria de Estado da Saúde - Sesau, a qual foi concedida pela Portaria nº 148 de 29 de outubro de 2024, id 0054214553, publicada no Diário Oficial nº 204 de 30 de outubro de 2024.

Registre-se. Publique-se.

Cumpra-se.

RUTE CARVALHO SILVA PEDROSA
Secretária-Executiva do Gabinete do Governador

Protocolo 0063954690

Portaria nº 328 de 03 de setembro de 2025

A Secretária-Executiva do Gabinete do Governador, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como pelo Decreto n. 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n. 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

RESOLVE:

Art. 1º Cessar, a contar de 30 de julho de 2025, a disposição da servidora Marluvia Alves Benedito de Castro, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessora V, do Gabinete do Governador, para a Secretaria de Estado da Saúde - Sesau, a qual foi concedida pela Portaria nº 147 de 25 de outubro de 2024, id 0054180768, publicada no Diário Oficial nº 203 de 29 de outubro de 2024.

Registre-se. Publique-se.

Cumpra-se.

RUTE CARVALHO SILVA PEDROSA
Secretária-Executiva do Gabinete do Governador

Protocolo 0063987196

Portaria nº 326 de 03 de setembro de 2025

A Secretária-Executiva do Gabinete do Governador, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como pelo Decreto n. 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n. 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

RESOLVE:

Art. 1º Cessar, a contar de 15 de agosto de 2025, a disposição do servidor Ezequiel Nunes dos Santos, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, do Gabinete do Governador, para a Agência de Defesa

Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - Idaron, a qual foi concedida pela Portaria nº 200 de 02 de julho de 2025, id 0061817648, publicada no Diário Oficial nº 123 de 03 de julho de 2025.
Registre-se. Publique-se.

Cumpra-se.

RUTE CARVALHO SILVA PEDROSA
Secretária-Executiva do Gabinete do Governador

Protocolo 0063972895

OUVIDORIA GERAL DO ESTADO - OGE

Portaria de férias nº 11830 de 04 de setembro de 2025.

O(A) OUVIDOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 31 de março de 2023 de 03/04/2023, publicada no DOE n. Edição suplementar 62.1, de 03/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 14/07/2025 a 23/07/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ANTONIO RODRIGUES VIEIRA, GOV - Assessor II - CDS-02 ***, matrícula *****343, pertencente ao quadro de servidores de Ouvidoria-Geral do Estado, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(14/07/2025 a 23/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/09/2025.

ERASMO MEIRELES E SA
OUVIDOR-GERAL DO ESTADO

Protocolo DOC46606

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 54/2025/SETUR-CONV **2-VINCULANTE:** SETUR **3-VINCULADA:** VAMOS FAZER - INSTITUIÇÃO DE EMPREENDEDORISMO, INOVAÇÃO E PESQUISA DE RONDÔNIA, CNPJ/MF Nº: 29.204.426/0001-49. **4-OBJETO:** Viabilização de 1 evento, com duração de 03 dias, cujo intuito é continuar um ciclo de difusão da cultura para desempenho na realização, organização e execução desses estágios do “Fest Rolim – Festival de Gastronomia e Cultura”. **5-VALOR:** R\$ 341.760,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 11004 - Programa de Trabalho: 2369521082194219401 - Fonte de Recurso: 00001500007006 - Natureza da Despesa: 33504102 **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 5.000,00 **8-VIGÊNCIA:** 30 dias após a realização da última data do evento (05/09/2025), a contar da data de liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0038.000377/2025-06 **10-DATA DA ASSINATURA:** 03/09/2025.

Protocolo 0063996635

EXTRATO

1-EXTRATO: 7º TACNV Nº 293/PGE-2021 **2-VINCULANTE:** SEOSP **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, CNPJ/MF Nº: 84.722.917/0001-90 **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do Convênio por mais 180 dias, a contar de 01 de Setembro de 2025. **5-PROCESSO:** 0069.399458/2021-53 **6-DATA DA ASSINATURA:** 02/09/2025.

Protocolo 0063998295

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TAFOM Nº 51/2025/PGE-SEAGRI **2-VINCULANTE:** SEAGRI **3-VINCULADA:** ASSOCIACAO DOS PRODUTORES CHACAREIROS E HORTIFRUTIGRANJEIRO DE PRIMAVERA DE RONDONIA - APROCHOP, CNPJ/MF Nº:

09.010.090/0001-76 **4-OBJETO:** Fica autorizado a ampliação de metas (utilizando saldo de recurso e saldo de rendimento para aquisição de equipamentos) do Termo de Fomento na forma pleiteada pela fomentada. Fica incluído como anexo ao convênio o novo Plano de Trabalho id. 0062200077. **5-PROCESSO:** 0025.004553/2024-39 **6-DATA DA ASSINATURA:** 01/09/2025.

Protocolo 0063999236

EXTRATO

1-EXTRATO: 5º TACNT Nº 04/2021/IPERON **2-CONTRATANTE:** IPERON **3-CONTRATADA:** TREVO TURISMO LTDA - ME, CNPJ/MF Nº: 03.176.083/0001-62. **4-OBJETO:** Fica prorrogado a vigência do Contrato, por mais 12 meses, a contar de 27 de outubro de 2025. **5-PROCESSO:** 0016.237077/2021-05 **6-DATA DA ASSINATURA:** 02/09/2025.

Protocolo 0063978218

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TAFOM Nº 757/2024/PGE-SEAS **2-VINCULANTE:** SEAS **3-VINCULADA:** ENTIDADE DE OBRAS SOCIAIS DA PAROQUIA SAO JOSE, CNPJ/MF Nº: 22.821.474/0001-37 **4-OBJETO:** Fica prorrogada a vigência do Termo de Fomento por 15 dias, a contar de 03 de setembro de 2025. Fica autorizada a alteração do Termo mantido o objeto inicialmente pactuado, para ampliação de metas, conforme consta no Plano de Trabalho ID 0063906391, que passa a ser parte integrante Convênio original. **5-PROCESSO:** 0026.007160/2024-77 **6-DATA DA ASSINATURA:** 02/09/2025.

Protocolo 0063999421

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNV Nº 93/2025/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SEDUC **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, CNPJ/MF Nº: 04.391.512/0001-87. **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do Convênio por mais 365 dias, a contar de 27/10/2025. **5-PROCESSO:** 0029.016022/2024-59 **6-DATA DA ASSINATURA:** 27/08/2025.

Protocolo 0063999494

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TAPOSTCNV Nº 177/SEJUS/PGE/2023 **2-VINCULANTE:** SEJUS **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, CNPJ/MF Nº: 05.903.125/0001-45 **4-OBJETO:** Em conformidade com o Decreto nº 21.133/2025(0063773975) a doravante denominada conveniente passa a ser Secretaria de Governo – SGOV. **5-PROCESSO:** 0033.011621/2023-36 **6-DATA DA ASSINATURA:** 29/08/2025.

Protocolo 0063999640

Portaria nº 480 de 22 de agosto de 2025

O SECRETÁRIO-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições designadas através da Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024, publicada no DOE nº 97 de 28 de maio de 2024;

RESOLVE:

Conceder ao servidor **LUCAS TADEU RODRIGUES PEREIRA**, ocupante do cargo de Diretor de Administração e Logística, matrícula nº *****885, conforme o Decreto n. 10851 de 29.12.2003, Suprimento de Fundos em Regime de Adiantamento, a importância de R\$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais), decorrente das despesas por conta do Orçamento da Procuradoria Geral do Estado - PGE, para atendimento dos fins mencionados no Plano de Aplicação, conforme Processo 0020.013463/2025-60

ROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR R\$
03.122.1015	2087	3390-30	R\$1.000,00
03.122.1015	2087	3390-39	R\$ 4.500,00

O prazo de aplicação do suprimento de fundos que trata esta Portaria e de 60 (sessenta) dias, e até o quinto dia útil do mês seguinte ao da realização da despesa para a Prestação de Contas, instruída conforme Art. 11 do Decreto n. 10.851/2003.

ITALO LIMA DE PAULA MIRANDA
Secretário-Geral da Procuradoria Geral do Estado
Portaria 205 de 27.05.2024

Protocolo 0063579011

EXTRATO

1-EXTRATO: 9º TACNV Nº 457/PGE-2022 **2-VINCULANTE:** SEDUC **3-VINCULADA:** MUNICIPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE, CNPJ/MF Nº: 84.745.389/0001-94. **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do Convênio por mais 90 dias, a contar de 17/09/2025. **5-PROCESSO:** 0029.331094/2021-81 **6-DATA DA ASSINATURA:** 27/08/2025.

Protocolo 0063999839

EXTRATO

1-EXTRATO: 4º TACNT/0597/SEDAM/PGE/2022. **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM. **3-VINCULADO(A):** G. J. SEG VIGILÂNCIA LTDA, CNPJ/MF Nº: 21.361.698/0001-40. **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 meses, a contar de 01/09/2025. **5-PROCESSO:** 0028.377003/2021-63. **6-DATA DA ASSINATURA:** 01/09/2025.

Protocolo 0063984529

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TACNV Nº 428/2024/PGE-SEDUC. **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC. **3-VINCULADO(A):** MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS, CNPJ/MF Nº: 84.744.994/0001-40. **4-OBJETO:** Fica autorizada a ampliação de metas do Termo de Convênio, para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes — fogão industrial, forno elétrico, refrigerador duplex e freezer horizontal — para a Escola Municipal de Ensino Fundamental Fernando Sabino, considerando a constatação de saldo remanescente no valor de R\$ 14.785,77 e o saldo de rendimentos no valor de R\$ 13.191,73. Fica autorizado o acréscimo ao Termo de Convênio de R\$ 13.191,73 decorrente do saldo de rendimentos financeiros, perfazendo o valor total de R\$ 249.207,50. **5-PROCESSO:** 0029.021043/2024-96. **6-DATA DA ASSINATURA:** 03/09/2025.

Protocolo 0063974565

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TACNT/0767/FHEMERON/PGE/2023. **2-VINCULANTE:** FHEMERON. **3-VINCULADO(A):** ARAUNA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ/MF Nº: 04.900.474/0001-40. **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação de prazo do Contrato por mais 12 meses, a contar do dia 01.09.2025. **5-PROCESSO:** 0052.001449/2024-65. **6-DATA DA ASSINATURA:** 29/08/2025.

Protocolo 0063973967

EXTRATO

1-EXTRATO: 5º TACNV Nº 285/PGE-2020. **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS. **3-VINCULADO(A):** MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, CNPJ/MF Nº: 22.855.183/0001-60. **4-OBJETO:** Fica prorrogada a vigência do Termo de Convênio, por 180 dias, a contar de 20/08/2025. **5-PROCESSO:** 0026.202482/2018-80. **6-DATA DA ASSINATURA:** 12/08/2025.

Protocolo 0063978558

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 265/2025/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SEDUC **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, CNPJ/MF Nº: 05.893.631/0001-09. **4-OBJETO:** Prestação de serviços de perfuração de um poço semiartesiano tubular profundo com licenciamento, incluindo materiais e equipamentos padrão. **5-REPASSE:** R\$ 106.635,80 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 1236821252395239501 - Fonte de Recurso: 00002500001001, 00001500001001 - Natureza da Despesa: 44404201 **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 11.848,42 **8-VIGÊNCIA:** Prazo de 365 dias, a contar da data da liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0029.057574/2023-36 **10-DATA DA ASSINATURA:** 01/09/2025.

Protocolo 0064000655

EXTRATO

1-EXTRATO: 7º TACNV Nº 366/PGE-2021 **2-VINCULANTE:** SEOSP **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, CNPJ/MF Nº: 63.762.025/0001-42 **4-OBJETO:** Altera-se o Termo de Convênio, passando a constar as Cláusulas Primeira e Segunda das seguintes formas: "1.1 O presente convênio tem por objeto a Reforma do portal de entrada da cidade, conforme Plano de Trabalho (id. 0063461161) (...). 2.1 O valor global do ajuste é de R\$ 276.380,89 (...). 2.2 A participação financeira da CONCEDENTE será no importe de R\$ 171.428,77 (...). 2.3 A contrapartida da CONVENIENTE

consistirá no repasse de bens/serviços R\$ 5.796,00 e a contrapartida financeira R\$ 99.156,12 (...), totalizando o valor de R\$ 104.952,12. (...) 2.4 Fica autorizada a utilização do saldo remanescente, no valor de R\$ 150.795,75, o saldo de rendimentos, no valor de R\$ 51.722,22. **5-PROCESSO:** 0069.381722/2021-01 **6-DATA DA ASSINATURA:** 11/04/2025.

Protocolo 0064014285

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 257/2025/PGE-SEAS **2-VINCULANTE:** SEAS **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, CNPJ/MF Nº: 05.893.631/0001-09 **4-OBJETO:** Construção de 01 Conselho Tutelar. **5-REPASSE:** R\$ 600.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 23011 - Programa de Trabalho: 0824320874176417601 - Fonte de Recurso: 00002761000001 - Natureza da Despesa: 44404201 **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 254.907,91 **8-VIGÊNCIA:** Prazo de 365 dias, a contar da data da liberação dos recursos **9-PROCESSO:** 0026.070626/2022-17 **10-DATA DA ASSINATURA:** 02/09/2025.

Protocolo 0064014710

Portaria nº 492 de 04 de setembro de 2025

O SECRETÁRIO GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia) e na Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024; Considerando o que consta no processo 0020.004879/2025-97;

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **PEDRO PAULO SOARES**, matrícula n. xxxxxx898, ocupante do cargo de Procurador do Estado, para ser **SUBSTITUTO** na função de Diretor da Procuradoria Geral junto à Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas (PGE-SEGEP), no período de **27.08 a 15.09.2025**, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA
Secretário-Geral da PGE-RO

Protocolo 0064012068

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 468/2025/PGE-SESAU **2-VINCULANTE:** SESAU **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL À SAÚDE SÃO DANIEL COMBONI - ASSDACO, CNPJ/MF Nº: 06.052.929/0001-40 **4-OBJETO:** Aquisição de Equipamentos e Materiais para Cuidado Oncológico. **5-VALOR:** R\$ 300.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 17012 - Programa de Trabalho: 1030120844029402901 - Fonte de Recurso: 00001500007005 - Natureza da Despesa: 33504001, 44504201 **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 6.881,00 **8-VIGÊNCIA:** Prazo de 180 dias, a contar da data da liberação dos recursos **9-PROCESSO:** 0036.030887/2025-10 **10-DATA DA ASSINATURA:** 03/09/2025.

Protocolo 0064015047

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNT Nº 1245/2024/PGE-SESAU **2-CONTRATANTE:** SESAU **3-CONTRATADA:** R MORAES AGENCIA DE TURISMO LTDA, CNPJ/MF Nº: 06.955.770/0001-74. **4-OBJETO:** Fica prorrogada a vigência do contrato pactuado entre as partes por mais 12 meses, a contar do dia 09/10/2025. **5-PROCESSO:** 0036.042356/2024-99 **6-DATA DA ASSINATURA:** 28/08/2025.

Protocolo 0064015496

EXTRATO

1-EXTRATO: 4º TACNT Nº 186/2024/PGE-IDARON **2-CONTRATANTE:** IDARON **3-CONTRATADA:** JRP ENGENHARIA LTDA, CNPJ/MF Nº: 14.878.898/0001-00 **4-INTERVENIENTE:** SEOSP, CNPJ/MF Nº: 37.621.806/0001-07 **5-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Contrato pelo período de 90 dias, a contar de 02 de setembro de 2025. **6-PROCESSO:** 0015.156651/2019-11 **7-DATA DA ASSINATURA:** 02/09/2025.

Protocolo 0064015693

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNV Nº 49/2025/PGE-SEOSP **2-VINCULANTE:** SEOSP **3-VINCULADA:** MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA, CNPJ/MF Nº: 04.394.805/0001-18. **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do Convênio por mais 180 dias, a contar de 22 de setembro 2025. **5-PROCESSO:** 0069.001798/2024-06 **6-DATA DA ASSINATURA:** 03/09/2025.

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 474/2025/PGE-SEJUCEL **2-VINCULANTE:** SEJUCEL **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO DE ARTES MARCIAIS PEQUENO DRAGÃO, CNPJ/MF Nº: 30.432.206/0001-51. **4-OBJETO:** Aquisição de passagens de ônibus de Vilhena/RO a Cuiabá/MT e passagens aéreas de Cuiabá/MT a São Paulo/SP, onde os atletas irão participar no evento "32º Campeonato Brasileiro de Karatê Interestilos", que será realizado na cidade de São Paulo - SP, na data de 09 a 17 de setembro de 2025. **5-VALOR:** R\$ 51.490,12 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 32001 - Programa de Trabalho: 2781220941149114902 - Fonte de Recurso: 00001500007051 - Natureza da Despesa: 33504105 **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 2.000,00 **8-VIGÊNCIA:** Até 17/11/2025, a partir da data da liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0032.001590/2025-87 **10-DATA DA ASSINATURA:** 03/09/2025.

Protocolo 0064016201

EXTRATO

1-EXTRATO: 7º TACNT Nº 150/PGE-2021. **2-VINCULANTE:** PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDONIA - PGE. **3-VINCULADO(A):** OI S.A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, CNPJ/MF Nº: 76.535.764/0001-43. **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 06 meses, a contar de 08/09/2025. **5-PROCESSO:** 0020.053580/2021-32. **6-DATA DA ASSINATURA:** 04/09/2025.

Protocolo 0064017081

EXTRATO

1-EXTRATO: CONTRATO DE GERENCIAMENTO Nº 1/2025/PGE-SEDEC **2-VINCULANTE:** ESTADO DE RONDÔNIA ("ESTADO") **3-VINCULADA:** MICRORREGIÃO DE ÁGUAS E ESGOTOS NO ESTADO DE RONDÔNIA ("MICRORREGIÃO"), Autarquia Intergovernamental de regime especial criada pela Lei Complementar Estadual nº 1.200, de 13 de outubro de 2023. **4-INTERVENIENTE:** AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - AGERO **5-OBJETO:** A autorização, pela MICRORREGIÃO ao ESTADO, para exercer as atividades de organização e gerenciamento dos SERVIÇOS prestados nos MUNICÍPIOS, na qualidade de representante da MICRORREGIÃO, nos termos previstos neste instrumento; A autorização para que o ESTADO, na qualidade de representante da MICRORREGIÃO para os fins ora acordados, delegue, por meio de CONTRATO DE CONCESSÃO, precedido da realização de processo licitatório, os SERVIÇOS a serem prestados na ÁREA DA CONCESSÃO, incluindo-se a responsabilidade pela execução dos investimentos necessários; A atribuição ao ESTADO, na condição de representante da MICRORREGIÃO, da responsabilidade pela gestão e acompanhamento da execução do CONTRATO DE CONCESSÃO, cabendo-lhe exercer as prerrogativas e deveres próprios de contratante público no âmbito do referido contrato; A cooperação técnica entre as PARTES para o exercício da função pública de interesse comum de planejamento dos SERVIÇOS, a qual deverá ser concretizada por meio da elaboração, aprovação e atualização, pela MICRORREGIÃO, do PLANO REGIONAL DE ÁGUA E ESGOTO, em consonância com o disposto no art. 17 da Lei Federal nº 11.445/2007, e art. 9º, inciso I, da Lei Complementar Estadual n.º 1.200/2023, dentre outros instrumentos de planejamento; e O regramento da atuação da MICRORREGIÃO na fiscalização e acompanhamento da CONCESSÃO dos SERVIÇOS. **6-VIGÊNCIA:** Prazo de 40 anos, a contar da sua celebração. **7-PROCESSO:** 0041.002826/2025-93 **8-DATA DA ASSINATURA:** 01/09/2025.

Protocolo 0064018992

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 348/PGE-2022 **2-VINCULANTE:** SEDUC **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, CNPJ/MF Nº: 22.855.167/0001-77 **4-OBJETO:** Ampliação e reforma da cozinha e refeitório da Pré-Escola Tio Teco. **5-REPASSE:** R\$ 329.036,68 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 1236821252395239501 - Fonte de Recurso: 01120000000112 - Natureza da Despesa: 44404201. **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 17.317,72 **8-VIGÊNCIA:** Prazo de 180 dias, a contar da data da liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0029.526243/2021-98 **10-DATA DA ASSINATURA:** 15/06/2022.

Protocolo 0064026754

EXTRATO

1-EXTRATO: DOA Nº 96/2025/PGE-FEASE **2-DOADOR(A):** FEASE **3-DONATÁRIO(A):** ASSOCIAÇÃO DE REDENÇÃO DA CRIANÇA E IDOSOS DE CACOAL - ARICCC/RO, CNPJ nº 13.353.592/0001-77. **4-OBJETO:** DOAÇÃO de bens móveis,

com as seguintes especificações: (FORD TRANSIT VAN / FURGÃO - TOMBAMENTO E-ESTADO: ATUAL -000.568.991/ANTIGO - 9105/SEJUS - CHASSI: WF0DXPTDFDTM17422) - VALOR CONTÁBIL LIQUIDO R\$ 36.029,73. **5-PROCESSO:** 0065.001576/2025-04 **6-DATA DA ASSINATURA:** 01/09/2025.

Protocolo 0064027365

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 109/PGE-2022 **2-VINCULANTE:** SEJUCEL **3-VINCULADA:** FEDERAÇÃO RONDONIENSE DE SOCCER SOCIETY, CNPJ/MF Nº: 13.644.957/0001-12 **4-OBJETO:** Aquisição de material esportivo e serviços de arbitragem, visando a realização dos Torneios de Futebol Society nos municípios de Alvorada D'Oeste, São Miguel do Guaporé, Nova Mamoré, Rolim de Moura, Alto Alegre dos Parecis e Alta Floresta, no período de 25/06/2020 a 28/08/2022. **5-VALOR:** R\$ 373.339,75 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16004 - Programa de Trabalho: 2781220941149114901 - Fonte de Recurso: 0100001012 - Natureza da Despesa: 33504101. **7- CONTRAPARTIDA:** R\$ 6.000,00 **8-VIGÊNCIA:** Prazo até 30/08/2022, a contar da data da assinatura. **9-PROCESSO:** 0032.068787/2022-53 **10-DATA DA ASSINATURA:** 24/06/2022.

Protocolo 0064027379

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 11/2025/SEAGRI-ASJUR **2-VINCULANTE:** SEAGRI **3-VINCULADA:** MARTEBAM MINI ASSOC RURAL TERRABOENSE PARA AJUDA MUTUA, CNPJ/MF Nº: 01.571.912/0001-86 **4-OBJETO:** Aquisição de 01 Pulverizador Canhão. **5-VALOR:** R\$ 60.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 19001 - Programa de Trabalho: 2060821792485248502 - Fonte de Recurso: 00001500007016 - Natureza da Despesa: 44504203 **7-VIGÊNCIA:** Prazo de 1 ano, a contar da data da liberação dos recursos **8-PROCESSO:** 0025.002044/2025-52 **9-DATA DA ASSINATURA:** 02/09/2025.

Protocolo 0064027707

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TACNT/0881/SUGESP/PGE/2023 **2-CONTRATANTE:** SUGESP **3-CONTRATADA:** OI S.A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, CNPJ/MF Nº: 76.535.764/0001-43 **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do Contrato por mais 12 meses, a contar de 27 de setembro de 2025. **5-PROCESSO:** 0042.001194/2023-79 **6-DATA DA ASSINATURA:** 28/08/2025.

Protocolo 0064027947

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 280/2025/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SEDUC **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE CACOAL, CNPJ/MF Nº: 04.092.714/0001-28 **4-OBJETO:** AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO SUV. **5-REPASSE:** R\$ 120.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 1236121764102410201 - Fonte de Recurso: 00001500007053 - Natureza da Despesa: 44404201 **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 68.666,67 **8-VIGÊNCIA:** Prazo de 365 dias, a contar da data da liberação dos recursos **9-PROCESSO:** 0005.003018/2025-80 **10-DATA DA ASSINATURA:** 02/09/2025.

Protocolo 0064028121

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TACNV Nº 384/2024/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SEDUC **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA, CNPJ/MF Nº: 63.762.074/0001-85. **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do Convênio por mais 90 dias, a contar de 02/09/2025. **5-PROCESSO:** 0005.004664/2023-01 **6-DATA DA ASSINATURA:** 01/09/2025.

Protocolo 0064028189

EXTRATO

1-EXTRATO: 3º TAFOM Nº 643/2024/PGE-SEJUS **2-VINCULANTE:** SEJUS **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DE DESENVOLVIMENTO DO APENADO E DO EGRESSO - ACUDA, CNPJ/MF Nº: 03.483.738/0001-45. **4-OBJETO:** Fica autorizado o reaproveitamento do saldo dos rendimentos, no valor de R\$ 45.433,30, vinculado ao Termo de Fomento nº 643/2024/PGE-SEJUS (id. 0054852561) - Projeto Iluminar: Escola de Artes e Redução de Danos Psicossocial, nos termos apresentados pela fomentada através da Carta n.º 123 ACUDA - MATRIZ/2025 (id. 0063422483). **5-PROCESSO:** 0033.032036/2024-51 **6-DATA DA ASSINATURA:** 03/09/2025.

Protocolo 0064028817

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNT/0645/IPERON/PGE/2022. **2-VINCULANTE:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE RONDÔNIA - IPERON. **3-VINCULADO(A):** SAFETEC INFORMÁTICA LTDA, CNPJ/MF Nº: 07.333.111/0001-69. **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 30 meses, a contar de 13/03/2025. Fica reajustado o valor do contrato, passando-se a contratação para o valor total de R\$ 312.667,25. Fica acrescido ao valor total do contrato a monta de R\$ 76.899,25, representando 24,6% do valor reajustado do contrato, perfazendo o valor global do contrato de R\$ 389.566,50. **5-PROCESSO:** 0016.067878/2022-70. **6-DATA DA ASSINATURA:** 12/03/2025.

Protocolo 0064029229

EXTRATO

1-EXTRATO: 5º TACNT Nº 006/2020/IPERON. **2-VINCULANTE:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE RONDÔNIA - IPERON. **3-VINCULADO(A):** CONFORT CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO LTDA-ME, CNPJ/MF Nº: 07.492.137/0001-50. **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do Contrato por mais 06 meses, a contar de 28/04/2025. **5-PROCESSO:** 0016.392254/2020-26. **6-DATA DA ASSINATURA:** 28/04/2025.

Protocolo 0064025697

EXTRATO

1-EXTRATO: 3º TACNV Nº 68/2024/PGE-SEDUC. **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC. **3-VINCULADO(A):** MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA DO OESTE, CNPJ/MF Nº: 15.834.732/0001-54. **4-OBJETO:** Fica alterada da redação da "CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO" do Termo de Convênio. Fica autorizado o acréscimo de R\$ 64.712,64. Fica autorizada a alteração da "CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR", considerando o acréscimo no valor da contrapartida, passando a constar: 2.1. O valor global do ajuste é de R\$ 1.119.173,38 [...]. 2.2. A participação financeira da CONCEDENTE será no importe de R\$ 1.000.000,00 [...]. 2.3. A contrapartida da CONVENIENTE será de R\$ 119.173,38. **5-PROCESSO:** 0029.010686/2023-23. **6-DATA DA ASSINATURA:** 03/09/2025.

Protocolo 0064024776

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP

Portaria nº 371 de 03 de setembro de 2025

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, torna pública a seguinte Portaria:

CONSIDERANDO que o processo administrativo, devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a execução do processo administrativo devem ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme o art. 117 da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO as regras e diretrizes dos procedimentos da Gestão dos Contratos Administrativos, estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos (0015847516) e na Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931), no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP;

CONSIDERANDO os elementos contidos no Processo Administrativo n.º 0042.004128/2023-51, bem como as solicitações no Ofício nº 9948/2025/GOV-ADM(0063663110), e o Ofício nº 1057/2025/SECOM-GAB(0063753167).

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores relacionados a baixos no § 1.º para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem como **Fiscais do Processo Administrativo** de que trata a Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL do contrato referente ao objeto especificado no § 2.º, no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.

- § 1.º - Servidores designados:
- ***JOÃO PEDRO DOS SANTOS**, cargo de Assessor, matrícula n.º xxx.xxx.386, sendo Fiscal(GOV-ADM);
 - ***MARIA AUXILIADORA SANTOS LIMA LOPES SILVA**, cargo de Coordenadora Administrativa, matrícula n.º xxx.xxx.379, sendo Fiscal substituto(GOV-ADM);
 - ***RICARDO HENRIQUE TAMBORIM**, cargo de Assessor, matrícula n.º xxx.xxx.833, sendo Fiscal(SECOM-GAB);

***GUILHERME VIDAL AQUINO DE SOUZA**, cargo de Assessor, matrícula n.º xxx.xxx.389, sendo Fiscal substituto(SECOM-GAB).

§ 2.º Processo Administrativo/Notas de Empenhos:

***Processo Administrativo(0042.004128/2023-51);**

Nota de empenho(0062921833/0062922215);

Nota de empenho(0062922825/0062923146);

Nota de empenho(0062923483/0062923937);

Nota de empenho(0063093966/0063094818).

Objeto: Aquisição de materiais de consumo e permanente (**Tablet, Câmera Digital, HD externo**), para atender as necessidades da Governadoria e SECOM, Órgãos Vinculados ao Gabinete do Governador, a pedido da SUGESP.

Art. 2º - O fiscal do processo administrativo deve anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, cabendo-lhe, dentre outras atribuições inerentes à função: I - conhecer o termo de contrato e todos os seus Anexos, especialmente o Projeto Básico ou o Termo de Referência, certificando-se de que a contratada está cumprindo todas as obrigações assumidas; II - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato; III - no caso específico de obras e prestação de serviços de engenharia, cumpre ainda aos fiscais: a) fazer constar todas as ocorrências no Diário de Obras, com vistas a compor o processo documental, de modo a contribuir para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e dando ciência ao gestor quando excederem as suas competências; b) zelar pela fiel execução da obra, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados, bem como quanto aos aspectos ambientais;c) atestar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;d) acompanhar e analisar os testes, ensaios, exames e provas necessários ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados na execução do objeto contratado, quando houver;e) informar ao gestor ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros; e f) proceder, conforme cronograma físico-financeiro, às medições dos serviços executados, conforme definido no contrato. IV - nos casos de contratos com dedicação exclusiva de mão de obra, cumpre ainda aos fiscais: a) Inspeccionar, mensalmente, os documentos pertinentes ao: i. Registro de ponto ou folha de frequência; ii. Recibos de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário; iii. Comprovantes de depósito do FGTS; iv. Recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias; v. Recibos de pagamento de vale-transporte; vi. Recibo de pagamento de vale-alimentação; vii. Outras exigências contratuais. § 1º A função de fiscal de contrato deve ser atribuída, preferencialmente, a servidor lotado no local cujos serviços serão executados/entregues/recebidos nos moldes do Termo de Referência, Contrato, ou outro instrumento de natureza similar aplicado ao caso. § 2º Os servidores nomeados para as funções de fiscal técnico ou administrativo, além das atribuições fixadas nesta seção, deverão observar as atividades entabuladas nos Art. 24 a 26 do Decreto n.º 28.874/2024. § 3º A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os arts. 119 e 120 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 1.º - Demais atribuições estabelecidas no Art. 8º da Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931) no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.

Art. 3º - A designação dos servidores mencionados no art. 1, § 1.º, se dará durante a vigência do respectivo processo administrativo, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Diretor Executivo

Portaria n.º 298 de 16 de setembro de 2024 - DOE n.º 175 de 17/09/2024 (0052870763)

Protocolo 0063944666

Portaria nº 372 de 03 de setembro de 2025

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, torna pública a seguinte Portaria:

CONSIDERANDO que os processos administrativos, devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO que a execução dos processos administrativos devem ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme o art. 117 da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO as regras e diretrizes dos procedimentos da Gestão dos Contratos Administrativos, estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos (0015847516) e na Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931), no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP;

CONSIDERANDO os elementos contidos nos Processo Administrativo n.º 0042.004262/2025-13, bem como a solicitação no Despacho SUGESP-DIREX(0062496276), pág 1.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor relacionado no **§ 1.º**, para que, sem prejuízo de suas atribuições, atuar como **Gestor do Processo Administrativo**, responsabilizando-se por todas as etapas relacionadas à supervisão e acompanhamento do administrativo indicado no **§ 2.º**. Em caso de ausência ou impedimento do Gestor do processo administrativo, o Gestor Substituto indicado assumirá as responsabilidades designadas.

§ 1.º - Servidor designado:

***PAULO ROBSON BATISTA DE SOUSA**, cargo de Assessora, matrícula xxx.xxx.765, sendo Gestor.

§ 2.º, Processos Administrativo/Nota de Empenho:

*Processo Administrativo(0042.004262/2025-13)Nota de Empenho(0062411733), cujo objeto versa acerca da Contratação de empresa objetivando a participação de servidores no **39º Congresso Brasileiro de Direito Administrativo**, sendo 15 (quinze) servidores de forma presencial, previsto para ocorrer no período de 08 a 10 de outubro de 2025 na cidade de Belo Horizonte – MG, a pedido da SUGESP;

Art. 2º - A presente designação segue as premissas da Segregação de Funções, visando promover a continuidade na atividade de acompanhamento da execução dos processos administrativos, exigindo-se dos servidores conhecimentos técnicos relacionados à área de atuação da SUGESP.

Art. 3º - O gestor do processo administrativo tem como função administrar o processo administrativo até o término de sua vigência, desempenhando as atribuições administrativas que são inerentes ao controle individualizado de cada contrato, as quais estão estabelecidas no Decreto n.º 28.874/2024, em especial: I - instruir o processo com os documentos necessários às alterações contratuais, inclusive controlando os limites aplicáveis, e encaminhá-lo à autoridade superior para decisão; II - encaminhar o requerimento de prorrogação do prazo de execução do objeto ou da vigência do contrato à autoridade competente, instruindo o processo com manifestação conclusiva e dados que comprovem o impedimento do cumprimento do prazo pela contratada; III - monitorar o prazo de vigência do contrato, a execução do objeto, suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando à autoridade competente, com antecedência mínima de dois anos antes do término da vigência, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do prazo, quando aplicável, instruindo o processo com a documentação pertinente; IV - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou pelo agente, ou pelo setor competente para tal, conforme o caso; V - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; § 1.º Os servidores nomeados para a função de Gestor de Contratos, além das atribuições dispostas nesta seção, deverão observar as atividades entabuladas nos Art. 19 e 20 do Decreto n.º 28.874/2024, e Art. 7º da Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931) no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP. Adicionalmente, é incumbência do Gestor coordenar e supervisionar o contrato de fiscalização da execução contratual.

Art. 4º - A designação dos servidores mencionados no art. 1, § 1.º, se dará durante a vigência dos respectivos processo administrativos, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Diretor Executivo
Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP

Protocolo 0063964907

Portaria nº 373 de 03 de setembro de 2025

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, torna pública a seguinte Portaria:

CONSIDERANDO que o processo administrativo, devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a execução do processo administrativo deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme o art. 117 da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO as regras e diretrizes dos procedimentos da Gestão dos Contratos Administrativos, estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos (0015847516) e na Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931), no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP;

CONSIDERANDO os elementos contidos no Processo Administrativo n.º 0042.004262/2025-13, bem como a solicitação no Despacho SUGESP-DIREX(0062496276), pág 1.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora relacionada abaixo no **§ 1.º** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem como FISCAL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO de que trata a Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL do processo administrativo referente ao objeto especificado no **§ 2.º**, no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP.

§ 1.º - Servidora designada:

***BEATRIZ SOUZA DE LIMA**, cargo de Assessora, matrícula n.º xxx.xxx.005, sendo Fiscal.

§ 2.º, Processo Administrativo/Nota de Empenho:

*Processo Administrativo(0042.004262/2025-13)Nota de Empenho(0062411733), cujo objeto versa acerca da Contratação de empresa objetivando a participação de servidores no **39º Congresso Brasileiro de Direito Administrativo**, sendo 15 (quinze) servidores de forma presencial, previsto para ocorrer no período de 08 a 10 de outubro de 2025 na cidade de Belo Horizonte – MG, a pedido da SUGESP.

Art. 2º - O fiscal do processo administrativo deve anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, cabendo-lhe, dentre outras atribuições inerentes à função: I - conhecer o termo de contrato e todos os seus Anexos, especialmente o Projeto Básico ou o Termo de Referência, certificando-se de que a contratada está cumprindo todas as obrigações assumidas; II - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato; III - no caso específico de obras e prestação de serviços de engenharia, cumpre ainda aos fiscais: a) fazer constar todas as ocorrências no Diário de Obras, com vistas a compor o processo documental, de modo a contribuir para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e dando ciência ao gestor quando excederem as suas competências; b) zelar pela fiel execução da obra, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados, bem como quanto aos aspectos ambientais;c) atestar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;d) acompanhar e analisar os testes, ensaios, exames e provas necessários ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados na execução do objeto contratado, quando houver;e) informar ao gestor ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros; e f) proceder, conforme cronograma físico-financeiro, às medições dos serviços executados, conforme definido no contrato. IV - nos casos de contratos com dedicação exclusiva de mão de obra, cumpre ainda aos fiscais: a) Inspeccionar, mensalmente, os documentos pertinentes ao: i. Registro de ponto ou folha de frequência; ii. Recibos de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário; iii. Comprovantes de depósito do FGTS; iv. Recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias; v. Recibos de pagamento de vale-transporte; vi. Recibo de pagamento de vale-alimentação; vii. Outras exigências contratuais. § 1º A função de fiscal de contrato deve ser atribuída, preferencialmente, a servidor lotado no local cujos serviços serão executados/entregues/recebidos nos moldes do Termo de Referência, Contrato, ou outro instrumento de natureza similar aplicado ao caso. § 2º Os servidores nomeados para as funções de fiscal técnico ou administrativo, além das atribuições fixadas nesta seção, deverão observar as atividades entabuladas nos Art. 24 a 26 do Decreto n.º 28.874/2024. § 3º A fiscalização não exclui

nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os arts. 119 e 120 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 1.º - Demais atribuições estabelecidas no Art. 8º da Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931) no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.

Art. 3º - A designação dos servidores mencionados no art. 1, § 1.º, se dará durante a vigência do respectivo Contrato, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Diretor Executivo

Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP

Protocolo 0063965016

DECRETO DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0029.044319/2025-95.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, à cidade de Itajubá-MG, no período de 24 a 27 de agosto de 2025, os quais participaram do encontro de Formação de Articuladores do Novo Plano de Ações Articuladas (PAR), com ônus de passagens para o Governo do Estado de Rondônia, e ônus de diárias e traslado para fonte 1.500.0.01001 - Recursos não vinculados de impostos - ensino.

- **JOELI RODRIGUES VARGAS** - GERENTE DE GESTÃO ESCOLAR
- **SANDRA EMILIA KAISER EPIFANIO** - GERENTE DE GESTÃO ESCOLAR
- **ISOLETE CAMERA** - GERENTE DE EXECUÇÃO DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO BÁSICA III
- **ROSEMERI MACHADO BELTRAM** - PCC/TÉCNICA PEDAGÓGICA
- **JOÃO RODRIGUES DE CASTRO** - COORDENADOR PEDAGÓGICO
- **GLORIA DE LOURDES SILVA DE OLIVEIRA MELO** - PROFESSOR CLASSE C/TÉCNICA

Rondônia, 03 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063951422

DECRETO DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0028.019138/2024-50.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do Secretário Adjunto de Estado **GILMAR OLIVEIRA DE SOUZA**, lotado na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, à cidade de São José dos Campos-SP, no período de 8 a 10 de setembro de 2025, com a finalidade de realizar visita técnica à empresa SA Advanced Technologies Security & Defense - Adtech, com ônus para fonte 1.759.0.08005 - Recursos vinculados a fundos - FEPRAM.

Rondônia, 03 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063958066

DECRETO DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0029.033626/2025-41.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, à cidade de Cascavel-PR, no período de 26 a 31 de agosto de 2025, os quais participaram da IV FECET - Feira de Ciências, Engenharia e Tecnologia, com ônus para fonte 1.500.0.01001 - Recursos não vinculados de impostos - Ensino.

- **DEISE SILVA LIMA** - GERENTE
- **LUCIANA FREITAS DOS SANTOS RAPOSO** - GERENTE
- **ADVALDO JOÃO DA SILVA SANTOS** - PROFESSOR

Rondônia, 03 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063954253

DECRETO DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0021.042344/2025-12.

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO, os termos do decreto de 25 de agosto de 2025 publicado no diário oficial nº.161 de 26 de agosto de 2025, o qual autorizou a viagem dos Policiais Militares do Estado de Rondônia, abaixo relacionados, à cidade de São Paulo-SP, no período de 25 a 28 de agosto de 2025, com a finalidade de participar, na condição de aluno, da Etapa do Processo Seletivo para frequentar o Curso de Operações Especiais da PMESP, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- 2º SGT PM RE ***133 - **WELLINGTON DE BRITO LEMOS**
- AL SGT PM RE ***620 - **YVES KAUÊ DA SILVEIRA SEUBERT**

Rondônia, 03 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063976548

DECRETO DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0021.043505/2025-87.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do 1º SGT PM RE ***002 **GLEISON PALHARIN DE SOUZA**, à cidade de Cuiabá-MT, no período de 16 a 20 de outubro de 2025, com a finalidade de participar da V ETAPA - XXXVIII CAMP. BRA. E OPEN INTER. DE IPSC HANDGUN / VII CAMP. BRA. DE IPSC CCP - ALTOS/PI, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 03 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063972869

DECRETO DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0021.043505/2025-87.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do 1º SGT PM RE ***002 **GLEISON PALHARIN DE SOUZA**, as cidades de Cuiabá-MT e Altos-PI, no período de 17 a 19 de outubro de 2025, com a finalidade de participar da V ETAPA - XXXVIII CAMP. BRA. E OPEN INTER. DE IPSC HANDGUN / VII CAMP. BRA. DE IPSC CCP - ALTOS/PI, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 03 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063973574

DECRETO DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0004.008817/2025-52.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos Bombeiros Militares do Estado de Rondônia, abaixo relacionados, à cidade de Curitiba/PR, no período de 27 a 31 de outubro de 2025, com a finalidade de participar do 10º Encontro Nacional de Bombeiros Militares - ENBOM, promovido pelo Conselho Nacional dos Corpos de Bombeiros Militares do Brasil - LIGABOM, com ônus de passagens para o Governo do Estado de Rondônia, ônus diárias e traslado para fonte 2.500.0.00001 - Recursos não vinculados de impostos (superávit).

- MAJ BM RE ***068 **LUCELMA PEREIRA CORDEIRO PICHEK**

- CAP BM RE ***533 **ANA PAULA RODRIGUES LEAL FREIRE**

Rondônia, 03 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063936453

DECRETO DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0088.000948/2025-17.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Contabilidade Geral do Estado - COGES, à cidade de Foz do Iguaçu-PR, no período de 12 a 17 de outubro de 2025, com a finalidade de participar do 1º Congresso Brasileiro de Contadores Públicos, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **ALIENE PEREIRA DAS NEVES OLIVEIRA** - ANALISTA CONTABIL

- **SAMIA PRISCILA SOARES DE SOUZA** - ANALISTA CONTABIL

- **RAFAELA NASCIMENTO DA SILVA** - CONTADORA SETORIAL

- **ANA CAROLINA PINTO DA SILVA** - ANALISTA CONTABIL

Rondônia, 03 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063981804

DECRETO DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0029.042179/2025-11.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, à cidade de Itajubá-MG, no período de 23 a 27 de agosto de 2025, os quais participaram do encontro de Formação de Articuladores do Novo Plano de Ações Articuladas (PAR), com ônus de passagens para o Governo do Estado de Rondônia, e ônus de diárias e traslado para fonte 1.500.0.01001 - Recursos não vinculados de impostos - ensino.

- **ADRIANA FÁTIMA MIGNONI** - COORDENADORA PEDAGÓGICA

- **FERNANDA SANTOS ESTRADA** - PROFESSORA CLASSE C

- **MEYRE ÂNGELA VIEIRA DE OLIVEIRA** - GERENTE - GPMRF

- **POLIANA DOS ANJOS MACHADO** - GERENTE DE ACOMPANHAMENTO DO PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE REPA

- **VÂNIA MARY Nanci** - ANALISTA

Rondônia, 03 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063936625

DECRETO DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0029.043470/2025-14.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, à cidade de Itajubá-MG, no período de 24 a 27 de agosto de 2025, os quais participaram do encontro de Formação de Articuladores do Novo Plano de Ações Articuladas (PAR), com ônus de passagens para o Governo do Estado de Rondônia, e ônus de diárias e traslado para fonte 1.500.0.01001 - Recursos não vinculados de impostos - ensino.

- **ANDRÉIA DE FÁTIMA TEIXEIRA** - COORDENADORA PEDAGÓGICA III/ARTICULADORA REGIONAL DE GESTÃO
- **FRANCILENE BRANDT DE MORAES** - PROFESSORA
- **RENATA FELICIANO GONCALVES MANFRINATO** - ANALISTA EDUCACIONAL ADMINISTRADORA
- **KEILA ALVES DA SILVA** - TÉCNICA EDUCACIONAL/AUXILIAR PRESTAÇÃO DE CONTA
- **LORENA DANTAS DE ANDRADE CAMPOS** - GERENTE DE ACOMPANHAMENTO DO PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO

Rondônia, 03 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063936810

DECRETO DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI0015.011481/2025-86.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, à cidade de Montes Claros-MG, no período de 26 de setembro a 4 de outubro de 2025, com a finalidade de participar do exercício simulado para febre aftosa, promovido pelo Departamento de Saúde Animal do MAPA, em parceria com o Instituto Mineiro de Agropecuária - IMA e com a participação do Centro Pan-Americano de Febre Aftosa e Saúde Pública Veterinária (PANAFTOSA), com ônus para fonte 1.753.0.00001 - recursos provenientes de taxas, contribuições e preços públicos.

- **RICARDO ALVES CHUI - SUPERVISOR REGIONAL** - AUDITOR FISCAL ESTADUAL AGROPECUÁRIO
- **MURILO BRUNOW FREITAS JUNIOR** - FISCAL ESTADUAL /MEDICO VETERINARIO

Rondônia, 03 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063983503

DECRETO DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0091.000713/2025-68.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem do servidor **TIAGO HENRIQUE KARITIANA DA COSTA**, Assessor, lotado na Superintendência Estadual do Indígena - SI, à cidade de Belém- PA, no período de 3 a 14 de agosto de 2025, o qual participou do I Encontro Nacional dos Comunicadores Indígena, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 03 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063986839

DECRETO DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0036.039005/2025-81.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, as cidades de Goiânia-GO e Londrina-PR, no período de 16 a 17 de agosto de 2025, os quais realizaram o transporte

aeromédico para a paciente, com ônus de diárias para o Governo do Estado de Rondônia.

- **MARIA BEATRIZ COCIUFFO VILLELA** - ENFERMEIRA

- **MARCOS BERTI CAVALCANTI** - MÉDICO

Rondônia, 03 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063985539

DECRETO DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0032.002771/2025-21.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, à cidade de Brasília-DF, no período de 25 de agosto a 1º de setembro de 2025, os quais participaram do evento Agile Trends GOV 2025, bem como visita técnica e Participação na Super Liga Master junto a Secretaria de Estado da Família e Juventude do Distrito Federal, com ônus para fonte 2.500.0.00001 - recursos não vinculados de impostos (superávit)

- **LETICIA CRISTINA MACHADO BATISTA** - SECRETÁRIA ADJUNTA

- **ROBSON RONI MATOS DA SILVA** - COORDENADOR ESTADUAL DE CULTURA

Rondônia, 03 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063984117

DECRETO DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0020.013179/2025-93.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do Procurador- Geral do Estado **THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA**, lotado na Procuradoria Geral do Estado - PGE, à cidade de São Paulo-SP, no período de 25 a 29 de novembro de 2025, com a finalidade de participar do 1º Encontro Nacional das Redes do CONPEG, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 03 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063936259

DECRETO DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0016.005453/2025-10.

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO, os termos do decreto de 27 de agosto de 2025 publicado no diário oficial nº.163 de 28 de agosto de 2025, o qual autorizou a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, à cidade de Caxias do Sul - RS, no período de 2 a 5 de setembro de 2025, com a finalidade de participar do 1º Encontro Previdenciário dos Membros de Comitê de Investimento e Conselheiros de RPPS, com ônus para fonte 1.802.0.00001 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de administração.

- **ANTONIO GERMANO TORRES SOARES** - VICE PRESIDENTE DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS

- **LUCAS CÚRCIO VIEIRA** - PRESIDENTE DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS

- **DANILO AUGUSTO KANTHACK PACCINI** - MEMBRO

Rondônia, 03 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063966143

DECRETO DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0015.011681/2025-39.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem da servidora **ALINE DA SILVA RODRIGUES**, Agente de Atividades Administrativas, lotada na Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, à cidade de Foz do Iguaçu-PR, no período de 6 a 10 de outubro de 2025, com a finalidade de participar do 3º Seminário de RH no Setor Público, intitulado "Inovação e Eficiência em Gestão de Pessoas", com ônus para fonte 1.753.0.00001 - Recursos provenientes de taxas, contribuições e preços públicos.

Rondônia, 03 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063986428

DECRETO DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0006.001209/2025-05.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Casa Militar, à cidade de São Paulo-SP, no período de 8 a 10 de setembro de 2025, com a finalidade de realizar visita técnica à empresa Advanced Technologies Security & Defense - Adtech, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- CEL PM RR RE ***817 **VALDEMIR CARLOS DE GÓES** - SECRETÁRIO CHEFE DA CASA MILITAR- 3º SGT PM RE ***148 **CARLOS DE SOUZA LIMA** - AGENTE DE SEGURANÇA

Rondônia, 03 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063980199

DECRETO DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0005.005514/2025-78.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem do Diretor-Geral Adjunto **ANDERSON DIAS**, lotado no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, complementação de Brasília-DF à cidade de Porto Velho-RO, no período de 27 a 28 de agosto de 2025, o qual participou do XIV Congresso CONSAD de Gestão Pública, com ônus de diárias para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 03 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063985734

DECRETO DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0028.017640/2025-15.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, à cidade de BRASÍLIA - DF, no período de 22 a 25 de setembro de 2025, com a finalidade de participar do 2º Encontro de 2025 do Fórum dos OFSBs e Solenidade "Dia da PNSB 2025, com ônus para fonte 1.759.0.08056 - Recursos Vinculados a FUNDOS - FRH.

- **ADAILTON PATRÍCIO PAULINO** - GERENTE DE PLANEJAMENTO E MONITORAMENTO EM RECURSOS HÍDRICOS- **LUCAS DE CASTRO RODRIGUES** - ASSESSOR- **DANIELY DA CUNHA OLIVEIRA SANTANNA** - COORDENADORA DE RECURSOS HÍDRICOS/BIOLOGA

Rondônia, 03 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063961737

DECRETO DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0015.011966/2025-70.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, à cidade de Campo Grande-MS, no período de 14 a 20 de setembro de 2025, com a finalidade de participar do 3º Encontro sobre Raiva em Mato Grosso do Sul (e-Raiva MS), com ônus para fonte 1.753.0.00001 - Recursos provenientes de taxas, contribuições e preços públicos.

- **NEY CARLOS DIAS DE AZEVEDO** - AUDITOR FISCAL ESTADUAL AGROPECUÁRIO

- **ESPEDITO JAMERSON TAVARES PEREIRA LUNA** - ASSISTENTE ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIO
Rondônia, 03 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063986231

DECRETO DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0055.001019/2025-02.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem da Diretora-Geral **MARCELA MILREA ARAÚJO BARROS**, lotada na Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia - IESPRO, à cidade de Brasília-DF, no período de 25 a 27 de agosto de 2025, a qual participou da reunião com CODEMUS e da 8ª Sessão Ordinária da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS), no Conselho Nacional de Educação, visando acompanhar as deliberações, discussões e orientações sobre os programas de residência multiprofissional em saúde, com ênfase na pauta referente à inclusão e acessibilidade de pessoas com deficiência (PCD) nos programas, com ônus para de traslado para fonte 1.500.0.01002 - Recursos não vinculados de impostos da saúde.

Rondônia, 03 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063963180

DECRETO DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0028.018184/2025-12.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores e colaboradores eventuais abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, à cidade de Vitória-ES, no período de 7 a 13 de setembro de 2025, com a finalidade de participar do ENCOB -26 ° Encontro Nacional dos Comitês de Bacias Hidrográficas, com ônus para fonte 1.759.0.08056 - Recursos vinculados a fundos - FRH.

- **VINÍCIOS JOSÉ DIAS** - ANALISTA AMBIENTAL/GEÓGRAFO

- **KATIA BONI PRADO** - COLABORADOR EVENTUAL/TECNOLOGO EM GESTAO AMBIENTAL

- **CARLOS RAMOS DE VASCONCELOS** - COLABORADOR EVENTUAL- MEMBRO DO COMITE DE BACIA
HIDROGRAFICA

- **GLAUCO RODRIGUES KOZCRSKI** - COLABORADOR EVENTUAL

- **SUELI BORGES DE CASTRO** - COLABORADOR EVENTUAL

- **MARIA BERENICE ALVES DE AZEVEDO DA SILVA** - COLABORADOR EVENTUAL

- **JOSÉ AMARAL DA SILVA** - COLABORADOR EVENTUAL

Rondônia, 03 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063960103

DECRETO DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0035.004245/2025-75.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem das servidoras abaixo relacionadas, lotadas na Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, à cidade de São Luís-MA, no período de 2 a 6 de setembro de 2025, as quais participaram do XCIV Fórum Nacional de Secretários Estaduais do Planejamento, com ônus de passagens para o Governo do Estado de Rondônia, ônus de diárias e traslado para fonte 1.711.0.00001 - Demais transferências obrigatórias não decorrentes de repartições de receitas.

- **MARIA LUIZA LUCAS DE AMORIM** - ASSESSORA

- **PATRICIA NEGREIROS MONTEIRO** - ASSESSORA

Rondônia, 03 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063935090

DECRETO DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0035.004245/2025-75.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem do servidor **UELERSON OLIVEIRA DA SILVA**, Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, lotado na Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, à cidade de Brasília-DF, no período de 1º a 2 de setembro de 2025, o qual participou do Seminário Internacional "Revisão de Gastos: Aprimorando a gestão fiscal para economias mais resilientes", com ônus de passagens para o Governo do Estado de Rondônia, ônus de diárias e traslado para fonte 1.711.0.00001 - Demais transferências obrigatórias não decorrentes de repartições de receitas.

Rondônia, 03 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063935323

DECRETO DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0016.005790/2025-15.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do servidor **CHRISTIAN NORIMITSU ITO**, Conselheiro do IPERON, lotado no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, à cidade de Foz do Iguaçu-PR, no período de 9 a 13 de novembro de 2025, com a finalidade de participar dos eventos **23º Congresso Previdenciário da APEPREV** e do **2º Seminário Internacional de Previdência**, com ônus para fonte 1.802.0.00001 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de administração.

Rondônia, 03 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063964064

AVISO**DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL**

0015/2025/SUGESP/RO

A Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos — SUGESP, torna público a quem possa interessar, segundo os termos do artigo 75, inciso VIII, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, nos autos do Processo Administrativo n.º 0042.005276/2025-54 que foi dispensada a licitação objetivando a Contratação de forma emergencial de empresa especializada para locação de arquibancada em estrutura metálica, incluindo montagem e desmontagem, para o evento Desfile Cívico-Militar de 7 de setembro do ano de 2025, a ser realizado na Avenida Santos Dumont, S/N, Bairro Nova Esperança, em Porto Velho/RO, para atender as necessidades da Coordenadoria de

Manutenção Predial e Engenharia - COMAP a pedido da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.

A empresa vencedora foi:

1. BARROS DA SILVA SERVICOS DE BUFFET LTDA - CNPJ N° 17.515.170/0001-01, no valor de **R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais)**, com entrega integral, conforme Termo de Referência, e com base no parecer acostado aos autos.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor total de **R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais)**, com base no parecer acostado aos autos, conforme disposto no artigo 75, inciso VIII, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

GERMANO DE SOUSA JÚNIOR

Diretor Executivo

DIREX/SUGESP/RO

Protocolo 0064017229

Portaria nº 375 de 04 de setembro de 2025

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, torna pública a seguinte Portaria:

CONSIDERANDO que o processo administrativo, devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO que a execução do processo administrativo deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme o art. 117 da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO as regras e diretrizes dos procedimentos da Gestão dos Contratos Administrativos, estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos (0015847516) e na Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931), no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP;

CONSIDERANDO os elementos contidos no Processo Administrativo n.º 0042.005229/2025-19, bem como a solicitação no Despacho SUGESP-COMAP(0064007580).

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores relacionados no **§ 1.º**, para que, sem prejuízo de suas atribuições, atuar como **Gestor do Processo Administrativo**, responsabilizando-se por todas as etapas relacionadas à supervisão e acompanhamento do administrativo indicado no **§ 2.º**. Em caso de ausência ou impedimento do Gestor do Processo Administrativo, o Gestor Substituto indicado assumirá as responsabilidades designadas.

§ 1.º - Servidores designados:

***HANNAH DAS NEVES MOURA RODRIGUES**, cargo de Coordenadora de Manutenção Predial e Engenharia, matrícula xxx.xxx.346, sendo Gestor;

***MAICON HARLIEN SALAS SOARES**, cargo de Agente em Atividades Administrativas, matrícula xxx.xxx.107, sendo Gestor substituto.

§ 2.º Processo Administrativo/Nota de Empenho:

***Processo Administrativo(0042.005229/2025-19)Nota de Empenho(0063951821)**, cujo objeto é o fornecimento e instalação de elementos diversos de Proteção Contra Incêndio e Pânico - PCIP sob a forma de locação, para o evento Desfile Cívico-Militar de 7 de setembro de 2025, para atender as necessidades da Coordenadoria de Manutenção Predial e Engenharia - COMAP, a pedido da Superintendência Estadual de Gestão e Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.

Art. 2º - A presente designação segue as premissas da Segregação de Funções, visando promover a continuidade na atividade de acompanhamento da execução dos processos administrativos, exigindo-se dos servidores conhecimentos técnicos relacionados à área de atuação da SUGESP.

Art. 3º - O gestor do processo administrativo tem como função administrar o processo administrativo até o término de sua vigência, desempenhando as atribuições administrativas que são inerentes ao controle individualizado de cada contrato, as quais estão estabelecidas no Decreto n.º 28.874/2024, em especial: I - instruir o processo com os documentos necessários às alterações contratuais, inclusive controlando os limites aplicáveis, e encaminhá-lo à autoridade superior para decisão; II - encaminhar o requerimento de prorrogação do prazo de execução do objeto ou da vigência do contrato à autoridade competente, instruindo o processo com manifestação conclusiva e dados que comprovem o impedimento do cumprimento do prazo pela contratada; III - monitorar o prazo de vigência do contrato,

a execução do objeto, suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando à autoridade competente, com antecedência mínima de dois anos antes do término da vigência, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do prazo, quando aplicável, instruindo o processo com a documentação pertinente; IV - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou pelo agente, ou pelo setor competente para tal, conforme o caso; V - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; § 1.º Os servidores nomeados para a função de Gestor de Contratos, além das atribuições dispostas nesta seção, deverão observar as atividades entabuladas nos Art. 19 e 20 do Decreto n.º 28.874/2024, e Art. 7º da Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931) no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP. Adicionalmente, é incumbência do Gestor coordenar e supervisionar o contrato de fiscalização da execução contratual.

Art. 4º - A designação dos servidores mencionados no art. 1, § 1.º, se dará durante a vigência do contrato, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Diretor Executivo

Portaria n.º 298 de 16 de setembro de 2024 - DOE n.º 175 de 17/09/2024 (0052870763)

Protocolo 0064025800

Portaria nº 376 de 04 de setembro de 2025

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, torna pública a seguinte Portaria:

CONSIDERANDO que o processo administrativo, devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a execução do processo administrativo devem ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme o art. 117 da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO as regras e diretrizes dos procedimentos da Gestão dos Contratos Administrativos, estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos (0015847516) e na Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931), no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP;

CONSIDERANDO os elementos contidos no Processo Administrativo n.º 0042.005229/2025-19, bem como a solicitação no Despacho SUGESP-COMAP(0064007580).

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores relacionados a baixos no **§ 1.º** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem como **Fiscais do Processo Administrativo** de que trata a Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL do contrato referente ao objeto especificado no **§ 2.º**, no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.

§ 1.º - Servidores designados:

***DAVID GUILLERMO VALDEZ PANDURO**, cargo de Assessor, matrícula n.º xxx.xxx.294, sendo Fiscal;

***INDRA ÁGATA QUINTELA BEJARANA**, cargo de Assessor, matrícula n.º xxx.xxx.747, sendo Fiscal substituto.

§ 2.º Processo Administrativo/Nota de Empenho:

***Processo Administrativo(0042.005229/2025-19)Nota de Empenho(0063951821)**

Objeto: Fornecimento e instalação de elementos diversos de Proteção Contra Incêndio e Pânico - PCIP sob a forma de locação, para o evento Desfile Cívico-Militar de 7 de setembro de 2025, para atender as necessidades da Coordenadoria de Manutenção Predial e Engenharia - COMAP, a pedido da Superintendência Estadual de Gestão e Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.

Art. 2º - O fiscal do processo administrativo deve anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, cabendo-lhe, dentre outras atribuições inerentes à função: I - conhecer o termo de contrato e todos os seus Anexos, especialmente

o Projeto Básico ou o Termo de Referência, certificando-se de que a contratada está cumprindo todas as obrigações assumidas; II - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato; III - no caso específico de obras e prestação de serviços de engenharia, cumpre ainda aos fiscais: a) fazer constar todas as ocorrências no Diário de Obras, com vistas a compor o processo documental, de modo a contribuir para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e dando ciência ao gestor quando excederem as suas competências; b) zelar pela fiel execução da obra, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados, bem como quanto aos aspectos ambientais; c) atestar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento; d) acompanhar e analisar os testes, ensaios, exames e provas necessários ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados na execução do objeto contratado, quando houver; e) informar ao gestor ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros; e f) proceder, conforme cronograma físico-financeiro, às medições dos serviços executados, conforme definido no contrato. IV - nos casos de contratos com dedicação exclusiva de mão de obra, cumpre ainda aos fiscais: a) Inspeccionar, mensalmente, os documentos pertinentes ao: i. Registro de ponto ou folha de frequência; ii. Recibos de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário; iii. Comprovantes de depósito do FGTS; iv. Recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias; v. Recibos de pagamento de vale-transporte; vi. Recibo de pagamento de vale-alimentação; vii. Outras exigências contratuais. § 1º A função de fiscal de contrato deve ser atribuída, preferencialmente, a servidor lotado no local cujos serviços serão executados/entregues/recebidos nos moldes do Termo de Referência, Contrato, ou outro instrumento de natureza similar aplicado ao caso. § 2º Os servidores nomeados para as funções de fiscal técnico ou administrativo, além das atribuições fixadas nesta seção, deverão observar as atividades entabuladas nos Art. 24 a 26 do Decreto n.º 28.874/2024. § 3º A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os arts. 119 e 120 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 1.º - Demais atribuições estabelecidas no Art. 8º da Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931) no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.

Art. 3º - A designação dos servidores mencionados no art. 1, § 1.º, se dará durante a vigência do respectivo Contrato, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Diretor Executivo

Portaria n.º 298 de 16 de setembro de 2024 - DOE n.º 175 de 17/09/2024 (0052870763)

Protocolo 0064025858

Portaria nº 377 de 04 de setembro de 2025

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, torna pública a seguinte Portaria:

CONSIDERANDO que o processo administrativo, devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO que a execução do processo administrativo deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme o art. 117 da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO as regras e diretrizes dos procedimentos da Gestão dos Contratos Administrativos, estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos (0015847516) e na Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931), no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP;

CONSIDERANDO os elementos contidos no Processo Administrativo n.º 0042.004518/2025-92, bem como a solicitação no Memorando n.º 176/2025/SUGESP-TUDOAQUI(0063771241).

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores relacionados no § 1.º, para que, sem prejuízo de suas atribuições, atuar como **Gestor do Processo Administrativo**, responsabilizando-se por todas as etapas relacionadas à supervisão e acompanhamento do administrativo indicado no § 2.º. Em caso de ausência ou impedimento do Gestor do Processo Administrativo, o Gestor Substituto indicado assumirá as responsabilidades designadas.

§ 1.º - Servidores designados:

***ANDRESSA CARLA RIBEIRO**, cargo de Coordenadora das Unidades de Atendimento ao Cidadão, matrícula xxx.xxx.115, sendo Gestora;

***NIRVANA ALBUQUERQUE PEREIRA SANTANA**, cargo de Assessora IV, matrícula xxx.xxx.395, sendo Gestora substituta.

§ 2.º Processo Administrativo/Nota de Empenho:

***Processo Administrativo(0042.004518/2025-92)Nota de Empenho(0063700271)**

Objeto: Contratação de empresa especializada em confecção de uniformes para utilização de servidores atuantes na unidade do Tudo Aqui no município de Cacoal-RO, na unidade do Tudo Aqui do IG SHOPPING em Porto Velho-RO, bem como outros eventos que estão sendo organizados pela SUGESP, tanto na capital quanto no interior do Estado de Rondônia.

Art. 2º - A presente designação segue as premissas da Segregação de Funções, visando promover a continuidade na atividade de acompanhamento da execução dos processos administrativos, exigindo-se dos servidores conhecimentos técnicos relacionados à área de atuação da SUGESP.

Art. 3º - O gestor do processo administrativo tem como função administrar o processo administrativo até o término de sua vigência, desempenhando as atribuições administrativas que são inerentes ao controle individualizado de cada contrato, as quais estão estabelecidas no Decreto n.º 28.874/2024, em especial: I - instruir o processo com os documentos necessários às alterações contratuais, inclusive controlando os limites aplicáveis, e encaminhá-lo à autoridade superior para decisão; II - encaminhar o requerimento de prorrogação do prazo de execução do objeto ou da vigência do contrato à autoridade competente, instruindo o processo com manifestação conclusiva e dados que comprovem o impedimento do cumprimento do prazo pela contratada; III - monitorar o prazo de vigência do contrato, a execução do objeto, suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando à autoridade competente, com antecedência mínima de dois anos antes do término da vigência, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do prazo, quando aplicável, instruindo o processo com a documentação pertinente; IV - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou pelo agente, ou pelo setor competente para tal, conforme o caso; V - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; § 1.º Os servidores nomeados para a função de Gestor de Contratos, além das atribuições dispostas nesta seção, deverão observar as atividades entabuladas nos Art. 19 e 20 do Decreto n.º 28.874/2024, e Art. 7º da Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931) no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP. Adicionalmente, é incumbência do Gestor coordenar e supervisionar o contrato de fiscalização da execução contratual.

Art. 4º - A designação dos servidores mencionados no art. 1, § 1.º, se dará durante a vigência do contrato, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Diretor Executivo

Portaria n.º 298 de 16 de setembro de 2024 - DOE n.º 175 de 17/09/2024 (0052870763)

Protocolo 0064026824

Portaria nº 378 de 04 de setembro de 2025

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, torna pública a seguinte Portaria:

CONSIDERANDO que o processo administrativo, devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a execução do processo administrativo devem ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme o art. 117 da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO as regras e diretrizes dos procedimentos da Gestão dos Contratos Administrativos, estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos (0015847516) e na Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931), no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP;

CONSIDERANDO os elementos contidos no Processo Administrativo n.º 0042.004518/2025-92, bem como a solicitação no Memorando n.º 176/2025/SUGESP-TUDO AQUI(0063771241).

RESOLVE:

Art. 1.º - DESIGNAR os servidores relacionados a baixos no § 1.º para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem como **Fiscais do Processo Administrativo** de que trata a Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL do contrato referente ao objeto especificado no § 2.º, no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.

§ 1.º - Servidores designados:

***ADRIANA AGUIAR DE SOUZA**, cargo de Assessor, matrícula n.º xxx.xxx.560, sendo Fiscal;

***MARIA EDUARDA RAMOS**, cargo de Assessor, matrícula n.º xxx.xxx.235, sendo Fiscal substituto.

§ 2.º Processo Administrativo/Nota de Empenho:

***Processo Administrativo(0042.004518/2025-92)Nota de Empenho(0063700271)**

Objeto: Contratação de empresa especializada em confecção de uniformes para utilização de servidores atuantes na unidade do Tudo Aqui no município de Cacoal-RO, na unidade do Tudo Aqui do IG SHOPPING em Porto Velho-RO, bem como outros eventos que estão sendo organizados pela SUGESP, tanto na capital quanto no interior do Estado de Rondônia.

Art. 2.º - O fiscal do processo administrativo deve anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, cabendo-lhe, dentre outras atribuições inerentes à função: I - conhecer o termo de contrato e todos os seus Anexos, especialmente o Projeto Básico ou o Termo de Referência, certificando-se de que a contratada está cumprindo todas as obrigações assumidas; II - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato; III - no caso específico de obras e prestação de serviços de engenharia, cumpre ainda aos fiscais: a) fazer constar todas as ocorrências no Diário de Obras, com vistas a compor o processo documental, de modo a contribuir para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e dando ciência ao gestor quando excederem as suas competências; b) zelar pela fiel execução da obra, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados, bem como quanto aos aspectos ambientais;c) atestar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;d) acompanhar e analisar os testes, ensaios, exames e provas necessários ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados na execução do objeto contratado, quando houver;e) informar ao gestor ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros; e f) proceder, conforme cronograma físico-financeiro, às medições dos serviços executados, conforme definido no contrato. IV - nos casos de contratos com dedicação exclusiva de mão de obra, cumpre ainda aos fiscais: a) Inspeccionar, mensalmente, os documentos pertinentes ao: i. Registro de ponto ou folha de frequência; ii. Recibos de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário; iii. Comprovantes de depósito do FGTS; iv. Recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias; v. Recibos de pagamento de vale-transporte; vi. Recibo de pagamento de vale-alimentação; vii. Outras exigências contratuais. § 1º A função de fiscal de contrato deve ser atribuída, preferencialmente, a servidor lotado no local cujos serviços serão executados/entregues/recebidos nos moldes do Termo de Referência, Contrato, ou outro instrumento de natureza similar aplicado ao caso. § 2º Os servidores nomeados para as funções de fiscal técnico ou administrativo, além das atribuições fixadas nesta seção, deverão observar as atividades entabuladas nos Art. 24 a 26 do Decreto n.º 28.874/2024. § 3º A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os arts. 119 e 120 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 1.º - Demais atribuições estabelecidas no Art. 8º da Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931) no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.

Art. 3º - A designação dos servidores mencionados no art. 1, § 1.º, se dará durante a vigência do respectivo Contrato, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Diretor Executivo

Portaria n.º 298 de 16 de setembro de 2024 - DOE n.º 175 de 17/09/2024 (0052870763)

Protocolo 0064026889

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG

Portaria nº 562 de 02 de setembro de 2025

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO (SEPOG), no uso das atribuições que lhe confere o art. 44, Seção I da Lei Complementar nº 965, publicado no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017, e ainda a delegação de competências previstas na Portaria nº 210 (0048328962) de 02 de maio de 2024, publicada no DIOF nº 84, de 08/05/2024;

Considerando o teor do Requerimento (0063275356), constante no Processo SEI n. 0035.004011/2025-28.

RESOLVE:

Art. 1º - Remarcar o 2º e 3º período de férias do servidor Felipe Iraldo de Oliveira Biasoli, ocupante do cargo de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula xxxxxx957, lotado na Gerência de Planejamento Governamental, marcadas anteriormente para o período de 01/09 a 10/09/2025 e **10/11 a 19/11/2025**, conforme a Portaria nº 14071 publicada no DIOF 211 de 08/11/2024, ficando para usufruto no período de **23/09/2025 a 02/10/2025 e 24/06/2026 a 03/07/2026**, respectivamente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ESTEFANE FERREIRA ESTEVAM MARINHO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

Delegação de Competência Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 (0048328962)

Protocolo 0063933885

Portaria nº 549 de 27 de agosto de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 42 da Lei Complementar nº 965, publicada no DOERO n. 238, de 20 de dezembro de 2017, e as competências desta Secretaria quais estão descritas e determinadas pelo [Decreto n. 29.945, de 9 de janeiro de 2025](#).

Considerando a instituição do regime de trabalho em *Home Office*, pelo período de 01.04.2025 a 31.12.2025, de acordo com a Portaria n. 250 de 22 de abril de 2025 (0059826724);

Considerando o teor do [Decreto n. 26.869, de 26 de janeiro de 2022](#), que instituiu o Trabalho Remoto - Home Office e o teletrabalho, destinados à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo;

Considerando o teor da Portaria CGBEN/DECIPEX/SGP/MGI N° 8.192, de 14/08/2025 (0063700525) de **aposentadoria voluntária**.

RESOLVE:

Art. 1º **CESSAR**, a contar de **27 de agosto de 2025**, os efeitos da Portaria nº 250 de 22 de abril de 2025 (0059448460), na qual instituiu o **regime de home office** ao servidor **Edmilson Melo Trindade**, matrícula nº *****232, ocupante do cargo Federal a disposição do Estado, lotado no Núcleo de Convênios da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, em razão da concessão de aposentadoria voluntária.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAKELINE OLIVEIRA COSTA MACKERTE

Secretária Adjunta de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo 0063727942

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**Processo nº: 0005.004861/2023-11****Termo de Convênio nº:** 356/SEPOG/PGE/2023 (0044818035)**Aditivos:** 1º Termo Aditivo (0049677493)**Objeto:** Aquisição de um veículo utilitário esportivo (SUV) para equipar a frota da Câmara Municipal de Novo Horizonte do Oeste (RO).**Conveniente:** Município de Novo Horizonte do Oeste (RO)**CNPJ:** 63.762.009/0001-50**Repasse Concedente:** R\$ 196.500,00 (cento e noventa e seis mil e quinhentos reais)**Contrapartida:** R\$ 506,67 (quinhentos e seis reais e sessenta e sete centavos)**Valor global:** R\$ 197.006,67 (cento e noventa e sete mil seis reais e sessenta e sete centavos)

Trata-se do Termo de Convênio nº 356/SEPOG/PGE/2023 (0044818035), celebrado com o Governo do Estado de Rondônia por interveniência desta Secretaria do Planejamento, Orçamento e Gestão (SEPOG) e o Município de Novo Horizonte do Oeste (RO), cujo objeto consistiu na transferência voluntária de recursos financeiros da Concedente para o Conveniente, que custeou a aquisição de um veículo utilitário esportivo (SUV) para equipar a frota da Câmara Municipal de Novo Horizonte do Oeste (RO).

A aquisição foi realizada por meio do Processo Administrativo nº 520/2024 (0059365181), tendo como objeto a contratação decorrente do Pregão Eletrônico nº 019/2024, modalidade "Menor Preço por Item". O certame foi adjudicado e homologado em favor da empresa [Nissey Motors LTDA](#), inscrita no CNPJ nº 04.996.600/0001-02, conforme Termo publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, edição nº 167, de 05 de setembro de 2024 (0059489614). O valor total da contratação foi de R\$ 174.900,00 (cento e setenta e quatro mil e novecentos reais), conforme registro nas Notas de Empenho Ordinário nº 1222/2024 (0059490683) e nº 1223/2024 (0059490762), ambas emitidas em 11 de setembro de 2024. A entrega do objeto foi formalizada por meio da Nota Fiscal nº 000.242.748 (0059491031), datada de 18 de setembro de 2024, e recebida pela Comissão designada pelo Decreto nº 181/2022 (0059491254), em 07 de outubro de 2024. O recebimento foi atestado no Termo de Recebimento Definitivo (0063226290), datado de 13 de novembro de 2024.

O pagamento da despesa foi efetivado em 14 de outubro de 2024, por meio das Ordens de Pagamento nº 2601/2024 (0059495233), nº 2602/2024 (0059495282) e nº 2603/2024 (0059495395), totalizando o montante de R\$ 174.900,00 (cento e setenta e quatro mil e novecentos reais). O respectivo comprovante de pagamento encontra-se registrado sob o ID 0059495446.

Após análise realizada pela Comissão designada por meio da Portaria nº 484, de 23 de setembro de 2024 (0059624153), a Prestação de Contas foi instruída com o respectivo Relatório Técnico Conclusivo (0059498504). Complementarmente, a Coordenação de Controle Interno (SEPOG/CCI) procedeu à verificação de conformidade, culminando na emissão do Parecer nº 72/2025/SEPOG-GCGAG (0061195813). O Gabinete se manifesta (Despacho id: 0062490046) com relação ao Termo de Recebimento Definitivo (0059491307), o qual foi corroborado e finalizado por meio da Manifestação nº 1 da CCI (0062753346), posicionando-se favoravelmente à aprovação da prestação de contas, com ressalvas, uma vez que:

I - A inconsistência apontada no Despacho id: 0062490046, foram corrigidas e as providências necessárias, adotadas. O Conveniente formalizou a regularização do processo por meio da emissão extemporânea do Termo de Recebimento Definitivo (0063226290), na fase de liquidação da despesa.

Diante das informações anteriormente expostas, dos documentos acostados aos autos e das manifestações constantes no Relatório Técnico Conclusivo (0059498504), bem como no Parecer nº 72/2025/SEPOG-GCGAG (0061195813), no Despacho id: 0062490046, corroborado pela Manifestação nº 1 (0062753346), conclui-se que os recursos repassados ao Conveniente foram aplicados em despesas compatíveis com o cumprimento do objeto pactuado no Convênio, conforme as especificações estabelecidas no Plano de Trabalho (0047820024).

RESOLVE:

Aprovar com Ressalvas a prestação de contas apresentada pelo Município de Novo Horizonte do Oeste (RO), decorrente do Termo de Convênio nº 356/SEPOG/PGE/2023 (0044818035), nos termos do art. 17, parágrafo único, inciso I, e o art. 27, § 2º, inciso II, do [Decreto n. 26.165, de 24 de junho de 2021](#).

Informamos, ainda, que os apontamentos indicados no referido parecer foram devidamente sanados, conforme Manifestação nº 1 (0062753346).

Outrossim, os autos deverão permanecer à disposição dos Órgãos de Controle Interno e Externo, durante o prazo legal.

Porto Velho, data e hora do sistema.

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão (SEPOG)

DALVA SANTOS DE ALMEIDA

Gerente de Convênios e Emendas (SEPOG-GCE)

Matrícula: *****349

Zélia Rocha de Farias

Chefe de Núcleo de Convênios (SEPOG-GCE-NCON)

Matrícula: *****450

Protocolo 0063706134

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**Processo nº: 0005.070958/2022-31****Termo de Fomento nº: 288/PGE-2022 (0033719645)**

Objeto: Transferência voluntária de recursos financeiros da Fomentante para a Fomentada, visando custear despesa com a aquisição de bens permanentes patrimoniais, para estruturação da sede da Associação.

Fomentada: Associação Comercial e Industrial de São Miguel do Guaporé - RO (ACISMIG)

CNPJ: 04.238.972/0001-70

Repassse Concedente: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Contrapartida: R\$ 300,00 (trezentos reais)

Valor global: R\$ 50.300,00 (cinquenta mil e trezentos reais)

Trata-se do Termo de Fomento nº 288/PGE-2022 (0033719645), celebrado com o Governo do Estado de Rondônia por interveniência desta Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão (SEPOG) e a Associação Comercial e Industrial de São Miguel do Guaporé - RO (ACISMIG), cujo objeto consistiu na transferência voluntária de recursos financeiros da Fomentante para a Fomentada, visando custear despesa com a aquisição de bens permanentes patrimoniais, para estruturação da sede da referida Associação.

A aquisição foi realizada por meio de contratação direta, adotando-se como critério de seleção o menor preço obtido através de cotação, conforme demonstrado no quadro comparativo de preços. A empresa [Novalar S/A](#) apresentou a proposta mais vantajosa, no valor de R\$ 49.392,00 (quarenta e nove mil, trezentos e noventa e dois reais), sendo, portanto, escolhida pela Associação para o fornecimento dos bens. A entrega do objeto foi formalizada por meio da Nota Fiscal nº 000.010.006 (0045765716), emitida em 13 de fevereiro de 2023, e recebida pela Comissão designada pela Portaria nº 003/ACISMIG/2022 (0045765912). O recebimento foi devidamente atestado na Declaração (0045765805), datada na mesma data. O pagamento da despesa foi realizado mediante a emissão do cheque nº 850001 (0045765573), no valor total de R\$ 49.392,00 (quarenta e nove mil, trezentos e noventa e dois reais).

Após análise realizada pela Comissão designada por meio da Portaria nº 246, de 01 de junho de 2023 (0045781515), a Prestação de Contas foi instruída com o respectivo Relatório Técnico Conclusivo (0045705850). Complementarmente, a Coordenação de Controle Interno (SEPOG/CCI) procedeu à verificação de conformidade, culminando na emissão do Parecer nº 157/2025/SEPOG-CI (0051932788), o qual foi corroborado e finalizado por meio da Manifestação nº 2 (0063058665), se posicionou favoravelmente à aprovação e homologação com ressalvas da prestação de contas, uma vez que:

I - As inconsistências identificadas no Parecer n. 157/2024/SEPOG-CI (0051932788) foram corrigidas, e as providências cabíveis foram adotadas. A falha inicial na aplicação financeira dos recursos, em desconformidade com o art. 43, parágrafo único, do [Decreto nº 21.431, de 29 de novembro de 2016](#), foi posteriormente regularizada com a devolução dos valores devidos.

Diante das informações acima discorridas, dos documentos acostados nos autos, e das manifestações apresentadas no Relatório Técnico Conclusivo (0045705850), no Parecer nº 1/2025/PGE-SEPOG (0056229976), no Parecer nº 157/2025/SEPOG-CI (0051932788), bem como na Manifestação nº 2 (0063058665), conclui-se que os recursos repassados à entidade Fomentada foram aplicados em despesas efetuadas para o cumprimento do objeto pactuado, conforme as especificações estabelecidas no Plano de Trabalho (0032933377).

RESOLVE:

Aprovar com ressalvas a prestação de contas apresentada pela Associação Comercial e Industrial de São Miguel do Guaporé - RO (ACISMIG), referente ao Termo de Fomento nº 288/PGE-2022 (0033719645), conforme Parecer nº 157/2024/SEPOG-CI (0051932788) e Manifestação nº 2 (0063058665), Parecer nº 1/2025/PGE-SEPOG (0056229976), e do Relatório Técnico Conclusivo (0045705850), nos termos do art. 82, inciso II, do [Decreto nº 21.431, de 29 de novembro de 2016](#).

Outrossim, os autos deverão permanecer à disposição dos Órgãos de Controle Interno e Externo, durante o prazo legal.

Porto Velho, data e hora do sistema.

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão (SEPOG)

DALVA SANTOS DE ALMEIDA

Gerente de Convênios e Emendas (SEPOG-GCE)

Matrícula *****349

Zélia Rocha de Farias

Chefe de Núcleo de Convênios (SEPOG-GCE-NCON)

Matrícula *****450

Protocolo 0063630802

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº: 0005.072352/2022-31

Termo de Fomento nº: 025/SEPOG/PGE-2023 (0038376401)

Objeto: Transferência voluntária de recursos financeiros da Fomentante para a Fomentada, visando custear despesa com a aquisição de bens permanentes (embarcação, motor de polpa, carreta rodoviária e capota toldo de proteção).

Fomentada: Associação Desportiva e Ecológica dos Pescadores de Cacoal - ASDEC

CNPJ: 09.063.753/0001-10

Repasse Concedente: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

Contrapartida: R\$ 500,00 (quinhentos reais)

Valor global: R\$ 35.500,00 (trinta e cinco mil e quinhentos reais)

Trata-se do Termo de Fomento nº 025/SEPOG/PGE/2023 (0038376401) celebrado com o Governo do Estado de Rondônia por interveniência desta Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão (SEPOG) e a Associação Desportiva e Ecológica dos Pescadores de Cacoal - ASDEC, cujo objeto consistiu na transferência voluntária de recursos financeiros da Fomentante para a Fomentada, visando custear despesa com a aquisição bens permanentes (embarcação, motor de polpa, carreta rodoviária e capota toldo de proteção).

A aquisição foi realizada por meio de Carta Convite 001/2023 (0046262996), adotando-se como critério de seleção o menor preço, apresentadas através das propostas pelas empresas interessadas. A Empresa [Andréia Gonçalves Ferreira](#) atendeu todos os requisitos do Edital, sendo adjudicado (0052063616) em favor da mesma como a proposta mais vantajosa, no valor de R\$ 41.500,00 (quarenta e um mil e quinhentos reais), sendo, portanto, escolhida pela Associação para o fornecimento dos bens.

A entrega do objeto foi formalizada por meio da Nota Fiscal nº 000.000.067 (0045849902), emitida em 24 de agosto de 2023, e recebida pela Comissão designada pela Portaria nº 023/2023 (0045849998). O recebimento foi devidamente atestado na própria nota fiscal, conforme registro da Comissão responsável.

O pagamento da despesa foi realizado mediante a emissão do cheque nº 85003 (0045849266), no valor total de R\$ 41.500,00 (quarenta e um mil e quinhentos reais). Cabe salientar que o valor total do instrumento de repasse foi de R\$ 35.500,00 (trinta e cinco mil e quinhentos reais), contudo o valor da licitação foi de R\$ 41.500,00, restando assim a diferença de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), valor este depositado na conta bancária na data de 23.08.2024 (0045850496) com fins de cobrir as despesas adicionais do instrumento de repasse, pagos com recursos próprios da Fomentada

Após análise realizada pela Comissão designada por meio da Portaria nº 246, de 01 de junho de 2023 (0046296757), a Prestação de Contas foi instruída com o respectivo Relatório Técnico Conclusivo (0046296390). Complementarmente, a Coordenação de Controle Interno (SEPOG/CCI) procedeu à verificação de conformidade, culminando na emissão do Parecer nº 171/2024/SEPOG-CI (0052370220), o qual foi corroborado e finalizado por meio da Manifestação nº 3 (0063416045), posicionando-se favoravelmente à aprovação da prestação de contas, com ressalvas, uma vez que:

I - Houve o saneamento das inconsistências apontadas no Parecer nº 171/2024/SEPOG-CI (0052370220) e a adoção das providências corretivas, ressaltando-se a falha inicial no cumprimento da obrigação de aplicação financeira dos recursos, em desconformidade com o art. 43, parágrafo único, do [Decreto nº 21.431, de 29 de novembro de 2016](#).

Diante das informações anteriormente apresentadas, dos documentos anexados aos autos e das manifestações constantes no Relatório Técnico Conclusivo (0046296390), no Parecer nº 103/2024/PGE-SEPOG (0054473162), no

Parecer nº 171/2024/SEPOG-CI (0052370220), bem como na Manifestação nº 3 (0063416045), conclui-se que os recursos repassados à entidade fomentada foram aplicados em despesas compatíveis com o cumprimento do objeto pactuado, conforme as especificações estabelecidas no Plano de Trabalho (0035395124).

RESOLVE:

Aprovar com ressalvas a prestação de contas apresentada pela Associação Desportiva e Ecológica dos Pescadores de Cacoal - ASDEC, referente ao Termo de Fomento nº 025/SEPOG/PGE-2023 (0038376401), nos termos do art. 82, inciso II, do [Decreto nº 21.431, de 29 de novembro de 2016](#).

Outrossim, os autos deverão permanecer à disposição dos Órgãos de Controle Interno e Externo, durante o prazo legal.

Porto Velho, data e hora do sistema.

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão (SEPOG)

DALVA SANTOS DE ALMEIDA

Gerente de Convênios e Emendas (SEPOG-GCE)

Matrícula: *****349

Zélia Rocha de Farias

Chefe de Núcleo de Convênios (SEPOG-GCE-NCON)

Matrícula: *****450

Protocolo 0063792701

Portaria nº 260 de 25 de abril de 2025

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 44, Seção I da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238 de 20/12/2017, e ainda a delegação de competências previstas na Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024.

Considerando o Memorando n. 16-SEPOG-NPCC (0059538025), constante no Processo SEI n. 0035.006277/2024-24).

RESOLVE:

Art. 1º - REMARCAR o período do Recesso Administrativo do exercício 2024 da servidora **Jeane Karine Gonçalves Colares**, Assessor III, matrícula nº *****690, que estava programado para o período de **05 a 09/05/2025**, conforme Portaria nº 798 de 19 de dezembro de 2024, publicada no DIOF n. 240 de 20/12/2024, ficando remarcado para o período de **08 a 12/09/2025**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do Sistema.

ESTEFANE FERREIRA ESTEVAM MARINHO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

Delegação de Competência Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 (0048328962)

Protocolo 0059567264

Portaria nº 563 de 03 de setembro de 2025

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 44, Seção I da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238 de 20.12.2017, e ainda a delegação de competências previstas na Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024, publicada no DIOF nº 84, de 08/05/2024,

Considerando o teor do Despacho SEPOG-GMAG (0063929079), constante no Processo SEI 0035.004281/2025-39

RESOLVE:

Art. 1º - REMARCAR o gozo de férias referente ao exercício de 2025, da servidora: **UNIVERSA LAGOS**, ocupante do cargo de Assistente Previdenciário, matrícula: *****125, que estavam alteradas para o período de 03/11/2025 a 12/11/2025, conforme Portaria 10505 de 31/07/2025, publicada no DIOF 144 de 01/08/2025. Ficando remarcado para usufruto no período de **08/09/2025 a 17/09/2025**, permanecendo sem alteração o segundo período de **17/12/2025 a 26/12/2025**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 03 de setembro de 2025.

ESTEFANE FERREIRA ESTEVAM MARINHO

Diretor Executivo da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão
Delegação de Competência Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 (0048328962)

Protocolo 0063950412

PORTARIA CONJUNTA Nº 31, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

Atualizar o Anexo único da Portaria Conjunta 26 (0048207210), que institui Comissão de Estudos Técnicos para realizar padronização das Fontes de Recursos.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG/RO no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e o **CONTADOR GERAL DO ESTADO - COGES/RO** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar Nº 1.109 de 12 novembro de 2021.

Considerando a Lei Complementar nº 697, de 26 de Dezembro de 2012 com a finalidade de definir, disciplinar e exercer a supervisão técnica e a orientação normativa dos processos pertinentes à Contabilidade Governamental dos Poderes relativos à execução orçamentária, financeira e patrimonial da Administração Pública Direta, Autárquica, Fundacional e Fundos Estaduais, com vistas à elaboração das demonstrações contábeis e informações gerenciais;

Considerando o Decreto nº 29.945, de 9 de Janeiro de 2025, que dispõe sobre o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão;

Considerando o Decreto nº 27.158, de 12 de maio de 2022, que dispõe sobre o Estatuto da Contabilidade Geral do Estado - COGES;

Considerando que a Secretaria do Tesouro Nacional - STN, expediu a Portaria nº 394/2020, de 17 de Julho de 2020, que estabelece rol mínimo de fontes de recursos a ser observado na Federação para identificação dos recursos de natureza federal vinculados a ações e serviços públicos de saúde repassados no bojo da Ação 21C0, e Nota Técnica SEI nº 28794/2020/ME, que determina que demais Entes adotem a partir de agosto de 2020 as fontes disponibilizadas na referida portaria;

Considerando que a Secretaria do Tesouro Nacional e a Secretaria do Orçamento Federal, expediram a Portaria Conjunta STN/SOF nº 20/2021, de 23 de Fevereiro de 2021, que estabelece a padronização das fontes ou destinações de recursos a ser observada no âmbito da União, dos Estados, dos Distrito Federal e dos Municípios;

Considerando que a Secretaria do Tesouro Nacional - STN, expediu a Portaria nº 710/2021, de 25 Fevereiro 2021, que estabelece a classificação das fontes ou destinações de recursos a ser utilizada por Estados, Distrito Federal e Municípios; e

Considerando a Portaria Conjunta nº 26, de 29 de abril de 2024 (0048207210), que institui Comissão de Estudos Técnicos para realizar padronização das Fontes de Recursos, nos termos da Portaria nº. 710, de 25 de Fevereiro 2021, da Secretaria do Tesouro Nacional e a Secretaria do Orçamento Federal, e dá outras providências.

R E S O L V E M:

Art. 1º - Atualizar o Anexo Único da Portaria Conjunta nº 26, de 29 de abril de 2024 (0048207210), que institui Comissão de Estudos Técnicos para realizar padronização das Fontes de Recursos, nos termos da Portaria nº. 710, de 25 de Fevereiro 2021, da Secretaria do Tesouro Nacional e a Secretaria do Orçamento Federal, e dá outras providências.

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria Conjunta nº 26, de 29 de abril de 2024 (0048207210).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JURANDIR CLÁUDIO DÁDDA

Contador Geral do Estado - COGES/RO

JAKELINE OLIVEIRA COSTA MACKERTE

Secretária Adjunta de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

ANEXO ÚNICO

Servidor(a)	Matrícula	Função
Ednaldo Gomes de Paiva Sodré	***145***	Diretor de Normas e Acompanhamento Fiscal - COGES
Daniele Raiane Ribeiro da Silva	***131***	Contadora Central de Informações Fiscais e Contábeis - COGES
Laila Rodrigues Rocha Guerra	***133***	Gerente Central de Contabilidade - COGES
Auro Guedes de Moura	***149***	Gerente de Execução Orçamentária - SEPOG

Rayson Bernardo da Silva	***148***	Gerente de Monitoramento e Avaliação Governamental - SEPOG
Daniel Piedade de Oliveira Soler	***148***	Gerente de Planejamento Governamental - SEPOG
André Sales Mendes	***149***	Gerente das Contas Bancárias do Tesouro - SEFIN
Elisson Sanches de Lima	***560***	Auditor de Controle Externo - TCE
Claudiane Vieira Afonso	***549***	Auditor de Controle Externo - TCE

Protocolo 0063977685

Portaria nº 566 de 04 de setembro de 2025

Ajusta o QDD das unidades orçamentárias: Secretaria de Estado da Educação - Seduc, Fundação Cultural do Estado de Rondônia - Funcer, Agência Estadual de Vigilância e Saúde - Agevisa e Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - Idaron

A Secretária Adjunta de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere no §§1º e 2º do artigo 7º da Lei n. 5.982, de 29 de janeiro de 2025

R E S O L V E:

Art. 1º. Ajustar o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, instituído pela Lei n.º 5.982, de 29 de janeiro de 2025.

AJUSTE NEGATIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			248.800,00
16.001.12.122.1015.1005	MODERNIZAR A INFRAESTRUTURA FÍSICA EDUCACIONAL	339092	1.500.0	20.000,00
16.001.12.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	1.500.0	5.000,00
16.001.12.361.2156.4036	ASSEGURAR A ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	339030	1.500.0	75.000,00
16.001.12.361.2158.4054	FORMAR, QUALIFICAR E CAPACITAR PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO INDÍGENA NO ENSINO FUNDAMENTAL	339033	1.500.0	13.100,00
16.001.12.361.2158.4058	FORMAR, QUALIFICAR E CAPACITAR PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO INDÍGENA NO ENSINO MÉDIO	339014	1.500.0	800,00
		339032	1.500.0	4.900,00
16.001.12.366.2158.4049	ASSEGURAR A ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)	339039	1.500.0	130.000,00
	FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNCER			16.399,97
16.031.13.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339033	1.899.0	15.511,62
		339037	1.500.0	888,35
	AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA E SAÚDE - AGEVISA			30.000,00
17.034.10.304.2023.2946	EXECUTAR AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	339030	2.600.0	30.000,00
	AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON			5.000,00

19.023.20.609.2096.2516	PROMOVER A EDUCAÇÃO SANITÁRIA E COMUNICAÇÃO NA ÁREA ANIMAL E VEGETAL	339030	1.753.0	5.000,00
TOTAL				R\$ 300.199,97

AJUSTE POSITIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			248.800,00
16.001.12.122.1015.1005	MODERNIZAR A INFRAESTRUTURA FÍSICA EDUCACIONAL	339033	1.500.0	20.000,00
16.001.12.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339031	1.500.0	5.000,00
16.001.12.361.2156.4036	ASSEGURAR A ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	339033	1.500.0	40.000,00
		339014	1.500.0	35.000,00
16.001.12.361.2158.4054	FORMAR, QUALIFICAR E CAPACITAR PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO INDÍGENA NO ENSINO FUNDAMENTAL	339036	1.500.0	13.100,00
16.001.12.361.2158.4058	FORMAR, QUALIFICAR E CAPACITAR PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO INDÍGENA NO ENSINO MÉDIO	339036	1.500.0	5.700,00
16.001.12.366.2158.4049	ASSEGURAR A ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)	339036	1.500.0	30.000,00
		339093	1.500.0	100.000,00
	FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNCER			R\$ 16.399,97
16.031.13.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339047	1.899.0	15.511,62
		339033	1.500.0	888,35
	AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA E SAÚDE - AGEVISA			R\$ 30.000,00
17.034.10.304.2023.2946	EXECUTAR AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	339032	2.600.0	30.000,00
	AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON			R\$ 5.000,00
19.023.20.609.2096.2516	PROMOVER A EDUCAÇÃO SANITÁRIA E COMUNICAÇÃO NA ÁREA ANIMAL E VEGETAL	339039	1.753.0	5.000,00
TOTAL				R\$ 300.199,97

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JAKELINE OLIVEIRA COSTA MACKERTE
Secretária Adjunta de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

Protocolo 0064019761

AVISO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão (SEPOG), no uso das atribuições conferidas por Lei, torna público aos interessados, nos termos do artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/21, nos autos do Processo SEI n. 0020.013238/2025-23, a contratação de 04 (quatro) inscrições para participação de servidores da SEPOG no "*II Congresso Nacional de Pareceristas e Assessores Jurídicos*", na modalidade presencial, que ocorrerá nos dias 10 a 12 de setembro de 2025 e no Rio de Janeiro/ RJ, sendo a contratação **INEXIGÍVEL**, conforme **Parecer nº 136/2025/PGE-SEPOG** (0063975664) e **Despacho** (0064023661), em favor da **CLG Treinamento Profissional Ltda.**, CNPJ n. 46.875.281/0001-27, no valor de R\$ 13.988,00, conforme NE - Nota de Empenho 2025NE00621 (0064029042)

Publique-se no Diário Oficial do Estado.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ESTEFANE FERREIRA ESTEVAM MARINHO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Delegação de Competência da Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 (0048328962)

Protocolo 0064012828

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP

Portaria nº 6964 de 03 de setembro de 2025

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0036.020689/2025-48**,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **VANDERLEIA VIEIRA DA SILVA**, SESAU- Agente Atividade Administrativa, matrícula n. *****913, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/Porto Velho, no período de **1.10.2025 a 31.10.2025, 1.7.2026 a 31.7.2026 e 1.7.2027 a 31.7.2027**, referente ao 3º quinquênio de 27.4.2020 a 26.4.2025.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0063967191

Portaria nº 6974 de 03 de setembro de 2025

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0050.004356/2025-93**,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **MONICA DA SILVA TEOTONIO**, Técnico em Laboratório, matrícula n. *****076, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - JP II/Porto Velho, no período de **1.10.2025 a 31.10.2025, 1.3.2026 a 31.3.2026 e 1.6.2026 a 30.6.2026**, referente ao 1º quinquênio de 14.8.2017 a 13.8.2022.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0063974498

Portaria nº 6971 de 03 de setembro de 2025

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0019.012254/2025-38**,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **JUSSARA MENEGAZ TOMIO**, Agente de Polícia, matrícula n. *****025, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Polícia Civil - PC/Vilhena, no período de **1.10.2025 a 31.10.2025, 1.5.2026 a 31.5.2026 e 1.3.2027 a 31.3.2027**, referente ao 3º quinquênio de 5.5.2015 a 4.5.2020.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0063973372

Portaria nº 6968 de 03 de setembro de 2025

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0019.010076/2025-19**,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **ROBERTO FERNANDES DE ABREU**, Agente de Polícia, matrícula n. *****937, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Polícia Civil - PC/Ariquemes, no período de **1.10.2025 a 31.10.2025, 1.6.2026 a 30.6.2026 e 1.6.2027 a 30.6.2027**, referente ao 2º quinquênio de 20.1.2016 a 19.1.2021.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0063969440

Portaria nº 6970 de 03 de setembro de 2025

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0022.000287/2025-86**,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da **Portaria n. 2570 de 1.4.2025**, ao servidor **RONALDO SAWADA VIEGAS**, Perito Criminal, Matrícula n. *****548, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Superintendência de Polícia Técnico Científica - POLITEC/ Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.6.2025 a 30.6.2025, **1.12.2025 a 31.12.2025 e 1.1.2026 a 31.1.2026**, referente ao 6º quinquênio de 2.1.2020 a 1.1.2025.

LEIA-SE:

no período de 1.6.2025 a 30.6.2025, **1.7.2026 a 31.7.2026 e 1.8.2026 a 31.8.2026**, referente ao 6º quinquênio de 2.1.2020 a 1.1.2025.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0063971012

Portaria nº 6961 de 03 de setembro de 2025

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0029.073384/2024-47**,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **ROSENITA MAIA DOS SANTOS**, Técnico Educacional Nível 1, matrícula n. *****334, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/Porto Velho, no período de **1.10.2025 a 31.10.2025, 1.11.2025 a 30.11.2025 e 1.12.2025 a 31.12.2025**, referente ao 2º quinquênio de 27.2.2013 a 26.2.2018.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0063962757

Portaria nº 6951 de 03 de setembro de 2025

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0050.006828/2024-61**,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da **Portaria n. 2258 de 19.3.2025**, à servidora **FERNANDA FACINCANI MEDEIROS BEZERRA**, Medico 40h, Matrícula n. *****046, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia - CEMETRON/ Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.6.2025 a 30.6.2025, **1.8.2025 a 31.8.2025** e 1.1.2026 a 30.1.2026, referente ao 1º quinquênio de 29.4.2019 a 28.4.2024.

LEIA-SE:

no período de 1.6.2025 a 30.6.2025, 1.1.2026 a 30.1.2026 e **1.7.2026 a 31.7.2026**, referente ao 1º quinquênio de 29.4.2019 a 28.4.2024.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0063959347

Portaria nº 6963 de 03 de setembro de 2025

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0029.013309/2017-06**,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **QUEILA DA SILVA ARCANJO**, Técnico Educacional Nível 2, matrícula n. *****634, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/Cacoal, no período de **1.10.2025 a 31.10.2025, 1.11.2025 a 30.11.2025 e 1.12.2025 a 31.12.2025**, referente ao 2º quinquênio de 24.3.2016 a 29.10.2022.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0063965526

Portaria nº 6954 de 03 de setembro de 2025

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO nº 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento (0052905871), e a Certidão n. 2356/SEGEP-GBP (0063899498), constantes nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0029.057506/2024-58;

Considerando processo do pedido de Aposentadoria SEI n. 0029.057459/2024-42;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, a servidora **ADEUZUITA FERREIRA DE SOUZA**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n.*****872, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação-SEDUC.

Neste ato certifica-se a servidora quanto a **exclusão das verbas** e auxílios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria, licença prêmio e progressão funcional, **a partir da data de publicação desta Portaria**.

Publique-se. Cumpra-se.
Porto Velho, 03 de setembro de 2025.

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
Superintendente - Respondendo
Portaria n. 3233 de Abril de 2022

Protocolo 0063960321

Portaria nº 6899 de 02 de setembro de 2025

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento (0060413375), e a Certidão n. 2206/SEGEP-GBP (0063905982), constantes nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0029.028200/2025-75;

Considerando processo do pedido de Aposentadoria SEI n.0029.027948/2025-51;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, a servidora **LURDES PEREIRA BRITES DOMICIANO**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, matrícula n.*****040, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação- SEDUC.

Neste ato certifica-se a servidora quanto a **exclusão das verbas** e auxílios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria, licença prêmio e progressão funcional, **a partir da data de publicação desta Portaria**.

Publique-se. Cumpra-se.
Porto Velho, 02 de setembro de 2025.

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
Superintendente - Respondendo
Portaria n. 3233 de Abril de 2022

Protocolo 0063908314

Portaria nº 6967 de 03 de setembro de 2025

A **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2106 SESA-ND (0063881402) e, conforme constam no Processo n. 0050.005208/2025-96,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

PATRICIA DA SILVA RIBEIRO	
Matricula: xxxxxx359	Data Admissão: 05/01/2006
Cargo: Enfermeiro	
Lotação: PRONTO SOCORRO JOAO PAULO/SESAU	
Referência Atual: 09	Referencia Pretendida: 10

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
10	05/10/2022 - 04/01/2024	05/01/2024

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
Superintendente - Respondendo

Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022 (Id:0028107379)

Protocolo 0063969022

Portaria nº 6952 de 03 de setembro de 2025

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Errata Informação 1884 SESAU-NDC 0063864333 e, conforme constam nos autos do Processo n. 0036.010012/2025-00,

RESOLVE:

Retificar parte da Portaria n. 6506 de 19 de agosto de 2025, publicada no DOE n. 157 de 20 de agosto de 2025, de progressão funcional do servidor: **ROSIVAL NUNES DA SILVA**, Matrícula: xxxxxx665:

Onde se lê:

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
06	24/08/2018 a 23/08/2020	24/08/2022
07	24/08/2020 a 23/08/2022	24/08/2022
08	24/08/2022 a 23/08/2024	24/08/2024

Leia-se:

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
06	24/08/2018 a 23/08/2020	24/08/2020
07	24/08/2020 a 23/08/2022	24/08/2022
08	24/08/2022 a 23/08/2024	24/08/2024

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Superintendente - Respondendo

Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022 (Id:0028107379)

Protocolo 0063959398

Portaria nº 6966 de 03 de setembro de 2025

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2109 SESAU-NDC (0063898868) e, conforme constam no Processo n. 0036.008805/2025-51,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

IZABEL SIMOES DE OLIVEIRA	
Matrícula: xxxxxx139	Data Admissão: 29/07/2010
Cargo: Técnico em Enfermagem	
Lotação: SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE	
Referência Atual: 07	Referencia Pretendida: 08

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
08	29/07/2022 a 28/07/2024	29/07/2024

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Superintendente - Respondendo

Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022 (Id:0028107379)

Portaria nº 6960 de 03 de setembro de 2025

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2097 SESAU-NDC (0063868285) e, conforme constam no Processo n. 0055.000295/2024-64,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

CARLOS EDUARDO TORRES AMARAL	
Matricula: xxxxxx073	Data Admissão: 09/07/2013
Cargo: Técnico em Informatica	
Lotação: SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE/SESAU	
Referência Atual: 06	Referencia Pretendida: 07

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
07	09/07/2023 - 08/07/2025	09/07/2025

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Superintendente - Respondendo

Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022 (Id:0028107379)

Protocolo 0063962619

Portaria nº 6948 de 03 de setembro de 2025

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2102 SESAU-NDC (0063872698) e, conforme constam no Processo n. 0036.029329/2023-40,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

CLEBER DE OLIVEIRA ALVES	
Matricula: xxxxxx180	Data Admissão: 06/04/2015
Cargo: Agente Atividade Administrativa	
Lotação: HOSPITAL REG.DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE/SESAU	
Referência Atual: 05	Referencia Pretendida: 06

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
06	06/04/2023 - 05/04/2025	06/04/2025

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Superintendente - Respondendo

Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022 (Id:0028107379)

Protocolo 0063957257

Portaria nº 6920 de 02 de setembro de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2068 SESAU-NDC (0063752706) e, conforme constam no Processo n. 0050.008819/2025-96,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

SIRLANE SOARES DOS SANTOS	
Matricula: *****385	Data Admissão: 13/05/2015
Cargo: Tecnico em Laboratorio	
Lotação: PRONTO SOCORRO JOAO PAULO II	
Referência Atual: 05	Referencia Pretendida: 06

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
06	13/05/2023 - 12/05/2025	13/05/2025

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
Superintendente - Respondendo
Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022 (Id: 0028107379)

Protocolo 0063926249

Portaria nº 6957 de 03 de setembro de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2101 SESAU-NDC (0063871192) e, conforme constam no Processo n. 0049.005492/2025-30,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor(a) abaixo relacionado(a), pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

GEANI REBOUCAS GOMES	
Matricula: *****830	Data Admissão: 24/06/2010
Cargo: Enfermeiro	
Lotação: HOSPITAL DE BASE/SESAU	
Referência Atual: 07	Referencia Pretendida: 08

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
08	24/06/2022 - 23/06/2024	24/06/2024

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
Superintendente - Respondendo
Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022 (Id: 0028107379).

Protocolo 0063961724

Portaria nº 6962 de 03 de setembro de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2098 SESAU-NDC (0063869452) e, conforme constam no Processo n. 0052.001134/2025-07,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

MARILENE AMARANTE DA SILVA	
Matricula: *****875	Data Admissão: 02/03/1998
Cargo: Auxiliar em Enfermagem	
Lotação: FUNDACAO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA	
Referência Atual: 11	Referencia Pretendida: 14

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
12	02/03/2018 - 01/03/2020	02/03/2020
13	02/03/2020 - 01/03/2022	02/03/2022
14	02/03/2022 - 01/03/2024	02/03/2024

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
Superintendente - Respondendo
Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022 (Id: 0028107379).

Protocolo 0063964197

Portaria nº 6923 de 02 de setembro de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2066 SESAU-NDC (0063750035) e, conforme constam no Processo n. 0049.004521/2025-46,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

FRANCISCA BENEDITA RODRIGUES MONGE	
Matricula: *****271	Data Admissão: 01/04/2015
Cargo: Tecnico em Enfermagem	
Lotação: HOSPITAL DE BASE/SESAU	
Referência Atual: 03	Referencia Pretendida: 06

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
04	01/04/2019 - 31/03/2021	01/04/2021
05	01/04/2021 - 31/03/2023	01/04/2023
06	01/04/2023 - 31/03/2025	01/04/2025

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Superintendente - Respondendo
Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022 (Id: 0028107379).

Protocolo 0063928900

Portaria nº 6927 de 02 de setembro de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2067 SESAU-NDC (0063750840) e, conforme constam no Processo n. 0049.004238/2025-14,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

CLAIR DE CASTRO	
Matricula: *****820	Data Admissão: 21/08/2017
Cargo: Tecnico em Enfermagem	
Lotação: HOSPITAL DE BASE	
Referência Atual: 03	Referencia Pretendida: 04

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
04	21/08/2021 - 20/08/2023	21/08/2023

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
Superintendente - Respondendo
Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022 (Id: 0028107379).

Protocolo 0063931264

Portaria nº 6972 de 03 de setembro de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2104 SESAU-NDC (0063880708) e, conforme constam no Processo n. 0063.000089/2025-36,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor(a) abaixo relacionado(a), pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

YLEN GRANGEIRO ATALLAH	
Matricula: *****506	Data Admissão: 07/06/2010
Cargo: Medico	
Lotação: POLICLINICA OSWALDO CRUZ-POC/SESAU	
Referência Atual: 07	Referencia Pretendida: 08

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
08	07/06/2022 - 06/06/2024	07/06/2024

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
Superintendente - Respondendo

Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022 (Id: 0028107379).

Protocolo 0063973563

Portaria nº 6955 de 03 de setembro de 2025

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, caput, da LC nº 68/1992, de 09 de dezembro de 1992, bem como a Instrução Normativa n. 5/2023/SEGEPCGA, de 16 de maio de 2023 e o exposto no Memorando nº 719/2025/SEGEPCAR, de 01 de setembro de 2025 e Errata de 03 de setembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, o Procedimento Investigativo Preliminar n. 037/PIP/SEDUC/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 16 de agosto de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEPC

Protocolo 0063960984

Portaria nº 6969 de 03 de setembro de 2025

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPCNSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme consta no Processo n. **0031.004541/2025-14**,

R E S O L V E:

LOCALIZAR na Secretaria de Estado da Segurança Defesa de Cidadania - SESDEC, **a contar de 1.8.2025**, o servidor **HERMES JUSTINIANO URGUIZA**, Ocupante do cargo de Agente de Polícia Civil Especial, SIAPE N°****701, pertencente ao Quadro de Pessoal do ex-Território Federal de Rondônia PCC-EXT,

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEPC

Portaria n. 3392/2019/SEGEPCNSR

Protocolo 0063970870

Portaria nº 7016 de 04 de setembro de 2025

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPCNSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0029.042716/2025-22**,

R E S O L V E:

RELOTAR, na **Secretaria de Estado da Educação - SEDUC-Cacoal**, a contar de **1.9.2025**, o servidor **MARIO ONEY SERAFIM**, ocupante do cargo de Professor Classe C - Ch 40, matrícula n. *****652, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na **Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/ Rolim de Moura**.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEPC

Portaria n. 3392/2019/SEGEPCNSR

Protocolo 0064014980

Portaria nº 7015 de 04 de setembro de 2025

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPCNSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0029.041073/2025-08**,

R E S O L V E:

RELOTAR, na **Secretaria de Estado da Educação- SEDUC- Jí-Paraná**, a contar de **1.9.2025**, a servidora **ROSIMARY BARBOSA GALINDO**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, matrícula n. *****534, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na **Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/ Guajara-Mirim**.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0064012421

Portaria nº 6959 de 03 de setembro de 2025

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no Processo **n.0029.039751/2025-64**,

R E S O L V E:

Conceder Licença Sem Vencimento, a partir de 1.10.2025, para o Trato de Interesse Particular, pelo prazo de 3 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999, nos termos do artigo 128 e parágrafos, o servidor **LEONARDO BARTZEN DOS REIS**, ocupante do cargo de Professor Classe C - Ch 40, matrícula n. *****199, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/Cacoal.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0063962168

Portaria nº 7013 de 04 de setembro de 2025

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no Processo n. **0059.000599/2025-72**,

R E S O L V E:

RETIFICAR, os termos da **Portaria n.6349 de 11.8.2025**, que Concedeu Licença Sem Vencimento, para o Trato de Interesse Particular, pelo prazo de 3 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999, nos termos do artigo 128 e parágrafos, à servidora **FABIOLA FERREIRA DE LIMA**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula n. *****349, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital Regional de Extrema - HRE.

ONDE SE LÊ:**a contar de 23.6.2025****LEIA-SE:****a contar de 15.8.2025****Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho**

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0064010370

Portaria nº 6946 de 03 de setembro de 2025

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no Processo n. **0029.110588/2022-12**,

R E S O L V E:

CESSAR, a contar de **15.8.2025**, os termos da **Portaria n. 9776 de 26.10.8.2025**, que **Conceder Licença Sem Vencimento** a partir de **7.11.2022**, para o Trato de Interesse Particular, pelo prazo de 3 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999, nos termos do artigo 128 e parágrafos, à servidora **MEIRE SANTOS MIRANDA FERRACINI**, ocupante do cargo de Analista Educacional, Matrícula n. *****186, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Porto Velho.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Portaria nº 6949 de 03 de setembro de 2025

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no Processo n. **0029.110588/2022-12**,

R E S O L V E:

LOTAR, a contar de **15.8.2025**, na **Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Porto Velho**, a servidora **MEIRE SANTOS MIRANDA FERRACINI**, ocupante do cargo de Analista Educacional, matrícula n.*****186, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGE

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0063958175

Portaria nº 7025 de 04 de setembro de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 609/2025/SEGEP - 3ª CSPAD, de 04 de setembro de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 069/PAD/SEDUC/2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0064030495

Portaria nº 6992 de 03 de setembro de 2025

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LC nº 68/1992, de 09 de dezembro de 1992, bem como a Instrução Normativa n. 5/2023/SEGEP-CGA, de 16 de maio de 2023 e o exposto no Memorando nº 730/2025/SEGEP-CAR, de 01 de setembro de 2025 e Errata, de 03 de setembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, o Procedimento Investigativo Preliminar n. 034/PIP/SEDEC/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 02 de agosto de 2023.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0063986468

Portaria nº 6991 de 03 de setembro de 2025

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LC nº 68/1992, de 09 de dezembro de 1992, bem como a Instrução Normativa n. 5/2023/SEGEP-CGA, de 16 de maio de 2023 e o exposto no Memorando nº 629/2025/SEGEP-CAR, de 06 agosto e Errata, de 03 de setembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, o Procedimento Investigativo Preliminar n. 034/PIP/SEDEC/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 03 de julho de 2023.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0063986285

Portaria nº 7027 de 04 de setembro de 2025

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, caput, da LC nº 68/1992, de 09 de dezembro de 1992, bem como a Instrução Normativa n. 5/2023/SEGEPCGA, de 16 de maio de 2023 e o exposto no Memorando nº 748/2025/SEGEPCAR, de 04 de setembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, o Procedimento Investigativo Preliminar n. 034/PIP/SEDEC/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 01 de setembro de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEPC

Protocolo 0064031057

Portaria nº 7009 de 03 de setembro de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, caput, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 317/2025/SEGEPC - 4ª CSPAD, de 01 de setembro de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 057/PAD/SEOSP/2025.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 25 de agosto de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEPC

Protocolo 0063988900

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90345/2025/supel/ro
Processo Administrativo: 0036.048032/2024-64

Objeto: Implantação de SRP visando a futura, eventual e parcelada aquisição de materiais de consumo materiais médico-hospitalares/penso - "TELAS CIRÚRGICAS" - (Materiais Médico-hospitalares/Penso - Dispositivo de fixação, Dispositivo para reparo de hérnia inguinal, Dispositivo para reparo de hérnia umbilical, Telas cirúrgicas, Tela separadora de tecidos e outros) - EXERCÍCIO 2025 PARA ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE ESTADUAIS.

Tipo: Menor Preço Por Item **Método De Disputa:** Aberto
Valor Estimado: R\$ 8.424.296,00 (oito milhões quatrocentos e vinte e quatro mil duzentos e noventa e seis reais).

Data de Abertura: 19/09/2025 às 10h00 (horário de Brasília).

Endereço Eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.ou <https://rondonia.ro.gov.br/supel/>.

Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243.

Aline Lopes Espíndola
Pregoeira - COSAU2 - SUPEL/RO

Protocolo 0063662567

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90240/2025/SUPEL/RO
Processo Administrativo: 0036.039016/2024-81

Objeto: Registro de Preços destinado à futura e eventual aquisição de **Medicamentos do Grupo NUTRIÇÃO PARENTERAL**, conforme solicitação no **Documento de Oficialização de Demanda nº 20/2025/SESAU-NP** (0058574102) em anexo, com o objetivo de atender as necessidades e demandas das Unidades de Saúde Hospitalares e Ambulatoriais, gerenciadas pela Secretaria de Estado da Saúde – SESAU/RO para **o período de 1 (um) ano**.

Tipo: Menor Preço Por Item **Método De Disputa:** Aberto

Valor Estimado: R\$ 6.376.159,50 (Seis milhões trezentos e setenta e seis mil cento e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos).

Data de Abertura: 18/09/2025 às 10h00 (horário de Brasília).

Endereço Eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> ou <https://rondonia.ro.gov.br/supel/>.

Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243.

Aline Lopes Espíndola
Pregoeira - COSAU2 - SUPEL/RO

Protocolo 0063632326

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90370/2025/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0043.000727/2025-57

Objeto: Aquisição centralizada de café e açúcar, por meio do Sistema de **Registro de Preços**, objetivando atender às demandas futuras dos órgãos da Administração Pública do Estado de Rondônia.

Tipo: Menor Preço por Item. Para o **ITEM 4**, adota-se a **exclusiva** participação para as **ME/EPP** e equiparadas, Para os **DEMAIS ITENS**, aplica-se a AMPLA PARTICIPAÇÃO **com a reserva de cota de até 25%** para as **ME/EPP**.

Método De Disputa: Aberto.

Valor Estimado: R\$ 2.391.502,43 (dois milhões, trezentos e noventa e um mil quinhentos e dois reais e quarenta e três centavos).

Data de Abertura: 18 de setembro de 2025 às 10H00 (horário de Brasília - DF).

Endereço Eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> ou <https://rondonia.ro.gov.br/supel/>.

Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243.

Porto Velho/RO, 03 de setembro de 2025.

RONALDO ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro - COGEN3

Portaria nº 109/2025/GAB/SUPEL/RO

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

Protocolo 0063900947

AVISO

DE ADENDO MODIFICADOR I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90339/2024/SUPEL/RO

Processo Nº: 0021.039586/2024-30

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de máquinas, aparelhos e equipamentos (CHALEIRA ELÉTRICA, FORNO DE MICROONDAS, AR-CONDICIONADO, FREEZER, FOGÃO 6 BOCAS e outros), para atender as necessidades da Polícia Militar do Estado de Rondônia.

A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, através da Pregoeira nomeada por meio da Portaria nº 174 de 7 de julho de 2025, publicada no DOE do dia 8 de julho de 2025, informa que elaborou Adendo Modificador I Id. (0064011980), ao Edital do Pregão em epígrafe, considerando a resposta ao pedido de Esclarecimento apresentado por empresa interessada, interposto em face do PE n. 90339/2024. O Adendo Modificador I consta na íntegra no sistema gerenciador desta licitação, Compras.Gov, e no site desta SUPEL <https://rondonia.ro.gov.br/supel/>.

Havendo divergências nas demais condições editalícias, prevalecerão às adequações consideradas de acordo com as modificações sofridas por este instrumento.

Considerando que o esclarecimento não interfere na formulação das propostas de preços, **permanece inalterada a data de abertura do certame**, conforme disposto no Aviso nº 564 de Reabertura, Id. 0063649292, a realizar-se em **9 de setembro de 2025, às 10h00min (horário de Brasília/DF)**, por meio do site: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas por meio do telefone: (69) 3212-9243 e/ou pelo email: coseg2.supel@gmail.com.

Publique-se.

Porto Velho, 04 de setembro de 2025.

BIANCA MATIAS DE SOUZA

Pregoeira da Comissão de Segurança Pública - COSEG2/SUPEL/RO

Portaria nº 174 de 7 de julho de 2025

Protocolo 0064013683

AVISO DE LICITAÇÃO

PARA O ITEM 09, aplica-se AMPLA PARTICIPAÇÃO sem a reserva de cota no total de até 25% às empresas ME/EPP; **PARA OS DEMAIS ITENS**, adota-se a exclusiva participação de **Empresas de Pequeno Porte - EPP, Microempresas - ME e equiparadas**.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90248/2025/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0029.019161/2025-15

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios para confecção e oferta de alimentação escolar ao alunado das unidades executoras da Rede Estadual de Ensino, jurisdicionadas às superintendências de Machadinho D'Oeste, Cerejeiras, Ouro Preto D'Oeste, Ariquemes, Porto Velho e Alta Floresta, contempladas no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Critério de Julgamento: Maior desconto, **Adjudicação:** por Item.

Método de Disputa: Aberto.

Valor Estimado: R\$ 917.991,76 (novecentos e dezessete mil novecentos e noventa e um reais e setenta e seis centavos)

Data de Abertura: 22 de setembro de 2025 às 10:00 horas (horário de Brasília - DF).

UASG: 925373

Endereço Eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> ou <https://rondonia.ro.gov.br/supel/>.

Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243.

Porto Velho-RO, 03 de setembro de 2025.

RÓGER CARDOSO

Pregoeiro SUPEL-COEDU

Protocolo 0063976884

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90368/2025/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0038.000207/2024-32

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de Serviço de Vigilância/Segurança Patrimonial Ostensiva Armada para atender as necessidades do Complexo turístico Memorial Rondon do Estado de Rondônia-SETUR/RO.

Tipo: Menor Preço Global. Para o **LOTE ÚNICO**, não aplica-se a **reserva de cota de até 25%** para as **ME/EPP**.

Método De Disputa: Aberto e Fechado.

Valor Estimado: R\$ 672.089,57 (seiscentos e setenta e dois mil oitenta e nove reais e cinquenta e sete centavos).

Data de Abertura: 19 de setembro de 2025 às 10H00 (horário de Brasília - DF).

Endereço Eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

ou <https://rondonia.ro.gov.br/supel/>.

Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243.

Porto Velho, 04 de setembro de 2025.

RONALDO ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro - COGEN3

Portaria nº 109/2025/GAB/SUPEL/RO

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

Protocolo 0064015646

AVISO DE LICITAÇÃO

PARA LOTE ÚNICO aplica-se **AMPLA PARTICIPAÇÃO SEM A RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% ÀS EMPRESAS ME/EPP**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90198/2025/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0070.000840/2024-24

Objeto: Registro de Preços para a prestação de serviços de **manutenção preventiva e corretiva em rede de fibras ópticas**, visando atender às necessidades do Governo do Estado de Rondônia e garantir a execução eficiente dos serviços, bem como a continuidade da operação da INFOVIA.

Critério de Julgamento: Menor Preço, **Adjudicação:** por Lote.

Método de Disputa: Aberto

Valor Estimado: R\$ 6.546.017,06 (seis milhões, quinhentos e quarenta e seis mil dezessete reais e seis centavos)

Data de Abertura: 29 de setembro de 2025 às 10 horas (horário de Brasília - DF).

UASG: 925373

Endereço Eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.ou <https://rondonia.ro.gov.br/supel/>.

Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243.

Porto Velho, 04 de setembro de 2025.

RÓGER CARDOSO

Pregoeiro SUPEL-COEDU

Protocolo 0063161014

AVISO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90109/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0033.028048/2024-81

OBJETO: Aquisição de Ventiladores industriais tipo parede - SEJUS.

AVISO DE ALTERAÇÃO

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL torna público aos interessados, em especial as detentoras do Registro de Preços, que a Ata em epígrafe, publicada na edição do Diário Oficial do Estado do dia 27/08/2025, sofreu as seguintes correções:

ONDE SE LÊ:

0001	VENTILADOR INDUSTRIAL, tipo parede - Especificação: voltagem 127V, com diâmetro de 60 cm, com 3 hélices em plástico e grade de proteção metálica, nível de ruído baixo, com o máximo de 25 decibéis, cor preta, equipado com protetor térmico e selo PROCEL A. Velocidade regulável, inclinação regulável. Grade removível para facilitar a limpeza. Especificações técnicas: Tensão: 110V/127; - Corrente: 1,3/0,74; - Frequência: 60Hz; - Capacitor: % F; - Potência: 200W; - área de ventilação mínima: 60m; - grade de metal, com sistema de proteção de dedos, corpo de hélice de plástico; - Rotação: 0 a 1.300 RPM; - Quantidade de pás: 03 (três); - Peso máximo: 10,0Kg; - Diâmetro da grade: de 500 a 530 mm; - Acabamento das grades: Pintura eletrostática na cor preta; - Cabo de ligação: cabo PP 2 x 0,50mm x 340 mm; - Motor protegido com termoprotetor; - Sistema giratório com no mínimo 032 (três) velocidades;- Velocidade: min/max 750/1450; - Fixação da grade com 4 parafusos metálicos. Cabo, mínimo 2 metros e chave de parede com no mínimo 3 velocidades. As grades não poderão ser removidas sem o uso de ferramentas. Fabricação Nacional; - Garantia de 12 meses; e - Orientações gerais; - Certificados exigidos do produto: - ISSO 9000/9001; - INMETRO; e IPT. Embalagem original do fabricante. Manual de Instrução em Português. Instalação por conta da CONTRATANTE.	493,00	UND	VENTISOL	R\$ 422,33	R\$ 230,30	-45,47	NOVA MIX LTDA

LEIA-SE:

0001	VENTILADOR INDUSTRIAL, tipo parede - Especificação: voltagem 127V, com diâmetro de 60 cm, com 3 hélices em plástico e grade de proteção metálica, nível de ruído baixo, com o máximo de 25 decibéis, cor preta, equipado com protetor térmico e selo PROCEL A. Velocidade regulável, inclinação regulável. Grade removível para facilitar a limpeza. Especificações técnicas: Tensão: 110V/127; - Corrente: 1,3/0,74; - Frequência: 60Hz; - Capacitor: % F; - Potência: 200W; - área de ventilação mínima: 60m; - grade de metal, com sistema de proteção de dedos, corpo de hélice de plástico; - Rotação: 0 a 1.300 RPM; - Quantidade de pás: 03 (três); - Peso máximo: 10,0Kg; - Diâmetro da grade: de 500 a 530 mm; - Acabamento das grades: Pintura eletrostática na cor preta; - Cabo de ligação: cabo PP 2 x 0,50mm x 340 mm; - Motor protegido com termoprotetor; - Sistema giratório com no mínimo 032 (três) velocidades;- Velocidade: min/max 750/1450; - Fixação da grade com 4 parafusos metálicos. Cabo, mínimo 2 metros e chave de parede com no mínimo 3 velocidades. As grades não poderão ser removidas sem o uso de ferramentas. Fabricação Nacional; - Garantia de 12 meses; e - Orientações gerais; - Certificados exigidos do produto: - ISSO 9000/9001; - INMETRO; e IPT. Embalagem original do fabricante. Manual de Instrução em Português. Instalação por conta da CONTRATANTE.	593,00	UND	VENTISOL	R\$ 422,33	R\$ 230,30	-45,47	NOVA MIX LTDA

Prevalecendo os demais dizeres.

Porto Velho, 03 de setembro de 2025.

MÁRCIA CARVALHO GUEDES

Coordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

ADRIANA LARISSA DA SILVA MENDES NASCIMENTO

Diretora Executiva/SUPEL

MÁRCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO

Superintendente Estadual de Licitações/SUPEL

Protocolo 0063976879

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2025/SUPEL_RO			
Origem:	Pregão Eletrônico nº 90419/2024		
Data da Homologação:	29/08/2025	Processo nº	0029.038314/2023-61
Órgão Participante:	Secretaria de Estado da Educação - SEDUC		
Órgão gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

CLÁUSULA I - IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S)REGISTRADO(S).

A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

CLÁUSULA II - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação dos seguintes serviços: análise e controle de potabilidade da água, desde a zona de captação, incluindo o fornecimento de todo material necessário à adequada prestação de serviços (insumos, equipamentos e etc) e limpeza dos reservatórios de água (cisternas e caixas de água), em atendimento às unidades escolares da rede pública estadual, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

CLÁUSULA III - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

A adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia após autorização expressa do órgão gerenciador – Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL.

A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no art. 124, § 1º ao § 8º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, em consonância com o art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, ressalvado o disposto no art. 86, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

CLÁUSULA V - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no art. 133 do Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão para majorar ou minorar os preços registrados em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

A revisão de preços precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado e, caso este não aceite a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 134, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital, nos termos do art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

Caso comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, poderá ser efetuada a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

O órgão gerenciador, em alternativa à atualização prevista no item 5.6 desta Ata de Registro de Preços, poderá liberar o fornecedor do compromisso sem aplicação de penalidades, convocando, posteriormente, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados. O cancelamento do preço registrado, em conformidade com o artigo 136 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

O preço registrado, em atenção ao estabelecido pelo art. 136, inc. I a V do Decreto Estadual nº 28.874/2024, também poderá ser cancelado quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não

aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual nº 28.874/2024 em seu Capítulo VIII.

CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

Em atenção ao art. 131 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o cadastro reserva será composto pelos demais licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, a ser incluído na respectiva ata na forma de anexo, respeitada a sequência da classificação do certame.

O cadastro reserva poderá ser utilizado nas hipóteses previstas no art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024. A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado.

Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

CLÁUSULA VII - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES

As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo, local de entrega e recebimento do objeto, como também as relativas às penalidades e obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

É **vedado** o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços.

A detentora do registro fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

Em atenção ao art. 126 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, faz-se necessário a permanente pesquisa de mercado, inclusive, antes da formalização da contratação, para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

A violação da integridade da conduta contratual, por meio do rompimento de deveres contratuais ou oriundos de outras normas aplicáveis ao caso, sujeita o contratado à aplicação das penalidades legalmente previstas nos arts. 184 ao 187 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, bem como art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual nº28.874 de 25 de janeiro de 2024, à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e às normas complementares e às disposições presentes nesta Ata e no Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e, especialmente, aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, os ANEXOS desta ata que contém os preços registrados e seus respectivos detentores.

CLÁUSULA IX - DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	Serviços de limpeza, higienização e desinfecção dos reservatórios de água (cisternas e caixas de água), incluindo o fornecimento de todo o material necessário à execução dos serviços. ALTA FLORESTA DO OESTE	145,00	M³	R\$ 53,78	R\$ 49,90	-7,21	NATIVA ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA

0002	Serviço de coleta de água para análise físico-químicas e microbiológicas (bacteriológicas) com emissão de laudos. ALTA FLORESTA DO OESTE	42,00	AMOSTRA	R\$ 367,42	R\$ 320,00	-12,91	NATIVA ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA
0003	Serviço de instalação do Kit dosador de cloro. ALTA FLORESTA DO OESTE	23,00	UND	R\$ 482,75	R\$ 460,00	-4,71	NATIVA ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA
0004	Serviço de locação e manutenção do kit dosador de cloro e fornecimento de cloro em quantidades suficientes para desinfecção da água necessárias para o tratamento. ALTA FLORESTA DO OESTE	23,00	SERVIÇO	R\$ 225,00	R\$ 210,00	-6,67	NATIVA ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA
0005	Serviços de limpeza, higienização e desinfecção dos reservatórios de água (cisternas e caixas de água), incluindo o fornecimento de todo o material necessário à execução dos serviços. ARIQUEMES	215,00	M³	R\$ 53,78	R\$ 48,00	-10,75	NATIVA ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA
0006	Serviço de coleta de água para análise físico-químicas e microbiológicas (bacteriológicas) com emissão de laudos. ARIQUEMES	28,00	AMOSTRA	R\$ 361,40	R\$ 320,00	-11,46	NATIVA ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA
0007	Serviço de instalação do Kit dosador de cloro. ARIQUEMES	15,00	UND	R\$ 482,75	R\$ 465,00	-3,68	NATIVA ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA
0008	Serviço de locação e manutenção do kit dosador de cloro e fornecimento de cloro em quantidades suficientes para desinfecção da água necessárias para o tratamento. ARIQUEMES	15,00	SERVIÇO	R\$ 225,00	R\$ 210,00	-6,67	NATIVA ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA
0009	Serviços de limpeza, higienização e desinfecção dos reservatórios de água (cisternas e caixas de água), incluindo o fornecimento de todo o material necessário à execução dos serviços. BURITIS	144,00	M³	R\$ 53,78	R\$ 48,00	-10,75	NATIVA ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA
0010	Serviço de coleta de água para análise físico-químicas e microbiológicas (bacteriológicas) com emissão de laudos. BURITIS	24,00	AMOSTRA	R\$ 350,75	R\$ 310,00	-11,62	NATIVA ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA

0011	Serviço de instalação do Kit dosador de cloro. BURITIS	14,00	UND	R\$ 482,75	R\$ 465,00	-3,68	NATIVA ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA
0012	Serviço de locação e manutenção do kit dosador de cloro e fornecimento de cloro em quantidades suficientes para desinfecção da água necessárias para o tratamento. BURITIS	14,00	SERVIÇO	R\$ 225,00	R\$ 210,00	-6,67	NATIVA ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA
0013	Serviços de limpeza, higienização e desinfecção dos reservatórios de água (cisternas e caixas de água), incluindo o fornecimento de todo o material necessário à execução dos serviços. CACOAL	447,00	M³	R\$ 53,78	R\$ 47,00	-12,61	NATIVA ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA
0014	Serviço de coleta de água para análise físico-químicas e microbiológicas (bacteriológicas) com emissão de laudos. CACOAL	36,00	AMOSTRA	R\$ 367,42	R\$ 320,00	-12,91	NATIVA ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA
0015	Serviço de instalação do Kit dosador de cloro. CACOAL	23,00	UND	R\$ 482,75	R\$ 465,00	-3,68	NATIVA ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA
0016	Serviço de locação e manutenção do kit dosador de cloro e fornecimento de cloro em quantidades suficientes para desinfecção da água necessárias para o tratamento. CACOAL	23,00	SERVIÇO	R\$ 225,00	R\$ 219,00	-2,67	NATIVA ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA
0017	Serviços de limpeza, higienização e desinfecção dos reservatórios de água (cisternas e caixas de água), incluindo o fornecimento de todo o material necessário à execução dos serviços. CEREJEIRAS	138,00	M³	R\$ 53,78	R\$ 48,00	-10,75	NATIVA ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA
0018	Serviço de coleta de água para análise físico-químicas e microbiológicas (bacteriológicas) com emissão de laudos. CEREJEIRAS	20,00	AMOSTRA	R\$ 361,40	R\$ 330,00	-8,69	NATIVA ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA
0019	Serviço de instalação do Kit dosador de cloro. CEREJEIRAS	10,00	UND	R\$ 482,75	R\$ 465,00	-3,68	NATIVA ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA

0020	Serviço de locação e manutenção do kit dosador de cloro e fornecimento de cloro em quantidades suficientes para desinfecção da água necessárias para o tratamento. CEREJEIRAS	10,00	SERVIÇO	R\$ 225,00	R\$ 219,00	-2,67	NATIVA ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA
0021	Serviços de limpeza, higienização e desinfecção dos reservatórios de água (cisternas e caixas de água), incluindo o fornecimento de todo o material necessário à execução dos serviços. COSTA MARQUES	31,00	M³	R\$ 53,78	R\$ 46,00	-14,47	NATIVA ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA
0022	Serviço de coleta de água para análise físico-químicas e microbiológicas (bacteriológicas) com emissão de laudos. COSTA MARQUES	2,00	AMOSTRA	R\$ 359,09	R\$ 290,00	-19,24	NATIVA ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA
0023	Serviço de instalação do Kit dosador de cloro. COSTA MARQUES	1,00	UND	R\$ 482,75	R\$ 460,00	-4,71	NATIVA ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA
0024	Serviço de locação e manutenção do kit dosador de cloro e fornecimento de cloro em quantidades suficientes para desinfecção da água necessárias para o tratamento. COSTA MARQUES	1,00	SERVIÇO	R\$ 250,00	R\$ 230,00	-8,00	NATIVA ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA
0025	Serviços de limpeza, higienização e desinfecção dos reservatórios de água (cisternas e caixas de água), incluindo o fornecimento de todo o material necessário à execução dos serviços. ESPIGÃO DO OESTE	147,00	M³	R\$ 53,78	R\$ 47,00	-12,61	NATIVA ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA
0026	Serviço de coleta de água para análise físico-químicas e microbiológicas (bacteriológicas) com emissão de laudos. ESPIGÃO DO OESTE	28,00	AMOSTRA	R\$ 361,40	R\$ 352,00	-2,60	NATIVA ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA
0027	Serviço de instalação do Kit dosador de cloro. ESPIGÃO DO OESTE	15,00	UND	R\$ 482,75	R\$ 460,00	-4,71	NATIVA ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA
0028	Serviço de locação e manutenção do kit dosador de cloro e fornecimento de cloro em quantidades suficientes para desinfecção da água necessárias para o tratamento. ESPIGÃO DO OESTE	15,00	SERVIÇO	R\$ 225,00	R\$ 210,00	-6,67	NATIVA ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA

0029	Serviços de limpeza, higienização e desinfecção dos reservatórios de água (cisternas e caixas de água), incluindo o fornecimento de todo o material necessário à execução dos serviços. EXTREMA	60,00	M³	R\$ 53,78	R\$ 52,00	-3,31	NATIVA ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA
0030	Serviço de coleta de água para análise físico-químicas e microbiológicas (bacteriológicas) com emissão de laudos. EXTREMA	22,00	AMOSTRA	R\$ 361,40	R\$ 350,00	-3,15	NATIVA ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA
0031	Serviço de instalação do Kit dosador de cloro. EXTREMA	11,00	UND	R\$ 482,75	R\$ 430,00	-10,93	NATIVA ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA
0032	Serviço de locação e manutenção do kit dosador de cloro e fornecimento de cloro em quantidades suficientes para desinfecção da água necessárias para o tratamento. EXTREMA	11,00	SERVIÇO	R\$ 225,00	R\$ 210,00	-6,67	NATIVA ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA
0033	Serviços de limpeza, higienização e desinfecção dos reservatórios de água (cisternas e caixas de água), incluindo o fornecimento de todo o material necessário à execução dos serviços. GUAJARÁ-MIRIM	186,00	M³	R\$ 53,78	R\$ 46,00	-14,47	NATIVA ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA
0034	Serviço de coleta de água para análise físico-químicas e microbiológicas (bacteriológicas) com emissão de laudos. GUAJARÁ-MIRIM	24,00	AMOSTRA	R\$ 367,42	R\$ 290,00	-21,07	NATIVA ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA
0035	Serviço de instalação do Kit dosador de cloro. GUAJARÁ- MIRIM	12,00	UND	R\$ 482,75	R\$ 460,00	-4,71	NATIVA ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA
0036	Serviço de locação e manutenção do kit dosador de cloro e fornecimento de cloro em quantidades suficientes para desinfecção da água necessárias para o tratamento. GUAJARÁ-MIRIM	12,00	SERVIÇO	R\$ 225,00	R\$ 210,00	-6,67	NATIVA ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA
0037	Serviços de limpeza, higienização e desinfecção dos reservatórios de água (cisternas e caixas de água), incluindo o fornecimento de todo o material necessário à execução dos serviços. JARU	192,00	M³	R\$ 53,78	R\$ 46,00	-14,47	NATIVA ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA

0038	Serviço de coleta de água para análise físico-químicas e microbiológicas (bacteriológicas) com emissão de laudos. JARU	22,00	AMOSTRA	R\$ 350,75	R\$ 310,00	-11,62	NATIVA ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA
0039	Serviço de instalação do Kit dosador de cloro. JARU	12,00	UND	R\$ 482,75	R\$ 450,00	-6,78	NATIVA ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA
0040	Serviço de locação e manutenção do kit dosador de cloro e fornecimento de cloro em quantidades suficientes para desinfecção da água necessárias para o tratamento. JARU	12,00	SERVIÇO	R\$ 225,00	R\$ 210,00	-6,67	NATIVA ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA
0041	Serviços de limpeza, higienização e desinfecção dos reservatórios de água (cisternas e caixas de água), incluindo o fornecimento de todo o material necessário à execução dos serviços. JI-PARANÁ	432,00	M³	R\$ 53,78	R\$ 49,00	-8,89	NATIVA ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA
0042	Serviço de coleta de água para análise físico-químicas e microbiológicas (bacteriológicas) com emissão de laudos. JI-PARANÁ	68,00	AMOSTRA	R\$ 350,75	R\$ 310,00	-11,62	NATIVA ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA
0043	Serviço de instalação do Kit dosador de cloro. JI-PARANÁ	37,00	UND	R\$ 482,75	R\$ 440,00	-8,86	NATIVA ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA
0044	Serviço de locação e manutenção do kit dosador de cloro e fornecimento de cloro em quantidades suficientes para desinfecção da água necessárias para o tratamento. JI- PARANÁ	37,00	SERVIÇO	R\$ 225,00	R\$ 210,00	-6,67	NATIVA ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA
0045	Serviços de limpeza, higienização e desinfecção dos reservatórios de água (cisternas e caixas de água), incluindo o fornecimento de todo o material necessário à execução dos serviços. MACHADINHO DO OESTE	102,00	M³	R\$ 53,78	R\$ 49,00	-8,89	NATIVA ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA
0046	Serviço de coleta de água para análise físico-químicas e microbiológicas (bacteriológicas) com emissão de laudos. MACHADINHO DO OESTE	20,00	AMOSTRA	R\$ 367,42	R\$ 340,00	-7,46	NATIVA ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA

0047	Serviço de instalação do Kit dosador de cloro. MACHADINHO DO OESTE	11,00	UND	R\$ 482,75	R\$ 460,00	-4,71	NATIVA ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA
0048	Serviço de locação e manutenção do kit dosador de cloro e fornecimento de cloro em quantidades suficientes para desinfecção da água necessárias para o tratamento. MACHADINHO DO OESTE	11,00	SERVIÇO	R\$ 225,00	R\$ 210,00	-6,67	NATIVA ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA
0049	Serviços de limpeza, higienização e desinfecção dos reservatórios de água (cisternas e caixas de água), incluindo o fornecimento de todo o material necessário à execução dos serviços. OURO PRETO DO OESTE	140,00	M³	R\$ 53,78	R\$ 44,00	-18,19	NATIVA ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA
0050	Serviço de coleta de água para análise físico-químicas e microbiológicas (bacteriológicas) com emissão de laudos. OURO PRETO DO OESTE	18,00	AMOSTRA	R\$ 361,40	R\$ 290,00	-19,76	NATIVA ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA
0051	Serviço de instalação do Kit dosador de cloro. OURO PRETO DO OESTE	9,00	UND	R\$ 482,75	R\$ 460,00	-4,71	NATIVA ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA
0052	Serviço de locação e manutenção do kit dosador de cloro e fornecimento de cloro em quantidades suficientes para desinfecção da água necessárias para o tratamento. OURO PRETO DO OESTE	9,00	SERVIÇO	R\$ 227,75	R\$ 210,00	-7,79	NATIVA ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA
0053	Serviços de limpeza, higienização e desinfecção dos reservatórios de água (cisternas e caixas de água), incluindo o fornecimento de todo o material necessário à execução dos serviços. PIMENTA BUENO	330,00	M³	R\$ 53,78	R\$ 49,00	-8,89	NATIVA ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA
0054	Serviço de coleta de água para análise físico-químicas e microbiológicas (bacteriológicas) com emissão de laudos. PIMENTA BUENO	16,00	AMOSTRA	R\$ 334,09	R\$ 310,00	-7,21	NATIVA ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA
0055	Serviço de instalação do Kit dosador de cloro. PIMENTA BUENO	16,00	UND	R\$ 482,75	R\$ 460,00	-4,71	NATIVA ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA

0056	Serviço de locação e manutenção do kit dosador de cloro e fornecimento de cloro em quantidades suficientes para desinfecção da água necessárias para o tratamento. PIMENTA BUENO	16,00	SERVIÇO	R\$ 250,00	R\$ 227,75	-8,90	NATIVA ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA
0057	Serviços de limpeza, higienização e desinfecção dos reservatórios de água (cisternas e caixas de água), incluindo o fornecimento de todo o material necessário à execução dos serviços. PORTO VELHO	1.328,00	M³	R\$ 53,78	R\$ 53,00	-1,45	TAVARES SERVIÇOS DE CONSULTORIA LTDA
0058	Serviço de coleta de água para análise físico-químicas e microbiológicas (bacteriológicas) com emissão de laudos. PORTO VELHO	138,00	AMOSTRA	R\$ 354,09	R\$ 350,00	-1,16	TAVARES SERVIÇOS DE CONSULTORIA LTDA
0059	Serviço de instalação do Kit dosador de cloro. PORTO VELHO	85,00	UND	R\$ 350,00	R\$ 335,00	-4,29	TAVARES SERVIÇOS DE CONSULTORIA LTDA
0060	Serviço de locação e manutenção do kit dosador de cloro e fornecimento de cloro em quantidades suficientes para desinfecção da água necessárias para o tratamento. PORTO VELHO	85,00	SERVIÇO	R\$ 150,00	R\$ 143,00	-4,67	TAVARES SERVIÇOS DE CONSULTORIA LTDA
0061	Serviços de limpeza, higienização e desinfecção dos reservatórios de água (cisternas e caixas de água), incluindo o fornecimento de todo o material necessário à execução dos serviços. ROLIM DE MOURA	281,00	M³	R\$ 53,78	R\$ 49,00	-8,89	NATIVA ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA
0062	Serviço de coleta de água para análise físico-químicas e microbiológicas (bacteriológicas) com emissão de laudos. ROLIM DE MOURA	12,00	AMOSTRA	R\$ 361,40	R\$ 330,00	-8,69	NATIVA ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA
0063	Serviço de instalação do Kit dosador de cloro. ROLIM DE MOURA	7,00	UND	R\$ 482,75	R\$ 450,00	-6,78	NATIVA ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA
0064	Serviço de locação e manutenção do kit dosador de cloro e fornecimento de cloro em quantidades suficientes para desinfecção da água necessárias para o tratamento. ROLIM DE MOURA	7,00	SERVIÇO	R\$ 227,75	R\$ 227,75	0,00	NATIVA ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA

0065	Serviços de limpeza, higienização e desinfecção dos reservatórios de água (cisternas e caixas de água), incluindo o fornecimento de todo o material necessário à execução dos serviços. SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	54,00	M ³	R\$ 53,78	R\$ 49,00	-8,89	NATIVA ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA
0066	Serviço de coleta de água para análise físico-químicas e microbiológicas (bacteriológicas) com emissão de laudos. SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	12,00	AMOSTRA	R\$ 367,42	R\$ 330,00	-10,18	NATIVA ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA
0067	Serviço de instalação do Kit dosador de cloro. SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	6,00	UND	R\$ 482,75	R\$ 450,00	-6,78	NATIVA ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA
0068	Serviço de locação e manutenção do kit dosador de cloro e fornecimento de cloro em quantidades suficientes para desinfecção da água necessárias para o tratamento. SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	6,00	SERVIÇO	R\$ 225,00	R\$ 225,00	0,00	NATIVA ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA
0069	Serviços de limpeza, higienização e desinfecção dos reservatórios de água (cisternas e caixas de água), incluindo o fornecimento de todo o material necessário à execução dos serviços. VILHENA	281,00	M ³	R\$ 53,78	R\$ 49,00	-8,89	NATIVA ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA
0070	Serviço de coleta de água para análise físico-químicas e microbiológicas (bacteriológicas) com emissão de laudos. VILHENA	22,00	AMOSTRA	R\$ 361,40	R\$ 340,00	-5,92	NATIVA ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA
0071	Serviço de instalação do Kit dosador de cloro. VILHENA	11,00	UND	R\$ 482,75	R\$ 460,00	-4,71	NATIVA ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA
0072	Serviço de locação e manutenção do kit dosador de cloro e fornecimento de cloro em quantidades suficientes para desinfecção da água necessárias para o tratamento. VILHENA	11,00	SERVIÇO	R\$ 225,00	R\$ 225,00	0,00	NATIVA ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	Telefone
14.504.696/0001-06	NATIVA ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES - SALA 03, 931 - TANCREDO NEVES	PORTO VELHO - RO	ITALO BRASILEIRO GUIMARÃES	(69) 9 8474-5781

43.490.577/0001-31	TAVARES SERVIÇOS DE CONSULTORIA LTDA	R SARGENTO ADMILSON, 150 - FLORES	MUNICIPIO IGNORADO - AM - AM	ABILIO TAVARES DE LIRA NETO	(92) 99162-2933 / 99181-5753 / 98417-5853

MÁRCIA CARVALHO GUEDES
Coordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL
ADRIANA LARISSA DA SILVA MENDES NASCIMENTO
Diretora Executiva/SUPEL
MÁRCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO
Superintendente Estadual de Licitações/SUPEL

Elaborado por:
CECÍLIA MESSIAS VIEIRA

Protocolo 0063903675

SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando que o processo foi objeto de Núcleo de Análise-CI, através do Parecer nº 190/2025//SEPAT (0063658611), e em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, tendo sido constatado que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, portanto, APTA para ser homologada nos termos do Decreto 18.728 de 27/03/2023.

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente Prestação de Contas da viagem de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores: **Efraim Marques de Souza Guimarães** e **Josimar Alves da Cruz**, valor total de R\$ 17.355,00 (dezesete mil, trezentos e cinquenta e cinco reais), referente a Concessão de Diárias.

Posteriormente, o presente processo deverá ser CONCLUÍDO E ARQUIVADO NO "SEI" ficando à disposição.

DAVI MACHADO DE ALENCAR
ORDENADOR DE DESPESAS

Diretor Executivo
Portaria nº 86 de 11 de julho de 2022 (id. 0030362251)
(Assinado eletronicamente)

MARIA AUXILIADORA CORRÊA BESSA

Coordenadora
Coordenadoria Administrativa Financeira - COOAF
Decreto de 05 de janeiro de 2024(ID 0044961104)
Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

Protocolo 0063878693

Portaria nº 212 de 04 de setembro de 2025

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 111-A, da Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e conforme o que preceitua o artigo 5º da Constituição do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o Despacho 0063973921, nos autos 0064.001797/2025-84 referente a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de comunicação via Satélite de Baixa Órbita, a fim de atender as necessidades desta Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT.

CONSIDERANDO a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, e em conformidade com Art. 7º, caput, da Lei Federal n. 14.133/2021:

Art. 7º Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei que preencham os seguintes requisitos:

[...]

CONSIDERANDO o art. 28, § 1º e § 7º da Lei n.º 14.133/2021:

Art. 28. Compete ao órgão ou entidade responsável pela contratação adotar as providências necessárias à implementação de modelo de gestão e fiscalização dos contratos firmados de modo a viabilizar o adequado controle da execução.

§ 1º A gestão e fiscalização dos contratos será realizada por servidor público designado para a atribuição por meio de portaria emitida pela autoridade máxima do órgão ou entidade, sendo vedada a designação para a atribuição de servidor que integre ou esteja vinculado à unidade ou setor responsável pela elaboração de estimativa do valor da contratação, ou pela realização do certame licitatório.

§ 7º A dispensa de formalização de instrumento de contrato não afasta a necessidade de designação de fiscalização, devendo ser observado o disposto no § 1º.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de elaboração do Estudo Técnico Preliminar referente a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de comunicação via Satélite de Baixa Órbita.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NOME	SETOR
BRUNA ALVES DA COSTA	GERFR
MAX MAIA LIMA DE SOUZA	NUINF
LAÍS LIMA CARVALHO	GERFR
ARAMIS DE MESQUITA FERNANDES	NUINF

Porto Velho, 04 de Setembro de 2025.

DAVI MACHADO DE ALENCAR

Diretor-Executivo

Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

Protocolo 0063993986

CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO - COGES

Portaria nº 311 de 01 de setembro de 2025

O CONTADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar N° 1.109, De 12 Novembro De 2021, subordinada à Governadoria, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, publicado no DOE nº 224 de 12.11.2021.

R E S O L V E:

Art. 1º. – **REMARCAR** o gozo de férias regulamentares da servidora **MICHELLE DAHIANE DUTRA**, Agente em Atividades Administrativas, Matrícula nº xxxxx471, pertencente ao quadro de pessoal desta COGES/RO, dos períodos de 20/01/2023 a 29/01/2023 (10 DIAS), 01/03/2023 a 10/03/2023 (10 DIAS) *referente ao exercício de 2023*, e 11/02/2025 a 20/02/2025 (10 DIAS), 01/04/2025 a 02/04/2025 (02 DIAS) *referente ao exercício de 2025*, para os períodos de **03/09/2025 à 12/09/2025 (10 dias) e de 05/01/2026 a 26/01/2026 (22 dias)**, mantendo-se o período do Abono Pecuniário de 01/03/2025 até 10/03/2025, *referente ao exercício de 2025*.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, alterando o período das Portarias: Portaria nº 5140 de 22 de novembro de 2023, Portaria nº 5137 de 22 de novembro de 2023 e Portaria de férias nº 14263 de 14 de novembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JURANDIR CLÁUDIO D'ADDA

Contador Geral do Estado

Analista Contábil COGES CRC/RO nº 007220

Mestrando em Contabilidade Pública e Administração (FUCAPE)

Protocolo 0063842144

Portaria nº 312 de 01 de setembro de 2025

O CONTADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar Nº 1.109, De 12 Novembro De 2021, subordinada à Governadoria, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, publicado no DOE nº 224 de 12.11.2021. 07 e considerando a Lei Complementar Nº 67/92 e LEI Nº 5.243, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021.

Considerando o Art 6º do qual a progressão far-se-á por ato específico do Contador Geral do Estado, e terá vigência a partir da data especificada no referido ato, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Progressão Funcional, considerando a Lei Complementar Nº 67/92 e LEI Nº 5.243, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021, a servidora:

Matrícula	Nome	Cargo	Período de Avaliação	Referência	Efeito Financeiro
*****471	MICHELLE DAHIANE DUTRA MENDES SANTOS	Agente em Atividades Administrativas	16/02/2022à 15/02/2024	SAU 104	16/02/2024

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JURANDIR CLÁUDIO D'ADDA

Contador Geral do Estado

Analista Contábil COGES - CRC/RO nº 007220

Mestrando em Contabilidade Pública e Administração (FUCAPE)

Protocolo 0063871249

Portaria nº 321 de 03 de setembro de 2025

O CONTADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar Nº 1.109, De 12 Novembro De 2021, subordinada à Governadoria, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, publicado no DOE nº 224 de 12.11.2021. 07 e considerando o Art 12 da Lei Complementar Nº 1.280, de 26 de Maio De 2025.

Considerando Requerimento 0063764767;

Considerando o Parecer 60 (0063791877), que se manifesta favorável a majoração do Adicional de Qualificação Profissional concedido pela Portaria 241 (0062801855) para 6% (seis por cento).

R E S O L V E:

Art. 1º. - MAJORAR o Adicional de Qualificação Funcional, de acordo com o art. Art. 12, inciso IV- horas de ações de capacitação: 6% (seis por cento) do vencimento da referência atual, da Lei Complementar Nº 1.280, de 26 de Maio De 2025, ao servidor **TONY MARCEL LIMA DA SILVA**, matrícula nº ***134***, ocupante do Analista Contábil, pertencente ao quadro de pessoal da Contabilidade Geral do Estado - COGES/RO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 28 de agosto de 2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JURANDIR CLÁUDIO D'ADDA

Contador Geral do Estado

Analista Contábil COGES CRC/RO nº 007220

Mestrando em Contabilidade Pública e Administração (FUCAPE)

Protocolo 0063953492

Portaria nº 320 de 03 de setembro de 2025

O CONTADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar Nº 1.109, De 12 Novembro De 2021, subordinada à Governadoria, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, publicado no DOE nº 224 de 12.11.2021. 07 e considerando o Art 12 da Lei Complementar Nº 1.280, de 26 de Maio De 2025.

Considerando Requerimento 0063652818 e Parecer 56 (0063676320);

R E S O L V E:

Art. 1º. – **Conceder o Adicional de Qualificação Funcional**, de acordo com o art. Art. 12, inciso IV- horas de ações de capacitação: 2% (dois por cento) do vencimento da referência atual, da Lei Complementar N° 1.280, de 26 de Maio De 2025, a servidora **RAFAELA NASCIMENTO DA SILVA**, matrícula nº xxxxxx940, ocupante do Analista Contábil, pertencente ao quadro de pessoal da Contabilidade Geral do Estado - COGES/RO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 26 de agosto de 2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JURANDIR CLÁUDIO D'ADDA

Contador Geral do Estado

Analista Contábil COGES CRC/RO nº 007220

Mestrando em Contabilidade Pública e Administração (FUCAPE)

Protocolo 0063952885

Portaria nº 319 de 03 de setembro de 2025

O CONTADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar N° 1.109, De 12 Novembro De 2021, subordinada à Governadoria, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, publicado no DOE nº 224 de 12.11.2021. 07 e considerando o Art 12 da Lei Complementar N° 1.280, de 26 de Maio De 2025.

Considerando Requerimento 0063564877;

Considerando o Parecer 54 (0063577184), que se manifesta favorável a majoração do Adicional de Qualificação Profissional concedido pela Portaria 259 (0062917447) para 4% (quatro por cento).

R E S O L V E:

Art. 1º. – **MAJORAR o Adicional de Qualificação Funcional**, de acordo com o art. Art. 12, inciso IV- horas de ações de capacitação: 4% (quatro por cento) do vencimento da referência atual, da Lei Complementar N° 1.280, de 26 de Maio De 2025, ao servidor **WESLEY DE SOUSA SANTOS**, matrícula nº XXXXXX315, ocupante do Analista Contábil, pertencente ao quadro de pessoal da Contabilidade Geral do Estado - COGES/RO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 22 de agosto de 2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JURANDIR CLÁUDIO D'ADDA

Contador Geral do Estado

Analista Contábil COGES CRC/RO nº 007220

Mestrando em Contabilidade Pública e Administração (FUCAPE)

Protocolo 0063952339

Portaria nº 322 de 03 de setembro de 2025

O CONTADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar N° 1.109, De 12 Novembro De 2021, subordinada à Governadoria, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, publicado no DOE nº 224 de 12.11.2021. 07 e considerando o Art 12 da Lei Complementar N° 1.280, de 26 de Maio De 2025.

Considerando Requerimento 0063317531;

Considerando o Parecer 52 (0063571706), que se manifesta favorável a majoração do Adicional de Qualificação Profissional concedido pela Portaria 254 (0062901477) para 4% (quatro por cento).

R E S O L V E:

Art. 1º. – **MAJORAR o Adicional de Qualificação Funcional**, de acordo com o art. Art. 12, inciso IV- horas de ações de capacitação: 4% (quatro por cento) do vencimento da referência atual, da Lei Complementar N° 1.280, de 26 de Maio De 2025, ao servidor **JEFERSON FERNANDO FURLANETTO ERPEN**, matrícula nº XXXXXX015, ocupante do Analista Contábil, pertencente ao quadro de pessoal da Contabilidade Geral do Estado - COGES/RO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 15 de agosto de 2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JURANDIR CLÁUDIO D'ADDA

Contador Geral do Estado

Analista Contábil COGES CRC/RO nº 007220

Portaria nº 318 de 03 de setembro de 2025

O CONTADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar N° 1.109, De 12 Novembro De 2021, subordinada à Governadoria, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, publicado no DOE nº 224 de 12.11.2021. 07 e considerando o Art 12 da Lei Complementar N° 1.280, de 26 de Maio De 2025.

Considerando Requerimento 0063282090 e 0063723501 e Parecer 49 (0063529825);

R E S O L V E:

Art. 1º. – **Conceder o Adicional de Qualificação Funcional**, de acordo com o art. Art. 12, inciso IV- horas de ações de capacitação: 2% (dois por cento) do vencimento da referência atual, da Lei Complementar N° 1.280, de 26 de Maio De 2025, a servidora **SARA LOPES RIBEIRO DE ARAÚJO**, matrícula nº xxxxxx156, ocupante do Analista Contábil, pertencente ao quadro de pessoal da Contabilidade Geral do Estado - COGES/RO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 14 de agosto de 2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JURANDIR CLÁUDIO D'ADDA

Contador Geral do Estado

Analista Contábil COGES CRC/RO nº 007220

Mestrando em Contabilidade Pública e Administração (FUCAPE)

Protocolo 0063951747

Portaria nº 309 de 29 de agosto de 2025

O CONTADOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 1.109, de 12 de novembro de 2021, alterada pela Lei Complementar nº 1.121, de 23 de dezembro de 2021 e Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, vinculada e subordinada à Governadoria, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial;

Considerando o teor da Lei Complementar nº 1.115, de 22 de dezembro de 2021, que cria o cargo de Analista Contábil e institui o Plano de Cargo, Carreira e Remuneração, no âmbito da Contabilidade Geral do Estado - COGES, alterada pela Lei Complementar nº 1.280, de 26 de maio de 2025, e revoga as Leis Complementares nº 697, de 26 de dezembro de 2012 e nº 911, de 12 de dezembro de 2016;

Considerando ainda, o disposto no artigo 4º, § 1º, do Decreto nº 27.158, de 12 de maio de 2022 e Portaria nº 71, de 24 de março de 2025, publicada no DOE/RO Edição 58, de 27 de março de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR**, a contar de 1º de setembro de 2025, o servidor **HÉVERTON ALMEIDA DE ANDRADE**, ocupante do cargo de Analista Contábil, matrícula ***133***, CRC RO-006502/O-3, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, como responsável pela **Contadoria Central de Gestão de Sistemas - CGS**, ficando cessada na mesma data, a Portaria nº 147, de 03 de junho de 2025, publicada no DOE/RO Edição 104, de 04 de junho de 2025, que o designou na **Contadoria Setorial Indiretas IV AGEVISA - UG 170034**.

Art. 2º **DESIGNAR**, a contar de 1º de setembro de 2025, a servidora **CRISTIANE ALMEIDA LEITE**, ocupante do cargo de Analista Contábil, matrícula ***095***, CRC RO-006485/O-0, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, como responsável pela **Contadoria Setorial Indiretas IV AGEVISA - UG 170034**, ficando cessada, parcialmente, na mesma data, a Portaria nº 107, de 04 de maio de 2025, publicada no DOE/RO Edição 88, de 13 de maio de 2025, que a designou na **Contadoria Seccional SESA II - UG 170001**.

Art. 3º **CESSAR**, a contar de 1º de setembro de 2025, a designação do servidor **CÁSSIO MATOS MORATO**, ocupante do cargo de Analista Contábil, matrícula ***151***, CRC RO-009565/O-7, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, como responsável pela **Contadoria Central de Gestão de Sistemas - CGS**, ficando cessada, parcialmente, na mesma data, a Portaria nº 107, de 04 de maio de 2025, publicada no DOE/RO Edição 88, de 13 de maio de 2025.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JURANDIR CLÁUDIO D'ADDA

Contador-Geral do Estado

Analista Contábil COGES CRC/RO nº 007220

Portaria nº 317 de 03 de setembro de 2025

O CONTADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar N° 1.109, De 12 Novembro De 2021, subordinada à Governadoria, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, publicado no DOE nº 224 de 12.11.2021. 07 e considerando o Art 12 da Lei Complementar N° 1.280, de 26 de Maio De 2025.

Considerando Requerimento 0063393140;

Considerando o Parecer 50 (0063540727), que se manifesta favorável a majoração do Adicional de Qualificação Profissional concedido pela Portaria 269 (0063160788) para 4% (quatro por cento).

R E S O L V E:

Art. 1º. - **MAJORAR o Adicional de Qualificação Funcional**, de acordo com o art. Art. 12, inciso IV- horas de ações de capacitação: 4% (quatro por cento) do vencimento da referência atual, da Lei Complementar N° 1.280, de 26 de Maio De 2025, a servidora **DANIELE PAULA SANCHES**, matrícula nº xxxxxx299, ocupante do Analista Contábil, pertencente ao quadro de pessoal da Contabilidade Geral do Estado - COGES/RO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 18 de agosto de 2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JURANDIR CLÁUDIO D'ADDA

Contador Geral do Estado

Analista Contábil COGES CRC/RO nº 007220

Mestrando em Contabilidade Pública e Administração (FUCAPE)

Protocolo 0063951308

Portaria nº 316 de 03 de setembro de 2025

O CONTADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar N° 1.109, De 12 Novembro De 2021, subordinada à Governadoria, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, publicado no DOE nº 224 de 12.11.2021. 07 e considerando o Art 12 da Lei Complementar N° 1.280, de 26 de Maio De 2025.

Considerando Requerimento 0062589286;

Considerando o Parecer 53 (0063574470), que se manifesta favorável a majoração do Adicional de Qualificação Profissional concedido pela Portaria 241 (0062801855) para 4% (quatro por cento).

R E S O L V E:

Art. 1º. - **MAJORAR o Adicional de Qualificação Funcional**, de acordo com o art. Art. 12, inciso IV- horas de ações de capacitação: 4% (quatro por cento) do vencimento da referência atual, da Lei Complementar N° 1.280, de 26 de Maio De 2025, ao servidor **TONY MARCEL LIMA DA SILVA**, matrícula nº ***134***, ocupante do Analista Contábil, pertencente ao quadro de pessoal da Contabilidade Geral do Estado - COGES/RO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 29 de julho de 2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JURANDIR CLÁUDIO D'ADDA

Contador Geral do Estado

Analista Contábil COGES CRC/RO nº 007220

Mestrando em Contabilidade Pública e Administração (FUCAPE)

Protocolo 0063950289

Portaria nº 315 de 03 de setembro de 2025

O CONTADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar N° 1.109, De 12 Novembro De 2021, subordinada à Governadoria, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, publicado no DOE nº 224 de 12.11.2021. 07 e considerando o Art 12 da Lei Complementar N° 1.280, de 26 de Maio De 2025.

Considerando Requerimento 0063733943;

Considerando o Parecer 59 (0063758788), que se manifesta favorável a majoração do Adicional de Qualificação Profissional concedido pela Portaria 260 (0062918073) para 4% (quatro por cento).

R E S O L V E:

Art. 1º. - **MAJORAR o Adicional de Qualificação Funcional**, de acordo com o art. Art. 12, inciso IV- horas de ações de capacitação: 4% (quatro por cento) do vencimento da referência atual, da Lei Complementar N° 1.280, de 26 de Maio De 2025, a servidora **DANIELE RAIANE RIBEIRO DA SILVA**, matrícula nº xxxxxx187, ocupante do Analista Contábil, pertencente ao quadro de pessoal da Contabilidade Geral do Estado - COGES/RO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 28 de agosto de 2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JURANDIR CLÁUDIO D'ADDA

Contador Geral do Estado

Analista Contábil COGES CRC/RO nº 007220

Mestrando em Contabilidade Pública e Administração (FUCAPE)

Protocolo 0063949244

Portaria nº 314 de 03 de setembro de 2025

O CONTADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar N° 1.109, De 12 Novembro De 2021, subordinada à Governadoria, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, publicado no DOE nº 224 de 12.11.2021. 07 e considerando o Art 12 da Lei Complementar N° 1.280, de 26 de Maio De 2025.

Considerando Requerimento 0063808383;

Considerando o Parecer 61 (0063839765), que se manifesta favorável a majoração do Adicional de Qualificação Profissional concedido pela Portaria 271 (0063174898) para 6% (seis por cento).

R E S O L V E:

Art. 1º. - **MAJORAR o Adicional de Qualificação Funcional**, de acordo com o art. Art. 12, inciso IV- horas de ações de capacitação: 6% (seis por cento) do vencimento da referência atual, da Lei Complementar N° 1.280, de 26 de Maio De 2025, ao servidor **ÁDRIAN BRENO CAVALCANTE DO NASCIMENTO**, matrícula nº xxxxxx518, ocupante do Analista Contábil, pertencente ao quadro de pessoal da Contabilidade Geral do Estado - COGES/RO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 29 de agosto de 2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JURANDIR CLÁUDIO D'ADDA

Contador Geral do Estado

Analista Contábil COGES CRC/RO nº 007220

Mestrando em Contabilidade Pública e Administração (FUCAPE)

Protocolo 0063948810

Portaria nº 313 de 03 de setembro de 2025

O CONTADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar N° 1.109, De 12 Novembro De 2021, subordinada à Governadoria, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, publicado no DOE nº 224 de 12.11.2021. 07 e considerando o Art 12 da Lei Complementar N° 1.280, de 26 de Maio De 2025.

Considerando Requerimento 0063740636;

Considerando o Parecer 58 (0063753868), que se manifesta favorável a majoração do Adicional de Qualificação Profissional concedido pela Portaria 267 (0063160401) para 4% (quatro por cento).

R E S O L V E:

Art. 1º. - **MAJORAR o Adicional de Qualificação Profissional** nos termos do art. Art. 12, inciso IV para 4% (quatro por cento), consoante ao vencimento da referência atual, da Lei Complementar N° 1.115/2021, alterada pela Lei Complementar nº 1.280, de 26 de maio de 2025, a servidora **SUZE LANE DE ASSUNÇÃO**, matrícula nº xxxxxx800, ocupante do Analista Contábil, pertencente ao quadro de pessoal da Contabilidade Geral do Estado - COGES/RO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 28 de agosto de 2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JURANDIR CLÁUDIO D'ADDA

Contador Geral do Estado

Analista Contábil COGES CRC/RO nº 007220

Mestrando em Contabilidade Pública e Administração (FUCAPE)

Protocolo 0063943236

Portaria nº 324 de 03 de setembro de 2025

O CONTADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício das competências que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 1.109, de 12 de novembro de 2021, e Decreto nº 27.158, de 12 de maio de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º. Incluir parágrafo único no art. 15 da Portaria nº 185 de 30 de junho de 2025, com a seguinte redação:

"Art. 15 (...)

.....

Parágrafo único. Excetuam-se da vedação do inciso V deste artigo aqueles servidores elencados no art. 14, § 1º, incisos I ao III, cedidos para exercício dos cargos de Secretário de Estado ou Secretário de Estado Adjunto, ou equivalente, de Superintendente Estadual, ou de dirigente máximo de autarquias ou fundações estaduais do Poder Executivo do Estado de Rondônia." (NR)

Art. 2º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, convalidando quaisquer atos posteriores a 30 de junho de 2025.

JURANDIR CLÁUDIO D'ADDA

Contador-Geral do Estado

Analista Contábil - COGES

Protocolo 0063972177

EDITAL Nº 4/2025/COGES-CNT

O CONTADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício das competências que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 1.109, de 12 de novembro de 2021, e pelo Decreto nº 27.158/2022,

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar a redação do Edital nº 3/2025/COGES-CNT, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 159, de 22 de agosto de 2025, para melhor alinhamento com o Regulamento do Programa de Aperfeiçoamento Funcional Permanente, aprovado pela Portaria nº 185/2025/COGES-RO,

TORNA PÚBLICA a seguinte retificação do Edital nº 3/2025/COGES-CNT:

No subitem **3.3.1**, que estabelece a ordem de prioridade para a seleção de servidores, onde se lê: "IV - Servidores comissionados."

Leia-se: "IV - Servidores abrangidos pelo parágrafo único do artigo 15 do Regulamento do Programa de Aperfeiçoamento Funcional Permanente, aprovado pela Portaria nº 185/2025."

As demais disposições do Edital nº 3/2025/COGES-CNT permanecem inalteradas.

Este Edital de Retificação entra em vigor na data de sua publicação.

JURANDIR CLÁUDIO D'ADDA

Contador-Geral do Estado

Analista Contábil - COGES

Protocolo 0063974351

Portaria nº 310 de 31 de agosto de 2025

Altera a Portaria nº 196, de 03 de julho de 2025, que estabelece os critérios e procedimentos para concessão do Adicional de Qualificação Profissional por capacitação, nos termos do inciso IV, do art. 12, da Lei Complementar nº 1.115, de 22 de setembro de 2021, e dá outras providências.

O CONTADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por força da Lei Complementar nº 1.109, de 12 de novembro de 2021 e Decreto nº 27.158, de 12 de maio de 2022,

CONSIDERANDO o disposto no art. 12 da Lei Complementar nº 1.115, de 22 de dezembro de 2021, que institui o Adicional de Qualificação Profissional aos Analistas Contábeis do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 1.280, de 26 de maio de 2025, que acrescentou os §§ 3º e 4º ao art. 12 da LC nº 1.115/2021, dispondo sobre afinidade das capacitações com as

atribuições do cargo e sobre a necessidade de renovação periódica;

CONSIDERANDO que o art. 12, §3º, da Lei Complementar nº 1.115/2021, com a redação dada pela Lei Complementar nº 1.280/2025, condiciona a validade dos certificados de capacitação à indicação ou aprovação pelo Contador-Geral do Estado, no interesse da Administração Pública, conferindo-lhe, portanto, competência regulamentar para fixar critérios técnicos de aceitação, inclusive quanto à carga horária e à plausibilidade de execução, de modo a garantir que o Adicional de Qualificação reflita capacitação contínua, autêntica e compatível com os princípios da razoabilidade, da proporcionalidade, da segurança jurídica e da isonomia previstos na Lei nº 3.830/2016.

CONSIDERANDO o princípio da legalidade, previsto no art. 5º, II, da Constituição Federal, segundo o qual ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei;

CONSIDERANDO a necessidade de racionalizar os fluxos decisórios no âmbito da Administração Pública, de modo que os pareceres técnicos desfavoráveis emitidos pela Comissão designada sejam referendados pela autoridade competente, assegurando eficiência e celeridade, nos termos do art. 6º, inciso V, e do art. 2º, parágrafo único, inciso XII, da Lei Estadual nº 3.830/2016.

CONSIDERANDO os princípios da administração pública consagrados no art. 37, caput, da Constituição Federal, notadamente a eficiência, a impessoalidade e a moralidade, que orientam a aplicação de recursos humanos e financeiros;

CONSIDERANDO que o Adicional de Qualificação tem como finalidade valorizar o servidor público, estimular a educação continuada, ampliar os conhecimentos técnicos e incrementar a eficiência administrativa no âmbito da Contabilidade Geral do Estado;

CONSIDERANDO que a limitação de carga horária de estudos a 8 (oito) horas diárias encontra respaldo em evidências científicas sobre a capacidade cognitiva, os efeitos da fadiga mental e a necessidade de períodos adequados de descanso para consolidação da aprendizagem, além de ser compatível com parâmetros de saúde ocupacional estabelecidos pela Organização Internacional do Trabalho – OIT;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a apresentação de certificados de capacitação, prevenindo concomitância indevida de cursos e assegurando que a carga horária declarada seja compatível com a efetiva possibilidade pedagógica de absorção do conteúdo;

CONSIDERANDO que as modalidades de capacitação a distância (EaD), síncronas ou assíncronas, possuem características distintas, sendo indispensável assegurar que os cursos assíncronos sejam concluídos em prazo compatível com sua carga horária, primando pela efetividade pedagógica e pela assimilação do conhecimento;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve assegurar segurança jurídica na interpretação e aplicação da Lei Complementar nº 1.115/2021, evitando excessos normativos que possam criar obrigações não previstas em lei ou restringir direitos de forma desproporcional;

CONSIDERANDO a necessidade de compatibilizar os critérios de concessão e manutenção do Adicional de Qualificação com o interesse público, de forma a garantir equilíbrio entre valorização do servidor e efetividade das ações de capacitação para o fortalecimento institucional da Contabilidade Geral do Estado.

Resolve:

Art. 1º Dar nova redação ao caput do art. 4º, ao parágrafo único do art. 9º, aos incisos II, III e IV do art. 10, ao inciso III do art. 11, ao inciso I do art. 14, ao parágrafo único do art. 15 e ao caput do art. 17 da Portaria nº 196, de 03 de julho de 2025, que passam a vigorar como se segue:

"Art. 4º O Adicional de Qualificação Profissional, de 2% (dois por cento) para cada 100 (cem) horas acumuladas em ações de capacitação e em cursos de extensão e de aperfeiçoamento, incidirá sobre o vencimento-base do servidor, respeitando a referência salarial de sua alocação e as progressões na carreira, podendo ser majorado até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a 500 (quinhentas) horas, no mínimo.

.....
Art. 9º (...)

Parágrafo único. Em caso de falsidade, adulteração ou ilegitimidade de qualquer documento apresentado para fins de concessão do adicional acarretará, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) para apuração de responsabilidade, com as penalidades cabíveis na esfera administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação vigente.

Art. 10 (...)

.....

II - A concessão do adicional de 2% (dois por cento) ocorrerá a cada 30 (trinta) dias, no mínimo, até atingir o limite máximo de 10% (dez por cento).

III - Não serão aceitos certificados que apresentem sobreposição de períodos de realização, seja em cursos presenciais ou a distância.

IV - Nos casos em que o servidor tenha realizado dois ou mais ações de capacitação e em cursos de extensão e de aperfeiçoamento em períodos concomitantes, ele deverá optar por qual certificado será considerado para a concessão do adicional.

Art. 11 (...)

.....
III - Os requerimentos deverão conter os "identity" (ID) de cada documento comprobatório, conforme Anexo I e II desta portaria, sendo o leilute do segundo de uso obrigatório.

.....
Art. 14 (...)

I - As ações de capacitação e em cursos de extensão e de aperfeiçoamento deverão ocorrer no decorrer dos 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir do primeiro dia após a concessão do adicional, nos termos do §3º do art. 4.

.....
Art. 15. (...)

Parágrafo único. Na hipótese de suspensão do referido adicional, incumbirá ao servidor requerer o seu reestabelecimento, em estrita observância ao disposto no artigo 10, incisos I, III e IV e Art. 10-A desta Portaria.

.....
Art. 17. A análise da documentação do Adicional de Qualificação Profissional será realizada por comissão constituída pelo Contador-Geral do Estado." (NR)

Art. 2º Acrescentar §§ 1º, 2º e 3º ao art. 4º, parágrafo único ao art. 7º, parágrafo único e incisos I e II ao art. 10, art. 10-A e Art. 10-B e seus §§ 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º, os §§ 1º e 2º ao art. 14 e parágrafo 1º, incisos I e II, e §2º ao art. 17 da Portaria nº 196, de 03 de julho de 2025, com as seguintes redações:

"Art. 4º (...)

.....
§ 1º O adicional será suspenso caso o servidor deixe de cumprir os requisitos de manutenção estabelecidos, estabelecido no §4º do art. 12 da Lei Complementar nº 1.115, de 22 de dezembro de 2021.

§ 2º Caso ocorra a suspensão, o servidor deverá formalizar uma nova solicitação para a retomada do benefício, comprovando o cumprimento dos requisitos de manutenção exigidos.

§ 3º O prazo para o cumprimento dos requisitos de manutenção começa a ser contabilizado a partir de data da concessão do Adicional de Qualificação Profissional inicial de 2% (dois por cento), independentemente de eventuais majorações futuras, sendo de integral ciência do servidor.

.....
Art. 7º (...)

.....
Parágrafo único: Admite-se, excepcionalmente, curso de especialização concluído, sendo aceito apenas 100 (cem) horas ou 50 (cinquenta) horas no caso de manutenção do art. 14, desde que o servidor já possua Adicional de Qualificação Profissional dos incisos I, II ou III do art. 12 da Lei Complementar nº 1.115/2021.

.....
Art. 10 (...)

.....
Parágrafo único: As ações de capacitação e em cursos de extensão e de aperfeiçoamento podem ser realizadas à Distância (EAD), podendo ser realizada de forma síncrona ou assíncrona:

I - A modalidade síncrona exige a interação em tempo real entre professores e alunos, por meio de ferramentas como videoconferências.

II - A modalidade assíncrona permite que a comunicação e o acesso ao conteúdo ocorram em momentos distintos, possibilitando que o aluno estude no seu próprio ritmo, com o auxílio de materiais gravados.

Art. 10-A O cômputo da carga horária das ações de capacitação e dos cursos de extensão e de aperfeiçoamento observará o limite máximo de 8 (oito) horas por dia, de modo a preservar a efetividade pedagógica, a saúde do servidor e a adequada assimilação do conhecimento.

Art. 10-B Para fins de concessão do Adicional de Qualificação Profissional, serão aplicadas as seguintes disposições:

§ 1º A concessão dos adicionais ocorrerá a cada 30 (trinta) dias, no mínimo, conforme o disposto no Art. 10, inciso II, considerando as horas de ações de capacitação e em cursos de extensão e de aperfeiçoamento efetivamente

desenvolvidas no período.

§ 2º Caso o servidor realize 100 (cem) horas em período inferior a 30 (trinta) dias, respeitando o Art. 10, V, será considerado como se o tivesse realizado em 30 dias, e, ainda, caso se utilize de mais de 30 (trinta) dias, será considerado esse período como efetivamente utilizado.

§ 3º Caso o servidor apresente mais de 100 (cem) horas de ações de capacitação e em cursos de extensão e de aperfeiçoamento em um período de 30 (trinta) dias, no mínimo, somente as horas necessárias para a concessão ou majoração de 2% serão consideradas, e as horas excedentes não serão aproveitadas para majorações futuras.

§ 4º Poderá o servidor apresentar, em um único requerimento, 100 (cem), 200 (duzentos), 300 (trezentos), 400 (quatrocentos) e 500 (quinhentas) horas de ações de capacitação e em cursos de extensão e de aperfeiçoamento desde que o período de suas realizações comportem, no mínimo, 30 (dias) a cada 100 (cem) horas.

§ 5º. As ações de capacitação e os cursos de extensão e aperfeiçoamento realizados na modalidade assíncrona deverão ser concluídos em período compatível com a carga horária declarada, de modo a assegurar a efetividade pedagógica e a adequada assimilação do conhecimento, observando-se, para fins de cômputo, o limite máximo de 8 (oito) horas de estudo por dia.

§ 6º A regra de concomitância mencionada no Art. 10, inciso IV, poderá ser relativizada para as ações de capacitação e em cursos de extensão e de aperfeiçoamento realizados ou iniciados antes da publicação desta norma, não excedente o que dispõe o Art. 10, II.

.....
Art. 14 (...)

.....
§1º Recomenda-se que as ações de capacitação e em cursos de extensão e de aperfeiçoamento sejam preferencialmente presenciais, em razão de sua maior efetividade pedagógica, bem como, nos casos de capacitações realizadas à distância, recomenda-se que o servidor busque cursos inovadores ou não repetitivos em relação àqueles anteriormente concluídos, de modo a ampliar seu repertório de conhecimentos, sem prejuízo da validade legal de capacitações similares ou reiteradas.

§2º As ações de capacitação e em cursos de extensão e de aperfeiçoamento deverão ser distribuídas de modo a garantir a plausibilidade temporal da realização, cabendo à Comissão avaliar a compatibilidade entre a carga horária declarada e o período de execução, especialmente nos casos em que houver concentração excessiva de cursos nos últimos meses do ciclo de 24 (vinte e quatro) meses.

.....
Art. 17 (...)

.....
§ 1º Os processos de que trata esta regulamentação serão avaliados por ordem cronológica, cabendo a manifestação da Comissão nas seguintes formas:

I – Favorável: quando entender atendidos os pressupostos desta regulamentação, sugerindo a concessão do adicional;

II – Desfavorável: quando entender pelo não atendimento dos pressupostos desta regulamentação, sugerindo o indeferimento do adicional.

§ 2º A Comissão poderá solicitar ajustes meramente formais ou complementares para fins de instrução do processo, sem que isso implique em alteração material do pedido, hipótese em que se manterá a data do requerimento original, todavia, havendo modificações de natureza substancial, rege-se-á o processo pela data de retorno dos autos.

" (NR)

Art. 3º O Art. 10-A e os §§ 5º e 6º do Art. 10-B produzirão efeitos para as ações de capacitação e em cursos de extensão e de aperfeiçoamento iniciadas após a publicação desta Portaria.

Art. 4º Revogar parágrafo único do artigos 3º, incisos II e III do art. 14 e art. 16 da Portaria nº 196, de 03 de julho de 2025.

Art. 5º Tonar sem efeito a Portaria nº 227, de 17 de julho de 2025.

Art. 6º Retificar os Anexos II da Portaria nº 196, de 03 de julho de 2025, que é de uso obrigatório, conforme Anexo único.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JURANDIR CLÁUDIO D'ADDA

Contador-Geral do Estado

ANEXO ÚNICO

"ANEXO II
MODELO DE REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DO ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

À
Contabilidade Geral do Estado - COGES

Assunto: Requerimento de Concessão do Adicional de Qualificação Profissional

Eu, _____, matrícula nº _____, ocupante do cargo de Analista Contábil da Contabilidade Geral do Estado - COGES, venho, por meio deste, requerer a concessão do Adicional de Qualificação Profissional por capacitação, nos termos da Lei Complementar nº 1.115, de 22 de dezembro de 2021, e da Portaria nº XXX/202X, pelos seguintes cursos, treinamentos e/ou eventos concluídos:

Item	Descrição das Ações de Capacitação e em Cursos de Extensão e de Aperfeiçoamento	Instituição Promotora	Carga Horária	Início/Matrícula	Término	Qtde. de Dias	ID do SEI Certificado

Declaro que os documentos comprobatórios apresentados atendem aos requisitos estabelecidos na legislação vigente e que as informações aqui prestadas são verdadeiras.
Nestes termos,
Pede deferimento.
Assinatura

" (NR)

Protocolo 0063835810

Portaria nº 323 de 03 de setembro de 2025

O CONTADOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 1.109, de 12 de novembro de 2021, alterada pela Lei Complementar nº 1.121, de 23 de dezembro de 2021 e Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, vinculada e subordinada à Governadoria, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial.

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** o servidor **EDNALDO GOMES DE PAIVA SODRÉ**, ocupante do cargo de Diretor de Normatização e Acompanhamento Fiscal, para exercer, em caráter excepcional, as atribuições de Contador-Geral do Estado, no dia 15 de setembro de 2025, em razão do impedimento legal do titular JURANDIR CLÁUDIO D'ADDA e da Contadora-Geral Adjunta, LUANA LUIZA GONÇALVES DE ABREU HEY, decorrente de viagem fora do Estado de Rondônia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JURANDIR CLÁUDIO D'ADDA

Contador-Geral do Estado

Analista Contábil COGES CRC/RO nº 007220

Mestrando em Contabilidade Pública e Administração (FUCAPE/ES)

Protocolo 0063971510

Portaria nº 308 de 28 de agosto de 2025

O CONTADOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 1.109, de 12 de novembro de 2021, alterada pela Lei Complementar nº 1.121, de 23 de dezembro de 2021 e Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, vinculada e subordinada à Governadoria, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial;

CONSIDERANDO a necessidade de compor o Comitê Gestor de Programas da Contabilidade Geral do Estado - COGES/RO, visando o monitoramento e avaliação da LOA/PPA e instrumentos orçamentários de 2024-2027, tendo por base os artigos 6, 7 e 10 do Decreto nº 14.641, de 21 de outubro de 2009 que dispõe sobre a implantação do processo de monitoramento dos programas e ações do Plano Plurianual na abrangência da Administração Pública Estadual, bem como dos artigos 1, 3, 4, 5 e 6 do Decreto nº 13.814, de 15 de setembro de 2008 que estabelece normas para a

gestão do Plano Plurianual e de seus Programas e dá outras providências e ainda, o item 6.2 - Agentes do Processo de Monitoramento do Manual Técnico de Orçamento - MTO/SEPOG.

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** os servidores abaixo identificados, para comporem o Comitê Gestor, Gerentes de Programas e Usuários de Apoio das Ações do Plano Plurianual - PPA, que procederão com a execução, avaliação, monitoramento e ajuste do PPA, referente ao quadriênio 2024-2027, da Contabilidade Geral do Estado - COGES/RO.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 11.020 - CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO (COGES)				
COMITÊ GESTOR				
Função		Responsável	Cargo	Matrícula
Coordenador do Comitê		Luana Luiza Gonçalves de Abreu Hey	Analista Contábil/Contadora-Geral Adjunta do Estado	***133***
1º Membro do Comitê		Laila Rodrigues Rocha Guerra	Analista Contábil/Diretora Central de Contabilidade	***133***
2º Membro do Comitê		Edson Silva da Cunha	Analista Contábil/Gerente de Planejamento, Orçamento e Finanças	***150***

GERENTES DE PROGRAMAS			
Programa	Responsável	Cargo	Matrícula
1015 - Gestão Administrativa do Poder Executivo	Vívian Bezerra de Lima	Assessor VI	***210***
2148 - Modernizar a Contabilidade Geral do Estado	Vívian Bezerra de Lima	Assessor VI	***210***

USUÁRIOS DE APOIO DAS AÇÕES				
Programa	Ação	Responsável	Cargo	Matrícula
1015 - Gestão Administrativa do Poder Executivo (Ana Paula de Carvalho Vedana)	1519 - Realização de Concurso Público e Processo Seletivo	Ingride Teixeira Oliveira	Gerente de Recursos Humanos	***119***
	2087 - Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade	Angélica Silva dos Santos	Gerente de Contratos	***159***
	2091 - Atender a Servidores com Auxílios	Ingride Teixeira Oliveira	Gerente de Recursos Humanos	***119***
	2096 - Formar, Qualificar, Treinar e Capacitar Recursos Humanos	Tony Marcel Lima da Silva	Analista Contábil/Contador da Central de Normas e Treinamentos	***134***
	2234 - Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	Ingride Teixeira Oliveira	Gerente de Recursos Humanos	***119***
2148 - Modernizar a Contabilidade Geral do Estado (Ana Paula de Carvalho Vedana)	2533 - Manter, Desenvolver e Promover Integrações do Sistema de Contabilidade do Estado (SIGEF)	Héverton Almeida de Andrade	Analista Contábil/Contador da Central de Gestão de Sistemas	***133***
	2536 - Promover e Ampliar os Mecanismos de Controle, Acompanhamento e Transparência das Informações Contábeis	Laila Rodrigues Rocha Guerra	Analista Contábil/Diretora da Central de Contabilidade	***133***

Art. 2º Os servidores indicados na presente portaria, desde que ocupantes dos cargos atuais, estarão envolvidos nas atividades de Planejamento, Monitoramento e Atualizações do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e da Lei Orçamentária Anual - LOA, da Contabilidade Geral do Estado - COGES/RO, sem ônus e prejuízo de suas atividades.

Art. 3º Designar o servidor Jurandir Cláudio Dadda, Analista Contábil/Contador Geral do Estado, matrícula ***127***, para validar as informações do Sistema de Planejamento Governamental - SIPLAG, nas ausências, afastamentos e impedimentos legais da servidora Luana Luiza Gonçalves de Abreu Hey, na função de Coordenador do Comitê.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 262, de 12 de dezembro de 2024, publicada no DIOF Edição 233, de 12 de dezembro de 2024.

Art. 5º Ficam convalidados os atos praticados na vigência da portaria citada no artigo 4º.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê ciência a todos os interessados.

JURANDIR CLÁUDIO D'ADDA
Contador-Geral do Estado
Analista Contábil COGES CRC/RO nº 007220
Mestrando em Contabilidade Pública e Administração (FUCAPE/ES)

Protocolo 0063763452

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN

Instrução Normativa nº 38/2025/GAB/CRE

Altera e acresce dispositivos à [Instrução Normativa nº 11/2024/GAB/CRE](#), que "Disciplina os procedimentos e as condições complementares para fruição dos benefícios fiscais de crédito presumido e de redução de base de cálculo para estabelecimentos com atividade econômica principal de comércio atacadista".

O **COORDENADOR-GERAL DA RECEITA ESTADUAL**, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o disposto no § 5º do art. 11 do Decreto nº 28.662, de 18 de dezembro de 2023;
D E T E R M I N A:

Art. 1º O § 5º do art. 2º da [Instrução Normativa nº 11/2024/GAB/CRE](#), de 1º de fevereiro de 2024, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 2º
.....
§ 5º Observado o disposto nos §§ 14, 15 e 16 deste artigo, ao estabelecimento atacadista detentor do benefício é vedado o aproveitamento de créditos concedidos por outra modalidade de incentivo fiscal, ressalvados:
....." (N.R.)

Art. 2º Ficam acrescidos os §§ 14, 15 e 16 ao art. 2º e o 10-A à [Instrução Normativa nº 11/2024/GAB/CRE](#), de 1º de fevereiro de 2024, com as seguintes redações:

"Art. 2º
.....
§ 14. Não poderão ser utilizados para abater o valor do imposto das operações incentivadas, devendo ser transferidos para outro estabelecimento da mesma empresa no mês de apropriação do crédito, os créditos decorrentes:

- I - das parcelas de apropriação do ativo imobilizado;
- II - das hipóteses de ressarcimento de que trata o art. 20 do Anexo VI do RICMS/RO, ou de restituições já autorizadas.

§ 15. O disposto no § 14 não impede que o contribuinte utilize os créditos decorrentes de devolução de vendas ou entrada de mercadoria importada do exterior, limitado ao valor do imposto recolhido, para abater com o débito da operação incentivada.

§ 16. O saldo de créditos fiscais acumulados, recebidos da mesma pessoa jurídica ou de terceiros na forma dos Capítulos IV e V do Anexo IX do RICMS/RO, deverá ser transferido para outro estabelecimento da mesma empresa no mês seguinte à assinatura do Termo de Acordo de Regime Especial."

.....

Art. 10-A. O estorno do crédito presumido decorrente do Convênio ICM 65/88, de que trata o inciso III do art. 11 do Decreto nº 28.662/2023, pode ser efetuado:

- I - integralmente no mês subsequente à assinatura do Termo de Acordo de Regime especial previsto nesta Instrução Normativa; ou
- II - mensalmente em relação à proporção de saídas ocorridas no mês das unidades de produtos declaradas pelo contribuinte.

§ 1º Na hipótese do inciso II do caput, se não ocorrer a saída de todas as unidades de produto existente no estoque declarado no prazo de 5 (cinco) meses, o estorno do crédito presumido remanescente deve ser efetuado até o final do sexto mês subsequente à data do início da fruição do benefício de que trata esta Instrução.

§ 2º O benefício de crédito fiscal presumido sobre o valor apurado do ICMS, em relação às operações próprias, fica limitado a 60% (sessenta por cento) até que ocorra a efetiva saída de todas as unidades de produto existente no estoque, apurado e declarado nos termos deste artigo.

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 1º de setembro de 2025.

ANTONIO CARLOS ALENCAR DO NASCIMENTO

Coordenador-Geral da Receita Estadual

Protocolo 0063876402

Portaria nº 826 de 02 de setembro de 2025

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º — Nomear os servidores abaixo relacionados, para certificação das notas fiscais e faturas e emissão dos Termos de Recebimento de Serviços, conforme prevê o **Art.73, inciso I, Alínea b da Lei n.º 8666/93** referente à contratação de empresa especializada em consultoria para realizar a adequação da SEFIN à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/18), contemplando diagnósticos, definição de modelo, mapeamento e inventário de dados pessoais e mapeamento de processos que envolvem tratamento de dados pessoais, avaliação de riscos, elaboração de relatórios, adequação de políticas, procedimentos e normas internas, implementação de rotinas, monitoramento técnico, viabilizando o cumprimento dos requisitos relativos à conformidade em LGPD e segurança da informação, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado de Finanças — SEFIN.

GESTOR DOS CONTRATOS:

Douglas Carreiro da Hora — Matrícula: *****518;

FISCAIS ADMINISTRATIVOS:

Eliane Canamary Barbosa Lagos — Matrícula: *****758;

Lohanna Damasio Ugo — Matrícula: *****946;

Art. 2º — Nomear os servidores abaixo relacionados para emitir Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços de consultoria para realizar a adequação da SEFIN à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/18), contemplando diagnósticos, definição de modelo, mapeamento e inventário de dados pessoais e mapeamento de processos que envolvem tratamento de dados pessoais, avaliação de riscos, elaboração de relatórios, adequação de políticas, procedimentos e normas internas, implementação de rotinas, monitoramento técnico, viabilizando o cumprimento dos requisitos relativos à conformidade em LGPD e segurança da informação, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN.

FISCAIS TÉCNICOS:

Rafael Simões — Matrícula: *****992;

Bruno Campos de Oliveira — Matrícula: *****043;

Ana Estefany Jesus Matos — Matrícula: *****165;

Mônica Pereira de Carvalho Almeida — Matrícula: *****131;

Art. 3º — Designar a servidora **ALESSANDRA BARBOSA**, ocupante do cargo de Analista Tributária da Receita Estadual, matrícula *****353, para substituir o Gestor do Contrato em suas ausências e impedimentos, ficando responsável pelo expediente daquela unidade administrativa nestas ocasiões.

Art. 4º — O gestor e os fiscais administrativos, nomeados como prevê o art.1º só certificarão as notas fiscais e os termos de recebimentos após a emissão do relatório de fiscalização, sendo responsabilidade dos fiscais técnicos a emissão e o encaminhamento assim que se findar o mês corrente, conforme previsto no § 1º do art. 10 º do Decreto Estadual nº 16.901, de 09 de julho de 2012.

Art. 5º — Na ausência ou impedimento dos servidores relacionados no artigo 1º, 2º e 3º, ficarão responsáveis os seus substitutos legais, nomeados por Portaria ou Decreto.

Art. 6º — Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação, revogando os efeitos da Portaria nº 691 de 06 de agosto de 2024.

Porto Velho, 02 de setembro de 2025.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário Adjunto de Estado de Finanças de Rondônia - SEFIN/RO

Protocolo 0063891189

AVISO

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - COTA-PARTE ICMS (IPM-ICMS)
VALORES REPASSADOS EM AGOSTO DE 2025

MUNICÍPIO	04/08/2025	11/08/2025	18/08/2025	25/08/2025	TOTAL
ALTA FLORESTA D'OESTE	316.518,93	667.979,71	1.201.625,18	410.883,75	2.597.007,57
ALTO ALEGRE DOS PARECIS	205.931,22	434.596,06	781.792,57	267.326,17	1.689.646,02
ALTO PARAÍSO	242.170,20	511.074,58	919.369,38	314.369,19	1.986.983,35
ALVORADA D'OESTE	173.641,63	366.452,28	659.209,08	225.409,97	1.424.712,96
ARIQUEMES	652.912,38	1.377.902,50	2.478.701,56	847.567,28	5.357.083,72
BURITIS	275.082,74	580.533,01	1.044.317,77	357.094,05	2.257.027,57
CABIXI	194.297,64	410.044,62	737.627,11	252.224,24	1.594.193,61
CACAULÂNDIA	132.692,35	280.033,16	503.750,18	172.252,35	1.088.728,04
CACOAL	601.698,70	1.269.821,45	2.284.275,13	781.085,10	4.936.880,38
CAMPO NOVO DE RONDÔNIA	222.844,69	470.290,14	846.002,47	289.282,11	1.828.419,41
CANDEIAS DO JAMARI	230.477,17	486.397,69	874.978,24	299.190,08	1.891.043,18
CASTANHEIRAS	142.717,05	301.189,22	541.807,71	185.265,74	1.170.979,72
CEREJEIRAS	322.662,91	680.945,93	1.224.950,05	418.859,45	2.647.418,34
CHUPINGUAIA	400.839,34	845.929,01	1.521.737,25	520.342,88	3.288.848,48
COLORADO DO OESTE	235.922,70	497.889,90	895.651,52	306.259,11	1.935.723,23
CORUMBIARA	354.445,04	748.018,76	1.345.607,02	460.116,90	2.908.187,72
COSTA MARQUES	215.517,31	454.826,49	818.184,97	279.770,19	1.768.298,96
CUJUBIM	223.200,03	471.040,04	847.351,46	289.743,38	1.831.334,91
ESPIGÃO D'OESTE	297.937,27	628.765,09	1.131.082,21	386.762,28	2.444.546,85
GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	203.263,84	428.966,83	771.666,18	263.863,56	1.667.760,41
GUAJARÁ-MIRIM	395.286,30	834.209,92	1.500.655,84	513.134,30	3.243.286,36
ITAPUÃ DO OESTE	201.759,17	425.791,38	765.953,87	261.910,29	1.655.414,71
JARU	402.407,80	849.239,08	1.527.691,71	522.378,95	3.301.717,54
JI-PARANÁ	775.415,63	1.636.432,64	2.943.770,08	1.006.592,83	6.362.211,18
MACHADINHO D'OESTE	292.919,55	618.175,71	1.112.033,04	380.248,61	2.403.376,91
MINISTRO ANDREAZZA	152.053,88	320.893,64	577.253,87	197.386,21	1.247.587,60
MIRANTE DA SERRA	130.177,92	274.726,73	494.204,48	168.988,29	1.068.097,42
MONTE NEGRO	187.141,88	394.943,13	710.461,12	242.935,09	1.535.481,22
NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE	243.298,69	513.456,13	923.653,54	315.834,12	1.996.242,48
NOVA MAMORÉ	421.160,83	888.815,37	1.598.885,30	546.722,89	3.455.584,39
NOVA UNIÃO	113.711,21	239.975,48	431.690,64	147.612,31	932.989,64
NOVO HORIZONTE DO OESTE	168.071,29	354.696,67	638.061,97	218.178,93	1.379.008,86
OURO PRETO DO OESTE	273.055,51	576.254,76	1.036.621,66	354.462,44	2.240.394,37
PARECIS	137.957,27	291.144,22	523.737,80	179.086,92	1.131.926,21
PIMENTA BUENO	474.728,25	1.001.863,75	1.802.247,43	616.260,54	3.895.099,97
PIMENTEIRAS DO OESTE	218.162,25	460.408,35	828.226,16	283.203,68	1.790.000,44
PORTO VELHO	3.773.413,65	7.963.390,19	14.325.300,79	4.898.393,78	30.960.498,41

PRESIDENTE MÉDICI	244.282,91	515.533,24	927.390,03	317.111,78	2.004.317,96
PRIMAVERA DE RONDÔNIA	122.277,22	258.053,14	464.210,44	158.732,13	1.003.272,93
RIO CRESPO	203.350,02	429.148,70	771.993,34	263.975,43	1.668.467,49
ROLIM DE MOURA	429.977,69	907.422,41	1.632.357,40	558.168,34	3.527.925,84
SANTA LUZIA D'OESTE	163.198,96	344.414,13	619.564,77	211.853,99	1.339.031,85
SAO FELIPE D'OESTE	111.555,76	235.426,62	423.507,71	144.814,24	915.304,33
SAO FRANCISCO DO GUAPORÉ	322.783,43	681.200,28	1.225.407,60	419.015,91	2.648.407,22
SAO MIGUEL DO GUAPORÉ	348.842,31	736.194,78	1.324.336,91	452.843,80	2.862.217,80
SERINGUEIRAS	200.294,30	422.699,93	760.392,68	260.008,69	1.643.395,60
TEIXEIRÓPOLIS	122.750,29	259.051,49	466.006,36	159.346,23	1.007.154,37
THEOBROMA	151.497,78	319.720,04	575.142,69	196.664,31	1.243.024,82
URUPÁ	154.778,66	326.643,98	587.598,15	200.923,33	1.269.944,12
VALE DO ANARI	126.821,02	267.642,34	481.460,40	164.630,58	1.040.554,34
VALE DO PARAISO	117.408,90	247.779,05	445.728,43	152.412,39	963.328,77
VILHENA	888.388,34	1.874.849,60	3.372.657,08	1.153.246,46	7.289.141,48
TOTAL	17.713.701,81	37.382.893,35	67.247.890,33	22.994.745,57	145.339.231,06

PATRICK ROBERTSON DE CARVALHO

Gerente de Arrecadação

ANTONIO CARLOS ALENCAR DO NASCIMENTO

Coordenador-Geral da Receita Estadual

Protocolo 0063827920

TERMO

TERMO DE APOSTILAMENTO

3º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 0122/SEFIN/PGE/2023, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS DE RONDÔNIA - SEFIN/RO E A EMPRESA SONDA DO BRASIL LTDA.

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS-SEFIN, inscrita no CNPJ nº 05.599.253/0001-47, situada na Av. Farquar, nº 2986 – 6º andar – Edifício Jamari, Complexo Rio Madeira, Bairro Pedrinhas, nesta capital, doravante denominada simplesmente "**CONTRATANTE**", neste ato representada pelo Secretário de Estado de Finanças **LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA** apostila o presente termo ao contrato que tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de execução de serviços de transferência de conhecimento, desenvolvimento, construção, implantação, documentação, suporte e manutenção de software, baseada nas ideias e práticas dos movimentos ágil, cuja contratada é a Empresa **Sonda do Brasil LTDA**, doravante denominada "**CONTRATADA**", sendo o objetivo do apostilamento reajustar os preços do **Contrato nº 0122/SEFIN/PGE-2023** (0036044660), processo administrativo nº 0030.078894/2022-18, conforme orientação da Procuradoria Geral do Estado exposta no Parecer nº 302/2025/PGE-PA (0062892170), atendendo as especificações do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93, a Informação nº 15/2025/SEFIN-NGTI (0062359263) e o Despacho NCEC (0062782678), observando as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O apostilamento tem como objeto manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, acrescentando ao mesmo o valor reajustado com base no IPCA, passando de **R\$ 2.212.500,00** (dois milhões, duzentos e doze mil e quinhentos reais) para **R\$ 2.330.894,19** (dois milhões, trezentos e trinta mil, oitocentos e noventa e quatro reais e dezenove centavos).

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em conformidade com o Decreto nº 25.829/2021 que dispõe sobre o reajuste nos contratos da Administração Pública Estadual, no termos do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/1993, e do que constar no processo 0030.078894/2022-18.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O Índice aplicado foi com base no IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) acumulado nos últimos 12 meses, apurado no Período de 07/2024 a 06/2025, representando o valor de ganho

real por unidade de serviço técnico, no qual o preço da UST passará de **R\$ 88,50** (oitenta e oito reais e cinquenta centavos) para **R\$ 93,24** (noventa e três reais e vinte e quatro centavos) conforme memória de cálculo discriminado na Informação nº 15/2025/SEFIN-NGTI (0062359263), confirmado pelo Despacho NCEC (0062782678), com seus efeitos financeiros a partir de **27.06.2025**.

PARÁGRAFO QUARTO - Os valores anuais passarão a vigorar de acordo com a seguinte tabela:

Valor Vigente após reajuste concedido através do 2º Termo de Apostilamento (0061611478)	Variação percentual do reajuste IPCA (Período de 07/2024 a 06/2025 - 12 meses (%))	Valor reajustado aplicado o índice
R\$ 2.212.500,00	5,351170%	R\$ 2.330.894,19

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Apostilamento correrão à conta dos créditos orçamentários previsto no Programa de Trabalho: 04.122.2139.2488 - Natureza de Despesa: 33.90.40.09.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original que por este Apostilamento não foram alteradas e/ou modificadas.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo de Apostilamento será publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, até o quinto dia útil da data de sua assinatura.

Porto Velho, 26 de agosto de 2025.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Finanças

Protocolo 0063676137

TERMO

TERMO DE APOSTILAMENTO

1º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 1013/SEFIN/PGE/2022, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS DE RONDÔNIA - SEFIN/RO E A EMPRESA LECOM TECNOLOGIA S/A.

A **SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN**, inscrita no CNPJ nº 05.599.253/0001-47, situada na Av. Farquar, nº 2986 – 6º andar – Edifício Jamari, Complexo Rio Madeira, Bairro Pedrinhas, nesta capital, doravante denominada simplesmente "**CONTRATANTE**", neste ato representada pelo Secretário de Estado de Finanças **LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA**, apostila o presente termo ao contrato que tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos, cuja contratada é a Empresa **LECOM TECNOLOGIA S/A**, doravante denominada "**CONTRATADA**", sendo o objetivo do apostilamento reajustar os preços do **Contrato nº 1013/SEFIN/PGE/2022** (0051839765), processo SEI nº 0030.008858/2024-41, conforme orientação da Procuradoria Geral do Estado exposta no Parecer nº 319/2025/PGE-PA (0063145237), atendendo as especificações do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, a Informação nº 12/2025/SEFIN-NGTI (0061723801), e o Despacho nº 0061953315/SEFIN-NCEC (0061953315), observando as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O apostilamento tem como objeto manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, acrescentando ao mesmo, o valor reajustado com base no IGP-DI, passando de **R\$ 1.041.600,00** (um milhão, quarenta e um mil e seiscentos reais) para **R\$ 1.113.105,42** (um milhão, cento e treze mil, cento e cinco reais e quarenta e dois centavos).

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em conformidade com o Decreto nº 28.874/2024 que dispõe sobre o reajuste nos contratos da Administração Pública Estadual, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, e do que consta no processo 0030.008858/2024-41.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O índice aplicado foi com base no IGP-DI (Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna) acumulado nos últimos 12 meses, apurado no período de **janeiro a dezembro de 2024**, representando o valor de ganho real por unidade de serviço técnico, conforme memória de cálculo discriminada na Informação **nº 12/2025/SEFIN-NGTI** (0061723801), com efeitos financeiros a partir de **10/02/2025**.

PARÁGRAFO QUARTO - Os valores anuais passarão a vigorar de acordo com a seguinte tabela:

Valor Vigente	Variação percentual do reajuste IGP-DI (jan-dez/2024)	Valor reajustado aplicado o índice
R\$ 1.041.600,00	6,864960%	R\$ 1.113.105,42

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Apostilamento correrão à conta dos créditos orçamentários previstos no Programa de Trabalho: 04.122.2139.2488 - Natureza de Despesa: 33.90.40.09.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original que por este Apostilamento não foram alteradas e/ou modificadas.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo de Apostilamento será publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, até o quinto dia útil da data de sua assinatura.

Porto Velho, 25 de agosto de 2025.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo 0063497321

EXTRATO

A Secretaria de Estado de Finanças do Estado de Rondônia – SEFIN torna público o resultado final do Edital de Chamamento Público nº 07/2025/SEFIN-GAB (0062402231) visando à obtenção de propostas para análise da viabilidade de contratação de Operação de Crédito, na modalidade de operação contratual interna, com garantia da União, no montante de **R\$ 543.000.000,00** (quinhentos e quarenta e três milhões de reais), destinados à viabilização de investimentos previstos no orçamento do Estado na área de infraestrutura rodoviária e demais despesas de capital, observada a legislação vigente, em especial às disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Após a análise das propostas recebidas e o devido recálculo do Custo Efetivo Total (CET), conforme as condições estabelecidas no edital, as propostas foram organizadas em ordem crescente de CET, refletindo, assim, a classificação final das proponentes.

Tabela 01: Demonstrativo de apuração do CET.

Instituição Financeira	Encargos apresentados			CET recálculo	Situação
	Taxa de Juros(a. a.)	Tarifa de Estruturação(p. p.)	Custo Efetivo Total(a. a.)	Custo Efetivo Total (% CDI a. a.)	
Itaú/Santander	CDI + 1,0500%	1,00%	110,7079% do CDI	110,4248%	Classificada
Caixa Econômica Federal	CDI + 1,0000%	1,20%	111,7657% do CDI	110,5220%	Classificada
Bradesco	CDI + 1,1000%	1,25%	CDI + 1,5088%	111,4025%	Classificada
Banco BRB	CDI + 1,2600%	0,75%	110,7908% do CDI	111,4242%	Classificada
Banco do Brasil	CDI + 1,2600%	1,00%	112,6384% do CDI	112,0214%	Classificada

Porto Velho, 02 de setembro de 2025.

LUÍS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo 0063932738

Ato Público nº 18/2025/SEFIN-TATE
GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE TRIBUTOS ESTADUAIS
ERRATA PAUTA DE JULGAMENTO
SETEMBRO/2025/TATE/SEFIN

Incuído processo de Câmara Plena:

CÂMARA PLENA**DIA: 19/09/2025****HORA: 8:15 H**

PROCESSO : 20232700100104 - E-PAT 035.483

RECURSO : REV. N°. 020/2025

RECORRENTE : TELMEX DO BRASIL S/A

RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

JULGADOR : ROBERTO VALLADÃO ALMEIDA DE CARVALHO

REP. FISCAL : ROSILENE LOCKS GRECO

Porto Velho/RO, TATE, em 04 de setembro de 2025.

FABIANO EMANOEL FERNANDES CAETANO

PRESIDENTE DO TATE

SEFIN-RO

Protocolo 0064011090

EDITAL Nº 7/2025/SEFIN-AGJIP**ÓRGÃO EMITENTE:****AGÊNCIA DE RENDAS DE JI-PARANÁ****2ª DELEGACIA REGIONAL DA RECEITA ESTADUAL / 2ªDRRE****EDITAL Nº 7/2025/SEFIN-AGJIP****DATA: 03/09/2025**

Pelo presente Edital, atendendo ao que preceitua o inciso III, do artigo 112, da Lei nº 688/96, fica o contribuinte abaixo discriminado INTIMADO a pagar o crédito tributário lançado por meio do respectivo Auto de Infração ou oferecer DEFESA no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do 6º (sexto) dia da publicação deste Diário Oficial do Estado (DOE), sob pena de, vencido o prazo, ser decretada a REVELIA, aplicando-se o que determina o art. 127 do citado diploma legal.

Caso opte por apresentar DEFESA, conforme artigo 121, desta mesma lei, deverá ser protocolizada diretamente no Sistema E-PAT da SEFIN-RO com seu certificado digital, no endereço www.det.sefin.ro.gov.br (ícone E-PAT).

Para maiores informações sobre a utilização do Sistema E-PAT acesse <https://agenciavirtual.sefin.ro.gov.br/> (tópico E-PAT), onde estão disponíveis manuais e vídeos tutoriais."

O Processo Administrativo Tributário encontra-se à disposição do contribuinte na Agência de Rendas de Ji-Paraná.

Proc.: 20253000200026**Sujeito Passivo:** SUPER MATINS COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA**CNPJ:** 58.722.426/0001-39**CAD/ICMS:** 0000000716748-2**Proc.:** 20253000200026**Responsável Legal:** MARIO JOSE RODRIGUES MATINS NETO**CPF:** ***.591.921-****CAD/ICMS:** 0000000716748-2**EDSON LUÍS NEVES OLIVEIRA**

Analista Tributário da Receita Estadual

Agente de Rendas de Ji-Paraná

Protocolo 0063970029

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC

Portaria nº 983 de 02 de setembro de 2025

Dispõe sobre lotação de servidor (a) e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42;

Considerando a Portaria nº 1290 de 10 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial Ed. n. 196, de 11 de outubro de 2022 (0032792614);

Considerando o Decreto 108519/2025 (0063291425) do Processo Sei nº0005.005166/2025-39;

Considerando o Processo SEI nº0037.006049/2025-15.

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar, a partir do efetivo exercício em 18 de agosto de 2025, a servidora **MILEIDE SILVA DA CRUZ, Assessora III, matrícula *****473**, no Centro Integrado de Operações da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC-CIOP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a contar de 18.08.2025.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0063897344

Portaria nº 982 de 01 de setembro de 2025

Dispõe sobre Desligamento de Prestador Voluntário de Serviços Administrativos-PVSA.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42;

Considerando a Portaria nº 1290 de 10 de outubro de 2022 (0032792614);

Considerando o Requerimento (0063741622) e Memorando nº 988/2025/SESDEC-CIOPDIVADM (0063742498) do Processo SEI 0037.006113/2025-68;

RESOLVE:

Art. 1º - Desligar do Programa de Prestação Voluntária de Serviços Administrativos da SESDEC, a contar de 28 de agosto de 2025, a **PVSA ANA PAULA PONTES MARTINS**, matrícula*****539, anteriormente lotada no Centro Integrado de Operações - CIOP - Porto Velho/RO, com fulcro ao Art. 7º, II da Lei n. 4.016, de 31 de março de 2017 c/cArt. 22 do Decreto n. 22.053 de 29 de junho de 2017.

Art. 2º - Determinar à Gerência de Recursos Humanos que proceda o desligamento da voluntária do sistema de folha de pagamento e ao Centro Integrado de Operações - CIOP - Porto Velho/RO, a exclusão de acesso da ex voluntária ao Sistema Eletrônico de Informação - Sei/RO e demais sistemas utilizados pela PVSA.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0063880598

Portaria nº 978 de 28 de agosto de 2025

Dispõe sobre Elogio de Policiais Civis e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42.

RESOLVE:

Art. 1º - É por dever de justiça que elogio os Policiais Civis pelo excelente trabalho desenvolvido durante a atuação integrada para redução de crimes letais na cidade de Ji-Paraná/RO. O profissionalismo, a dedicação, a abnegação e a rapidez com que agiram foram notáveis. É admirável ver como estes agentes da segurança pública se empenham diariamente para garantir a segurança da sociedade, enfrentando os desafios com coragem e determinação. O trabalho dos senhores faz uma diferença significativa para a sociedade, refletindo na diminuição dos índices de homicídios e evidenciando a efetividade das estratégias de prevenção e repressão criminal implementadas. É engrandecedor podermos contar com profissionais tão abnegados, íntegros, competentes e comprometidos com o serviço, responsáveis pelo bom andamento dos trabalhos, onde, com fervoroso empenho, conseguiram empreender dinamismo e eficiência no desenvolvimento de atividades investigativas e preventivas mais eficazes, culminando com maior repressão à delitos e na promoção de segurança à população de demandas diante da Delegacia Especializada em Repressão aos Crimes contra a Vida de Ji-Paraná. Com postura irrepreensível, estes profissionais garantiram o êxito nas tarefas designadas. Graças às eficientes atitudes tomadas pelos Policiais Civis, a Segurança Pública logrou notável êxito na repressão à criminalidade. Tais atitudes contribuem sobremaneira para consolidar a relação de confiança entre os órgãos de segurança e a sociedade rondoniense. Assim, a Secretaria de Estado da Segurança,

Defesa e Cidadania - SESDEC, reconhece, louva e elogia, os Policiais Civis listados abaixo, pelo excelente trabalho, e enaltece a cada profissional pela dedicação, perseverança e eficiência na execução das atribuições que lhes foram confiada, concitando-os a continuarem perseverando na carreira que abraçaram, com responsabilidade e consciência profissional no cumprimento do dever, sendo exemplo a ser seguido por todos os nossos servidores.

1. Policiais Civis da Delegacia Especializada na Repressão de Crimes contra a Vida de Ji-Paraná

APC *****304 MIGUEL ANGELO CAMARGO GILIO

APC *****440 MERCIA APARECIDA NEVES MERCHER

APC *****914 NAASSOM DE CAMPOS LUNA

TÉC. NECRÓPSIA *****418 EMERSON SILVA DOS SANTOS

APC *****163 FRANCISCO CARLOS DE SOUZA

APC *****156 JACY ALVES LOPES JUNIOR

EPC *****486 PAMELA MONIETE MARQUES DE AZEVEDO PORTUGAL RIBEIRO

EPC *****742 DEYVISON RILLER ALVES NOGUEIRA

Art. 2º - Esta Portaria entra vigor na data da sua publicação.

FELIPE BERNARDO VITAL

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0063756490

Portaria nº 980 de 29 de agosto de 2025

Dispõe sobre Elogio de **Policiais Militares** e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42.

RESOLVE:

Art. 1º - É por dever de justiça que elogio os Policiais Militares pelo excelente trabalho desenvolvido durante a atuação integrada para redução de crimes letais na cidade de Ji-Paraná/RO. O profissionalismo, a dedicação, a abnegação e a rapidez com que agiram foram notáveis. É admirável ver como estes agentes da segurança pública se empenham diariamente para garantir a segurança da sociedade, enfrentando os desafios com coragem e determinação. O trabalho dos senhores faz uma diferença significativa para a sociedade, refletindo na diminuição dos índices de homicídios e evidenciando a efetividade das estratégias de prevenção e repressão criminal implementadas. É engrandecedor podermos contar com profissionais tão abnegados, íntegros, competentes e comprometidos com o serviço, responsáveis pelo bom andamento dos trabalhos, onde, com fervoroso empenho, conseguiram empreender dinamismo e eficiência no desenvolvimento de atividades investigativas e preventivas mais eficazes, culminando com maior repressão à delitos e na promoção de segurança à população de demandas diante do 2º Batalhão de Polícia Militar de Ji-Paraná. Com postura irrepreensível, estes profissionais garantiram o êxito nas tarefas designadas. Graças às eficientes atitudes tomadas pelos Policiais Militares, a Segurança Pública logrou notável êxito na repressão à criminalidade. Tais atitudes contribuem sobremaneira para consolidar a relação de confiança entre os órgãos de segurança e a sociedade rondoniense. Assim, a Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, reconhece, louva e elogia, os Policiais Militares pelo excelente trabalho, e enaltece a cada um destes profissionais pela dedicação, perseverança e eficiência na execução das atribuições que lhes foram confiada, concitando-os a continuarem perseverando na carreira que abraçaram, com responsabilidade e consciência profissional no cumprimento do dever, sendo exemplo a ser seguido por todos os nossos servidores.

1. Policiais Militares do 2º Batalhão de Polícia Militar de Ji-Paraná

2º TEN QOAPM *****427 PAULO BARROS DE OLIVEIRA

1º SGT QPPM *****043 WESLEY ALVES DIAS

2º SGT QPPM *****113 RACHEL MÁRCIA BERNARDI CREPALDI

2º SGT QPPM *****840 VÂNIO DE ANDRADE MARTINS

2º SGT QPPM *****613 ADRIANO JERÔNIMO POLICARPO

3º SGT QPPM *****704 CEZAR AUGUSTO PEIXOTO DE LIMA

3º SGT QPPM *****665 MARIANA ALEXSANDRA DE JESUS FRAGA KATSURAGI KAMPIN

3º SGT QPPM *****565 JOSMAR DA ROCHA ANDRADE

CB QPPM *****002 NATAN DOMINGOS SANTOS

CB QPPM *****005 DÊNIS HENRIQUE FIRMINO DE ARAÚJO

CB QPPM *****300 EDUARDO AALAN TEIXEIRA DA SILVA
CB QPPM *****431 PAULO DOS REIS SANTOS
CB QPPM *****283 DHONATAN TANAKA BOARO
CB QPPM *****568 THIAGO GONÇALVES
CB QPPM *****924 MATHEUS SIMONTHON TEIXEIRA SILVA
CB QPPM *****936 RODRIGO GONÇALVES FRANCISQUETTI

Art. 2º - Esta Portaria entra vigor na data da sua publicação.

FELIPE BERNARDO VITAL

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0063800697

Portaria nº 984 de 02 de setembro de 2025

Dispõe sobre autorização para realização do Curso de Formação de Soldados Bombeiro Militar Temporário Turma II - CFSDT BM II

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA**, fundado nos §1º e §3º do Art. 30, inciso IV do Art. 34, I e III do Art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20.12.2017.

Considerando o Ofício nº 15890/2025/CBM-GABCMD (0063102757), o Plano de Trabalho - CFSD BMT 2025 (0063102739),

Considerando o Despacho SESDEC-GAB (0063776914) e Declaração de Adequação Financeira SESDEC-GEPLAN (0063322534).

RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR** a realização do **Curso de Formação de Soldados Bombeiro Militar Temporário Turma II - CFSDT BM II**, com previsão de 36 (trinta e seis) vagas, na modalidade de ensino presencial, a ser ministrado pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, com o ônus de Bolsa de Estudo e Ensino e Instrução para o Governo do Estado de Rondônia, nos moldes do respectivo Plano de Trabalho.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FELIPE BERNARDO VITAL

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0063932887

AVISO

AVISO DE CANCELAMENTO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 0037.002026/2025-31

A Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC/RO, torna público o **cancelamento da homologação da Contratação de Serviços Técnicos Especializados para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, através da prestação de serviços de mentoria de capacitação em Comunicação Operativa (COMOP)**, a ser realizada por meio de Contratação Direta através da Inexigibilidade de Licitação, constante nos autos do Processo Administrativo nº 0037.002026/2025-31, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia Edição nº 137 do dia 27/07/2025, em desfavor da empresa **WALKER COMUNICAÇÃO ESTRATÉGICA LTDA, inscrito no CNPJ nº 59.087.182/0001-22**, tendo em vista a necessidade de adequação de valor. Publique-se.

Porto Velho/RO, data e hora da assinatura.

GLEYDSTON JOSÉ BARROS FERREIRA DA SILVA

Gerente de Planejamento da SESDEC

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0063878030

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O **Secretário de Estado da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania — SESDEC/RO**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento com o art. 72, parágrafo único da Lei de Licitações e Contratos Administrativos n.º 14.133/2021, resolve:

HOMOLOGAR e tornar público a Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação, constante nos autos do Processo Administrativo nº 0037.000698/2025-11, dando embasamento legal para a aquisição pretendida, segundo os termos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos n.º 14.133/2021, em seu artigo 74, inciso I, referente a Contratação Direta por inexigibilidade de Licitação, objetivando a contratação de empresa especializada no fornecimento de licenças de uso do software orçafascio, em favor da empresa: **3F LTDA.**, inscrita no CNPJ sob n.º **23.484.444/0001-45**, no valor total de **R\$ 21.980,00 (vinte e um mil novecentos e oitenta reais)**, conforme proposta orçamentária (0058175557) e Declaração de Adequação Financeira (0060006455), tendo em vista a inviabilidade de competição, comprovada por meio de Atestado de Exclusividade do produto ORÇAFASCIO - Certificado de Propriedade - INPI (0057432476).

Porto Velho - RO, na data da assinatura eletrônica.

FELIPE BERNARDO VITAL

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Protocolo 0063620625

POLÍCIA MILITAR - PM

AVISO

CONSELHO ESCOLAR TIRADENTES VIII

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 15/2025

PROCESSO SEI Nº 0021.047536/2025-15

Objeto: **Aquisição de Material de Copa e Cozinha.**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **04/09/2025 à 09/09/2025**, das 07:00 as 13:30. **NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS, SEJA FÍSICA OU POR E-MAIL, APÓS AS 13:30 DO DIA 09/09/2025.**

O Conselho Escolar Tiradentes VIII, C.N.P.J nº 00.710.795/0001-21, localizado na Avenida Cecília Meireles, nº 5866, Bairro Cidade Alta, Rolim de Moura/RO, Cep: 76940-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de **Aquisição de Material de Copa e Cozinha**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **04/09/2025 à 09/09/2025**, pelo endereço eletrônico: **ctpm8financeiro@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Cecília Meireles, nº 5866, Bairro Cidade Alta, Rolim de Moura/RO até **13h:30min**, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa para **Aquisição de Material de Copa e Cozinha**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM VIII**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ctpm8financeiro@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ctpm8financeiro@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **04/09/2025 à 09/09/2025, até 13h:30min**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, dentro do prazo de **04/09/2025 à 09/09/2025, até 13h:30min**, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Tiradentes VIII, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Rolim de Moura, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Rolim de Moura/RO, data e assinatura do sistema.

GLEITON GUIMARÃES ALVES

Presidente da Comissão de Contratação

MARCELO LOURENÇO FERREIRA - TEN PM

Presidente do Conselho Escolar Tiradentes VIII

Protocolo 0063238447

AVISO

CONSELHO ESCOLAR COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - CTPMX

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2025

PROCESSO SEI Nº 0021.031902/2025-14

Objeto: Aquisição de Uniformes Escolares para o Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPMX, mediante contratação de empresa especializada na confecção de Uniformes Escolares.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **04/09/2025 a 08/09/2025**

O Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPMX, C.N.P.J nº 04.392.437/0001-79 localizado na Avenida 1º de Maio, Nº 3520, Bairro 10 de Abril - Guajará-Mirim/RO - CEP 76.850-000, doravante Unidade Executora,

AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo **menor preço global**, para a contratação de: empresa especializada na confecção de uniformes escolares para os alunos do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPMX, referente aos recursos repassados por meio de Emenda Parlamentar do BLOCO PARLAMENTAR "ENDIREITA RONDÔNIA", sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 04/09/2025 a 08/09/2025, pelo endereço eletrônico ctpmx@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida 1º de Maio, Nº 3520, Bairro 10 de Abril - Guajará-Mirim/RO - CEP 76.850-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada na confecção de uniformes escolares para os alunos do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPMX, considerando o menor preço global.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva, Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPMX;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ctpmx@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** (0063689218) e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ctpmx@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 04/09/2025 a 08/09/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPMX, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos de Emenda Parlamentar do BLOCO PARLAMENTAR "ENDIREITA RONDÔNIA" serão realizados somente por meio de Transferência bancária, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Guajará-Mirim/RO, 04 de setembro de 2025.

CARLOS AUGUSTO COUTEIRO - 2º TEN PM RR

Presidente da Comissão de Contratação

MICHELLY DA SILVA MENDES - TC PM

Presidente do Conselho Escolar Colégio Tiradentes da Polícia Militar

Protocolo 0063689237

TERMO DE RECONHECIMENTO**TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA**

Considerando as competências da Polícia Militar de Rondônia previstas na Lei 4.302, de 25 de junho de 2018, e as delegações incumbidas ao Subcomandante-Geral por meio da Portaria n.º 5041, de 20 de julho de 2023 (0056363663), publicada no Diário Oficial ed. 137-56, de 21 de julho de 2023, torna público a quem possa interessar que este Ordenador de Despesa, considerando o que dispõe o Art. 2º do Decreto Estadual 5.459 de 11 de fevereiro de 1992,

reconhece e homologa a despesa com pagamento de diárias, processo n.º 0021.002089/2025-67 no âmbito da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no valor total de R\$ 445,00 (quatrocentos e quarenta e cinco reais), para que se proceda o pagamento. Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

GLAUBER ILTON DE SOUSA SOUTO - Coronel QOPM
Subcomandante-Geral

Ordenador de Despesa por delegação, conforme Portaria n.º 5041, de 20.07.2023, DOE Ed. 137, de 21.07.2023

Protocolo 0056363667

Portaria n.º 7072 de 02 de setembro de 2025

Dispõe sobre a Revogação de Portarias, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto n.º 26.648, de 17 de dezembro de 2021, concomitante com o art. 30 do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto n.º 8.134, de 18 de dezembro de 1997,

CONSIDERANDO o Princípio Administrativo da Autotutela que legitima a Administração Pública exercer o controle sobre seus próprios atos, devendo anular os atos eivados de vícios de legalidade e/ou podendo revogá-los, conforme a conveniência ou oportunidade, conforme previsto na [Súmula n.º 473 do Supremo Tribunal Federal](#), concomitante com o art. 53 da [Lei n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999](#), que Regula o Processo Administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, bem como o art. 14 da [Lei n.º 3.830, de 27 de junho de 2016](#), que Regula o Processo Administrativo no âmbito do Estado de Rondônia; e,

R E S O L V E:

Art. 1º **Revogar** Portarias n.º 6907 (0063666483) e n.º 6909 (0063668876), 26 de agosto de 2025, publicadas no Boletim da Polícia Militar - **BPM 162**, de 28.08.2025 (0063741733) e no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 163, de 28/08/2025, por motivo de conveniência e oportunidade, conforme a [Súmula n.º 473 do Supremo Tribunal Federal](#), concomitante com o art. 53 da [Lei n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999](#), que Regula o Processo Administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, bem como o art. 14 da [Lei n.º 3.830, de 27 de junho de 2016](#), que Regula o Processo Administrativo no âmbito do Estado de Rondônia, tornando os atos provenientes das citadas Portarias **sem efeito**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 27 de agosto de 2025.

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CORONEL QOPM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0063911329

Portaria n.º 7079 de 02 de setembro de 2025

Dispõe sobre a Dispensa de Oficial da Polícia Militar da função que estava exercendo interinamente de Comandante da Companhia Independente de Policiamento Ostensivo da Polícia Militar de Rondônia, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto n.º 26.648, de 17 de dezembro de 2021, concomitante com o art. 30 do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto n.º 8.134, de 18 de dezembro de 1997,

R E S O L V E:

Art. 1º Dispensar, a contar de **2 de setembro de 2025**, o **CAP QOAPM *****224 GERALDO DANIEL DE SOUZA**, da função que estava exercendo, **interinamente**, de Comandante da Companhia Independente de Policiamento Ostensivo - **CIPO** (Buritit/RO), conforme o inciso I do § 2º do art. 5º, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto n.º 8.134, de 1997.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 2 de setembro de 2025.

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CORONEL QOPM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0063926370

Portaria nº 7043 de 01 de setembro de 2025

Dispõe sobre Agregação de Praça da Polícia Militar do Estado de Rondônia por ter ultrapassado 1 (um) ano contínuo em Licença para Tratamento de Saúde Própria (LTS), e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, e bem assim em vista do disposto no art. 81 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982; e

CONSIDERANDO, ainda, o parecer consignado na Ata de Inspeção de Saúde da Para Fins de Agregação - Sessão nº 064 (0063613513), da 1ª Junta Militar de Saúde (1ª JMS), de 26 de agosto de 2025, onde se atesta que o **CB QPPM *****092 JUNIOR ONOFRE DE VETTE** está "INCAPAZ, TEMPORARIAMENTE, para o serviço Policial Militar",

R E S O L V E:

Art. 1º Agregar o **CB QPPM *****092 JUNIOR ONOFRE DE VETTE**, ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, a contar de **29 de julho de 2025**, por ter sido julgado INCAPAZ, TEMPORARIAMENTE, para o serviço policial militar, após ter ultrapassado 1 (um) ano contínuo de Licença para Tratamento de Saúde Própria (LTS), consoante o disposto na alínea "c" do Inciso IV do § 1º do art. 79 e art. 81, ambos do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982, e tendo em vista o parecer consignado na Ata de Inspeção de Saúde da Para Fins de Agregação - Sessão nº 064 (0063613513), da 1ª Junta Militar de Saúde (1ª JMS), de 26 de agosto de 2025.

Art. 2º Transferir o **CB QPPM *****092 JUNIOR ONOFRE DE VETTE** para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, a contar da mesma data de sua agregação, em razão de ter sido agregada por haver ultrapassado 1 (um) ano contínuo de Licença para Tratamento de Saúde Própria (LTS), de acordo com o estabelecido no inciso IV do art. 4º da Lei nº 3.514, de 05 de fevereiro de 2015.

Art. 3º Fica o policial militar na condição de adido a sede do 11º Batalhão de Polícia Militar - **11º BPM** ((São Miguel do Guaporé/RO), para fins de controle e escrituração de suas alterações, consoante o disposto no inciso X do art. 26 do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

Art. 4º Determinar a publicação desta Portaria no Boletim da Polícia Militar e no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 29 de julho de 2025.

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CORONEL QOPM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0063869676

TERMO DE RECONHECIMENTO

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA

Considerando as competências da Polícia Militar de Rondônia previstas na Lei 4.302, de 25 de junho de 2018, e as delegações incumbidas ao Subcomandante-Geral por meio da Portaria n.º 5041, de 20 de julho de 2023 (0056569923), publicada no Diário Oficial ed. 137-56, de 21 de julho de 2023, torna público a quem possa interessar que este Ordenador de Despesa, considerando o que dispõe o Art. 2º do Decreto Estadual 5.459 de 11 de fevereiro de 1992, reconhece e homologa a despesa com pagamento de diárias, processo n.º 0021.003549/2025-74 no âmbito da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no valor total de R\$ 2.670,00 (dois mil seiscentos e setenta reais), para que se proceda o pagamento. Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

GLAUBER ILTON DE SOUSA SOUTO - Coronel QOPM

Subcomandante-Geral

Ordenador de Despesa por delegação, conforme Portaria n.º 5041, de 20.07.2023, DOE Ed. 137, de 21.07.2023

Protocolo 0056573024

Portaria nº 7083 de 02 de setembro de 2025

Dispõe sobre a Designação de Oficial da Polícia Militar para exercer interinamente a função de Diretor do Complexo de Correição da Polícia Militar, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo

Decreto n.º 26.648, de 17 de dezembro de 2021, concomitante com o art. 30 do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto n.º 8.134, de 18 de dezembro de 1997,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o **CAP QOPM *****042 ALESSANDRO OLIVEIRA VASCONCELOS DE SOUZA** para exercer, **interinamente**, a função de Diretor do Complexo de Correição da Polícia Militar - **CCPM** (Porto Velho/RO), no período de 1 a 21 de setembro de 2025, "**cumulativamente**" com a função que já exerce de Subcomandante do Complexo de Correição da Polícia Militar, conforme o Parágrafo único do art. 22 do Decreto-Lei n.º 09-A, de 9 de março de 1982, concomitante com a alínea "b" do inciso IV do § 1º do art. 5º e art. 30, ambos do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto n.º 8.134, de 1997 e o inciso V do art. 7º do Decreto n.º 26.648, de 2021, que aprova o Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1 de setembro de 2025.

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CORONEL QOPM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0063931493

TERMO DE RECONHECIMENTO

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA

Considerando as competências da Polícia Militar de Rondônia previstas na Lei 4.302, de 25 de junho de 2018, e as delegações incumbidas ao Subcomandante-Geral por meio da Portaria n.º 5041, de 20 de julho de 2023 (0057769943), publicada no Diário Oficial ed. 137-56, de 21 de julho de 2023, torna público a quem possa interessar que este Ordenador de Despesa, considerando o que dispõe o Art. 1º do Decreto Estadual 5.459 de 11 de fevereiro de 1992, reconhece e homologa a despesa com pagamento de diárias, Processo n.º 0021.011987/2025-14 no âmbito da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no valor total de R\$ 445,00 (quatrocentos e quarenta e cinco reais), para que se proceda o pagamento. Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

GLAUBER ILTON DE SOUSA SOUTO - Coronel QOPM

Subcomandante-Geral

Ordenador de Despesa por delegação, conforme Portaria n.º 5041, de 20.07.2023, DOE Ed. 137, de 21.07.2023

Protocolo 0057769946

Portaria n.º 7030 de 01 de setembro de 2025

Dispõe sobre Exclusão de Oficial PM do serviço ativo e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto nos incisos I e XI do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto n.º 26.648, de 17 de dezembro de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º Excluir o Primeiro-Tenente do Quadro de Oficiais de Administração Policiais Militares - QOAPM, matrícula *****816, REGINALDO DE SOUZA **NOGUEIRA** do serviço ativo da Polícia Militar de Rondônia, em razão de sua transferência, a pedido, para a Reserva Remunerada, conforme o **ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA - Ato nº 87/2025/PM-CP6 (0063655805)**, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 164, em 29 de agosto de 2025, com fulcro no § 1º do artigo 42 da Constituição Federal da República de 1988, combinado com o *caput*, o inciso I e o parágrafo único do artigo 89 do Decreto-Lei n.º 09-A, de 09 de março de 1982.

Art. 2º Determinar ao Comandante da Companhia Independente de Policiamento Ostensivo - CIPO (Buritis) que proceda ao desligamento do Oficial PM da Organização Policial Militar, a contar de 01 de setembro de 2025, em conformidade com o parágrafo único do artigo 91 do Decreto-Lei n.º 09-A, de 1982.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN** SILVERIO - CORONEL PM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0063855921

Portaria n.º 7029 de 01 de setembro de 2025

Dispõe sobre Exclusão de Praça PM do serviço ativo e da outras providências.

O **COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA**, no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto nos incisos I e XI do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto n.º 26.648, de 17 de dezembro de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º Excluir o Cabo do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, matrícula *****718, OSCAR SIQUEIRA FONTANA do serviço ativo da Polícia Militar de Rondônia, em razão de sua passagem, de ofício, para situação de inatividade, mediante reforma, conforme **ATO CONCESSÓRIO DE REFORMA - ATO n.º 82/2025/PM-CP6 (0063351625)**, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, Edição n.º 164, de 29 de agosto de 2025, com fulcro no § 1º do artigo 42 da Constituição Federal da República de 1988, combinado com o *caput*, o inciso II e o parágrafo único do artigo 89 do Decreto-Lei n.º 09-A, de 09 de março de 1982.

Art. 2º Determinar ao Comandante do 1º Batalhão de Polícia Militar - 1º BPM (Porto Velho - RO), que proceda o seu desligamento, a contar de 1º de setembro de 2025, em acordo com o parágrafo único do art. 91 do Decreto-Lei n. 09-A de 1982.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN** SILVERIO - CORONEL PM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0063855632

Portaria nº 7065 de 02 de setembro de 2025

Dispõe sobre Exclusão de Oficial PM do serviço ativo e dá outras providências.

O **COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA**, no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto nos incisos I e XI do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto n.º 26.648, de 17 de dezembro de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º Excluir a Coronel do Quadro de Oficiais Policiais Militares de Saúde - QOPMS, matrícula *****470, **ELIANE GOMES DA SILVA** do serviço ativo da Polícia Militar de Rondônia, em razão de sua transferência, de ofício, para a Reserva Remunerada, conforme o **ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA - ATO n.º 84/2025/PM-CP6 (0063496593)**, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 164, em 29 de agosto de 2025, com fulcro no § 1º do artigo 42 da Constituição Federal da República de 1988, combinado com o *caput*, o inciso I e o parágrafo único do artigo 89 do Decreto-Lei n.º 09-A, de 09 de março de 1982.

Art. 2º Determinar ao Coordenador de Pessoal - CP (Porto Velho - RO) que proceda ao desligamento da Oficial PM da Organização Policial Militar, a contar de 1º de setembro de 2025, em conformidade com o parágrafo único do artigo 91 do Decreto-Lei n.º 09-A, de 1982.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN** SILVERIO - CORONEL PM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0063893645

Portaria nº 7067 de 02 de setembro de 2025

Dispõe sobre Exclusão de Oficial PM do serviço ativo e dá outras providências.

O **COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA**, no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto nos incisos I e XI do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto n.º 26.648, de 17 de dezembro de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º Excluir o Capitão do Quadro de Oficiais de Administração Administração Policiais Militares - QOAPM, matrícula *****885, **ANTÔNIO GARIBALDE DA SILVA** do serviço ativo da Polícia Militar de Rondônia, em razão de sua transferência, a pedido, para a Reserva Remunerada, conforme o **ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA - ATO n.º 88/2025/PM-CP6 (0063679019)**, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 164, em 29 de agosto de 2025, com fulcro no § 1º do artigo 42 da Constituição Federal da República de 1988, combinado com o *caput*, o inciso I e o parágrafo único do artigo 89 do Decreto-Lei n.º 09-A, de 09 de março de 1982.

Art. 2º Determinar ao Comandante do Batalhão de Polícia Ambiental - BPA (Candeias do Jamari - RO) que proceda ao desligamento do Oficial PM da Organização Policial Militar, a contar de 1º de setembro de 2025, em conformidade com o parágrafo único do artigo 91 do Decreto-Lei n.º 09-A, de 1982.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN** SILVERIO - CORONEL PM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0063897388

Portaria nº 7063 de 02 de setembro de 2025

Dispõe sobre Exclusão de Praça PM do serviço ativo e da outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, e conforme o disposto nos incisos I e XI do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto n.º 26.648, de 17 de dezembro de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º Excluir o Segundo-Sargento do Quadro de Praças Policiais Militares - QPPM, matrícula *****147, MADISSON DA SILVA BASTOS do serviço ativo da Polícia Militar de Rondônia, em razão de sua passagem, de ofício, para situação de inatividade, mediante reforma, conforme o ATO CONCESSÓRIO DE REFORMA - **ATO n.º 85/2025/PM-CP6** (0063532170), publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 164, de 29 de agosto de 2025, com fulcro no § 1º do artigo 42 da Constituição Federal da República de 1988, combinado com o *caput*, o inciso II e o parágrafo único do artigo 89 do Decreto-Lei n.º 09-A, de 09 de março de 1982.

Art. 2º Determinar ao Comandante do 3º Batalhão de Polícia Militar - 3º BPM (Vilhena-RO), que proceda ao desligamento da Praça PM da Organização Policial Militar, a contar de 1º de setembro de 2025, consoante o parágrafo único do artigo 91 do Decreto-Lei n.º 09-A, de 1982.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN** SILVERIO - CORONEL PM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0063889989

Portaria nº 7080 de 02 de setembro de 2025

Dispõe sobre Exclusão de Oficial PM do serviço ativo e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto nos incisos I e XI do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto n.º 26.648, de 17 de dezembro de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º Excluir o Segundo-Tenente do Quadro de Oficiais Policiais Militares - QOPM, matrícula *****509, VALDIR JOSE DE OLIVEIRA do serviço ativo da Polícia Militar de Rondônia, em razão de sua transferência, a pedido, para a Reserva Remunerada, conforme o ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA - **ATO n.º 66/2025/PM-CP6** (0062576102), publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 164, em 29 de agosto de 2025, com fulcro no § 1º do artigo 42 da Constituição Federal da República de 1988, combinado com o *caput*, o inciso I e o parágrafo único do artigo 89 do Decreto-Lei n.º 09-A, de 09 de março de 1982.

Art. 2º Determinar ao Comandante do 1º Batalhão de Polícia Militar - 1º BPM (Porto Velho - RO) que proceda ao desligamento do Oficial PM da Organização Policial Militar, a contar de 1º de setembro de 2025, em conformidade com o parágrafo único do artigo 91 do Decreto-Lei n.º 09-A, de 1982.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN** SILVERIO - CORONEL PM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0063926942

Portaria nº 7091 de 03 de setembro de 2025

Dispõe sobre Exclusão de Praça PM do serviço ativo e da outras providências.

O **COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA**, no uso das suas atribuições legais, e conforme o disposto nos incisos I e XI do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto n.º 26.648, de 17 de dezembro de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º Excluir o Segundo-Sargento do Quadro de Praças Policiais Militares - QPPM, matrícula *****815 RAFAEL JOSÉ MOREIRA do serviço ativo da Polícia Militar de Rondônia, em razão de sua passagem, de ofício, para situação de inatividade, mediante reforma, conforme o ATO CONCESSÓRIO DE REFORMA - **ATO n.º 96/2025/PM-CP6** (0063769925), publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 165, de 01 de setembro de 2025, com fulcro no § 1º do artigo 42 da Constituição Federal da República de 1988, combinado com o *caput*, o inciso II e o parágrafo único do artigo 89 do Decreto-Lei n.º 09-A, de 09 de março de 1982.

Art. 2º Determinar ao Diretor do Colégio Tiradentes da Polícia Militar III - CTPM III (Ariquemes-RO), que proceda ao desligamento da Praça PM da Organização Policial Militar, a contar de 1º de setembro de 2025, consoante o parágrafo único do artigo 91 do Decreto-Lei n.º 09-A, de 1982.

Art. 3º Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN** SILVERIO - CORONEL PM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0063948503

Portaria nº 7123 de 03 de setembro de 2025

Dispõe sobre Exclusão de Oficial PM do serviço ativo e dá outras providências.

O **COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA**, no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto nos incisos I e XI do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto n.º 26.648, de 17 de dezembro de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º Excluir o Segundo-Tenente do Quadro de Oficiais Policiais Militares - QOPM, matrícula *****993, CARLOS AUGUSTO BERTO DOS SANTOS do serviço ativo da Polícia Militar de Rondônia, em razão de sua transferência, a pedido, para a Reserva Remunerada, conforme o ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA - ATO n.º 83/2025/PM-CP6 (0063493103), publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 164, em 29 de agosto de 2025, com fulcro no § 1º do artigo 42 da Constituição Federal da República de 1988, combinado com o *caput*, o inciso I e o parágrafo único do artigo 89 do Decreto-Lei n.º 09-A, de 09 de março de 1982.

Art. 2º Determinar ao Comandante do 3º Batalhão de Polícia Militar - 3º BPM (Vilhena - RO) que proceda ao desligamento do Oficial PM da Organização Policial Militar, a contar de 1º de setembro de 2025, em conformidade com o parágrafo único do artigo 91 do Decreto-Lei n.º 09-A, de 1982.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CORONEL PM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0063977555

Portaria nº 7136 de 04 de setembro de 2025

Dispõe sobre Exclusão de Oficial PM do serviço ativo e dá outras providências.

O **COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA**, no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto nos incisos I e XI do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto n.º 26.648, de 17 de dezembro de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º Excluir o Segundo-Tenente do Quadro de Oficiais Policiais Militares - QOPM, *****899 **MAURÍCIO** DE CARVALHO CUNHA do serviço ativo da Polícia Militar de Rondônia, em razão de sua transferência, a pedido, para a Reserva Remunerada, conforme o ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA - ATO n.º 93/2025/PM-CP6 (0063691027), publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 164, em 29 de agosto de 2025, com fulcro no § 1º do artigo 42 da Constituição Federal da República de 1988, combinado com o *caput*, o inciso I e o parágrafo único do artigo 89 do Decreto-Lei n.º 09-A, de 09 de março de 1982.

Art. 2º Determinar ao Ajudante-Geral (Porto Velho - RO) que proceda ao desligamento do Oficial PM da Organização Policial Militar, a contar de 1º de setembro de 2025, em conformidade com o parágrafo único do artigo 91

do Decreto-Lei n.º 09-A, de 1982.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CORONEL PM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0063992464

TERMO DE RECONHECIMENTO
TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA

Considerando as competências da Polícia Militar de Rondônia previstas na Lei 4.302, de 25 de junho de 2018, e as delegações incumbidas ao Subcomandante-Geral por meio da Portaria n.º 5041, de 20 de julho de 2023 (0047876158), publicada no Diário Oficial ed. 137-56, de 21 de julho de 2023, torna público a quem possa interessar que este Ordenador de Despesa, considerando o que dispõe o Art. 1º do Decreto Estadual 5.459 de 11 de fevereiro de 1992, reconhece e homologa a despesa com pagamento de diárias, Processo n.º 0021.053474/2024-91 no âmbito da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no valor total de R\$ 890,00 (oitocentos e noventa reais), para que se proceda o pagamento. Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

GLAUBER ILTON DE SOUSA SOUTO - Coronel QOPM
Subcomandante-Geral

Ordenador de Despesa por delegação, conforme Portaria n.º 5041, de 30.07.2023, DOE Ed. 137, de 21.07.2023

Protocolo 0058254616

AVISO
CANCELAMENTO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO
PROCESSO SEI Nº 0021.032542/2025-60

O Presidente do Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM V, C.N.P.J nº 00.672.019/0001-84, Srº Itamar **de Santi**, no uso das suas atribuições e nos termos da Lei nº 14.133/2021, informa o CANCELAMENTO do Termo de Homologação de Resultado (0063613883) publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 160, Disponibilização e Publicação dia 04/09/2025, considerando à desclassificação da proponente vencedora, empresa Leidyamar Comercial e Distribuidora Ltda dos itens 4 e 5 da proposta apresentada.
Vilhena/RO, 04 de setembro de 2025.

Itamar de Santi
Presidente do Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM V

Protocolo 0063993111

Portaria nº 7056 de 01 de setembro de 2025

Dispõe sobre Concessão de Adicional de Compensação Orgânica para Praça da Polícia Militar de Rondônia, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021; e

CONSIDERANDO, o Diploma (0063115096) e ainda a Portaria nº 6621, de 13 de agosto de 2025 (0063246107), exarada pelo Comandante do 11º Batalhão de Polícia Militar - **11º BPM** (São Miguel do Guaporé/RO), que designou o **AL SGT QPPM *****429 PAULO DANIEL IZIDORO**, a contar de **31 de julho de 2025**, para exercer a função de Cinotecnia/adestrador-condutor de cães, no canil daquela Unidade,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Adicional de Compensação Orgânica ao **AL SGT QPPM *****429 PAULO DANIEL IZIDORO**, a contar de **31 de julho de 2025**, por trabalhar com adestramento e acompanhamento de animais, nos termos do inciso III e *caput* do art. 19 da Lei nº 1.063, de 10 de abril de 2002.

Art. 2º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar, que adote as demais providências necessárias para fins de inclusão em folha de pagamento, do percentual de Adicional de Compensação Orgânica, que a militar faz *jus*, estabelecido no inciso XII do § 4º do art. 19, da Lei nº 1.063, de 2002.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data da concessão constante no art. 1º desta Portaria.

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CORONEL QOPM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0063884291

Portaria nº 7057 de 01 de setembro de 2025

Dispõe sobre Concessão de Adicional de Compensação Orgânica para Praça da Polícia Militar de Rondônia, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021; e

CONSIDERANDO, o Diploma (0063753780) e ainda a Portaria nº 6852, de 22 de agosto de 2025 (0063556018), exarada pelo Comandante do 4º Batalhão de Polícia Militar - **4º BPM** (Cacoal/RO), que designou o **CB QPPM *****038 JULIO CEZAR VIEIRA DA SILVA**, a contar de **12 de Agosto de 2025**, para exercer a função de Cinotecnia/adestrador-condutor de cães, no canil daquela Unidade,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Adicional de Compensação Orgânica ao **CB QPPM *****038 JULIO CEZAR VIEIRA DA SILVA**, a contar de 12 de Agosto de 2025, por trabalhar com adestramento e acompanhamento de animais, nos termos do inciso III e *caput* do art. 19 da Lei nº 1.063, de 10 de abril de 2002.

Art. 2º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar, que adote as demais providências necessárias para fins de inclusão em folha de pagamento, do percentual de Adicional de Compensação Orgânica, que a militar faz *jus*, estabelecido no inciso XII do § 4º do art. 19, da Lei nº 1.063, de 2002.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data da concessão constante no art. 1º desta Portaria.

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CORONEL QOPM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0063884390

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA UNIDADE IX - CACOAL
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 430/2025
PROCESSO SEI Nº 0021.039745/2025-87

Objeto: **APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS.**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 05/09/2025 a 09/09/2025.

O CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA UNIDADE IX - CACOAL, C.N.P.J nº 63.790.166/0001-79 localizado na Rua dos Suruís, Nº 3.500, Bairro Teixeira - Cacoal/RO - CEP 76965-620, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para Aquisição de: **Aparelhos e utensílios domésticos e Equipamentos de processamento de dados**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 05/09/2025 a 09/09/2025, pelo endereço eletrônico ctpmixfinanceiro@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua dos Suruís, Nº 3.500, Bairro Teixeira - Cacoal/RO - CEP 76965-620, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a Aquisição de: **Aparelhos e utensílios domésticos e Equipamentos de processamento de dados**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar Unidade IX;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ctpmixfinanceiro@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ctpmixfinanceiro@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 05/09/2025 a 09/09/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA UNIDADE IX - CACOAL, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Pesquisa de Preços / Proposta					
Proponente:					
CNPJ/CPF:					
Insc. Estadual/Mun.:					
Endereço:					
Cidade/ Estado:					CEP:
Telefone:				E-mail:	
Ordem	Descrição do Item	Unid.	Qdte	Valor Unit.	Valor Total
01	GELADEIRA FROST FREE SIDE INVERSE TRÊS PORTAS, 554 LITROS	UND	01		
02	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, MODELO L4260 ECOTANK DUPLEX, COR PRETA	UND	01		
Valor Total					

IMPORTANTE

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS

FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: () Débito (X) Crédito

PRAZO DE PAGAMENTO: 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.

DIAS GARANTIA: 12 meses.

DATA DA EMISSÃO: ____/____/____

Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ e de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações do Peale.

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE

Cacoal/RO, 04 de setembro de 2025.

PAULO MARCOS CANDIDO MENDES

Presidente da Comissão de Contratação

ROSIANA MARIA DA **ROSA** - 1º TEN QOAPM

Diretora Geral do CTPM IX

Portaria nº 9112 de 06 de novembro de 2024 (0054506319)

Protocolo 0064024242

Portaria nº 7138 de 04 de setembro de 2025

Tornar sem efeito a Portaria 4238 de 23 de maio de 2024, de conversão de 1/3 (um terço) das férias de Praças PM em abono pecuniário, referente às férias dos exercícios de 2015, 2016, 2018 e 2020 programadas para fruição em agosto de 2024, e dá outras providências.

O Subcomandante-Geral da Polícia Militar de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 13 e 49 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018, combinado com o artigo 16, incisos V e VIII, do Regulamento Geral da Polícia Militar de Rondônia, aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021;

Considerando que os Policiais Militares tiveram os seus pedidos de conversão de 1/3 (um terço) das férias (10 dias) em abono pecuniário, referente ao exercício 2016, 2018 e 2020 programadas para fruição em agosto de 2024, deferidos com justificativa pelos seus respectivos Comandantes imediatos; e

Considerando que a solicitação de pagamento da conversão das férias em abono pecuniário foi indeferida pelo Ordenador de Despesas, o Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, mediante o Ofício nº 9993/2025/SESDEC-ASSESS (id. 0063812992),

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria 4238 de 23 de maio de 2024, publicada no DIOF nº 103, de 07 de junho de 2024.

Art. 2º Após publicação, encaminhe-se a cópia desta Portaria à Coordenadoria de Pessoal para que:

I - tome conhecimento do teor dessa Portaria;

II - faça as devidas alterações nas Portarias dos Planos Anuais de Férias dos exercícios de concessão dos anos de 2015, 2016, 2018 e 2020, bem como altere as informações constantes no Sistema SiGA PM; e

III - dê conhecimento aos Comandantes imediatos do Policiais Militares elencados na Portaria 4238 de 23 de maio de 2024, para que todos eles, agora, usufruam os seus 30 (trinta) dias de férias, referentes aos seus respectivos exercícios.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GLAUBER ILTON DE SOUSA SOUTO - CEL QOPM

Subcomandante-Geral da PMRO

Protocolo 0063994835

AVISO**CONSELHO ESCOLAR COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - CTPM XI****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 06/2025****PROCESSO SEI Nº 0021.036645/2025-07**

Objeto: MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **04/09/2025 a 10/09/2025**

O Conselho Escolar Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM XI, C.N.P.J nº 01.700.027/0001-50 localizado na Rua Nereu Ramos, Nº4581, Bairro Redondo Município de Alta Floresta D'Oeste/RO - CEP 76.954-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa PROAFI Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **04/09/2025 a 10/09/2025**, pelo endereço eletrônico ctpmxi@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Nereu Ramos, Nº4581, Bairro Redondo Município de Alta Floresta D'Oeste/RO - CEP 76.954-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ctpmxi@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ctpmxi@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **04/09/2025 a 10/09/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o

fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

6.6 - Necessário apresentação de TRT (Termo de Responsabilidade Técnica) no momento da emissão da NFSe.

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa PROAFI Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão apresentar juntamente com a nota fiscal a TRT (Termo de Responsabilidade Técnica).

8.2 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.3 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.4 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomendar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.5 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.6 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.7 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.8 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.9 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.10 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. ID 0064003453.

Alta Floresta D'Oeste, 04 de setembro de 2025

Jaqueline Alves da Silva Royer

Presidente da Comissão de Contratação

VANDREY MARCOS FRÁ - TC PM

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0064019711

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM

AVISO

REVOGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90011/2025

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA - CBMRO

Processo Eletrônico SEI nº 0004.006702/2025-23

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia considera e torna público aos interessados, nos termos do inciso II do art. 71 da Lei n.º 14.133/2021, que nos autos do processo n.º 0004.006702/2025-23, objetivando a "Aquisição de café em pó torrado e moído", foi determinada a **revogação** do Aviso de Dispensa de Licitação, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 148, em 07/08/2025. Motivada pela Informação 40 (SEI Id.0063903254), informando que sobreveio fato superveniente consubstanciado na identificação de Ata de Registro de Preços (ARP) vigente e aderível nº 01/2025 (0063588388) com itens tecnicamente equivalentes e condições mais vantajosas para atendimento da necessidade administrativa. Assim, em virtude dessa nova situação, não se faz mais necessária a continuidade da contratação direta.

Publique-se,

Porto Velho-RO, data e hora da assinatura eletrônica.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM

Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia

Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil

Ordenador de Despesas

Protocolo 0063987309

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II - UNIDADE I

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 03/2025

PROCESSO SEI Nº 0004.009472/2025-54

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS, (Cartucho de Toner e Garrafa de Tinta, Genuínos, para Impressora e Fotocopiadora)** para atender as necessidades do Colégio Militar Dom Pedro II - Unidade 1. (CMDP II-1).

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 05/09/2025 a 10/09/2025. O **Conselho Escolar do Colégio Militar Dom Pedro II - unidade 1**, Inscrito no **C.N.P.J nº 00.670.375/0001-69**, localizado na Rua Alexandre Guimaraes, Nº 3862, Bairro: Nova Porto Velho, nesta Cidade de Porto Velho/RO, CEP 76.820.192, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para à aquisição de: **Cartucho de Toner e Garrafa de Tinta, Genuínos, para Impressora e Fotocopiadora**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **05/09/2025 a 10/09/2025**, pelo endereço eletrônico **colegiodompedrosegundo@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no

endereço, **Rua Alexandre Guimaraes, Nº 3862, Bairro: Nova Porto Velho, nesta cidade de Porto Velho/RO, CEP: 76.820.192**, as propostas com os preços e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa, à Aquisição de **MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS, Cartucho de Toner e Garrafa de Tinta, Genuínos, para Impressora e Fotocopiadora**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Colégio Militar Dom Pedro II unidade I (CMDP II-I);

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail colegiodompedrosegundo@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta (0063993505)** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail colegiodompedrosegundo@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **05/09/2025 a 10/09/2025** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar do Colégio Militar Dom Pedro II - Unidade I**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, elegem-se o foro competente, da Comarca do Município de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. (0063993505).

Porto Velho /RO, data e hora do sistema.

Andreana Helena Torres Ferreira

Presidente da Comissão de Contratação

Moacyr de Paula Junior

Presidente do Conselho Escolar do Colégio Militar Dom Pedro II - Unidade 1

Protocolo 0063992751

EDITAL Nº 38/2025/CBM-CP

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA SESDEC/RO
PROCESSO SELETIVO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS E CADASTRO DE RESERVA EM CARGO DO QUADRO
DE PRAÇAS COMBATENTES BOMBEIRO MILITAR TEMPORÁRIO
EDITAL Nº 38 - SESDEC - CBM/RO, DE 3 DE SETEMBRO DE 2025

O **Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e para cumprimento a determinação Judicial de **Nº 7047679-11.2025.8.22.0001** do 1º Juizado Especial da Fazenda Pública do Tribunal de Justiça de Rondônia, torna público a **convocação para a entrevista** referente ao concurso público para o provimento de vagas e a formação de cadastro de reserva em cargos de Praças Combatentes Bombeiro Militar Temporário (QPBMT).

1 SOLDADO BOMBEIRO MILITAR TEMPORÁRIO - MASCULINO

ORD.	INSC.	NOME	DATA	HORÁRIO
01	1175365	MARCUS VINICIUS LIMA LEOPOLDINO	04.09.2025	11h00

2 DA ENTREVISTA

2.1 A Etapa de entrevista é obrigatória, de caráter classificatório, onde participarão desta os candidatos aprovados no Exame de Saúde, valendo de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

2.2 Cada avaliador fará jus a 5 (cinco) questionamentos sobre temas voltadas à carreira bombeiro militar; onde estes farão as análises das respostas, avaliando o candidato quanto ao domínio do conteúdo, desenvoltura e segurança na entrevista, coerência, adequação de vocabulário e ordem e clareza das informações, assim como contextualização. Os questionamentos não podem fugir das funções e atribuições pertinentes ao cargo.

2.3 Cada questionamento valerá 2 (dois) pontos, onde os avaliadores poderão revezar entre si os questionamentos, nunca ultrapassando o limite de 5 (cinco) perguntas por avaliador.

2.4 A chamada no local da entrevista será por ordem alfabética dos candidatos.

2.5 A entrevista será realizada no Complexo do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, Av. Gov. Jorge Teixeira com Av. Santos Dumont - setor 10, quadra 528 - Bairro Industrial. Em frente a Passarela do Espaço Alternativo - Porto Velho/RO

2.6 A entrevista será realizada presencialmente, em uma sala especificada pela comissão do processo seletivo, no município de Porto Velho, tendo duração máxima de 40 (quarenta) minutos, na qual o candidato será entrevistado por dois avaliadores (Militares) designados para este fim. Os candidatos entrarão na sala, um por vez.

2.7 Será proibida a entrada com aparelhos celulares ou qualquer outro material de consulta, em caso de desobediência, candidato, na aceitação dos critérios elencados, este será automaticamente desclassificado e sua conduta será registrada em documento correspondente da comissão avaliadora.

2.8 A composição da pontuação desta etapa, correspondente a soma da nota Avaliador 1 e Avaliador 2.

2.9 O não comparecimento do candidato nos dias, locais e horários indicados no cronograma pré-determinado pela comissão do processo seletivo, o qual será publicado no site <https://processoseletivo.cbm.ro.gov.br/>, implicará na desclassificação do candidato, mesmo sendo este aprovado nas etapas anteriores, pois a participação na etapa de entrevista tem caráter obrigatório.

2.10 O candidato deverá comparecer ao local, portando documento oficial e original de identificação, com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do horário estabelecido.

2.11 O acesso dos candidatos ocorrerá 10 minutos do horário estabelecido para a apresentação.

2.12 Os candidatos convocados não poderão ausentar-se do local da entrevista antes das 13h para os candidatos convocados no período matutino e antes das 18h para os candidatos convocados no período vespertino.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM

Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia

Protocolo 0063976824

POLÍCIA CIVIL - PC

Portaria nº 843 de 03 de setembro de 2025

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68 de 09.12.1992, alterada pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999;

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, no período de **06.07.2025 a 19.07.2025** a servidora **DOMINIQUE NICOLY FERREIRA**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, matrícula nº *****561, pertencente ao Quadro Permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, para o exercício de Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, Diretor de Divisão de Execução Orçamentária, **em substituição ao servidor CAIO CESAR DANTAS DE AZEVEDO BEZERRA**, ocupante do cargo de Escrivão de Polícia, que encontrava-se em viagem a serviço no referido período.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

JEREMIAS MENDES DE SOUZA

Delegado-Geral da Polícia Civil-RO

Protocolo 0063975834

Portaria de férias nº 11723 de 02 de setembro de 2025.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025, publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **GLEISSON DOS SANTOS ELIAS**, ESCRIVÃO DE POLÍCIA, matrícula *****232, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, originalmente marcadas para o **01/09/2025 a 20/09/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **01/09/2025 a 20/09/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **09/09/2025 a 28/09/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 02/09/2025.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ

Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC46607

Portaria de férias nº 11828 de 04 de setembro de 2025.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025, publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **GLEISSON DOS SANTOS ELIAS**, ESCRIVÃO DE POLÍCIA, matrícula *****232, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, originalmente marcadas para o **01/09/2025 a 20/09/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **01/09/2025 a 20/09/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **01/10/2025 a 20/10/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/09/2025.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ

Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC46608

Portaria de férias nº 11827 de 04 de setembro de 2025.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025, publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **GEORGE HARRISSON LEMOS SILVA**, DELEGADO DE POLÍCIA, matrícula *****316, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de **(03/11/2025 a 12/11/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(22/11/2025 a 01/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/09/2025.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC46609

Portaria de férias nº 11826 de 04 de setembro de 2025.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025, publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/09/2025 a 15/09/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ADRIANA FARIAS DE LIMA BARBOSA DO NASCIMENTO, DATILOSCOPISTA POLICIAL**, matrícula *****541, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(01/09/2025 a 15/09/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/09/2025.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC46610

Portaria de férias nº 11825 de 04 de setembro de 2025.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025, publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **PAULO CESAR DE OLIVEIRA**, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, matrícula *****596, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de **(12/12/2025 a 31/12/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(16/12/2025 a 04/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/09/2025.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ

Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC46611

Portaria de férias nº 11835 de 04 de setembro de 2025.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025, publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 15/07/2025 a 24/07/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **VALERIA CARVALHO BARBOSA NUNES NEVES, DATILOSCOPISTA POLICIAL**, matrícula *****569, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(15/07/2025 a 24/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/09/2025.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ

Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC46615

Portaria de férias nº 11833 de 04 de setembro de 2025.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025, publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANDREIA CALADO FERREIRA**, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, matrícula *****400, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de **(17/11/2025 a 16/12/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(17/11/2025 a 06/12/2025) e (23/12/2025 a 01/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/09/2025.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ

Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC46618

Portaria de férias nº 11832 de 04 de setembro de 2025.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025, publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LUCAS RODRIGUES DE OLIVEIRA ALBANO**, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, matrícula *****272, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de **(13/10/2025 a 27/10/2025) e (10/12/2025 a 24/12/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(28/10/2025 a 06/11/2025) e (07/11/2025 a 16/11/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (14/12/2025 a 23/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/09/2025.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC46619

Portaria de férias nº 11831 de 04 de setembro de 2025.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025, publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **TAMIRES DE AZEVEDO MIRANDA PIMENTEL**, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, matrícula *****380, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de **(29/12/2025 a 27/01/2026)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/12/2025 a 10/12/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (29/12/2025 a 17/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/09/2025.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC46620

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS

Portaria nº 3811 de 01 de setembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA , no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 71 da Constituição Estadual e da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º - CONVALIDAR A DESIGNAÇÃO, do servidor **UILIAN LIMA DA CONCEICAO**, matrícula nº *****640, POLICIAL PENAL, em substituição ao servidor, **IGOR PEREIRA SALVADOR**, matrícula nº *****490, **CHEFE DO NÚCLEO DE CUSTÓDIA HOSPITALAR**, nos períodos abaixo relacionado respeitando os termos da **Portaria nº 5697 de 18 de dezembro de 2024;**

MOTIVO AFASTAMENTO	PERÍODO	QUANTIDADE DE DIAS
Viagem de Serviço	06/02/2025 a 08/02/2025	03

Viagem de Serviço	09/02/2025 a 10/02/2025	02
Férias Regulares	05/04/2025 a 24/04/2025	20
Viagem de Serviço	28/04/2025 a 29/04/2025	02
Viagem de Serviço	16/05/2025 a 17/05/2025	02
Licença Médica	17/06/2025 a 26/06/2025	10
Viagem de Serviço	16/07/2025 a 31/07/2025	15
QUANTIDADE DE DIAS A RECEBER		54

Art. 2º Tornar em efeito a Portaria nº 3419 de 08 de agosto de 2025 publicada dia 18/08/2025-DIOF N°155.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0063853392

Portaria nº 3847 de 03 de setembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo **0033.020461/2024-05**.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 02 (dois) dias em razão do serviço eleitoral, sendo os dias **12.09.2025 e 16.09.2025**, em conformidade com a Lei 9.504/97, atuou no dia **02.10.2024**, na função de 2º MESÁRIO, ao servidor **DIOGO JUNIOR SALES DO CASAL**, matrícula *****798, lotado na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 0063944278

Portaria nº 3772 de 28 de agosto de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo **0033.028092/2025-71**.

Com base no artigo 135, da Lei Complementar 68 de 09 de dezembro de 1992;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 8 (oito) dias consecutivos em razão de falecimento de familiar, a contar de **22.08.2025**, ao servidor **PAULO THEOTÔNIO DE OLIVEIRA**, matrícula *****128, lotado na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 0063746522

Portaria nº 3829 de 02 de setembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo **0033.028702/2025-37**.

Com base no artigo 135, da Lei Complementar 68 de 09 de dezembro de 1992;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 8 (oito) dias consecutivos em razão de falecimento de familiar, a contar de **24.08.2025**, ao servidor **ELZA MARIA DA SILVA ALVES**, matrícula *****363, lotado na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 0063894312

Portaria nº 3830 de 02 de setembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo **0033.028844/2025-02**.

R E S O L V E :

Conceder Licença de 8 (oito) dias, em conformidade com a Lei n. 3922, de 17 de outubro de 2016, ao servidor **FRANCISCO RICARDINO DE JESUS**, matrícula n. *****789, lotado na Secretaria de Estado da Justiça, nos dias 24.10.2025 a 31.10.2025 por doação de sangue a Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, nas datas de **09.11.2023, 27.02.2024, 23.05.2024 e 31.07.2024**, totalizando 04 (quatro) doações no período de 12 (doze) meses a contar da primeira doação.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 0063895421

Portaria nº 3850 de 03 de setembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo **0033.029103/2025-31**.

Com base no Art. 135, da Lei Complementar 68 de 09 de dezembro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 8 (oito) dias consecutivos em razão de casamento, a contar de **29.08.2025**, ao servidor **RAONNI JACOB GALVÃO**, matrícula *****290, lotado na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 0063949934

Portaria nº 3820 de 01 de setembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo **0033.011029/2023-34**.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, o servidor Josias Moreira Domingues Júnior, matrícula *****640, para responder pelo cargo de Coordenador de Infraestrutura, em substituição ao servidor **Marcos Moreira de Souza**, matrícula *****452, no período de **24.08.2025 a 27.08.2025**,

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Protocolo 0063872102

Portaria nº 3822 de 01 de setembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171, inciso IV da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo **0033.026277/2025-41**.

CONSIDERANDO o objetivo de assegurar maior agilidade, celeridade e objetividade às decisões no âmbito da administração da Secretaria de Estado da Justiça.

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR, nos termos do art. 71, inciso VI, da Constituição do Estado de Rondônia, o servidor **ANTONIO JOSÉ HOLANDA LEITE CRUZ**, matrícula *****285, para atuar excepcionalmente Núcleo de Cálculo, na ausência da servidor **Leonice Alves da Silva**, matrícula nº *****282, avocando a responsabilidade das atividades atinentes às demandas no âmbito do Núcleo.

Art. 2º As decisões adotadas por delegação deverão mencionar explicitamente esta qualidade e considerar-se-ão editadas pelo delegado.

Art. 3º A delegação de competência não envolve a perda, pelo delegante, dos correspondentes poderes ou responsabilidades, sendo-lhe facultado, quando entender conveniente, exercê-los mediante avocação do caso, sem prejuízo da validade da delegação.

Art. 4º Revogada a Portaria nº 4449 de 14 de novembro de 2023 (0063097010).

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 0063874099

Portaria nº 3844 de 02 de setembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171, inciso IV da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo **0033.026277/2025-41**.

CONSIDERANDO o objetivo de assegurar maior agilidade, celeridade e objetividade às decisões no âmbito da administração da Secretaria de Estado da Justiça.

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR, nos termos do art. 71, inciso VI, da Constituição do Estado de Rondônia, o servidor **ANTÔNIO JOSÉ HOLANDA LEITE CRUZ**, matrícula *****285, para atuar excepcionalmente, na ausência da Assessora de Núcleo, a servidor **Maria Aurimar Lima Gadelha**, matrícula nº *****476, avocando a responsabilidade das atividades atinentes às demandas no âmbito do Núcleo.

Art. 2º As decisões adotadas por delegação deverão mencionar explicitamente esta qualidade e considerar-se-ão editadas pelo delegado.

Art. 3º A delegação de competência não envolve a perda, pelo delegante, dos correspondentes poderes ou responsabilidades, sendo-lhe facultado, quando entender conveniente, exercê-los mediante avocação do caso, sem prejuízo da validade da delegação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 0063929208

Portaria nº 3812 de 01 de setembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo **0033.028365/2025-88**.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, o servidor GILMAR RICARDO GARCIA, matrícula *****368, para responder pelo cargo de Diretor de Estabelecimento Penal V, da Secretaria de Estado da Justiça (CDS 05), do Centro de Ressocialização Jonas Ferreti, em substituição ao servidor **GILMAR SILVA DOS SANTOS**, matrícula *****586, no período de **26.08.2025** a 09.09.2025, que estará em afastamento por motivo de atestado médico, conforme atestado (0063705615).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 0063855477

Portaria nº 3825 de 02 de setembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171, inciso IV da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo **0033.026532/2025-56**.

CONSIDERANDO o objetivo de assegurar maior agilidade, celeridade e objetividade às decisões no âmbito da administração da Secretaria de Estado da Justiça.

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR, nos termos do art. 71, inciso VI, da Constituição do Estado de Rondônia, a partir de **12.08.2025**, o servidor JOSE DAVI OLIVEIRA LORETO, matrícula *****067, para atuar excepcionalmente, na ausência do Diretor de Estabelecimento Penal, o servidor WAGNER DE SOUZA RAMOS, matrícula nº *****030, avocando a responsabilidade das atividades atinentes às demandas no âmbito da Unidade Penal.

Art. 2º As decisões adotadas por delegação deverão mencionar explicitamente esta qualidade e considerar-se-ão editadas pelo delegado.

Art. 3º A delegação de competência não envolve a perda, pelo delegante, dos correspondentes poderes ou responsabilidades, sendo-lhe facultado, quando entender conveniente, exercê-los mediante avocação do caso, sem prejuízo da validade da delegação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 0063887946

Portaria nº 3813 de 01 de setembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171, inciso IV da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo **0033.305263/2021-68**.

CONSIDERANDO o objetivo de assegurar maior agilidade, celeridade e objetividade às decisões no âmbito da administração da Secretaria de Estado da Justiça.

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR, nos termos do art. 71, inciso VI, da Constituição do Estado de Rondônia, a partir de **01.08.2025**, o servidor **DANIEL TOMAS SCHLENDER**, matrícula *****642, para atuar excepcionalmente Unidade de Monitoramento Eletrônico do Sistema Prisional, na ausência do o servidor **ELIEL DE SOUZA SÁ**, matrícula nº *****779, avocando a responsabilidade das atividades atinentes às demandas no âmbito da Unidade.

Art. 2º As decisões adotadas por delegação deverão mencionar explicitamente esta qualidade e considerar-se-ão editadas pelo delegado.

Art. 3º A delegação de competência não envolve a perda, pelo delegante, dos correspondentes poderes ou responsabilidades, sendo-lhe facultado, quando entender conveniente, exercê-los mediante avocação do caso, sem prejuízo da validade da delegação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 0063860217

Portaria nº 3849 de 03 de setembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017 e o Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo **0033.028126/2025-28**.

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR**, no **Centro de Detenção Provisória de Porto Velho/SEJUS-CDPPVH**, a partir de 01.09.2025, anteriormente lotado na Penitenciária Estadual Jorge Thiago Aguiar Afonso/SEJUS-PEJTAA, a servidora **ELISANE PEREIRA DE MELO SANTOS**, matrícula *****289, pertencente ao Quadro Temporário de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 0063947986

Portaria nº 3788 de 28 de agosto de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017 e o Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo **0033.028306/2025-18**.

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR**, na Penitenciária Estadual Jorge Thiago Aguiar Afonso/SEJUS-PEJTAA, a partir de **27.08.2024**, anteriormente lotado na Colônia Agrícola Penal Ênio dos Santos Pinheiro/SEJUS-CAPEPI, o servidor **AMAURY BARBOSA MARTINS NETO**, matrícula *****855, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 0063769369

Portaria nº 3769 de 28 de agosto de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017 e o Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo **0033.028329/2025-14**.

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR**, no Centro de Detenção Provisória de Porto Velho/SEJUS-CDPPVH, a partir de 01.09.2025, anteriormente lotado na Gerência de Reinserção Social/SEJUS-GERES, o servidor **RODRIGO LINS DE OLIVEIRA ZEED**,

matrícula *****071, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 0063741561

Portaria nº 3773 de 28 de agosto de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017 e o Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo **0033.028341/2025-29**.

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR**, no **Centro de Ressocialização Vale do Guaporé/SEJUS-CRVDG**, a partir de 01.09.2025, anteriormente lotado na Penitenciária Estadual Aruana/SEJUS-PEA, o servidor **CRISTIANO RODRIGUES VIZALLI**, matrícula *****818, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 0063747562

Portaria nº 3777 de 28 de agosto de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017 e o Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo **0033.028347/2025-04**.

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR**, na **Unidade de Monitoramento Eletrônico do Sistema Prisional/SEJUS-UMESP**, a partir de 01.09.2025, anteriormente lotado na Penitenciária de Médio Porte/SEJUS-PMP, o servidor **EDUARDO ERMÍNIO FERREIRA RIBAS**, matrícula *****932, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 0063753520

Portaria nº 3780 de 28 de agosto de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017 e o Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo **0033.028354/2025-06**.

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR**, na Gerência de Reinserção Social/SEJUS-GERES, a partir de 01.09.2025, anteriormente lotado na Penitenciária Estadual Jorge Thiago Aguiar Afonso/SEJUS-PEJTAA, o servidor **TIAGO LUIZ MENDES RIBEIRO**, matrícula *****969, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 0063755221

Portaria nº 3753 de 27 de agosto de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, e nos termos da Lei Complementar n.º 224 de 04 de janeiro de 2000.

CONSIDERANDO as definições atribuídas no Art. 2º, inciso V e Art. 10, § 2º do Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, consideram-se:

Art. 2º Para os fins deste Decreto, consideram-se:

[...]

V - equipe de planejamento: conjunto de servidores, designados pela autoridade competente do órgão, por função própria do cargo ou por designação, que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros;

Art. 10. A equipe de planejamento da contratação é o conjunto de servidores, que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

[...]

§ 2º Caberá à equipe de planejamento as atividades de cunho operacional, tais como, a elaboração dos estudos preliminares, mapa de riscos, projetos e anteprojetos, termos de referência, pesquisas de preço e minutas de editais, respeitada a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Equipe de Planejamento e Contratação referente a aquisições de materiais de consumo, o qual irá atender a esta Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS.

I - Naslim Ananda Guzman Feitosa, Mat. *****741;

II - Kelly Annie Gomes Miranda, Mat. *****614;

III - Mauricio Silva da Costa, Mat. *****760;

IV - Manoel Nascimento Vieira, Mat. *****823;

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 2686 de 23 de junho de 2025, bem como as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça de Rondônia

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Decreto nº 381/2024 (0045138379)

Portaria de Delegação nº 1252/2024 (0047417662)

Protocolo 0063714449

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS****PROCESSO: 0033.025735/2025-25**

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 1630/2025/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Izaquiel da Silva Moura, Josivaldo Garcia da Silva e Antonio Magno Costa Oliveira**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 29 de agosto de 2025.

Protocolo 0063794069

Portaria nº 1699 de 09 de abril de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 68/1992, que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia, e de acordo com os artigos 42 e 171 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238 de 20.12.2017, em conformidade com as cláusulas contratuais previstas no art. 1º desta Portaria, com base no art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir comissão de recebimento e fiscal para realizar o recebimento dos serviços de fornecimento de **ENERGIA ELÉTRICA na CASA DE DETENÇÃO DE COSTA MARQUES - CDCMA**, conforme Memorando nº 48/2023/SEJUS-NCF (0063507059) e Portaria n.º 2203 de 22 de maio de 2025 (0060426555), e Memorando n.º 155/2024/SEJUS-COINF (0048770622), executados pela empresa **ENERGISA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A** - CNPJ: 05.914.650/0001-66,

Art. 2º - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - MÔNICA SIYE RIBEIRO FERREIRA

Matrícula: *****598

II - PAULO ODAIR MIRANDA

Matrícula: *****035

III - AQUILES FRANCISCO WANDERLEY CABRAL

Matrícula: *****888

IV -ESDRAS CAJARECO DE AMARAL

Matrícula: *****985

V - GILMAR DA SILVA RIBEIRO

Matrícula: *****805

VI - MARCIO DA SILVA JUSTINO

Matrícula: *****728

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal e Suplente** do Contrato supramencionado:

I - LOURIVALDO DA SILVA POHU

(Fiscal) Matrícula: *****643

II - JELSON FERREIRA DE FRANÇA

(Suplente) Matrícula: *****546

Art. 4º - Nomear os servidores abaixo como **Gestora de Contrato e Suplente do Contrato** supramencionado:

I - LARISSA SAMPAIO NÉRY

(Gestora de Contrato) Matrícula *****986

II - MARIA DE LOURDES LIRA BRITO

(Suplente do Contrato) Matrícula *****982

Art. 5º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal Técnico do Contrato e Suplente do Fiscal Técnico** supramencionado:

I - JOSIAS MOREIRA DOMINGUES JUNIOR

(Fiscal Técnico) Matrícula: *****177

II - RICARDO DA SILVA PIMENTEL

(Suplente Fiscal Técnico) Matrícula: *****884

Art. 6º - Esta Portaria cessa os efeitos da Portaria nº 2628 de 03 de junho de 2024.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor, com efeitos, a contar de 01 de setembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.025247/2025-18

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 1648/2025/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **José Lucio Freitas Guarates, Matheus Bragança de Carvalho, Pedro Nascimento Vieira e Wylerson Teles de Souza**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 29 de agosto de 2025.
Protocolo 0063800911

SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA -
POLITEC

Portaria nº 155 de 04 de setembro de 2025

A SUPERINTENDENTE-ADJUNTA DE POLICIA TÉCNICO-CIENTÍFICA-POLITEC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.604, de 22 de fevereiro de 2016.

Considerando o Processo de Licença Médica de nº 0022.000340/2025-49;

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR o gozo de Férias da Servidora Pública **BEATRIZ PEREIRA DEBOWSKI**, Perita Criminal, Matrícula *****535, Lotada na Regional de Criminalística de Ariquemes, da POLITEC, Suspenso nos termos do Inciso V, Art. 17 do Decreto nº 23.273 de 15/10/2018 pela Portaria nº 115 de 16/06/2025 publicada no DOE nº 113 de 17/06/2025, conforme segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Exercício	Período Suspenso	Novo Período
*****535	BEATRIZ PEREIRA DEBOWSKI	PERITO CRIMINAL	2025	20/01/2025 a 18/02/2025	02/02/2025 a 21/02/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA JULIA FRAZÃO PAIVA

Superintendente-Adjunta de Polícia Técnico-Científica

Protocolo 0064001934

Portaria nº 154 de 03 de setembro de 2025

A SUPERINTENDENTE-ADJUNTA DE POLICIA TÉCNICO-CIENTÍFICA-POLITEC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.604, de 22 de fevereiro de 2016,

Considerando que o Servidor Público **Franclin da Cruz Barros**, Gerente Regional de Criminalística de Vilhena, encontrar-se-á de férias regulamentares no período de 01/09/2025 a 10/09/2025, conforme a Portaria nº 140 de 11 de agosto de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 151, de 12/08/2025.

RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR o Servidor Público **David Matos de Oliveira**, Perito Criminal, matrícula nº *****387, para responder interinamente pela Gerência Regional de Criminalística de Vilhena, no período de 01/09/2025 a 10/09/2025, em virtude da missão eférias do Titular da Pasta.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA JULIA FRAZÃO PAIVA

Superintendente Adjunta de Polícia Técnico Científica - POLITEC

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU

Portaria nº 4850 de 15 de agosto de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0054.019987/2025-77.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no **CENTRO DE REABILITAÇÃO DE RONDÔNIA - CERO/SESAU**, referente ao mês de **JULHO/2025**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H.E.
1	CLONILDE SANTOS DOS SANTOS	*****576	TÉC. DE ENFERMAGEM	96
2	DAIANE TAVARES SOARES	*****582	FISIOTERAPEUTA	75,55
3	DEBORA CRISTINA DOS SANTOS BATISTA	*****529	FISIOTERAPEUTA	80,14
4	FRANCIELI DOS SANTOS LIMA	*****705	FISIOTERAPEUTA	57,44
5	FRANCISCA FIRMINO CORDEIRO MARINHO	*****466	FISIOTERAPEUTA	11,41
6	FRANCISCO CARLOS DA SILVA LINS	*****487	PSICÓLOGO	87,08
7	IZAURA NAYA REIS BRASIL	*****350	NUTRICIONISTA	81
8	LUCIA BELEZA DE SOUZA	*****956	TÉC. DE ENFERMAGEM	36
9	MÁRCIA SUELY SOUZA DE CASTRO	*****051	FONOAUDIÓLOGO	93,3
10	MÁRIO HENRIQUE ELIAS MARRAFAO	*****508	FISIOTERAPEUTA	19,03
11	MIRIAN DE ALMEIDA DOS REIS	*****453	FISIOTERAPEUTA	96

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0063324331

Portaria nº 4953 de 20 de agosto de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0036.030159/2025-16.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no **Hospital Infantil São Cosme e Damião - HICD/SESAU**, referente ao mês de **JULHO/2025**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H.E.

1	ALDENIR ARAUJO TORRES	*****993	AGENTE ATIV. ADM.	36
2	DOMINGOS PASTORE	*****945	AGENTE ATIV. ADM.	48
3	FELIPE NERI FERREIRA NETO	*****153	AGENTE ATIV. ADM.	60
4	HEGIO COELHO DE MELO	*****317	TÉC. EM PREVIDÊNCIA	96
5	LIVIA MARTINS LOBO	*****755	AGENTE ATIV. ADM.	96
6	MARIA LUCINEIDE INACIO DOS SANTOS	*****157	AGENTE ATIV. ADM.	22,3
7	MARIA MAYSA CARVALHO MONTEIRO	*****955	AGENTE ATIV. ADM.	24
8	MARIA WALILZA CACULAKIS TRINDADE SANTOS	*****938	AGENTE ATIV. ADM.	60
9	TAMIRES PINTO DA SILVA	*****141	AGENTE ATIV. ADM.	96
10	WELLINGTON PASSOS DE MELO	*****112	AGENTE ATIV. ADM.	96
11	WILLIAM TOMAS DA ROCHA SÁ	*****393	AGENTE ATIV. ADM.	71,42

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0063488264

Portaria nº 4955 de 20 de agosto de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;
Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;
Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;
Considerando o Teor do Processo nº0036.030325/2025-76.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no **HOSPITAL DE RETAGUARDA - HRRO/SESAU**, referente ao mês de **JULHO/2025**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H.E.
1	AMOM MENDES FERNANDES ROCHA	*****720	MÉDICO	72
2	DANILO COSTA SHOCKNESS	*****999	MÉDICO	96
3	IDEVALDO GALVAO COSTA FILHO	*****611	MÉDICO	36
4	ISMAEL DE SOUZA LIMA	*****553	MÉDICO	96
5	JHONATA RAIMUNDO MARTINS RODRIGUES	*****452	MÉDICO	87,56
6	JOSÉ IRACY MACÁRIO BARROS JÚNIOR	*****006	MÉDICO	96
7	LEANDRO PEREIRA DE MENDONÇA	*****588	MÉDICO	60
8	NATHÁLIA VITORINO BEZERRA	*****297	MÉDICO	96
9	RANIERI PRATA MACHADO	*****416	MÉDICO 20H	36

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES
Secretária Executiva
SESAU-RO

Portaria nº 4969 de 21 de agosto de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0059.000573/2025-24.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no **HOSPITAL REGIONAL DE EXTREMA/SESAU**, referente ao mês de **JULHO/2025**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ANA BETHANIA PAIVA DE BRITO	*****605	MÉDICO 40H	45,52
2	CARLOS ROBERTO SANTOS DE AZEVEDO	*****902	MÉDICO 40H	10,06
3	EDMILA ARAUJO SANTOS	*****275	MÉDICO 40H	23,41
4	EDSOLENE GOUVEIA SOARES ANUTE	*****752	MÉDICO 40H	18,18
5	ELMA OLIVEIRA ALVES MONTEIRO	*****187	MÉDICO 40H	23,51
6	KAREN ALVES DE SOUZA	*****212	MÉDICO 40H	83,13
7	ROCCO EDUARDO ROCA	*****206	MÉDICO 40H	11,55
8	SABRINA CARVALHO DA SILVA	*****409	MÉDICO 40H	83,56

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0063513472

Portaria nº 4974 de 21 de agosto de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0036.029834/2025-56

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no **HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL - HRC/SESAU**, referente ao mês de **JULHO/2025**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H.E.
1	ADONIS MENDES JUNIOR	*****501	MÉDICO	36,28
2	BRUNO HENRIQUE GOMES PARIZZI	*****409	MÉDICO	38
3	CAMILA PIAZZALUNGA FERRARI	*****807	MÉDICO	24
4	CARLA BIANCA DA SILVA SANTOS	*****814	MÉDICO	37,03
5	CARLOS HENRIQUE SPESIA	*****210	MÉDICO	48

6	CLAUDINEIA FERNANDES DA SILVA	*****434	MÉDICO	48
7	CLAUDIO QUEIROZ SILVA	*****207	MÉDICO	48
8	DANILO MARCIO DE OLIVEIRA CARDOSO	*****823	MÉDICO	48
9	EDIVANIA FENANDES DE MELO TRINDADE	*****751	MÉDICO	47,45
10	EDSON MARQUIORI	*****620	MÉDICO	24
11	ERALDO PEREIRA	*****328	MÉDICO	95,52
12	FLAVIO CARLOS	*****175	MÉDICO	48
13	FLAVIO PIERETTE FERRARI	*****874	MÉDICO	72
14	FRANCISCO EDUARDO MORAIS DE OLIVEIRA	*****390	MÉDICO 20H	90,39
15	HUDSON GERALDO ZORTEA	*****860	MÉDICO	72
16	ISAQUE SANTOS DUMONT DE BRAGANÇA DIAS CORREIA	*****878	MÉDICO	67
17	JEAN MICHEL LOURES DO COUTO	*****560	MÉDICO	48
18	JOSÉ AUGUSTO PEREIRA COSTA	*****014	MÉDICO	96
19	JOSE EDSON PUERERI BENEVIDES	*****899	MÉDICO	76
20	JULIANA CRISTINA DOS SANTOS OLIVEIRA	*****609	MÉDICO	49,13
21	LETHICIA DOMINGOS PAULO	*****463	MÉDICO	60
22	LORENA CASTOLDI TAVARES	*****099	MÉDICO	48
23	MARCOS EDUARDO FERNANDES	*****307	MÉDICO	60
24	MARCOS VINÍCIUS TAVARES ROLIM	*****459	MÉDICO	96
25	MARIANKARLA MARTINS	*****838	MÉDICO	12
26	NATHALIA TABALIPA DA SILVA	*****005	MÉDICO	65,48
27	OMAR RONALD FUENTES CRUZ	*****873	MÉDICO	36,24
28	PATRICIA DE NOVAIS DE SOUZA	*****622	MÉDICO	60
29	PAULO FERNANDO BRASIL JUNIOR	*****084	MÉDICO	42,53
30	PEDRO AUGUSTO PESSOA ORLANDO	*****330	MÉDICO	36
31	ROBERTA FERRARI GONÇALVES	*****229	MÉDICO	48
32	RUBENS AKITA	*****661	MÉDICO	12,16
33	THAIS ROCKENBACH GAONA LENZI	*****794	MÉDICO	36
34	VANESSA MOREIRA DE MORAIS	*****567	MÉDICO	24

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0063519057

Portaria nº 5000 de 22 de agosto de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;
Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;
Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;
Considerando o Teor do Processo nº 0036.029598/2025-78.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no **HOSPITAL REGIONAL DE BURITIS/SESAU**, referente ao mês de **JULHO/2025**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ADRIEL NAGILDO DA SILVA	*****959	AG. EM ATIV. ADMINISTRATIVAS	95,51
2	CRISTINO OLIVEIRA FERREIRA	*****085	AG. EM ATIV. ADMINISTRATIVAS	12
3	DANIEL FERREIRA DOS SANTOS	*****667	AUX. DE SERV. GERAIS	59,33
4	JOÃO BAPTISTA MAIA	*****372	MOTORISTA	48
5	JOSIANE PAULA DE SOUZA	*****710	ADM. HOSPITALAR	96
6	MARLUCE GONÇALVES GUEDES	*****862	AUX. DE SERV. GERAIS	48
7	RAIZA MARIA DOS SANTOS SOUZA	*****729	AUX. DE SERV. GERAIS	83,5
8	VALDISON CORSI DE LIMA	*****972	AUX. DE SERV. GERAIS	84

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretária Executiva

SESAU-RO

Protocolo 0063559771

Portaria nº 5007 de 22 de agosto de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0050.006202/2025-36.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados na **Assistência Médica Intensiva - AMI/SESAU**, referente ao mês de **JULHO/2025**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H.E.
1	ACLEIDIANE SILVA RIBEIRO SOUZA	*****777	TÉC. EM ENFERMAGEM	16,28
2	ADNA GUIMARAES GOMES	*****734	AUX. EM ENFERMAGEM	81,25
3	ADRIANA PEREIRA DOS SANTOS NASCIMENTO	*****187	TÉC. EM ENFERMAGEM	11,51
4	AGAR MALTA BELEZA ACOSTA	*****740	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
5	AGATA PALOMA MACEDO DE SOUSA	*****322	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
6	ALESSANDRA ALMEIDA SILVA	*****873	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
7	ALEXSANDER CORREIA DA CUNHA	*****248	FISIOTERAPEUTA	24
8	ANA CLECIA SOUZA DA SILVA	*****749	FISIOTERAPEUTA	42
9	ANA CRISTINA SANTIAGO	*****745	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
10	ANA EMACULADA LABORDA FONSECA	*****332	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
11	ANA PATRICIA SILVA PAMPLONA	*****654	TÉC. EM ENFERMAGEM	24

12	ANA QUEZIA ALEXANDRE DE OLIVEIRA	*****138	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
13	ANDREIA ALVES DE SOUSA	*****486	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
14	ANDREIA BERNARDO DA SILVA	*****472	TÉC. EM ENFERMAGEM	23,51
15	ANDREIA MARIA CHAVES SOUZA	*****745	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
16	ANDREIA VASCONCELOS DE SOUZA	*****622	ENFERMEIRO	96
17	AURILENE MACEDA DE SOUSA	*****712	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
18	BARBARA MAYARA SOUZA VASCONCELOS	*****110	TÉC. EM ENFERMAGEM	47,07
19	BARBARA RONCONI ZANOTELLI	*****546	ENFERMEIRO	96
20	BEATRIZ BARBOSA DE OLIVEIRA GAMA	*****634	FISIOTERAPEUTA	48
21	CAMILA CABREIRA DE OLIVEIRA	*****624	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
22	CAMILA MARIA CAPELINE	*****549	ENFERMEIRO	47,31
23	CARGEMIVIA DA CONCEIÇÃO MACEDO RIBEIRO	*****779	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
24	CELIA GARCIA DE SOUZA	*****264	ASSISTENTE SOCIAL	36
25	CÉLIA PASSOS DE SOUSA	*****761	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
26	CLAUDINEIA DE SOUZA VILAR	*****015	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
27	CRISTINA ELEUTERIO DE ASSUNCAO LOPES	*****143	ENFERMEIRO	48
28	DALILA NUNES REIS	*****496	FISIOTERAPEUTA	84
29	DANIELE CONCEICAO DE SOUZA	*****032	TÉC. DE NUT. E DIETÉT.	23,45
30	DÉBORA CAETANO PEREIRA	*****631	TÉC. EM ENFERMAGEM	34,29
31	DEBRAIR CANDIDO DIAS	*****246	TÉC. EM ENFERMAGEM	11,39
32	EDIANE ARAÚJO SOARES	*****515	ENFERMEIRO	48
33	EDILEIA OLIVEIRA GOMES SILVA	*****484	FISIOTERAPEUTA	12
34	EDINA TANIA DOS SANTOS SODRE	*****845	TÉC. EM ENFERMAGEM	35,27
35	ELAINE RAFAELA RAMOS DE OLIVEIRA	*****676	TÉC. DE NUT. E DIETÉT.	43,18
36	ELIETT DE ARAGAO BRAGA	*****367	TÉC. EM ENFERMAGEM	88,23
37	ELIZABETH ANDRADE MOREIRA	*****662	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
38	ELIZANDRA VAZ DA SILVA BARBOSA	*****511	ENFERMEIRO	96
39	EUDILANE ALMEIDA REMIGIO	*****351	TÉC. EM ENFERMAGEM	23,59
40	EUNICE FERNANDES DE OLIVEIRA	*****763	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
41	EURICELIA DIAS DA SILVA	*****856	TÉC. DE NUT. E DIETÉT.	34,42
42	FABIANA CRISTINA LUNGUINHO DA SILVA	*****480	TÉC. EM ENFERMAGEM	23,56
43	FABIANA OLIVEIRA DA CUNHA	*****078	ENFERMEIRO	72
44	FERNANDA OLIVEIRA CAJUEIRO DE ANDRADE	*****650	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
45	FRANCIANE ALVES NEVES	*****992	FONOAUDIÓLOGO	17,38
46	FRANCISCA FIRMINO CORDEIRO MARINHO	*****265	TÉC. EM ENFERMAGEM	11,4
47	FRANKLENA DOS SANTOS RAPOSO KAUFMANN	*****239	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
48	GELCI CARDOSO DE SÁ	*****704	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
49	GERLANIA PEREIRA DE SOUSA	*****278	ENFERMEIRO	36
50	GESIEL FRANCISCO DE SOUZA	*****370	TÉC. EM ENFERMAGEM	31,34

51	GESSY ALBUQUERQUE DA SILVA	*****008	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
52	GLEICIANE RIBEIRO GONDIM DOS SANTOS	*****861	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
53	GRACILENE FREITAS PASSOS	*****747	TÉC. EM ENFERMAGEM	58,55
54	GREICY HELLEM CORREIA GOMES MARQUIOLE	*****910	ENFERMEIRO	23,59
55	HISMAYLLA JULIEN GAGO DE SOUZA	*****902	FISIOTERAPEUTA	57,13
56	INGRIDE ESTEFANE ARAUJO PINHEIRO	*****032	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
57	IRIS REGINA PEREIRA DA MOTA	*****680	FISIOTERAPEUTA	11,37
58	IRISMAR APARECIDA SILVA MACHADO	*****874	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
59	IVANI FERNANDES DA SILVA NASCIMENTO	*****031	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
60	JANAÍNA SOUZA BARBOSA VIEIRA	*****006	TÉC. EM ENFERMAGEM	10,12
61	JAQUELINE SANTOS DO NASCIMENTO	*****112	ENFERMEIRO	72
62	JESSICA SILVA DE OLIVEIRA	*****225	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
63	JONAS NASCIMENTO DA CONCEIÇÃO	*****764	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
64	JUCILENE LOPES DA CUNHA	*****627	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
65	JULIANE MICHELE SILVA DE SA	*****370	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
66	KADIMO LUANN GOMES RODRIGUES PAULINO	*****255	FARMACÊUTICO	96
67	KARLA DAYSE MARTINS DA SILVA	*****799	ENFERMEIRO	96
68	LARISSA LUANA CLARA CASTILHO	*****297	FISIOTERAPEUTA	24
69	LEIDIENE GOMES DA SILVA	*****423	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
70	LIVIA CARLA MAMEDES PEDROSA BARBEDO	*****584	ENFERMEIRO	84
71	LIVIA FERREIRA DAS NEVES	*****335	TÉC. DE NUT. E DIETÉT.	96
72	LUANA DEISE CORDEIRO DA SILVA	*****991	ENFERMEIRO	72
73	LUCÉLIA ROSA DOS SANTOS MENEZES	*****678	TÉC. DE NUT. E DIETÉT.	36
74	LUIZA MARIA REGO FERREIRA	*****610	TÉC. DE NUT. E DIETÉT.	96
75	MARCIA CABRAL BORGES PINHO	*****059	ENFERMEIRO	90,11
76	MARIA DE JESUS TINOCO MARTINS	*****575	AUX. EM ENFERMAGEM	72
77	MARIA EUNICE CAMPOS MENEZES	*****728	FONOAUDIÓLOGO	11,27
78	MARIA INES CAVALCANTE DA SILVA	*****230	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
79	MARIA ROSINEIDE DE ALMEIDA RODRIGUES	*****721	TÉC. EM ENFERMAGEM	23,59
80	MARTINALUZ CORDEIRO DA SILVA COELI	*****925	TÉC. EM ENFERMAGEM	58,09
81	MELILA MARIANO DOS SANTOS	*****930	PSICÓLOGO	96
82	MIDIA QUIRINO ROBERTO RODRIGUES	*****196	ENFERMEIRO	96
83	MIRLENE CONCEIÇÃO DA SILVA	*****843	ENFERMEIRO	95,14
84	MISTIANE DA CONCEIÇÃO SOUZA	*****759	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
85	NALA MICRELY ALVES DE ALMEIDA CARDOSO	*****584	FISIOTERAPEUTA	24
86	NEUZA AMELIA TOLENTINO DE OLIVEIRA	*****777	NUTRICIONISTA	84
87	PALOMA RIBEIRO FREITAS DANTAS	*****686	ASSISTENTE SOCIAL	33,3
88	PAULA SUELEN MARTINS DA LUZ	*****625	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
89	QUESLEI DO AMPARO DE BEM VIEIRA	*****071	ENFERMEIRO	96

90	QUETLE QUINTO FRANCO REIS	*****451	FONOAUDIÓLOGO	96
91	RAÍ DA SILVA LOPES	*****050	FISIOTERAPEUTA	96
92	RAIANA BARBOSA DA SILVA	*****378	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
93	RAIMUNDO RAMOS DA SILVA	*****344	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
94	REJANE BELEM PEREIRA	*****412	TÉC. DE NUT. E DIETÉT.	24
95	RICARDO SOARES PESSOA	*****384	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
96	ROBSON BANDEIRA DA SILVA	*****841	NUTRICIONISTA	96
97	ROSA MARIA DA SILVA SOUZA	*****552	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
98	ROSÂNGELA VASCONCELOS PEREIRA	*****664	FISIOTERAPEUTA	83,42
99	SARANA DOS SANTOS MATOS	*****917	FISIOTERAPEUTA	17,18
100	SIANA MONTURIL VIEIRA	*****104	FISIOTERAPEUTA	36
101	SILVANA DA SILVA MATOS FEITOSA	*****103	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
102	SILVANI DE SOUZA PINTO	*****506	TÉC. EM ENFERMAGEM	23,56
103	SUELEN DE SOUZA INES	*****607	TÉC. EM ENFERMAGEM	42
104	TAIS REGINA DE OLIVEIRA	*****825	ENFERMEIRO	60
105	TATIANE DA SILVA COSTA DE SOUSA	*****348	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
106	TATIANY APARECIDA ROZO DOS SANTOS	*****627	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
107	TEREZINHA DE JESUS FERREIRA FAUSTINO	*****367	TÉC. EM ENFERMAGEM	58,39
108	THAMIRES FERNANDA DE MIRANDA MORAIS	*****095	FISIOTERAPEUTA	54
109	VIVIAN APARECIDA DE OLIVEIRA IRMÃO	*****578	ENFERMEIRO	36
110	WYLIANA SILVA OLIVEIRA	*****135	TÉC. EM ENFERMAGEM	24

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0063566189

Portaria nº 5019 de 22 de agosto de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;
Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;
Considerando o Teor do Processo nº0046.000433/2025-03.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no **LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA - LACEN/SESAU**, referente ao mês de **JULHO/2025**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H.E.
1	ELINDA CANDIDO DE OLIVEIRA	*****639	TÉCNICO EM LABORATÓRIO	96
2	ELISSÂMIA GUIMARÃES JOHNSON AVELINO	*****244	FARMACÊUTICO	24
3	FLÁVIA GEOVANA FONTINELES RIOS	*****872	BIÓLOGO	72

4	MAIARA CRISTINA NOGUEIRA DE OLIVEIRA	*****374	TÉCNICO EM LABORATÓRIO	96
5	TAIANA CARVALHO DE SOUZA	*****258	BIOMÉDICO	88,19

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0063577050

Portaria nº 5108 de 26 de agosto de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;
Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;
Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;
Considerando o Teor do Processo nº0036.038334/2025-13.

R E S O L V E:

Art. 1º. - **CONCEDER**, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no **Hospital Regional de São Francisco do Guaporé/SESAU**, referente ao mês de **JULHO/2025**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	VANESSA SOARES	*****332	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	11,36

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0063683115

Notificação nº 88/2025/SESAU-NCALC

A Senhora: **IARA FERNANDA SANTANA DE SOUZA**
Matrícula nº *****453

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria, a entrar em contato através do número (69) 99294-5077 (WhatsApp) ou a comparecer nesta **Coordenadoria de Gestão de Pessoas - CGP/SESAU**, localizada no Centro Político Administrativo (Palácio Rio Madeira) - Avenida Farquar, nº 2986, Edifício Rio Machado - Térreo, de **07h30 às 13h30, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação desta Notificação**, para tratar de assuntos de seu interesse.

Atenciosamente,

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas | SESAU-CGP

Protocolo 0063827531

Notificação nº 89/2025/SESAU-NCALC

Ao Senhor (a): **EDCARLOS DANTAS DA SILVA**
Matrícula Nº *****026

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria, a entrar em contato no número 69 9294-5077 (Whats App) ou a comparecer nesta **Coordenadoria de Recursos Humanos/SESAU**, localizada no Centro Político Administrativo (Palácio Rio Madeira) - Avenida Farquar, nº 2986, Edifício Rio Machado, Térreo, das **07:30 às 13:30h, COM PRAZO DE 10 dias**, para tratar de assuntos de seu interesse, a contar da data da publicação desta Notificação.

Atenciosamente,

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas
SESAU-CGP

Protocolo 0063943305

Portaria nº 5249 de 03 de setembro de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o teor do Processo nº 0052.003179/2025-16, Memorando 499 (0063944722) de 03 de setembro de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º. - RELOTAR, a contar de **03 de setembro de 2025**, na Coordenadoria de Saúde Mental| **SESAU-CSM** , o (a) servidor (a) **REVELENE LUZIA GARCIA ARAUJO**, matrícula nº:*******387**, ocupante do cargo de **Técnico Administrativo Operacional da Saúde**, pertencente ao Quadro efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANCA
Secretária Adjunta | SESAU

Protocolo 0063945704

Portaria nº 5250 de 03 de setembro de 2025

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, e:

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para comporem a **Comissão de Acompanhamento, Recebimento e Certificação dos Serviços**, especificamente para a contratação de empresa objetivando a participação de 04 (quatro) servidores desta Secretaria Estadual de Saúde de Rondônia no 6º Congresso Brasileiro de Compras Públicas, de forma presencial nos dias 25 a 28 de agosto de 2025, em Foz do Iguaçu/PR.

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	FUNÇÃO
REBECA QUEIROZ FERREIRA DE ASEVEDO	Agente Administrativo	*****585	Presidente
TIAGO DA SILVA LIMA	Assessor Técnico	*****402	Membro
JOELMA DA SILVA TELES	Chefe de Núcleo	*****898	Membro

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES
Secretária Executiva de Estado da Saúde de Rondônia SESAU-RO

Protocolo 0063950544

Portaria nº 5226 de 01 de setembro de 2025

A Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo SEI nº0049.013157/2019-67

R E S O L V E:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 6587 de 26 de setembro de 2024 , publicada no DOE nº 225de 02 de dezembro de 2024, referente à Promoção Vertical concedida ao(à) servidor(a) JOELMA SAMPAIO DO NASCIMENTO, matrícula *****958.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA
Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde
Decreto de 15/05/2025 - DIOF/RO

Protocolo 0063884847

Portaria nº 5239 de 02 de setembro de 2025

A Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde/**SESAU-RO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo SEI nº0036.003558/2025-04

R E S O L V E:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 2342 de 16 de abril de 2025, publicada no DOE nº 78 de 25 de abril de 2025, referente à Promoção Vertical concedida ao(à) servidor(a) **EBERSON ANSCHAU**, matrícula *****248.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde

Decreto de 15/05/2025 - DIOF/RO

Protocolo 0063912912

Portaria nº 5266 de 03 de setembro de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o teor do Processo nº 0036.041934/2025-51, Memorando 502 (0063984642).

R E S O L V E:

Art. 1º. - RELOTAR, a contar de **01 de setembro de 2025**, na Coordenadoria de Regulação de Acesso ao Serviço de Saúde| **SESAU-CREG**, o (a) servidor (a) **JOÃO PAULO CUADAL SOARES**, matrícula nº:*****002, ocupante do cargo de **Médico 40h**, pertencente ao Quadro efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na Policlínica Osvaldo Cruz-POC.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta | SESAU

Protocolo 0063986107

Portaria nº 5215 de 01 de setembro de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere, nos termos da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o teor do Processo n.º 0036.037749/2025-61, e memorando 496 (0063854538).

Art. 1º. - RELOTAR, a partir de **01 de setembro de 2025**, no Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro | **HB**, o (a) servidor (a) **DAIANE MOTA DE ALBUQUERQUE**, matrícula n.º:*****776, ocupante do cargo de **Técnico Administrativo Operacional da Saúde**, pertencente ao Quadro efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado(a) no Hospital Infantil Cosme e Damião | **HICD**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta | SESAU

Protocolo 0063856445

Portaria nº 5216 de 01 de setembro de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere, nos termos da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o teor do Processo n.º 0036.037749/2025-61, e memorando 496 (0063854538).

R E S O L V E:

Art. 1º. - RELOTAR, a partir de **01 de setembro de 2025**, no Hospital Infantil Cosme e Damião | **HICD**, o (a) servidor (a) **EDIANE DOS SANTOS MENDES SAPATERA**, matrícula n.º:*****181, ocupante do cargo de **Chefe de Núcleo IV - CDS-04**, ocupante de cargo em comissão no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia, anteriormente lotado (a) no Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro | **HB**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANCA
Secretária Adjunta | SESAU

Protocolo 0063857043

Portaria nº 5237 de 02 de setembro de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.042009/2025-47, Memorando 498 (0063892600) de 02 de setembro de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º. — RELOTAR, a contar de **03 de setembro de 2025**, no Hospital Regional de Buritis| **HRB** o (a) servidor (a) **VANESSA ANGELIN BORBA**, matrícula nº:****2, ocupante do cargo de **Técnico em Enfermagem**, pertencente ao Quadro efetivo de Pessoal da Prefeitura Municipal de MachadinhoD'Oeste, cedida para o Estado de Rondônia.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANCA
Secretária Adjunta | SESAU

Protocolo 0063900172

Portaria nº 4790 de 13 de agosto de 2025

Altera a Portaria de Consolidação n.º 2, de 13 de maio de 2025, para dispor sobre a tabela diferenciada para remuneração dos exames laboratoriais de baixa, média e alta complexidade, de forma complementar a Tabela Unificada do SUS, no âmbito do Estado de Rondônia.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere, nos termos da Lei Complementar n.º 1.127, de 23 de dezembro de 2021, publicada no DOE n.º 252, de 23 de dezembro de 2021, e no Decreto de 26 de maio de 2025, publicada no DOE n. 99, em 28 de maio de 2025, e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo n.º 0036.003572/2024-19, RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria de Consolidação n.º 2, de 13 de maio de 2025, para dispor sobre a tabela diferenciada para remuneração dos exames laboratoriais de baixa, média e alta complexidade, de forma complementar a Tabela Unificada do SUS, no âmbito do Estado de Rondônia.

Art. 2º A Portaria de Consolidação n.º 2, de 13 de maio de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º

Parágrafo único. Nas contratações de serviços de laboratório clínico em atendimento a unidades hospitalares integrantes da rede estadual do SUS, com capacidade instalada de até 50 (cinquenta) leitos, o valor do complemento definido na tabela diferenciada poderá ser fixado em montante equivalente a duas (02) vezes o valor ordinariamente estabelecido, mantidas as demais condições previstas nesta Portaria." (NR)

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELOIA DUARTE RODRIGUES
Secretária Executiva de Estado da Saúde

Protocolo 0063214399

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO Nº 0005.004005/2025-28

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos da Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI, a Lei Federal n.º 14.133/2024 e Decreto Estadual n.º 28.874/2024, torna público a Homologação referente a **ADESÃO NA CONDIÇÃO "CARONA"** para a **AQUISIÇÃO DE POLTRONAS E ARMÁRIOS PARA ESTRUTURAÇÃO DO NOVO AUDITÓRIO DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - CEMETRON.**

Em favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	ITENS	VALOR

FORTLINE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	08.368.875/0001-52	Ata de Registro de Preços nº 012/2024 (0062655029) Itens: 55, 56, 57	R\$ 299.260,00
VALOR TOTAL			R\$ 299.260,00

No valor total de **R\$ 299.260,00 (duzentos e noventa e nove mil duzentos e sessenta reais)**. Conforme o Edital PE nº 90005/2024 (0062980690), Justificativa da Contratação (0063495629), Parecer Jurídico Referencial Nº 7/2024/PGE-GAB (0062902316), Relatório de Pesquisa de Preços (0062654878), Motivação da Homologação (0063653721) e Análise nº 352/2025/SESAU-NAP (0063791107). Publique-se.

 **ELOIA DUARTE RODRIGUES**

Secretária Executiva de Estado da Saúde

(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 0063791134

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 0036.027683/2025-00

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do art. 75, inc. VIII, da Lei Federal nº 14.133/21, torna público a Dispensa de Licitação em razão da **EMERGÊNCIA**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE ESCOLIOSE E ARTRODESE TORACOLOMBAR, EM PROL DE PACIENTES ESPECÍFICOS DE DEMANDA JUDICIAIS**.

Em favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	ITEM	VALOR
HOSP-COR HOSPITAL DO CORACAO DE RONDONIA LTDA	07.472.254/0001-51	1	R\$ 274.599,00
CLINICA MCS LTDA	05.825.788/0001-99	2 e 3	R\$ 548.850,00
VALOR TOTAL			R\$ 823.449,00

Conforme Termo de Referência (0062138372), Justificativa da Contratação (0063288819), Parecer referencial nº 123/2023/PGE-SESAU (0063755431), Motivação da Homologação (0063814451) e Análise n.º358/2025/SESAU-NAP (0063943244). Publique-se.

AUTORIZAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo Nº 72, Parágrafo único da Lei Federal Nº14.133/21 e suas alterações, **AUTORIZO** a dispensa de licitação no valor total de **R\$ 823.449,00 (oitocentos e vinte e três mil quatrocentos e quarenta e nove reais)**.

 **ELOIA DUARTE RODRIGUES**

Secretária Executiva de Estado da Saúde

(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 0063943262

Portaria nº 5257 de 03 de setembro de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere, nos termos da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o teor do Processo n.º 0036.040114/2025-41, e memorando 500 (0063963662).

RESOLVE:

Art. 1º. - RELOTAR, os servidores abaixo relacionadas, pertencentes ao Quadro efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	ANTES LOTADO	LOTAÇÃO ATUAL	A CONTAR
*****793	DANIELE CRISTINA CAMPOS DO CARMO	Auxiliar de Serviços Gerais	HB	SESAU-CIOPE	01/09/2025
*****211	MARCELY SANTOS E SANTOS	Técnico em Enfermagem	HB	SESAU-CIOPE	01/09/2025

*****151	AMANDA DE OLIVEIRA PINHEIRO	Técnico em Enfermagem	HB	SESAU-CIOPE	01/09/2025

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANCA
Secretária Adjunta | SESAU

Protocolo 0063964842

Portaria nº 5150 de 28 de agosto de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o Art. 74, da Lei nº 8.112/90;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº **0036.039267/2025-46**.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 74, da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do convênio nº 006 de 22/05/2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, os servidores abaixo relacionado, pertencentes ao **Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia**, exercendo atividades nesta Secretaria de Estado da Saúde, lotados no **CENTRO DE DIALISE DE ARIQUEMES - CDA/SESAU**, referente ao mês de **JULHO/2025**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H.E.
1	MARIO CEZAR SOARES BARBOSA	*****843	MOTORISTA	11,52

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-Se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0063747975

Portaria nº 5144 de 28 de agosto de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0036.030272/2025-93.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no **HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA REGIONAL DE CACOAL - HEURO/SESAU**, referente ao mês de **JULHO/2025**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H.E.
1	ADELIA DINIZ TORRES	*****952	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
2	ADRIANA MARTINS	*****127	TÉC. EM ENFERMAGEM	81
3	ALEX FERREIRA DE MESQUITA	*****932	TÉC. EM ORTOPEDIA	24
4	ALINE ARCARI SANTOS	*****746	FISIOTERAPEUTA	82
5	ANA LUIZA DA CRUZ	*****198	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
6	ANA PAULA ARAUJO BEZERRA	*****774	FISIOTERAPEUTA	60

7	ANA PAULA ZEFERINO DE LIMA	*****199	ENFERMEIRO	36
8	ANADIR LURDES ZENEWICH	*****456	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
9	ANDREIA CRISTINA DA ROCHA	*****186	TÉC. EM ENFERMAGEM	71
10	ANDRESSA MARIA MALANQUINI	*****662	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
11	BIANCA OYOLA BICALHO	*****466	ENFERMEIRO	96
12	BRUNA MARIA ROQUE MACHADO	*****019	ENFERMEIRO	96
13	CAROLINA PALMA DE OLIVEIRA ANDRADE	*****376	PSICÓLOGO	96
14	CAROLINE DOS ANJOS MACHADO	*****365	NUTRICIONISTA	84
15	CECÍLIA DA GUIA NUNES	*****145	NUTRICIONISTA	48
16	CHARLLES SANTOS ROSA	*****801	TÉC. EM RADIOLOGIA	24
17	CLAUDIA CRISTINA GOMES FEITOZA	*****805	ENFERMEIRO	96
18	CLAUDIA MARIA BOONE DOS SANTOS	*****943	ASSISTENTE SOCIAL	36
19	CLAUDIANE GOMES FAGUNDES	*****310	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
20	CLEONICE PEREIRA DUTRA DE SOUZA	*****195	ENFERMEIRO	84
21	CLICIA DA SILVA CASTRO	*****592	ENFERMEIRO	48
22	CRISTINA DO CARMO PEREIRA	*****082	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
23	DAIANE DANIELA MEDEIROS	*****546	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
24	DANIELA CANDIDO DE OLIVEIRA	*****476	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
25	DANIELA CRISTINA GONÇALVES AIDAR	*****136	ENFERMEIRO	96
26	DANIELLE ARAÚJO FREIRE	*****411	ENFERMEIRO	96
27	DANIELLE DE OLIVEIRA FONSECA	*****895	FISIOTERAPEUTA	48
28	DANIVAL QUIRINO DA SILVA	*****467	TÉC. EM RADIOLOGIA	12
29	DANUBIA LARA PEREIRA DE SOUZA	*****050	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
30	DAYSE REGINA DE FREITAS	*****064	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
31	DIANE JACONIAS VIANA QUEIROZ	*****293	TÉC. EM ENFERMAGEM	95
32	DIERRY WELITON JACOB POCHE	*****467	FISIOTERAPEUTA	60
33	DIESSICA MARQUES DOS REIS	*****393	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
34	DINO CESAR KULBA	*****067	TÉC. EM RADIOLOGIA	24
35	DJANIRA PEREIRA DOS SANTOS	*****885	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
36	EDILAINE DOS ANJOS PEREIRA	*****263	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
37	EDIMARA GOMES FERREIRA	*****851	ENFERMEIRO	24
38	EDIVALDO MOURA	*****224	TÉC. EM ENFERMAGEM	47,47
39	ELAINE DE SOUZA ALMEIDA QUINTINO	*****851	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
40	ELENICE MORAIS DOS SANTOS	*****330	TÉC. EM RADIOLOGIA	60
41	ELIANA CRISTINA DA SILVA	*****873	ENFERMEIRO	60
42	ELIANA LEANDRO DA SILVA	*****070	ENFERMEIRO	24
43	ELIANE BATISTA DOS SANTOS	*****554	TÉC. EM RADIOLOGIA	84
44	ELIDIA CHICORSKI	*****107	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
45	ELINEIDE DE SOUZA COSTA	*****457	TÉC. EM ENFERMAGEM	12

46	ELISABETE CAMILA ANTUNES	*****416	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
47	ELISÂNGELA SILVA OLIVEIRA	*****393	TÉC. EM RADIOLOGIA	36
48	ELLON DE OLIVEIRA SOUZA VIEIRA	*****534	TÉC. EM ENFERMAGEM	94
49	EMILAINE VIERIA DE ALENCAR PEREZ	*****322	FISIOTERAPEUTA	58,32
50	ESTER MENEZES DE SANTANA MACHADO	*****795	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
51	EZEQUIEL KLEBER CARPES MENEZES	*****116	ENFERMEIRO	60
52	FABIANA GONÇALVES E SILVA	*****387	ASSISTENTE SOCIAL	55,53
53	FABIANA LUIZE KOPPER	*****826	ENFERMEIRO	22,54
54	FABIANE DA COSTA SAMPAIO ROSA	*****433	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
55	FATIMA FRARE	*****576	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
56	FERNANDA CASTELLAN ALVARES	*****853	TÉC. EM RADIOLOGIA	48
57	FERNANDA SOUZA FLORÊNCIO DE OLIVEIRA	*****687	ENFERMEIRO	12
58	GILNATAN DE SOUZA E SILVA	*****476	TÉC. EM RADIOLOGIA	24
59	GILSEIA NUNES ARNALDO	*****311	TÉC. EM ENFERMAGEM	35,54
60	GISLÂINE DE SOUZA MENEZES	*****638	FARMACÊUTICO	36
61	GRACE KELLY SOUZA FRONTELLI MONTOVANI	*****759	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
62	GRACIELLA DE SOUSA VERAS	*****501	ENFERMEIRO	96
63	GRACIELY DOS SANTOS DA LUZ	*****562	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
64	HAROLDO JUNIOR BIANCHINI MORENO	*****447	FISIOTERAPEUTA	36
65	ILZOMAR DE FREITAS FRANÇA DA CRUZ	*****868	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
66	ISABELA KERBER ALVES	*****586	FISIOTERAPEUTA	60
67	ITAMAR DO CARMO ALMEIDA	*****498	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
68	IVANETE DE OLIVEIRA MATT	*****516	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
69	IVANETE MOREIRA EVANGELISTA	*****781	ENFERMEIRO	12
70	IVANI RIGON DA SILVA	*****907	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
71	JACKSON FREITAS DE OLIVEIRA	*****475	TÉC. EM RADIOLOGIA	60
72	JAKELLINE EMERICK GONÇALVES DE JESUS	*****460	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
73	JANE RIBEIRO CAMPOS	*****218	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
74	JAQUELINE MACIEL VIEIRA CARVALHO	*****597	TÉC. EM NUT. E DIETÉTICA	48
75	JOANE LEAO PEREIRA	*****862	ENFERMEIRO	48
76	JOCIANE POZZOBOM	*****332	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
77	JOCIANI FERNANDES DA SILVA	*****399	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
78	JOCILAINE JENYFER FRANCISCO SILVA	*****553	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
79	JOSIANE CARDOSO DE MOURA	*****559	TÉC. EM ENFERMAGEM	35,09
80	JULIANA LEONARDELI MALTAROLO	*****242	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
81	KARLA BRAGA SCHUMANN DE ALBUQUERQUE	*****124	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
82	KEILA CRISTINA DA SILVA JUSTINIANO	*****451	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
83	LANOR VIANA SOUSA OLIVEIRA	*****380	TÉC. EM RADIOLOGIA	48
84	LARISSA LUTTIG ROSSOW DOS ANJOS	*****909	ENFERMEIRO	23

85	LEANDRA FARIAS	*****694	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
86	LEIDEANE ROCHA PLASTER	*****196	ENFERMEIRO	84
87	LEONILDA SEVERINA DE BARROS	*****400	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
88	LIDIA SERAFIN DE SOUZA	*****511	ENFERMEIRO	96
89	LILIA REGINA BEZERRA DOS SANTOS	*****589	TÉC. EM NUT. E DIETÉTICA	94
90	LORENA TELES PEREIRA MATT	*****989	FISIOTERAPEUTA	35,46
91	LOURIVAL DE SOUZA RODRIGUES	*****528	AUX. EM SERV. DE SAÚDE	60
92	LUCELIA SILVA LIMA	*****963	ENFERMEIRO	72
93	LUCIA ALVES DE SOUZA	*****622	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
94	LUCILENE ALVES FERREIRA	*****410	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
95	LUCIMARA LAET CANTÃO	*****693	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
96	LUCINEIA FELBERG PAIS	*****930	AUX. EM ENFERMAGEM	36
97	LUIZ FERNANDO PEDROSO DA SILVA	*****478	ENFERMEIRO	96
98	LUIZA EDNA LIMA SILVA RODRIGUES	*****538	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
99	LUZINETH DA CONCEIÇÃO SOUZA	*****717	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
100	MAGNA GARCIA RIBEIRO CARDOSO	*****992	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
101	MANOEL CLAUDIO CARVALHO RIBEIRO	*****807	TÉC. EM ORTOPEDIA	48
102	MARCELA TUCAMOTO	*****085	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
103	MARCELLA ALVES CRISPIM PENA	*****708	BIÓLOGO	84
104	MARCIA OSOWSKI SKIERZINSKI VITORINO	*****150	FISIOTERAPEUTA	63,09
105	MARCIA PEREIRA DA SILVA DE ASSIS	*****252	TÉC. EM NUT. E DIETÉTICA	12
106	MARCILENE RODRIGUES DA SILVA	*****545	PSICOLOGO	96
107	MARCILENE SANTANA	*****872	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
108	MARCOS RODRIGUES DE SOUSA	*****485	AUX. EM ENFERMAGEM	108
109	MARIA APARECIDA DA SILVA	*****312	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
110	MARIA APARECIDA TOMAZINI LIMA	*****227	AUX. EM ENFERMAGEM	36
111	MARIA BATISTA DE ARAÚJO DA LUZ	*****951	TÉC. EM ENFERMAGEM	59,07
112	MARIA DE LOURDES BUENO MACHADO	*****935	ASSISTENTE SOCIAL	84
113	MARIA ELZA DA SILVA SEVERO	*****271	TÉC. EM NUT. E DIETÉTICA	60
114	MARIA LUCIA VIEIRA DA SILVA LIMA	*****578	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
115	MARIA SUELI CANDIDO DE OLIVEIRA	*****568	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
116	MARILZA RODRIGUES TEIXEIRA	*****608	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
117	MARISTELA NUNES LEAL	*****490	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
118	MAYCOL TOME DE SOUZA	*****916	ENFERMEIRO	95,12
119	MEIRES LEANDRO DE OLIVEIRA	*****751	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
120	MELCA ISABEL DE SOUZA MARTINS	*****753	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
121	MIRIAN CLEIDE VIEIRA DE REZENDE DA ROCHA	*****406	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
122	NEIVA PRIDONIK	*****880	ENFERMEIRO	96
123	NELI REGINA DELAVI	*****485	TÉC. EM ENFERMAGEM	120

124	NILCE SILVINO DE ARAUJO CLARA	*****257	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
125	NILTON SANTOS DE SOUSA	*****661	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
126	NIVALDA OLIVEIRA DOS SANTOS	*****016	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
127	OFELIA NARA DO CARMO SANTOS	*****613	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
128	OZIEL GONÇALVES DOS SANTOS	*****058	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
129	OZIEL SILVA SOUZA	*****815	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
130	PAMELA MAIZA GARCIA VILCZAK	*****607	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
131	PATRICIA MARIA PEREIRA CORDEIRO	*****266	TÉC. EM ENFERMAGEM	44,31
132	PATRICIA OLIVEIRA DOS SANTOS	*****780	NUTRICIONISTA	48
133	PAULO CEZAR FERREIRA DA CRUZ	*****483	ENFERMEIRO	36
134	PAULO HENRIK SILVA PINHEIRO	*****164	ENFERMEIRO	24
135	RAFAEL BARROS DE CARVALHO	*****132	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
136	RAQUEL GAVA TOZZI	*****606	FISIOTERAPEUTA	22,39
137	RENATA TOLENTINO DOS PASSOS	*****791	ENFERMEIRO	48
138	RENILSON ALMEIDA MACHADO	*****501	TÉC. EM RADIOLOGIA	84
139	RICARDO VIDAL RIBEIRO	*****459	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
140	RIZIA SOUZA DOS ANJOS	*****383	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
141	RODRIANA SUELA MARCELINO	*****879	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
142	RODRIGO MATT	*****576	FISIOTERAPEUTA	45,44
143	RODRIGO PAULO DE SOUZA	*****359	TÉC. EM RADIOLOGIA	24
144	ROSALINA DA SILVA MIRANDA	*****972	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
145	ROSANGELA FREITAS DE SOUZA	*****328	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
146	ROSILENE FRANCISCO DOS SANTOS	*****525	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
147	ROSIMAR ALVES BISPO BATISTA	*****547	FARMACÊUTICO	72
148	ROSINEY MARIA SILVA	*****249	ENFERMEIRO	24
149	RUTH TIAGO DE SOUZA	*****623	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
150	SILMARA ANDRIELLI FELBERG	*****725	ASSISTENTE SOCIAL	96
151	SOLANGE CARPES MENEZES	*****976	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
152	SUELEN ARAUJO LEITE	*****872	ENFERMEIRO	48
153	SUELI BARBOSA EVANGELISTA	*****666	TÉC. EM RADIOLOGIA	48
154	SUZAN PAULA GUZANSKY	*****390	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
155	TELMA MATIAS ALVES	*****962	ASSISTENTE SOCIAL	96
156	THALYTA RODRIGUES PEREIRA LAUTERTE	*****725	ENFERMEIRO	96
157	TIAGO FRANCISCO DE OLIVEIRA	*****851	ENFERMEIRO	84
158	UALACE ALBERTO VIEIRA	*****071	ENFERMEIRO	96
159	VALCINETE DE SOUZA NUNES	*****571	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
160	VALDIK VIEIRA DA SILVA	*****593	TÉC. EM ORTOPEDIA	47,51
161	VALERIO BORTOLINI	*****104	FISIOTERAPEUTA	24
162	VANESSA FERRER SOARES	*****900	ENFERMEIRO	48

163	VANESSA PEREIRA TELES	*****210	TÉC. EM NUT. E DIETÉTICA	24
164	WANDERSON PEREIRA DA SILVA	*****109	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
165	ZILDA DE SOUZA	*****721	AUX. EM SERV. DE SAÚDE	72

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0063741526

Portaria nº 5074 de 25 de agosto de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;
Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;
Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;
Considerando o Teor do Processo nº 0036.029597/2025-23.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no **HOSPITAL REGIONAL DE BURITIS/SESAU**, referente ao mês de **JULHO/2025**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	DIERRY OLIVEIRA GONÇALVES	*****423	MÉDICO 40H	96
2	FELIPE MARCELO DA SILVA SANTOS	*****848	MÉDICO 40H	23,39
3	JALDEMIR DA SILVA FALLER	*****292	MÉDICO 40H	96
4	JALDEMIR DA SILVA FALLER	*****424	MÉDICO 40H	24
5	LOISILENE DANTAS DA SILVA	*****797	MÉDICO 40H	11,58
6	SIMONE APARECIDA GALVÃO COSTA	*****257	MÉDICO 40H	11,43
7	WALTER CAMPOSTRINI FILHO	*****788	MÉDICO 40H	48

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0063635956

Portaria nº 5067 de 25 de agosto de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;
Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;
Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;
Considerando o Teor do Processo nº 0036.030366/2025-62.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no **CENTRO DE DIALISE DE ARIQUEMES - CDA/SESAU**, referente ao mês de **JULHO/2025**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H.E.
1	ALINE DOS SANTOS SILVA	*****487	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
2	ALZIRA VIANA	*****915	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
3	ANDREA PORTUGAL DE SOUZA	*****600	ENFERMEIRO	36
4	CARLA ALVES RÉGIO	*****225	TÉC. EM ENFERMAGEM	85,37
5	JERLIANA MOREIRA DE OLIVEIRA	*****584	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
6	JOSIENE PEREIRA DE SOUZA SILVA	*****929	TÉC. EM ENFERMAGEM	63,56
7	LUAN HENRIQUE MELO DA SILVA	*****610	TÉC. EM ENFERMAGEM	94,38
8	NATALI MARCIEL SILVA	*****767	ENFERMEIRO	84
9	OZINETH LOPES SILVEIRA	*****466	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
10	RAQUEL GONÇALVES DOS SANTOS	*****253	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
11	RICHELLE FERNANDES DINIZ	*****161	ENFERMEIRO	84
12	SARA PEIXOTO DO ESPIRITO SANTOS PINTO	*****917	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
13	SUELLEN PAESANO ORTIZ	*****915	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
14	TEREZINHA MARIA DE JESUS CECATTE BENTEIO	*****774	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
15	VICTOR HUGO FERREIRA LANGER	*****673	FARMACÊUTICO	119,59

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0063632201

Portaria nº 4843 de 15 de agosto de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;
Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;
Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;
Considerando o Teor do Processo nº0049.008772/2025-08.
R E S O L V E:
Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no **HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO/SESAU**, referente ao mês de **JULHO/2025**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ADENILDA SANTOS ARAGAO	*****430	AUX. EM ENFERMAGEM	24
2	ALDA LUZ DOS SANTOS	*****734	AUX. EM ENFERMAGEM	48
3	ALESSANDRA SOUZA AIRES	*****520	AUX. EM ENFERMAGEM	60
4	ALINE DOS SANTOS PRADO	*****809	AUX. DE SERV. GERAIS	48
5	ALTAIZA ROQUE DA COSTA	*****344	AUX. EM ENFERMAGEM	60
6	ANA CELIA DA SILVA	*****033	AUX. EM ENFERMAGEM	89,57
7	AUCIRLEI WILIAN AMARAL OLIVEIRA	*****749	AUX. DE SERV. GERAIS	6
8	BENILCE DA SILVA MAGALHAES	*****368	AUX. DE SERV. GERAIS	30

9	CAMILA TITO DA SILVA	*****790	AUX. DE SERV. GERAIS	72
10	CLEMILSON SOARES MENDONÇA	*****143	AUX. DE SERV. GERAIS	84
11	CRISTIANE SILVA DE SENA	*****926	AUX. EM ENFERMAGEM	60
12	EDICLEI ALVES DE ARAUJO	*****023	AUX. DE SERV. GERAIS	18
13	EDNA SOCORRO MARQUES DE SOUZA	*****383	AUX. EM ENFERMAGEM	96
14	EDUARDO BARBOSA LOPES	*****063	AUX. DE SERV. GERAIS	96
15	EDVANEIDE MARIA BATISTA	*****418	AUX. EM ENFERMAGEM	50,58
16	ELIANA RODRIGUES DA COSTA	*****937	AUX. DE SERV. GERAIS	48
17	ELIANA RODRIGUES DOS SANTOS	*****002	AUX. EM ENFERMAGEM	72
18	ELIEZER NASCIMENTO SANTOS	*****109	AUX. DE SERV. GERAIS	48
19	ELIS MARCELA MAZZULO DE SOUZA FECURY	*****447	AUX. DE SERV. GERAIS	60
20	ELISANDELA CASTRO FURTADO	*****779	AUX. DE SERV. GERAIS	60
21	ELISON TICONA PENHA	*****273	AUX. DE SERV. GERAIS	83,13
22	ERISSON CERQUEIRA SOARES	*****036	AUX. DE SERV. GERAIS	72
23	EUNICE DOS SANTOS ARAUJO	*****538	AUX. EM ENFERMAGEM	96
24	EVANE ANDRADE DA SILVA	*****446	AUX. DE SERV. GERAIS	96
25	FELIPE ALVES CRUZ	*****658	AUX. DE SERV. GERAIS	96
26	FLAVIA MARIA NASCIMENTO LIMO MOURA	*****115	AUX. DE SERV. GERAIS	48
27	FRANCISCA DAS CHAGAS FERREIRA DE OLIVEIRA	*****646	AUX. DE SERV. GERAIS	48
28	FRANCISCA FERREIRA DA SILVA	*****152	AUX. DE SERV. GERAIS	48
29	FRANCISCA NENES CARMO	*****941	AUX. DE SERV. GERAIS	48
30	FRANCISCA NEUSANIRA EVANGELISTA MONTES SANTANA	*****493	AUX. EM ENFERMAGEM	59,12
31	FRANCISCA PERES DOS SANTOS	*****942	AUX. DE SERV. GERAIS	24
32	FRANCISCO BARROSO DA SILVA	*****386	AUX. DE SERV. GERAIS	96
33	GERCINA SILVA DA ROCHA	*****574	AUX. EM ENFERMAGEM	72
34	GIDEONI LEAL DE CASTRO	*****639	AUX. DE SERV. GERAIS	59,31
35	GRACIEL OLIVEIRA DE SOUSA	*****291	AUX. DE SERV. GERAIS	96
36	HELENILSON GARCIA DE PAULA	*****683	AUX. DE SERV. GERAIS	72
37	HUDSON SOMBRA TORRES	*****468	AUX. DE SERV. GERAIS	96
38	IARA CRISTINA SALES ALENCAR	*****786	AUX. EM ENFERMAGEM	48
39	INGRID MESSIAS DA SILVA	*****888	AUX. DE SERV. GERAIS	60
40	IRINETE CARDOSO DOS SANTOS COSTA	*****653	AUX. DE SERV. GERAIS	84
41	IRMA LACERDA MACHADO	*****446	AUX. DE SERV. GERAIS	96
42	IVANIR DO SOCORRO GARCIA LEITAO	*****483	AUX. DE SERV. GERAIS	96
43	JAILDA DA SILVA BANDEIRA	*****851	AUX. EM ENFERMAGEM	83,58
44	JAMISLENE RODRIGUES MACHADO	*****767	AUX. EM ENFERMAGEM	60
45	JOAO SOCORRO MARQUES DE FREITAS	*****854	AUX. DE SERV. GERAIS	84
46	JOELMA BEZERRA	*****219	AUX. DE SERV. GERAIS	48
47	JOSE MAURO ARROIO LOPES	*****919	AUX. DE SERV. GERAIS	42,07

48	JOSENIR PEREIRA DA SILVA	*****502	AUX. EM ENFERMAGEM	83,06
49	JULI ENDRESON CUQUI DA SILVA	*****373	AUX. DE SERV. GERAIS	58,1
50	JULIANA SILVA MENDONCA	*****356	AUX. DE SERV. GERAIS	96
51	KARIO JOHNE VILHENA DE MIRANDA	*****742	AUX. DE SERV. GERAIS	48
52	KATIA SORAYA DA SILVA SANTOS	*****157	AUX. DE SERV. GERAIS	84
53	LUCELIA MARTINS DE SOUZA	*****850	AUX. DE SERV. GERAIS	84
54	LUCIA BARROZO DA SILVA	*****951	AUX. EM ENFERMAGEM	28,14
55	LUCILEIA DE SOUZA PACO	*****137	AUX. DE SERV. GERAIS	36
56	LUCILIO MENDES RAMOS	*****345	AUX. DE SERV. GERAIS	36
57	MARCIO JOSE DE SANTANA	*****965	AUX. DE SERV. GERAIS	71,24
58	MARIA APARECIDA RIBEIRO	*****487	OF. DE MANUTENÇÃO	84
59	MARIA DA CONCEIÇÃO LOPES	*****804	AUX. DE SERV. GERAIS	96
60	MARIA DE JESUS FERREIRA DE SOUZA	*****995	AUX. DE SERV. GERAIS	96
61	MARIA DO SOCORRO ANDRADE DE MOURA	*****392	AUX. DE SERV. GERAIS	60
62	MARIA DO SOCORRO MESQUITA PIMENTEL	*****680	AUX. EM ATIV. ADMINISTRATIVAS	60
63	MARIA EDNA PEREIRA DA SILVA	*****148	AUX. DE SERV. GERAIS	48
64	MARIA EUNICE PEREIRA LIMA	*****534	AUX. DE SERV. GERAIS	24
65	MARIA FREITAS DE ALENCAR	*****960	AUX. DE SERV. GERAIS	96
66	MARIA GRACIETE LAMARAO FEITOSA	*****134	AUX. DE SERV. GERAIS	96
67	MARIA JOANA PASSOS DO NASCIMENTO	*****754	AUX. DE SERV. GERAIS	85,24
68	MARIA LUCIA ROCHA ANDRADE	*****963	AUX. DE SERV. GERAIS	48
69	MARIA LUCINEIDE MOREIRA MORAIS	*****408	AUX. EM ENFERMAGEM	60
70	MARIA RAIMUNDA TEIXEIRA MENDES	*****934	AUX. DE SERV. GERAIS	72
71	MARIA ZULENE XAVIER MAUES DAMASCENO	*****964	AUX. DE SERV. GERAIS	48
72	MARILDA ALVES FLOR	*****459	AUX. DE SERV. GERAIS	96
73	MARILENE BARBOSA ROCHA	*****473	AUX. DE SERV. GERAIS	96
74	MARINALDA APARECIDA BATISTA	*****507	AUX. DE SERV. GERAIS	60
75	MARINETE DA SILVA OLIVEIRA	*****433	AUX. EM ENFERMAGEM	43,45
76	MARK JUNIOR LOURENÇO DA SILVA BRITO	*****365	AUX. DE SERV. GERAIS	95,18
77	MARTISALEM VALIM ALVES	*****196	AUX. EM ENFERMAGEM	96
78	MAURICE NONATO DE SOUZA	*****571	AUX. DE SERV. GERAIS	60
79	MAURO DOS SANTOS EGIDIO	*****403	AUX. EM ENFERMAGEM	60
80	MELKISEDEC SANTOS CHAVES	*****129	AUX. DE SERV. GERAIS	96
81	MISTES SOUZA DA SILVA CUNHA	*****518	AUX. DE SERV. GERAIS	72
82	PEDRO DIAS CARNEIRO	*****528	AUX. DE SERV. GERAIS	96
83	RAFAEL MARTINS SENA	*****309	AUX. DE SERV. GERAIS	90,28
84	RAIMUNDA DE JESUS DA SILVA	*****285	AUX. EM ENFERMAGEM	72
85	REGINA PEDRO DA SILVA CAVALCANTE	*****473	AUX. DE SERV. GERAIS	60
86	REGINALDO MAIA ARAUJO PINTO	*****800	AUX. DE SERV. GERAIS	96

87	RITA DE FATIMA SILVA	*****566	AUX. EM ENFERMAGEM	36
88	RONILDA DIAS CHAVES	*****236	AUX. DE SERV. GERAIS	82,58
89	ROSILENE SANTOS DE SENA	*****275	AUX. DE SERV. GERAIS	60
90	RUZIVANIA BARROS DE SOUZA	*****463	OF. DE MANUTENÇÃO	96
91	SAMELA JAQUELINE PARDO DE SOUZA LIONEL	*****931	AUX. DE SERV. GERAIS	96
92	SANDRA DOS SANTOS SIQUEIRA	*****548	AUX. DE SERV. GERAIS	60
93	SANTANA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	*****072	AUX. DE SERV. GERAIS	60
94	SELMA APARECIDA BEZERRA	*****752	AUX. EM ENFERMAGEM	72
95	SILAS DE MELO FERREIRA	*****856	AUX. DE SERV. GERAIS	96
96	SILVANA FONTENELE XAVIER	*****742	AUX. EM ENFERMAGEM	72
97	SOLANGE MITOZO DE MORAIS BATISTA	*****274	AUX. DE SERV. GERAIS	96
98	TELMA SANTOS MAGALHAES DE SOUZA	*****659	AUX. DE SERV. GERAIS	72
99	TEREZINHA LOPES DE OLIVEIRA	*****554	AUX. EM ENFERMAGEM	96
100	THAIS OLIVEIRA DA SILVA	*****522	AUX. DE SERV. GERAIS	84
101	VALDECY DE OLIVEIRA FELIX	*****975	AUX. DE SERV. GERAIS	69,53
102	VALDNEY LIMA VALE	*****021	OF. DE MANUTENÇÃO	96
103	VALERIA DANTAS DE ANDRADE	*****746	AUX. DE SERV. GERAIS	84
104	VANGELA MAIA FRANCA	*****976	AUX. DE SERV. GERAIS	84
105	VANILDE MARIA MOREIRA BRAS	*****876	AUX. DE SERV. GERAIS	47,03
106	VERONILCE FERREIRA DA SILVA	*****172	AUX. EM ATIV. ADMINISTRATIVAS	84

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0063319236

Portaria nº 4891 de 18 de agosto de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0050.008720/2025-94.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados na **ASSISTÊNCIA MÉDICA INTENSIVA - AMI/SESAU-RO**, referente ao mês de **JULHO/2025**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H.E.
1	ALINE COSTA RODRIGUES	*****668	FISIOTERAPEUTA	12
2	EMERSON MARQUES DA SILVA SARAIVA	*****446	ENFERMEIRO	36
3	HELENA MARTINHA VITOR DA CRUZ	*****061	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12
4	LINO RODRIGUES OGLIARI	*****035	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	35,58

5	SELMA NUNES BARROS	*****564	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	60

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0063366613

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 90.257/2025. UASG: 927502;

Nº Processo: 0036.039160/2025-06;

Objeto: Aquisição dos medicamentos **SULFATO DE MORFINA 10 MG COMPRIMIDOS, BROMETO DE UMECLIDÍNIO 62,5MCG + TRIFENATATO DE VILANTEROL 25MCG PÓ PARA INALAÇÃO POR VIA ORAL, ALOGLIPTINA + CLORIDRATO DE PIOGLITAZONA 25 MG + 30 MG COMPRIMIDO REVESTIDO, LEVANLODIPINO 2,5 MG COMPRIMIDO, ROSUVASTATINA CÁLCICA 10MG COMPRIMIDO REVESTIDO, DAPAGLIFLOZINA 10 MG COMPRIMIDO, BROMETO DE UMECLIDÍNIO + TRIFENATATO DE VILANTEROL 62,5 MCG + 25 MCG PÓ INALATÓRIO FRASCO COM 30 DOSES, BROMETO DE UMECLIDÍNIO + TRIFENATATO DE VILANTEROL 62,5 MCG + 25 MCG PÓ INALATÓRIO FRASCO COM 30 DOSES, SIROLIMO 1 MG DRÁGEAS, DAPAGLIFLOZINA 10 MG COMPRIMIDO e BROMETO DE TIOTRÓPIO MONOIDRATADO + CLORIDRATO DE OLODATEROL 2,5 + 2,5MCG SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO**, conforme **solicitações médicas** anexadas nos autos, através de **Dispensa de Licitação**, com fulcro no artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Data da sessão eletrônica: **09/09/2025;**

Horário da fase de lances: 09h00min às 15h00min (Horário de Brasília - DF);

Endereço: [Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP](#) ou <https://pncp.gov.br/app/editais?q=rond%C3%B4nia&status=todos&pagina=1>

- assinado eletronicamente -

ALEXANDRE RICARDO DE OLIVEIRA VIANA
Sub-Coordenador Administrativo
GAD/SESAU-RO

Protocolo 0063863010

Portaria nº 4894 de 18 de agosto de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0036.028734/2025-11.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no **CENTRO DE DIÁLISE MADEIRA MAMORÉ - CDMM/SESAU**, referente ao mês de **JULHO/2025**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H.E.
1	ADRIANE DA SILVA LIMA	*****716	TÉC. EM ENFERMAGEM	83,33
2	CÉLIA MARIA LIMA TOMÉ	*****277	AUX. DE SERV. GERAIS	87,52
3	DAIANE BATISTA FERREIRA DE SOUZA	*****609	TÉC. EM ENFERMAGEM	71,54
4	DANIELE DE SOUZA VIEIRA	*****072	TÉC. EM ENFERMAGEM	59,54
5	GIOVANA GOMES DA SILVA	*****727	TÉC. EM ENFERMAGEM	61,47
6	JUCICLEIA BATISTA DE SOUZA	*****795	TÉC. EM ENFERMAGEM	59,25

7	LUZENIRA LIMA DA CRUZ	*****789	TÉC. EM ENFERMAGEM	57,26
8	MANOEL HUMASSA LOPES	*****532	AUX. DE SERV. GERAIS	79,38
9	MARA CRISTINA DIAS DA SILVA	*****895	TÉC. EM ENFERMAGEM	36,42
10	MARIA MADALENA PEREIRA DA SILVA	*****575	AUX. DE ENFERMAGEM	64,07
11	RAIMUNDO NASCIMENTO DE LIMA	*****940	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
12	ROSILEI PEREIRA DE ASSIS SOUZA	*****462	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
13	SAMILA SOUZA DE LIMA	*****107	TÉC. EM ENFERMAGEM	47,27
14	TELMA REGINA LIMA	*****959	TÉC. EM ENFERMAGEM	60,16

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0063379171

Portaria nº 5043 de 25 de agosto de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;
Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;
Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;
Considerando o Teor do Processo nº0036.038778/2025-41.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no **Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal -HEURO/SESAU**, referente ao mês de **JULHO/2025**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H.E.
1	ADILA PATRICIA DO BOM FIM DANTAS	*****543	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
2	DAC TATIANE DA SILVA	*****544	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
3	DAIANE OLIVEIRA DA SILVA	*****670	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
4	DEBORA MATHIAS ALVES	*****845	ENFERMEIRO	96
5	FRANCIELLE GROSSI RIBEIRO	*****444	ENFERMEIRO	12
6	IRACEMA DE FATIMA NASCIMENTO	*****034	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
7	JULIANA DA CONCEICAO BATISTA	*****344	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
8	LUCAS ELOI MIRANDA MILAN	*****957	ENFERMEIRO	12
9	MARIA JAQUELINE SOUZA DE ALMEIDA SILVA	*****791	TÉC. EM ENFERMAGEM	23,57
10	RENATA BISPO DA CRUZ BRITO	*****705	TÉC. EM ENFERMAGEM	81
11	SILVANA CARDOSO BREDAS	*****835	TÉC. EM ENFERMAGEM	12

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0063602485

Portaria nº 5045 de 25 de agosto de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0036.038778/2025-41.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no **Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal -HEURO/SESAU**, referente ao mês de **JULHO/2025**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H.E.
1	BRUNO HENRIQUE TEIXEIRA SILVA	*****316	MÉDICO	6
2	PATRICIA MAIBUK	*****517	MÉDICO	24
3	WAGNER FELIPE DINIZ RIBEIRO	*****515	MÉDICO	12
4	THAUAN KEVEN GOMES GUAITOLINI	*****734	MÉDICO	23,18
5	WESLEY HOFFMANN SANTOS DA SILVA	*****484	MÉDICO	11,41

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretária Executiva

SESAU-RO

Protocolo 0063602772

Portaria nº 5062 de 25 de agosto de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o Art. 74, da Lei nº 8.112/90;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0036.030170/2025-78.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 74, da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do convênio nº 006 de 22/05/2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, os servidores abaixo relacionado, pertencentes ao **Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia**, exercendo atividades nesta Secretaria de Estado da Saúde, lotados no **HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO - HICD/SESAU**, referente ao mês de **JULHO/2025**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H.E.
1	ANA MARIA DO NASCIMENTO CATARINO	*****430	AGENTE ADMINISTRATIVO	36
2	ANDERSON CARLOS DE SIQUEIRA	*****969	AUX. OP. SERVIÇOS DIVERSOS	84
3	ARISTELA DA SILVA OLIVEIRA	*****753	AUX. OP. SERVIÇOS DIVERSOS	48
4	BENTO TORQUATO FERREIRA DA SILVA FILHO	*****456	AGENTE ADMINISTRATIVO	72
5	CARLOS AUGUSTO DE SOUZA SANTOS	*****852	AUX. OP. SERVIÇOS DIVERSOS	60
6	CELIA MARIA ALVES DE SOUSA	*****406	AUX. ENFERMAGEM	48
7	CLEUDE COSTA PIRES	*****639	AGENTE ADMINISTRATIVO	72
8	FRANCISCA ROCHA NETA	*****512	AUX. ENFERMAGEM	42
9	FRANCISCO ANTÔNIO DA SILVA	*****212	AUX. OP. SERVIÇOS DIVERSOS	60

10	HELMO AUGUSTO BEZERRA	*****077	AUX. DE ARTIFICE	72
11	IZALITO MAGALHÃES BELARMINO DA SILVA	*****803	AUX. OP. SERVIÇOS DIVERSOS	36
12	JOÃO FERREIRA DE SOUZA	*****662	AUX. OP. SERVIÇOS DIVERSOS	36
13	JOÃO NUNES DA CRUZ CASSIANO	*****495	MOTORISTA	60
14	JOB JUSTINIANO BARBOSA	*****840	AGENTE ADMINISTRATIVO	96
15	JORGETE ALVES RODRIGUES	*****655	AUX. ENFERMAGEM	24
16	JOSELMA DUTRA DE FREITAS	*****543	ENFERMEIRO	42
17	JURACY AMARAL COSTA	*****581	MOTORISTA	72
18	LAURA SOARES DE OLIVEIRA	*****115	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	48
19	LAURENI PESSOA	*****488	AUX. OP. SERVIÇOS DIVERSOS	36
20	LAURISETE DE LIMA BARBOSA	*****417	AUX. OP. SERVIÇOS DIVERSOS	60
21	LEONORA DE SOUZA MESSIAS	*****267	AUX. ENFERMAGEM	60
22	LUCICLÉIA BELO VILARIM	*****578	DATILÓGRAFO	84
23	MANOEL NUNES CASSIANO NETO	*****619	MOTORISTA	71,45
24	MARIA OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO	*****431	AUX. OP. SERVIÇOS DIVERSOS	35,45
25	MARIVAM AZEVEDO PEREIRA	*****222	AUX. OP. SERVIÇOS DIVERSOS	36
26	MARTA MOLINA DE SOUZA	*****757	TÉC. EM CONTABILIDADE	36
27	MOACIR DE SOUZA NORMANDO	*****487	AUX. OP. SERVIÇOS DIVERSOS	48
28	REGINALDO SILVA FRANCO	*****959	AUX. ENFERMAGEM	36
29	ROSALY FERREIRA CAMPOS	*****482	AGENTE ADMINISTRATIVO	48
30	ROSANIA LIMA DA SILVA CASTRO	*****337	AUX. OP. SERVIÇOS DIVERSOS	48

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-Se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0063625110

Decisão nº 67/2025/SESAU-NAPCP

DECISÃO DE REFORMA DE PENALIDADE
Decisão nº 1/2025/SESAU-NAPCP id.(0056313828).
Processo Administrativo de Responsabilização SEI nº. 0036.223671/2020-91
O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento no art. 87, inciso I da Lei Federal 8.666/93 e art. 18, inciso I, do Decreto Estadual nº 16.089, de 28 de julho de 2011.
RESOLVE REFORMAR:
A penalidade de **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PELO PRAZO DE 6 (SEIS) MESES.**
Para a penalidade de **ADVERTÊNCIA**, às empresas **CARLOS ANDRÉ MATIAS COSTA - CNPJ/MF: 11.484.381/0001-48** e **CSF SERVICOS DE LIMPEZA LTDA - CNPJ/MF: 02.977.954/0001-84**, em observância ao **Parecer nº 293/2025/PGE-SESAU(0059470489).**
Dê-se ciência às empresas advertidas.
Publique-se.

Porto Velho, data e horário do sistema.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde SESAU/RO

Decisão nº 70/2025/SESAU-NAPCP

DECISÃO DE REFORMA DE PENALIDADE

Decisão nº 363/2024/SESAU-NAPCP id. (0055009758)

Processo Administrativo de Responsabilização SEI nº. 0036.028763/2024-93

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento no art. 87, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e art. 18, inciso II, alínea "c" do Decreto Estadual nº 16.089, de 28 de julho de 2011, entende como razoável e proporcional a conclusão constante no Parecer nº 476/2025/PGE-SESAU (0062366600), desse modo:

RESOLVE REFORMAR:

A sanção de multa moratória de 10% (dez por cento) sobre cada nota fiscal de nº 2745 (0045750794); 2744 (0045750961); 2735 (0045751145); 2751 (0045751349); 2766 (0046066253); 2778 (0046472647); 2788 (0048521355), e a penalidade de 20% (vinte por cento) sobre o valor das Notas Fiscais de nºs 2816(0049539279) e 2833 (0051052801).

PARA A SANÇÃO DE: **multa moratória de 10% (dez por cento) sobre cada nota fiscal de nº 2745 (0045750794); 2744 (0045750961); 2735 (0045751145); 2751 (0045751349); 2766 (0046066253); 2778 (0046472647); 2788 (0048521355), bem como a penalidade de multa moratória de 10% (dez por cento) Notas Fiscais de nº 2816 (0049539279) e 2833 (0051052801).**

Em desfavor da empresa L R DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA - 19.859.630/0001-44, tendo em vista o atraso na entrega do objeto, e, em observância ao Parecer nº 476/2025/PGE-SESAU id. (0062366600).

Dê-se ciência à empresa advertida.

Publique-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde SESAU/RO

Protocolo 0062478107

AVISO**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 90.255/2025. UASG: 927502;**

Nº Processo: 0036.033282/2025-81

Objeto: Aquisição dos medicamentos **SEMAGLUTIDA 1 MG, NALTREXONA 50 MG, RAMIPRIL 10 MG + ANLODIPINO 5 MG, ROSUVASTATINA 20 MG, EMPAGLIFLOZINA 10 MG, METILFENIDATO 10 MG LIBERAÇÃO PROLONGADA, CICLOSPORINA 25 MG, SUCCINATO DE SOLIFENACINA 10 MG, VACINA HERPES-ZOSTER, BROMETO DE TIOTRÓPIO 2,5 MCG + CLORIDRATO DE OLODATEROL 2,5 MCG, TRAMADOL 50 MG, DORZOLAMIDA 20 MG/ML - 5 ML, LEVOMEPRIMAZINA 4 % - 20 ML, ARIPIRAZOL 20 MG/ML - 30 ML, DAPAGLIFLOZINA 10 MG, SACUBITRIL VALSARTANA 50 MG e VIGABATRINA 500 MG**, conforme **solicitações médicas** anexadas nos autos, através de **Dispensa de Licitação**, com fulcro no artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Data da sessão eletrônica: **08/09/2025;**

Horário da fase de lances: 09h00min às 15h00min (Horário de Brasília - DF);

Endereço: [Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP](https://portal.nacionaldecompraspublicas.gov.br/) ou <https://pnpc.gov.br/app/editais?q=rond%C3%B4nia&status=todos&pagina=1>

- assinado eletronicamente -

ALEXANDRE RICARDO DE OLIVEIRA VIANA

Sub-Coordenador Administrativo

GAD/SESAU-RO

Protocolo 0063855892

Portaria nº 5263 de 03 de setembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017,

CONSIDERANDO a realização dos eventos promovidos pelo Conselho Estadual de Saúde de Rondônia, a saber:

- 6ª Oficina sobre Qualificação, Atenção e Ampliação do Acesso às Vítimas de Violência Sexual e Aborto Legal;

- 1ª Oficina para Secretárias Executivas dos Conselhos Municipais de Saúde de Rondônia;
- Oficina de Formação para Conselheiros de Saúde da Região Madeira Mamoré;
- 1º Encontro Estadual de Saúde e Meio Ambiente;
- 2º Encontro Estadual de Saúde Mental, com o tema: *"Saúde Mental para Todos: Um Desafio Nacional"*;
- 368ª Reunião Ordinária (Itinerante);
- XV Plenária Estadual de Conselhos de Saúde do Estado de Rondônia;

Eventos que ensejaram os processos SEI de nºs: 0036.011792/2024-16, 0036.029760/2025-58, 0036.003284/2025-45, 0036.009350/2025-91, 0036.009923/2025-86, 0036.014652/2025-81, 0036.014674/2025-41, 0036.015151/2025-11 e 0036.015473/2025-61;

CONSIDERANDO que é competência da Mesa Diretora realizar e acompanhar a celebração de contratos e convênios necessários à execução e prestação de contas dos recursos aplicados na realização dos referidos eventos.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os membros da Comissão de Organização e da Mesa Diretora do Conselho Estadual de Saúde de Rondônia – CES/RO, abaixo relacionados, para compor a Comissão de Acompanhamento e Certificação de Materiais e Serviços, bem como atuar como Fiscais de Contratos, no âmbito do CES/RO, vinculado à Secretaria de Estado da Saúde – SESAU/RO, especificamente para os eventos mencionados no preâmbulo desta Portaria, sem ônus e sem prejuízos das suas atividades, conforme a seguinte composição:

Nº ORD.	Nome	Cargo/Função	CPF	Nomenclatura
1	MARLI ROSA DE MENDONÇA	Conselheira Estadual de Saúde	***.***.**2-87	Fiscal de Contrato
2	ROBINSON CARDOSO MACHADO	Conselheiro Estadual de Saúde	***.***.**8-21	Membro
3	RAIMUNDO NONATO SOARES	Conselheiro Estadual de Saúde	***.***.**2-78	Membro
4	SAMANTHA DE FREITAS CAMPOS	Conselheira Estadual de Saúde	***.***.**7-70	Membro

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0063981476

Portaria nº 5273 de 04 de setembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para atuarem como membros da Comissão de recebimento, bem como Fiscal e Suplente, para fins de acompanhamento, recebimento e fiscalização dos **SERVIÇOS LIGADOS AO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO - NUTRIÇÃO, no âmbito do Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal (HEURO)**, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO (HEURO)

NOME	CARGO	MATRÍCULA
JULIANA LEONARDELLI (Membro)	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	*****242
VANESSA PEREIRA TELES (Membro)	TÉCNICO EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA	*****210
JAQUELINE MACIEL VIEIRA CARVALHO (Membro)	TÉCNICO EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA	*****597
FISCAL DE CONTRATO/SUPLENTE		
CAROLINE DOS ANJOS MACHADO (Fiscal)	NUTRICIONISTA	*****365
VANESSA PEREIRA TELES (Suplente)	TÉCNICO EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA	*****210

Art. 2º - REVOGAR o teor da Portaria nº 6140 de 10 de setembro de 2024, publicada no DOE nº 170 de 10 de setembro de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais, a contar de 1º de setembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0063997236

HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP

Portaria de férias nº 11829 de 04 de setembro de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **POTTHYER VIEIRA ROCHA**, MÉDICO, matrícula *****296, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, originalmente marcadas para o **01/09/2025 a 30/09/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **01/09/2025 a 30/09/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **16/09/2025 a 15/10/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/09/2025.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC46605

EDITAL Nº 26/2025/HB-COREME
PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA DO HOSPITAL DE BASE ARY PINHEIRO-HBAP
E CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDONIA-CEMETRON
SESAU-SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SETEMBRO/2025

1. INTRODUÇÃO

A Residência Médica constitui modalidade de ensino de pós-graduação, sob a forma de curso de especialização, caracterizada por treinamento em serviço e em regime de tempo integral, regulamentada pela Lei nº 6.932, de 07 de julho de 1981, e pelas Resoluções da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) da Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação.

Este Edital tem por finalidade apresentar as normas do Concurso para seleção de Médicos Residentes do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro e do Centro de Medicina Tropical de Rondônia (CEMETRON) para o ano de 2025.

Este instrumento é também considerado o **Manual do Candidato** e deve ser lido com atenção, pois nele estão contidas informações essenciais sobre o Processo Seletivo 2025, sintetizadas no Calendário Geral. O presente Edital estará disponível no site oficial da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia: www.sesau.ro.gov.br.

Enfatiza-se que a inscrição neste Processo Seletivo implica na aceitação integral e incondicional dos termos aqui estabelecidos, bem como das normas definidas na Resolução CNRM nº 17, de 21 de dezembro de 2022.

O Processo Seletivo será executado por comissão formada por membros da COREME/HBAP, devidamente nomeados pelo Secretário de Estado da Saúde, por meio da Portaria nº 225, de 01 de agosto de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 147, em 08 de agosto de 2025.

2. DOS OBJETIVOS

2.1. O Processo Seletivo 2025 destina-se a:

2.1.1. Autoavaliação: voltada para graduandos a partir do 4º semestre e para graduados que desejem aferir seus conhecimentos, sem participar de processo seletivo para ingresso em programas.

2.1.2. Residência: seleção de candidatos aos Programas de Residência Médica (PRM). Para esses candidatos, o Processo Seletivo 2025 terá caráter classificatório. O número de vagas de cada PRM e os critérios de aproveitamento dos candidatos classificados serão definidos neste Edital.

2.1.3. Programas com acesso direto: especialidades para as quais os candidatos podem se inscrever sem necessidade de ter concluído outra especialidade prévia.

2.1.4. Programas com pré-requisito: especialidades para as quais é exigida a conclusão prévia de outra especialidade.

3. CRONOGRAMA DA PROGRAMAÇÃO GERAL DO PROCESSO SELETIVO 2025

DATA	EVENTO
04/09/2025	Divulgação de Edital no site - até às 17h
05/09/2025	Publicação do Anexo das Vagas (AMRIGS/FUNDATEC)
09/09 24/10/2025	a Período de inscrições.
09/09 31/10/2025	a Período para envio dos Documentos de Participação dos Programas do Governo
11 12/09/2025	e Período para solicitação da Isenção
23/09/2025	Resultado Preliminar das Solicitação da Isenção
24 26/09/2025	a Recurso dos Pedidos de Solicitação de Isenção
03/10/2025	Envio das respostas às impugnações do Edital de Abertura
07/10/2025	Resultado Definitivo das Solicitações de Isenção
31/10/2025	Último dia para cadastramento do currículo.
31/10/2025	Último dia para efetuar o pagamento da taxa de inscrição.
31/10/2025	Último dia para entrega do Laudo Médico e Documentos Complementares dos candidatos que solicitaram atendimento especial para o dia de prova
31/10/2025	Último dia para alteração das fotos que não foram aceitas, ou seja, que não estão de acordo para fins de identificação no dia de prova
06/11/2025	Divulgação da listagem de inscritos com programas escolhidos - Lista Preliminar.
07/11 10/11/2025	a Período de recursos da Homologação Preliminar das Inscrições
14/11/2025	Divulgação da listagem de inscritos com programas escolhidos - Lista Definitiva.
14/11/2025	Divulgação da densidade de inscritos por instituição e especialidade.
14/11/2025	Encaminha para para AMRIGS o Edital com data, horários e locais de realização das provas para aprovação.
14/11/2025	Divulga Edital com data, locais e horários em jornal de grande circulação
23/11/2025	APLICAÇÃO DA PROVA AMRIGS
24/11/2025	Último dia para atualização do currículo.
24/11/2025	Divulgação do gabarito preliminar
24/11/2025	Disponibilização da Prova Teórica -objetiva no site
24/11/2025	Disponibilização do Formulário Online para envio das documentações de Atendimentos Especiais intempestivos, Identificação Especial e correções de dados cadastrais
28/11/2025	Divulgação dos Pedidos Deferidos dos Documentos de Participação dos Programas do Governo
25/11 27/11/2025	a Período para interposição de Recursos Administrativos dos Gabaritos Preliminares das Provas Teórico-Objetivas
01/12 03/12/2025	a Período para interposição de Recursos Administrativos dos Documentos de Participação dos Programas do Governo

08/12/2025	Divulgação do Gabarito Definitivo e respostas dos recursos no site
08/12/2025	Divulgação das Justificativas para Manutenção/Alteração dos Gabaritos Preliminares das Provas Teórico-Objetivas
10/12/2025	Divulgação do Resultado Definitivo dos Documentos de Participação dos Programas do Governo
10/12/2025	Divulgação de Notas Preliminares
10/12/2025	Divulgação das grades de respostas (mediante CPF e SENHA).
10/12/2025 a 10/01/2026	Período para emissão do Atestado de comparecimento na Prova Teórico-Objetiva
11/12 a 15/12/2025	Período de recursos contra notas preliminar.
17/12/2025	Divulgação de Notas Definitivas
17/12/2025	Divulgação das Justificativas para Manutenção/Alteração das Notas Preliminares das Provas Teórico-Objetiva
19/12/2025	Relatório de classificação por Instituição

3.1 Vagas e duração dos programas - Quadro II

Programas com acesso direto - Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro

Especialidade	Duração	Situação na CNRM/MEC	Parecer nº	Forças Armadas	Vagas	Cotas (Negros/PCD)
Cirurgia Geral	3 anos	Recredenciamento	46/2022	2	0	0
Clínica Médica	2 anos	Recredenciamento	975/2024	0	9	1
Ginecologia e Obstetrícia	3 anos	Recredenciamento	341/2023	1	6	1
Medicina Intensiva	3 anos	Credenciamento provisório	47/2022	0	2	0
Ortopedia e Traumatologia	3 anos	Recredenciamento	223/2021	0	2	0
Pediatria	3 anos	Recredenciamento	349/2023	0	7	1
Psiquiatria	3 anos	Credenciamento provisório	1177/2017	0	2	0

Programas com pré-requisito - Pediatria

Especialidade	Duração	Situação na CNRM/MEC	Parecer nº	Forças Armadas	Vagas	Cotas (Negros/PCD)
Neonatologia	2 anos	Credenciamento provisório	692/2023	0	2	0
Medicina Intensiva Pediátrica	2 anos	Credenciamento provisório	348/2023	0	2	0

Programas com pré-requisito - Cirurgia Geral

Especialidade	Duração	Situação na CNRM/MEC	Parecer nº	Forças Armadas	Vagas	Cotas (Negros/PCD)
Cirurgia Plástica	3 anos	Credenciamento provisório	254/2017	0	2	0
Urologia	3 anos	Credenciamento provisório	693/2023	0	2	0

Programas com acesso direto - CEMETRON

Especialidade	Duração	Situação na CNRM/MEC	Parecer nº	Forças Armadas	Vagas	Cotas (Negros/PCD)

Infectologia	3 anos	Credenciamento / Exigência	296/2020	0	3	0

3.2 Cotas

Serão reservadas vagas para candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos) e pessoas com deficiência, de acordo com o artigo 2º, Capítulo II, da Resolução CNRM nº 17/2022, nos seguintes programas:

- Pediatria – 01 vaga
- Ginecologia e Obstetrícia – 01 vaga
- Clínica Médica – 01 vaga

4. INSCRIÇÕES

4.1. Período: 09/09 a 24/10/2025.

4.2. O valor da taxa de inscrição é de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), sendo destinado ao Instituto Estadual de Educação em Saúde pública de Rondônia, acrescido do valor cobrado pela AMRIGS, que será destinado à AMRIGS.

4.3. O valor referente à taxa de inscrição não será devolvido sob hipótese alguma.

4.4. As inscrições serão realizadas, no período determinado no cronograma de execução, nos sites www.amrigs.org.br, www.acm.org.br e www.amms.com.br, obedecendo aos critérios exigidos no edital de abertura da Prova AMRIGS.

4.5. A inscrição no presente Processo Seletivo implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

4.6. Os(as) candidatos(as) portadores(as) de necessidades especiais deverão informar a natureza da necessidade no ato do preenchimento do formulário de inscrição, sob pena de perderem o direito à solicitação pretendida.

4.7. O candidato que não concluir o curso de graduação em Medicina até a data da matrícula no Programa de Residência Médica para o qual se inscreveu deverá prestar o Processo Seletivo na condição de AUTOAVALIAÇÃO, participando somente da primeira etapa. É de total responsabilidade do candidato informar essa situação, não cabendo recurso ou alteração posterior.

4.8. O descumprimento das instruções para realização da inscrição implicará na não efetivação dela.

5. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

5.1. As inscrições serão realizadas, no período determinado no cronograma de execução, nos sites www.amrigs.org.br, www.acm.org.br e www.amms.com.br.

5.2. Procedimentos para inscrições: o candidato deverá acessar um dos sites acima, a partir da data estipulada no cronograma, e acessar a área “Exame 2025”. Lá encontrará o edital de abertura para conhecimento das normas reguladoras deste Processo Seletivo Público, bem como o edital específico de cada instituição.

5.3. O candidato deverá preencher o requerimento eletrônico de inscrição, selecionando as opções conforme o edital da PROVA AMRIGS / ACM / AMMS 01/2025.

5.4. O candidato inscrito terá responsabilidade exclusiva pelas informações cadastrais fornecidas, sob as penas da lei.

6. CURRÍCULO ELETRÔNICO

6.1. O currículo eletrônico deverá ser preenchido obrigatoriamente no ato da inscrição, com o cadastramento das informações mínimas exigidas, como o histórico escolar.

6.2. Após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição, o candidato poderá acessar o sistema novamente para atualizar as informações do currículo até a data limite estipulada no cronograma, por meio dos links disponíveis nos sites www.amrigs.org.br, www.acm.org.br e www.amms.com.br.

6.3. O envio correto e completo das informações e documentos no currículo eletrônico é de inteira responsabilidade do candidato. O sistema estará disponível apenas dentro do prazo estabelecido, não sendo aceitos documentos enviados fora da plataforma ou após o encerramento do prazo.

6.4. Os documentos comprobatórios deverão ser digitalizados e enviados nos formatos PNG, JPG, JPEG ou PDF, com tamanho máximo de 7 MB por arquivo. Arquivos PDF não poderão estar protegidos por senha.

6.5. Os documentos devem estar legíveis e, quando houver conteúdo frente e verso, ambas as faces devem ser enviadas.

6.6. A análise do currículo será feita de forma estruturada e objetiva, com base nos dados preenchidos e documentos anexados, conforme as orientações deste Edital. Não serão considerados documentos ilegíveis, incompletos ou em desconformidade com as exigências.

6.7. A instituição não se responsabiliza por falhas técnicas, interrupções de serviço ou qualquer outra situação que inviabilize o preenchimento ou envio do currículo eletrônico, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato observar os prazos, o correto preenchimento e a integridade dos arquivos.

6.8. Não serão admitidas inclusões de documentos fora do sistema ou após o encerramento do prazo, tampouco será possível solicitar substituições ou correções após o envio.

6.9. O envio de documentos falsos ou de terceiros acarretará a desclassificação do candidato, com as cominações legais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

São requisitos para inscrição:

- a) Ser graduado em Medicina ou estar cursando curso de graduação em Medicina (exame de autoavaliação);
- b) Nacionalidade brasileira ou estrangeira, na forma da legislação federal. Para candidatos estrangeiros e profissionais formados em faculdades estrangeiras, deverão ser obedecidas as exigências previstas na legislação do Conselho Federal de Medicina (CFM);
- c) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) Estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
- e) Estar de acordo com as normas do presente Processo Seletivo Público.

8. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

8.1. Os candidatos amparados pela Resolução CNRM nº 7, de 20 de outubro de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 21 de outubro de 2010, poderão solicitar, durante o período informado no cronograma de execução, a isenção da taxa de inscrição.

8.2. Estará isento do pagamento de taxa de inscrição o candidato que apresentar uma das seguintes condições:

- I. A taxa de inscrição for superior a 30% (trinta por cento) do vencimento/salário mensal do candidato, quando não tiver dependente;
- II. A taxa for superior a 20% (vinte por cento) do vencimento/salário mensal do candidato e o mesmo possuir até dois dependentes;
- III. A taxa for superior a 10% (dez por cento) do vencimento/salário mensal do candidato e o mesmo tiver mais de dois dependentes;
- IV. O candidato declarar-se impossibilitado de arcar com o pagamento da taxa de inscrição e comprovar renda familiar mensal igual ou inferior a três salários mínimos ou renda individual igual ou inferior a dois salários mínimos;
- V. Inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, devendo indicar o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico;
- VI. Comprovar ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007.

8.3. Em quaisquer das situações descritas nos incisos do item 8.1, o candidato estará obrigado a comprovar que não custeou, com recursos próprios, curso preparatório para o Processo Seletivo Público para ingresso no Programa de Residência Médica a que se candidata e, ainda, ser egresso de instituição de ensino superior pública ou ter sido beneficiário de bolsa de estudo oficial.

8.4. Não será concedida isenção da taxa para os candidatos que manifestem interesse em realizar a Prova 2025 na modalidade de Autoavaliação.

8.5. É de responsabilidade do candidato o conhecimento de todo o edital da PROVA AMRIGS / ACM / AMMS 01/2025 e o cumprimento das normas nele contidas.

9. REGULAMENTO DAS INSCRIÇÕES

9.1. O candidato poderá inscrever-se para o Exame 2025 mediante inscrição pela internet e pagamento do valor correspondente, seguindo as orientações de acordo com o Edital da AMRIGS para o processo seletivo 2025 divulgado no site.

10. "PRMFC" E "PROVAB - PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DO PROFISSIONAL DA ATENÇÃO BÁSICA"

10.1. O candidato em curso no Programa de Residência Médica em Medicina da Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC) e PROVAB, deverá requerer, no ato da inscrição, a pontuação adicional.

10.2. Referente ao programa "Mais Médicos", o art. 22 da Lei nº 12.871/2013 garante a pontuação adicional de 10% (dez por cento) em todas as fases de processos de seleção pública para programas de Residência Médica para os participantes de programas e projetos de aperfeiçoamento na área de atenção básica em saúde em regiões prioritárias para o SUS.

10.3. Conforme o Art. 9º da Resolução nº 02 de 27/08/2015 da Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM, o candidato que, anteriormente à data de início do programa, tiver participado e cumprido integralmente a partir de 2012 ou ingressado nos programas de residência em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC) a partir de 2015, e concluído o programa, receberá pontuação adicional na nota de todas as fases descritas nos artigos anteriores, considerando-se os seguintes critérios:

- I. 10% (dez por cento) nas notas do processo seletivo para quem concluir a programação prevista para os 02 (dois)

anos do PRMGFC, para acesso posterior a outras especialidades;

II. A pontuação adicional de que trata este artigo não poderá elevar a nota final do candidato para além da nota máxima prevista pelo edital do processo seletivo;

III. Considera-se como tendo usufruído a pontuação adicional de 10% (dez por cento) o candidato que tiver iniciado programa de residência médica para o qual foi selecionado, utilizando tal pontuação, não podendo ser utilizada a pontuação adicional mais que uma vez.

10.4. O candidato deverá anexar o comprovante de atuação no referido programa, bem como seguir o disposto nos editais das instituições em que está concorrendo.

10.5. A pontuação será aplicada na nota obtida na prova teórico-objetiva, após a classificação, modificando a colocação, e também nas demais fases dentro da mesma perspectiva.

10.6. A pontuação adicional não poderá ser utilizada mais de uma vez pelo candidato após matrícula em Programa de Residência Médica.

10.7. O candidato que não apresentar a documentação comprovando sua participação na PRMGFC ou PROVAB no momento previsto para a comprovação terá sua situação de aprovação alterada no processo seletivo, não tendo, portanto, direito à referida pontuação.

10.8. Para os cursos de especialização, não será concedida a pontuação adicional dos referidos programas.

10.9. Não haverá somatório de percentual, portanto, o candidato que tiver participação de mais de um programa terá no máximo 10% (dez por cento) de acréscimo nas notas de todas as etapas.

10.10. Para o envio dos documentos da concessão da bonificação pelos programas PRMGFC e PROVAB, os candidatos deverão realizar as etapas descritas no edital da PROVA AMRIGS / ACM / AMMS 01/2025, durante o período estabelecido no cronograma de execução.

10.11. A verificação da validade do certificado de participação se dará por meio da utilização do leitor QR Code ou do endereço eletrônico <https://sgtes.unasus.gov.br/apoiasus/certificado/validação>, acrescentando ao final o número do CPF a ser consultado.

11. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

11.1. A homologação preliminar do pedido de inscrição será divulgada nos sites www.amrigs.org.br, www.acm.org.br e www.amms.com.br em "Inscrições Homologadas – Lista Preliminar", conforme data determinada no cronograma de execução.

11.2. Da não homologação da inscrição cabe recurso, que deverá ser dirigido em formulário eletrônico à Comissão de Concursos Públicos da Fundatec. O candidato deverá utilizar o formulário eletrônico disponibilizado nos sites www.amrigs.org.br, www.acm.org.br e www.amms.com.br, conforme o edital do processo seletivo AMRIGS 2025.

12. DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA

12.1. As questões da prova teórico-objetiva serão de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas (A, B, C e D) e 1 (uma) única resposta correta, seguindo o edital do processo seletivo AMRIGS 2025.

13. DA PROVA DE AUTOAVALIAÇÃO E DA RESIDÊNCIA MÉDICA COM ACESSO DIRETO

13.1. A prova teórico-objetiva será composta por 100 (cem) questões objetivas, distribuídas em cinco (5) grandes áreas: Clínica Médica/Medicina Interna, Cirurgia Geral, Obstetrícia/Ginecologia, Pediatria e Medicina Preventiva e Social, devendo, conforme resolução CNRM 17/2022, 20% das questões abordar temas em saúde mental e medicina de urgência.

13.2. A nota final (NF) da primeira fase será a soma aritmética dos pontos obtidos na Prova Teórico-Objetiva (TO).

14. DA PROVA DA RESIDÊNCIA MÉDICA COM PRÉ-REQUISITO

14.1. A prova teórico-objetiva será composta por 30 (trinta) questões objetivas sobre os tópicos do(s) pré-requisito(s) necessários para ingresso no PRM, conforme Anexo II – Quadro Demonstrativo de Provas – Residência com Pré-Requisito.

14.1.1. Para as especialidades com pré-requisito, o candidato deverá basear-se nos conteúdos de maior relevância para o respectivo pré-requisito que compõe a prova, considerando referências bibliográficas de autores consagrados na área.

14.2.1. A nota final (NF) será a média ponderada dos pontos obtidos na Prova Teórico-Objetiva (TO), conforme cálculo:
$$NF = \frac{\text{Pontos TO} \times 100}{90}$$

a) A nota aritmética terá até dois dígitos após a vírgula;

b) Não haverá arredondamento de notas.

15. DA APLICAÇÃO DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA

15.1. A prova teórico-objetiva será aplicada sob inteira responsabilidade da AMRIGS e FUNDATEC, devendo respeitar o edital da PROVA AMRIGS/ACM/AMMS 01/2025.

16. DAS INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS

16.1. O candidato que estiver participando da seleção para Programas de Residência Médica autoriza a AMRIGS, ACM e AMMS, no ato da inscrição, a fornecer às instituições participantes o resultado de seu desempenho na prova teórico-objetiva.

16.2. O link de classificação estará ordenado por ordem de classificação; caso haja candidatos empatados, a ordenação será alfabética.

17. DOS RECURSOS

17.1. Os pedidos de revisão da homologação da inscrição, do gabarito preliminar e das notas preliminares da prova teórico-objetiva terão o prazo previsto no Cronograma de Execução. Os recursos deverão ser dirigidos por formulário eletrônico disponibilizado nos sites www.amrigs.org.br, www.acm.org.br e www.amms.com.br, obedecendo ao edital.

17.2. A Fundatec, AMRIGS, ACM e AMMS reservam-se o direito de anular questões ou alterar gabaritos independentemente de recurso, em caso de equívoco na formulação de questões ou respostas.

18. DO PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO

18.1. O planejamento e a execução da PROVA AMRIGS/ACM/AMMS 01/2025 são de responsabilidade do Núcleo Técnico Científico da Associação Médica do Rio Grande do Sul – AMRIGS.

19. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

19.1. O Processo Seletivo Público será realizado em duas etapas:

a) Primeira Etapa: prova teórico-objetiva de caráter eliminatório e classificatório. O não comparecimento acarretará eliminação;

a.1) A nota mínima para classificação e passagem à segunda etapa será de 50% do valor total da prova, tanto para prova de acesso direto quanto para prova de pré-requisito.

b) Segunda Etapa: análise curricular não presencial, realizada exclusivamente por meio eletrônico, conforme instruções do item 6 deste edital;

b.1) Não haverá entrevista presencial ou avaliação oral por videoconferência. A pontuação será atribuída com base na documentação enviada dentro do prazo estipulado;

b.2) A análise será realizada por banca examinadora composta por 3 (três) membros, com nota variando de 0,0 a 10,0, obedecendo critérios objetivos do Anexo III;

b.3) Avaliação sem julgamento subjetivo. Envio de documentos impressos ou apresentação presencial não será necessária nem permitida;

b.4) Somente serão avaliados documentos anexados corretamente na Área do Candidato;

b.5) O não envio da documentação acarretará pontuação zero nesta etapa, sem prejuízo da nota da primeira fase.

19.2. O peso da nota da segunda etapa corresponde a 10% do valor total da nota final.

19.3. A nota final de cada candidato será a soma das pontuações das duas etapas. Em caso de empate, serão usados os critérios:

I. Maior nota na avaliação curricular;

II. Candidato de maior idade;

III. Maior tempo de exercício da medicina.

19.4. A análise curricular será estruturada e objetiva, com pontuação máxima e itens previamente definidos, conforme Anexo III, sem análise subjetiva. O envio incompleto poderá acarretar perda de pontos, sem possibilidade de recurso.

20. DA CONVOCAÇÃO

20.1. Serão considerados aprovados e aptos à matrícula tantos candidatos quantas forem as vagas oferecidas, respeitando a classificação por notas e critérios de desempate.

20.2. Caso a vaga reservada para candidato com serviço militar não seja preenchida, será oferecida ao próximo candidato classificado.

20.3. A convocação dos candidatos aprovados dentro do limite das vagas ofertadas, será por meio de publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no portal do Governo de Rondônia/SESAU/Publicações, no mural da COREME/HBAP, a partir das 13h do dia 20 de dezembro de 2025. Sendo de inteira responsabilidade do candidato

20.4. Serão desconsiderados da convocação os candidatos que manifestarem desistência por escrito.

21. DA MATRÍCULA

21.1. Os candidatos aprovados poderão manifestar desistência por e-mail (coremehb@gmail.com) ou formulário entregue na COREME/HBAP (Av. Gov. Jorge Teixeira nº 3766 – Setor Industrial – Porto Velho-RO).

21.2. Matrículas ocorrerão de 06 a 09 de janeiro de 2026, das 7h30 às 13h, na COREME/HBAP, conforme limite de vagas e ordem do ranking da Prova AMRIGS.

21.2.1. O candidato convocado deverá oficializar matrícula no prazo, com documentação completa, sob pena de

desclassificação.

21.2.2. Documentação necessária (1 cópia de cada):

- Foto 3x4
- Certidão de nascimento ou casamento
- Carteira de vacinação
- Atestado de saúde física
- Atestado de saúde mental (emitido por psiquiatra)
- RG e CPF
- Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral (emitida pelo TRE)
- Cadastro do PIS/PASEP ou NIS
- Carteira de identidade profissional (CRM)
- Comprovante de residência atualizado
- Comprovante de conta corrente Banco do Brasil
- Certificado de reservista
- Declaração de acúmulo de cargos
- Diploma ou certificado de conclusão (emitido até 03/01/2026)
- Histórico escolar
- Registro profissional no Conselho de Medicina
- Certidão de antecedentes éticos pelo CREMERO
- Certidões negativas de débitos estaduais e do Tribunal de Contas
- Declaração de bens
- Certidão de casamento ou união estável
- CPF do cônjuge
- Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos

21.3. Candidatos estrangeiros ou brasileiros formados no exterior deverão apresentar diploma revalidado por universidade pública, visto permanente, proficiência em português (CELPE-BRAS), tipo sanguíneo e registro no CRM conforme legislação.

21.4. Médico residente sem inscrição no CRM/RO deverá realizá-la em até 30 dias após início das atividades, sob pena de cancelamento da matrícula.

21.5. O residente matriculado deverá comparecer obrigatoriamente no dia 02/03/2026 às 08h00 no COREME/HBAP para abertura dos programas.

21.6. Residente que não se apresentar ou justificar ausência em até 24h do início será considerado desistente, autorizando a instituição a convocar o próximo candidato.

21.7. No ato da matrícula, o candidato assina termo de compromisso com cumprimento integral da residência médica conforme legislação CNRM.

21.8. Caso seja comprovado uso de meios ilícitos ou má-fé, o candidato será eliminado ou desligado, com reclassificação dos demais.

22. DAS OBSERVAÇÕES GERAIS

22.1. Todos os horários seguem o horário de Brasília/DF, excetuando-se a segunda etapa.

22.2. É obrigatória apresentação do certificado/diploma de conclusão de graduação em Medicina emitido até 03/01/2026 no ato da matrícula para acesso direto.

22.2.1. Para residência com pré-requisito, apresentar documento de conclusão do programa correspondente.

22.2.2. Para anos opcionais, apresentar comprovação de conclusão dos anos obrigatórios conforme legislação CNRM.

22.3. Candidato convocado para servir nas Forças Armadas poderá requerer reserva de vaga por 1 ano, conforme Resolução CNRM nº 4/2011.

22.3.1. Não contempla cursos ou treinamentos de oficiais das Forças Armadas, conforme Nota Técnica nº 35/2017.

22.4. O candidato tem até 2 dias úteis após divulgação dos resultados para manifestação. Só serão reavaliados argumentos com recurso pago ou alteração que prejudique desempenho.

22.5. Fixação de valores de inscrição é ato exclusivo da AMRIGS, ACM e AMMS, sem autorização para terceiros deliberarem ou concederem isenções.

22.6. Provas elaboradas pela AMRIGS e aplicadas pela Fundatec. Recursos encaminhados à Fundatec, respeitando cronograma.

22.7. Despesas de deslocamento, hospedagem e alimentação são de responsabilidade do candidato.

22.8. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos conjuntamente pelas Diretorias da AMRIGS, da ACM, da AMMS e da Fundatec.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. Os candidatos que ingressarem na Residência Médica farão jus à bolsa conforme estabelecido pela CNRM, na Lei Federal nº 11.381, de 01/12/2006, devendo acompanhar os reajustes no âmbito nacional.

23.2. Aos médicos residentes admitidos no Programa de Residência Médica da Secretaria de Estado da Saúde será concedido, durante todo o período do programa, auxílio de ajuda de custo equivalente a 15% (quinze por cento) sobre o valor da bolsa de estudo, desde que regularmente matriculados e comprovada a necessidade, mediante atestado de não residência em Porto Velho. Tal auxílio é previsto no §1º do artigo 4º da Lei Federal nº 6.932, de 07 de julho de 1981, no artigo 4º da Lei Estadual Complementar nº 386, de 31 de julho de 2007, e regulamentado pelo Decreto nº 16.990, de 09/08/2012, conforme seu artigo 1º, parágrafo único, e artigo 2º, incisos I, II, III e IV.

23.3. (Observação: o item 23.3 está ausente; caso necessário, insira ou ajuste a numeração)

23.4. Os candidatos aprovados no programa de residência médica em Infectologia, após a abertura do programa no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP, iniciarão suas atividades no Centro de Medicina Tropical de Rondônia (CEMETRON). As atividades das demais especialidades terão início no HBAP.

23.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo 2025 para Residência Médica do Estado de Rondônia.

Porto Velho (RO), 3 de setembro de 2025.

Comissão do Processo Seletivo:

Aline Simone Dantas Siqueira Carvalho - Presidente

Marco Aurélio da Silva Veras - Membro

Reginaldo Fernandes Lourenço - Membro

ANEXO I - QUADRO DEMONSTRATIVO DE PROVAS - RESIDÊNCIAS DE ACESSO DIRETO

Objetivo	Componentes das Provas / Caráter (*)	Nº de Questões	Pontos / Questão	Nº Pontos do Total
Autoavaliação e Residências de Acesso Direto	Clínica Médica / Medicina	20	1,00	100,00
	Cirurgia Geral	20	1,00	
	Obstetrícia e Ginecologia	20	1,00	
	Pediatria	20	1,00	
	Medicina Preventiva e Social	20	1,00	

ANEXO II - QUADRO DEMONSTRATIVO DE PROVAS - RESIDÊNCIAS COM PRÉ-REQUISITO

Tipo de Prova	Especialidade	Componentes da Prova	Nº de Questões
CG	Cirurgia Plástica	Cirurgia Geral	30
MIPED	Medicina Intensiva Pediátrica	Medicina Intensiva	15
		Pediatria	15
MI	Medicina Intensiva	Anestesiologia	6
		Cirurgia Geral	6
		Clínica Médica	6
		Infectologia	6
		Neurologia	6
CG	Urologia	Cirurgia Geral	30

PED	Neonatologia	Pediatria	30

ANEXO III - CRITÉRIOS PARA ANÁLISE CURRICULAR DA PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO

A análise curricular será realizada de forma estruturada e objetiva, com pontuação máxima total de 10,0 (dez) pontos. Os candidatos devem organizar os documentos conforme a Folha de Rosto, respeitando os limites de pontuação para cada categoria.

A) Objetos de Pontuação do Currículo

Avaliação do perfil do candidato considerando atividades acadêmicas, científicas, profissionais e extracurriculares relevantes para a área médica.

B) Critérios para Avaliação

A avaliação será estritamente baseada em documentos anexados, conforme os critérios e limites abaixo, sem subjetividade do avaliador.

1. INTERNATOS, CURSOS, ESTÁGIOS E RESIDÊNCIAS

(Pontuação máxima do bloco: 3,5 pontos)

Atividade	Pontuação por item	Máximo de itens	Pontuação máxima
Cursos com menos de 40h	0,01	5	0,05
Cursos com 40h ou mais	0,18	5	0,90
Estágios com menos de 120h	0,10	8	0,80
Estágios com 120h ou mais	0,25	4	1,00
Residência concluída (mínimo 2 anos, área básica ou afim)	0,75	1	0,75

2. ATIVIDADES CIENTÍFICAS

(Pontuação máxima do bloco: 3,5 pontos)

2.1 Temas Livres - Apresentação Oral

(Máximo 0,5 ponto)

- Congressos Internacionais de Especialidades: 0,15 por apresentação (máx. 2) → até 0,30
- Congressos Brasileiros e Regionais de Especialidades: 0,05 por apresentação (máx. 2) → até 0,10
- Simpósios, Jornadas e Encontros: 0,05 por apresentação (máx. 2) → até 0,10

2.2 Temas Livres - Pôster

(Máximo 1,0 ponto)

- Congressos Internacionais: 0,30 por pôster (máx. 2) → até 0,60
- Congressos Brasileiros e Regionais: 0,20 por pôster (máx. 2) → até 0,40

2.3 Publicações de Artigos

(Máximo 1,0 ponto)

- Publicações na íntegra:
 - Internacional: 0,30
 - Nacional: 0,20
 - Local: 0,10
 - até 0,60
- Resumos em anais com certificado de apresentação:
 - Internacional: 0,25
 - Nacional: 0,10
 - Local: 0,05
 - até 0,40

2.4 Participações em Eventos

(Máximo 0,5 ponto)

- Congressos Internacionais: 0,30 (máx. 1)
- Congressos Brasileiros e Regionais: 0,15 (máx. 1)
- Simpósios, Jornadas e Encontros: 0,05 (máx. 1)

2.5 Projeto de Pesquisa

(Máximo 0,5 ponto)

- Projeto aprovado por órgão de fomento, com duração mínima de 6 meses → 0,50

3. ATIVIDADES DIDÁTICAS E LÍNGUA ESTRANGEIRA

(Pontuação máxima do bloco: 2,0 pontos)

Atividade	Pontuação por tempo de participação	Pontuação máxima
Monitoria	0,3 por semestre (máx. 3 semestres)	0,90
Liga Acadêmica	0,3 por semestre (máx. 2 semestres)	0,60
Certificado de suficiência em língua estrangeira (instituição reconhecida)	-	0,50

4. CONCURSOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL APÓS FORMATURA

(Pontuação máxima do bloco: 1,0 ponto)

Atividade	Pontuação por item	Máximo de itens	Pontuação máxima
Aprovação em concurso na área da saúde (nota mínima 7,0)	0,10	1	0,10
Atuação profissional por no mínimo 6 meses	0,30	3	0,90

Observação: Não será atribuída pontuação a vestibulares ou concursos de ingresso em graduação.

Protocolo 0063995887

Portaria nº 411 de 29 de agosto de 2025

A DIRETORIA GERAL DO HOSPITAL DE BASE “DR. ARY PINHEIRO”, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº 9.997, de 3 de julho de 2002, bem como o disposto na Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, e considerando as informações expressas no ID SEI nº Despacho 0063651816 e Despacho 0063733238 constante do Processo SEI nº 0049.010549/2025-12

RESOLVE:

Art. 1º – Tornar **sem efeito** a **Portaria nº 406, de 21 de agosto de 2025**, publicada no DOE-RO nº 160, de 25/08/2025 que relotou a servidora **Elisandela Castro Furtado**, matrícula nº *****779, do setor **Gerência de Manutenção - HB|GMAN** para o **Núcleo de Patologia Cirúrgica - HB - NUPACIRG**.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÉLCIO DE MORAES CARDOSO
Direção Adjunta do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO
Decreto 05.02.2025 DIOF/RO - (0057103040)

Protocolo 0063792901

Portaria nº 412 de 01 de setembro de 2025

A DIRETORIA GERAL DO HOSPITAL DE BASE “DR. ARY PINHEIRO”, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº 9.997, de 3 de julho de 2002, bem como o disposto na Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, e considerando as informações expressas no I Processo SEI nº 0049.003417/2025-34.

RESOLVE:

Art. 1º – RELOTAR, a contar de **01 de setembro de 2025**, no **Núcleo Banco de Leite - HB|NUBLEI**, a servidora **MARISA GABRIELLE LOPES CAMARA**, matrícula nº *****767, ocupante do cargo de **Técnico em Nutrição e Dietética**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada no **HB - CAHEP**.

Art. 2º – Ficam revogadas as Portarias anteriores que tratam do mesmo objeto.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÉLCIO DE MORAES CARDOSO

Direção Adjunta do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO
Decreto 05.02.2025 DIOF/RO - (0057103040)

Protocolo 0063850689

Portaria nº 416 de 01 de setembro de 2025

A DIRETORIA GERAL DO HOSPITAL DE BASE “DR. ARY PINHEIRO”, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº 9.997, de 3 de julho de 2002, bem como o disposto na Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, e considerando as informações constantes do Memorando nº 161 (ID SEI 0063810108), constante do Processo nº 0049.012090/2025-91

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a servidora **Helen Sarudakis de Araújo**, matrícula nº *****023, para atuar como **Chefe do Setor de Transporte - HB-NUTRAN**, deste Hospital de Base “Dr. Ary Pinheiro”, sem prejuízo de suas funções, a contar de **01 de setembro de 2025**.

Art. 2º – Revogar os efeitos das Portarias anteriormente aprovadas e publicadas que designaram outros servidores para a função acima especificada.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÉLCIO DE MORAES CARDOSO

Direção Adjunta do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO
Decreto 05.02.2025 DIOF/RO - (0057103040)

Protocolo 0063878306

Portaria nº 417 de 01 de setembro de 2025

A DIRETORIA GERAL DO HOSPITAL DE BASE “DR. ARY PINHEIRO”, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº 9.997, de 3 de julho de 2002, bem como o disposto na Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, e considerando as informações expressas no ID SEI nº 0049.012090/2025-91, constante do Processo SEI nº 0049.012090/2025-91,

RESOLVE:

Art. 1º – RELOTAR, a contar de 01 de setembro de 2025, no Núcleo de Transporte **-HB-NUTRAN**, a servidora **Helen Sarudakis de Araújo**, matrícula nº*****023, ocupante do cargo de **Técnico Administrativo Operacional da Saúde**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada no **HB-ENFCIRU**.

Art. 2º – Ficam revogadas as Portarias anteriores que tratam do mesmo objeto.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÉLCIO DE MORAES CARDOSO

Direção Adjunta do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO
Decreto 05.02.2025 DIOF/RO - (0057103040)

Protocolo 0063878409

Portaria nº 415 de 01 de setembro de 2025

A DIRETORIA GERAL DO HOSPITAL DE BASE “DR. ARY PINHEIRO”, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº 9.997, de 3 de julho de 2002, bem como o disposto na Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, e considerando as informações expressas no Processo SEI nº **0036.007210/2024-05**,

RESOLVE:

Art. 1º – RELOTAR, a contar de **19 de fevereiro de 2024**, no **Departamento de Cirurgia Plástica - HB-DCPLAST**, a servidora **Christianne Garcia Gimenes Chiarelli**, conforme quadro abaixo:

Matrícula	Cargo	Situação/Observação	Lotação Anterior
*****387	Enfermeiro	Pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia	Hospital e Pronto Socorro João Paulo II – JPII
*****042	Enfermeiro	Cedida para o Governo do Estado de Rondônia	Hospital e Pronto Socorro João Paulo II – JPII

Art. 2º – Fica **revogada a Portaria nº 250, de 12 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 152, em 15/08/2024**, bem como quaisquer disposições anteriores que tratem do mesmo objeto.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÉLCIO DE MORAES CARDOSO

Direção Adjunta do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO

Decreto 05.02.2025 DIOF/RO - (0057103040)

Protocolo 0063877272

Portaria nº 418 de 02 de setembro de 2025

A DIRETORIA GERAL DO HOSPITAL DE BASE “DR. ARY PINHEIRO”, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual n.º 9.997, de 3 de julho de 2002, bem como o disposto na Lei Federal n.º 13.460, de 26 de junho de 2017, e as informações constantes no ID SEI n.º **0063884066**, do Processo SEI n.º **0049.001527/2023-08**,

RESOLVE:

Art. 1º – REORGANIZAR a Equipe Multiprofissional de Terapia Nutricional – EMTN, do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro – HBAP, que passa a ter a seguinte composição:

Nome Completo	Cargo	Matrícula
Andrezza Maria de Oliveira	Médica Cirurgiã Geral	*****976
Suana Almeida de Oliveira da Costa	Farmacêutica	*****810
Sandra Maria Schulz	Enfermeira	*****797
Suzana Cristina de Amorim Gomes	Nutricionista	*****062
Luciana Serafim	Médica	*****746

Art. 2º – REVOGAR os efeitos das Portarias anteriormente publicadas que tratam da composição deste Comitê.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÉLCIO DE MORAES CARDOSO

Direção Adjunta do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO

Decreto 05.02.2025 DIOF/RO - (0057103040)

Protocolo 0063902227

Portaria nº 419 de 03 de setembro de 2025

A DIRETORIA GERAL DO HOSPITAL DE BASE “DR. ARY PINHEIRO”, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual n.º 9.997, de 3 de julho de 2002, bem como o disposto na Lei Federal n.º 13.460, de 26 de junho de 2017, e considerando as informações expressas no ID SEI n.º **0063938828**, constante do Processo SEI n.º **0049.012259/2025-11**,

RESOLVE:

Art. 1º – RELOTAR, a contar de **02 de setembro de 2025**, no **Núcleo de Central de Material Esterilizado - NCME (HB|NCME)**, a servidora **DANIELLA THAMARA DA SILVA TAVARES**, matrícula nº *****234, ocupante do cargo de **Enfermeiro**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada no **Núcleo de Enfermagem Cirúrgica - NUECI**.

Art. 2º – Ficam revogadas as Portarias anteriores que tratam do mesmo objeto.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÉLCIO DE MORAES CARDOSO

Direção Adjunta do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO

Decreto 05.02.2025 DIOF/RO - (0057103040)

Protocolo 0063942836

HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO - HICD

Portaria nº 5265 de 03 de setembro de 2025

A DIRETORA DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67 e Decreto 106787 publicado no DOE 124 de 04/07/2025;

Considerando os termos do processo sei 0036.041435/2025-63.

R E S O L V E:

Art. 1º. – RELOTAR, o (a) servidor (a) **ALINE NOLASCO DE SOUZA E SOUSA**, matrícula nº:*****458, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, no Núcleo Interno de Regulação-NIR/HICD, deste Hospital Infantil Cosme e Damião, a contar de 03 de setembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FRANCIANE DE SOUZA SANTANA

Diretora Geral do Hospital Infantil Cosme e Damião

HICD/SESAU/RO

Decreto de 04.07.2025 DIOF/RO (0061906778)

Protocolo 0063984971

HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA REGIONAL DE CACOAL - HEURO

Portaria nº 5283 de 04 de setembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA REGIONAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, alterada pela Lei Complementar n. 965, de 20 dezembro de 2017, e do Decreto de 27 de Abril de 2023, que o nomeou Diretor Geral;

Considerando a Setor de Núcleo de Nutrição e Dietética do Hospital de Emergência e Urgência de Rondônia - HEURO,

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR a servidora Cecília da Guia Nunes, matrícula nº *****145, no cargo de Coordenadora do Núcleo de Nutrição e Dietética, tornando pública e legal sua atuação, devendo obedecer o fluxograma e organização do Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal - HEURO, no que couber.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor em **01 de setembro de 2025**, revogando a Portaria nº 3691 de 16 de agosto de 2023 (0040899038).

-assinado eletronicamente-

ANDERSON FERREIRA DA COSTA

Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal

Diretor Geral

Protocolo 0064027691

Portaria nº 5281 de 04 de setembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA REGIONAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, alterada pela Lei Complementar n. 965, de 20 dezembro de 2017, e do Decreto de 27 de Abril de 2023, que o nomeou Diretor Geral;

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** a contar de **01.09.2025**, a servidora **Patrícia Lira da Silva**, ocupante do cargo de assessora, matrícula nº *****603, para exercer o cargo de **Assessora da direção**, do Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

-assinado eletronicamente-

ANDERSON FERREIRA DA COSTA

Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal

Diretor Geral

Protocolo 0064023789

Portaria nº 5179 de 29 de agosto de 2025

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA REGIONAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, alterada pela Lei Complementar n. 965, de 20 dezembro de 2017, e do Decreto de 27 de Abril de 2023, que o nomeou Diretor Geral;

Considerando a Coordenação do Núcleo de Imobilização Ortopédica do Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal-HEURO;

R E S O L V E:

Art.1º. Nomear a servidor VALDIK VIEIRA DA SILVA, técnico em Ortopedia matrícula nº *****593 para o exercício da função de Coordenação do Núcleo de Imobilização Ortopédica, tornando pública e legal sua atuação, devendo obedecer o fluxograma e organização do Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal - HEURO, no que couber.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor em **01 de setembro de 2025**, revogando todos os demais dispositivos anteriormente publicados.

-assinado eletronicamente-

ANDERSON FERREIRA DA COSTA
Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal
Diretor Geral

Protocolo 0063799369

CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - CEMETRON

Portaria nº 222 de 03 de setembro de 2025

A DIRETORA-GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - CEMETRON, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicado no DOE edição nº 2739 de 20 de dezembro de 2017, designada em 14 de maio de 2025, por meio da Portaria nº 3004 de 20 de maio de 2025, publicado no DOE edição nº 99, de 28 de maio de 2025 (0060364906).

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR a Portaria nº 1 de 03 de janeiro de 2025 (0056205441), exclusivamente no que se refere à coordenação da Comissão de Residência Médica - COREME/CEMETRON.

Art. 2º - NOMEAR, conforme Ata de Reunião Eleição Extraordinária (0063338636), respectivamente, para os cargos de Coordenador e Vice-Coordenador da Comissão de Residência Médica, do Programa de Residência Médica em Infectologia do Centro de Medicina Tropical de Rondônia/CEMETRON, para o mandato até o mês de março de 2028, conforme Resolução CNRM n.º 16, de 30 de setembro de 2022,a saber:

NOME	MAT. Nº	CARGO	NOMENCLATURA
Rui Rafael Durlacher	*****688	Médico Infectologista	Coordenador da Comissão de Residência Médica - COREME/CEMETRON
Sérgio de Almeida Basano	*****361	Médico Infectologista	Vice-Coordenador da Comissão de Residência Médica - COREME/CEMETRON

Art. 3º - Permanece inalterada a disposição da Portaria nº 1/2025, quanto à nomeação da Supervisora do Programa de Residência Médica em Infectologia, Dra. Maiara Cristina Ferreira Soares, cujo mandato permanece até março de 2026.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de agosto de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CAROLINE KOHARA MELCHIOR MOREIRA
Diretora-Geral
CEMETRON

Protocolo 0063990455

FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO, RECONHECIMENTO E AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Pelo presente instrumento nos termos do artigo 2º do Decreto Estadual nº 5459 de 11/2/1992 c/c o artigo 37 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17/3/1964, informo que Homologo, Reconheço e Autorizo a Despesa, constante nos autos do Processo Administrativo nº 0052.003377/2024-91, em favor de **ADIRLÉIA DIAS DOS SANTOS E OUTROS**, conforme Planilha ID (0063929136), referente ao pagamento de **Adicional Noturno** dos servidores pertencentes ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotados na FHEMERON, referente ao mês de **SETEMBRO/2024**.
Porto Velho, 03 de setembro de 2025.

LEYRYS CLEYS FINZE SILVA FEDER
Vice-Presidente

Protocolo 0063939228

Portaria nº 349 de 27 de agosto de 2025

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, GABRIELE MOREIRA GASPAR no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 5 de JUNHO de 2025, publicado no DOE nº 105 de 05 de junho de 2025;
CONSIDERANDO apensado no processo SEI nº 0052.002868/2025-03 e 0052.480279/2020-40;
R E S O L V E:
Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 233 de 02 de Dezembro 2020 (0015000641), que **designou a servidora ANA CAROLINA GONZAGA DE MELO**, ocupante do cargo Médico 40hrs, matrícula nº *** ** 149, para exercer a função de '**Responsável Técnica**' do Hemocentro Coordenador desta Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com data retroativa a 12 de agosto de 2025.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABRIELE MOREIRA GASPAR
Presidente da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia
Decreto 105947/2025 (0060941349)

Protocolo 0063711432

Portaria nº 364 de 04 de setembro de 2025

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 5 de junho de 2025, publicado na mesma data no DOE nº 105;
e **CONSIDERANDO** os documentos apensados no Processo SEI nº (0052.002876/2025-41).
R E S O L V E:
Art. 1º - DESIGNAR servidores para comporem **Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços do Almoxarifado** desta Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON, com os seguintes membros sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

Composição da Comissão:

NOME DO(A) SERVIDOR(A)	CARGO	MATRÍCULA Nº	FUNÇÃO
IVONETE MAIO SILVA FERNANDES	ASSESSOR VIII	*** ** 423	Presidente
JANE MEIRE RODRIGUES FARIAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS EM SAÚDE	*** ** 388	Membro
JOCIMAR SOUZA BRASIL	ASSESSOR V	*** ** 994	Membro
CLESIO GOMES VIANA	ASSESSOR VI	*** ** 380	Suplente
VALCLICIA OLIVEIRA DE SOUSA	ASSESSOR IV	*** ** 860	Suplente

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar do dia 17 de julho de 2025, revogando a partir de sua vigência a Portaria nº 465 (0055824923) e demais disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
GABRIELE MOREIRA GASPAR
Presidente da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON
Nomeada através do Decreto 105947/2025 (0060941349)

Protocolo 0064017263

Portaria nº 358 de 03 de setembro de 2025

A VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 03 de janeiro de 2024, publicado no DOE nº 2, datado de 04 de janeiro de 2024; e

Considerando os documentos apensados no processo SEI nº 0052.000983/2025-35.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio em Pecúnia em conformidade com o Art. 123, § 4º e § 5º da Lei Complementar nº 68/92, à servidora **ROSÂNGELA DE SOUZA PEREIRA**, ocupante do cargo de Técnico em Laboratório, Matrícula nº *** ** 241, lotada na Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON/Porto Velho, no período já adquirido e não gozado, referente ao **3º quinquênio compreendido entre 01/02/2018a 31/01/2023**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LEYRYS CLEYS FINZE SILVA FEDER

Vice-Presidente/FHEMERON

Protocolo 0063974562

Portaria nº 344 de 21 de agosto de 2025

A VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 03 de janeiro de 2024, publicado no DOE nº 2, datado de 04 de janeiro de 2024; e

Considerando os documentos apensados no processo SEI nº 0052.001734/2025-67.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio em Pecúnia em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar nº 68/92, a servidora **RAQUEL ADA MARTINS**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais da Saúde, Matrícula nº *** ** 146 lotada no Hemocentro Coordenador de Porto Velho - RO da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, no período já adquirido e não gozado, referente ao **7º quinquênio compreendido entre 21/11/2019a 20/11/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LEYRYS CLEYS FINZE SILVA FEDER

Vice-Presidente/FHEMERON

Protocolo 0063535019

Portaria nº 311 de 12 de agosto de 2025

A VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 03 de janeiro de 2024, publicado no DOE nº 2, datado de 04 de janeiro de 2024; e

CONSIDERANDO o Processo SEI nº 0052.002613/2024-51

R E S O L V E:

Art 1º - Conceder o gozo de dois dias de Folgas Compensatórias, nas datas de 23 de junho de 2025 e 27 de junho de 2025, a servidora **Rafaelen Agnes Dantas da Silva**, matrícula nº *** ** 191, lotada no Hemocentro Regional de Ariquemes, por ter prestado relevantes serviços em caráter excepcional de interesse público para esta Fundação do Dia do Doador.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

LEYRYS CLEYS FINZE SILVA FEDER

Vice-Presidente/FHEMERON

Protocolo 0063192208

Portaria nº 361 de 03 de setembro de 2025

A VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 03 de janeiro de 2024, publicado no DOE nº 2, datado de 04 de janeiro de 2024; e

Considerando os documentos apensados no Processo SEI nº 0052.002720/2025-61.

R E S O L V E:

Art. 1º REMARCAR o gozo de férias do período de 02/07/2025 a 11/07/2025 da servidora **Valéria Ronik Caldeira**, ocupante do cargo de Biomédica, Matrícula nº *** ** 056, Lotada no Hemocentro Coordenador de Porto Velho da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia, referente ao **exercício de 2025**, a qual ficará transferida para fruição no período de **06/10/2025 a 15/10/2025**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

LEYRYS CLEYS FINZE SILVA FEDER

Vice-Presidente/FHEMERON

Protocolo 0063986808

AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA - AGEVISA

EXTRATO

Extrato 70: AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (0063945857)- 2.OBJETO: Contratação de empresa para realizar serviço de manutenção e limpeza das cadeiras e bancos dos veículos oficiais da AGEVISA-RO, na quantidade e especificações constante no Termo de Referência - **3.FORNECEDOR:** Emanuel Mendes Bandeira, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 15.877.780/0001-20 - **4.VALOR:** R\$ 9.860,00 - **5.DESPESA:** está prevista na **PAS-2025** - Programa Atividade: 1015 - Gestão Administrativa do Poder Executivo/PA 2087 - Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade - Programa de Trabalho: 17.034.10.122.1015.2087 - Fonte de Recurso: 1.500.0.01002 - Elemento de Despesa: 33.90.39. - **6. PROCESSO:** 0002.000908/2025-60. Porto Velho, 3 de setembro de 2025.

CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA

Diretor-Geral da AGEVISA

Protocolo 0063980279

INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA - IESPRO

Portaria nº 166 de 03 de setembro de 2025

A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 1.248, de 7 de agosto de 2024, Decreto de 16 de maio de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, Edição 91, de 16 de maio de 2025, resolve:

Art. 1º Alterar o período de gozo de férias da servidora Adriana Gomes Monteiro da Silva Rabelo, matrícula nº. *****860, lotada no Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia (Iespro), referente ao exercício de 2025 de **13/10/2025 à 22/10/2025** para ser usufruído no período de **27/10/2025 à 05/11/2025**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

MARCELA MILREA ARAÚJO BARROS

Protocolo 0063988172

TERMO

Porto Velho, 25 de agosto de 2025.

Termo de Adesão ao Contrato de Prestação de Serviços Financeiros e Outras Avenças Nº 644/2025/PGE-PA que entre si celebram o **INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCACAO EM SAUDE PUBLICA DE RONDONIA** e o **BANCO DO BRASIL S.A.**, que se regerá de acordo com a legislação aplicável.

Pelo presente instrumento, em que são partes, de um lado, o **INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCACAO EM SAUDE PUBLICA DE RONDONIA**, pessoa jurídica de direito público, com sede Avenida dos Imigrantes 280, Bairro Industrial, Porto Velho/RO, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 07.098.779/0001-79, neste ato representado pela Diretora-Geral Marcela Milrea Araujo Barros, brasileira, solteira, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 659.533.202-72 e portadora da Carteira de Identidade nº 666544, expedida pela SSP RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado o **BANCO DO BRASIL S/A.**, sociedade de economia mista,

com sede na Capital Federal, Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre 1, Edifício Banco do Brasil, 15º andar, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 00.000.000/0001-91, neste ato representado pelo Gerente-Geral do Escritório Setor Público Amazonas (3563-7), o Sr. Gilberto Pinto Figueiredo Costa Neto, brasileiro, casado, bancário, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 601.409.252-87 e portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 184857155, expedida pelo DETRAN MG, doravante denominado **BANCO**, têm entre si justo e acertado a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS que se regerá pelas mesmas cláusulas e condições acordadas com o **ESTADO DE RONDONIA** no Contrato de Prestação de Serviços nº 644/2025/PGE-PA firmado com o **BANCO** em 12/07/2025, conforme extrato publicado na imprensa oficial do ESTADO DE RONDONIA ou em outro veículo de comunicação usualmente utilizado para esta finalidade, em data de 12/07/2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADESÃO AOS SERVIÇOS - O **CONTRATANTE** adere formalmente, neste ato, aos serviços abaixo, enumerados no inciso I e no inciso II, da Cláusula Segunda, do Contrato nº 644/2025/PGE-PA.

I. em caráter de exclusividade:

a) Centralização e processamento da movimentação financeira de todas as contas correntes, inclusive da Conta Única do **CONTRATANTE** (sistema de caixa único), se houver, excetuando-se os casos em que haja previsão legal para manutenção dos recursos decorrentes de contratos ou convênios em outras instituições financeiras, na forma do **ANEXO I**;

b) Centralização e movimentação financeira do **CONTRATANTE**, relativa aos recursos provenientes de transferências legais e constitucionais, bem como de convênios a serem assinados com qualquer órgão do governo federal e estadual, excetuando-se os casos em que haja previsão legal para manutenção e movimentação dos recursos em outras instituições financeiras, conforme disposto no **ANEXO I**;

c) Centralização e processamento de todas as movimentações financeiras de pagamento a credores do **CONTRATANTE**, aí incluídos os fornecedores e quaisquer pagamentos e transferências de recursos financeiros feitos pelo **CONTRATANTE** a entes públicos ou privados, a qualquer título, por meio de ordens bancárias (OBN). Os pagamentos serão processados, preferencialmente, por meio de crédito em conta corrente dos credores no **BANCO**, salvo situações decorrentes de previsões constitucionais ou legais e determinações judiciais, que obriguem a manutenção e movimentação dos recursos em outras instituições financeiras, na forma do **ANEXO II**;

d) Centralização e processamento de todas as movimentações financeiras dos Fundos do **CONTRATANTE**, a qualquer título, conforme o ANEXO I, exceto os recursos em que haja obrigatoriedade de movimentação em outra instituição, por força de lei;

e) Aplicação das disponibilidades financeiras de caixa do **CONTRATANTE**, bem como dos recursos dos fundos a que alude a alínea d, do inciso I, desta Cláusula Segunda, em fundos específicos para o Setor Público do **BANCO**, na forma do **ANEXO III**;

f) Centralização do produto da arrecadação estadual e de quaisquer recebimentos a favor do **CONTRATANTE**, inclusive da dívida ativa, nos termos do **ANEXO VI**;

g) Centralização da distribuição da arrecadação estadual - legais, voluntárias e constitucionais, na forma do **ANEXO VI**;

h) Centralização da movimentação financeira dos recursos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, bem como a contratação de produtos e serviços para a gestão desses recursos;

i) Centralização do produto da arrecadação via cobrança bancária com registro de quaisquer recebimentos a favor do **CONTRATANTE**, incluindo os que envolvam dívida ativa, inclusive de demais órgãos aderentes ao negócio, conforme o **ANEXO VII**; e

II. sem caráter de exclusividade ou em caráter preferencial:

a) Utilização do "BB contracheque", para disponibilização de contracheques em terminais de autoatendimento, mobile e internet, na forma do **ANEXO VIII**;

b) Contratação e liquidação, no País e no exterior, das operações de compra e venda de moeda estrangeira de qualquer natureza, de serviços, garantias, bem como de qualquer outra operação relacionada a câmbio, comércio exterior e repasse/internalização de recursos oriundos de empréstimos e/ou transferências feitas por organismos internacionais de créditos, observadas as normas cambiais vigentes;

c) Centralização, no **BANCO**, do recebimento, controle e pagamento dos depósitos judiciais em que seja parte o **CONTRATANTE**;

d) Contratação do serviço Licitações-e, para realização de processos licitatórios, na forma do **ANEXO IV**;

e) Utilização do Cartão de Pagamentos do portfólio de Cartões Governo do **BANCO** como meio de pagamento de compras de bens e serviços no país ou no exterior, na forma do **ANEXO V** e após a edição de norma regulamentar do **CONTRATANTE**;

- f) Contratação de serviços de emissão e gerenciamento de conta de pagamento para o atendimento a necessidades diversas do contratado, acessórias ao escopo do contrato, tais como, mas sem se limitar a, vale-alimentação, vale-refeição, gestão de frota e gestão de combustíveis, vale-pedágio, entre outros, direcionados a servidores públicos (ativos, inativos ou pensionistas), ao pagamento de benefícios sociais, ao pagamento de benefícios diversos à população em geral e/ou ao pagamento de fornecedores e despesas, na forma dos **ANEXOS IX e X**;
- g) Contratação dos serviços de recebimentos de tributos inscritos em cobrança administrativa, como cobrança de Dívida Ativa e outros;
- h) Contratação dos serviços de Previdência Complementar;
- i) Contratação dos serviços de Prova de Vida dos Servidores;
- j) Contratação de soluções de seguridade (vida, patrimônio, automóvel, entre outros);
- k) Utilização do BB Digital em pagamentos/transferências efetuadas pelo **CONTRATANTE**;
- l) Utilização dos serviços de soluções de adimplência para arrecadação no **CONTRATANTE**;
- m) Utilização de pagamento eletrônico de guias de previdência social em soluções disponibilizadas pelo **BANCO** (BB GPS);
- n) Recebimento de tributos referentes à arrecadação de receitas de competência do **CONTRATANTE** por intermédio do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais – DARE, em todas as suas versões, e Guia Nacional de Recolhimento de Tributos Estaduais - GNRE, no padrão do **CONTRATANTE**, de acordo com o Decreto 9.736 de 04/12/2001 e suas alterações. Demais arrecadações de tributos, taxas e contribuições que não estejam amparadas pela legislação citada, serão realizadas na forma do **ANEXO VI**;
- o) Utilização de serviços estruturados do **BANCO** para atuação no mercado de capitais;
- p) Formalização e operacionalização de convênio para crédito consignado;
- q) Formalização e operacionalização de convênio para crédito salário (CDC Salário e Crédito 13º Salário);
- r) Automatização da concessão de crédito consignado aos servidores;
- s) Prestação dos serviços de pagamentos, recebimentos e gestão financeira para a utilização de soluções de mobilidade urbana por meio de plataforma inteligente de seleção de viagens, com solução complementar para cotação e seleção das melhores condições de deslocamento (corridas de carro privado e táxi) entre os parceiros integrados, por meio do APLICATIVO, na forma do **ANEXO XIV**;
- t) Aplicação das disponibilidades financeiras do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do **CONTRATANTE** e contratação de produtos e serviços para a gestão dos recursos e de serviços previdenciários voltados à adequação, operacionalização e aperfeiçoamento do Regime de Previdência Social (RPPS) dos servidores públicos do **CONTRATANTE**;
- u) Indicação do BANCO como provedor de serviços de pagamento no âmbito do sistema de pagamentos instantâneos do Banco Central do Brasil (PIX);
- v) Utilização da ferramenta BB Gestão Ágil, na forma do **ANEXO XV**; e
- w) Abertura de conta garantia vinculada, conforme legislação aplicável, ou prestação de serviços de depósitos vinculados a obrigações de garantias relativas à execução de contratos administrativos.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA – A vigência desse Termo de Adesão está atrelada à vigência do instrumento de contratação referido neste Termo, bem como de seus eventuais termos aditivos.

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho para dirimir eventuais dúvidas deste Termo de Adesão que não puderem ser resolvidas por entendimento diretos entre as partes.

E por estarem assim justos e de pleno acordo com todas as condições estipuladas neste instrumento, os signatários assinam o presente Termo em duas vias, para os efeitos legais a que o mesmo se propõe, na presença de duas testemunhas abaixo indicadas.

Porto Velho/RO, de 2025.

Pelo **CONTRATANTE**

Marcela Milrea Araujo Barros

Pelo **BANCO**

Gilberto Pinto Figueiredo Costa Neto

Testemunhas

Nome Adriana Gomes Monteiro da Silva

CPF:012.626.952-10

Nome Erivan Arruda Rosendo
CPF 315.449.912-15

Protocolo 0063805968

EDITAL Nº 15/2025/IESPRO-PIDIE

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DE DOCUMENTOS E TÍTULOS E ENTREVISTA DE APOIADOR TÉCNICO PARA A PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL EDUCACIONAL – PIDIE IESPRO

A Diretora-Geral do Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia (IESPRO), no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 1.248, de 7 de agosto de 2024, e em conformidade com a Resolução nº 03/2024/IESPRO, que institui o Programa de Inovação e Desenvolvimento Institucional Educacional – PIDIE IESPRO, e com base na Portaria nº 93, de 19 de maio de 2025, que dispõe sobre a composição da Comissão de Seleção responsável pelo processo seletivo, torna pública o resultado preliminar da análise de documentos, títulos e entrevista para o processo seletivo destinado à escolha dos Apoiadores Técnicos do Programa, conforme critérios estabelecidos no edital de abertura.

DO RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DE DOCUMENTOS, TÍTULOS E ENTREVISTA
Fica publicada a o resultado preliminar da análise de documentos, títulos e entrevista referente ao processo seletivo do PIDIE/IESPRO, disponível no site oficial do Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia, no seguinte endereço eletrônico: <<https://rondonia.ro.gov.br/iespro/publicacoes/>>.

EIXO I: Integração organizacional e fortalecimento institucional

EIXO I: Integração organizacional e fortalecimento institucional	
CANDIDATO	COLOCAÇÃO
Tauane Síngara Moreira de Amorim	1º
Ernani Marques de Almeida	2º
Adriana Gomes Monteiro da Silva	3º
Leonardo Araújo Gonçalves	4º
Vanessa Fernanda Rios e Almeida	5º
Edneusa Andrade Oliveira	6º
Quérolen Santos de Oliveira	7º
Daiane Reis Braga	8º
Felipe Andrade de Miranda	9º
Jamile Magalhães de Santana Ferreira	10º

EIXO II: Inovação e comunicação integrada

EIXO II: Inovação e comunicação integrada	
CANDIDATO	COLOCAÇÃO
Quelaias Ferreira da Silva	1º
Daniel de Brito Frota	2º
Matheus Melo Nascimento	Desclassificado

EIXO III: Excelência pedagógica e inovação educacional

EIXO III: Excelência pedagógica e inovação educacional	
CANDIDATO	COLOCAÇÃO
Edvaldo Da Silveira Feitosa	1º
Francisca Marcleide Claudino Viana	Desclassificado

EIXO IV: Gestão de pessoas e desenvolvimento de talentos

EIXO IV: Gestão de pessoas e desenvolvimento de talentos

CANDIDATO	COLOCAÇÃO
Suzana Regina da Silva	1ª
Tatiane Gomes Nogueira	2ª
Cibelle Amaral Maia	3ª

EIXO V: Fomento a inovação científica e pesquisa colaborativa

EIXO V: Fomento a inovação científica e pesquisa colaborativa

CANDIDATO	COLOCAÇÃO
Felipe Sobreira Cunha	1º
Brenda Makslayne Pereira da Silva	2º
Evandro de Souza Freitas Filho	3º
Mislaine Chagas dos Santos	4º
Amanda Salvi Mendes Antônio	Desclassificado

EIXO VI: Monitoramento, avaliação e indicadores educacionais

EIXO VI: Monitoramento, avaliação e indicadores educacionais

CANDIDATO	COLOCAÇÃO
Moises Lobo D Almada Alves Pereira	1º
Deborah Pimentel Costa	2º
Sara Evangelista de Freitas	3º
Alexandre Pereira da Silva	4º
Natália de Souza Neves	Desclassificado
Nelson Lucas Lima Nascimento	Desclassificado

Do Recurso

A interposição do recurso contra o resultado preliminar da análise de documentos, títulos e entrevista, deverão ser encaminhadas através do Formulário de Recurso - Anexo V para o e-mail pidieiespro@gmail.com, conforme cronograma previsto no Edital nº 8/2025/IESPRO-PIDIE.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as etapas e atualizações referentes a este processo seletivo no site oficial do IESPRO;

Casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, conforme as diretrizes institucionais.

CRISTIANE OLIVEIRA SECUNDO
Coordenador-Geral do PIDIE IESPRO
MARCELA MILREA ARAÚJO BARROS
Diretora-Geral

Protocolo 0063982585

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007 / 2025.

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR DO CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS PAULO FREIRE E CONTRATADO O FORNECEDOR: SRª JOVERCI PORFIRIA MARQUES TERTULIANO

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de consumo Gêneros Alimentícios, através da chamada publica nº 001 / 2025, decorrentes do edital .

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de **R\$ 48,99 (Quarenta e oito reais e noventa e nove centavos)**, de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: concernente ao repasse de recurso financeiro de **03 Parcelas / 2025** por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar - **PNAE**, conforme previsto na Lei nº 11.947 de 16 de Junho 2009 e Resolução CD-FNDE-MEC nº 02, de 10 de Março de 2023, considerando as informações abaixo relacionadas: Programa de Trabalho: **12 366 2158 4051 4051 01; 12 367 2158 4047 4047 01**, Fonte de Recurso: **1.552.0.0000 1**; e Natureza de Despesa: **33.90.30.61 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PNAE**, conforme Nota de Empenho nº 2025NE001741; 2025NE001744, ambos de 12/03/2025.

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será até 31 / 12 / 2025 contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº 0029.019231/2025-35.

Machadinho do Oeste, 01 de setembro de 2025.

MARISA ROSANE BARIONI

Presidenta do Conselho Escolar / Diretora Escolar

Protocolo 0063854520

Portaria nº 8880 de 03 de setembro de 2025

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Padre Mário Castagna, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções;

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 4455 de 11 de abril de 2025, devido a substituição da direção escolar, conforme Portaria nº 118 de 26 de junho de 2025 e aos novos regulamentos referente aos recursos financeiros;

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, a contar do dia 16 de junho de 2025, para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução dos Contratos celebrados, referente ao **Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE e Programa de Apoio Financeiro - PROAFI**, entre o Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Padre Mario Castagna, CNPJ nº 00.700.441/0001-04, e o respectivo contratado, que tem por objeto a aquisição de bens e produtos ou prestação de serviços, a serem executados nas dependências da Escola Estadual de Ensino Fundamental Padre Mário Castagna, localizada no município de Porto Velho.

1 - Edileia Luciana Braga Effgem, matrícula nº *****663, Fiscal de Contrato;

2 - Marlete Ferreira Antunes, matrícula nº *****253, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SELMA TEIXEIRA DA SILVA AMORIM

Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Padre Mário Castagna

Protocolo 0063955583

Portaria nº 8882 de 03 de setembro de 2025

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Nossa Senhora do Amparo, da EEEF Padre Mário Castagna, CNPJ nº 00.700.441/0001-04, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento e Comissão de Compras e Contratação;

Considerando a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009 - Resolução CD/FNDE/MEC nº 06, de 08 de maio de 2020 - Resolução CD/FNDE/MEC nº 15, de 16 de setembro de 2021;

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do **Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE Estrutura, Básico e Qualidade;**

RESOLVE:

Art 1º Revogar a Portaria nº 2828 de 07 de março de 2025 e Portaria nº 2867 de 10 de março de 2025, devido a substituição da direção escolar, conforme Portaria nº 118 de 26 de junho de 2025;

Art 2º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a **Comissão de Compras e Contratação**, como Membros, sob a Presidência do primeiro , a cortar de 16 de junho de 2025:

- 1 -André Luiz Ramos Vieira, matrícula nº *****509, Presidente;
- 2 -Alha Maria de Carvalho Sousa, matrícula nº *****735, Membro;
- 3 -Maria Carliane Aguiar Lima, matrícula nº *****017, Membro;
- 4 - Charlene Rodrigues de Souza, matrícula nº *****029, Suplente.

Art 3º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a **Comissão de Recebimento**, como Membros, sob a Presidência do primeiro, a contar de 16 de junho de 2025:

- 1 - Raimunda Nonata da Silva, matrícula nº *****876, Presidente;
- 2 - Uidson Silva Nascimento matrícula nº *****984, Membro;
- 3 - Maria de Fátima Santos de Almeida, matrícula nº *****646, Membro;
- 4 - Jacleide de Carvalho Barbosa Silva, matrícula nº *****222, Suplente.

Art 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SELMA TEIXEIRA DA SILVA AMORIM

Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Padre Mário Castagna

Protocolo 0063957529

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Laurindo Rabelo, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2025 (ID0063656742), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0063902755), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

A Empresa NOVA OBRA MAT DE CONSTRUÇÃO E CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 59.877.899/0001-78, fica declarada vencedora dos seguintes itens:

1	FECHADURA PARA PORTA	UNIDADE	06	115,99	695,94
2	TELA GALVANIZADA 2,22x1,5 m	ROLO	01	463,46	463,46
3	TELA MOSQUITEIRO POLIETILENO 1 m	UNIDADE	05	9,45	47,25
4	TORNEIRA DE COZINHA BANCADA	UNIDADE	05	129,90	649,50
5	TORNEIRA DE COZINHA PAREDE	SERVIÇO	10	80,20	802,00
6	DOBRADIÇA PARA PORTÃO	UNIDADE	06	38,80	232,80
7	PREGO 18X27	PACOTE	01	20,67	20,67
8	PREGO 19X36	PACOTE	01	20,67	20,67
9	PREGO 13X15	PACOTE	01	25,84	25,84
10	RÉGUA DE MADEIRA 3 METROS	UNIDADE	45	-	-
11	RÉGUA DE MADEIRA 2,5 METROS	UNIDADE	20	-	-
12	CANO 25 MM	UNIDADE	08	29,20	233,60
13	DIJUNTOR 25A	UNIDADE	25	36,45	911,25
14	CAIXA DE DESCARGA	UNIDADE	04	63,29	253,16
15	TABUA P/ CAIXARIA 3M (30CM)	UNIDADE	20	-	-
16	T 25 MM	UNIDADE	04	2,76	11,04
17	JOELHO DE 25 MM LISO	UNIDADE	06	2,51	15,06
18	JOELHO DE 25 MM	UNIDADE	03	4,83	14,49
19	CIMENTO 50 KG	UNIDADE	05	64,20	321,00
20	MANGUEIRA CORRUGADA	METRO	40	2,96	118,40

21	ANEL DE VEDAÇÃO	UNIDADE	03	2,19	6,57
22	MANGUEIRA P/ BEBEDOURO	METRO	1,5	1,88	2,82
23	RALO DE BANHEIRO	UNIDADE	06	59,69	358,14
24	CAIXA DE TOMADA 4/2	UNIDADE	10	2,10	21,00
25	AREIA FINA	METRO	03	144,61	433,83
26	AREIA GROSSA	METRO	03	123,73	371,19
27	CHUVEIRO	UNIDADE	04	34,33	137,32
28	T 20 MM	UNIDADE	10	2,08	20,80
29	JOELHO DE 20 MM	UNIDADE	20	1,38	27,60
30	CANO DE 20 MM	BARRA	04	21,80	87,20
31	CONEXÃO DE 20 MM COM ROSCA	UNIDADE	12	6,11	73,32
32	TOMADA DUPLA 20 A	UNIDADE	10	30,79	307,90
33	TOMADA SIMPLES 20 A	UNIDADE	10	16,18	161,80
34	BOCAL	UNIDADE	10	7,55	75,50
35	TUBO DE PVC 25 MM	METRO	05	29,20	146,00
36	MANGUEIRA DE JARDIM TRANÇADA	METRO	100	4,35	435,00
37	T DE ESGOTO 100 MM	UNIDADE	02	18,75	37,50
38	CANALETA	METRO	30	21,86	655,80
	TOTAL				8.195,42

Alto Paraíso/RO, 04 de setembro de 2025.

JUSSARA BEATRIZ UZAI
Presidente da Comissão de Compras

Protocolo 0063966492

EXTRATO

CONTRATO Nº 13/2025

CONTRATANTE: **Conselho Escolar da EEEFM Aluizio Ferreira**
CONTRATADA: **Monteiro Comércio de Gêneros Alimentícios Ltda**
CNPJ DA CONTRATADA: xx.xxx.468/0001-xx

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis.

VALOR: **R\$ 2.028,43** (dois mil , vinte e oito reais e quarenta e três centavos)

VIGÊNCIA: A vigência contratual será de até 04 (quatro) meses da assinatura do contrato.

DATA DA ASSINATURA: 04/09/2025

ASSINAM: Mara Cristina Berg da Luz (Presidente do Conselho Escolar) e Rafael Nascimento Monteiro (Representante da Contratada)

Protocolo 0063965093

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA EEEF TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 007/2025 (0063403108), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0063403109) e o Resultado da Análise (0063403110), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	PATRICIA COSTA DE LIMA LEITE CNPJ 28.277.012/0001-87	02	1.400,00

02	STL COMÉRCIO LTDA CNPJ 48.168.581/0001-00	01	750,00
03	MJ OLIVEIRA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA CNPJ 61.664.765/0001-10	**	***
Valor Total			2.150,00

Ji-Paraná/RO, 04 de setembro de 2025

Paulo Roberto Pires
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0063403112

EXTRATO

CONTRATO Nº 014/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEF Tancredo de Almeida Neves
CONTRATADA: SHALOM COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 42.838.221/0001-83
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis.
VALOR: R\$ 1.034,64 (Um mil e trinta e quatro reais e sessenta e quatro centavos)
VIGÊNCIA: A vigência contratual será de até 04 (quatro) meses da assinatura do contrato.
DATA DA ASSINATURA: 01/09/2025.
ASSINAM: Paulo roberto Pires e Rubervanio Aparecido dos Santos

Protocolo 0063835601

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR EEEF JAIME BARCESSAT, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 07/2025 (ID 0063768870), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0063925653) e o Resultado da Análise (ID 0063992411), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	ATECH SOWTION LTDA	1, 2	2.000,00
2	SANTOS E SILVA DEDETIZADORA LTDA	-	-
3	GAMMA SERVIÇOS DE CENTRAIS DE AR LTDA	-	-
Valor Total			2.000,00

EDINEIA FERREIRA DIAS DA SILVA
Presidente do Conselho Escolar **EEEF JAIME BARCESSAT**

Protocolo 0063992415

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR HONORINA LUCAS DE BRITO
CONTRATADA: C.R. DO CARMO & CIA LTDA , CNPJ/MF n.º 07.278.947/0001-08

OBJETO: Constitui objeto do presente a Aquisição de Gêneros Alimentícios da ata de registro de Preços nº 89/2025 0039261607, Pregão Eletrônico nº 09481/2024 0057025667, Processo Administrativo nº 0029.030260/2024-77, em atendimento às necessidades das Unidades Escolares Executoras da Rede Estadual de Educação, visando garantir a alimentação escolar dos alunos matriculados na Unidade Escolar Bernardo Guimarães da Rede Estadual de Educação, localizada no município de Cacoal, contemplados no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - **PNAE** conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos. Homologados pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.
VALOR: **R\$ 29.811,71** (vinte e nove mil,oitocentos e onze reais, setenta e um centavos)
PROCESSO: 0029.032926/2025-11
VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 04 de setembro de 2025.

ASSINAM:

LURDIVÂNIA LACERDA EVANGELISTA - Presidente do Conselho Escolar

CÉLIO RODRIGUES DO CARMO / Representante da empresa contratada

Protocolo 0063886291

Portaria nº 2294 de 08 de março de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.513174/2021-52**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **IZABEL CRISTINA VARGAS MOREIRA**, matrícula **300023950**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo Professor Classe C, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º, 3º e 4º quinquênios de 10/04/2002 a 09/04/2007, 10/04/2007 a 08/04/2012 e de 09/04/2012 a 08/04/2017**, respectivamente.

Registra-se,

Cumpra-se,

e

Publique-se.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0024445341

EXTRATO

CONTRATO Nº 03/2025

CONTRATANTE: **Conselho Escolar Cora Coralina**

CONTRATADA: Cooperativa Agropecuária de Produtores e Agricultores Familiares de Cacoal

CNPJ DA CONTRATADA: **08.436.366/0001-10**

OBJETO: **É objeto desta contratação a compra de produtos alimentícios para a merenda escolar.**

VALOR: **R\$ 58.561,55 (cinquenta e oito mil quinhentos e sessenta e um reais e cinquenta e cinco centavos)**

VIGÊNCIA: **12 mese, conforme edital (ID 0062852129)**

DATA DA ASSINATURA: **03/09/2025**

ASSINAM: Tainah Musa / Presidente do Conselho Escolar Cora Coralina

Valdemir de Oliveira Bastos/ Presidente da COOPERCACOAL

Protocolo 0063985571

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO 22/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR AMO ANAR SEGAH

CONTRATADA: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE PRODUTORES E AGRICULTORES FAMILIARES DE CACOAL

CNPJ/MF Nº 08.436.366/0001-10

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios em atendimento as necessidades do Conselho Escolar Amo Anar Segah, conforme Edital 0061918448, do processo 0029.008097/2025-47.

VALOR: R\$ 1.083,58 (um mil oitenta e três reais e cinquenta e oito centavos)

PROCESSO: 0029.019098/2025-17

VIGÊNCIA: 12 meses - conforme edital

DATA DE ASSINATURA: 03/09/2025

ASSINAM: - Marcia Helena Gomes / Presidente do Conselho Escolar Amo Anar Segah

Valdemir de Oliveira Bastos / Contratada

Protocolo 0063975776

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO 23/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR PAMAKOBA WAH

CONTRATADA: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE PRODUTORES E AGRICULTORES FAMILIARES DE CACOAL

CNPJ/MF Nº 08.436.366/0001-10

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios em atendimento as necessidades do Conselho Escolar Pamakoba Wah, conforme Edital 0061918448 e processo 0029.008097/2025-47.

VALOR: R\$ 1.031,35 (um mil trinta e um reais e trinta e cinco centavos)

PROCESSO: 0029.019140/2025-08

VIGÊNCIA: 12 meses - conforme edital

DATA DE ASSINATURA: 03/09/2025

ASSINAM: - Marcia Helena Gomes / Presidente do Conselho Escolar

Valdemir de Oliveira Bastos / Contratada

Protocolo 0063977117

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO 24/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR SODIGAH SAGAH

CONTRATADA: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE PRODUTORES E AGRICULTORES FAMILIARES DE CACOAL

CNPJ:08.436.366/0001-10

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios em atendimento as necessidades do Conselho Escolar Sodigah Sagah, conforme Edital 0061918448 e processo 0029.008097/2025-47.

VALOR: R\$ 1.963,40 (um mil novecentos e sessenta e três reais e quarenta centavos)

PROCESSO: 0029.018024/2025-63

VIGÊNCIA: 12 meses, conforme edital

DATA DE ASSINATURA: 03/09/2025

ASSINAM: - Marcia Helena Gomes / Presidente do Conselho Escolar SODIGAH SAGAH

Valdemir de Oliveira Bastos / Contratada

Protocolo 0063977948

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MARECHAL RONDON

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.034827/2025-65

Objeto: **Procedimento Simplificado de compras de Equipamentos e Material Permanente - IMPRESSORA - Programa de Apoio Financeiro - PROAFI REGULAR**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 04/09/2025 á 08/09/2025

O **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MARECHAL RONDON** C.N.P.J nº 15.893.217/0001-45 localizado a Avenida Leopoldo Peres 2550- Centro, CEP: 76980-182 doravante Unidade Executora, aderente ao Programa PROAFI REGULAR,

AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Equipamentos e Material Permanente - IMPRESSORA - Programa de Apoio Financeiro - PROAFI REGULAR**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 04/09/2025 á 08/09/2025, pelo endereço eletrônico marechalrondonvha@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço localizado a Avenida Leopoldo Peres 2550- Centro, Vilhena _RO, CEP: 76980-182 , as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Equipamentos e Material Permanente - IMPRESSORA**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.M.T. I MARECHAL RONDON;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail: marechalrondonvha@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail: marchalrondonvha@educ.ro.gov.br, dentro do prazo de 04/09/2025 á 08/09/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Marechal Rondon com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

7.5 As Cargas de Gás adquiridas deverão ser entregues na EEEMTI MARECHAL RONDON, situado à Rua: Leopoldo Peres, nº. 2550, Bairro Centro, CEP: 76980-182, Vilhena/RO, de segunda à sexta-feira, mediante prévio agendamento.

7.6 As entregas ocorrerá fracionada de acordo com as necessidades de uso mensal da EEEMTI marechal Rondon, mediante Ordem de Fornecimento.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Vilhena- RO, 03 de setembro de 2025

LAURITA DE LIMA SCHREINER

Presidente da Comissão de Contratação

Flávio Antônio da Graça

Diretor-Presidente do Conselho Escolar da Escola Marechal Rondon

Matrícula nº *****575 e Portaria nº 31/2019/SEDUC/NTFG

Protocolo 0063962983

AVISO

CONSELHO ESCOLAR PLÁCIDO DE CASTRO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2025

PROCESSO SEI Nº0029.021912/2025-63

Objeto: Gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **03/09/2025 a 08/09/2025**

O Conselho Escolar da E.E.E.F.M PLÁCIDO DE CASTRO, C.N.P.J nº 84.651.488/0001-07 localizado na Rua Plácido de Castro, Nº 2648, setor 05 Jaru/RO - 76.898-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PEALE (Programa Estadual de Alimentação Escolar), **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: empresa especializada em fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **03/09/2025 a 08/09/2025**, pelo endereço eletrônico escolaplacidodecastrojaru@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Plácido de Castro, Nº 2648, setor 05/Jaru RO - 76.898-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação empresa especializada em fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M. PLÁCIDO DE CASTRO;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaplacidodecastrojaru@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolacostajuniorjaru@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **03/09/2025 a 08/09/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o

fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Costa Junior, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PEALE (PROGRAMA ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR) serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jaru, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
 - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
 Jaru/RO, 03 de setembro de 2025.
 ANA MARIA FURTADO
 Presidente da Comissão de Contratação
 ROMILDA ALVES PINTO
 Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M PLÁCIDO DE CASTRO

PLANILHA DE PREÇOS/Proposta			
INFORMAÇÃO DO FORNECEDOR			
PROPONENTE			
CNPJ			
INSCRIÇÃO ESTADUAL / MUNICIPAL			
ENDEREÇO			
CIDADE / ESTADO			
TELEFONE			

1	Abacaxi polpa congelada	KG	14
2	Açaí polpa congelada	KG	69
3	Açafrão-da terra pó 100% puro,(cúrcuma longa em pó)- alto grau de pureza. Embalagem de polipropileno transparente, em 100g.	UNID	12
4	Açúcar - tipo cristal, granulado, cor clara, sem umidade ou sujidade, acondicionada em pacote plástico transparente, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, pct de 2kg. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega	KG	73
5	Alho nacional branco – gráudo do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente bem desenvolvido, com bulbos corados sem danos mecânicos ou causados por pragas. Embalagem em saco plástico atóxico - de 100 g a 1 kg.	KG	10
6	Arroz agulhinha, tipo 1 - constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Acondicionado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega - pct de 5 kg.	KG	765
7	Banana da terra crua	KG	36
8	Banana prata crua	KG	31
9	Batata inglesa de primeira, fresca, compacta e firme. Sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. Tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvida. Embalada em saco plástico atóxico ou caixa plástica vazada.	KG	20
10	Beterraba - Tamanho médio, uniforme, sem fermento ou defeito, tenro sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície. Embalada em saco plástico atóxico ou caixa plástica vazada.	KG	65
11	Canjica branca de milho; embalagem com 500 gramas: milho de canjica branca; de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo; isento de sujidades, parasitas e larvas; acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, com peso de 500 grs	KG	74
12	Carne bovina de 2ª (moída) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie (isenta de tecidos inferiores como ossos, sebo, cartilagens, gordura parcial, aponevroses, tendões, coágulos, nodos linfáticos). Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo (não podendo ser tipo tubete). A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 2 kg.	KG	295

13	Carne bovina de 2ª (cubos) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie. Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 2 kg.	KG	196
14	Cebola nacional (branca) - Tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho. Acondicionada em embalagens novas, limpas e secas, que não transmitam odor ou sabor estranhos ao produto.	KG	65
15	Cebolinha, crua	KG	1
16	Cenoura - 1ª qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, sem corpo estranho aderido a superfície externa. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico a partir de 1 kg.	KG	243
17	Coentro	KG	1
18	Couve	KG	13
19	Coco seco ralado -polpa de coco parcialmente desengordurada, desidratada, conservador INS 223. Não deverá apresentar resíduos ou impurezas, bolor ou cheiro não característico. Embalagem: deve estar intacta, bem vedada, contendo 100g. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	KG	2
20	Creme de leite - UHT homogeneizado, sem necessidade de refrigeração. Embalagem tetrapak de 200g. Prazo de validade mínimo 06 meses, a contar da data de entrega. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade.	KG	16
21	Farinha de mandioca crua - (amarela/ branca), embalagem em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados isento de sujidades, larvas, fungos, umidade ou qualquer fragmento estranho. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de seis meses a partir da entrega) - pacote 1 kg	KG	125
22	Farinha de milho amarela	KG	50
23	Farinha de tapioca /Beiju	KG	31
24	Feijão carioca - tipo 1, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes e acondicionados em fardos lacrados. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 06 meses a partir da entrega). Pacote de 1 kg	KG	195
25	Frango congelado, peito com pele - , sem tempero, de 1ª qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico. Embalagens de 1 kg, transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 03 meses, a partir da entrega).	KG	216
26	Frango congelado, coxa e sobrecoxa - , sem tempero, de 1ª qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico. Embalagens de 1 kg, transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 03 meses, a partir da entrega).	KG	303
27	Laranja pera crua	KG	28
28	Leite de coco industrializado - produto obtido de leite de coco, pasteurizado e homogeneizado, cor, aroma e odor característicos, não rançoso. Embalagem vidro ou tetrapak não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 06 meses a partir da data de entrega). Embalagem contendo 500ml..	L	10

29	Leite integral UHT – Por processamento UHT (Ultra high temperatura), embalagem não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 04 meses a partir da data de entrega). Caixa tetrapak de 1 litro, esterilizada e hermeticamente fechada.	L	803
30	Leite, de vaca, integra, pó	UNID	11
31	Limão, tahiti, cru	KG	1
32	Macarrão tipo espaguete – embalagem resistente de polietileno atóxico transparente e que garanta a integridade do produto, embalagem contendo 500 gramas. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de seis – 06 meses a partir da data de entrega).	KG	86
33	Maçã fuji com casca crua	KG	11
34	Mamão Papaia cru	KG	39
35	Manteiga sem sal	KG	4
36	Melancia crua	KG	192
37	Melão cru	KG	53
38	Milho amidocru	KG	6
39	Milho, fubá, cru -Não deverá apresentar resíduos ou impurezas, bolor ou cheiro não característico. Embalagem: deve estar intacta, bem vedada, contendo 500g. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	KG	50
40	Milho Verde Cru	KG	20
41	Óleo de soja vegetal – tipo 1, refinado, obtido de matéria prima vegetal, sem colesterol e sem gorduras trans, aspecto límpido e isento de impurezas, cor e odor característicos. Embalagem plástica de 900 ml, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	UNID	99
42	Ovo de galinha inteiro cru	DZ	111
43	Pão (francês) 50g – 1ª qualidade, em condições técnicas e higiênico sanitárias adequadas e preparado em conformidade com as exigências da Legislação Sanitária. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente.	KG	241
44	Repolho branco - 1ª qualidade, Tamanho médio, cabeças fechadas, sem fermentos ou defeitos, tenros, sem manchas, e com coloração uniforme. Livres de terra nas folhas externas. Embala em saco plástico atóxico ou acondicionado em caixas vazadas.	KG	85
45	Saldietético- marinho, iodado, refinado, com granulação uniforme e com cristais brancos, não pegajoso ou Empedrado. Embalagem plástica atóxica, resistente e transparente que garanta a integridade do produto, em pacotes de 1 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega).	KG	18
46	Tomate com semente - de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalado em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto ou caixa plástica vazada.	KG	281
47	Tomate - Extrato de tomate - Isento de indicadores de processamento defeituoso. Sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação. Embalagem íntegra, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 6 meses a partir da entrega). Embalagem de 300g.	KG	157

48	Torrada de pão francês - em presença de sujidades, feito no dia da entrega, em condições técnicas e higiênico-sanitária.Embalagem plástica atóxica, contendo a identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade.	KG	30
49	Xerém de milho amarelo/Canjiquinha - acondicionado em embalagem de polietileno resistente, atóxico, transparente. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional. 500 g	KG	61

VALOR TOTAL
Condições
Validade da proposta: 90dias (mínimo de 60 dias)
Condições de pagamento: Cartão corporativo função: () débito (X) crédito
Prazo de entrega: 5 (cinco) dias após ordem de fornecimento
Prazo de pagamento: o prazo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização do serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela unidade executora.
Dias de garantia: 90dias(mínima de 03 meses)
Data da emissão:

Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ e de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações do Peale.

Protocolo 0063988634

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 037/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar Irmã Dorothy Mae Stang
CONTRATADA: SUDÁRIO E BATISTA LTDA - ME
CNPJ DA CONTRATADA: 26.051.378/0001-08
OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de Gás de cozinha
VALOR: R\$ 1.000,00 (Hum mil reais).
VIGÊNCIA: Até 30 de dezembro de 2025.
DATA DA ASSINATURA: 02/09/2025
ASSINAM: Tathiane Gotardi Cardoso e Nilton Sudário de Jesus

Protocolo 0062859428

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 04/2025.
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR BENEDITO LAURINDO GONÇALVES.
CONTRATADA: J.S.DE AGUIAR LTDA FOGÁS AGUIAR.
CNPJ DA CONTRATADA: 47.225.715/0001-06.
OBJETO: É objeto desta contratação GÁS ENGARRAFADO(GÁS DE COZINHA BOTIJA COM 13 KG).
VALOR: R\$5.196,00(CINCO MIL, CENTO E NOVENTA E SEIS REAIS).
VIGÊNCIA: 150(CENTO E CINQUENTA) dias.
DATA DA ASSINATURA: 04/09/2025.
ASSINAM: DEISE APARECIDA BERNADELI.

Protocolo 0063752814

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 005/2025
EDITAL Nº 2/2025/SUPERJIPGAB-CAF

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025 - PNAE**PARTES**

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLAS INDÍGENAS ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MÉDIO IKOLOEHJ e

CONTRATADO: **Mauro Franco Marcon** representado pela Associação dos Produtores Rurais do Bandeira Branca.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, através da Chamada Pública 002/2025-PNAE, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de R\$ 4.412,20 (Quatro mil quatrocentos e doze reais e vinte centavos). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado ou até **30 de dezembro de 2025**.

PROCESSO Nº: 0029.044758/2025-06

ASSINAM: ROBERTO SAROBAH GAVIÃO

Mauro Franco Marcon

Fabio Aparecido Belarmino

Protocolo 0063423724

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO N.º 009/2025 - PNAE****EDITAL Nº 002/2025/SEDUC-CREJIPGAF****CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2025****PARTES:**

CONTRATANTE: Conselho Escolar **IMAXAMAJNANAGANÃ** e

CONTRATADO: Associação dos Produtores rurais do Bandeira Branca

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, através da Chamada Pública 002/2025-PNAE, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$984,26 (Novecentos e oitenta e quatro reais e vinte e seis centavos)**. Os preços contratuais não serão reajustados

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado ou até **30 de dezembro de 2025**.

PROCESSO:0029.045412/2025-17

ASSINAM: MARLI PEME ARARA

Fabio Aparecido Belarmino

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar Cristóvão Pimenta
CONTRATADA: COMERCIAL RUBIO LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 05.780.275/0001-09
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de **GÁS ENGARRAFADO/GÁS DE COZINHA**
VALOR: R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais)
VIGÊNCIA: 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias.
DATA DA ASSINATURA: 04/09/2025
ASSINAM: Jozianne Izaltina Siqueira dos Santos
Manoel Araújo Junior

Protocolo 0063602972

EXTRATO

Extrato de Contrato, Referente ao Contrato 009/PNAE/2025 - Agricultura Familiar

Contratante: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM TEODORO DE ASSUNÇÃO
OBJETO: Aquisição de gênero alimentícios AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, sendo verba FNDE/PNAE referente ao exercício de 2025.
Contratada: AGROBOM - Cooperativa dos Produtores Rurais da Agrícultur Familiar, situado no Ramal do Ouro, nº 10.274, Área Rural - Planalto 2, em Porto Velho/RO - CEP: 76.834-899. inscrita no CNPJ sob n.º 42.040.325/0001-48, Tendo como Representante Legal (a) Senhor(a) Jonatas de Souza Xavier, CPF sob nº 857.***.***-**, VALOR: R\$ 789,70 (setecentos e oitenta e nove reais e setenta centavos).
PROCESSO: 0029.023159/2025-41
VIGÊNCIA: 80 dias

João Bosco Viana de Oliveira

Assinatura Eletrônica no SEI
(Presidente do Conselho Escolar/Diretor da Escola)

Jonatas de Souza Xavier
Fornecedor Contratado

Protocolo 0063719984

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR NOVA ALIANÇA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 6078/2025 (ID 0063738233), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0063938322) e o Resultado da Análise (ID 0063989058), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	01.629.618/00001-88 IZABEL PORTO AMORIM	Areia média	1.320,00
2	01.629.618/00001-88 IZABEL PORTO AMORIM	Cimento saco de 50 kg	560,00
3	05.682.224/0001-44 NICOMAR MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO	Fechadura externa em aço inox	540,00
4	05.682.224/0001-44 NICOMAR MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO	Telha de fibrocimento 244x110x6mm	828,00

5	05.682.224/0001-44 NICOMAR MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO	Porta de madeira 210cm x 80cm	1.040,00
6	05.682.224/0001-44 NICOMAR MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO	Tampa para vasoem polipropileno modelo universal	270,00
7	05.682.224/0001-44 NICOMAR MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO	Tijolos 6 furos 9x14x19cm	1.800,00
8	01.629.618/00001-88 IZABEL PORTO AMORIM	Tinta para piso cinza escuro 18L	2.544,00
9	06.055.869/0001-10 ERNANDO TEIXEIRA LUCAS - ME	vidro incolor para reposição em janela medindo 85x13x0,4 cm	836,00
10	06.055.869/0001-10 ERNANDO TEIXEIRA LUCAS - ME	vidro incolor para reposição em janela medindo 49x13x0,4cm	396,00
11	05.682.224/0001-44 NICOMAR MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO	Torneira bica móvel em plástico	248,00
12	01.629.618/00001-88 IZABEL PORTO AMORIM	Torneira em plástico para jardim	36,00
13	05.682.224/0001-44 NICOMAR MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO	Caixa de descarga branca em pvc seguindo norma ABNT NBR	380,00
14	05.682.224/0001-44 NICOMAR MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO	Cal para pintura, saco 8kg	160,00
15	05.682.224/0001-44 NICOMAR MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO	Coluna 4 ferro 3/8 07x17x 6 metros	660,00
16	05.682.224/0001-44 NICOMAR MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO	Piso cerâmico tamanho mínimo 56x56cm	4.180,00
17	01.629.618/00001-88 IZABEL PORTO AMORIM	Argamassa, Ac3, pct com 20kg	2.088,00
18	05.682.224/0001-44 NICOMAR MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO	Rejunte pct 1kg	90,00
19	05.682.224/0001-44 NICOMAR MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO	Vaso sanitário cor branca	594,00
Valor Total			R\$ 18.570,00

Jaru/RO,03de Setembro de 2025.
Lúcio Fernandes Rodrigues
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0063989096

AVISO

CONSELHO ESCOLAR da ESCOLA E de EFM FRANCISCA MARTENDAL
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 07/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.033831/2025-14

Objeto: O objeto deste procedimento visa a contratação dos Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Serviços Técnicos Profissionais **Serviço de Limpeza Preventiva de ar condicionado** da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Francisca Martendal.

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **29/08/2025 a 04/09/2025**

O **CONSELHO ESCOLAR da ESCOLA E de EFM FRANCISCA MARTENDAL**, C.N.P.J nº 10.917.662/0001-84 localizado na Rua Hélio Viana, Nº00003 QD4 LT3 Centro, Distrito de Boa Esperança - Chupinguaia/ RO - CEP 76.990-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI - "Proafi Escola - Regular", **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **29/08/2025 a 04/09/2025**, pelo endereço eletrônico franciscamartendal@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Hélio Viana, Nº00003 QD4 LT3 Centro, Distrito de Boa Esperança - Chupinguaia/ RO - CEP 76.990-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação dos **Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Serviço de Limpeza Preventiva de ar condicionado** da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Francisca Martendal, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Francisca Martendal;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail franciscamartendal@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail franciscamartendal@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **29/08/2025** a **04/09/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR da ESCOLA E de EFM FRANCISCA MARTENDAL, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI - "Proafi Escola - Regular" serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a

finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
Chupinguaia RO 29 de agosto de 2025

Eroni Schuler
Presidente da Comissão de Contratação

Luciano Peris da Silva
Secretário

Natália Alves de Oliveira
Membro

Emerson José Campagnolli
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0063937495

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA E de E F M FRANCISCA MARTENDAL, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 3630 01/2025 (ID 0061467438), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0058262699) e o Resultado da Análise (ID 0058463901), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Edvando Marcolino das Virgens ME	DETERGENTE LÍQUIDO 500 ML, CAIXA COM 24 UNIDADES.	174,00
2	Edvando Marcolino das Virgens ME	ÁGUA SANITÁRIA 2 LITROS	201,00
3	A. M. Saraiva-ME	DESINFETANTE LÍQUIDO AROMATIZADO	558,00
4	Comercial VN LTDA	PANO DE CHÃO	31,96
5	Comercial VN LTDA	PAPEL HIGIÊNICO	350,00
6	Comercial VN LTDA	SACO PARA LIXO EM PLÁSTICO - 30 LITROS	105,00
7	Comercial VN LTDA	SACO PARA LIXO EM PLÁSTICO - 50 LITROS	78,75
8	Comercial VN LTDA	SACO PARA LIXO EM PLÁSTICO - 100 LITROS	78,75
9	Comercial VN LTDA	JARRA DE PLÁSTICO DE 4 LITROS	49,99
10	Comercial VN LTDA	SODA CÁUSTICA	119,95
11	Edvando Marcolino das Virgens ME	CARGA DE GÁS GLP - P13	1.650,00
12	A. M. Saraiva-ME	ÁLCOOL EM GEL 70 º INPM	178,75
13	A. M. Saraiva-ME	VASSOURA COM CERDA DE NYLON	47,80
14	A. M. Saraiva-ME	RODO PARA PISO	47,85
15	A. M. Saraiva-ME	ESPONJA PASSA CERA	20,80
16	Comercial VN LTDA	LIMPADOR MULTIUSO	157,50

17	A. M. Saraiva-ME	SABÃO EM PÓ	37,80
18	Comercial VN LTDA	PILHA AA: TIPO ALCALINA, MODELO AAA.	63,84
19	Comercial VN LTDA	PANO DE PRATO/COZINHA LISO	52,50
20	Comercial VN LTDA	FLANELA	59,90
21	Edvando Marcolino das Virgens ME	LUVA M DE BORRACHA	20,80
22	Edvando Marcolino das Virgens ME	LAMPÂDA FLUORESCENTE	247,50
23	Edvando Marcolino das Virgens ME	PLAFON BOCAL SOQUETE	161,25
24	Comercial VN LTDA	TOUCA DESCARTÁVEL	90,00
Valor Total			4.583,69

Chupinguaia RO 28 de agosto de 2025

Eroni Schuler
Presidente da Comissão de Contratação
Luciano Peris da Silva
Secretário
Natália Alves de Oliveira
Membro
Emerson José Campagnolli
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0063206328

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA E DA E F M FRANCISCA MARTENDAL, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 4147 01/2025 (ID 0061926459), o Quadro Comparativo 0063201601 e de Análise Objetiva de Propostas (ID) e o Resultado da Análise (ID 0063203655), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	A. M. Saraiva-ME	Açúcar cristal	118,50
2	Edvando Marcolino das Vigens - ME	Alho	109,47
3	Edvando Marcolino das Vigens - ME	Aveia em flocos	218,40
4	A. M. Saraiva-ME	Arroz agulhinha	790,40
5	Comercial VN LTDA	Carne moída	1.379,40
6	Comercial VN LTDA	Carne em cubos	719,70
7	Edvando Marcolino das Vigens - ME	Cebola	39,60
8	Comercial VN LTDA	Creme de leite - UHT	37,50
9	Edvando Marcolino das Vigens - ME	Extrato de tomate	145,00
10	Edvando Marcolino das Vigens - ME	Farinha de milho	416,50
11	Edvando Marcolino das Vigens - ME	Farinha de mandioca	111,20
12	Edvando Marcolino das Vigens - ME	Feijão	103,84
13	Comercial VN LTDA	Frango congelado peito de frango	775,00
14	Comercial VN LTDA	Leite integral em pó (lata ou pacote)	222,00

15	Edvando Marcolino das Vigens - ME	Maçã nacional vermelha	163,50
16	Edvando Marcolino das Vigens - ME	Macarrão tipo espaguete	217,80
17	A. M. Saraiva-ME	Óleo de soja vegetal	205,85
18	Edvando Marcolino das Vigens - ME	Ovos	520,00
19	Comercial VN LTDA	Pão massa fina (hot dog)	960,00
20	Edvando Marcolino das Vigens - ME	Sal	10,80
Valor Total			7.264,46

Chupinguaia RO 28 de agosto de 2025

Eroni Schuler
Presidente da Comissão de Contratação
Luciano Peris da Silva
Secretário
Natália Alves de Oliveira
Membro
Emerson José Campagnolli
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0063203806

EXTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2025/PNAE

CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEF FREI CANECA, CNPJ/MF n.º 01.219.424/0001-04
CONTRATADO: **Cooperativa Agropecuária de Produtores e Agricultores Familiares de Cacaoal - COOPERCACOAL** CNPJ/MF Nº 08.436.366/0001-10
OBJETO: Constitui objeto do presente a aquisição de gêneros alimentícios (produtos perecíveis e não perecíveis), visando garantir a alimentação escolar dos alunos matriculados na Unidade Escolar FREI CANECA da Rede Estadual de Educação, localizada no município de Cacaoal/RO, contemplados no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. A contratação se deu através da CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2025/SEDUC-SUPERCACOAL, referente à aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.
VALOR: R\$ 9.076,06 (nove mil e setenta e seis reais e seis centavos).
DATA DE ASSINATURA:30 de julho de 2025
PROCESSO Nº: 0029.028294/2025-82
ASSINAM:Cícera Edneusa Leite Rodrigues Calliari e Valdemir de Oliveira Bastos

Protocolo 0063989552

Portaria nº 8899 de 03 de setembro de 2025
PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar Criança no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;
Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;
Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Contrato nº 17/2025 (ID 0063976786), celebrado entre o CONSELHO ESCOLAR CRIANÇA, CNPJ nº 00.689.639/0001-26 e a Contratada PADIM & TONETO LTDA-EPP, CNPJ nº 06.916.360/0001-14, que tem por objeto a AQUISIÇÃO MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PROCESSAMENTO DE DADOS., a ser executados nas dependências da E.E.E.F.M. Primavera, localizada no município de Theobroma.
1 - Eliane Dobis, matrícula nº *****124, Fiscal de Contrato;
2 - Scheila Verônica Uneda Dias, matrícula nº *****297, Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rosimeire de Castro Machado
Presidente do Conselho Escolar Criança

Protocolo 0063978828

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SÃO ROQUE, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 4139/2025 (0061924173), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0061924175), (0061924178) e o Resultado da Análise (0061924177), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1 e 3	ANDRÉ CARVALHO DE BRITO/ 21.673.365/0001-57	Serviço de dedetização de todos os ambientes escolares (06 salas de aula; 08 salas administrativo; 5 banheiros, cozinha, depósito da merenda, refeitório).	R\$ 2.600,00
		Limpeza da caixa de água de 5.000 litros	
2	ALEIR BRONZATTI - MEI/ 38.711.580/0001-06	Serviço de desratização, cozinha e depósito da merenda.	R\$ 400,00
Valor Total			R\$ 3.000,00

Corumbiara/RO, 04 de setembro de 2025.
Adriana Aparecida Costa
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0061924182

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SÃO ROQUE
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 4719/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.039406/2025-21

Objeto: Material de Consumo: Material de Consumo: Gás Engarrafado (Recarga de extintores de incêndio).
Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **04/09/2025 a 08/09/2025**
O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental São Roque, C.N.P.J nº 01.551.491/0001-21 localizado na Avenida Governador Jorge Teixeira de Oliveira, Nº 1800, Centro -Corumbiara/RO - 76.995-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi Escola - Regular, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: *Material de Consumo: Gás Engarrafado (Recarga de extintores de incêndio)*, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **04/09/2025 a 08/09/2025**, pelo endereço eletrônico financeirosaoroquecorum@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço venida Governador Jorge Teixeira de Oliveira, Nº 1800, Centro -Corumbiara/RO - 76.995-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Material de Consumo: Gás Engarrafado (Recarga de extintores de incêndio), considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou com a respectiva Escola Estadual de Ensino Fundamental São Roque;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail financeirosaoroquecorum@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail financeirosaoroquecorum@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **04/09/2025 a 08/09/2025** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental São Roque com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Escola - Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do município de Cerejeiras, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Anexo I - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (0062483606)

Corumbiara/RO, 04 de setembro de 2025.

Maria Ivanete Oliveira dos Santos

Presidente da Comissão de Contratação

Adriana Aparecida Costa

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062483610

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO CARMEM IONE DE ARAÚJO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 13/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.033680/2025-96

Objeto: LOUSA DE VIDRO E GRADES COM TELA

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 04/09/2025 a 10/09/2025

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Médio Carmem Ione de Araújo, C.N.P.J nº 15.221.920/0001-07 localizado na Rua Ursa Maior, Nº 4563, Setor Rota do Sol - Ariquemes/RO - CEP 76.874-026, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI/RO, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento

simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: COMPRA DE LOUSA DE VIDRO E GRADES COM TELA, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 04/09/2025 a 10/09/2025, pelo endereço eletrônico escolacarmemione@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Ursa Maior, Nº 4563, Setor Rota do Sol - Ariquemes/RO - CEP 76.874-026, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de COMPRA DE LOUSA DE VIDRO E GRADES COM TELA, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA CARMEM IONE DE ARAUJO**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolacarmemione@seduc.ro.com.br, a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolacarmemione@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 04/09/2025 a 10/09/2025 - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Carmem Ione de Araújo, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI/RO serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
Ariquemes/RO, 03 de Setembro de 2025
ADAILTON LUCAS DE SOUZA
Presidente da Comissão de Contratação
ANDERSON RODRIGUES MOREIRA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0063988680

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Aurélio Buarque de Holanda Ferreira, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 06/2025 ID0061178111), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0061367372) e o Resultado da Análise (ID0063984935), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	COMERCIAL MENDES EIRELI	2,3,4,8,11,13,14,17,18,20,24	R\$13.744,80
2	OSOWSKI & OSOWSKI LTDA ME	5,6,7,12,15,21,23	R\$14.544,30
3	COMERCIAL DE ALIMENTOS HC LTDA	1,9,10,16,19,22,25	R\$3.175,70
Valor Total			R\$31.464,80

Nova Brasilândia D' Oeste/Rondônia, 03 de setembro de 2025.
Edvania da Silva
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0063985758

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Aurélio Buarque de Holanda Ferreira, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 07/2025 (ID0061165811), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0061367429) e o Resultado da Análise (ID0063987035), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	COMERCIAL MENDES EIRELI	1,2,3,7,11,12,14,15,19,22	R\$7.232,80
2	OSOWSKI & OSOWSKI LTDA ME	5,6,10,13,16,17,20,21	R\$4.844,22
3	COMERCIAL DE ALIMENTOS HC LTDA	4,8,9,18,23	R\$3.183,65
Valor Total			R\$15.260,67

Nova Brasilândia D' Oeste/Rondônia, 03 de setembro de 2025.
Edvania da Silva
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0063987050

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 06/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar ANOMÃE TUPARI.
CONTRATADA: Maico Sbalchiero
CNPJ DA CONTRATADA: 12.191.850/0001-01
OBJETO: É objeto desta contratação de **Material de Processamento de Dados**.
VALOR: R\$ 1.900,00 (Mil e Novecentos Reais)
VIGÊNCIA: 90 (noventa dias)

DATA DA ASSINATURA: 02/09/2025

ASSINAM: Geovane Tupari/ Maico Sbalchiero.

Geovane Tupari

Presidente do Conselho Escolar ANOMÃE TUPARI.

Protocolo 0063995250

AVISO

CONSELHO ESCOLAR IMAXANAJNANGANÃ

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 03/2025**PROCESSO SEI Nº 0029.045725/2025-75****Objeto: DEDETIZAÇÃO DAS ESCOLAS EIEEFM. I'TÂRAP YAMORATXU; EIEEF.PAY'GAP; EIEEF. MANOEL CACHOEIRA**

CONSELHO ESCOLAR IMAXANAJNANGANA

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: Das 07:30hs do dia 08/09/2025 as 13:30hs do dia 10/09/2025.

O CONSELHO ESCOLAR IMAXANAJNANGANA, C.N.P.J nº03.178.633/0001-82, localizado na TERRA INDIGENA - IGARAPÉ LOURDES, JI-PARANÁ/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação do **SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO DOS AMBIENTE ESCOLAR NAS SEGUINTE ESCOLAS: EIEEFM. I'TÂRAP YAMORATXU; EIEEF.PAY'GAP; EIEEF. MANOEL CACHOEIRA**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo **Das 07:30hs do dia 08/09/2025 as 13:30hs do dia 10/09/2025**, pelo endereço eletrônico indigenajiparana@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua 6 de maio, 1722 Casa Preta CEP 76.907-572, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação dos SERVIÇOS DE DETETIZAÇÃO DOS AMBIENTE ESCOLAR NAS SEGUINTE ESCOLAS: **EIEEFM. I'TÂRAP YAMORATXU; EIEEF.PAY'GAP; EIEEF. MANOEL CACHOEIRA**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectivas ESCOLAS: **EIEEFM. I'TÂRAP YAMORATXU; EIEEF.PAY'GAP; EIEEF. MANOEL CACHOEIRA**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail indigenajiparana@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail indigenajiparana@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo **Das 07:30hs do dia 08/09/2025 as 13:30hs do dia 10/09/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR IMAXANAJNANGANA, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-PARANÁ, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Proposta. ID 0063943240

Ji-Paraná, 02 de setembro de 2025

ERNANE NAKAXIÖN ARARA
Presidente da Comissão de Contratação
Marli Peme Arara
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0063995490

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 15/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar Escola Estadual de Ensino Fundamental 13 de Maio

CONTRATADA: Comercial Urupá LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 26.3517050001-47

OBJETO: É objeto desta contratação a Gás engarrafado, gás de cozinha, para a confecção da merenda escolar

VALOR: R\$ 5.360,00 (cinco mil trezentos e sessenta reais).

VIGÊNCIA: (180) (cento e oitenta dias).

DATA DA ASSINATURA: 03/09/2025

ASSINAM: Lucia Maria da Silva Daniel e Sônia Regina Salvador Forte

Protocolo 0063871492

AVISO

CONSELHO ESCOLAR MONTEIRO LOBATO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 15/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.047552/2025-20

Objeto: Manutenção e conservação de equipamentos de processamento de dados (manutenção em impressoras e scanners).

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **4/9/2025 a 10/9/2025**

O Conselho Escolar da E.E.E.F. Monteiro Lobato, C.N.P.J nº 00.774.348/0001-36 localizado na Avenida Belém, Nº 5796, Bairro Planalto - Rolim de Moura/RO - 76.940-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Serviços de manutenção em impressoras e scanners, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **4/9/2025 a 10/9/2025**, pelo

endereço eletrônico **escolamlrm@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço acima citado, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Serviços de manutenção em impressoras e scanners, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

2.3 - **É obrigatória a realização de visita técnica in loco** pelos participantes no prazo de **4/9/2025 a 9/9/2025**, com o objetivo de permitir o pleno conhecimento das condições dos equipamentos onde serão realizados as manutenções, garantindo assim a elaboração de propostas compatíveis com a realidade dos equipamentos e as necessidades da escola.

2.4 - A visita deverá ser previamente agendada junto ao setor responsável, por meio do telefone (69) 98479-4838 ou e-mail **escolamlrm@seduc.ro.gov.br**, no horário das **8 às 12 h**, em dias úteis, até a data limite de **9/9/2025**.

2.5 - Após a realização da visita, será fornecido ao representante interessado um **Atestado de Visita Técnica**, que deverá ser apresentado junto à proposta.

2.6 - **A não realização da visita técnica e a não apresentação do respectivo atestado acarretarão na desclassificação da proposta**, por descumprimento das condições de participação.

2.7 A visita deverá ser realizada por representante legal da empresa ou preposto formalmente autorizado.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolamlrm@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolamlrm@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **4/9/2025 a 10/9/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - O recebimento da proposta e seus respectivos documentos requisitados neste Aviso, somente serão aceitos via e-mail e/ou por meio físico **até as 13 h do dia 10/9/2025**.

4.3 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.4 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.5 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.6 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar Monteiro Lobato**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Rolim de Moura, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Processo/Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta, que deverá ser solicitado através do e-mail (**escolamlrm@seduc.ro.gov.br**).

Rolim de Moura/RO, 4 de setembro de 2025.

Edlah Maria da Rocha
Presidente da Comissão de Contratação
Ana Lúcia Costa
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0063960262

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JARDIM DOS MIGRANTES

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 06/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.047156/2025-01

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MATERIAL PERMANENTE (REFRIGERADOR)

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 04/09/2025 a 08/09/2025

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Jardim dos Migrantes, C.N.P.J nº 00.774.366/0001-18, localizado na Rua Jamil Pontes, Nº 1228, Bairro Jardim dos Migrantes - Ji-Paraná/RO- CEP 76.901-916, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **empresa especializada para fornecer material permanente refrigerador**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 04/09/2025 a 08/09/2025, pelo endereço eletrônico eeefjardimdosmigrantes@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Jamil Pontes, Nº 1228, Bairro Jardim dos Migrantes - Ji-Paraná/RO - CEP 76.900-716, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada para fornecer material permanente refrigerador, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefjardimdosmigrantes@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefjardimdosmigrantes@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 04/09/2025 a 08/09/2025, *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação

deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI - Programa de apoio financeiro serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o

recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná/RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta ID (0063900740).

Ji-Paraná/RO, 04 de Setembro de 2025.

Geane Brandão Correia e Silva

Presidente da Comissão de Contratação

MARIA MADALENA LEITE COSTA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0063900741

Portaria nº 6620 de 24 de junho de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.604449/2021-66**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) LOURDES APARECIDA TOSE GOMES, matrícula 300079388, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo **Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º e 2º quinquênios de 01/10/2008 à 01/10/2013 e 02/10/2013 a 02/10/2018**, respectivamente.

Registra-se,

Cumpra-se,

e

Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0029885945

Portaria nº 7445 de 14 de julho de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.097600/2022-88**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **SUELLEN RIOS KURYAMA DE OLIVEIRA**, matrícula XXXXXX498, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da

Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 28/02/2018 a 28/09/2024**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0062206353

AVISO

CONSELHO ESCOLAR PADEREHJ MAKO BAEH

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 03/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.046103/2025-64

Objeto: DEDETIZAÇÃO DA ESCOLA EIEEF XINEPUABA

CONSELHO ESCOLAR PADEREHJ MAKO BAEH

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **Das 07:30hs do dia 08/09/2025 as 13:30hs do dia 10/09/2025.**

O CONSELHO ESCOLAR PADEREHJ MAKO BAEH, C.N.P.J nº 03.178.628/0001-70, localizado na ALDEIA IGARAPE LOURDES, TERRA INDIGENA IGARAPE LOURDES, JI PARANA/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação do **SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO DOS AMBIENTE ESCOLAR NA ESCOLA EIEEF XINEPUABA**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo **Das 07:30hs do dia 08/09/2025 as 13:30hs do dia 10/09/2025**, pelo endereço eletrônico indigenajiparana@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua 6 de maio, 1722 Casa Preta CEP 76.907-572, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação dos SERVIÇOS DE DETETIZAÇÃO DOS AMBIENTE ESCOLAR NA ESCOLA EIEEF XINEPUABA, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectivas ESCOLA EIEEF XINEPUABA

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail indigenajiparana@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail indigenajiparana@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo **Das 07:30hs do dia 08/09/2025 as 13:30hs do dia 10/09/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR PADEREHJ MAKO BAEH, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-paraná, Estado de Rondônia.
- Anexos.** Integram o presente Aviso:
- Formulário Proposta. ID 0063963897

Ji-Paraná, 02 de setembro de 2025

MARCIO MAGO GAVIÃO
Presidente da Comissão de Contratação
DANIEL CEGUE AHV GAVIÃO
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0063993820

Portaria nº 8892 de 03 de setembro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, conforme os termos do Processo n.º 0029.011346/2024-09,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar n.º 68 de 9.12.92 e Artigo 68 da Lei Complementar n.º 680 de 07.09.2012, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, ao (a) servidor (a) abaixo relacionado, lotado na Secretaria de Estado da Educação, referente ao mês de **maio do ano de 2024**.

Matrícula	Nome	Cargo	Total Hora Extra Maio
3*****73	LUCAS BOGORNI PENA	TÉCNICO EDUCACIONAL NÍVEL II	42

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023

Protocolo 0063967121

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PEDRO VIEIRA DE MELO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 10/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.026027/2025-71

Objeto: A aquisição de **Material de Expediente** para confecção e oferta de merenda escolar ao alunado da unidade executora **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Pedro Vieira de Melo**.

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 03/09/2025 à 09/09/2025.

O **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Pedro Vieira de Melo**, C.N.P.J nº **00.686.679/0001-14** localizado na Rua Leomar José Baratela, 456 distrito de Tarilândia município de Jaru/RO - CEP: 76.897-890, doravante Unidade Executora, aderente ao **Programa de Apoio Financeiro-PROAFI**, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Material de Expediente**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 03/09/2025 à 09/09/2025, pelo endereço eletrônico escolapedrovieirademelojaru@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Leomar José Baratela, 456 distrito de Tarilândia município de Jaru/RO - CEP: 76.897-890, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

- DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Material de Expediente**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **EEEFM Pedro Vieira de Melo**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolapedrovieirademelojaru@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolapedrovieirademelojaru@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 03/09/2025 à 09/09/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o

fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Pedro Vieira de Melo**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa de Apoio Financeiro-PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jaru, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

ANEXO- IFormulário Pesquisa de Preços/Proposta (0063972303)

Pesquisa de Preços:					
Proponente:					
CNPJ/CPF:					
Insc. Estadual/Mun.:					
Endereço:					
Cidade/ Estado:				CEP:	
Telefone:			E-mail:		
Ordem	Descrição do Item	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	Apagador - para quadro branco, medindo aproximadamente 60x150mm.	UND	20		
02	Barbante de algodão - 8 fios, cru 528 metros.	ROLO	02		
03	Borracha apagadora, branca, plástica, cx 24unid.	CX	03		
04	Caixa arquivo morto polionda ofício, cores variadas - tamanho 350 x 250 x 130 mm.	UND	40		
05	Caneta esferográfica cor azul - caixa com 50 unid.	CX	10		
06	Caneta marca texto.	UND	10		
07	Cartolina cores variadas.	UND	30		
08	Clipe, niquelado, nº 4, metal cromado, paralelo, caixa c/50unid.	CX	05		
09	Clipe, niquelado, nº 6, metal cromado, paralelo, caixa c/50unid unidades.	CX	05		
10	Clipe, niquelado, nº 1, metal cromado, paralelo, caixa c/25 unid unidades.	CX	06		
11	Cola branca lavável não tóxica embalagem de 90g.	UND	10		
12	Cola isopor - frasco 90g.	UND	10		
13	Envelope pardo a4 cx 100 und.	CX	05		
14	EVA cores variadas.	UND	50		
15	EVA com glitter, cores variadas.	UND	50		
16	Extrator de grampo, - comprimento 15cm, largura 1,5cm.	UND	06		
17	Fita adesiva plástica transparente - 45mmx40m, pacote com 04 unid.	PCT	08		
18	Grampo para grampeador 26/6 - caixa com 5000 unidades.	CX	07		
19	Grampos para grampeador, modelo 106/6 cx 5000.	CX	05		
20	Kraft em bobina, na cor branco, medindo: 75GX60CMX50M.	ROLO	03		
21	Lápis grafite 2mmm cx c/144 unid.	CX	02		
22	Livro de ata 100 fls.	UND	10		
23	Papel cartão, formato 48x66cm, 240grs. cores diversas.	FOLHA	20		
24	Papel crepom cores variadas dimensão mínima 048x2,00m.	FOLHA	15		
25	Papel laminado cores variadas dimensão mínima 45x59cm.	FOLHA	10		

26	Papel sulfite A4 - resma de papel formato A4, pacote com 500 folhas - caixa com 10	CX	50		
27	Pasta com grampo trilho plástica ofício	UND	12		
28	Pasta aba elástica - Ofício	UND	15		
29	Pincel marcador de quadro branco - recarregável com depósito, caixa com 12 unid.	CX	10		
30	Placa de isopor branca dimensões 100 cm x 50 cm x 25mm	UND	10		
31	Régua 30cm, em acrílico transparente, com escala.	UND	10		
32	Régua 50cm, em acrílico transparente, com escala	UND	10		
33	Tinta para quadro branco azul/preto.	L	05		
34	TNT esp. 45, largura 1,40 cm. Rolo com 50 m - cores variadas.	ROLO	07		
35	Tesoura grande 20cm	UND	06		
36	Papel texturizado para certificado/textura linho/lino	PCT	05		
37	Grampeador	UND	05		
38	Bloco notas post-it 76x76	UND	15		
39	Calculadora	UND	05		
40	Papel Fotográfico adesivo A4, , pacote	PCT	03		
41	Bastão cola quente grossa	UND	20		
42	Espiral grosso	UND	20		
43	Espiral fino	UND	20		
44	Capa para apostila	UND	40		
45	Percevejo	UND	05		
46	Cola Instantânea	UND	10		
47	Fita dupla face	UND	10		
48	Molha dedo	UND	05		
Valor Total					

IMPORTANTE

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (MÍNIMA DE 60 DIAS)

FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: () Débito () Crédito

PRAZO DE ENTREGA: _____

PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.

DIAS GARANTIA: ____ dias (MÍNIMA DE 03 MESES)

DATA DA EMISSÃO: ____/____/_____

Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ.

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE

Tarilândia-Jaru/RO, 03 de setembro 2025.

Gedeão Alves de Oliveira

Presidente da Comissão de Contratação

Maria D'ajuda dos Santos Souza

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0063972696

EXTRATO

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28038>

Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/09/2025, às 14:00

DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2025 PROAFI

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR UNIDOS VENCEREMOS

CONTRATADA: D CARDOSO DIAS LTDA

OBJETO: Limpeza de área externa da caixa d'água

VALOR: 190,00 (CENTO E NOVENTA REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 03/09/2025

VIGÊNCIA: 60 DIAS APÓS A ASSINATURA

ASSINA: Gleice Vânia Cusinato Santos- Presidente do Conselho escolar

Protocolo 0062838023

AVISO**CONSELHO ESCOLAR ANOMÃE TUPARI.****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 6341/2025 0063970203****PROCESSO SEI Nº 0029.026903/2025-69**Objeto: **Material de Limpeza e Produção de Higienização.**Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **04/09/2025 à 10/09/2025**

O Conselho Escolar ANOMÃE TUPARI, C.N.P.J nº 54.658.996/0001-56 localizado na Terra Indígena - Rio Branco - Alta Floresta D'Oeste/RO - 76954-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Material de Limpeza e Produção de Higienização**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **04/09/2025 à 10/09/2025**, pelo endereço eletrônico **e-mail:** [indigenaaltafloresta@seduc.ro.com.br] ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida.: Bahia, Nº 4795, Bairro Cidade Alta - Alta Floresta D'Oeste/RO - 76954-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Material de Limpeza e Produção de Higienização**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora Conselho Escolar IU UT'E - RIO BRANCO;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de **e-mail [indigenaaltafloresta@seduc.ro.com.br]** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta 0063970060** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo **e-mail [indigenaaltafloresta@seduc.ro.com.br]**, dentro do prazo de **04/09/2025 à 10/09/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar IU UT'E - RIO BRANCO**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI REGULAR** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta **0063970060**

Alta Floresta D'Oeste/RO, 04 de Setembro de 2025.

Raul Pat'Awre Tupari

Presidente da Comissão de Contratação

Geovane Tupari

Presidente do Conselho Escolar ANOMÃE TUPARI.

Protocolo 0063970203

Portaria nº 7736 de 22 de julho de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.556870/2021-53**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **WILLIANA SANTOS RUIZ**, matrícula XXXXXX826, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - CH 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **5º quinquênio de 14/04/2017 a 14/11/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0062510295

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº 05/2025.

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Jardim das Pedras.

CONTRATADA: COIMBRA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

CNPJ DA CONTRATADA: 06.151.921/0012-94.

OBJETO: É objeto desta contratação de Empresa Especializada para o fornecimento de Material de Expediente.

VALOR: R\$ 4.780,00 (quatro mil, setecentos e oitentas reais).

VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

DATA DA ASSINATURA: 03/09/2025.

ASSINAM: Ariane Ferreira (Presidente do Conselho Escolar) e Sidney Roberto Franco(Contratada).

Portaria nº 7437 de 14 de julho de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.072588/2023-80**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **DIRCE PIRES LOPES BASILIO**, matrícula XXXXXX240, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Técnico Educacional Nível 1**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **5º quinquênio de 26/07/2014 a 26/07/2019**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0062206337

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 05/2025.

CONTRATANTE: Conselho Escolar Emburana.

CONTRATADA: João Marcos Gouveia Malini.

CNPJ DA CONTRATADA: 36.566.850/0001-07.

OBJETO: **Material de Processamento de Dados.**

VALOR: R\$ 1.573,90 (um mil quinhentos e setenta e três reais e noventa centavos).

VIGÊNCIA: 60 dias.

DATA DA ASSINATURA: 04/09/2025.

ASSINA: JOANIL DA SILVA CAMPOS FABRE

Protocolo 0063997510

Portaria nº 3063 de 12 de março de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.586249/2021-14**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **THIELE GOMES CASTRO**, matrícula XXXXXX359, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 15/06/2018 a 15/01/2025**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0058169073

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO 31 DE MARÇO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 09/2025**PROCESSO SEI Nº 0029.046850/2025-01**Objeto: **Material de limpeza e produção de higienização**Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **03/09/2025 a 05/09/2025**

O Conselho Escolar da Escola **ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO 31 DE MARÇO- CNPJ: 84.651.546-0001-00** localizado na Rua Vinicius de Moraes- Bairro São Pedro do município de Ji-Paraná - RO, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa para fornecer materiais de expediente, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **03/09/2025 a 05/09/2025** pelo endereço eletrônico eeefm31demarco@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Viniciu de Moraes, 1147, Bairro Nova Brasília - Ji- Paraná- RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: **O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa para fornecimento de Material de limpeza e produção de higienização; considerando o menor preço por item.**

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio 31 de Março;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de eeefm31demarco@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **eeefm31demarco@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **03/09/2025 a 05/09/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental 31 de Março, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Fianaceiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

ANEXO 1

Proponente:					
CNPJ/CPF:					
Insc. Estadual/Mun.:					
Endereço:					
Cidade/ Estado:				CEP:	
Telefone:			E-mail:		
Ordem	Descrição do Item	Unid.	Qdte	Valor Unit.	Valor Total
1	Limpa Alumínio essências variaddas, frasco de 500 ml				
2	Cera liquida incolor para piso granelite galão de 5lts				
3	Pano de chão captolino em algodão cor branco tam. 42cm x 65cm				
4	Água Sanitária galão de 05 litros				
5	Saponaceo cremoso 300ml fragância de lavanda				
6	Saco plástico 20x30x275 fardo com 01 kg				
7	Saco para lixo reforçado de 50 litros , fardo c/ 100 und				
8	Saco para lixo reforçado de 30 litros, fardo c/100 und				
9	Saco para lixo reforçado de 100 litros , pact 100 unds				
10	Sabonete líquido galão de 05 litros - fragâncias variadas				
11	Copo Descartável 180ml cx c/25x100und - transparente				
12	Papel higiênico branco fd c/ 16x04x60 mts				
13	Desinfetante, aromas diversos galão de 5 litros				
14	Lava roupa em pó multiação sache de 800grs				
15	Detergente lava louça liquido, neutro, caixa c/24x500 ml				
16	Touca descartável com elástico simples (10gr) c/100und				
Valor Total					

IMPORTANTE

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (MÍNIMA DE 60 DIAS)
FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: () Débito (X) Crédito
PRAZO DE ENTREGA: _____
PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.
DIAS GARANTIA: _____ (MÍNIMA DE 03 MESES)
DATA DA EMISSÃO: ____/____/____
Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: Certidões Negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ;

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE
Ji-Paraná, 03/09/2025
ALBERTINA MONTEIRO NETTA
Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio 31 de Março

AVISO**CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO 31 DE MARÇO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 08/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.046826/2025-63**

Objeto: **Material de expediente**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **03/09/2025 a 05/09/2025**

O Conselho Escolar da Escola **ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO 31 DE MARÇO- CNPJ: 84.651.546-0001-00** localizado na Rua Vinicius de Moraes- Bairro São Pedro do município de Ji-Paraná - RO, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa para fornecer materiais de expediente, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **03/09/2025 a 05/09/2025** pelo endereço eletrônico eeefm31demarco@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Viniciu de Moraes, 1147, Bairro Nova Brasília - Ji- Paraná- RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: **O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa para fornecimento de Material de expediente; considerando o menor preço por item.**

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio 31 de Março;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de eeefm31demarco@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrecorrível.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **eeefm31demarco@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **03/09/2025 a 05/09/2025** , devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental 31 de Março, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFIs serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse

público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

ANEXO 1

Proponente:					
CNPJ/CPF:					
Insc. Estadual/Mun.:					
Endereço:					
Cidade/ Estado:					CEP:
Telefone:				E-mail:	
Ordem	Descrição do Item	Unid.	Qdte	Valor Unit.	Valor Total
1	Apagador de quadro branco com estojo para 2 pincel, sistema abre e fecha flip-top,	un	12		
2	Caneta esferográfica de tinta azul, ponta 1.0mm, bico de tungstênio	cx	02		
3	Cartolina escolar de 140g 50x66mm - cores variadas	un	100		
4	Fita adesiva larga transparente 48mmx40mt	un	16		
5	Folha de EVA c/ glitter 40cmx48cm 1,5mm-cores variadas	un	20		
6	Folha de E.V.A liso 40cmx48cm 2xmm - cores variadas	un	40		
7	Lápis de cor grande sextavado cx c/ 12 - 1ª qualidade	cx	37		
8	Lápis preto grafite nº 2 corpo cilindrico cx c/144 und	cx	02		
9	Papel contact transparente PP rolo de 45 cm x 25 mts de 0,05 micra	Rolo	02		
10	Papel fotografico A4 210x297mm 180g/m² cx c/ 50 fls	Pct	03		
11	Papel fotografico Adesivo A4 210x297mm 130g/m² cx c/ 50 fls	Pct	03		
12	Papel sulfite A4, 75g/m² 210x297mm, cx c/ 10 resmas de 500 folhas	cx	04		
13	Pasta catalogo pvc c/ 100 env. médio c/ 4 colchetes e visor na cor preta	un	04		
14	Pincel para quadro branco na cor azul, com refil de 5,5ml para recarga ponta redonda 4mm cx c/ 12 und	cx	02		
15	Pincel para quadro branco na cor preta, com refil de 5,5ml para recarga ponta redonda 4mm cx c/ 12 und	cx	02		
16	Tinta p/ pincel de quadro branco na cor azul de 500ml	un	01		
17	Tinta p/ pincel de quadro branco na cor preta de 500ml	un	01		
Valor Total					

IMPORTANTE

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (MÍNIMA DE 60 DIAS)

FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: () Débito (X) Crédito

PRAZO DE ENTREGA: _____

PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.

DIAS GARANTIA: _____ (MÍNIMA DE 03 MESES)

DATA DA EMISSÃO: ____/____/____

Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: Certidões Negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ;

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE

Ji-Paraná, 03/09/2025

Albertina Monteiro Netta

Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio 31 de Março

Protocolo 0063979671

AVISO

Conselho Escolar Juscelino K. de Oliveira

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 29/2025**PROCESSO SEI Nº 0029.031114/2025-40**

Objeto: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica -Serviços de Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **04/09/2025 a 08/09/2025**

O Conselho Escolar Juscelino K. de Oliveira, C.N.P.J nº 01.700.028/0001-02 localizado na Av. Amapá, 4503, Bairro Santa Felicidade, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a Contratação de Serviços de Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **04/09/2025 a 08/09/2025**, pelo endereço eletrônico escolajko_afo@seduc.ror.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Av. Amapá, 4503, Bairro Santa Felicidade, Alta Floresta D'Oeste- RO, cep 78.954-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Serviços de Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Unidade Escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolajko_afo@seduc.ror.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolajko_afo@seduc.ror.gov.br, dentro do prazo de **04/09/2025 a 08/09/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 0063951615

Alta Floresta D'Oeste, 04 de Setembro de 2025.

Antonio Florentino Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Kenya Alves Rodrigues Savegnago

Presidente do Conselho Escolar/Diretora

Protocolo 0063951728

Portaria nº 8876 de 03 de setembro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 6173 de 8 de maio de 2024, publicada no DOE n.85 de 09 de maio de 2024, de acordo com os termos do Processo nº 0029.042585/2025-83,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação de Díficil Provimento, no percentual de 30% (**trinta por cento**), sobre o vencimento básico, ao servidor (a) **MARIA VALDETE DA SILVA BOLSONI**, matrícula n *****952, ocupante do cargo de Professor Classe C lotado na **EEEFM PAULO DE ASSIS RIBEIRO -extensão EMEF Planalto**, em **COLORADO DO OESTE**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n. 11665/2022/SEDUC-NG de 10 de outubro de 2022, publicada no DOE em 13 de outubro de 2022, que regulamenta a Gratificação de Díficil Provimento, instituída na alínea “p” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abril de 2016.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros no período de 02/06/2025.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria 8144 de 9 de Outubro de 2023

Protocolo 0063951215

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar Dr. Orion Nina Ribeiro, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de

Contratação Nº 5647/2025 (ID0063300340), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID (0063573501) e o Resultado da Análise ID (0063860726), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor
01	FRIGÁS COMERCIO DE GÁS GLP LTDA CNPJ Nº 43.159.372/0001-78	Item 01: Gás engarrafado de cozinha de 13 Kg	R\$= 2.978,50
Total Geral			R\$= 2.978,50

Guajará-Mirim - RO, 03 de setembro de 2025.

MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA MARTINS
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0063935086

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO SHIRLEI CERUTI **AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 06/2025.**

PROCESSO SEI Nº 0029.046563/2025-92

Objeto: **Materiais de Higiene e Limpeza.**

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **03/09/2025 a 05/09/2025.**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Shirlei Ceruti, C.N.P.J nº12.166.493/0001-13 localizado na Rua Josias Antônio da Silva, Nº 1465, Jardim das Oliveiras - Vilhena /RO - CEP: 76980-634, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI "Proafi Escola - Regular", **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Materiais de Higiene e Limpeza.**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **03/09/2025 a 05/09/2025.**, pelo endereço eletrônico shirleifinanceiro@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Josias Antônio da Silva, Nº 1465, Jardim das Oliveiras - Vilhena /RO - CEP: 76980-634, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Materiais de Higiene e Limpeza**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar.

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail shirleifinanceiro@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail shirleifinanceiro@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **03/09/2025 a 05/09/2025** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Shirlei Ceruti, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.(0063798173)

Vilhena/RO, 02 de setembro de 2025.

Lirley rose Pazin da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Rosilene dos Santos Mello

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0063913824

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10245

CONTRATO Nº: 01/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar Dr. Orion Nina Ribeiro

CONTRATADA: A C de Albuquerque Importação e Exportação

CNPJ DA CONTRATADA: 02.278.249/0001-99

OBJETO: É objeto do presente contrato a aquisição de Materiais de Expedientes para atender as necessidades dos Setores pedagógicos e administrativas da EEEFM Presidente Eurico Gaspar Dutra, pertencente a jurisdição de Guajará-Mirim, contemplados no âmbito do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Regular, por um período de 200 dias letivos (40 semanas), conforme descrito no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 5640/2025 e anexos.

VALOR: R\$= 11.764,77 (Onze mil, setecentos e sessenta e quatro reais e setenta e sete centavos)

VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias/ou seja 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 03/09/2025

ASSINAM: Maria da Conceição da Silva Martinse Alexandre Carvalho de Albuquerque

Protocolo 0063939921

AVISO

DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº004/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.046360/2025-04

Objeto: MATERIAL DE **COPA E COZINHA**, para a ambientação Escolar.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **das 07:30hs do 08/09/2025 à 13:30hs do dia 10/09/2025**

O **Conselho Escolar da Escolas Indígenas Estadual de Ensino Fundamental Médio Ikolohj**, C.N.P.J nº **03.178.635/0001-71** localizado na ALDEIA IKOLEN, TERRA INDIGENA - IGARAPÉ LOURDES, JI-PARANÁ/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição de: MATERIAL DE COPA E COZINHA, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento

Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo **das 07:30hs do 08/09/2025 à 13:30hs do dia 10/09/2025**, pelo endereço eletrônico indigenajiparana@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua 6 de maio, 1722 Casa Preta CEP 76.907-572, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a compra de MATERIAL DE COPA E COZINHA, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva escolas: EIEEFM Zawidiaj Xikóv Pí Póhv; EIEEF Mahaguvely; EIEEF Maloj Kar; EIEEF Passav Adoh; EIEEF Passav Kar e EIEEF Bekaaá;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail indigenajiparana@seduc.ro.gov.br, a proposta de acordo com os **Anexos I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** ID 0063772094 e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail indigenajiparana@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo **das 07:30hs do 08/09/2025 à 13:30hs do dia 10/09/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais

vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar da Escolas Indígenas Estadual de Ensino Fundamental Médio Ikoloehj**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa Apoio Financeiro - PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-paraná, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

I - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta - ID0063772094

ANEXO I

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC
PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI

Pesquisa de Preços / Proposta					
Unidade Escolar: EIEEFM Zawidiaj Xikóv Pí Póhv; EIEEF Mahaguvely; EIEEF Maloj Kar; EIEEF Passav Adoh; EIEEF Passav Kar e EIEEF Bekaá,					
Unidade Executora:CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLAS INDÍGENAS ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MÉDIO IKOLOEHJ					
Proponente:					
CNPJ/CPF:					
Insc. Estadual/Mun.:					
Endereço:					
Cidade/ Estado:					CEP:
Telefone:			E-mail:		
Ordem	Descrição do Item	Unidade.	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	RALO: MATERIAL AÇO INOX, RESISTENTE, 4 FACES.	UNIDADE	06		
2	BACIA GRANDE DE PLÁSTICO 60 L.	UNIDADE	06		
3	BACIA GRANDE DE PLÁSTICO 40 L.	UNIDADE	06		
4	BACIA MÉDIA DE PLÁSTICO 20 L.	UNIDADE	06		
5	DESCASCADOR DE LEGUMES E FRUTAS: AÇO INOX, NÃO ENFERRUJA, REFORÇADO	UNIDADE	06		
6	FACA PARA CORTES - 10'': FACA PARA CORTE DE CARNES, AÇO INOXIDÁVEL POLIDO COM FIO LISO, LÂMINA DE 10''POLEGADAS; DIMENSÕES APROXIMADAS: 3MM DE ESPESSURA E 330MM DE COMPRIMENTO. CABO: POLIPROPILENO BRANCO; FIXAÇÃO COM MONOBLOCO INJETADO DIRETAMENTE SOBRE A LÂMINA. CABO	UNIDADE	06		
7	JARRA GRANDE EM PLÁSTICO CAPACIDADE 4 L.	UNIDADE	06		
8	PENEIRA GRANDE: MATERIAL AÇO INOX, RESISTENTE, PEÇA SEM EMENDAS.	UNIDADE	06		
9	PEGADOR - MÉDIO: PARA USO CULINÁRIO/ SALADA, MULTIUSO, MATERIAL DE AÇO INOX, RESISTENTE, MEDIDAS APROXIMADAS : 280MM DE COMPRIMENTO.	UNIDADE	06		
10	PEGADOR - MÉDIO: PARA USO CULINÁRIO/ MACARRÃO, MULTIUSO, MATERIAL DE AÇO INOX, RESISTENTE, MEDIDAS APROXIMADAS: 280MM DE COMPRIMENTO.	UNIDADE	06		
11	CANEÇÃO - 5 LITROS: MATERIAL EM ALUMÍNIO REFORÇADO, COM CABO LATERAL, CAPACIDADE APROXIMADA: 7 LITROS.	UNIDADE	06		
12	TIGELA EM PLÁSTICO COM TAMPa TRANSPARENTE 8 L	UNIDADE	06		
13	TIGELA EM PLÁSTICO COM TAMPa TRANSPARENTE 10L	UNIDADE	06		
14	COADOR EM ALGODÃO	UNIDADE	06		
15	JARRA GRANDE DE VIDRO CAPACIDADE 1,8 L	UNIDADE	06		
16	JOGO DE PORTA MANTIMENTOS COMPOSTO COM 5 PEÇAS EM PLASTICO RESISTENTE	UNIDADE	06		

17	ESCUMADEIRA PEQUENA: MATERIAL AÇO INOX, RESISTENTE, PEÇA SEM EMENDAS.	UNIDADE	06		
18	ESCUMADEIRA GRANDE: MATERIAL DE AÇO INOX, RESISTENTE, CABO LONGO COM GANCHO, MEDIDA APROXIMADA: 500MM DE COMPRIMENTO, COM CAPACIDADE DE 290ML	UNIDADE	06		
19	CAIXA ORGANIZADORA EM PLÁSTICO CAPACIDADE 40 L	UNIDADE	06		
20	CAIXA AÇOUGUEIRO EM PLÁSTICO RESISTENTE CAPACIDADE 40 L	UNIDADE	06		
21	GARRAFA TÉRMICA : EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, CAPACIDADE APROXIMADA: 2 LITROS.	UNIDADE	06		
22	PANELA DE PRESSÃO CAPACIDADE PARA 10 L	UNIDADE	06		
23	PANELA DE PRESSÃO CAPACIDADE 7 L	UNIDADE	06		
24	CANECAS EM VIDRO COM ALÇAS CAPACIDADE 300ML	UNIDADE	300		
25	COLHER DE MESA: MATERIAL AÇO INOX, RESISTENTE, PEÇA SEM EMENDAS, COM SUPERFÍCIE LISA, FACILMENTE LIMPÁVEL E RESISTENTE À CORROSÃO E ACIDEZ. MEDIDA APROXIMADA: COMPRIMENTO 190MM	UNIDADE	300		
26	BALDE EM PLÁSTICO CAPACIDADE 12 L	UNIDADE	06		
27	LIXEIRA EM PLÁSTICO CAPACIDADE 20L	UNIDADE	20		
28	PRATO: PARA REFEIÇÕES, MATERIAL EM INOX, RESISTENTE A IMPACTOS E A PEQUENAS QUEDAS. PRATO COM ABAS DE 3CM, SUPERFÍCIE LISA E SEM RANHURAS, RESISTENTE A MICROONDAS, FREEZER E GELADEIRA. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA 3,2CM E DIÂMETRO 22CM.	UNIDADE	300		
29	LIXEIRA E PLÁSTICO CAPACIDADE 100 L	UNIDADE	06		
30	PANELA GRANDE EM ALUMINIO BATIDO CAPACIDADE 30 L	UNIDADE	06		
31	CAIXA DE COPOS DESCARTÁVEL 180ML DE 25X100	UNIDADE	06		
Valor Total (R\$)					

IMPORTANTE

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (MÍNIMA DE 60 DIAS)
FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: () Débito (X) Crédito
PRAZO DE ENTREGA: _____
PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.DIAS
GARANTIA: _____ (MÍNIMA DE 03 MESES)
DATA DA EMISSÃO: ____/____/____

Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ e de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações do PROAFI.

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE

Jl-PARANÁ/RO, 02 de setembro de 2025.

ZACARIAS GAVIÃO
Presidente da Comissão de Contratação
ROBERTO SORABAH GAVIÃO
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0063997635

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR CECÍLIA MEIRELES, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº **12/2025 (ID 0063704664)**, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (**ID 0063943289**) e o Resultado da Análise (**ID 0063943304**), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	L.M. NATALI BORGES EIRELI - ME	Serviço de limpeza, manutenção e troca do dispositivo filtrante PP 20 popilene do super 1500 para os bebedouros do pátio sem tombamentos.; Serviço de limpeza, manutenção do dispositivo filtrante do carbon block 20 do super 1500 para os bebedouros do pátio sem tombamentos; Serviço de limpeza , manutenção do dispositivo filtrante do purificador da sala dos professores tombamento 000.082.768, PP - Propileno 20 HK 4007, carvão HK do 4007; Serviço de limpeza e manutenção das torneiras dos bebedouros do pátio e troca de gás dos bebedouros do pátio sem tombamento.	R\$ 3.614,00
Valor Total			R\$ 3.614,00

Nova Brasilândia D'Oeste - RO, 04 de Setembro de 2025.

Claudio Pereira Gomes

Presidente do Conselho Escolar Cecília Meireles

Protocolo 0063943403

ADENDO

CONSELHO ESCOLAR PAZ E AMOR

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 17/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.047477/2025-05

Objeto: *Serviço para manutenção e conservação de bens móveis.*

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **04/09/2025 a 08/09/2025**

O Conselho Escolar Paz e Amor, C.N.P.J nº 00.894.649/0001-01 localizado na Rua 21 de Abril, nº 808, Bairro Apidiá - Pimenta Bueno/RO - CEP 76.970,000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: *Serviço para manutenção e conservação de bens móveis*, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **04/09/2025 a 08/09/2025**, pelo endereço eletrônico **eeefmmalcordeiro@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua 21 de Abril, nº 808, Bairro Apidiá - Pimenta Bueno/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de *serviço para manutenção e conservação de bens móveis (Manutenção e Conservação de Equipamentos de Processamento de Dados)*, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

- I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
- II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
- III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
- IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEMTI MARECHAL CORDEIRO DE FARIAS;
- V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
- VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

- 3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **eeefmmalcordeiro@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** id 0063991566 e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
- 3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
- 3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
- 3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
- 3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.
- 3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
- 3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
- 3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
- 3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
 - III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
 - IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
 - VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
 - VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
- 3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **eeefmmalcordeiro@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **04/09/2025 a 08/09/2025** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar Paz e Amor**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. ID 0063991566

Pimenta Bueno/RO, 02 de Agosto de 2025.

Edineia de Lima Santos

Presidente da Comissão de Contratação

Janaina das Graças Sousa

Presidente do Conselho Escolar Paz e Amor

Protocolo 0063949500

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 08/2025 PROAFI

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Escola EEF Osvaldo Piana

CONTRATADA: MJ Oliveira Dist. e Serviços Ltda

CNPJ DA CONTRATADA: 61.664.765/0001-10

OBJETO: É objeto desta contratação a **Material de Copa e Cozinha.**

VALOR: **R\$ 4.286,80 (Quatro mil, duzentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos).**

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA: 03/09/2025

ASSINAM: Jucemara Butzke da Silva e João Vítor Beterro Oliveira

Protocolo 0063891502

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**DE RESULTADO**

A Presidente do CONSELHO ESCOLA ÁLVARES DE AZEVEDO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 08/2025 (ID0063299033), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0063430548) e o Adendo Divulgação de Resultado de Análise (ID0063430664), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	MARTINS E BENITEZ C. M P/ CONSTRUÇÃO LTDA	Caixa descarga 9L C17/S*BGB	425,00
02	MARTINS E BENITEZ C. M P/ CONSTRUÇÃO LTDA	Engate flex 40 cmX1/2 - plástico	70,00
03	BELOTTI MATERIAIS P/ CONSTRUÇÃO	Assento sanitário max plena branco	351,90
04	MARTINS E BENITEZ C. M P/ CONSTRUÇÃO LTDA	Sifão sanfonado UNIV/SSU*BR1	80,00
05	BELOTTI MATERIAIS P/ CONSTRUÇÃO	Válvula p/ lavatório s/ladrão s/unho	43,70
06	TURATTI MATERIAIS	Vaso sanitário kit Izy bacia + cx acop na cor gelo (2 peças)	1.796,00
07	MARTINS E BENITEZ C. M P/ CONSTRUÇÃO LTDA	Anel vedação p/vaso sanitário c/guia	45,00
08	BELOTTI MATERIAIS P/ CONSTRUÇÃO	Parafuso p/ vaso latonado 10MM	12,65
09	BELOTTI MATERIAIS P/ CONSTRUÇÃO	Formão c/ cabo em madeira forjado 1"	53,08
10	MARTINS E BENITEZ C. M P/ CONSTRUÇÃO LTDA	Talhadeira chata 10"	32,00
11	TURATTI MATERIAIS	Fita isolante 19MMX20M	30,00
12	BELOTTI MATERIAIS P/ CONSTRUÇÃO	Chave Philips 5x100MM	17,94
13	BELOTTI MATERIAIS P/ CONSTRUÇÃO	Chave Philips 6x100MM	16,20
14	MARTINS E BENITEZ C. M P/ CONSTRUÇÃO LTDA	Bucha plástica c/anel 8MM	70,00
15	MARTINS E BENITEZ C. M P/ CONSTRUÇÃO LTDA	Enxada sul olho redondo 8" s/cabo	120,00
16	TURATTI MATERIAIS	Enxada norte estr s/ cabo	195,00
17	BELOTTI MATERIAIS P/ CONSTRUÇÃO	Cabo p/ enxada 1,50	66,96
18	MARTINS E BENITEZ C. M P/ CONSTRUÇÃO LTDA	Vassoura rastelo jardim plástica gde	168,00
19	BELOTTI MATERIAIS P/ CONSTRUÇÃO	Vassoura rastelo jardim arame regul	89,16
20	BELOTTI MATERIAIS P/ CONSTRUÇÃO	Lima chata p/ enxada 8"	95,52
21	MARTINS E BENITEZ C. M P/ CONSTRUÇÃO LTDA	Enxada norte 2,0 largo s/ cabo	160,00
22	BELOTTI MATERIAIS P/ CONSTRUÇÃO	Pá de bico nº 3 s/cabo	184,90
23	TURATTI MATERIAIS	Alicate universal profissional isolado 8	58,00
24	MARTINS E BENITEZ C. M P/ CONSTRUÇÃO LTDA	Martelo unha 27MM cabo fibra	104,00
25	BELOTTI MATERIAIS P/ CONSTRUÇÃO	Fita veda rosca 18MMX25M - IPI	34,50

26	BELOTTI MATERIAIS P/ CONSTRUÇÃO	Plug rosca 1/2"	15,60
27	MARTINS E BENITEZ C. M P/ CONSTRUÇÃO LTDA	Joelho 90 sold 20MM	9,00
28	BELOTTI MATERIAIS P/ CONSTRUÇÃO	Joelho 90 sold B/L 20MMX1/2"	64,90
29	BELOTTI MATERIAIS P/ CONSTRUÇÃO	Luva sold B/L 20MMX1/2"	57,00
30	MARTINS E BENITEZ C. M P/ CONSTRUÇÃO LTDA	Luva sold 20MM	2,20
31	BELOTTI MATERIAIS P/ CONSTRUÇÃO	Facão p/ mato carbono CB 14"	29,44
32	TURATTI MATERIAIS	Bainha em couro p/ facão 14"	55,00
33	MARTINS E BENITEZ C. M P/ CONSTRUÇÃO LTDA	Cabo p/ enxadão 1,20	46,00
34	MARTINS E BENITEZ C. M P/ CONSTRUÇÃO LTDA	Aspersor 100cm 8 jatos TU 1/2 e 3/4	220,00
35	BELOTTI MATERIAIS P/ CONSTRUÇÃO	Broca p/ concreto 120MMx8,00MM 5/16	58,90
36	BELOTTI MATERIAIS P/ CONSTRUÇÃO	Chave multf p/ lavatório	76,78
37	BELOTTI MATERIAIS P/ CONSTRUÇÃO	Rolo 50M mangueira silic trunc 1/2"X2	326,50
38	TURATTI MATERIAIS	Porta de madeira almofadada mista 080X21	1.200,00
39	TURATTI MATERIAIS	Torneira 1020 lavatório mesa pressão	1.800,00
40	BELOTTI MATERIAIS P/ CONSTRUÇÃO	Torneira 9194 C-31 lavatório lig	248,35
41	MARTINS E BENITEZ C. M P/ CONSTRUÇÃO LTDA	Torneira esfera metal (TJE12S)	340,00
Valor Total			8.869,18

Vilhena/RO, 03de setembro de 2025.
LIA CRISTINA DO PRADO
Presidente do CONSELHO ESCOLA ÁLVARES DE AZEVEDO

Protocolo 0063432497

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR EMBURANA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação (ID 0063251363), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0063688741e o Resultado da Análise (ID 0063688978 **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Nova casa dos radios CNPJ: 40.372.528/0001-06	Serviços de Conserto e Manutenção de Caixa de Som Amplificada JBL Tom:031.089.412	865,00
2	Nova casa dos radios CNPJ: 40.372.528/0001-06	Serviços de Conserto e Manutenção Caixa de Som amplificada BRAVOX LM 800 Tom:1.094486	550,00
			1.415,00

Presidente Médico/RO. 03 de setembro de 2025.
Joanil da Silva Campos Fabre
Presidente do Escolar EMBURANA

Protocolo 0063689156

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Paulo Freire, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 17/2025 (ID 0060398983), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0060400331) e o Resultado da Análise (ID 0060400648), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	R/T SERVIÇOS LTDA	1 e 2	R\$ 2.700,00
Valor Total			R\$ 2.700,00

Cacoal-RO, 04 de Setembro de 2025.

IVETE MARIA DE JESUS

Presidente do Conselho Escolar da Escola PAULO FREIRE

Protocolo 0063806122

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR EEEFM NILSON SILVA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 15/2025 ID (0063584291), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID (0063877980) e o Resultado da Análise ID (0063934069), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	LB CONSTRUTORA & ENGENHARIA LTDA	HIGIENIZAÇÃO COMPLETA CENTRAL DE AR CONDICIONADO 30.000 BTUS ELGIN EVAPORADORA E CONDENSADORA TOMBAMENTOS: 030.058.510; 030.058.691; 030.058.512; 030.058.701; 030.058.698; 030.058.513; 030.058.700; 030.058.511;	R\$ 592,00
2		HIGIENIZAÇÃO COMPLETA CENTRAL DE AR CONDICIONADO 9.000 BTUS ELGIN, EVAPORADORA E CONDENSADORA TOMBAMENTOS: 030.088.232; 030.055.905; 030.088.231; 030.055.904.	R\$ 196,00
3		HIGIENIZAÇÃO COMPLETA CENTRAL DE AR CONDICIONADO 36.000 BTUS ELGIN EVAPORADORA E CONDENSADORA TOMBAMENTOS: 030.056.122; 030.056.084; 030.056.081; 030.056.116; 030.056.082; 030.056.117; 030.056.083; 030.056.085; 030.056.086; 030.056.087; 030.056.088; 030.056.115; 030.056.118; 030.056.119; 030.056.120; 030.056.121;	R\$1.992,00
4		HIGIENIZAÇÃO COMPLETA CENTRAL DE AR CONDICIONADO 30.000 BTUS ELETROLUX EVAPORADORA E CONDENSADORA TOMBAMENTOS:000.472.098; 000.472.109; 000.472.129; 000.482.650; 000.483.000; 000.488.342; 000.489.083; 000.490.058; 000.497.397; 000.233.208; 000.258.875; 000.258.896; 000.203.534; 000.209.460; 000.211.104; 000.224.572;000.226.181; 000.233.208.	R\$1.341,00
5		HIGIENIZAÇÃO COMPLETA CENTRAL DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS SAMSUNG INVERTER EVAPORADORA E CONDENSADORA TOMBAMENTOS: 000.509.663; 000.516.074; 000.516.337; 000.142.604; 000.261.979; 000.471.952	R\$ 387,00
6		HIGIENIZAÇÃO COMPLETA CENTRAL DE AR CONDICIONADO 48.000 BTUS CARRIEREVAPORADORA E CONDENSADORA TOMBAMENTOS: 000.261.332; 000.471.692; 000.495.000; 000.261.345; 000.496.203; 000.200.672	R\$1.200,00

7	HIGIENIZAÇÃO COMPLETA CENTRAL DE AR CONDICIONADO 36.000 BTUS CARRIER EVAPORADORA E CONDENSADORA TOMBAMENTOS: 030.056.121; 030.056.088	R\$ 249,00
8	HIGIENIZAÇÃO COMPLETA CENTRAL DE AR CONDICIONADO 48.000 BTUS ELGIN EVAPORADORA E CONDENSADORA TOMBAMENTOS: 030.089.240; 030.089.280;	R\$400,00
VALOR TOTAL		R\$ 6.357,00

Rolim de Moura/RO, 02 de Setembro de 2025.

Maria Solange Santiago Matter
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0063938321

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DO CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ARIQUEMES
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.020768/2025-48

Objeto: Aquisição de Peixe Filé de Tambaqui Congelado para confecção e oferta de merenda escolar

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 05/09/2025 a 09/09/2025.

O Conselho Escolar do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Ariquemes, C.N.P.J nº 84.744.754/0001-46, localizado na Rua Aquariquara, Nº 3.710, Bairro Setor Institucional - Ariquemes/RO - CEP: 76.872-856, doravante Unidade Executora, aderente ao PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: empresas especializadas e qualificadas para a execução de serviço de fornecimento de Peixe Filé de Tambaqui Congelado Pacote de 5kg de 1ª qualidade, cortes em filé com, no mínimo 10 cm, isento de aditivos ou substâncias estranhas ou impurezas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Eviscerado, com pele, sem espinha, sem pedúnculo caudal ou qualquer outro perigo físico. Para confecção e oferta de merenda escolar, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 05/09/2025 a 09/09/2025, pelo endereço eletrônico ceejarquemes@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no setor de prestação de contas da escola CEEJAAR, localizada no endereço Rua Aquariquara, Nº 3.710, Bairro Setor Institucional - Ariquemes/RO - CEP: 76.872-856, das 07h30 a 17h30 as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Empresa Especializada para o fornecimento de Peixe Filé de Tambaqui Congelado Pacote de 5kg de 1ª qualidade, cortes em filé com, no mínimo 10 cm, isento de aditivos ou substâncias estranhas ou impurezas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Eviscerado, com pele, sem espinha, sem pedúnculo caudal ou qualquer outro perigo físico. Para confecção e oferta de merenda escolar ao alunado da unidade executora Conselho Escolar do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Ariquemes pertencente a jurisdição de Ariquemes, localizado no Município de Ariquemes, contemplados no âmbito do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

- I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
- II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
- III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
- IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Ariquemes;
- V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
- VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceejariquemes@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora no setor de prestação de contas da escola CEEJAAR, das 07h30 a 17h30 que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinada pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ceejariquemes@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 05/09/2025 a 09/09/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, das 07h30 a 17h30 que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico. O resultado será divulgado a partir do dia 10 de setembro de 2025 no mural de avisos da unidade executora Escola CEEJAAR.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Ariquemes, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

ANEXO- I Formulário Pesquisa de
Preços/Proposta: <https://drive.google.com/file/d/1EtDLOwVcgoFV0IQbSZYHt0o6QbVCc9CK/view?usp=sharing>.

Ariquemes/RO, 03 de setembro de 2025.

NELMA CORRÊA GONÇALVES

Presidente da Comissão de Contratação

EDLEUZA DE ALMEIDA CATRICH

Vice-Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0063988221

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PEDRO MENDES CARDOSO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO SEI Nº 0029.043786/2025-06

Objeto: Material para manutenção de bens imóveis.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **04/09/2025 a 10/09/2025.**

O Conselho Escolar da Escola Pedro Mendes Cardoso, C.N.P.J nº 24.638.497/0001-36, localizado na Rua Quintino Bocaiuva, Jacinópolis, Nova Mamoré/RO, CEP: 76857-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA - REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço por item, para a contratação de: Aquisição de Material para manutenção de bens imóveis, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **04/09/2025 a 10/09/2025**, pelo endereço eletrônico conselhoescolarpedromendescardoso@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Quintino Bocaiuva, Jacinópolis, Nova Mamoré/RO, CEP: 76857-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a compra de material de construção para manutenção preventiva e corretiva (reparos e consertos) nas dependências desta escola, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M. Pedro Mendes Cardoso;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail conselhoescolarpedromendescardoso@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail conselhoescolarpedromendescardoso@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **04/09/2025 a 10/09/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem

de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Pedro Mendes Cardoso, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA - REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 0063289315

Jacinto, Nova Mamoré/RO, 04 de setembro de 2025.

Ana Paula Batista de Souza

Presidente da Comissão de Contratação

FABIANA OLIVEIRA ALICRIM DA SILVA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0063289344

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLA ÁLVARES DE AZEVEDO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 10/2025 (ID0063501293), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0063510881) e o Adendo Divulgação de Resultado de Análise (ID0063510924), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	SALTO INDUSTRIA COM. E REP. LTDA	ALFINETE NIQUELADO DE CABEÇA CX APROX. 50G	35,00
02	MEGAPEL COM. E DIST. LTDA	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSO, DE SILICONE TRANSPARENTE ESPESSURA APROX. 11MMX30CM PACOTE C/ 1KG	94,26
03	MEGAPEL COM. E DIST. LTDA	BASTÃO DE COLA QUENTE FINO, DE SILICONE TRANSPARENTE ESPESSURA APROX. 7,5MMX30CM PACOTE C/ 1KG	98,97
04	COMERCIAL GIRARDELLO LTDA	BARBANTE Nº 4/6 NA COR CRU 1KG	29,00
05	DETALHES LIVRARIA E AVIAMENTOS EIRELI	BARBANTE Nº 4/6 NA COR PRATA 1KG	19,99
06	DETALHES LIVRARIA E AVIAMENTOS EIRELI	BARBANTE Nº 4/6 NA COR VERDE 1KG	33,99
07	DETALHES LIVRARIA E AVIAMENTOS EIRELI	BARBANTE Nº 4/6 NA COR DOURADO 1KG	19,99
08	DETALHES LIVRARIA E AVIAMENTOS EIRELI	BARBANTE Nº 4/6 NA COR MARSALA 1KG	33,99
09	DETALHES LIVRARIA E AVIAMENTOS EIRELI	BARBANTE Nº 06 100 GRAMAS NA COR VERMELHA	29,95
10	DETALHES LIVRARIA E AVIAMENTOS EIRELI	BARBANTE Nº 06 100 GRAMAS NA COR AZUL	29,95
11	DETALHES LIVRARIA E AVIAMENTOS EIRELI	BARBANTE Nº 06 100 GRAMAS NA COR VERDE	29,95
12	COMERCIAL GIRARDELLO LTDA	BISNAGA DE TINTA ACRÍLICA 59 ML -ACRYLIC COLORS NA COR BRANCO	33,80
13	COMERCIAL GIRARDELLO LTDA	BISNAGA DE TINTA ACRÍLICA 59 ML- ACRYLIC COLORS NA COR AZUL	33,80
14	COMERCIAL GIRARDELLO LTDA	BISNAGA DE TINTA ACRÍLICA 59 ML-ACRYLIC COLORSNA COR AMARELO	33,80
15	COMERCIAL GIRARDELLO LTDA	BISNAGA DE TINTA ACRÍLICA 59 ML -ACRYLIC COLORS NA COR VERMELHO	33,80
16	COMERCIAL GIRARDELLO LTDA	BISNAGA DE TINTA ACRÍLICA 59 ML -ACRYLIC COLORS NA COR PRETO	33,80

17	DETALHES LIVRARIA E AVIAMENTOS EIRELI	BLOCO DE NOTA ADESIVATAM. 38X50MM PCT C/ 4 UNIDADES	94,80
18	COMERCIAL GIRARDELLO LTDA	BLOCO DE NOTA ADESIVA TAM. 76X76MM PCT C/ 1 UNIDADE	89,40
19	MEGAPEL COM. E DIST. LTDA	CANETA DESTACA TEXTO COM TINTA DE COMPOSIÇÃO ESPECIAL FLUORESCENTE, PONTA DE POLIESTER CHANFRADA CORES DIVERSAS CX/ COM 12	43,95
20	SALTO INDUSTRIA COM. E REP. LTDA	CANETA ESFEREOGRÁFICAVERMELHA EM MATERIAL TRANSPARENTE CX/ COM 50 UND	71,00
21	SALTO INDUSTRIA COM. E REP. LTDA	CANETA ESFEREOGRÁFICAAZUL EM MATERIAL TRANSPARENTE CX/ COM 50	177,50
22	SALTO INDUSTRIA COM. E REP. LTDA	CANETA ESFEREOGRÁFICA PRETAEM MATERIAL TRANSPARENTE CX/ COM 50	71,00
23	COMERCIAL GIRARDELLO LTDA	COLA BRANCA 1KG, ATÓXICA, LAVÁVEL, COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO	30,60
24	COMERCIAL GIRARDELLO LTDA	COLA P/ ISOPOR 1KG, ATÓXICA, LAVÁVEL, COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO	55,80
25	MEGAPEL COM. E DIST. LTDA	COLA BRANCA 90 G, ATÓXICA, LAVÁVEL COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO	48,30
26	COMERCIAL GIRARDELLO LTDA	COLA BRANCA EM BASTÃO ATÓXICA COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO 21 G APROX.	29,60
27	COMERCIAL GIRARDELLO LTDA	COLA PARA EVA 90 G, ATÓXICA COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO	64,50
28	COMERCIAL GIRARDELLO LTDA	CORRETIVO LÍQUIDO À BASE D'ÁGUA, SEM ODOR, ATÓXICO 18ML COM SELO DO INMETRO	8,45
29	MEGAPEL COM. E DIST. LTDA	CLIPS Nº2/0, EM METAL NIQUELADO, PARA PAPEL CX C/ 100 UND	45,20
30	MEGAPEL COM. E DIST. LTDA	CLIPS Nº4/0, EM METAL NIQUELADO, PARA PAPEL CX C/ 50 UND	44,60
31	MEGAPEL COM. E DIST. LTDA	CLIPS Nº6/0, EM METAL NIQUELADO, PARA PAPEL CX C/ 50 UND	59,60
32	COMERCIAL GIRARDELLO LTDA	ESPIRAL Nº 14 PARA ENCADERNAÇÃO, EM PVC, COR PRETA, 14MM TAM. A4/ OFÍCIO PACOTE C/ 100UND	39,00
33	MEGAPEL COM. E DIST. LTDA	ENVELOPE AMARELO TAM. A4 DIMENSÕES APROX. 240MMX340MM CX C/ 250 UND	315,00
34	SALTO INDUSTRIA COM. E REP. LTDA	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPÁTULA, FABRICADO EM CHAPA DE AÇO ZINCADO DIMENSÕES APROX. 14X2X1,5 CM	22,00
35	MEGAPEL COM. E DIST. LTDA	FACA ESTILETE 9MM COM LÂMINAS DESCARTÁVEIS, EM MATERIAL PLÁSTICO	12,20
36	MEGAPEL COM. E DIST. LTDA	FITA ADESIVA PLÁSTICA TRANSPARENTE DIMENSÕES APROX. 45MMX50M	126,40
37	SALTO INDUSTRIA COM. E REP. LTDA	FITA ADESIVA CREPE DIMENSÕES APROX. 18MM X 50M	26,00
38	MEGAPEL COM. E DIST. LTDA	FITA ADESIVA DUPLA FACE DIMENSÕES APROX.25MM X 30CM	90,80

39	COMERCIAL GIRARDELLO LTDA	FITA ADESIVA NA COR VERMELHA TAM. 12MMX10M	4,50
40	COMERCIAL GIRARDELLO LTDA	FITA ADESIVA NA COR AZUL TAM. 12MMX10M	4,50
41	COMERCIAL GIRARDELLO LTDA	FITA ADESIVA NA COR VERDE TAM. 12MMX10M	4,50
42	MEGAPEL COM. E DIST. LTDA	FOLHA EM EVA 2MM DIMENSÕES APROX. A X L 600MMX 400MM CORES SORTIDAS	113,60
43	MEGAPEL COM. E DIST. LTDA	FOLHA EM EVA 2MM DIMENSÕES APROX. A X L 600MM X 400 MM COM GLITER CORES SORTIDAS	152,00
44	SALTO INDUSTRIA COM. E REP. LTDA	GLITER NA COR VERMELHA PVC POTE 3 GRAMAS	2,50
45	SALTO INDUSTRIA COM. E REP. LTDA	GLITER NA COR OURO PVC POTE 3 GRAMAS	2,50
46	SALTO INDUSTRIA COM. E REP. LTDA	GLITER NA COR PRATA PVC POTE 3 GRAMAS	2,50
47	MEGAPEL COM. E DIST. LTDA	GRAMPEADOR GRANDE COM CAPACIDADE PARA ATÉ 50 FLS APROXI.	89,97
48	COMERCIAL GIRARDELLO LTDA	GRAMPEADOR MÉDIO COM CAPACIDADE PARA ATÉ 25 FLS APROX.	123,60
49	MEGAPEL COM. E DIST. LTDA	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6, GRAMPOS GALVANIZADOS DE ALTA RESISTÊNCIA CX C/ 5000 UND	65,80
50	COMERCIAL GIRARDELLO LTDA	LÁPIS GRAFITE HB Nº2, CORPO SEXTAVADO, EM RESINA CX C/ 144 UND	119,70
51	SALTO INDUSTRIA COM. E REP. LTDA	LÁPIS DE COR GRANDE CX. COM 12 CORES	90,00
52	SALTO INDUSTRIA COM. E REP. LTDA	MARCADOR DE PÁGINA AUTOADESIVO TIPO SETA TAM. 12X44MM 5 CORES PCT COM 100 UNIDADES	27,60
53	COMERCIAL GIRARDELLO LTDA	MARCADOR PERMANENTE NA COR VERMELHA COM TINTA A BASE ÁLCOOL, RÁPIDA FIXAÇÃO E SECAGEM, BAIXO ODOR, PONTA CHANFRADA CX. C/ 12 UNIDADES	80,64
54	COMERCIAL GIRARDELLO LTDA	MARCADOR PERMANENTE NA COR AZUL COM TINTA A BASE ÁLCOOL, RÁPIDA FIXAÇÃO E SECAGEM, BAIXO ODOR, PONTA CHANFRADA CX. C/ 12 UNIDADES	80,64
55	COMERCIAL GIRARDELLO LTDA	MARCADOR PERMANENTE NA COR VERDE COM TINTA A BASE ÁLCOOL, RÁPIDA FIXAÇÃO E SECAGEM, BAIXO ODOR, PONTA CHANFRADA CX. C/ 12 UNIDADES	80,64
56	MEGAPEL COM. E DIST. LTDA	MARCADOR P/ QUADRO BRANCO AZUL RECARREGÁVEL TEC. V-BOARD MASTER CX. C/ 12 UNIDADES	635,80
57	MEGAPEL COM. E DIST. LTDA	MARCADOR P/ QUADRO BRANCO PRETO RECARREGÁVEL TEC. V-BOARD MASTER CX. C/ 12 UNIDADES	635,80
58	MEGAPEL COM. E DIST. LTDA	MARCADOR P/ QUADRO BRANCO VERMELHO RECARREGÁVEL TEC. V-BOARD MASTER CX. C/ 12 UNIDADES	635,80
59	MEGAPEL COM. E DIST. LTDA	PALITO DE PICOLÉ PCT COM 100 UNIDADES	9,36
60	SALTO INDUSTRIA COM. E REP. LTDA	PALITO DE BAMBU TIPO P/ CHURRASCO TAM. 30 CM PCT C/ 100 UNIDADES	39,48

61	SALTO INDUSTRIA COM. E REP. LTDA	PAPEL CARTOLINA CORES SORTIDAS DIMENSÕES APROX. TAM. 50CMX66CM, 150 GRAMAS PACOTE C/ 50	185,15
62	SALTO INDUSTRIA COM. E REP. LTDA	PAPEL CARTÃO(FOSCO) CORES SORTIDAS DIMENSÕES APROX. 48CM X 66CM 200G	59,50
63	MEGAPEL COM. E DIST. LTDA	PAPEL CARBONO TAM. A4	2,60
64	SALTO INDUSTRIA COM. E REP. LTDA	PAPEL CREPON CORES VARIADAS	47,60
65	MEGAPEL COM. E DIST. LTDA	PAPEL PLÁSTICO AUTOADESIVONA COR TRANSPARENTE EM ROLO DE 10MTS	70,08
66	COMERCIAL GIRARDELLO LTDA	PAPEL FOTOGRÁFICO TAM. A4, BRANCO, GRAMATURA APROXIMADA 180G/M², AUTO BRILHO PACOTE C/ 50FL	192,00
67	SALTO INDUSTRIA COM. E REP. LTDA	PAPEL MANTEIGATAM. 50X70 APROX	6,95
68	COMERCIAL GIRARDELLO LTDA	PAPEL ALMAÇO COM PAUTA, DIMENSÕES APROX. 216MM x330MM, GRAMATURA 58G RESMA/PACOTE COM 400FL	671,00
69	MEGAPEL COM. E DIST. LTDA	PAPEL SEDA TAM. 50X70 CORES SORTIDAS	26,00
70	SALTO INDUSTRIA COM. E REP. LTDA	PAPEL SULFITE A4 (210 x 297MM) GRAMATURA 75G/M² CAIXA COM 10 RESMA/ PACOTE C/ 500FL	7.746,00
71	MEGAPEL COM. E DIST. LTDA	PASTA CATÁLOGO 100 FLS	154,08
72	MEGAPEL COM. E DIST. LTDA	PASTA CATÁLOGO 50 FLS	117,84
73	MEGAPEL COM. E DIST. LTDA	PASTA CANELADA PLÁSTICA TRANSPARENTE PACOTE C/ 10 UNIDADES	24,96
74	MEGAPEL COM. E DIST. LTDA	PASTA PLÁSTICA GRAMPO, TAMANHO OFÍCIO DIMENSÕES APROX. 240MMX340MM ACOMPANHA GRAMPO PLÁSTICO PACOTE C/ 10 UND	123,92
75	MEGAPEL COM. E DIST. LTDA	PASTA PLÁSTICA ABA ELÁSTICA 335X235 MM PACOTE C/ 10 UNIDADES	60,96
76	SALTO INDUSTRIA COM. E REP. LTDA	PILHA DE ZINCOAAA - PALITO PCT C/ 4 UNIDADES	43,80
77	MEGAPEL COM. E DIST. LTDA	PINCEL CHATO P/ PINTURA ESCOLAR Nº 02	11,90
78	SALTO INDUSTRIA COM. E REP. LTDA	PINCEL CHATO P/ PINTURA ESCOLAR Nº 06	18,40
79	SALTO INDUSTRIA COM. E REP. LTDA	PINCEL CHATO P/ PINTURA ESCOLAR Nº 10	26,75
80	SALTO INDUSTRIA COM. E REP. LTDA	PINCEL CHATO P/ PINTURA ESCOLAR Nº 12	22,20
81	SALTO INDUSTRIA COM. E REP. LTDA	PISTOLA DE COLA QUENTE PARA REFIL 7,5MMX30CM APROX	69,50
82	MEGAPEL COM. E DIST. LTDA	PISTOLA DE COLA QUENTE PARA REFIL 11MMX30CM APROX.	84,95
83	COMERCIAL GIRARDELLO LTDA	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS GRANDE PARA 50 FLS APROX	148,20

84	COMERCIAL GIRARDELLO LTDA	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROSPARA 25 FLS APROX.	113,40
85	SALTO INDUSTRIA COM. E REP. LTDA	PRENDEDOR DE PAPEL TIPO BORBOLETA 51MM PACOTE C/ 12	60,00
86	MEGAPEL COM. E DIST. LTDA	PRENDEDOR DE PAPEL TIPO BORBOLETA 32MM PACOTE C/ 12	34,60
87	MEGAPEL COM. E DIST. LTDA	PRENDEDOR DE PAPEL TIPO BORBOLETA 41MM PACOTE C/ 12	54,00
88	SALTO INDUSTRIA COM. E REP. LTDA	RÉGUA ESCOLAR TRANSPARENTE 30 CM	13,90
89	SALTO INDUSTRIA COM. E REP. LTDA	RÉGUA DE MADEIRA TAM. 1 METRO	19,04
90	SALTO INDUSTRIA COM. E REP. LTDA	TELAS P/ PINTURA TAM. 20x30 CM	268,40
91	MEGAPEL COM. E DIST. LTDA	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA COM PRECISÃO DE CORTE	64,80
92	MEGAPEL COM. E DIST. LTDA	TESOURA DE USO GERAL, GRANDE(PONTA FINA) EM AÇO INOX 1ª QUALIDADE CABO DE POLIPROPILENO DIMENSÕES APROX. 23CM (9,0 POLEGADAS)	18,72
93	MEGAPEL COM. E DIST. LTDA	TINTAAZUL PARA PINCEL QUADRO BRANCO DE BOA QUALIDADE 500ML	399,12
94	MEGAPEL COM. E DIST. LTDA	TINTA PRETA PARA PINCEL QUADROBRANCO DE BOA QUALIDADE 500 ML	299,34
95	MEGAPEL COM. E DIST. LTDA	TINTA VERMELHA PARA PINCEL QUADRO BRANCO DE BOA QUALIDADE 500 ML	249,45
96	COMERCIAL GIRARDELLO LTDA	TINTA GUACHE CX COM 6 CORES	102,30
97	DETALHES LIVRARIA E AVIAMENTOS EIRELI	TINTA GUACHE 250 ML COR BRANCA	16,50
98	MEGAPEL COM. E DIST. LTDA	TNT CORES VARIADAS EM METROS	32,10
Valor Total			16.851,18

Vilhena/RO, 04de setembro de 2025.

LIA CRISTINA DO PRADO

Presidente do CONSELHO ESCOLA ÁLVARES DE AZEVEDO

Protocolo 0063511210

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MIGRANTES

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 10/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.035.328/2025-95

Objeto: MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **05/09/2025 à 09/09/2025**

O Conselho Escolar da E.E.E.F.M.Migrantes, C.N.P.J nº 84.727.718/0001-74 localizado na Rua Seringueira,2714- CEP: 76870-142, Setor 01, Ariquemes/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Serviços de manutenção preventiva e higienização de aparelhos de ar condicionado, referente aos recursos

repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **05/09/2025 à 09/09/2025** pelo endereço eletrônico escolamigrantes@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço: Rua Seringueira, 2714- CEP: 76870-142, Setor 01, Ariquemes/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Serviços de manutenção preventiva e higienização de aparelhos de ar condicionado, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva com a EEEFM Migrantes

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail xxxxxxxxx@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de

atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

VIII - Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica (CRT) do Conselho Responsável;

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolamigrantes@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **05/09/2025 à 09/09/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do [Conselho Escolar da EEEFM Migrantes, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro-PROFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

ANEXO 01

Pesquisa de Preços / Proposta
Proponente:

CNPJ/CPF:					
Insc. Estadual/Mun.:					
Endereço:					
Cidade/ Estado:					CEP:
Telefone:				E-mail:	
Ordem	Descrição do Item	Unid.	Qdte	Valor Unit.	Valor Total
1	Serviço de manutenção e higienizaçãode aparelhos de ar condicionado 18.000btus	Serviço	10		
2	Serviço de manutenção ehigienizaçãode aparelhos de ar condicionado 24.000btus	Serviço	04		
3	Serviço de manutenção e higienização de aparelhos de ar condicionado 30.000btus	Serviço	36		
4	Serviço de manutenção e higienizaçãode aparelhos de ar condicionado 36.000btus	Serviço	02		
5	Serviço de manutenção e higienizaçãode aparelhos de ar condicionado 60.000btus	Serviço	01		
Valor Total					

IMPORTANTE

VALIDADE DA PROPOSTA: 365 (MÍNIMA DE 60 DIAS)

FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: () Débito (X) Crédito

PRAZO DE ENTREGA: CONFORME ORDEM SERVIÇO

PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.

DIAS GARANTIA: 01 ANO (MÍNIMA DE 03 MESES)

DATA DA EMISSÃO: __/__/____

Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ,Certidão de Registro e QuitaçãoPessoa Jurídica (CRT) do Conselho Responsável;

Zilma Pimentel da Conceição
Presidente da Comissão de Contratação
Fatima Garcia da Silva
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0063914065

TERMO			
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO			
A Presidente da Associação Conselho Escolar Avançando Juntos, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 08/PROAFI/2025 (ID 0063736666), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0063978203) e o Resultado da Análise (ID 0063980558), HOMOLOGA o procedimento realizado.			
Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	FORTTECH SOLUCOES LTDA	Agua sanitária	R\$ 256,00
2	MJ OLIVEIRA DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	Álcool Liquido 70%	R\$ 48,75
3	C J JOB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	Avental de plastico	R\$ 90,93

4	MJ OLIVEIRA DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	Copos descartáveis 180 ml, 25x100 unidade	R\$ 110,00
5	C J JOB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	Desinfetante 2 L	R\$ 488,00
6	FORTTECH SOLUCOES LTDA	Detergente 500 ml(caixa com 24 unidade)	R\$ 240,00
7	FORTTECH SOLUCOES LTDA	Esponja de aço, pacotes com 8 unidades	R\$ 30,00
8	COSTA E BRUNALDI LTDA	Flanela 29x49 (laranja)	R\$ 39,90
9	FORTTECH SOLUCOES LTDA	Limpa Alumínio 500 ml (caixa com 12 unidades)	R\$ 144,00
10	FORTTECH SOLUCOES LTDA	Luva Látex/Borracha para Limpeza (Tamanho M)	R\$ 55,00
11	C J JOB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	Pano de chão (70x80 cm) (medidas aproximadas)	R\$ 85,00
12	FORTTECH SOLUCOES LTDA	Papel higiênico para dispenser fardo de 8 rolos de 300 m	R\$ 270,00
13	FORTTECH SOLUCOES LTDA	Papel toalha interfolhada tipo 2 dobra 20x21 fardo de 1000 folha	R\$ 48,00
14	COSTA E BRUNALDI LTDA	Prendedor de roupas de madeira	R\$ 60,00
15	C J JOB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	Rodo 60 cm com cabo	R\$ 165,00
16	COSTA E BRUNALDI LTDA	Sabão em pó	R\$ 67,00
17	FORTTECH SOLUCOES LTDA	Sabonete líquido	R\$ 66,50
18	FORTTECH SOLUCOES LTDA	Saco de lixo 100L, pacote com 5 unidades	R\$ 81,25
19	FORTTECH SOLUCOES LTDA	Saco de lixo 50L, pacote com 10 unidades	R\$ 162,50
20	C J JOB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	Toucas descartáveis, pacote com 100 unidades	R\$ 103,92
21	FORTTECH SOLUCOES LTDA	Vassoura multiuso com cabo	R\$ 67,50
Valor Total			R\$ 2.679,25

Alvorada do Oeste/RO, 03 de setembro de 2025

Xirlhane Garcia Correia de Almeida

Presidente da Associação Conselho Escolar Avançando Juntos

Protocolo 0063980695

AVISO**CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO MARECHAL RONDON
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 04/2025****PROCESSO SEI Nº 0029.039016/2025-51**

Objeto: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA: MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - MANUTENÇÃO DE CENTRAL DE AR-CONDICIONADO.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **04/09/2025 à 08/09/2025.**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marechal Rondon, CNPJ nº 01.932.955/0001-40, localizado na Rua Pedro Álvares Cabral, nº 2225, no Distrito de Vitória da União, do Município de Corumbiara/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI Escola - Regular, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica: Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos - Manutenção de Central de Ar-Condicionado, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **04/09/2025 à 08/09/2025**, pelo endereço eletrônico financeiromarechalcorum@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no

endereço a Rua Pedro Álvares Cabral, nº 2225, Distrito de Vitória da União, Corumbiara/RO, CEP 76.995-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica: Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos - Manutenção de Central de Ar-Condicionado, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou com a respectiva Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marechal Rondon;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail financeiromarechalcorum@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o Formulário de Pesquisa de Preços (0062532888) e Minuta de Contrato (0063784761) demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail financeiromarechalcorum@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **04/09/2025 à 08/09/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marechal Rondon, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI Escola - Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da SEDUC, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cerejeiras, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Anexo I - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta ID (0062532888)

Anexo II - Minuta de Contrato ID (0063784761)

Distrito de Vitória da União, Corumbiara/RO, 04 de setembro de 2025.

Creuza Clemencia Rodrigues Rocha

Presidente da Comissão de Contratação

Claudinei Carmo Soares

Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marechal Rondon

Protocolo 0062533720

Portaria nº 6655 de 24 de junho de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.566288/2021-03**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) RICARDO ALEXANDRE DE SOUZA, matrícula 300124517, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo **Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 26/06/2013 à 26/06/2018**, respectivamente.

Registra-se,

Cumpra-se,

e

Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0029885989

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 004/PROAFI/2025/SEDUC-CEEJAPM

CONTRATANTE: MILENA CRISTINA MONTEIRO FURATADO

CONTRATADA: NOVA QUIMICA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 11.844.377/0001-43

OBJETO: Fornecimento de materiais de limpeza

VALOR: R\$ 31.503,30(trinta e um mil, quinhentos e três reais e trinta centavos)

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias consecutivos

DATA DA ASSINATURA: 04 de setembro de 2025

ASSINAM: MILENA CRISTINA MONTEIRO FURATADO e MAIRON TELES VOLLBRECHT

Protocolo 0062152491

EXTRATO

DE CONTRATO

CONTRATO Nº 18/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEF Fernanda Souza de Paula

CONTRATADA: C.M.S.S. INSTALADORA LTDA-ME

CNPJ DA CONTRATADA: 16.748.417/0001-77

OBJETO: É objeto desta contratação o Serviço de Terceiros - Pessoa Jurídica, para manutenção no ambiente escolar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

VALOR: R\$ **1.349,92** (Um mil trezentos e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos)

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 02/09/2025

ASSINAM:

SIMONE FERREIRA DA SILVA

Diretora /Presidente do Conselho Escolar Fernanda Souza de Paula

GEOVANE DE LIMA

Representante Legal da empresa

Protocolo 0062508589

AVISO

CONSELHO ESCOLAR JEAN PIAGET

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 04/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.041566/2025-30

Objeto: Material de Consumo/material de expediente

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **05/09/2025 a 10/09/2025**

O Conselho Escolar Jean Piaget C.N.P.J nº 84.568.492/0001-06 localizado na Rua Alagoas, 2082, Bairro Morada do Sol, Espigão do Oeste-RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material de Expediente, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **05/09/2025 a 10/09/2025**, pelo endereço eletrônico financeirojeanpiaget@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Alagoas, 2082, Bairro Morada do Sol, Espigão do Oeste-RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Material de Consumo (papel sulfite, papel para certificados, papel sulfite colorido, canetas esferográficas, lápis grafite, lápis borracha, borracha branca, apontadores, régua, pincéis para quadro branco, pincéis atômicos, canetas destaca texto, cliques, alfinetes, cola branca, envelopes, tesoura, extrator de grampo, molha dedo, almofada p/ carimbo, tinta p/carimbo, tintas p/ marcador de quadro branco, post-it, fita adesiva plástica, fita dupla face, grampos, grampeador, caixa arquivo, caixa organizadora, pastas plásticas, pastas catálogo, livro ata, folhas de EVA, cartolinas, papel color set, apagadores, bastão de cola quente e TNT), considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executiva ou respectiva EEFM Jean Piaget;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail financeirojeanpiaget@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinada pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro

Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **financeirojeanpiaget@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **05/09/2025 a 10/09/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Jean Piaget, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Espigão do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.(0063873100)
- Espigão do Oeste, RO, 04 de setembro de 2025.
- Rosimar Linhaus da Conceição
- Presidente da Comissão de Contratação
- Doraci Neimog
- Presidente do Conselho Escolar Jean Piaget

Protocolo 0063142386

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho da Escolar da Escola Carlos Gomes, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 09/2025 (ID 0063159705), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0064002664) e o Resultado da Análise (ID 0064003949), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	Tavares & Silva LTDA - ME	Exaustor de parede Industrial 50Cm C/ Reversão, Potência: 1/4CV, vazão 5000m³/h, diâmetro 500 x 200mm, Aço 22, RPM 1200 50/60Hz, 127V	R\$ 1.126,00
Valor Total			R\$ 1.126,00

Shirley Andrade de Souza
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0064004737

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2025/PNAE CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA DR. LOURENÇO PEREIRA LIMA

PARTES

- CONTRATANTE:** CONSELHO ESCOLAR DA EEEF. DR LOURENÇO PEREIRA LIMA
- CONTRATADO:** COOPERATIVA DE PRODUTORES DE LEITE E AGRÍCOLA-COOPLEAGRI
- CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, através do **Pregão Eletrônico N° 90023/2025**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de R\$ 9.184,96 (Nove mil cento e oitenta e quatro reais e noventa e seis centavos). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado.

PROCESSO Nº: 0029.036761/2025-48

ASSINAM: SILVANA PEREIRA DA SILVA E VITALINA ORNELES DE SOUZA

Protocolo 0063951678

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2025/PNAE CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA DR. LOURENÇO PEREIRA LIMA****PARTES****CONTRATANTE:** CONSELHO ESCOLAR DA EEEF. DR LOURENÇO PEREIRA LIMA**CONTRATADO:** ROSANGELA ALMEIDA DE ARAUJO**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, através do **Pregão Eletrônico Nº 90023/2025**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de R\$ 566,82 (Quinhentos e sessenta e seis reais e oitenta e dois centavos). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado.

PROCESSO Nº: 0029.036761/2025-48

ASSINAM: SILVANA PEREIRA DA SILVA E ROSANGELA ALMEIDA DE ARAUJO

Protocolo 0063960661

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 003/PROAFI/2025/SEDUC-CEEJAPM

CONTRATANTE: MILENA CRISTINA MONTEIRO FURATADO

CONTRATADA: CONTEXTO COM. DE ART. DE PAPELARIA E SERV. DE FOTOCÓPIAS LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 31.252.475/0001-07

OBJETO: Fornecimento de materiais expediente

VALOR: R\$ 16.078,90(dezesseis mil, setenta e oito reais e noventa centavos)

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias consecutivos

DATA DA ASSINATURA: 04 de setembro de 2025

ASSINAM: MILENA CRISTINA MONTEIRO FURATADO e Edivaldo Ribeiro Lima

Protocolo 0064004115

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 03/2025/PROAFI;

CONTRATANTE: Conselho Escolar Cora Coralina;

CONTRATADA: Halfa Serviços de Dedetização e Imunização Eireli

CNPJ DA CONTRATADA: 26.771.818/0001-00

OBJETO: Constitui objeto do presente a *de serviços de dedetização, controle de praga em geral e desratização* na Unidade Escolar EEEFM Cora Coralina, da Rede Estadual de Educação, localizada no município de Cacoal/RO, contemplados no âmbito do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Instrumento de Formalização de Demanda nº 03/2025/PROAFI;

VALOR: R\$ R\$ 4.140,00 (quatro mil cento e quarenta reais) ; em 01 vez de 4.140,00 (quatro mil cento e quarenta reais)

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta dias) ;

DATA DA ASSINATURA: 04/09/2025

ASSINAM: Tainah Musa Lobato/Presidente do Conselho Escolar e

Protocolo 0063899451

Portaria nº 9004 de 04 de setembro de 2025

PORTARIA

O (A) Presidente da Associação Conselho Escolar Ordem e Progresso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros, e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

- 1 - Daniel Cassimiro Alves, matrícula nº *****258, Presidente;
- 2 - Andreia Luiza dos Santos, matrícula nº *****010, Membro;
- 3 - José Firmino de Abreu, matrícula nº *****565, Membro;
- 4 - Adilson de Freitas Lopes , matrícula nº *****312, Suplente;
- 5 - Vanderleia Ribondi, matrícula nº *****398, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rosangela Sebben da Silva
Presidente da Associação Conselho
Escolar Ordem e Progresso

Protocolo 0064003013

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR ALEXANDRE DE GUSMÃO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 06/2025 (ID 0063164733), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0063580073) e o Resultado da Análise (ID 0063580338), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	Pereira de Almeida e Souza Comércio de Combustível LTDA ME	Carga de gás GLP - 13Kg	R\$ 6.500,00
Valor Total			R\$ 6.500,00

Nova Brasilândia D'Oeste, 04 de setembro de 2025.

ELIAS FERREIRA DA SILVA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0063655359

EXTRATO

CONTRATO Nº 01
CONTRATANTE: Conselho Escolar E.E.E.F. E M. ANTÔNIO BIANCO
CONTRATADA: M.S. DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 51.713.456/0001-30
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis.
VALOR: R\$ 7.802,30 (**SETE MIL, OITOCENTOS E DOIS REASI E TRINTA CENTAVOS**)
VIGÊNCIA: A vigência contratual será de até 12 (DOZE) meses da assinatura do contrato.
DATA DA ASSINATURA: 04/09/2025
ASSINAM:MARIA MEDIANEIRA ALVES DOS SANTOS CLEMÊNCIO e MARIZA DE SOUZA OLIVEIRA

Protocolo 0063998656

Portaria nº 8881 de 03 de setembro de 2025

A Presidente da Unidade Executora do Conselho Escolar do CEEJA AÍDA FÍBINGER DE OLIVEIRA, CNPJ: 05.706.049/0001-88, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 36, VII do Estatuto;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Comissão para acompanhamento e suporte ao Calendário de Reposição de aula pós paralisação de professores do período de 06 a 26 de agosto de 2025 a ser aplicado nesta Unidade e Sistema Prisional, conforme Nota Técnica (0063851739):

Comissão	Nome	Matrícula
Presidente	Dandara Xavier R. Tomiatti - Chefe de Seção Pedagógica	*****4373
Membro	Sheila Alves Rodrigues - Secretária	*****2788
Membro	Otoniel Braz Odorico - PCC - Laboratório de Informática	*****6607

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se; Cumpra-se.
Cacoal, 03 de setembro de 2025.
Lucilene Gonçalves
Diretora/Presidente

Protocolo 0063956029

EXTRATO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 17

CONTRATO Nº 17/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar Criança
CONTRATADA: PADIM & TONETO LTDA-EPP
CNPJ DA CONTRATADA: 06.916.360/0001-14
OBJETO: É objeto desta contratação a **AQUISIÇÃO MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PROCESSAMENTO DE DADOS**.
VALOR: R\$ **R\$ 10.020,00 (dez mil vinte reais)**.
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
DATA DA ASSINATURA: 04/09/2025
ASSINAM: **Rosimeire de Castro Machado** Presidente do Conselho Escolar Criança e **Elis Paulo Soares Padim** representante da Contratada.

Protocolo 0063994720

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR ALEXANDRE DE GUSMÃO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 09/2025 (ID 0063225601), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0063874074) e o Resultado da Análise (ID 0063874535), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	R/T SERVIÇOS	PASTA INDIVIDUAL DO ALUNO - DIMENSÃO DUPLA 31X25 CM	R\$ 790,00
Valor Total			R\$ 790,00

Nova Brasilândia D'Oeste, 04 de setembro de 2025.

ELIAS FERREIRA DA SILVA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0064007139

AVISO
CONSELHO ESCOLAR CORONEL ALUÍZIO PINHEIRO FERREIRA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 19/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.047565/2025-07
Objeto: **Uniformes Esportivos**.

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **04/09/2025 à 08/09/2025, das 08:00 as 17:00, seja físico ou por e-mail. NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS, SEJA FÍSICA OU POR E-MAIL, APÓS AS 17:00 DO DIA 08/09/2025.**

O Conselho Escolar Coronel Aluizio Pinheiro Ferreira C.N.P.J nº 84.650.894/0001-05 localizado na Avenida Maceió, Nº 4665, Centro - Rolim de Moura/RO - 76940-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Uniformes Esportivos**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **04/09/2025 à 08/09/2025, das 08:00 as 17:00**, pelo endereço eletrônico: aluizioferreira@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Maceió, Nº 4665, Centro - Rolim de Moura/RO - 76940-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Uniformes Esportivos**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM.CEL. ALUIZIO PINHEIRO FERREIRA;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail aluizioferreira@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail aluizioferreira@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **04/09/2025 à 08/09/2025, das 08:00 às 17:00**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o

fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Coronel Aluízio Pinheiro Ferreira, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Rolim de Moura, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Rolim de Moura/RO, 03 de setembro de 2025.

Felipe Ferreira dos Santos
Presidente da Comissão de Contratação
Nilda Tigre Soares Louzada Lopes
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0063978710

AVISO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.047286/2025-35

Objeto: **Material de Limpeza e Produção de Higienização**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **04/09/2025 a 08/09/2025**

O Conselho Escolar da **EEEFM São Domingos Sávio - Unidade I**, C.N.P.J nº 58.546.447/0001-40, localizado na Avenida Rio de Janeiro, nº 4934 - Bairro: Lagoa, Município de Porto Velho/RO - CEP: 76.812-080, doravante denominada Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de fornecimento de **Material de Limpeza e Produção de Higienização**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **04/09/2025 a 08/09/2025** ou pelo endereço eletrônico: domingosaviopvh@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço: Avenida Rio de Janeiro, nº 4934 - Bairro: Lagoa, Município de Porto Velho/RO - CEP: 76.812-080, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de fornecimento de **Material de Limpeza e Produção de Higienização**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com o Conselho Escolar da **EEEFM São Domingos Sávio - Unidade I**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail: domingosaviopvh@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações

técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail domingosaviopvh@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **04/09/2025 a 08/09/2025**- *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM São Domingos Sávio, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras,

conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho, 02 de Setembro de 2025.

Nathalia Rodrigues de Souza

Presidente da Comissão de Contratação

Leticia Cristina Fernandes Gonçalves

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM São Domingos Sávio

Protocolo 0063942376

AVISO

CONSELHO ESCOLAR CRIANÇA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 14/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.034084/2025-23

Objeto: **Manutenção de máquinas e equipamentos**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **05/09/2025 a 10/09/2025**

O Conselho Escolar Criança, C.N.P.J nº 00.689.639/0001-26 localizado na Avenida 13 de Fevereiro, 1460, Centro - Theobroma/ RO - CEP 76866-000, doravante Unidade Executora, aderente ao **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Escola - Regular**, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **manutenção de máquinas e equipamentos: manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **05/09/2025 a 10/09/2025**, pelo endereço eletrônico **escolaprimaveratheobroma@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida 13 de Fevereiro, 1460, Centro - Theobroma/ RO - CEP 76866-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **manutenção de máquinas e equipamentos: manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M. Primavera;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolaprimaveratheobroma@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolaprimaveratheobroma@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **05/09/2025 a 10/09/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Criança, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI (Programa de Apoio Financeiro) serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
- 8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jaru, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Anexo I - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. (0063564886)
- Anexo II - Tabela de localização e identificação dos equipamentos
- Theobroma/RO, 04 de setembro de 2025.
- Haellen Ravane Alves da Cruz
 Presidente da Comissão de Contratação
- Rosimeire de Castro Machado
 Presidente do Conselho Escolar Criança
- Anexo I

Pesquisa de Preços / Proposta							
Proponente							
CNPJ/CPF:							
Insc. Estadual/Mun.:							
Endereço:							
Cidade/ Estado:			CEP:				
Telefone			E-mail:				
Ordem	Descrição do Item			Unid.	Qdte	Valor Unit.	Valor Total
1	Manutenção em Ar Condicionado18.000 BTUS			serv.	04		
2	Manutenção em Ar Condicionado24.000 BTUS			serv.	49		
3	Manutenção em Ar Condicionado30.000 BTUS			serv.	09		
VALOR TOTAL							

IMPORTANTE

Validade da proposta: 90 dias (mínimo de 60 dias)

FORMA DE PAGAMENTO: Cartão corporativo função: () débito (X) crédito

Prazo de entrega: 10 (dez) dias após ordem de fornecimento

Prazo de pagamento: no prazo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização do serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela unidade executora.

Dias de garantia: 90 dias (mínima de 03 meses)

Data da emissão:

Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ e de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações do Peale.

Anexo II : Tabela de localização e identificação dos equipamentos, a Contratada deverá executar as seguintes atividades para o cumprimento do objeto:

Localização	Capacidade	Tombamento
Cozinha	30000 BTU's Split inverter Elgin	030.145.412
Dispensa	24000 BTU's Split TCL	031.217.549
Refeitório	30000 BTU's Split inverter Elgin	030.145.411
	30000 BTU's Split inverter Elgin	030.145.410
	24000 BTU's Split inverter Elgin	030.274.545
	24000 BTU's Split inverter Elgin	030.274.921
	24000 BTU's Split inverter Elgin	030.274.920
	24000 BTU's Split TCL	031.217.548
Direção	30000 BTU's Split inverter Elgin	030.145.956
Sala de recursos	18000 BTU's Split convencional Elgin	030.538.585
Supervisão	24000 BTU's Split TCLModelo: EVAP TAC-24CSA1N. SERIE: 941046H443AA025337	s/ tombamento
Orientação	24000 BTU's Split inverter Elgin	030.274.932
Sala dos Professores	30000 BTU's Split inverter Elgin	030.145.177
Biblioteca	24000 BTU's Split inverter Elgin	031.217.550
Prestação de Contas	24000 BTU's Split TCL	031.217.551
Secretaria	30000 BTU's Split inverter Elgin	030.145.419
Sala de Vídeo	30000 BTU's Split inverter Elgin	030.145.176
Laboratório de de Informática	24000 BTU's Split TCL	030.274.552
Mediação EMEF Manoel Ribeiro	24000 BTU's Split TCL	030.274.927
Mediação EMEF Manoel Ribeiro	24000 BTU's Split TCL	030.274.928
Mediação EMEF Manoel Ribeiro	24000 BTU's Split TCL	030.274.929
Mediação EMEF Josué de Castro	24000 BTU's Split TCL	030.274.924
Mediação EMEF Josué de Castro	24000 BTU's Split TCL	030.274.925

Mediação EMEF Josué de Castro	24000 BTU's Split TCL	030.274.926
Mediação EMEF Papa Paulo	24000 BTU's Split TCL	030.274.544
Mediação EMEF Papa Paulo	24000 BTU's Split TCL	030.274.555
Mediação EMEF Papa Paulo	24000 BTU's Split TCL	030.274.556
Mediação EMEF João Marques	24000 BTU's Split TCL	030.274.918
Mediação EMEF João Marques	24000 BTU's Split TCL	030.274.919
Mediação EMEF João Marques	24000 BTU's Split TCL	030.274.920
Mediação EMEF João Marques-Sala dos Professores	24000 BTU's Split TCL	030.274.923N.Serie:941826H408AA010Modelo: Condens.TAC-24CSA1
Mediação EMEF João Marques	24000 BTU's Split TCL	030.274.921
Mediação EMEF João Marques	24000 BTU's Split TCL	030.274.922

Manutenção Preventiva:

- Verificar ruídos e vibrações anormais.
- Limpeza de evaporador.
- Limpeza de filtro de ar.
- Medir o diferencial de pressão.
- Verificar e eliminar frestas dos filtros.
- Limpar/lavar (quando recuperável) ou substituir (quando descartável) o elemento filtrante.
- Verificar grades de ventilação/ exaustão.
- Verificar chave seletora.
- Verificar atuação do termostato.
- Verificar válvula reversora.
- Medir e registrar tensão elétrica na alimentação, do compressor e motores.
- Medir e registrar corrente elétrica ventilador/compressor.
- Medir e registrar temperatura ar insuflamento, retorno e ambiente.
- Efetuar reaperto dos terminais, parafusos e molas.
- Verificar estado de fiação, terminais e contatos elétricos.
- Limpar bandeja condensação e dreno e sua operação.
- Verificar a vedação dos painéis de fechamento do gabinete.
- Verificar a tensão das correias, para evitar o escorregamento nas polias.
- Lavar as serpentinas e bandejas com remoção do biofilme (lodo) sem o uso de produto desengraxante e corrosivo.
- Limpar o gabinete do condicionador e ventiladores (carcaça e rotor).
- Verificar o funcionamento da resistência de aquecimento do cárter.
- Verificar filtro e secador.
- Verificar nível de óleo do compressor.
- Verificar a operação da válvula de expansão.
- Verificar e calibrar os dispositivos de segurança (pressostatos de alta/baixa e óleo).
- Verificar e calibrar os dispositivos de segurança, relés térmicos e fusíveis.
- Verificar a calibragem e regulagem do termostato de controle de temperatura do ambiente.

- Eliminar danos e sujeiras e corrosão no gabinete, na moldura da serpentina e na bandeja.
- Verificar e eliminar sujeiras, danos e corrosão.
- Verificar a operação dos controles de vazão.
- Verificar resistência de isolamento dos motores e compressores.
- Limpeza de condensador.
- Verificar protetor térmico compressor.
- Verificar estado

MANUTENÇÃO CORRETIVA:

- Para cada serviço preventivo identificado no subitem fica também estabelecido que a CONTRATADA, em havendo comprovada necessidade por meio de laudo técnico, tem obrigação de executar o correspondente serviço de MANUTENÇÃO CORRETIVA (substituição de peças, recomposição, reparo, conserto, etc.).
- A peças serão disponibilizadas pela contratante, obedecidos os prazos para aquisição e dotação orçamentária.

Protocolo 0063565573

AVISO**AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2025****PROCESSO SEI Nº 0029.047286/2025-35**Objeto: **Material de Expediente**Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **04/09/2025 a 08/09/2025**

O Conselho Escolar da **EEEFM São Domingos Sávio - Unidade I**, C.N.P.J nº 58.546.447/0001-40, localizado na Avenida Rio de Janeiro, nº 4934 - Bairro: Lagoa, Município de Porto Velho/RO - CEP: 76.812-080, doravante denominada Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de fornecimento de **Material de Expediente**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **04/09/2025 a 08/09/2025** ou pelo endereço eletrônico: domingosaviopvh@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço: Avenida Rio de Janeiro, nº 4934 - Bairro: Lagoa, Município de Porto Velho/RO - CEP: 76.812-080, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de fornecimento de **Material de Expediente**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com o Conselho Escolar da **EEEFM São Domingos Sávio - Unidade I**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail: domingosaviopvh@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail domingosaviopvh@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **04/09/2025 a 08/09/2025** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM São Domingos Sávio, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho, 02 de Setembro de 2025.

Nathalia Rodrigues de Souza

Presidente da Comissão de Contratação

Leticia Cristina Fernandes Gonçalves

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM São Domingos Sávio

Protocolo 0063975174

AVISO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 03/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.047286/2025-35

Objeto: **Equipamentos de Processamento de Dados**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **04/09/2025 a 08/09/2025**

O Conselho Escolar da **EEEFM São Domingos Sávio - Unidade I**, C.N.P.J nº 58.546.447/0001-40, localizado na Avenida Rio de Janeiro, nº 4934 - Bairro: Lagoa, Município de Porto Velho/RO - CEP: 76.812-080, doravante denominada Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de fornecimento de **Equipamentos de Processamento de Dados**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **04/09/2025 a 08/09/2025** ou pelo endereço eletrônico: domingosaviopvh@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço: Avenida Rio de Janeiro, nº 4934 - Bairro: Lagoa, Município de Porto Velho/RO - CEP: 76.812-080, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de fornecimento de **Equipamentos de Processamento de Dados**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja

compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com o Conselho Escolar da **EEEFM São Domingos Sávio - Unidade I**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail: domingosaviopvh@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail domingosaviopvh@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **04/09/2025 a 08/09/2025** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM São Domingos Sávio, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho, 02 de Setembro de 2025.

Nathalia Rodrigues de Souza

Presidente da Comissão de Contratação

Leticia Cristina Fernandes Gonçalves

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM São Domingos Sávio

Protocolo 0063975268

AVISO

CONSELHO ESCOLA DA EEEFM PROF JOSE FRANCISCO DOS SANTOS

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 07/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.047889/2025-37

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO GÁS ENGARRAFADO (GÁS DE COZINHA)

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 05/09/2025 a 09/09/2025 às 11:00hrs

O **CONSELHO ESCOLA DA EEEFM PROF JOSE FRANCISCO DOS SANTOS**, C.N.P.J nº 22.859.078/0001-07 localizado na Rua Porto Velho, Nº 2336, Bairro Dom Bosco Ji-Paraná/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **CONTRATAÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO GÁS ENGARRAFADO (GÁS DE COZINHA)**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **05/09/2025 a 09/09/2025 as 11:00hrs**, pelo endereço eletrônico escolapjfsjp@seduc.ro.gov.br] ou entregue diretamente à unidade executora no endereço na Rua Porto Velho, Nº 2336, Bairro Dom Bosco, Ji-Paraná/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **MATERIAL DE CONSUMO GÁS ENGARRAFADO (GÁS DE COZINHA)**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **EEEFM PROF JOSE FRANCISCO DOS SANTOS**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolapjfsjp@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolapjfsjp@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **05/09/2025 a 09/09/2025 às 11:00hrs**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem

de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome **do CONSELHO ESCOLA DA EEEFM PROF JOSE FRANCISCO DOS SANTOS**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. 0064004294

Ji-Paraná/RO, 04 de setembro de 2025

GESIANE POSSMOSER ALVES DE SOUZA

Presidente da Comissão de Contratação

HUILDE CANTÃO PESSOA

Presidente do **CONSELHO ESCOLA DA EEEFM PROF JOSE FRANCISCO DOS SANTOS**

Protocolo 0064004330

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professor Daniel Neri da Silva, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2025 (0063612310), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0063936389) e o Resultado da Análise (0063937609), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Di Martins Comercio e Serviços LTDA	01 ao 07	6.000,00
Valor Total			6.000,00

Porto Velho/RO, 02 de Setembro de 2025.
Gerlliany Fernandes de Lima Alves
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Prof. Daniel Neri da Silva

Protocolo 0063937772

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professor Daniel Neri da Silva, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2025 (0063612587), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0063937374) e o Resultado da Análise (0063937627), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	R C L INFORMÁTICA, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	01 ao 05	18.000,00
Valor Total			18.000,00

Porto Velho/RO, 02 de Setembro de 2025.
Gerlliany Fernandes de Lima Alves
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Prof. Daniel Neri da Silva

Protocolo 0063937784

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professor Daniel Neri da Silva, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 03/2025 (0063613280), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0063937563) e o Resultado da Análise (0063937644), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	DI MARTINS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	01 e 02	7.795,00
Valor Total			7.795,00

Porto Velho/RO, 02 de Setembro de 2025.
Gerlliany Fernandes de Lima Alves
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Prof. Daniel Neri da Silva

Protocolo 0063937794

Portaria nº 8250 de 13 de agosto de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 30 de dezembro de 2022, combinado com o art. 36 da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013, **Considerando** o Processo nº 0029.031437/2025-33; **Considerando** o Termo de Fomento nº 113/2025/PGE-SEDUC (0058997894), que tem como objeto a **implantação do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCIP), Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA) e Acessibilidade**, visando atender à demanda do **Conselho Escolar Estadual de Ensino Fundamental e Médio Jardim das Pedras**, localizado no município de Ariquemes/RO;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor **Paulo Antônio Araújo da Silva, mat. xxxxxx818** lotado na Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares da Secretaria de Estado da Educação, para atuar como **Apoio Técnico** do Termo de Fomento nº 113/2025/PGE-SEDUC (0058997894) e Contrato nº. 01 (0062495735), conforme disposto no Memorando nº 64/2025/SEDUC-CCI (0060243260), item 10.

Parágrafo único. São competências do apoio técnico da COINFRA:

- I - Elaboração de Ordem de Serviço;
- II - Apoio Técnico às ações previstas no Termo de Fomento.

Art. 2º Designar o(a) servidor(a) **Jaine Ohanna Silva da Conceição, mat. xxxxxx696**, para responder pelas atividades acima descritas em caso de ausência do servidor mencionado no art. 1º.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0063237440

EXTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2025/PNAE

CONTRATANTE: Conselho Escolar Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Tancredo de Almeida Neves, CNPJ: 00.697.494/0001-05

CONTRATADO: Artêmio Dal Pra, CPF:494.***.***-04

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 2º semestre de 2025, período imediato, referente às 5ª, 6ª, 7ª, e 8ª parcelas/2025, todos de acordo com a Chamada Pública nº **02/2025/PNAE publicada em 12junho de 2025**, o qual fica fazendo parte integrante do contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

VALOR: R\$ 387,96 (trezentos e oitenta e sete reais e noventa e seis centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 04/09/2025.

PROCESSO: 0029.047203/2025-16

ASSINAM:

Artêmio Dal Pra Gerson Zimolong
494.***.***-04 CPF: 652*****49
Representante Presidente Conselho Escolar
Colorado do Oeste/RO, 04 de Setembro de 2025.
Protocolo 0063910824

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DO CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 5900 (ID 0063546322), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0063546335) e o Resultado da Análise (ID 0063994075), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total

1	Carlos Henrique Antunes Silva. CNPJ:45.540.876/0001-69	1-Limpeza geral de centrais de ar (Evaporadora e Condensadora) de 24.000 BTUs localizados nas salas de aulas, LIE, Biblioteca, AEE: 31201185, 31201186, 31201186, 31201188, 31201189, 31201190, 31201191, 31201192, 31201193, 31201194. 2-Serviço de manutenção de aparelho de ar-condicionado: Troca de dois capacitores 24.000 BTUs localizado na Cozinha(evaporadora e condensadora). Tombamentos nº 000.353.993, 000.353.806. Serviço de manutenção de aparelho de ar-condicionado: Conserto da placa, 24.000 BTUs localizado na sala do professores (evaporadora e condensadora). Tombamentos nº 000.239.379, 000.353.705. 3-Serviço de manutenção de aparelho de ar-condicionado 18.000 BTUs localizado na sala da Secretaria (evaporadora e condensadora). Tombamentos nº 000.149.670	R\$ 3.470,00
Valor Total			R\$ 3.470,00

COLORADO DO OESTE - RO, 04 DE SETEMBRO DE 2025.

GERSON ZIMOLONG
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR
CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

Protocolo 0063994115

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR EMBURANA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação (ID 0063566541), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0063688260) e o Resultado da Análise (ID 0063688334) **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Proponente 1: V.F. DA SILVA CNPJ: 00.838.558/0001-40	Serviços de Manutenção e Limpeza da Impressoras EPSON multifuncional Tom..030.990.392,	470,00
Valor Total			470,00

Presidente Médici/RO. 04 de setembro de 2025.

Joanil da Silva Campos Fabre
Presidente do Escolar EMBURANA

Protocolo 0063688557

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar Indígena KYOWÃ AKOT OPIKIPA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 001/2025 (0063075820), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0063116237) e o Resultado da Análise (0063182743), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	PROPONENTE 1: EDIVALDO RIBEIRO LIMA - ME	01,02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 178	R\$ 19.681,20

2	PROPONENTE 2: Servquima Produtos de Limpeza e Higiene LTDA	-	R\$ 0,00
3	PROPONENTE 3: D&Martins Comercio E Serviços LTDA	-	R\$ 0,00
	PROPONENTE 1: Vencedora	Valor Em (R\$)	R\$ 19.681,20

Porto Velho-RO, 13de agostode 2025

MARIA DE FÁTIMA KARITIANA
Presidente do Conselho Escolar
KYOWA AKOT OPIKIPA

Protocolo 0063978877

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar Indígena KYOWÃ AKOT OPIKIPA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 003/2025 (0062898056), Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0063184900) e o Resultado da Análise (0063188977), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Proponente 01: ROLDÃO BRAGA RIBEIROEIRELI - ME	1	R\$ 1.800,00
2	Proponente 02: Ms TEIXEIRA COMERCIAL	-	R\$ 0,00
3	Proponente 03: ANTÔNIA RODRIGUES CUNHA - ME	-	R\$ 0,00
	Proponente 1:vencedora	Valor Em (R\$)	R\$ 1.800,00

Porto Velho-RO, 03 de setembro de 2025

MARIA DE FATIMA KARITIANA

Presidente do Conselho Escolar Indígena
KYOWÃ AKOT OPIKIPA

Protocolo 0063973802

Ato Público nº 448/2025/SEDUC-GAB

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto na Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, que instituí o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, com o objetivo de prestar assistência financeira, em caráter suplementar, dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas, em consonância com as políticas públicas educacionais vigentes e às normas e diretrizes da rede pública de ensino do Estado de Rondônia, às unidades administrativas e unidades escolares, aqui denominadas como Unidade Executora - UEx, regulamentada pelo Decreto nº 29.000, de 22 de março de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor anual correspondente a **R\$ 152.344,00 (cento e cinquenta e dois mil trezentos e quarenta e quatro reais)**, oriundos do **Programa de Apoio Financeiro -PROAFI, "Proafi Escola -Regular" 2025**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.001340/2025-04, para atender às necessidades do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Helio Neves Botelho, da **EEEF Helio Neves Botelho**, localizada no município de **Porto Velho**, inscrito no CNPJ sob o nº 00.672.024/0001-97, sob a jurisdição da Superintendência Regional de Educação de **Porto Velho**.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0063986965

AVISO

CONSELHO ESCOLAR BENEDITO LAURINDO GONÇALVES

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 08/2025**PROCESSO 0029.047388/2025-51**Objeto: **MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS .**Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **05/09/2025 À 11/09/2025.**Valorestimado :**R\$5.300,00**

O CONSELHO ESCOLAR BENEDITO LAURINDO GONÇALVES, C.N.P.J nº 01.609.853/0001-98 localizado na RUA JUDITE JESUS DE OLIVEIRA, Nº 325, CENTRO, MUNÍCIPIO, - PARECIS-RO, CEP 76.979-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA PROAFI REGULAR ESCOLAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS(IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA DUPLEX CONEXÃO DE REDE LASER MFP432 fnd), referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 05/09/2025 À 11/09/2025, pelo endereço eletrônico eeefmbenedito@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço RUA JUDITE JESUS DE OLIVEIRA, Nº352, CENTRO, MUNICIPIO DE PARECIS/RO, CEP:76.979-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS(IMPRESORA E COPIADORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA DUPLEX CONEXÃO DE REDE LASER MFP432fnd), considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM BENEDITO LAURINDO GONÇALVES;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefmbenedito@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou

descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefmbenedito@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 05/09/2025 À 11/09/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR BENEDITO LAURINDO GONÇALVES, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1- Os materiais DE PROCESSAMENTO DE DADOS(IMPRESSORA E COPIADORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA DUPLEX CONEXÃO DE REDE MFP432fnd) deverá ser entregue na EEEFM BENEDITO LAURINDO GONÇALVES, localizada, RUA JUDITE JESUS DE OLIVEIRA, BAIRRO CENTRO, Nº352, MUNÍCIPIO DE PARECIS/RO, no horário das 8h:00 às17h:00 de segunda a sexta feira.

7.2-A entregaserá realizada de acordo com a ordem de fornecimento e de acordo com a necessidade do Conselho Escolar (BENEDITO LAURINDO GONÇALVES).

7.3- O prazo para a entrega dos materiais será em até 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de fornecimento dos produtos, no endereço citado no item 7.1

8 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

8.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

8.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROGRAMA PROAFI REGULAR ESCOLAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

8.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

8.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

9.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

9.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

9.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras,

conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

9.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

9.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

9.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

9.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

9.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de SANTA LUZIA D'OESTE, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Formulário de pesquisas de preços.

0063987081.

PARECIS, 04 DE SETEMBRO DE 2025.

SYLMARA APARECIDA ROSA DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão de Contratação

DEISE APARECIDA BERNADELI

Presidente do CONSELHO ESCOLAR BENEDITO LAURINDO GONÇALVES

Protocolo 0063987476

EXTRATO

CONTRATO Nº 01/2025 (0063937858)

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Daniel Neri da Silva

CONTRATADA: DI MARTINS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 48.167.137/0001-61

OBJETO: É objeto desta contratação a Manutenção e Conservação de Equipamentos de Processamento de Dados

VALOR: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

VIGÊNCIA: 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias.

Porto Velho/RO, 04 de Setembro de 2025.

Gerlliany Fernandes de Lima Alves

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Prof. Daniel Neri da Silva

Dalvan Italo Gima Martins

Responsável/Contratada

Protocolo 0063981777

EXTRATO

CONTRATO Nº 02/2025 (0063938230)

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Daniel Neri da Silva

CONTRATADA: R C L INFORMATICA, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 32.882.309/0001-49

OBJETO: É objeto desta contratação o Serviço de Processamento de Dados

VALOR: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

VIGÊNCIA: 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias.

Porto Velho/RO, 04 de Setembro de 2025.

Gerlliany Fernandes de Lima Alves

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Prof. Daniel Neri da Silva

Rafael da Costa Lopes

Responsável/Contratada

Protocolo 0064009709

EXTRATO**CONTRATO Nº 03/2025 (0063978806)**

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Daniel Neri da Silva

CONTRATADA: DI MARTINS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 48.167.137/0001-61

OBJETO: É objeto desta contratação o Serviços Gráficos

VALOR: R\$ 7.795,00 (sete mil setecentos e noventa e cinco reais)

VIGÊNCIA: 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias.

Porto Velho/RO, 04 de Setembro de 2025.

Gerlliany Fernandes de Lima Alves

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Prof. Daniel Neri da Silva

Dalvan Italo Gima Martins

Responsável/Contratada

Protocolo 0064009799

ERRATA

Correção em erro descrito em Análise ID 0063810580, publicada em Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 164
Disponibilização: 29/08/2025 Publicação: 29/08/2025

onde se lê:

R\$ 13.632,16

Leia -se

R\$ 15.395,16

Distrito Rio Pardo - PVH/RO, 04 de setembro de 2025.

MIRLA CRISTINA DOS SANTOS SILVA

Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0064012701

AVISO**CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO CARMEM IONE DE ARAÚJO****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 14/2025****PROCESSO SEI Nº 0029.033680/2025-96**

Objeto: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE KIT DOSADOR DE CLORO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE FORNO, FOGÃO E EXAUSTOR E POTABILIDADE DA AGUA

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 05/09/2025 a 11/09/2025

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Médio Carmem Ione de Araújo, C.N.P.J nº 15.221.920/0001-07 localizado na Rua Ursa Maior, Nº 4563, Setor Rota do Sol - Ariquemes/RO - CEP 76.874-026, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI/RO, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE KIT DOSADOR DE CLORO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE FORNO, FOGÃO E EXAUSTOR E POTABILIDADE DA AGUA**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 05/09/2025 a 11/09/2025, pelo endereço eletrônico escolacarmemione@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Ursa Maior, Nº 4563, Setor Rota do Sol - Ariquemes/RO - CEP 76.874-026, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE KIT DOSADOR DE CLORO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE FORNO, FOGÃO E EXAUSTOR E POTABILIDADE DA AGUA**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado

junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA CARMEM IONE DE ARAUJO**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolacarmemione@seduc.ro.com.br, a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolacarmemione@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 05/09/2025 a 11/09/2025 - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Carmem Ione de Araújo, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI/RO serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Ariquemes/RO, 04 de Setembro de 2025

ADAILTON LUCAS DE SOUZA

Presidente da Comissão de Contratação

ANDERSON RODRIGUES MOREIRA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0064012601

EXTRATO

CONTRATO Nº 02

CONTRATANTE: Conselho Escolar E.E.E.F. E M. ANTÔNIO BIANCO

CONTRATADA: MONTEIRO COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 27.743.468/ 0001-22

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis.

VALOR: R\$ 1.198,35 **(UM MIL, CENTO E NOVENTA E OITO REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS)**

VIGÊNCIA: A vigência contratual será de até 12 (DOZE) meses da assinatura do contrato.
DATA DA ASSINATURA: 04/09/2025
ASSINAM:MARIA MEDIANEIRA ALVES DOS SANTOS CLEMÊNCIO e RAFAEL NASCIMENTO MONTEIRO
Protocolo 0064011544

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 13/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar Américo Brasiliense de Almeida e Melo/CEABRAM
CONTRATADA: C & A Contabilidade e Assessoria LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 35.773.872/0001-77
OBJETO:**Serviço de Contabilidade**
VALOR: **2.450,00 (dois mil quatrocentos e cinquenta reais)**
VIGÊNCIA: **30(trinta) dias.**
DATA DA ASSINATURA: 03/09/2025
ASSINAM: Hozano Lopes de Lima (Presidente do Conselho), e Cleiton Wesley Cordeiro (Empresa Contratada)
Hozano Lopes de Lima
Presidente do Conselho Escolar/CEABRAM
Protocolo 0064012645

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar CEEJA Donizete Romualdo da Silva, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 12/2025 0063302589 , o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas 0064005782e o Resultado da Análise 0064009544 , **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	WELLINGTON DE OLIVEIRA BRAUN CNPJ: 15.369.094/0001-48	Remoção e substituição de telhas quebradas no pátio - (material incluso -10 telhas)	R\$ 1.758,00
Valor Total			R\$ 1.758,00

Espigão do Oeste, data e hora do sistema
GISLAINE SANDRA RODRIGUES DA SILVEIRA
Presidente do Conselho Escolar
Protocolo 0064008442

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar Coronel Aluizio Pinheiro Ferreira, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 18/2025 (ID 0063791532), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0064008299) e o Resultado da Análise (ID 0064013914), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total R\$
1	REDIVO E REDIVO LTDA, CNPJ: 45.238.602/0001-10	REDE DE VOLEIBOL PROFISSIONAL	R\$ 979,80
2	REDIVO E REDIVO LTDA, CNPJ: 45.238.602/0001-10	BOLAS DE VOLEIBOL 5.0 COLADA PROFISSIONAL	R\$ 3.258,00
3	REDIVO E REDIVO LTDA, CNPJ: 45.238.602/0001-10	BOLAS DE HANDEBOL H2 COSTURADA	R\$ 2.668,50

4	REDIVO E REDIVO LTDA, CNPJ: 45.238.602/0001-10	BOLAS DE FUTSAL MAX 500 COSTURADA	R\$ 5.118,00
5	REDIVO E REDIVO LTDA, CNPJ: 45.238.602/0001-10	REDE DE FUTSAL PROFISSIONAL	R\$ 899,80
6	REDIVO E REDIVO LTDA, CNPJ: 45.238.602/0001-10	BOMBA DE INFLAR BOLAS	R\$ 110,00
7	REDIVO E REDIVO LTDA, CNPJ: 45.238.602/0001-10	KIT DE TENIS DE MESA PROFISSIONAL	R\$ 959,40
8	REDIVO E REDIVO LTDA, CNPJ: 45.238.602/0001-10	RAQUETE DE TENIS DE MESA COM PELICULA DE BORRACHA	R\$ 346,80
9	REDIVO E REDIVO LTDA, CNPJ: 45.238.602/0001-10	PETECAS DE BADMINGTON	R\$ 427,50
10	REDIVO E REDIVO LTDA, CNPJ: 45.238.602/0001-10	BOLA GINÁSTICA (SUIÇA) 55 CM	R\$ 531,60
11	REDIVO E REDIVO LTDA, CNPJ: 45.238.602/0001-10	KIT MINI BANDS	R\$ 519,60
12	REDIVO E REDIVO LTDA, CNPJ: 45.238.602/0001-10	ROLO DE LIBERAÇÃO MIOFACIAL	R\$ 676,20
13	REDIVO E REDIVO LTDA, CNPJ: 45.238.602/0001-10	CALIBRADOR DE PRESSÃO PARA BOLAS ESPORTIVAS	R\$ 439,80
14	REDIVO E REDIVO LTDA, CNPJ: 45.238.602/0001-10	MEDALHAS PEQUENAS	R\$ 375,00
15	REDIVO E REDIVO LTDA, CNPJ: 45.238.602/0001-10	RELOGIO DE XADREZ ANALOGICO	R\$ 289,90
VALOR TOTAL			R\$ 17.599,90

Rolim de Moura/RO, 04 de setembro de 2025.

Nilda Tigre Soares Louzada Lopes
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0064014479

AVISO

CONSELHO ESCOLA DA EEEFM PROF JOSE FRANCISCO DOS SANTOS
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 08/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.045924/2025-83
Objeto: **SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - ÁREAS EXTERNAS - OUTRAS NECESSIDADES, (DEDETIZAÇÃO E LIMPEZAS DE CAIXAS D ÁGUA).**
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **05/09/2025 a 09/09/2025 as 11:00hrs**
O **CONSELHO ESCOLA DA EEEFM PROF JOSE FRANCISCO DOS SANTOS**, C.N.P.J nº 22.859.078/0001-07 localizado na Rua Porto Velho, Nº 2336, Bairro Dom Bosco Ji-Paraná/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - ÁREAS EXTERNAS - OUTRAS NECESSIDADES, (DEDETIZAÇÃO E LIMPEZAS DE CAIXAS D ÁGUA)**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **05/09/2025 a 09/09/2025 as 11:00hrs**, pelo endereço eletrônico escolapjfsjp@seduc.ro.gov.br] ou entregue diretamente à unidade executora no endereço na Rua Porto Velho, Nº 2336, Bairro Dom Bosco, Ji-Paraná/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - ÁREAS EXTERNAS - OUTRAS**

NECESSIDADES, (DEDETIZAÇÃO E LIMPEZAS DE CAIXAS D'ÁGUA)., considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **EEEFM PROF JOSE FRANCISCO DOS SANTOS**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolapjfsjp@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolapjfsjp@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **05/09/2025 a 09/09/2025 as 11:00hrs**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome **do CONSELHO ESCOLA DA EEEFM PROF JOSE FRANCISCO DOS SANTOS**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. 0063666063

Ji-Paraná/RO, 04 de setembro de 2025

GESIANE POSSMOSER ALVES DE SOUZA

Presidente da Comissão de Contratação

HUILDE CANTÃO PESSOA

Presidente do **CONSELHO ESCOLA DA EEEFM PROF JOSE FRANCISCO DOS SANTOS**

Protocolo 0063666101

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2025

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DAE.E.E.F.M. ANTÔNIO FRANCISCO LISBOA**

CONTRATADO: **JEAN ALVES PINTO** CPF: **012.***.***-08**

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 100 (cem) dias letivos, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no **EDITAL DE CHAMADA PUBLICA Nº 02/2025/CONSELHO ESCOLAR DAE.E.E.F.M. ANTÔNIO FRANCISCO**

LISBOA, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.000802/2025-68, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de

R\$ 3.966,00 (três mil novecentos e sessenta e seis reais),

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 04/09/2025 à 31/12/2025 contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO: 0029.008743/2025-76

ASSINAM: ANDREIA MARAFIGA DE ANDRADE - Presidente do CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F.M. ANTÔNIO FRANCISCO LISBOA e **JEAN ALVES PINTO** - Produtor/Contratado.

CUJUBIM, 04 de setembro de 2025.

Protocolo 0063890519

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2025/PNAE CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA DR. LOURENÇO PEREIRA LIMA

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEF. DR LOURENÇO PEREIRA LIMA

CONTRATADO: COOPERATIVA DE PESCADORES E AGRICULTORES DO ESATDO DE RONDONIA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, através do **Pregão Eletrônico Nº 90023/2025**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de R\$ 1.988,70 (Mil novecentos e oitenta e oito reais e setenta centavos). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado.

PROCESSO Nº: 0029.036761/2025-48

ASSINAM: SILVANA PEREIRA DA SILVA E RAIMUNDO UMBELINO DAS NEVES

Protocolo 0063998284

Portaria nº 9055 de 27 de agosto de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.544533/2021-13**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) IVANIZE FABIANNE FONSECA DE CARVALHO, matrícula 300023672, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo **Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º, 3º e 4º quinquênios de 31/04/2002 à 11/04/2007, 12/04/2007 à 12/04/2012 e 13/04/2012 à 13/04/2017**, respectivamente.

Registra-se,

Cumpra-se,

e

Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR CARLOS DRUMOND DE ANDRADE, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 08/2025 (ID 0063370743), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0063976606) e o Resultado da Análise (ID 0064008850), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	PROPONENTE VENCEDOR	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR TOTAL
1	RT SERVIÇOS LTDA	01,02,03,04, 05,06,07	21.623,00
VALOR TOTAL			21.623,00

Presidente Médici/RO, 04 de setembro de 2025.

Fernando Ramos da Silva
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0064015074

Portaria nº 6711 de 14 de junho de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.416338/2021-02**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ELANIA SANTOS QUEIROZ DE SOUZA**, matrícula XXXXXX692, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 23/07/2018 a 23/02/2025**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0061257671

AVISO

CONSELHO ESCOLAR EEFM BRASÍLIA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 09/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.037805/2025-57

Objeto:SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **05/09 À 09/09/2025**

O CONSELHO ESCOLAR EEFM BRASÍLIA, C.N.P.J nº 01.640.311/0001-88 localizado na Rua da Penha, Nº 3968, Bairro Embratel - Município Porto Velho/RO - CEP 76.820-726, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA REGULAR 2025, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS **DA EEMTI BRASÍLIA.**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 05/09 a 09/09/2025 , pelo endereço eletrônico **eeemtibrasiliapvh@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua da

Penha nº3968, Bairro Embratel - Porto Velho/RO - CEP 76.820-726, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a . **SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS DA EEEMTI BRASÍLIA.** considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro **CNPJ**, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho Escolar EEEMTI Brasília;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **eeemtibrasiliapvh@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta fornecida pelo email ou na sede da eeemti brasilíia** com os demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeemtibrasilia@seduc.ro.br, dentro do prazo de **05/09/2025 á 09/09/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho EscolarEEEFM Brasília, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca dePorto Velho, Estado de Rondônia.

Porto Velho/RO, 04 Setembro de 2025

LAURA DE PAULA LOBATO GUERREIRO BOTELHO

Presidente da Comissão de Contratação

CLARINA CARNEIRO DE MORAES

Presidente do Conselho Escolar EEEFM BRASÍLIA

Protocolo 0064015901

Portaria nº 8904 de 03 de setembro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a

Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, conforme os termos do Processo n.º 0029.011346/2024-09,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar n.º 68 de 9.12.92 e Artigo 68 da Lei Complementar n.º 680 de 07.09.2012, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, ao (a) servidor (a) abaixo relacionado, lotado na Secretaria de Estado da Educação, referente ao período de **fevereiro e março do ano de 2025**.

Matrícula	Nome	Cargo	Total Hora Extra FEVEREIRO	Total Hora Extra MARÇO
3*****89	Maria Jose Leopoldino de Aquino	PROFESSORA CLASSE C - 40 H	12	13

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023

Protocolo 0063981264

Portaria nº 9009 de 04 de setembro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, conforme os termos do Processo n.º 0029.011346/2024-09,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar n.º 68 de 9.12.92 e Artigo 68 da Lei Complementar n.º 680 de 07.09.2012, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, ao (a) servidor (a) abaixo relacionado, lotado na Secretaria de Estado da Educação, referente ao mês de **junho do ano de 2024**.

Matrícula	Nome	Cargo	Total Hora Extra Junho
3*****27	ADRIANO BAIRROS	PROFESSOR CLASSE C - 40 H	32

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023

Protocolo 0064010601

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2025

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DAE.E.E.F.M. ANTÔNIO FRANCISCO LISBOA**

CONTRATADA: **ELAINE HENRIQUE VIEIRA** CPF: **763.***.***-20**

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 100 (cem) dias letivos, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no **EDITAL DE CHAMADA PUBLICA Nº 02/2025/CONSELHO ESCOLAR DAE.E.E.F.M. ANTÔNIO FRANCISCO LISBOA**, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº0029.000802/2025-68, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de

R\$ 6.842,20 (seis mil oitocentos e quarenta e dois reais e vinte centavos)

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 04/09/2025 à 31/12/2025 contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO: 0029.008743/2025-76

ASSINAM: ANDREIA MARAFIGA DE ANDRADE - Presidente do CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F.M. ANTÔNIO FRANCISCO LISBOAe **ELAINE HENRIQUE VIEIRA**Produtora/Contratada.
CUJUBIM, 04 de setembro de 2025.

Protocolo 0063889898

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. PAULO FREIRE

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO Nº 13/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.022170/2025-93

Objeto: Aquisição de Material de Consumo - Material de Acondicionamento e Embalagens

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **04/09/2025 a 08/09/2025**

O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA EEFM PAULO FREIRE, C.N.P.J nº 00.734.884/0001-08, localizado na Rua: Maria Aurora do Nascimento nº 1373, Bairro Teixeira- Cacoal/RO, CEP:76.965-521, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI ESCOLA REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação/aquisição de: **Material de Acondicionamento e Embalagens**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **04/09/2025 a 08/09/2025**, pelo endereço eletrônico **efmpaulofreirecacoal@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua: Maria Aurora do Nascimento nº 1373, Bairro Teixeira - Cacoal/RO, CEP:76.965-521, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a Aquisição de Material de Consumo, **Material de Acondicionamento e Embalagens**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Unidade **E.E.E.F.M. Paulo Freire/CACOAL**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **efmpaulofreirecacoal@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com a **Planilha de Pesquisa de Preço/Proposta**e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, **a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços)**, quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, **30 dias**, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **efmpaulofreirecaccoal@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **04/09/2025 a 08/09/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. PAULO FREIRE**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI ESCOLA REGULAR** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do **gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados**, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos

comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de CACOAL, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso: ID (0060381875)

Cacoal, 04 de setembro de 2025.

LUCINETE VIEIRA MONTALVÃO
Presidente da Comissão de Contratação
IVETE MARIA DE JESUS
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0060381923

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DO CTPM VII

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 21/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.030846/2025-12

Objeto: **COMPRAR MATERIAIS DE COZINHA para atender as necessidades do CTPM VII, ano base 2025.**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **04/09/2025 A 08/09/2025**

O Conselho Escolar do CTPM VII, C.N.P.J nº 01.618.700/0001-07 localizado na Avenida Salgado Filho, 404, bairro Mato Grosso, CEP 76.804-470, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para **COMPRAR MATERIAIS DE COZINHA para atender as necessidades do CTPM VII**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **04/09/2025 A 08/09/2025**, pelo endereço eletrônico **comprasctpm7@gmail.com** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço na Avenida Salgado Filho, 404, bairro Mato Grosso, CEP 76.804-470, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa **COMPRAR MATERIAIS DE COZINHA para atender as necessidades do CTPM VII, ano base 2025**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou

proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectivo CTPM VII;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **comprasctpm7@gmail.com** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **comprasctpm7@gmail.com**, dentro do prazo de **04/09/2025 A 08/09/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar do CTPM VII**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
- 8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (0063456207).

Porto Velho, RO, 04 de setembro de 2025

Dionísio Duarte de Araújo

Presidente da Comissão de Contratação

FABRÍCIO **VIEIRA** DE OLIVEIRA - **MAJ QOPM**

Presidente do Conselho Escolar do CTPM VII

Protocolo 0063960245

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MARCOS BISPO DA SILVA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 21/2025 (ID 0063768750), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0063768760) e o Resultado da Análise (ID 0063768763), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Forte Comércio de Gás e Transp. LTDA - EPP CNPJ: 05.692.947/0001-24	Carga de gás P 13.	2.560,00
2			
3			
Valor Total			2.560,00

Ji-Paraná/RO, 04 de setembro de 2025.

VERA LÚCIA DOS SANTOS ALMEIDA

Presidente do Conselho Escolar E.E.E.F.M. Marcos Bispo da Silva

Protocolo 0063768766

AVISO

CONSELHO ESCOLAR NOVE DE JUNHO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 07/2025**PROCESSO SEI Nº 0029.047496/2025-23**

Objeto: Serviço de Limpeza e Manutenção de Ar Condicionado

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **04/09/2025 à 09/09/2025**

O Conselho Escolar Nove de Junho, C.N.P.J nº 00.672.028/0001-75 localizado na Avenida Senador Olavo Pires, Nº 2357, Bairro Centro - Município Santa Luzia D'Oeste/RO - CEP: 76.950-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de Serviços Contabilidade, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 04/09/2025 a 09/09/2025, pelo endereço eletrônico ceejadomingosvona@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Senador Olavo Pires, Nº 2357, Bairro Centro - Município Santa Luzia D'Oeste/RO - CEP: 76.950-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Serviço de Limpeza e Manutenção de Ar Condicionado**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva CEEJA Domingos Vona;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceejadomingosvona@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ceejadomingosvona@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 04/09/2025 a 09/09/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Nove de Junho, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da SEDUC, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Santa Luzia D'Oeste/RO, 04 de setembro de 2025.

Nilda Alves de Oliveira

Presidente da Comissão de Contratação

Mirian Pereira Suave

Presidente do Conselho Escolar Nove de Junho

Protocolo 0063953055

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Claudio Manoel da Costa, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 05/2025 (0062851547), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0063988812) e o Resultado da Análise (0063988971), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	ROLDÃO BRAGA RIBEIRO LTDA	01	4.400,00
Valor Total			4.400,00

Porto Velho/RO, 03 de Setembro de 2025.

Vanderlei Varini dos Santos

Presidente do Conselho Escolar da EEEM Claudio Manoel da Costa

Protocolo 0063989049

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEM PROFESSORA MARIA CONCEIÇÃO DE SOUZA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 016/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.031423/2025-10.

Objeto: Aquisição de prestação de serviço para manutenção e conservação de bem imóvel.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 04/09/2025 a 10/09/2025.

O Conselho Escolar da EEEM Professora Maria Conceição de Souza, C.N.P.J nº 08.538.095/0001-03 localizado na Avenida João Batista Figueiredo, Nº 3540, Bairro União - Machadinho do Oeste/RO - CEP 76868-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA REGULAR - Programa de Apoio Financeiro, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Aquisição de prestação de serviço para manutenção e conservação de bem imóvel, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 04/09/2025 a 10/09/2025, pelo endereço eletrônico escolaprofessoramariaconceicao@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida João Batista Figueiredo, Nº 3540, Bairro União - Machadinho do Oeste/RO - CEP 76868-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Aquisição de prestação de serviço manutenção e conservação de bem imóvel, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

- I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
- II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
- III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
- IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva, *Conselho* Escolar da EEEM Professora Maria Conceição de Souza;
- V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
- VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaprofessoramariaconceicao@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaprofessoramariaconceicao@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 04/09/2025 a 10/09/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico, recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEM Professora Maria Conceição de Souza, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, função crédito, vedada a realização de saque do recurso da conta específica, transferência e utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de

serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor será responsável pela entrega dos materiais permanentes e/ou de consumo no endereço descrito, conforme ordem de fornecimento.

7.5 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Machadinho do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso: 0063833415

Machadinho do Oeste, 04 de setembro de 2025.

Rosimar de Oliveira Soares
Presidente da Comissão de Contratação
Cassia Regina Nogueira Agostinho
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0063833418

EXTRATO

CONTRATO Nº 05/2025 (0063989134)

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Capitão Cláudio Manoel da Costa

CONTRATADA: ROLDÃO BRAGA RIBEIRO LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 34.467.753/0001-23

OBJETO: É objeto desta contratação o fornecimento de Gás Engarrafado, GLP 45Kg.

VALOR: R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais).

VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Porto Velho/RO, 04 de Setembro de 2025.

Vanderlei Varini dos Santos
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Claudio Manoel da Costa
Roldão Braga Ribeiro LTDA
Contratada

Protocolo 0063989185

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2025****CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR HONORINA LUCAS DE BRITO****CONTRATADA: RODOLFO & MARQUES LTDA , CNPJ/MF n.º 17.316.461/0001-05**

OBJETO: Constitui objeto do presente a Aquisição de Gêneros Alimentícios da ata de registro de Preços nº 89/2025 0039261607, Pregão Eletrônico nº 09481/2024 0057025667, Processo Administrativo nº 0029.030260/2024-77, em atendimento às necessidades das Unidades Escolares Executoras da Rede Estadual de Educação, visando garantir a alimentação escolar dos alunos matriculados na Unidade Escolar Bernardo Guimarães da Rede Estadual de Educação, localizada no município de Cacoal, contemplados no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - **PNAE** conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos. Homologados pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: **R\$ 10.084.62** (dez mil, oitenta e quatro reais, sessenta e dois centavos)

PROCESSO: 0029.032926/2025-11

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 04 de setembro de 2025.

ASSINAM:

LURDIVÂNIA LACERDA EVANGELISTA - Presidente do Conselho Escolar

LUIZ CLÁUDIO RODOLFO / Representante da empresa contratada

Protocolo 0063990878

EXTRATO**CONTRATO Nº 03/2025 (0063940447)**

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ULISSES GUIMARÃES

CONTRATADA: B S COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 39.726.159/0001-23

OBJETO: É objeto desta contratação o fornecimento de Material de Expediente.

VALOR: R\$ 2.875,14 (dois mil oitocentos e setenta e cinco reais e quatorze centavos)

VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Porto Velho/RO, 03 de Setembro de 2025.

Valdeci Ramos dos Santos

Presidente do Conselho Escolar da Escola Ulisses Guimarães

Bruna Scarlet Holanda da Silva

Responsável/Contratada

Protocolo 0063940500

EXTRATO**CONTRATO Nº 03/2025 (0063940462)**

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ULISSES GUIMARÃES

CONTRATADA: C20 EXPERTISE INFORMACIONAL LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 57.067.660/0001-07

OBJETO: É objeto desta contratação o fornecimento de Material de Expediente.

VALOR: R\$ 996,48 (novecentos e noventa e seis reais e quarenta e oito centavos)

VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Porto Velho/RO, 03 de Setembro de 2025.

Valdeci Ramos dos Santos

Presidente do Conselho Escolar da Escola Ulisses Guimarães

Jakeline Celestino

Responsável/Contratada

Protocolo 0063990184

EXTRATO**CONTRATO Nº 02/2025 (0063940362)**

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ULISSES GUIMARÃES

CONTRATADA: DI MARTINS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 48.167.137/0001-61
OBJETO: É objeto desta contratação o fornecimento de Material de Expediente.
VALOR: R\$ 24.720,00 (vinte e quatro mil setecentos e vinte reais)
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Porto Velho/RO, 03 de Setembro de 2025.

Valdeci Ramos dos Santos
Presidente do Conselho Escolar da Escola Ulisses Guimarães
Dalvan Italo Gima Martins
Responsável/Contratada

Protocolo 0063990202

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Maria Aurora do Nascimento, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 18/2025 (ID 0063787569), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0064018209) e o Resultado da Análise (ID 0064019599), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	DYENIFFER KAUANA SCHEMMER DA SILVA MORET - 53.189.527/0001-72	01.	R\$ 659,80
02	R.T.B COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA - 34.477.133/0001-75	02, 03.	R\$ 884,00
Valor Total			R\$ 1.543,80

Cacoal/RO, 04 de setembro de 2025

Fabia Cornélia Cechetto
Presidente do Conselho Escolar da Escola Maria Aurora do Nascimento

Protocolo 0064020208

AVISO
CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MARIA AURORA DO NASCIMENTO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 20/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.047957/2025-68

Objeto: Aquisição de Material de Processamento de Dados
Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **05/09/2025 a 09/09/2025**
O **Conselho Escolar da Escola Maria Aurora do Nascimento**, C.N.P.J nº 63.787.717/0001-45 localizado na **Travessa Anchieta, 1145, Liberdade, Cacoal/RO - 76.967-524**, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROAFI ESCOLA - REGULAR**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço global, para a Aquisição de Material de Processamento de Dados, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública. Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **05/09/2025 a 09/09/2025**, pelo endereço eletrônico **merendaman@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço **Travessa Anchieta, 1145, Liberdade, Cacoal/RO - 76.967-524**, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

- 1 - DO OBJETO**
- 1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a Aquisição de Material de Processamento de Dados, considerando o menor preço por item.
- 1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.
- 2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO**

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar, EEEFM Maria Aurora do Nascimento;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **merendaman@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **merendaman@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **05/09/2025 a 09/09/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço global será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar da Escola Maria Aurora do Nascimento**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI ESCOLA - REGULAR** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Cacoal/RO, 04 de setembro de 2025

Karine Alves Bomjardim

Presidente da Comissão de Contratação

Fabia Cornélia Cechetto

Presidente do Conselho Escolar da Escola Maria Aurora do Nascimento

ANEXO I

Pesquisa de Preços / Proposta	
Proponente:	
CNPJ/CPF:	
Insc. Estadual/Mun.:	
Endereço:	
Cidade/ Estado:	CEP:
Telefone:	E-mail:

Ordem	Descrição do Item	Unid.	Qdte	Valor Unit.	Valor Total
01	Toner novo compatível com impressora HP Laserjet Pro MFP M428fdw, original com chip. (Tombamento 031.196.335)	Unid.	10		
02	Toner novo compatível com impressora HP Laserjet Pro MFP M426dw, original com chip. (Tombamento 031.012.838)	Unid.	01		
03	Toner novo compatível com impressora HP Laserjet Pro M404dw, original com chip. (Tombamento 030.077.292)	Unid.	01		
04	Toner novo compatível com impressora HP Laserjet P1102, original com chip. (Tombamento 000.125.540)	Unid.	01		
05	Toner novo compatível com impressora HP Laserjet P1102w, original com chip. (Tombamentos 000.246.134; 000.117.127)	Unid.	02		
06	Toner novo compatível com impressora HP Laserjet Pro MFP M127fn, original com chip. (Tombamento 000.082.937)	Unid.	01		
07	Toner novo compatível com impressora HP Laserjet M1132 MFP, original com chip. (Tombamento 000.082.926)	Unid.	01		
08	Mouse Óptico com 3 botões (Esquerdo, direito e scroll). Interface USB. Resolução Mínima 1000 dpi. Cor: preto.	Unid.	10		
09	Teclado padrão alfanumérico com 107 teclas, conexão USB 2.0, layout ABNT 2. Cor: preto.	Unid.	05		
Valor Total					

IMPORTANTE

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (MÍNIMA DE 60 DIAS)

FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: () Débito (X) Crédito

PRAZO DE ENTREGA: IMEDIATA

PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.

DIAS GARANTIA: _____ (MÍNIMA DE 03 MESES)

DATA DA EMISSÃO: __/__/__

Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ e de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações do Peale.

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE

Protocolo 0064016758

Portaria nº 8826 de 01 de setembro de 2025

O Presidente do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão Verificadora, composta pelos Conselheiro Valter Rincolato, Coordenador de Câmara Sidnei Pereira dos Santos e Assessor Técnico Walteir Chaves Costa, para realizar visita técnica à Escola Família Agrícola Vale do Guaporé, em São Francisco do Guaporé, no período de 22 a 26 de setembro de 2025, objetivando apurar as supostas irregularidades em denúncia anônima, bem como averiguar quais providências foram tomadas quanto ao item 3 do Voto da Relatora do Parecer CEPS/CEE/RO n.º 039/23 e item 2 do Voto da Relatora do Parecer CEPS/CEE/RO n.º 001/24, que deixaram de ser atendidos pela entidade mantenedora da referida Escola, objeto do Processo Digital n.º 0029.016202/2025-11.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheiro Horácio Batista Guedes
Presidente do Conselho Estadual de Educação

Protocolo 0063879692

AVISO**DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 14 /2025****PROCESSO SEI Nº 0029.038917/2025-25**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE IMPRESSORA, para a ambientação Escolar.**

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **05/09/2025 a 09/09/2025**

O Conselho Escolar da Escola Bernardo Guimarães, C.N.P.J nº **00.795.750/0001-05** localizado na Rua Antônio de Paula Nunes, nº 737, Bairro Princesa Isabel Município de Cacoal/RO - 76.963-784, doravante Unidade Executora, aderente ao **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição de: **IMPRESSORA**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **05/09/2025 a 09/09/2025**, pelo endereço eletrônico bguimaraesec@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Antônio de Paula Nunes, 737, Bairro Princesa Isabel - Cacoal/RO - 76.963-784, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de **IMPRESSORA**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM Bernardo Guimarães;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail bguimaraesec@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com os **Anexos I e II - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** ID 0063989758 e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail bguimaraesec@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **05/09/2025 a 09/09/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar da Escola Bernardo Guimarães**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa Apoio Financeiro - PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

I - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta - ID 0063989758

Cacoal/RO, 04 de setembro de 2025.

Dione Aparecida santos
Presidente da Comissão de Contratação
Nilton César da Mata
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0063989709

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Ricardo Cantanhede, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 09/2025 ID (0063575110), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID(0063588718) e o Resultado da Análise ID (0063970700), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

A TEECH SOLUTION LTDA					
Item	Descrição do Item	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS E VETORES, DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, PULVERIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESINFECTAÇÃO NOS AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS DA ESCOLA	Sev	2	R\$ 800,00	R\$ 1.600,00
2	Limpeza de caixa d'água 10.000 L (execução a cada 6 meses)	Sev	2	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
3	Limpeza de caixa d'água 1.000 L (execução a cada 6 meses)	Sev	3	R\$ 250,00	R\$ 750,00
4	Higienização e desinfecção de bebedouros escolares (tubulações, torneiras e reservatório interno). 01 bebedouro 50 L, 01 bebedouro 100 L, 02 bebedouro 200 L e 02 bebedouro 500 L.	Sev	2	R\$ 700,00	R\$ 1.400,00
TOTAL					R\$ 4.750,00

GAMA SERVIÇOS DE CENTRAIS DE AR LTDA					
Item	Descrição do Item	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	Limpeza de reservatório d'água 10.000 L (execução a cada 6 meses)	Sev	2	R\$ 200,00	R\$ 400,00
2	Limpeza de caixa d'água 500 L (execução a cada 6 meses)	Sev	2	R\$ 120,00	R\$ 240,00
TOTAL					R\$ 640,00

Ariquemes/RO, 03 de setembro de 2025.

WESLEI GOLDONI CORDEIRO
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0063969566

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA CEEJA - AÍDA FÍBGER DE OLIVEIRA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 6395/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.042099/2025-65
Objeto: Serviços de Pessoa Jurídica - Implantação de Jardim Pedagógico
Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **04/09/2025 a 08/09/2025**

O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA CEEJA - ÁIDA FÍBINGER DE OLIVEIRA, C.N.P.J nº 05.706.049/0001-88, localizado na Av: São Paulo nº 2745, Bairro Centro - Cacoal/RO, CEP:76.963.801, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI ESCOLA REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE JARDIM PEDAGÓGICO, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **04/09/2025 a 08/09/2025**, pelo endereço eletrônico ceejacacoal@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Av: São Paulo nº 2745, Bairro Centro - Cacoal/RO, CEP:76.963.801, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Serviços de Implantação de Jardim Pedagógico, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar CEEJA/CACOAL;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceejacacoal@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras

necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ceejacacoal@educ.ro.gov.br, dentro do prazo de **04/09/2025 a 08/09/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA CEEJA - AÍDA FÍBINGER DE OLIVEIRA, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - O pagamento será realizado **em parcela única**, no valor total do contrato, em favor da CONTRATADA, no prazo de até 10 (dez) dias contados da assinatura do presente instrumento, mediante apresentação da documentação fiscal exigida.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI ESCOLA REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de CACOAL, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Pesquisa de Preços / Proposta

Proponente: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA CEEJA - AÍDA FÍBINGER DE OLIVEIRA					
CNPJ/CPF: 05.706.049/0001-88					
Insc. Estadual/Mun.:					
Endereço: AV: SÃO PAULO nº 2745					
Cidade/ Estado: Cacoal/RO				CEP: 76.963.801	
Telefone: (69) 3441-0906				E-mail: ceejacacoal@seduc.ro.goc.br	
Ordem	Descrição do Item	Unid.	Qdte	Valor Unit.	Valor Total
1	Serviço de implantação de jardim didático, contendo itens como: Musgos, Fitonias, Mini Samambaias, Suculentas, Terra Vegetal e Adubos.	Und	01	R\$	R\$
Valor Total					R\$

Cacoal, 04 de setembro de 2025
Gisele dos Santos Ribeiro
Presidente da Comissão de Contratação
Lucilene Gonçalves
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0064018403

EXTRATO

CONTRATO Nº 03/2025 (0063940481)
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ULISSES GUIMARÃES
CONTRATADA: CONTEXTO COMERCIO DE ART. DE PAPELARIA E SERVIÇOS DE FOTOCOPIAS LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 31.252.475/0001-07
OBJETO: É objeto desta contratação o fornecimento de Material de Expediente.
VALOR: R\$ 26.706,90 (vinte e seis mil setecentos e seis reais e noventa centavos)
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Porto Velho/RO, 03 de Setembro de 2025.

Valdeci Ramos dos Santos
Presidente do Conselho Escolar da Escola Ulisses Guimarães
Edivaldo Ribeiro Lima
Responsável/Contratada

Protocolo 0063990191

EXTRATO

CONTRATO Nº 02/2025 (0063940362)
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ULISSES GUIMARÃES
CONTRATADA: DI MARTINS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 48.167.137/0001-61
OBJETO: É objeto desta contratação o fornecimento de Material de Proteção e Segurança
VALOR: R\$ 6.770,00 (seis mil setecentos e setenta reais)
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Porto Velho/RO, 03 de Setembro de 2025.

Valdeci Ramos dos Santos
Presidente do Conselho Escolar da Escola Ulisses Guimarães
Dalvan Italo Gima Martins
Responsável/Contratada

Protocolo 0063940495

AVISO

CONSELHO ESCOLAR ANA CAROLINA MONTEL DE MORAES**AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2025****PROCESSO SEI Nº 0029.046617/2025-10**

Objeto: Materiais engarrafados para recarga de extintores de incêndio

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **09/09/2025 a 12/09/2025**

O Conselho Escolar Ana Carolina Montel de Moraes, denominado EEEFM Estácio de Sá, localizado na Rua Tancredo de Almeida Neves, 3108, Centro, Distrito de Querência do Norte, município de Primavera de Rondônia/RO CEP 76.976-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - Proafi Escola - Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Empresa Especializada em Fornecimento de materiais engarrafados para recarga de extintores de incêndio, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública. Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no **prazo de 09/09/2025 a 12/09/2025**, pelo endereço eletrônico **eeefmestaciodesa@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço: Rua Tancredo de Almeida Neves, 3108, bairro Centro, Distrito de Querência do Norte, município de Primavera de Rondônia/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresas qualificadas para fornecimento de recarga de extintores de incêndio, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora - Conselho Escolar Ana Carolina Montel de Moraes;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **eeefmestaciodesa@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** ID (0064012558) e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro

Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefmestaciodesa@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **09/09/2025 a 12/09/2025**- *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.*

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Ana Carolina Montel de Moraes, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1- Os materiais de consumo deverão ser entregues ao Conselho Escolar Ana Carolina Montel de Moraes, denominada EEEFM Estácio de Sá, localizada na Rua Tancredo de Almeida Neves, 3108, bairro Centro, Distrito de Querência do Norte, município de Primavera de Rondônia /RO, no horário das 7h:00 às 17h:00 de segunda a sexta-feira.

7.2- Os materiais de consumo serão entregues de acordo com a ordem de fornecimento e de acordo com a necessidade do Conselho Ana Carolina Montel de Moraes.

7.3- O prazo para a entrega de materiais de consumo será de até 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de fornecimento dos produtos, no endereço citado no item 7.1

8 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

8.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

8.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa de Apoio Financeiro - Proafi Escola - Regular**, serão realizados por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

8.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

8.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

9.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

9.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

9.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

9.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

9.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

9.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

9.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

9.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pimenta Bueno/RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta id .0064012558

Primavera de Rondônia/RO, 04 de Setembro de 2025.

Kelli Gularte da Silva
Presidente da Comissão de Contratação
Luciana Martins
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0064015851

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 001/PNAE/2025

PROCESSO: 0029.043937/2025-18

CONTRATANTE: Conselho Escolar Lourenço Wajuru

CONTRATADA: Lynda Marileis de Souza Barros

CPF DA CONTRATADA: 115.292.702-78

OBJETO: Constitui objeto do presente CONTRATO a aquisição de gêneros alimentícios para confecção e oferta de alimentação escolar ao alunado das Escolas indígenas: EIEEF 05 de Julho, EIEEF João Francisco Aruak, EIEEF Pakuia Tupari e EIEEF Mbixiri Taxo Macurap, através da unidade executora Conselho Escolar Lourenço Wajuru', em Guajará-Mirim - RO, conforme condições estabelecidas no Edital da Chamada Pública 01/SREGUM/2025 e seus anexos.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 13.059,80 (treze mil, e cinquenta e nove reais e oitenta centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 01/09/2025

ASSINAM: Rosiane Oliveira de Souza e Lynda Marileis de Souza Barros

Protocolo 0063919514

AVISO

CONSELHO ESCOLAR CEABRAM

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 6379

PROCESSO SEI Nº0029.035334/2025-42

Objeto: Contratação de **Empresa Especializada em** Materiais de limpeza e Produção de Higienização

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **04/09/2025 a 08/09/2025**

O **CONSELHO ESCOLAR CEABRAM**, C.N.P.J nº 00.692.193/0001-99 localizado na Rua Padre Anchieta, Nº3219, Bairro: centro - Município de Novo Horizonte do Oeste/RO - CEP: 76.956-000, doravante Unidade Executora, aderente ao **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI/REGULAR**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Contratação de **Empresa Especializada em** Materiais de limpeza e Produção de Higienização, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **04/09/2025 a 08/09/2025**, pelo

endereço eletrônico eeefmamerico@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Padre Anchieta, Nº3219, Bairro: centro - Município de Novo Horizonte do Oeste/RO - CEP:76.956-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Contratação de **Empresa Especializada em Materiais de limpeza e Produção de Higienização**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM Américo Brasiliense de Almeida e Melo;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefmamerico@seduc.ro.gov.br proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefmamerico@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **04/09/2025 a 08/09/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar/CEABRAM, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa **de Apoio Financeiro - PROAFI/REGULAR** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Nova Brasilândia do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Novo Horizonte do Oeste -Distrito Migrantinópolis/RO, 04 de setembro de 2025.

Angeluze Lopes sabino

Presidente da Comissão de Contratação

Hozano Lopes de Lima

Presidente do Conselho Escolar/CEABRAM

Protocolo 0064023446

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 001/PNAE/2025

PROCESSO: 0029.043940/2025-31

CONTRATANTE: Conselho Escolar Xijam Om Toc Oro Nao'

CONTRATADA: Lynda Marileis de Souza Barros

CPF DA CONTRATADA: 115.292.702-78

OBJETO: Constitui objeto do presente CONTRATO a aquisição de gêneros alimentícios para confecção e oferta de alimentação escolar ao alunado das Escolas indígenas: EIEEF Francisco José Lacerda, EIEEF Paulo Saldanha Sobrinho, EIEEF Pedro Azzi, EIEEF Leonel Baungá Canoé e EIEEF João Jaboti, através da unidade executora Conselho Escolar Xijam Om Toc Oro Nao', em Guajará-Mirim - RO, conforme condições estabelecidas no Edital da Chamada Pública 01/SREGUM/2025 e seus anexos.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 16.998,60 (dezesesseis mil, novecentos e noventa e oito reais e sessenta centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 01/09/2025

ASSINAM: Rosiane Oliveira de Souza e Lynda Marileis de Souza Barros

Protocolo 0063918251

AVISO**AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2025****PROCESSO SEI Nº 0029.045168/2025-92**Objeto: **Material de Limpeza e Produção de Higienização**Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **04/09/2025 a 08/09/2025**

O Conselho Escolar General Osório, C.N.P.J nº 01.717.944/0001-47, localizado na Avenida São José, nº 3212 - Bairro: São José - Porto Velho/RO - CEP: 76.837-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de fornecimento de **Material de Limpeza e Produção de Higienização**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **04/09/2025 a 08/09/2025**, pelo endereço eletrônico eeefmgeneralosorio@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida São José, nº 3212 - Bairro: São José - Distrito de Calama - Porto Velho/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de fornecimento de **Material de Limpeza e Produção de Higienização**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola General Osório;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **eeefmgeneralosorio@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, no e-mail **eeefmgeneralosorio@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **04/09/2025 a 08/09/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo**,

em formato “pdf” ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar General Osorio, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho/RO, 03 de Setembro de 2025.

Reinaldo Roque dos Santos Menezes

Presidente da Comissão de Contratação

Jana Gusmão Dutra de Lima

Presidente do Conselho Escolar General Osório

Protocolo 0064024223

AVISO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 03/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.045168/2025-92

Objeto: **Material de Expediente**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **04/09/2025 a 08/09/2025**

O Conselho Escolar General Osório, C.N.P.J nº 01.717.944/0001-47, localizado na Avenida São José, nº 3212 - Bairro: São José - Porto Velho/RO - CEP: 76.837-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de fornecimento de **Material de Expediente**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **04/09/2025 a 08/09/2025**, pelo endereço eletrônico eeefmgeneralosorio@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida São José, nº 3212 - Bairro: São José - Distrito de Calama - Porto Velho/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de fornecimento de **Material de Expediente**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola General Osório;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **eeefmggeneralosorio@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, no e-mail **eeefmggeneralosorio@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **04/09/2025 a 08/09/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar General Osorio, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho/RO, 03 de Setembro de 2025.

Reinaldo Roque dos Santos Menezes

Presidente da Comissão de Contratação

Jana Gusmão Dutra de Lima

Presidente do Conselho Escolar General Osório

Protocolo 0064024553

AVISO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 04/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.045168/2025-92

Objeto: **Material de Processamento de Dados**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **04/09/2025 a 08/09/2025**

O Conselho Escolar General Osório, C.N.P.J nº 01.717.944/0001-47, localizado na Avenida São José, nº 3212 - Bairro: São José - Porto Velho/RO - CEP: 76.837-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de fornecimento de **Material de Processamento de Dados**, referente aos recursos repassados no programa

supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **04/09/2025 a 08/09/2025**, pelo endereço eletrônico eeefmgeneralosorio@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida São José, nº 3212 - Bairro: São José - Distrito de Calama - Porto Velho/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de fornecimento de **Material de Processamento de Dados**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola General Osório;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefmgeneralosorio@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de

atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, no e-mail **eeefmgeneralosorio@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **04/09/2025 a 08/09/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar General Osorio, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho/RO, 03 de Setembro de 2025.

Reinaldo Roque dos Santos Menezes

Presidente da Comissão de Contratação

Jana Gusmão Dutra de Lima

Presidente do Conselho Escolar General Osório

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 001/2025

PROCESSO: 0029.040514/2025-46

CONTRATANTE: Conselho Escolar Xijam Om Toc Oro Nao'

CONTRATADA: Fábio Alves da Silva

CNPJ DA CONTRATADA: 05.647.523/ 0001-48

OBJETO: Constitui objeto do presente TERMO DE CONTRATO a aquisição de gêneros alimentícios para confecção e oferta de alimentação escolar ao alunado das Escolas indígenas: EIEEF Francisco José Lacerda, EIEEF Paulo Saldanha Sobrinho, EIEEF Pedro Azzi, EIEEF Leonel Baungá Canoé e EIEEF João Jaboti, através da unidade executora Conselho Escolar Xijam Om Toc Oro Nao', em Guajará-Mirim - RO, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 22.475,95 (vinte e dois mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e noventa e cinco centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 01/09/2025

ASSINAM: Rosiane Oliveira de Souza e Fábio Alves da Silva

Protocolo 0063833079

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 001/2025

PROCESSO: 0029.040510/2025-68

CONTRATANTE: Conselho Escolar Lourenço Wajuru

CONTRATADA: Fábio Alves da Silva

CNPJ DA CONTRATADA: 05.647.523/ 0001-48

OBJETO: Constitui objeto do presente TERMO DE CONTRATO a aquisição de gêneros alimentícios para confecção e oferta de alimentação escolar ao alunado das Escolas indígenas: EIEEF 05 de Julho, EIEEF João Francisco Aruak, EIEEF Pakuia Tupari e EIEEF Mbixiri Taxo Macurap, através da unidade executora Conselho Escolar Orowao Wam Oro At, em Guajará-Mirim - RO, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 15.432,61 (quinze mil, quatrocentos e trinta e dois reais e sessenta e um centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 01/09/2025

ASSINAM: Rosiane Oliveira de Souza e Fábio Alves da Silva

Protocolo 0063833039

AVISO**AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 002/2025****PROAFI ESCOLA REGULAR****PROCESSO SEI Nº0029.048015/2025-05**

Objeto: Material de Consumo (Gás Engarrafado) no elemento de Despesa 33.90.30, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 04.09.2025 a 09.09.2025

O Conselho Escolar A Unidade Executora da EEEFM DR JOSÉ OTINO DE FREITAS inscrito no CNPJ nº **01.862.012/0001-98**, Localizada na Rua da Cassiterita, nº 4608, Bairro: Flodoaldo Pontes Pinto, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa especializada no fornecimento de Material de Consumo (Gás Engarrafado) referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 04.09.2025 a 09.09.2025, pelo

endereço eletrônico: escolajoseotino@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço citado acima, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: Material de Consumo (Gás Engarrafado)

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM DR JOSÉ OTINO DE FREITAS

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolajoseotino@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolajoseotino@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 04.09.2025 a 09.09.2025, **ate as 12 horas do dia 09.09.2025** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM DR JOSÉ OTINO DE FREITAS, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR ESCOLA serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho - RO, 04 de setembro de 2025.

Gecélia do Socorro David Silva Macedo

Responsável pelo levantamento

Alessandra Braga Da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0064024143

AVISO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 003/2025**PROAFI ESCOLA REGULAR****PROCESSO SEI Nº0029.048015/2025-05**

Objeto: SERVIÇO DE TERCEIRO E PESSOA JURIDICA (Dedetização, Limpeza de Caixa e controle de Pragas) no elemento de Despesa 33.90.39, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 04.09.2025 a 09.09.2025

O Conselho Escolar A Unidade Executora da EEEFM DR JOSÉ OTINO DE FREITAS inscrito no CNPJ nº **01.862.012/0001-98**, Localizada na Rua da Cassiterita, nº 4608, Bairro: Flodoaldo Pontes Pinto, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa especializada no fornecimento de SERVIÇO DE TERCEIRO E PESSOA JURIDICA (Dedetização, Limpeza de Caixa e controle de Pragas) referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 04.09.2025 a 09.09.2025, pelo endereço eletrônico: escolajoseotino@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço citado acima, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: SERVIÇO DE TERCEIRO E PESSOA JURIDICA (Dedetização, Limpeza de Caixa e controle de Pragas)

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM DR JOSÉ OTINO DE FREITAS

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolajoseotino@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro

Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolajoseotino@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 04.09.2025 a 09.09.2025, **ate as 12 horas do dia 09.09.2025** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM DR JOSÉ OTINO DE FREITAS, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR ESCOLA serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho - RO, 04 de setembro de 2025.

Gecélia do Socorro David Silva Macedo
Responsável pelo levantamento

Alessandra Braga Da Silva
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0064025383

**TERMO
DE CANCELAMENTO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Conselho Escolar da EEEF Silvio Micheluzzi, através da Portaria de Comissão de Contratação (0063545490), no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de revisão e complementação da documentação apresentada pela empresa declarada vencedora no processo simplificado 12/2025 (0063591137), Após a devida reavaliação da documentação e da situação da empresa M MGaldino Dedetização e Sanitização, **CNPJ nº 61.750.638/0001-34**, a Comissão de Compras resolvei através da autorização (0064019840), pedir o **CANCELAMENTO da homologação** (0063814814) anteriormente realizada em favor da empresa, pelos seguintes motivos:

Necessidade de verificação documental - Constatou-se a ausência e/ou a insuficiência de documentos obrigatórios, tais como licenças, alvarás e registros técnicos exigidos por lei para execução dos serviços objeto da contratação.

Garantia da legalidade e segurança - Considerando que os serviços envolvem atividades com impacto direto na saúde e segurança da comunidade escolar, é imprescindível que a empresa possua plena regularidade documental e técnica.

Pesquisa de Preços- Estimativa da Despesa -pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail.

O Conselho Escolar torna-se em público- O cancelamento devido o comparecimento de 2 (dois) fornecedores. Proposta 1 (0063786651) Proposta 2 (0063812356)

Diante do exposto, a Comissão decide pelo CANCELAMENTO da homologação do resultado do Procedimento Simplificado de Contratação nº 12/2025, determinando-se:

A suspensão de quaisquer atos decorrentes da homologação anterior;

Ji- Paraná, 04de setembro de 2025.

Elisamar Ferreira Gomes
Presidentedo Conselho Escolar
EEEF Silvio Micheluzzi.

Protocolo 0064023289

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologamos o procedimento licitatório da modalidade Dispensa de Licitação, Chamada Pública n.º 002/2025/PNAE referente as 5ª,6ª,7ª e 8ª Parcelas do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE/2025, **adjudicando** os itens abaixo relacionados em favor do fornecedor: **DIVAL DA SILVA**, CPF nº *****2-87, conforme especificação no quadro abaixo relacionado, em razão do proponente ter apresentado uma adequada e de menor preço no ato da licitação. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos do respectivo processo licitatório em conformidade com o julgamento realizado pela Comissão de Compras e Licitação.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL(R\$)

24	PÃO MASSA FINA - inteiro de 1ª qualidade, tipo caseiro, apresentando miolo macio, com casca fina e macia. Em condições técnicas e higiênico sanitárias adequadas e preparado em conformidade com as exigências da Legislação Sanitária. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente, apresentando identificação da quantidade em kg. Conter a rotulagem nutricional obrigatória, apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade. Certificado, Laudo ou Alvará de funcionamento do local onde é realizado o beneficiamento, expedido pela Vigilância Sanitária.	Kg	100	19,33	1.933,00
TOTAL ADJUDICADO (R\$)					1.933,00

Comissão de compras e licitação

JEFERSON APARECIDO ROSSI
Presidente

BERNARDINA SERRATH LEITE
Secretária

CARLA COSTA DE CARVALHO
Membro

LUCIVAN NERI BARBOSA
Presidente do Conselho Escolar

Pimenteiras do Oeste, 04de Setembro de 2025.
Protocolo 0063919428

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologamos o procedimento licitatório da modalidade Dispensa de Licitação, Chamada Pública n.º 002/2025/PNAE referente as 5ª,6ª,7ª e 8ª Parcelas do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE/2025, **adjudicando** os itens abaixo relacionados em favor do fornecedor: **ADÃO DE JESUS PENA**, CPF nº *****2-53, conforme especificação no quadro abaixo relacionado, em razão do proponente ter apresentado uma adequada e de menor preço no ato da licitação. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos do respectivo processo licitatório em conformidade com o julgamento realizado pela Comissão de Compras e Licitação.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
30	Tomate com semente	Kg	58	9,58	555,64
TOTAL ADJUDICADO (R\$)					555,64

Comissão de compras e licitação

JEFERSON APARECIDO ROSSI
Presidente

BERNARDINA SERRATH LEITE
Secretária

CARLA COSTA DE CARVALHO
Membro

LUCIVAN NERI BARBOSA
Presidente do Conselho Escolar

Pimenteiras do Oeste,04de setembro de 2025.
Protocolo 0063919357

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologamos o procedimento licitatório da modalidade Dispensa de Licitação, Chamada Pública n.º 002/2025/PNAE referente as 5ª,6ª,7ª e 8ª Parcelas do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE/2025, **adjudicando** os itens abaixo relacionados em favor do fornecedor: **LINDOMAR SATURNINO DOS SANTOS**, CPF nº *****249, conforme especificação no quadro abaixo relacionado, em razão do proponente ter apresentado uma adequada e de menor preço no ato da licitação. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos do respectivo processo licitatório em conformidade com o julgamento realizado pela Comissão de Compras e Licitação.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
22	Melancia	Kg	36	6,86	246,96
TOTAL ADJUDICADO (R\$)					246,96

Comissão de compras e licitação

JEFERSON APARECIDO ROSSI
Presidente
BERNARDINA SERRATH LEITE
Secretária
CARLA COSTA DE CARVALHO
Membro
LUCIVAN NERI BARBOSA
Presidente do Conselho Escolar

Pimenteiras do Oeste, 04 de Setembro de 2025.

Protocolo 0063919279

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologamos o procedimento licitatório da modalidade Dispensa de Licitação, Chamada Pública n.º 002/2025/PNAE referente as 5ª,6ª,7ª e 8ª Parcelas do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE/2025, **adjudicando** os itens abaixo relacionados em favor do fornecedor: **ROSALINA DE QUADROS DOS REIS**, CPF nº *****200, conforme especificação no quadro abaixo relacionado, em razão do proponente ter apresentado uma adequada e de menor preço no ato da licitação. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos do respectivo processo licitatório em conformidade com o julgamento realizado pela Comissão de Compras e Licitação.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
19	Limão rosa	Kg	08	4,80	38,40
20	Mandioca descascada	Kg	13	6,83	88,79
TOTAL ADJUDICADO (R\$)					127,19

Comissão de compras e licitação

JEFERSON APARECIDO ROSSI
Presidente
BERNARDINA SERRATH LEITE
Secretária
CARLA COSTA DE CARVALHO
Membro
LUCIVAN NERI BARBOSA
Presidente do Conselho Escolar

Pimenteiras do Oeste, 04 de Setembro de 2025.

Protocolo 0063919218

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologamos o procedimento licitatório da modalidade Dispensa de Licitação, Chamada Pública n.º 002/2025/PNAE referente as 5ª,6ª,7ª e 8ª Parcelas do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE/2025, **adjudicando** os itens abaixo relacionados em favor do fornecedor: **JAIME PIZAPIO**, CPF nº *****168, conforme

especificação no quadro abaixo relacionado, em razão do proponente ter apresentado uma adequada e de menor preço no ato da licitação. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos do respectivo processo licitatório em conformidade com o julgamento realizado pela Comissão de Compras e Licitação.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
03	Alface crespa	Kg	36	12,99	467,64
25	Pimenta de cheiro	Kg	01	15,81	15,81
10	Coentro	Kg	02	12,99	25,98
11	Couve manteiga	kg	37	12,99	480,63
08	Cebolinha	Kg	02	12,99	25,98
TOTAL ADJUDICADO (R\$)					1.016,04

Comissão de compras e licitação

JEFERSON APARECIDO ROSSI
Presidente
BERNARDINA SERRATH LEITE
Secretária
CARLA COSTA DE CARVALHO
Membro
LUCIVAN NERI BARBOSA
Presidente do Conselho Escolar

Pimenteiras do Oeste, 04 de Setembrode 2025.
Protocolo 0063919505

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologamos o procedimento licitatório da modalidade Dispensa de Licitação, Chamada Pública n.º 002/2025/PNAE referente as 5ª,6ª,7ª e 8ª Parcelas do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE/2025, **adjudicando** os itens abaixo relacionados em favor do fornecedor: **MARCOS JOSÉ FIRME**, CPF nº *****272, conforme especificação no quadro abaixo relacionado, em razão do proponente ter apresentado uma adequada e de menor preço no ato da licitação. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos do respectivo processo licitatório em conformidade com o julgamento realizado pela Comissão de Compras e Licitação.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
01	Abacaxi	Kg	73	9,48	692,04
TOTAL ADJUDICADO (R\$)					692,04

Comissão de compras e licitação

JEFERSON APARECIDO ROSSI
Presidente
BERNARDINA SERRATH LEITE
Secretária
CARLA COSTA DE CARVALHO
Membro
LUCIVAN NERI BARBOSA
Presidente do Conselho Escolar

Pimenteiras do Oeste, 04 de setembro de 2025.
Protocolo 0063906906

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologamos o procedimento licitatório da modalidade Dispensa de Licitação, Chamada Pública n.º 002/2025/PNAE referente as 5ª,6ª,7ª e 8ª Parcelas do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE/2025, **adjudicando** os itens abaixo relacionados em favor do fornecedor: **ELIO ALVES DE OLIVEIRA**, CPF nº *****253, conforme especificação no quadro abaixo relacionado, em razão do proponente ter apresentado uma adequada e de

menor preço no ato da licitação. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos do respectivo processo licitatório em conformidade com o julgamento realizado pela Comissão de Compras e Licitação.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
05	Banana Maça	Kg	98	6,33	620,34
12	Farinha de mandioca	Kg	10	9,91	99,10
TOTAL ADJUDICADO (R\$)					719,44

Comissão de compras e licitação

JEFERSON APARECIDO ROSSI
Presidente
BERNARDINA SERRATH LEITE
Secretária
CARLA COSTA DE CARVALHO
Membro
LUCIVAN NERI BARBOSA
Presidente do Conselho Escolar

Pimenteiras do Oeste, 04 de Setembro de 2025

Protocolo 0063906638

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologamos o procedimento licitatório da modalidade Dispensa de Licitação, Chamada Pública n.º 002/2025/PNAE referente as 5ª,6ª,7ª e 8ª Parcelas do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE/2025, **adjudicando** os itens abaixo relacionados em favor do fornecedor: **MAURO LAURINDO ALVES**, CPF nº *****234, conforme especificação no quadro abaixo relacionado, em razão do proponente ter apresentado uma adequada e de menor preço no ato da licitação. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos do respectivo processo licitatório em conformidade com o julgamento realizado pela Comissão de Compras e Licitação.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
26	Polpa de goiaba	Kg	18	18,66	335,88
TOTAL ADJUDICADO (R\$)					335,88

Comissão de compras e licitação

JEFERSON APARECIDO ROSSI
Presidente
BERNARDINA SERRATH LEITE
Secretária
CARLA COSTA DE CARVALHO
Membro
LUCIVAN NERI BARBOSA
Presidente do Conselho Escolar

Pimenteiras do Oeste, 04 de Setembro de 2025.

Protocolo 0063906352

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO SHIRLEI CERUTI
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 06/2025.
PROCESSO SEI Nº 0029.047986/2025-20
Objeto: Limpeza de fossas sépticas
Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **04/09/2025 a 08/09/2025.**
O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Shirlei Ceruti, C.N.P.J nº12.166.493/0001-13 localizado na Rua Josias Antônio da Silva, Nº 1465, Jardim das Oliveiras - Vilhena /RO - CEP: 76980-634, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI "Proafi Escola - Regular", **AVISA** a todos os interessados que se encontra

aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Limpeza de fossas sépticas**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **04/09/2025 a 08/09/2025.**, pelo endereço eletrônico **shirleifinanceiro@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Josias Antônio da Silva, Nº 1465, Jardim das Oliveiras - Vilhena /RO - CEP: 76980-634, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Limpeza de fossas sépticas**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar.

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **shirleifinanceiro@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail shirleifinanceiro@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **04/09/2025 a 08/09/2025** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais

vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Shirlei Ceruti, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.(0064021115).

Vilhena/RO, 04 de setembro de 2025.

Lirley rose Pazin da Silva

Presidente da Comissão de Contratação
Rosilene dos Santos Mello
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0064022588

ANÁLISE

Análise nº 5/2025/SEDUC-EEEFMAGD

DIVULGAÇÃO DE RESULTADO DE ANÁLISE

Vistos, relatados e discutidos os autos do presente procedimento, o Presidente da Comissão de Contratação em conformidade com os procedimentos estabelecidos no Regulamento Próprio de Compras e Contratações e no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 14/2025 (ID 0063662143), considerando o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0063662688), vem **DIVULGAR o Resultado de Análise de Menor Preço por Item** do procedimento realizado:

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total	Julgamento/Habilitação
1	MASTER TINTAS COMERCIO DE MATERIAIS P CONSTRUÇÃO EIRELLE	1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12.	R\$ 3.207,42	habilitado
2	COCICAL COM. DE CIMENTO CACOAL LTDA	0	R\$ 3.383,00	habilitado
3	RPHAN WOLLIVER VANUCHI PANTOJA DA SILVA	0	R\$ 3.536,00	habilitado
Valor Total			R\$ 3.207,42	

Cacoal, 04 de setembro de 2025.

ANTÔNIA ALVES DE ASSIS COSTA
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0063662815

Portaria nº 6525 de 12 de junho de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.006968/2025-98**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **SUZANE SILVA NOGUEIRA**, matrícula XXXXXX972, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 17/07/2018 a 17/02/2025**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0061166012

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM JUSCELINO KUBITSCHK DE OLIVEIRA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2025 (ID 0063450881), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0063450882) e o Resultado da Análise (ID 0063450884), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	RICARDO HENRIQUE SILVA MESQUITA CORREIA-MEI CNPJ 41.003.855/0001-53	Serviço de reparo, limpeza e Manutenção em ar condicionado 24.000 BTUS, Tombamentos: 031203518, 031203519, 031203520, 031203521, 031203522, 031203523, 031203524, 031203525, 031203526, 031203527, 031203528, 031203529, 031203530, 0312035231.	5.236,00
2	RICARDO HENRIQUE SILVA MESQUITA CORREIA-MEI CNPJ 41.003.855/0001-53	Serviço de reparo, limpeza e manutenção em ar condicionado 30.000 BTUs, Tombamentos: 03058680, 030058492, 030058681, 030058682, 030058683, 030058684, 030058690, 030058689, 030058688, 030058687, 031203731, 031203732, 031203733, 031203734, 030057820, 030058721, 030058722, 030058727, 030058728, 030058731, 030058732, 030058733, 030058734, 030058735, 030058736, 030058737, 030058686, 030058685, 030058725, 030058724, 030058723, 030058726, 030058729, 030058730, 030058543, 030058673, 030058674, 030058675. 030058676, 030058677, 030058678, 030058679.	7.854,00
3	RICARDO HENRIQUE SILVA MESQUITA CORREIA-MEI CNPJ 41.003.855/0001-53	Serviço de reparo, limpeza e manutenção de ar condicionado split 12.000 BTUs, Tombamentos: 30529817, 30529820, 30529821.	894,00
4	PRESTADORA DE SERVIÇOS RONDÔNIA EIRELI-ME CNPJ 11.069.034/0001-59	Serviço de reparo, higienização com troca de refil e gás de bebedouro industrial, Tombamento: 30532967, 30532968, 30538220, 30538220.	2.760,00
5	PRESTADORA DE SERVIÇOS RONDÔNIA EIRELI-ME CNPJ 11.069.034/0001-59	Serviço de manutenção geral em geladeiras e freezers, Tombamentos: 030864291, 030707351, 1425109, 030670039, 030670040, 1428703.	2.688,00
Valor Total			19.432,00

Ji- Paraná/RO, 03 de setembro de 2025.
Vivian Westphal
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Juscelino K. de Oliveira

Protocolo 0063450889

AVISO

CONSELHO ESCOLAR NOVE DE JUNHO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 08/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.047966/2025-59

Objeto: Material de Limpeza e Produção e Higienização.
Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **04/09/2025 à 10/09/2025**
O Conselho Escolar Nove de Junho, C.N.P.J nº 00.672.028/0001-75 localizado na Avenida Senador Olavo Pires, Nº 2357, Bairro Centro - Município Santa Luzia D'Oeste/RO - CEP: 76.950-000, doravante Unidade Executora, aderente ao

Programa Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de fornecimento de **Material de Limpeza e Produção e Higienização**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 04/09/2025 a 10/09/2025, pelo endereço eletrônico ceejadingosvona@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Senador Olavo Pires, Nº 2357, Bairro Centro - Município Santa Luzia D'Oeste/RO - CEP: 76.950-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **fornecimento Material de Limpeza e Produção e Higienização**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva CEEJA Domingos Vona;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceejadingosvona@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ceejadomingosvona@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 04/09/2025 a 10/09/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar José Mariano de Azevedo, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Santa Luzia D'Oeste/RO, 05 de setembro de 2025.
 Nilda Alves de Oliveira
 Presidente da Comissão de Contratação
 Mirian Pereira Suave
 Presidente do Conselho Escolar Nove de Junho

Protocolo 0064011818

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10405

CONTRATO Nº: 02/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar Dr. Orion Nina Ribeiro

CONTRATADA: F. E DO VALE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO

CNPJ DA CONTRATADA: 13.037.747/0001-66

OBJETO: É objeto do presente contrato a aquisição de **Material de Processamento de Dados (toner para impressoras)** para atender os Setores administrativo e pedagógico da EEEFM Presidente Eurico Gaspar Dutra, pertencente a jurisdição do município de Guajará-Mirim/RO, contemplados no âmbito do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Regular, por um período de 200 dias letivos (40semanas), conforme descrito no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 5640/2025 (ID0063297452) e anexos.

VALOR: R\$= 2.957,00 (Dois mil novecentos e cinquenta e sete reais)

VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias/ou seja 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 04/09/2025

ASSINAM: Maria da Conceição da Silva Martinse Francisco Evangelista do Vale

Protocolo 0064006712

EXTRATO

CONTRATO Nº 01/2021

CONTRATANTE: Conselho Escolar EEEFM Bela Vista

CONTRATADA: STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA - ME

CNPJ DA CONTRATADA: 05.252.941/0001-36

OBJETO: É objeto desta contratação a **Aquisição de Gêneros Alimentícios de Produtos Perecíveis e não Perecíveis.**

VALOR: R\$ 114.005,28 (Cento e Quatorze Mil Cinco Reais e Vinte e Oito Centavos)

VIGÊNCIA: 60 dias.

DATA DA ASSINATURA: 09/12/2021

ASSINAM: ÉVELIN PEREIRA DA COSTA

Protocolo 0058321099

EXTRATO

CONTRATO Nº 02/2021

CONTRATANTE: Conselho Escolar EEEFM Bela Vista

CONTRATADA: COOPERATIVA DOS AQUICULTORES,PESCADORES, PRODUTORES RURAIS E EXTRATIVISTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

CNPJ DA CONTRATADA: 31.556.997/0001-94

OBJETO: É objeto desta contratação a **Aquisição de Gêneros Alimentícios de Produtos Perecíveis e não Perecíveis.**

VALOR: R\$ 5.866,82 (cinco mil oitocentos e sessenta e seis reais e oitenta e dois centavos)

VIGÊNCIA: 60 dias.

DATA DA ASSINATURA: 09/12/2021

ASSINAM: ÉVELIN PEREIRA DA COSTA

Protocolo 0059766461

EXTRATO

CONTRATO Nº 03/2021

CONTRATANTE: Conselho Escolar EEEFM Bela Vista

CONTRATADA: COOPERATIVA DOS AQUICULTORES,PESCADORES, PRODUTORES RURAIS E EXTRATIVISTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
CNPJ DA CONTRATADA: 31.556.997/0001-94
OBJETO: É objeto desta contratação a **Aquisição de Gêneros Alimentícios de Produtos Perecíveis e não Perecíveis**.
VALOR: R\$ 14.667,04 (quatorze mil seiscentos e sessenta e sete reais e quatro centavos)
VIGÊNCIA: 60 dias.
DATA DA ASSINATURA: 09/12/2021
ASSINAM: **ÉVELIN PEREIRA DA COSTA**

Protocolo 0059766463

EXTRATO

CONTRATO Nº 04/2021
CONTRATANTE: Conselho Escolar EEEFM Bela Vista
CONTRATADA: COOPERATIVA DE PRODUTORES DE POLPAS DO ESTADO DE RONDONIA
CNPJ DA CONTRATADA: 22.574.563/0001-26
OBJETO: É objeto desta contratação a **Aquisição de Gêneros Alimentícios de Produtos Perecíveis e não Perecíveis**.
VALOR: R\$ 19.707,20 (dezenove mil setecentos e sete reais e vinte centavos)
VIGÊNCIA: 60 dias.
DATA DA ASSINATURA: 09/12/2021
ASSINAM: **ÉVELIN PEREIRA DA COSTA**

Protocolo 0059766465

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar Jean Piaget, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2025 (ID 0062929274), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0062929487) e o Resultado da Análise (ID 0062929562), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Gilsilene M Da S Simoes - Elisama Serviços Administrativos CNPJ/CPF:45.657.328/0001-13	Serviço de contabilidade referente ao exercício 2025, ano base 2024(DCTF e RAIS)	1.518.00
Valor Total			1.518.00

Espigão do Oeste, RO, 04/09/2025.
Doraci Neimog
Presidente do Conselho Escolar Jean Piaget

Protocolo 0062929664

EXTRATO

CONTRATO Nº 04/2021
CONTRATANTE: Conselho Escolar EEEFM Bela Vista
CONTRATADA: COOPERATIVA DE PRODUTORES DE POLPAS DO ESTADO DE RONDONIA
CNPJ DA CONTRATADA: 22.574.563/0001-26
OBJETO: É objeto desta contratação a **Aquisição de Gêneros Alimentícios de Produtos Perecíveis e não Perecíveis**.
VALOR: R\$ 19.707,20 (dezenove mil setecentos e sete reais e vinte centavos)
VIGÊNCIA: 60 dias.
DATA DA ASSINATURA: 09/12/2021
ASSINAM: **ÉVELIN PEREIRA DA COSTA**

Protocolo 0059766466

EXTRATO

CONTRATO Nº 05/2021

CONTRATANTE: Conselho Escolar EEEFM Bela Vista

CONTRATADA: MECANTIL NOVA ERA LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 04.240.370/00027-96

OBJETO: É objeto desta contratação a ***Aquisição de Gêneros Alimentícios de Produtos Perecíveis e não Perecíveis.***

VALOR: R\$ 8.422,59 (oito mil quatrocentos e vinte e dois reais e cinquenta e nove centavos)

VIGÊNCIA: 60 dias.

DATA DA ASSINATURA: 09/09/2021

ASSINAM: **ÉVELIN PEREIRA DA COSTA**

Protocolo 0059766470

EXTRATO

CONTRATO Nº 06/2021

CONTRATANTE: Conselho Escolar EEEFM Bela Vista

CONTRATADA: MM DO NASCIMENTOME

CNPJ DA CONTRATADA: 04.318.241/0001-34

OBJETO: É objeto desta contratação a ***Aquisição de Gêneros Alimentícios de Produtos Perecíveis e não Perecíveis.***

VALOR: R\$ 5.448,00 (cinco mil quatrocentos e quarenta e oito reais)

VIGÊNCIA: 60 dias.

DATA DA ASSINATURA: 09/09/2021

ASSINAM: **ÉVELIN PEREIRA DA COSTA**

Protocolo 0059766500

EXTRATO

CONTRATO Nº 07/2021

CONTRATANTE: Conselho Escolar EEEFM Bela Vista

CONTRATADA: MB MORAIS SUPERMECADO LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 04.318.241/0001-34

OBJETO: É objeto desta contratação a ***Aquisição de Gêneros Alimentícios de Produtos Perecíveis e não Perecíveis.***

VALOR: R\$ 7.506,02 (sete mil quinhentos e seis reais e dois centavos)

VIGÊNCIA: 60 dias.

DATA DA ASSINATURA: 09/09/2021

ASSINAM: **ÉVELIN PEREIRA DA COSTA**

Protocolo 0059766503

EXTRATO

CONTRATO Nº 08/2021

CONTRATANTE: Conselho Escolar EEEFM Bela Vista

CONTRATADA: ELIANE RODRIGUES SANTOS EIRELI ME

CNPJ DA CONTRATADA: 32.160.188/0001-21

OBJETO: É objeto desta contratação a ***Aquisição de Gêneros Alimentícios de Produtos Perecíveis e não Perecíveis.***

VALOR: R\$ 10.257,17 (dez mil duzentos e cinquenta e sete reais e dezessete centavos)

VIGÊNCIA: 60 dias.

DATA DA ASSINATURA: 09/09/2021

ASSINAM: **ÉVELIN PEREIRA DA COSTA**

Protocolo 0059766505

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PEDRO MENDES CARDOSO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO**PROCESSO SEI Nº 0029.043772/2025-84**

Objeto: Aquisição de Material elétrico e eletrônico: para manutenção preventiva e corretiva (reparos e consertos) nas redes elétricas das dependências desta escola.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **04/09/2025 a 10/09/2025**.

O Conselho Escolar da Escola Pedro Mendes Cardoso, C.N.P.J nº 24.638.497/0001-36, localizado na Rua Quintino Bocaiuva, Jacinópolis, Nova Mamoré/RO, CEP: 76857-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA - REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço por item, para a Aquisição de Material elétrico e eletrônico: para manutenção preventiva e corretiva (reparos e consertos) nas redes elétricas das dependências desta escola, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **04/09/2025 a 10/09/2025**, pelo endereço eletrônico conselhoescolarpedromendescardoso@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Quintino Bocaiuva, Jacinópolis, Nova Mamoré/RO, CEP: 76857-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa aquisição de material elétrico e eletrônico: para manutenção preventiva e corretiva (reparos e consertos) nas redes elétricas das dependências desta escola. considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M. Pedro Mendes Cardoso;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail conselhoescolarpedromendescardoso@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro

Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail conselhoescolarpedromendescardoso@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **04/09/2025 a 10/09/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Pedro Mendes Cardoso, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA - REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 0063288583

Jacinópolis, Nova Mamoré/RO, 04 de setembro de 2025.

Ana Paula Batista de Souza

Presidente da Comissão de Contratação

FABIANA OLIVEIRA ALICRIM DA SILVA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0063288619

Portaria nº 8997 de 04 de setembro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.041629/2025-58,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação por Escolarização, pela conclusão do **Curso de GRADUAÇÃO em PEDAGOGIA**, no Percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico ao (a) servidor (a) **MARIA APARECIDA DIAS AMBROSINI**, matrícula n. **3*****50**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto pela Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea "o", do inciso II, do Art. 77.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **05/08/2025**.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0063997486

AVISO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 009/2025

PROAFI ESCOLA REGULAR

PROCESSO SEI Nº0029.032325/2025-08

Objeto: Outros Serviços de terceiro e Pessoa Jurídica (Serviço de Manutenção Predial)no elemento de Despesa 33.90.39, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 04.09.2025 a 09.09.2025

O Conselho Escolar A Unidade Executora do Conselho Escolar IEE CARMELA DUTRA inscrito no CNPJ nº **04.773.172/0001-59**, Localizada na Av. Farquar, nº 1913, Bairro: Arigôlandia, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa especializada no fornecimento de **Outros Serviços de terceiro e Pessoa Jurídica (Serviço de Manutenção Predial)**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 04.09.2025 a 09.09.2025, pelo endereço eletrônico: ieecarmeladutra@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço citado acima, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: Outros Serviços de terceiro e Pessoa Jurídica (Serviço de Manutenção Predial)

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva IEE CARMELA DUTRA

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ieecarmeladutra@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ieecarmeladutra@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 04.09.2025 a 09.09.2025, até as 12:00 horas, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da IEE CARMELA DUTRA, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR ESCOLA serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho - RO, 04 de setembro de 2025.

GRACIJAMES PAIVA DE AZEVEDO BRAGA

Responsável pelo levantamento

RONAN LIMA

Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0064013717

AVISO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 008/2025

PROAFI ESCOLA REGULAR

PROCESSO SEI Nº0029.032325/2025-08

Objeto: Outros Serviços de terceiro e Pessoa Jurídica (Manutenção de Maquinas e Equipamentos)no elemento de Despesa 33.90.39, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 04.09.2025 a 09.09.2025

O Conselho Escolar A Unidade Executora do Conselho Escolar IEE CARMELA DUTRA inscrito no CNPJ nº **04.773.172/0001-59**, Localizada na Av. Farquar, nº 1913, Bairro: Arigôlandia, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa especializada no fornecimento de **Outros Serviços de terceiro e Pessoa Jurídica (Manutenção de Maquinas e Equipamentos)**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 04.09.2025 a 09.09.2025, pelo endereço eletrônico: ieecarmeladutra@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço citado acima, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: **Outros Serviços de terceiro e Pessoa Jurídica (Manutenção de Maquinas e Equipamentos)**

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva IEE CARMELA DUTRA

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ieecarmeladutra@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ieecarmeladutra@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 04.09.2025 a 09.09.2025, até as 12:00 horas, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da IEE CARMELA DUTRA, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR ESCOLA serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho - RO, 04 de setembro de 2025.

GRACIJAMES PAIVA DE AZEVEDO BRAGA
Responsável pelo levantamento
RONAN LIMA
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0064007168

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar Ulisses Guimarães, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 17/2025 (ID 0063440876), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0064020952) e o Resultado da Análise (ID 0064023180), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Papelaria e Cosméticos Nacional Ltda	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17.	R\$ 2.951,50
2	Papelaria Lupi Ltda	-	R\$ 3.292,00
3	Virtual Livraria e Papelaria Ltda	-	R\$ 3.865,00
Valor Total			R\$ 2.951,50

Rolim de Moura/RO, 04 de setembro de 2025.

Fátima Terezinha Ramos da Rocha
Presidente do Conselho Escolar Ulisses Guimarães

Protocolo 0064028579

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA BARTOLOMEU LOURENÇO DE GUSMÃO**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 20/2025 (ID0063750435), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0063816283) e o Resultado da Análise (ID0063845129), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total

1	EDOMIR ALBERTON - ME	ABRAÇADEIRA AÇO 1/2 X 3/4 ABRAÇADEIRA AÇO 9 MM 25-38 ADAPATADOR INT 3/4 X 1/2 AREIA MÉDIA MT ARRUELA 1/4 LISA ZINC CAL SIKAL 10KG CONCENTRADO CAP SOLDABEL 25MM CHAPA GAVALUME 60CM COLA PVC 15 GR FILTRO BICA MÓVEL MESA COM TORNEIRA FITA CREPE 24MM X 40MT FITA CREPE ADERE PINT LUMINÁRIA BEM 24W LUMINÁRIA BEM LED QUADRADA 24W 6400K MAÇANETA ALAVANCA CROMADA MECANISMO PARA CAIXA ACOPLADA PARAFUSO FRANCES 1/4X2 1/2 ZINCADO RODÍZIO SILICONE B C/ FREIO 35MM RODÍZIO SILICONE B S/FREIO 35MM TE LR AZUL 25X1/2 E 25X3/4 TIJOLO 06 FUROS INTEIRO 9 X14 X 19 TINTA ESMALTE SINTÉTICO LT 3.600 VEDA ROSCA 18MM X 5M	3.069,12
2	IZABEL DE OLIVEIRA - ME	BACIA SANITÁRIA ACOPLADO COLUNA LAVATÓRIO BRANCO FECHADURA EXTER POPLINE CROMADA LÂMPADA 050W 6500K E27 BV LAVATÓRIO PIA P/ COLUNA PORTA 1,00 X 2,10 COMPENSADO PORTAL DE MADEIRA REQ. 13 ANGELIN PROJETO LED 200W PT 6500K	2.807,90
3	DOIS IRMÃOS COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	BRITA Nº 1/2 BROCA 4MM AÇO RÁPIDO CIMENTO SC DE 50 KG FORRO PVC 8 MM 6 METROS MANTA ASFALTICA 10 CM MANTA ASFALTICA 45X10M PREGO 18/24 SILICONE 50G INCOLOR TORNEIRA DE PAREDE 1/4 L 10 VERGALHÃO 04.2MM	1.498,29
Valor Total: Sete Mil Trezentos e Setenta e Cinco Reais e Trinta e Um Centavos.....			7.375,31

Vale do Anari/RO, 04 de Setembro de 2025.

VIVIANE ALVARES PALOMO VERDAN

Presidente do Conselho Escolar

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO TUBARÃO**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 06/2025 (ID 0063516741), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0063978201) e o Resultado da Análise (ID 0064022814), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição dos Itens	Valor Total
1	CLASSE A REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA, CNPJ: 37.519.961/0001-17	SERVIÇO DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE AR COND. 12.000BTUS - TOMB:030.088.606-030.088.686/030.088.607-030.088.687/030.088.608-030.088.688 SERVIÇO DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE AR COND. 18.000BTUS - TOMB: 030.056.789-030.056.722 SERVIÇO DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE AR COND. 24.000BTUS - TOMB:030.146.526-030.147.046/030.146.527-030.147.047/030.146.528-030.147.048/030.146.529-030.147.049/030.146.530-030.147.050/030.146.531-030.147.051/030.146.532-030.147.052/030.146.533-030.147.053/030.146.534-030.147.054/030.146.535-030.147.055/030.146.536-030.147.056/030.146.537-030.147.057/030.146.538-030.147.058/030.146.539-030.147.059/030.146.540-030.147.060/030.146.541-030.147.061 SERVIÇO DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE AR COND. 30.000BTUS - TOMB: 030.058.454-030.058.642/030.145.270-030.145.813/030.145.271-030.145.814/030.145.272-030.145.815/030.145.273-030.145.816/030.145.274-030.145.817 SERVIÇO DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE AR COND. 36.000BTUS - TOMB: 030.147.604-030.147.414/030.147.603-030.147.413 SERVIÇO DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE AR COND. 60.000BTUS - TOMB:030.146.168-030.146.186/030.146.169-030.146.187/030.146.170-030.146.188/030.146.171-030.146.189/030.146.172-030.146.190	9.380,00
VALOR TOTAL			9.380,00

Vale do Paraíso, 04 de Setembro de 2025.

Juliana Borgesdos Santos

Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO TUBARÃO**
Protocolo 0064029519

Portaria nº 9021 de 04 de setembro de 2025

A Presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar da Escola Tancredo de Almeida Neves, CNPJ: 01.145.735/0001-76, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - **Poliana Costa Prudencio**, matrícula: *****205, Presidente;

2 - **Renata de Farias Neri Bertão**, matrícula nº *****350, Membro;

3 - **Tatiana Moraes de Oliveira**, matrícula nº *****284 , Membro;

4 - **Geovania Maria da Silva Freire**, Matrícula nº *****283, Suplente;

5 - **Marilenia Mateus dos Santos Almeida**, matrícula: *****833, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 462 de 09 de janeiro de 2025, publicado no DOE nº 08 de 13 de Janeiro de 2025, retroagindo seus efeitos legais a contar de 02 de Setembro de 2025.

Rolim de Moura, 04 de setembro de 2025.

ROSANGELA DE MEDEIROS RAMOS PICCOLI
Presidente do Conselho da Escola Tancredo de Almeida Neves

Protocolo 0064030333

Portaria nº 9019 de 04 de setembro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, conforme os termos do Processo n.º 0029.011346/2024-09,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar n.º 68 de 9.12.92 e Artigo 68 da Lei Complementar n.º 680 de 07.09.2012, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, ao (a) servidor (a) abaixo relacionado, lotado na Secretaria de Estado da Educação, referente ao período de **maio a junho do ano de 2024**.

Matrícula	Nome	Cargo	Total Hora Extra Maio	Total Hora Extra Junho
3*****60	ANA ALBERTINA BARBOZA BARCELOS	PROFESSOR CLASSE C - 40 H	08	05

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico

Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023

Protocolo 0064027887

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO INDÍGENA - SI

AVISO

DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

O Ordenador de Despesas da Superintendência Estadual Indígena - SI/RO, CNPJ n.º 55.102.530/0001-32, Unidade Gestora 23.0002, em cumprimento ao disposto no art. 5º c/c art. 75, §3º da Lei n.º 14.133/21, torna público, a futura e eventual aquisição de rádios de comunicação para atendimento desta Superintendência Estadual Indígena - SI/RO.

A contratação será do Tipo, **Menor preço**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da Proposta mais vantajosa, consignando o que segue:

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0091.000753/2025-18

Objeto: Aquisição de rádios de comunicação para atender as necessidades operacionais da Superintendência Estadual do Indígena - SI/RO na execução do projeto: Aplicação do Diagnóstico Socioeconômico e Ambiental para Populações Indígenas no Estado de Rondônia.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE

01	Kit com 4 Rádios Comunicadores, Especificações Técnicas Mínimas: Alcance Máximo: 50km; Banda de frequência: VHF/UHF; Potência Real de 10W; Dual Band VHF/UHF (136-174MHz / 400-520MHz); Bateria de Longa Duração 2800mAh; Display LCD Iluminado; Lanterna LED Embutida; Função VOX (Transmissão por Voz); Rádio FM Integrado; Função de Varredura de Canais; Sistema CTCSS/DCS; Fone de Ouvido Incluso; Deve ter uma bateria de longa duração, baterias de íons de lítio 2800mAh; antenas de alto ganho; clips de cinto; fones de ouvido para comunicação discreta	02 unidades

O Termo de Referência, juntamente com a Cotação de Preços, poderão ser solicitados/retirados via e-mail: gcomp@povosindigenas.ro.gob.br e de forma presencial, dentro do prazo estabelecido.

Prazo limite para a retirada/solicitação das cotações: 04/09/2025.

Prazo para recebimento das cotações e documentos de Regularização Fiscal: 04/09/2025.

Local: Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Cautário, 2º andar, lado direito, Av. Farquar, 2986 - Bairro Pedrinhas, Porto Velho-RO, 76801-466 no horário de funcionamento: das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira.

Para mais Informações: tel. (69) 99202-5789, das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (Horário de Rondônia), e-mail: gcomp@povosindigenas.ro.gov.br

Porto Velho, data e hora em sistema.

GASODÁ SURUÍ
Superintendente Estadual Indígena

Protocolo 0063766113

Portaria nº 117 de 28 de agosto de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL INDÍGENA , no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965, de 20 de Dezembro de 2017 e alterações pela Lei Complementar nº 1180, de 14 de Março de 2023, Lei Complementar 1.276 de 30 de abril de 2025, e Decreto de nomeação de 14 Março de 2024, Ed. 48 de 14.04.2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor abaixo relacionado, para atuar como Gestor do Contrato Administrativo Sei nº 0091.000753/2025-18 (Aquisição de Rádios de comunicação para para atender as necessidades operacionais da Superintendência Estadual do Indígena - SI/RO na execução do projeto: APLICAÇÃO DO DIAGNÓSTICO SOCIOECONÔMICO E AMBIENTAL PARA POPULAÇÕES INDÍGENAS NO ESTADO DE RONDÔNIA.

GESTOR DE CONTRATO ADMINISTRATIVO		
Nome	Matrícula	Objeto do Contrato
RENATO ZAHN GUMIERI	*****224	Aquisição de Rádios de comunicação para para atender as necessidades operacionais da Superintendência Estadual do Indígena - SI/RO na execução do projeto: APLICAÇÃO DO DIAGNÓSTICO SOCIOECONÔMICO E AMBIENTAL PARA POPULAÇÕES INDÍGENAS NO ESTADO DE RONDÔNIA.

Art. 2º. Designar a servidora abaixo relacionada, para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo Sei nº 0091.000753/2025-18 (Aquisição de Rádios de comunicação para para atender as necessidades operacionais da Superintendência Estadual do Indígena - SI/RO na execução do projeto: APLICAÇÃO DO DIAGNÓSTICO SOCIOECONÔMICO E AMBIENTAL PARA POPULAÇÕES INDÍGENAS NO ESTADO DE RONDÔNIA.

FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO		
Nome	Matrícula	Objeto do Contrato
GIOVANNA CAROLINE LOURES JORDÃO	*****281	Aquisição de Rádios de comunicação para para atender as necessidades operacionais da Superintendência Estadual do Indígena - SI/RO na execução do projeto: APLICAÇÃO DO DIAGNÓSTICO SOCIOECONÔMICO E AMBIENTAL PARA POPULAÇÕES INDÍGENAS NO ESTADO DE RONDÔNIA.

Art. 3º. O fiscal é o representante da administração para acompanhar a execução do contrato. Assim, deve agir de forma proativa e preventiva, observar o cumprimento, das regras previstas no instrumento legal, buscar os resultados esperados no ajuste e trazer benefícios e economia para o Estado:

I - Cabe ao fiscal ler minuciosamente o termo do contrato, acompanhar passo a passo a execução da empresa contratada, se necessário, anotando no registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da

- parceria.
- II - É dever da fiscalização, realizar a medição dos serviços e/ou atestar a sua realização.
- III - O fiscal está vinculado e deve se reportar sempre ao gestor, encaminhando-o sobre a necessidade de providências que exorbitem a sua competência e comunicando-o todos os problemas que possam afetar a execução.
- IV - É atribuição do fiscal solicitar a empresa que repare, corrija, ou substitua o objeto constate no termo de referência/contrato/nota de empenho em que constate defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou do material empregado, inclusive, com autonomia para rejeitar, no todo ou em parte, o serviço, ou fornecimento que estiver em desacordo com o quanto previsto.
- V - É de responsabilidade do fiscal a elaboração do Relatório de Fiscalização, informando sobre a execução do serviço fornecido, eventual descumprimento dos compromissos pactuados e indicar as eventuais glosas na fatura/nota fiscal.
- VI - Sob esse prisma, destacamos que a fiscalização eficiente antevê defeitos e, por consequência, eventuais prejuízos, minorando transtornos e inconvenientes como rescisões, aplicação de penalidades mais severas, ações judiciais, dentre outros. Trata-se de medida essencial para a consecução dos interesses públicos no que tange ao gerenciamento de contratações. Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 22 Disponibilização: 03/02/2025 Publicação: 03/02/2025

Art. 4º. Os Fiscais deverão, sempre que realizarem o acompanhamento e/ou a fiscalização da empresa contratada, informar ao Setor de Gestão, a situação levantada para que, de forma conjunta, possam realizar o efetivo controle e a fiscalização devida ao cumprimento do objeto.

Art. 5º. A fiscalização é o ato de controle que deve perseguir a eficiência, a probidade e a transparência de prestar contas, dos recursos utilizados, na execução de serviços, portanto, todo fiscal designado deverá de posse ou de conhecimento de quaisquer atos de irregularidades porventura ocorridos, imediatamente comunicar ao setor de Gestão de Contratos, para fins de adoção de providências, sempre em conformidade coma Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto nº 28.874/2024.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GASODÁ SURUI
Superintendente Estadual do Indígena

Protocolo 0063777763

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA
ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS

Portaria nº 2085 de 03 de setembro de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 795/2025/SEAS-GISP, de 02 de setembro de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento ao servidor abaixo relacionado, para o Distrito de Nova Colina - Ji-Paraná, para emissão de carteira digital, abertura de conta GOV.BR e recuperação de senha no Programa RONDÔNIA CIDADÃ. A concessão de diárias no período de 05 a 08/09/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Wilce Nazaré Canto de Lima	*****772	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando

o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0063944786

Portaria nº 2086 de 03 de setembro de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.
Considerando o Memorando nº 65/2025/SEAS-COOR, de 02 de setembro de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento ao servidor abaixo relacionado, para o Distrito de Nova Colina - Ji-Paraná, para organizar, executar e prestar todo o suporte necessário a divulgação do Programa RONDÔNIA CIDADÃ. A concessão de diárias no período de 05 a 08/09/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Duan de Andrade Belo	*****865	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0063947368

Portaria nº 2094 de 03 de setembro de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.
Considerando o Despacho da SEAS-ASTEC (id. 0037116176), 08 de abril de 2023;
Considerando o Despacho da PGE-SEAS (id. 0041408683), de 12 de setembro de 2023;
Considerando o Ofício nº 2364/2025/SEPAT-COOPM (id. 0061344626);
Considerando a Justificativa para doação (id. 0048671585);
Considerando os Termos de Responsabilidade (ids. 0063966195 e 0063966202).

Resolve:

Art. 1º- Efetuar a doação permanente e sem ônus dos bens abaixo mencionados, cedidos por meio de Termo de Responsabilidade, no ano de 2019, ao **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA/RO**, CNPJ 15.834.732/0001-54, com o intuito exclusivo de ser utilizado para atividades de interesse social.

ITEM	TOMB. e-ESTADO	TOMB. SEAS	DESCRIÇÃO	VALOR DE AQUISIÇÃO	VALOR CONTÁBIL LÍQUIDO
Academia do distrito de Nova Gease					

1	340002907	21738/17377	Multiexercitador c/ 06 funções em tubo de aço carbonado	R\$ 2.049,53	R\$ 1.342,51
2	340002908	21739/17378	Simulador de Cavalgada duplo em tubo de aço carbonado	R\$ 1.344,26	R\$ 880,58
3	340002909	21740/17379	Alongador c/ 03 alturas em tubo de aço carbonado	R\$ 710,00	R\$ 465,28
4	340002910	21741/17380	Surf duplo em tubo de aço carbonado	R\$ 710,00	R\$ 465,28
5	340002911	21743/17381	Pressão de perna dupla em tubo de aço carbonado	R\$ 970,33	R\$ 635,91
6	340002912	21744/17383	Simulador de remo em tubo de aço carbonado	R\$ 1.538,33	R\$ 1.007,95
7	340002913	21745/17382	Simulador de caminhada duplo em tubo de aço carbonado	R\$ 1.538,33	R\$ 1.007,95
8	340002914	21746/17384	Esqui duplo diagonal em tubo de aço carbonado	R\$ 1.656,66	R\$ 1.085,34
9	340002915	21748/17385	Rotação dupla diagonal em tubo de aço carbonado	R\$ 852,00	R\$ 558,06
10	340002916	21749/17386	Placa orientadora em tubo de aço carbonado	R\$ 733,66	R\$ 480,66
Academia do Distrito de Porto Rolim					
11	340001019	30202	Multiexercitador c/ 06 funções em tubo de aço carbonado	R\$ 2.886,66	R\$ 1.674,26
12	340001020	30205	Simulador de Cavalgada duplo em tubo de aço carbonado	R\$ 1.893,33	R\$ 941,93
13	340001021	30324	Alongador c/ 03 alturas em tubo de aço carbonado	R\$ 1.000,00	R\$ 497,50
14	340001022	30327	Surf duplo em tubo de aço carbonado	R\$ 1.000,00	R\$ 580,00
15	340001023	30330	Pressão de perna dupla em tubo de aço carbonado	R\$ 1.366,66	R\$ 679,91
16	340001024	30333	Simulador de remo em tubo de aço carbonado	R\$ 1.723,33	R\$ 857,69
17	340001025	30336	Simulador de caminhada duplo em tubo de aço carbonado	R\$ 2.166,66	R\$ 1.077,91
18	340001026	30339	Esqui duplo diagonal em tubo de aço carbonado	R\$ 2.333,33	R\$ 1.160,83
19	340001027	30342	Rotação dupla diagonal em tubo de aço carbonado	R\$ 1.200,00	R\$ 597,00
20	340001028	30345	Placa orientadora em tubo de aço carbonado	R\$ 1.033,33	R\$ 514,08

Art. 2º- Fica sob a responsabilidade da Donatária, realizar a incorporação dos bens ao seu acervo patrimonial.

Art. 3º- Considerando o Artigo anterior, é de responsabilidade a Donatária realizar a localização, guarda e destinação final dos mesmos, de forma correta, respeitando a legislação vigente.

Art. 4º- Considerando que esses bens estão em posse da Instituição há mais de 05 anos é de responsabilidade da entidade realizar apuração de bens não localizados.

Art. 5º- A Doação definitiva e gratuita entrará em vigor a partir da publicação desta Portaria. Publique-se, registre-se, cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA.

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 0063966556

Portaria nº 2092 de 03 de setembro de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 792/2025/SEAS-GISP, de 02 de setembro de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento ao servidor abaixo relacionado, para o Distrito de Nova Colina - Ji-Paraná, para prestar atendimento de apresentação e cadastramento no Geração Emprego, elaboração de currículos, orientação para carteira de trabalho digital no Projeto RONDÔNIA CIDADÃ. A concessão de diárias no período de 06 e 07/09/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Ewerly Felberk de Almeida	*****926	Ji-Paraná

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0063960515

Portaria nº 2096 de 03 de setembro de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Despacho da SEAS-ASTEC (id. 0037116176), 08 de abril de 2023;

Considerando o Despacho da PGE-SEAS (id. 0041408683), de 12 de setembro de 2023.

Considerando o Ofício nº 2364/2025/SEPAT-COOPM (id. 0061344626);

Considerando a Justificativa (id. 0063925809);

Considerando o Parecer nº 196/2025/SEAS-DESFAP (id. 0063925672);

Considerando o Termo de Responsabilidade (id. 0063965063).

Resolve:

Art. 1º- Efetuar a doação permanente e sem ônus dos bens abaixo mencionados, cedidos por meio de Termo de Responsabilidade, ao **INSTITUTO LAURA VICUNA**, CNPJ 05.210.570/0001-20, localizada na Rua Benjamin Constant, n. 1531, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, CEP 76801-252, com o intuito exclusivo de ser utilizado para atividades de interesse social.

ITEM	TOMBO E-ESTADO	TOMBO. FÍSICO	DESCRIÇÃO DO BEM	VALOR DE AQUISIÇÃO	VALOR CONTÁBIL LÍQUIDO
1	215510	3691	Forno a gás industrial c/ 02 pedras refratárias	R\$ 292,74	R\$ 130,68

2	340003574	3982	Batedeira doméstica 4 velocidades	R\$ 30,52	R\$ 20,84
3	216269	3836	Balança de cozinha mecânica cap. 10 kg	R\$ 12,71	R\$ 8,27
4	-	4044	Cilindro Manual de alumínio	R\$ 53,90	R\$ 53,90
5	-	3293	Liquidificador doméstico 1,5 litros	R\$ 68,40	R\$ 68,40
6	347499	-	Botija de gás de 13 kg	R\$ 47,17	R\$ 25,12
7	-	Relacionado	Kit assadeiras de alumínio	R\$ 140,00	R\$ 140,00

- Art. 2º**- Fica sob a responsabilidade da Donatária, realizar a incorporação dos bens ao seu acervo patrimonial.
- Art. 3º**- Considerando o artigo anterior, é de responsabilidade a Donatária realizar a a localização, guarda e destinação final dos mesmos, de forma correta, respeitando a legislação vigente.
- Art. 4º**- Considerando que esses bens estão em posse da Instituição há mais de 05 anos é de responsabilidade da entidade realizar apuração de bens não localizados.
- Art. 5º** - A Doação definitiva e gratuita entrará em vigor a partir da publicação desta Portaria.
- Publique-se, registre-se, cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA.
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 0063975502

Portaria nº 2072 de 02 de setembro de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Despacho da SEAS-ASTEC (id. 0037116176), 08 de abril de 2023;

Considerando o Despacho da PGE-SEAS (id. 0041408683), de 12 de setembro de 2023.

Considerando o Ofício nº 2364/2025/SEPAT-COOPM (id. 0061344626)

Considerando o Parecer nº 38/2024/SEAS-DESFAZ (id. 0047885898);

Considerando a Justificativa (id. 0047885899);

Considerando o Termo de Responsabilidade (id. 0047885899).

Resolve:

Art. 1º- Efetuar a doação permanente e sem ônus dos bens abaixo mencionados, cedidos por meio de Termo de Responsabilidade, ao **MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM/RO**, CNPJ 05.893.631/0001-09, com o intuito exclusivo de ser utilizado para atividades de interesse social.

ITEM	TOMB. e- ESTADO	TOMB. SEAS	DESCRIÇÃO DO BEM	VALOR DE AQUISIÇÃO	VALOR CONTÁBIL LÍQUIDO
1	078204	14455	Nobreak	R\$ 185,36	R\$ 97,79
2	557429	14456	Nobreak	R\$ 185,36	R\$ 97,79
3	78129	12535	Liquidificador Industrial	R\$ 277,75	R\$ 146,71
4	-	3837	Balança mecânica	R\$ 39,73	R\$ 39,73
5	-	3307	Liquidificador doméstico	R\$ 68,40	R\$ 68,40
6	-	4019	Batedeira doméstica	R\$ 117,00	R\$ 117,00
7	82437	12509	Cadeira de escritório giratória	R\$ 101,73	R\$ 45,49
8	557458	14449	Monitor	R\$ 861,00	R\$ 86,10
9	82428	12508	Cadeira de escritório giratória	R\$ 101,73	R\$ 45,49
10	82511	12512	Cadeira de escritório giratória	R\$ 101,73	R\$ 45,49
11	82780	12551	Balcão para uso em cozinha	R\$ 284,29	R\$ 126,67
12	82822	12568	Freezer vertical 1527v, cor branca	R\$ 1.081,60	R\$ 481,46

13	82904	12582	Mesa p/ computador	R\$ 102,50	R\$ 46,26
14	82887	12583	Mesa p/ computador	R\$ 102,50	R\$ 46,26
15	82888	12584	Mesa p/ computador	R\$ 102,50	R\$ 46,26
16	557449	14432	CPU 1155/1333/DVD/HD/LED	R\$ 861,00	R\$ 86,10

Art. 2º- Fica sob a responsabilidade da Donatária, realizar a incorporação dos bens ao seu acervo patrimonial.

Art. 3º- Considerando o artigo anterior, é de responsabilidade a Donatária realizar a a localização, guarda e destinação final dos mesmos, de forma correta, respeitando a legislação vigente.

Art. 4º- Considerando que esses bens estão em posse da Instituição há mais de 05 anos é de responsabilidade da entidade realizar apuração de bens não localizados.

Art. 5º - A Doação definitiva e gratuita entrará em vigor a partir da publicação desta Portaria.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA.

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 0063905857

Portaria nº 2069 de 02 de setembro de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 450/2025/SEAS-FEAS, de 26 de agosto de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para o Município de Guajará-Mirim, para ministrar a palestra acerca do acompanhamento familiar para as famílias com crianças de 0 a 6 anos. A concessão de diárias no período de 03 a 05/09/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Amanda dos Santos Batista	*****155	Porto Velho
Thalia Aparecida Monteiro Milanez	*****835	Porto Velho
Willian de Oliveira Barbosa	*****110	Porto Velho

Art. 2º- Designar o Servidor Willian de Oliveira Barbosa como Condutor do Veículo Oficial.

Art. 3º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 5º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0063897777

EDITAL Nº 9/2025/SEAS-GFC

CONVOCAÇÃO ORDINÁRIA

Fundo Estadual da Erradicação da Pobreza do Estado de Rondônia – FECOEP

O Conselho Deliberativo do Fundo Estadual da Erradicação da Pobreza do Estado de Rondônia- FECOEP, representado por sua Presidente, Excelentíssima Senhora Luana Nunes Oliveira Rocha Santos – Secretária de Estado

da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, **CONVOCA** através do presente edital, os Membros do Conselho Deliberativo, para a **Reunião Ordinária**, considerando o Art. 7º, § 3º, do Regimento Interno do Conselho Deliberativo do FECOEP/RO, que será realizada de forma **PRESENCIAL**, na data de **05/09/2025**, às 11:00h, na sala de Reuniões do Gabinete desta SEAS, prédio Pacaás Novos, Andar 6, Palácio Rio Madeira, situado à Av. Farquar, Bairro Pedrinhas.

A Reunião Ordinária iniciar-se-á com a **1ª CONVOCAÇÃO** que ocorrerá às **11:00h**, com a presença de no mínimo ½ (metade) mais 1 (um) dos conselheiros empossados.

A pauta da presente reunião será a apresentação dos seguintes projetos:

- a) Projeto Aquisição de 18 (dezoito) veículos tipo VAN com capacidade de 20 - Programa Educacional Policial Militar Mirim;
- b) Prestação de Contas Veículo tipo VAN Sprinter 16 lugares - Programa Educacional Policial Militar Mirim
- c) Projeto Aquisição de Kits Uniformes para atletas e paratletas;
- d) Projeto Atendimento Oftalmológico e entrega de óculos gratuitos;
- e) Projeto Edital de Chamamento Público para Seleção de Organizações da Sociedade Civil - Suplementação;
- f) Doação de Caminhão VW 9.170 DRC, 4x2, placa QTE-8399 para Cooperativa COCARE;
- g) Prestação de Contas - Restaurante Prato Fácil Zona Leste;
- h) Projeto Restaurante Prato Fácil Zona Leste;
- i) Projeto Prato Fácil - 5º Chamamento Porto Velho;
- j) Projeto Prato Fácil - 4º Chamamento Interior;
- k) Projeto de Fornecimento de tablets aos Conselhos Tutelares municipais.

Salientamos a importância da participação de todos os Conselheiros, titulares ou suplentes.

Porto Velho, 03 de setembro de 2025.

LUANA NUNES OLIVEIRA ROCHA SANTOS

Presidente do Conselho Deliberativo

Protocolo 0063779994

Portaria nº 2088 de 03 de setembro de 2025

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicada no DOE n. 198 de 04/12/2021;

Considerando o contrato nº 0787/SEAS/PGE/2022, celebrado entre a **SEAS** e o **INSTITUTO CHANCE**, bem como o Termo de Conclusão de Estágio n.1929;

RESOLVE:

Art. 1º - **CESSAR OS EFEITOS**, da Portaria nº 879 de 17 de junho de 2025, publicada no DOE Nº 114 de 18/06/2025 (0061326587), a contar de **01 de setembro de 2025**, que prorrogou a admissão da Estudante **JULIANA SOBRAL COUTINHO**, para laborar nesta **SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS**, como Estagiária de Nível Técnico.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 0063948639

Portaria nº 2101 de 04 de setembro de 2025

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

Considerando as definições atribuídas no Art. 2º, inciso V e Art. 9º, §2º do DECRETO Nº 28.874, DE 25 DE JANEIRO DE 2024,;

Art. 2º Para os fins deste Decreto, consideram-se

V - equipe de planejamento: conjunto de servidores, designados pela autoridade competente do órgão, por função própria do cargo ou por designação, que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros;

Art. 9º. A Equipe de Planejamento da Contratação é o conjunto de servidores, que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, sendo automaticamente destituída após a assinatura do contrato, dentre outros.,

§ 2º: ° Caberá à equipe de planejamento as atividades de cunho operacional, tais como, a elaboração dos estudos preliminares, mapa de riscos, projetos e anteprojetos, termos de referência, pesquisas de preço e minutas de editais, respeitada a segregação de funções.

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe Permanente de Planejamento das Contratações, referente ao processos a contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de vigilância e segurança patrimonial., no âmbito desta Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, conforme o processo: 0026.004939/2025-11.

GERÊNCIA REGIONAL DE ROLIM DE MOURA			
Unidade	Nome	Matrícula	Função
DAF	Naiara Regina Borges de Lima	*****738	Presidente
	Carina de Souza Franco	*****033	Vice-Presidente
	Deniel Anthony Alves Bramini	*****025	Membro

Art. 2º - A presidência e a vice-presidência da equipe de planejamento serão assumidas pelos servidores do setor demandante da aquisição/contratação.

Art. 3º - Caberá a Gerência de Compras e Gerência de Contratos auxiliar/prestar o apoio relacionado as suas atribuições ante as contratações e aquisições pretendidas pelos setores requisitantes.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 04 de setembro de 2025.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA

Diretor Administrativo Financeiro - DAF/SEAS
Gestor e OD por Delegação

Protocolo 0063999233

Portaria nº 2089 de 03 de setembro de 2025

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Recebimento referente ao processo nº 0026.001130/2023-76, cujo objetivo é a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de link de internet banda larga, forma pós-pago, para 06 (seis) regionais desta Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS.

1.Município de Cacoal:

GLEICE SABRINA DA SILVA TEODORO, Matrícula nº *****575 (Membro) e nos impedimentos legais, eventuais ou ausência a servidora **MAIKILLA RAFAELLA RODRIGUES MIRANDA**, Matrícula nº *****072 (Suplente);

2. Município de Guajará-Mirim:

ANDRE SILVA NOBRE, Matrícula nº *****345 (Membro) e nos impedimentos legais, eventuais ou ausência a servidora **OZANILDE DA SILVA MOURA MORAES**, Matrícula nº *****574 (Suplente);

3. Município de Ji-Paraná:

JULIE DANIELLY CORDEIRO CAVALCANTI DA SILVA, Matrícula nº*****006 (Membro) e nos impedimentos legais, eventuais ou ausência a servidora **JOSELE ALINE SANTIAGO MONTEIRO**, Matrícula nº*****584 (Suplente);

4. Município de Ouro Preto do Oeste:

FRANCISCA DAS CHAGAS NUNES PEREIRA, Matrícula nº *****505 (Membro) e nos impedimentos legais, eventuais ou ausência a servidora **TÂMARA PRISCILA VANZELA DELECRODE**, Matrícula nº *****141 (suplente);

5. Município de Jaru:

LÍDIA MILER MARTINS, Matrícula nº *****778 (Membro) e nos impedimentos legais, eventuais ou ausência a servidora **ANDRESSA NUNES AMARAL DA SILVA VALENTIM**, Matrícula nº*****644 (suplente);

6. Município de São Francisco do Guaporé:

ANA PAULA DOS SANTOS CHALITO, Matrícula nº *****508 (Membro) e nos impedimentos legais, eventuais ou ausência a servidora **TAISNARA LEITE COELHO**, Matrícula nº *****507;

Art. 2º - Fica designado como fiscal do contrato para emissão de Relatório de Fiscalização o servidor **DENIEL ANTHONY ALVES BRAMINI**, Matrícula *****025;

Art. 3º - Fica designada a servidora **GABRIELE SOUZA LIMA**, Matrícula nº ****.096, como Gestora do Contrato, e em seus impedimentos legais, VANESSA XAVIER DOS SANTOS, Agente em atividades administrativas, matrícula nº *****989, como gestora substituta;

Art. 4º - Em casos fortuitos ou por impedimentos legais de qualquer dos membros, fica designado o gerente da unidade para atestar o serviço que trata desta portaria;

Art. 5º - Ficam revogados os termos da Portaria nº 1559 de 10 de julho de 2025, a partir da vigência e efeitos legais desta portaria.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a contar de 01 de setembro de 2025.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Porto Velho, data e horário do sistema.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA

Diretor Administrativo Financeiro - DAF/SEAS

Gestor e OD por Delegação

Protocolo 0063949501

Portaria nº 2104 de 04 de setembro de 2025

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social (SEAS), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicada no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **TAMILES ALBUQUERQUE DE ALMEIDA**, matrícula nº *****348, como responsável pela gestão do contrato, e na sua ausência e/ou impedimento legal, a servidora a servidora CHRISLEY CAROLINE FERREIRA FONTES, Agente em Atividades Administrativas, Matrícula nº *****984, o qual foi formalizado por meio da Ordem de Fornecimento 218 (0064002183) e da NE - Nota de Empenho Nº 2025NE000365(0063961248) referente ao Processo SEI nº 0026.006920/2025-18.

Art. 2º - Para fins de recebimento definitivo será mantida a composição da Portaria nº 76 de 13 de janeiro de 2023 (0035435742).

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA

Diretor Administrativo Financeiro - DAF/SEAS

Gestor e OD por Delegação

Protocolo 0064002221

Portaria nº 2102 de 04 de setembro de 2025

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social (SEAS), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicada no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **TAMILES ALBUQUERQUE DE ALMEIDA**, matrícula nº *****348, como responsável pela gestão do contrato, e na sua ausência e/ou impedimento legal, a servidora CHRISLEY CAROLINE FERREIRA FONTES, Agente em Atividades Administrativas, Matrícula nº *****984, o qual foi formalizado por meio da Ordem de Fornecimento 217 (0063999190) e da NE - Nota de Empenho Nº 2025NE000760 (0063779111) referente ao Processo SEI nº 0026.006717/2025-33.

Art. 2º - Para fins de recebimento definitivo será mantida a composição da Portaria nº 76 de 13 de janeiro de 2023 (0035435742).

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Diretor Administrativo Financeiro - DAF/SEAS
Gestor e OD por Delegação

Protocolo 0063999651

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando que a presente prestação de contas foi devidamente analisada pelo Controle Interno desta Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, conforme Parecer nº 1167/2025/SEAS-CI (0063093420) e, posteriormente, submetida à apreciação da Assessoria Técnica - ASTEC, também desta Secretaria, e que todas as recomendações apontadas foram devidamente sanadas, conforme Informação nº 64/2025/SEAS-ASTEC (0063666119), o qual opinou pelo prosseguimento do feito, entende-se que a prestação de contas encontra-se **APTA à homologação**.

Dessa forma, **HOMOLOGO** a prestação de contas referente ao aporte financeiro concedido pelo Estado de Rondônia, destinado à produção de unidades habitacionais do Empreendimento Residencial Porto Bello I, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, em parceria com o Governo Federal e a Caixa Econômica Federal.

JÉSSICA GONÇALVES DE SOUZA

Gerente da Política de Habitação

[assinatura eletrônica]

ACLÉCIA SUELY PAZ GOMES LISBOA

Coordenadora Estadual da Política de Habitação

[assinatura eletrônica]

De Acordo:

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA

Diretor Administrativo Financeiro - DAF/SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 (0021393950)

Protocolo 0063904778

Portaria nº 2103 de 04 de setembro de 2025

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social (SEAS), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicada no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **TAMILES ALBUQUERQUE DE ALMEIDA**, matrícula nº *****348, como responsável pela gestão do contrato, e na sua ausência e/ou impedimento legal, a servidora CHRISLEY CAROLINE FERREIRA FONTES, Agente em Atividades Administrativas, Matrícula nº*****984, o qual foi formalizado por meio da Ordem de Fornecimento 216 (0063999159) e da NE - Nota de Empenho N° 2025NE000755 (0063771818) referente ao Processo SEI nº 0026.006712/2025-19.

Art. 2º - Para fins de recebimento definitivo será mantida a composição da Portaria nº 76 de 13 de janeiro de 2023 (0035435742).

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Diretor Administrativo Financeiro - DAF/SEAS
Gestor e OD por Delegação

Protocolo 0063999960

ATA DE REUNIÃO

1 - O CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CONEDCA/RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 2.760, de 05 de junho de 2012, bem como pela Resolução n. 12/2012 - Regimento Interno, torna pública a Ata da Reunião Ordinária do CONEDCA.

- Local: Plataforma Zoom e Casa dos Conselhos Estadual
- Data: 09/07/2025
- Hora de início: 09h10
- Duração da Reunião: 2h59m
- Ofício de Convocação: Ofício nº 5571/2025/SEAS-CONEDCA - ID 0061940713.

2 - CONSELHEIROS(as) E CONVIDADOS(AS) PRESENTES:

- Presidente: **Antônio Francisco Gomes Silva**

- Conselheiros Presentes (14):**- Governamentais (8):**

Terezinha de Sousa Sales (**SEFIN**), Aparecida Meireles de Souza e Souza (**SEAS**), Vanderlei Ferreira dos Santos (**SEDUC**), Antônio Francisco Gomes Silva (**FEASE**), Katiana Nunes de Araújo Pessoa (**FEASE**), Diego Alan Freitas da Cruz (**SEPOG**), Jhennifer Nalin Fernandes Ribeiro(**SEPOG**); Talita Sá Silva (**SESAU**)

- Sociedade Civil (6):

Genusia Freitas de Oliveira (**OAB**),
Caroline Gonçalves Araújo (**CHANCE**),
Ana Karla Silva Feitosa(**CRP**)
Ingride Caroline da Silva (**FEAPAES**),
Luciane Lima Costa e Silva Pinto (**BARSANULFO**),
Zieli Pereira dos Santos (**CRESS**)

- Convidados Presentes (2): Ana Carolina Lima de Oliveira (**SEDUC**), Josefa Gomes Moreira (**SEDUC**).

- Registro da Reunião: **Assessora Fabiola Jessica Brito da Silva**

3 - AUSÊNCIAS E FALTAS JUSTIFICADAS:

- Entidades/Órgãos Ausentes (3): SESDEC, ALE-RO, FEDER; SEJUCEL .

- Faltas Justificadas (0):

4 - GRAVAÇÃO DA REUNIÃO:

- Link: <https://drive.rondonia.ro.gov.br/index.php/s/6m4ASdWefnK8aNa>

Observação: Para assistir ou fazer o download da gravação da reunião, clique no link acima. Caso o arquivo esteja indisponível para download, solicite uma cópia do arquivo de mídia para a Casa dos Conselhos Estadual através do email: gcc@seas.ro.gov.br

5 - PAUTA DA REUNIÃO:

Nº	DESCRIÇÃO	ASSISTIR NA GRAVAÇÃO
1	Aprovação da ata anterior;	32:24
2	Deliberação sobre o recurso da Petrobras	40:38
3	Eleição do segundo secretário, conforme novo regimento interno aprovado	não houve, ver em: 01:14:30
4	Participação de adolescentes de Rondônia no Comitê de Participação de Adolescentes (CPA) do Conanda, em conformidade com as diretrizes do Conanda	01:18:02
5	Promover articulação junto ao cmdca do Estado	02:18:24

6 - RESUMO DA DISCUSSÃO DA REUNIÃO:

Aos nove dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco, realizou-se de modo híbrido, a reunião ordinária do CONEDCA, o Presidente do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e Adolescente, sr. Antonio, realizou às 09h04, a primeira chamada ainda sem quórum, após, às 09h10, realizou-se a segunda chamada, onde deu início a reunião com o quórum estabelecido. O presidente cumprimentou todos os conselheiros presentes, procedeu à leitura das pautas e, em seguida, a secretária executiva deu início à leitura da ata da reunião anterior (ver em 08:41). Posteriormente, foi aberto espaço para apontamentos e ajustes na ata. A conselheira Terezinha contribuiu esclarecendo sua fala (ver em 16:40). Na sequência, a conselheira Aparecida solicitou ao presidente autorização para fazer esclarecimentos quanto a alguns assuntos apresentados na ata. Complementou, ressaltando que a participação da conselheira Terezinha no seminário de Roraima foi assegurada não apenas por sua presença no seminário estadual, mas também por ter sido eleita por aclamação (ver em 19:24). A conselheira Aparecida esclareceu que, no trecho da ata da reunião anterior que menciona “[...] indisponibilidade de orçamento no período [...]”, na verdade, o indeferimento do pedido ocorreu não por ausência de orçamento, mas pela inexistência de empenho no momento da análise do processo. Realizou a leitura do despacho exarado pela Diretoria Administrativa e Financeira (DAF), que menciona tal informação. Ou seja, o

recurso ainda não estava empenhado, que o presidente foi informado da situação e que o processo estava em tramitação na SEPOG, o que inviabilizou os trâmites necessários para autorização da viagem e emissão das passagens dentro do prazo, resultando no **indeferimento do pleito** (ver em 20:59). A conselheira Aparecida deu continuidade aos esclarecimentos sobre algumas falas registradas na ata anterior. Diante disso, a conselheira Ana Karla solicitou questão de ordem, argumentando que, pelo fato de a conselheira Aparecida por não ter participado da reunião anterior, a conselheira não poderia fazer apontamentos ou justificativas sobre o conteúdo da ata. Ressaltou, ainda, que as falas registradas devem refletir apenas a manifestação das conselheiras que efetivamente participaram da reunião, e que qualquer alteração ou justificativa precisa ser aprovada em plenário (ver em 27:22). Em resposta, a conselheira Aparecida afirmou compreender, contudo, que não solicitava alterações ou inserções, mas apenas o direito de **prestar esclarecimentos**, o que já havia sido previamente comunicado ao presidente (ver em 28:01). O presidente, por sua vez, reforçou que todos os conselheiros teriam seu direito de fala respeitado. Esclareceu que, como a conselheira Aparecida foi mencionada em falas anteriores, seria ouvida. Ressaltou a importância da condução ordenada dos pronunciamentos, orientando que as falas sejam feitas uma de cada vez, de acordo com a ordem e tempo estabelecido (ver em 28:45). A Conselheira Aparecida retoma a fala esclarecendo que o kit mencionado na ata anterior, não está vinculado ao SIPIA e sim ao programa **Criança Protegida** da SEAS, sendo um equipamento exclusivo para uso dos Conselhos Tutelares. O kit foi fornecido após levantamento da necessidade básica dos conselhos, por meio de convênios firmados com os municípios (ver em 29:20). Salientou ainda que os materiais destinados aos Conselhos Tutelares são de uso exclusivo desses órgãos. Relatou ter sido cobrada, em evento da ACTRON na Assembleia Legislativa, sobre desvios de kits, e afirmou que, nesses casos, deve-se formalizar denúncia, pois os equipamentos devem permanecer nos conselhos. Ressaltou ainda que as nove regionais da Secretaria têm a função de apoiar, acompanhar e capacitar os conselheiros, inclusive quanto ao uso do SIPIA (ver em 32:23). Que o SIPIA possui dois módulos: o módulo de treinamento e o módulo de produção. A Conselheira Luciane observou que, no texto em que se diz 'o presidente sugeriu que o conselho encaminhe solicitação ao fundo [...]', o correto seria: '[...] o presidente sugeriu, e o conselho anuiu o encaminhamento de solicitação ao fundo [...]'. Salientou que o esclarecimento refere-se apenas a termos de redação (ver em 35:55). Após as manifestações e considerações sobre a ata, fica **aprovado por unanimidade** (ver em 39:10). Na ocasião o Conselheiro Vanderlei apresentou duas convidadas Professora Josefa e a sra. Ana, ambas da Seduc (ver em 39:40). Deu-se início ao **segundo ponto de pauta**, referente à **deliberação sobre o recurso oriundo da Petrobras**, explicou o histórico da não utilização do recurso e propôs que a Comissão de Finanças elabore um plano de aplicação, e após, a elaboração de edital para seleção de projetos voltados a crianças e adolescentes. Reforçou que o recurso deve ser utilizado sem demora para apoiar as políticas voltadas a crianças e adolescentes. A proposta foi aberta para sugestões antes da votação (ver em 40:29). Ao ser questionado pela Conselheira Ana Karla sobre o saldo atual do FUNEDCA, o Presidente Sr. Antônio informou que o valor é de aproximadamente um milhão e quatrocentos mil reais (ver em 43:14). A Conselheira Ana Karla questionou se o conselho já aprovou o plano de aplicação para o ano, ressaltando que não se deve elaborar um plano separado para cada recurso recebido, mas sim um plano anual consolidado. Destacou que, embora esteja participando como suplente, reconhece a importância de seguir um plano único para melhor organização e eficiência. A Conselheira Aparecida afirmou que é de conhecimento de todos os conselheiros a necessidade da elaboração do plano de aplicação e o plano de ação, que o plano de aplicação foi aprovado excepcionalmente referente aos orçamentos da fonte 1500, para as ações do conselho previstas para o ano de 2025, e que, sem isso, não teria sido possível realizar viagens e que o outro orçamento oriundo de convênio e demanda maior tempo para a sua execução e precisa de suplementação da Assembleia Legislativa. A Conselheira Terezinha complementou que o plano foi aprovado parcialmente, atendendo especificamente à demanda de Ji-Paraná. Ana Karla reforçou que o ideal é o conselho aprovar o plano de aplicação anual completo, considerando todos os recursos disponíveis, para evitar aprovações fragmentadas e facilitar o planejamento das ações, como projetos para famílias acolhedoras. Por fim, colocou-se à disposição para participar da comissão responsável pelo tema (44:42). A Conselheira Ana Karla destacou a importância de aprovar um plano de aplicação anual unificado e perguntou sobre a existência desse plano, pois não havia participado da aprovação anterior. A Conselheira Terezinha sugeriu que, para agilizar, fosse utilizada a ata da reunião anterior junto com o documento da Petrobras para dar continuidade às discussões. Ana Karla reforçou a necessidade de conhecer o saldo total disponível, incluindo os recursos da fonte 100 e da Petrobras, para organizar o plano de forma integrada, garantindo transparência e facilitando o acompanhamento pelo Tribunal de Contas (ver 46:25). O Presidente reconheceu como válida a preocupação da Conselheira Ana Karla quanto à aprovação do plano de aplicação e esclareceu que, desde a instituição do atual colegiado, tem havido um esforço contínuo para reorganizar e retomar os trabalhos do conselho, considerando que, apesar de formalmente instituído, as ações do colegiado não estavam fluindo adequadamente há mais de dois anos. Explicou que, diante da grande demanda acumulada e da

dificuldade inicial em obter quórum nas reuniões, o que impossibilitou a formação das comissões, não foi possível apresentar um plano de aplicação completo anteriormente. Ressaltou que, sem as comissões devidamente instituídas, não havia condições legais de elaborar os referidos planos. Destacou ainda que parte do recurso da fonte 100 foi utilizada de forma emergencial para viabilizar a reunião descentralizada e atender demandas urgentes, mesmo se tratando de um valor limitado. O Presidente também afirmou que, caso os recursos da fonte 100 não sejam utilizados dentro do prazo, serão devolvidos ao Tesouro Estadual, enquanto os recursos da Petrobras permanecem parados, aguardando deliberação. Por fim, afirmou que a expectativa é, com as comissões agora nomeadas e aptas, aprovar ainda neste semestre um plano de aplicação mais robusto e completo, garantindo maior organização e planejamento para os próximos anos (ver em 49:32). O Conselheiro Vanderlei destacou a importância da participação do conselho na discussão sobre o recurso da Petrobras e concordou com a Conselheira Carla quanto à necessidade de um planejamento estratégico. Ressaltou que, especificamente para o recurso da Petrobras, que é federal e está parado, é fundamental definir a área de atuação, seja educacional, esportiva ou de lazer. Enfatizou que, após essa definição, os projetos devem ser submetidos à aprovação da comissão responsável. Defendeu a urgência de abrir o edital para que a sociedade possa apresentar propostas e o recurso seja utilizado para atender os adolescentes de forma efetiva. Finalizou afirmando que o foco deve ser garantir que esse recurso seja aplicado rapidamente e de maneira adequada (51:33). A Conselheira Aparecida concordou com a necessidade de um plano de aplicação unificado para os recursos, ressaltando que, por se tratar de recurso federal, é preciso aprovação da Assembleia Legislativa para abertura de edital. Destacou as dificuldades para reunir as comissões, o que tem atrasado o andamento do plano de ação, atualmente em finalização. O Presidente alertou que deliberar sem definição pode deixar o recurso parado. O Conselheiro Vanderlei questionou o procedimento para encaminhar o plano à Assembleia, e Aparecida explicou que o encaminhamento deve ser feito do Conselho para a SEAS e após para a Assembleia Legislativa, comprometendo-se a buscar informações técnicas para orientar o processo (ver em 53:41). A Conselheira Luciane ressaltou a importância de o colegiado definir metas claras para o plano de aplicação, destacando que, embora o recurso não seja muito elevado, é fundamental priorizar os tipos de projetos a serem implementados no estado. Sugeriu também, ao Presidente, a realização de uma formação específica sobre a utilização do fundo, considerando que muitos conselheiros são novos e possuem dúvidas sobre a gestão do recurso. Propôs que essa capacitação envolva especialistas, inclusive do Fundo Nacional, para melhor orientar o conselho quanto à aplicação dos recursos e aos aspectos políticos envolvidos (01:00:12). A Conselheira Terezinha informou sobre o recesso da Assembleia Legislativa, e **sugeriu que fosse deliberado** um cronograma para que a Comissão de Finanças se reúna com datas definidas para levantar os eixos constantes no PPA (Plano Plurianual) de cada secretaria. Ressaltou a importância de conhecer esses eixos antes de elaborar projetos, para garantir que estejam alinhados com as diretrizes do Estado. Propôs a participação de um representante de cada comissão, a fim de discutir os valores disponíveis e elaborar um plano de ação. Sugeriu ainda que o resultado dessa reunião com a comissão seja apresentado em reunião ordinária, podendo até ser de forma extraordinária (ver em 01:01:35). O Conselheiro Vanderlei complementou a fala sugerindo que fosse iniciada articulação com um deputado para representar o conselho junto à Assembleia Legislativa (ver em 01:03:20). A sra. Terezinha lembrou que a Assembleia tem assento no conselho e reforçou a importância de trabalhar em parceria (ver 01:03:31). O conselheiro Vanderlei sugeriu reunião com deputados e a Comissão de Ética da Assembleia para tratar do Fundo e dos recursos da Petrobras. A conselheira Terezinha destacou que o Conselho ainda não buscou apoio da Assembleia e que, após aprovação do relatório, deve haver articulação com a Comissão da Criança para avançar com as pautas e que até o momento, não houve negativa da Assembleia, apenas a falta de iniciativa do próprio Conselho (ver em 01:04:39). O Presidente explicou que, após o Conselho **deliberar** o plano de aplicação, ele é enviado ao Fundo. O Fundo, por sua vez, solicita à SEPOG a inclusão no orçamento, que então é encaminhado à Assembleia para votação. Reforçou que a proposta inicial era a Comissão de Finanças elaborar o plano, submeter à plenária para aprovação e, depois disso, dar início ao trâmite oficial. Se necessário, será feita articulação com deputados para apoiar o processo (ver em 01:05:45). O Presidente colocou em **deliberação** a proposta de encaminhar ao colegiado a decisão para que a Comissão de Finanças elabore, no prazo de até 30 dias, um plano de aplicação do recurso da Petrobras, a ser apresentado na próxima reunião (ver em 01:09:56). Após a aprovação do plano, será feito o encaminhamento ao FUNEDCA com o pedido de inclusão do referido recurso no orçamento do fundo. A proposta foi submetida à votação e **aprovada por unanimidade** (ver em 01:13:37). O Presidente anunciou o **terceiro ponto de pauta**, referente à eleição do segundo secretário. A conselheira Terezinha ponderou que o tema talvez não devesse ser tratado, uma vez que o novo regimento interno ainda não foi publicado. O Presidente esclareceu que o ponto foi incluído considerando que, durante a reunião descentralizada, o colegiado aprovou a criação do cargo de segundo secretário, com o objetivo de assegurar a paridade na composição da diretoria que é formada pelo presidente, vice-presidente, primeiro e agora segundo secretário. Informou ainda que, assim que o regimento for publicado, os

conselheiros poderão iniciar as articulações para a eleição. Em seguida, abriu a palavra aos conselheiros, não havendo manifestações (ver em 01:14:30). Passou-se, então, ao **quarto ponto da pauta** (ver em 01:18:02). A conselheira Terezinha retomou a discussão sobre a eleição para escolha do adolescente que representará Rondônia no Comitê de Participação de Adolescentes (CPA), destacando que, desde o início do novo colegiado em dezembro, a eleição dos adolescentes ainda não ocorreu. Lembrou que, em 2024, o CONANDA enviou orientações sobre esse processo e propôs que o presidente articulasse essa pauta no próximo encontro nacional dos presidentes de conselhos. Sugeriu ainda que fosse elaborado um documento a ser entregue em mãos, solicitando orientações para agilizar a eleição e garantir a representação dos adolescentes. Mencionou o caso do seminário de Roraima, que Rondônia não teve representação, e sugeriu que Danúbia, que participou do seminário estadual, possa representar o estado na esfera nacional, caso tenha disponibilidade para viajar em outubro (ver 01:18:08). A conselheira Aparecida explicou que a representação no CPA exige a escolha de adolescentes realmente envolvidos em ações de protagonismo juvenil, e não apenas nomes indicados aleatoriamente. Destacou experiências anteriores bem-sucedidas em Rondônia com esse perfil e informou que a eleição nacional é bienal, prevista apenas para o próximo ano. Diante disso, sugeriu consultar a equipe do CONANDA, para verificar **se é possível que Rondônia faça a indicação de um adolescente**, considerando que o conselho estava em fase de transição e a representação do estado é importante (ver em 01:21:24). Ana Karla sugeriu que, em vez de apenas indicar um adolescente, o Conselho poderia mobilizar os **CMDCA** por meio de seus grupos de WhatsApp, solicitando que cada município indique um jovem. A ideia é realizar um **encontro virtual** com todos os adolescentes indicados, explicar o que é o CPA e permitir que **eles próprios escolham entre si** quem será o representante. A proposta visa **incentivar o protagonismo juvenil desde o início do processo** e retomar a articulação que já foi feita por Aparecida e Sabino (ver em 01:27:00). **O Presidente apoiou a primeira proposta** e sugeriu o envio de ofício aos CMDCA, convidando-os para uma reunião virtual a ser realizada no dia 23 do corrente mês. Cada conselho deverá indicar adolescentes com perfil de participação social para integrarem o processo de eleição dos representantes do Comitê de Participação de Adolescentes (CPA) estadual. A reunião servirá como espaço de escuta e escolha entre os próprios adolescentes, garantindo um processo participativo e célere (ver em 01:28:39). **A Conselheira Luciane sugeriu** que a mobilização para o CPA estadual ocorra por meio do movimento estudantil, especialmente os grêmios estudantis, com apoio da SEDUC. Justificou que os CMDCA nem sempre têm contato direto com os adolescentes, o que pode comprometer a representatividade (ver 01:35:05). **O Presidente solicitou** ao conselheiro Vanderlei e à conselheira Luciane que identifiquem os movimentos estudantis citados e repassem as informações à secretária executiva Fabíola, para que os ofícios também sejam encaminhados a essas entidades. Reforçou que a reunião virtual para o processo de eleição está prevista para o dia 23/07 (ver em 01:41:24). O sr. Vanderlei sugeriu que a reunião ocorra em dois momentos: inicialmente, apenas com os presidentes dos CMDCA, para apresentação das propostas e alinhamentos; e, em seguida, com os adolescentes indicados, garantindo um diálogo mais direto e eficaz com cada grupo. Ambos os momentos podem ocorrer no mesmo dia, em horários distintos (ver em 01:41:47). Foram apresentadas duas propostas relativas à composição do Comitê de Participação de Adolescentes (CPA). A **Proposta 1** consistiu na realização de uma reunião virtual no dia 23 do corrente mês com os presidentes dos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), os quais também seriam convidados a indicar e trazer adolescentes de seus respectivos municípios para participarem da eleição do representante estadual do CPA. Já a **Proposta 2**, apresentada pelo Conselheiro Vanderlei, sugeriu a realização da reunião em dois momentos distintos: no primeiro, apenas com os presidentes dos CMDCA, com o objetivo de apresentar o planejamento das ações e fortalecer os vínculos; e no segundo momento, com a participação dos adolescentes indicados, para tratar diretamente com eles sobre a proposta e o processo eleitoral (ver em 01:49:39). Após votação, a Proposta 1 obteve **7 votos** e a Proposta 2, **6 votos**, sendo, portanto, aprovada a Proposta 1 (ver em 01:53:20). Foi sugerido pela conselheira Ana Karla, que o CONEDCA realize um diagnóstico sobre a situação dos CMDCA nos 52 municípios, verificando a existência da Lei do Fundo, calendário de reuniões e composição atual. A partir desses dados, propôs-se a realização, em novembro, de um **Encontro Estadual** e de outras **reuniões descentralizadas**, com o objetivo de fortalecer e aproximar os CMDCA do CONEDCA (ver em 02:01:35). A conselheira Luciane apoiou a sugestão da realização de um encontro estadual do CONEDCA em novembro, com foco na escuta das demandas dos CMDCA. Propôs a aplicação de um formulário via Google Forms para coleta de informações e melhor aproveitamento do grupo de presidentes de CMDCA já existente, destacando a importância de identificar as reais necessidades dos municípios (ver em 02:04:35). A conselheira Aparecida sugeriu que o CONEDCA solicite, de forma administrativa, os calendários de reuniões dos CMDCA para acompanhamento das ações municipais. Propôs a criação de um levantamento com experiências exitosas e registros de entidades cadastradas, a fim de consolidar informações em nível estadual. Destacou a dificuldade de atuação de alguns conselheiros tutelares, devido à baixa escolaridade e falta de habilidades tecnológicas, e sugeriu revisão das exigências nas legislações municipais.

Ressaltou ainda a importância de orientar os CMDCA sobre o funcionamento adequado dos Fundos da Infância e Adolescência (FIA), identificando quais estão regularizados e quais ainda não (ver em 02:07:50). A conselheira Luciane observou que o Conselho já possui uma comissão que trata da articulação com os CMDCA e ponderou que esse trabalho poderia ser atribuído a essa comissão (ver em 02:11:07). O conselheiro Vanderlei manifestou preocupação com a ausência de regulamentação clara para os Conselhos Municipais, considerando que a legislação nacional é muito aberta. Ressaltou a importância de o CONEDCA se posicionar de forma visível e respeitada, servindo de referência para os conselhos locais. Defendeu que o Conselho Estadual deve oferecer suporte efetivo aos conselhos municipais, mesmo diante de realidades específicas de cada localidade. Enfatizou ainda a necessidade de regulamentar a atuação dos conselhos nos municípios, inclusive por meio da proposição de projetos de lei que estabeleçam diretrizes claras para o funcionamento dessas instâncias (ver em 02:13:54). Em seguida, a conselheira Luciane ponderou que, conforme o Estatuto da Criança e do Adolescente, cabe aos municípios regulamentarem seus conselhos. No entanto, concordou com a proposta do conselheiro Vanderlei e sugeriu a elaboração de um modelo de projeto de lei e de regimento interno que possa ser utilizado como referência pelos municípios (02:17:20). O presidente destacou que o novo Regimento Interno prevê, no mínimo, três reuniões descentralizadas por ano, reconhecidas como fundamentais para o fortalecimento do Conselho. Informou que os Conselhos Tutelares também serão convidados a participar e citou a cobrança recebida de conselheiros de Ji-Paraná sobre a realização da reunião na região (ver em 02:18:34). O Presidente destacou que, conforme o novo Regimento Interno, estão previstas três reuniões descentralizadas ao ano, sendo possível ainda a realização de mais uma em 2025, a depender da disponibilidade financeira. Informou que foi solicitado, via ofício, o saldo atualizado do fundo para avaliar essa possibilidade.

Deliberou-se, neste ponto de pauta, que a **Comissão de Articulação** com os Conselhos será responsável por levantar os documentos oficiais dos CMDCA, incluindo: lei de criação do fundo, calendário de reuniões, regimento interno e composição. Além disso, havendo disponibilidade orçamentária, foi proposta a realização de um Encontro Estadual da CONEDCA com os CMDCA, possivelmente no mês de novembro, com o objetivo de troca de experiências exitosas. Durante esse evento, tanto os conselhos municipais quanto a CONEDCA poderão apresentar boas práticas desenvolvidas. A proposta inclui a realização do encontro em formato de reunião descentralizada, com a participação também dos Conselhos Tutelares (ver em 02:18:24). As deliberações foram **aprovadas por unanimidade** (ver em 02:22:30). O presidente apresentou, durante os **informes**, a proposta de revisão do Regimento Interno da CONEDCA, protocolada pela conselheira Aparecida Meireles. A proposta é sobre adequação normativa de artigos, correção de inconsistências técnicas e esclarecimentos sobre dispositivos específicos. O presidente informou ainda que o documento será disponibilizado posteriormente no grupo dos conselheiros para conhecimento (ver em 02:23:02). A conselheira Ana Karla destacou que, por se tratar de tema que exige deliberação, o assunto deverá ser incluído como pauta na próxima reunião, o que foi acatado pelo colegiado (ver em 02:24:46). O Presidente informou que, durante o retorno da reunião de Ji-Paraná, foi recebido um convite do CONANDA para o evento nacional dos 35 Anos do ECA. Como a Vice-Presidente não pôde participar, foi aberta a vaga para outro representante da sociedade civil, sendo a conselheira Genúzia da OAB a interessada. O CONANDA arcará com as despesas de um representante da sociedade civil. A substituição foi formalizada e os trâmites estão em andamento. O Presidente leu o documento enviado pela GPCA/SEAS, informando a impossibilidade de atendimento à solicitação da viagem do Presidente a Brasília, pois, a demanda precisa ser encaminhada com antecedência e acompanhada de aprovação em ata pelo colegiado, condição necessária para o devido prosseguimento do pedido (ver em 02:28:00). O presidente sugeriu incluir na pauta, mesmo fora do prazo regular, a necessidade de deliberar sobre a participação da conselheira Genúzia no evento nacional, representando oficialmente a presidência do CONEDCA. Destacou que, embora o convite tenha sido direcionado à presidência e à vice-presidência, a conselheira foi quem teve disponibilidade para participar. Ressaltou a importância dessa representação formal, pois, sem a deliberação, ela não poderá atuar oficialmente em nome do conselho durante os dois dias mais importantes do evento (15 e 17), comprometendo o retorno das informações ao colegiado (ver em 02:35:04). A conselheira Aparecida sugeriu que, considerando os apontamentos propostos em relação ao Regimento Interno, a comissão que se reunirá na próxima semana, poderia alinhar, discutir e apresentar eventuais correções já na próxima reunião plenária, a fim de otimizar o tempo e dar celeridade ao processo (ver em 02:55:59). A conselheira Luciane ponderou que as alterações no Regimento já foram discutidas e aprovadas anteriormente, estando registradas em ata e gravação. Destacou que, portanto, a Comissão de Finanças não teria competência para rediscutir o conteúdo aprovado, cabendo no máximo ajustes pontuais de adequação à legislação (ver em 02:56:56). O presidente esclareceu que compreendeu o posicionamento da conselheira Aparecida, frisando que ela não propôs a inclusão ou exclusão de pontos já aprovados, mas sim correções necessárias diante de possíveis inconsistências legais identificadas. Ressaltou que, embora o Regimento reflita as deliberações do Conselho, é necessário que este esteja em conformidade com a legislação vigente, evitando possíveis conflitos entre normas e garantindo a legalidade dos atos

do colegiado (ver em 02:57:23). O presidente encerra a reunião (ver em 02:59:59). E, para constar, eu, Fabíola Jessica Brito da Silva, lavrei a presente ata, que será assinada por mim e pelos demais presentes.

7 - ENCAMINHAMENTOS E DELIBERAÇÕES:

Nº	DESCRIÇÃO	ASSISTIR NA GRAVAÇÃO
01	Encaminhar convite via ofício para o CMDCA de Ji-Paraná	00:50:52

- Antônio Francisco Gomes Silva**
Presidente do CONEDCA/RO
- Terezinha de Sousa Sales**
Conselheira CONEDCA/RO
- Aparecida Meireles de Souza e Souza**
Conselheira CONEDCA/RO
- Vanderlei Ferreira dos Santos**
Conselheiro CONEDCA/RO
- Jhennifer Nalin Fernandes Ribeiro**
Conselheiro CONEDCA/RO
- Diego Alan Freitas da Cruz**
Conselheiro CONEDCA/RO
- Katiana Nunes de Araújo Pessoa**
Conselheira CONEDCA/RO
- Talita Sá Silva**
Conselheira CONEDCA/RO
- Caroline Gonçalves Araújo**
Conselheira CONEDCA/RO
- Ingride Caroline da Silva**
Conselheira CONEDCA/RO
- Luciane Lima Costa**
Conselheira CONEDCA/RO
- Zieli Pereira dos Santos**
Conselheira CONEDCA/RO
- Genusia Freitas de Oliveira**
Conselheira CONEDCA/RO
- Ana Karla Silva Feitosa**
Conselheira CONEDCA/RO
- Fabíola Jessica Brito da Silva**
Secretária Executiva - CONEDCA/RO

Protocolo 0062053518

ATA DE REUNIÃO

O **CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CONEDCA/RO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 2.760, de 05 de junho de 2012, bem como pela Resolução nº 12/2012 - Regimento Interno, torna pública a Ata da Reunião Ordinária do CONEDCA.

- **Local:** Plataforma Zoom e CASA DOS CONSELHOS ESTADUAL
- **Data:** 13.08.2025
- **Hora de início:** 09h
- **Duração da Reunião:** -

CONSELHEIROS(aS) E CONVIDADOS(AS) PRESENTES (7)

- **Governamentais (4):**
Aparecida Meireles de Souza e Souza - SEAS
Terezinha de Sousa Sales - SEFIN
Talita Sá Silva - SESAU
Suziane Tavares Ferreira - SESAU
- **Sociedade Civil (3):**
Mariluce Oliveira de Andrade - OAB/RO

Luciane Lima Costa e Silva Pinto - **FUNEB**

Caroline Gonçalves Araújo - **CHANCE**

- **Convidados/Ouvintes Presentes (0):**

- Registro da Reunião: Assessora Fabíola Jessica Brito da Silva

- **Ofício de Convocação:** Ofício nº 6204/2025/SEAS-CONEDCA - ID: 0062641649

AUSÊNCIAS E FALTAS JUSTIFICADAS:

- **Entidades/Órgãos Ausentes (12):** SEPOG, SESDEC, SEDUC, SEJUCEL, CRESS, FEASE, FEAPAES, AMAAR, CRP, ACTRON, ALERO, FEDER.

- **Faltas Justificadas (1):** CRP

GRAVAÇÃO DA REUNIÃO:

- **Link:** <https://drive.rondonia.ro.gov.br>

Observação: Para assistir ou fazer o download da gravação da reunião, clique no link acima. Caso o arquivo esteja indisponível para download, solicite uma cópia do arquivo de mídia para a Casa dos Conselhos Estadual através do e-mail: gcc@seas.ro.gov.br

Pauta da Reunião:

1. Leitura e aprovação da ata da reunião anterior
2. Plano de ação e aplicação
3. Leitura do regimento interno com os devidos ajustes feito pela comissão.
4. Informes Gerais.

Aos dia treze do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco, reunidos de forma online, por videoconferência na plataforma ZOOM, a vice-presidente do CONEDCA realizou a primeira chamada para reunião Ordinária, às 09h06. Após, foi realizada a segunda chamada às 09h20, foi constatada a impossibilidade de início dos trabalhos por **ausência de quórum**, deste modo, a vice-presidente declarou **FRUSTRADA** a reunião ordinária do mês de agosto, oportunidade em que comunicou que poderá a qualquer momento ser convocada uma reunião extraordinária pelo presidente, para deliberar sobre os assuntos e agradeceu o comparecimento dos presentes. Foi encerrada a reunião.

PRÓXIMA REUNIÃO:

- **Tipo de Reunião:** frustrada

- **Data:** a definir

- **Horário:** 09h

Porto Velho, 13 de Agosto de 2025.

Caroline Gonçalves Araújo

Vice-Presidente CONEDCA/RO

Aparecida Meireles de Souza e Souza

Conselheira CONEDCA/RO

Terezinha de Sousa Sales

Conselheira CONEDCA/RO

Talita Sá Silva

Conselheira CONEDCA/RO

Suziane Tavares Ferreira

Conselheira CONEDCA/RO

Luciane Lima Costa

Conselheira CONEDCA/RO

Mariluce Oliveira de Andrade

Conselheira CONEDCA/RO

Fabíola Jessica Brito da Silva

Secretária Executiva CONEDCA-RO

Protocolo 0063223820

**FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO
SOCIOEDUCATIVO - FEASE**

Portaria nº 579 de 03 de setembro de 2025

Designar o servidor para Responder Interinamente no cargo de Chefe de Equipe CDS-04, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-Fease.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR** interinamente no cargo de Diretor Geral CDS-04, o servidor SIDNEY MENDONÇA DA SILVA, matrícula nº *****102, em **SUBSTITUIÇÃO** ao servidor **AGEU CAMPELO DA SILVA**, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº *****792, no período de **11/09/2025** a **30/09/2025**, em virtude do mesmo estar usufruindo de suas Férias.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente/Fease

Protocolo 0063959711

Portaria nº 582 de 03 de setembro de 2025

Designar o servidor para Responder Interinamente no cargo de Chefe de Equipe CDS-01, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-Fease.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR** interinamente no cargo de Chefe de Equipe CDS-01, o servidor CLEBERSON NOGUEIRA DA CRUZ, matrícula nº *****292, em **SUBSTITUIÇÃO** ao servidor **JUAREZ WESTFAL**, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº *****875, no período de **01/09/2025** a **10/09/2025**, em virtude do mesmo estar usufruindo de Férias.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente/Fease

Protocolo 0063978044

AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON

TERMO

Termo de Adesão ao Contrato de Prestação de Serviços Financeiros e Outras Avenças nº 644/2025/PGE-PA que entre si celebram a **AGENCIA DE DEFESA SANITARIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDONIA - IDARON** e o **BANCO DO BRASIL S.A.**, que se regerá de acordo com a legislação aplicável.

Pelo presente instrumento, em que são partes, de um lado, a **AGENCIA DE DEFESA SANITARIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDONIA - IDARON**, pessoa jurídica de direito público, com sede Rua Padre Ângelo Cerri S/N, Esplanada das Secretarias, Bairro Pedrinhas, Porto Velho – RO, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 03.092.697/0001-66, neste ato representado pelo Sr. Presidente Julio Cesar Rocha Peres, brasileiro, solteiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 637.358.301-53 e portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 00690973820, expedida pelo DETRAN RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado o **BANCO DO BRASIL S/A.**, sociedade de economia mista, com sede na Capital Federal, Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre 1, Edifício Banco do Brasil, 15º andar, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 00.000.000/0001-91, neste ato representado pelo Gerente Geral do Escritório Setor Público Amazonas (3563-7), o Gilberto Pinto Figueiredo Costa Neto, brasileiro, casado, bancário, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 601.409.252-87 e portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 184857155, expedido pela DETRAN MG, doravante denominado **BANCO**, têm entre si justo e acertado a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS que se regerá pelas mesmas cláusulas e condições acordadas com o **ESTADO DE RONDONIA** no Contrato de

Prestação de Serviços nº 644/2025/PGE-PA firmado com o **BANCO** em 12 de Julho de 2025, conforme extrato publicado na imprensa oficial do ESTADO DE RONDÔNIA ou em outro veículo de comunicação usualmente utilizado para esta finalidade, em data de 12 de Julho de 2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADESÃO AOS SERVIÇOS - O **CONTRATANTE** adere formalmente, neste ato, aos serviços abaixo, enumerados no inciso I, e no inciso II da Cláusula Segunda, do Contrato nº644/2025/PGE-PA.

I. em caráter de exclusividade:

- a. Centralização e processamento da movimentação financeira de todas as contas correntes, inclusive da Conta Única do **CONTRATANTE** (sistema de caixa único), se houver, excetuando-se os casos em que haja previsão legal para manutenção dos recursos decorrentes de contratos ou convênios em outras instituições financeiras, na forma do **ANEXO I**;
- b. Centralização e movimentação financeira do **CONTRATANTE**, relativa aos recursos provenientes de transferências legais e constitucionais, bem como de convênios a serem assinados com qualquer órgão do governo federal e estadual, excetuando-se os casos em que haja previsão legal para manutenção e movimentação dos recursos em outras instituições financeiras, conforme disposto no **ANEXO I**;
- c. Centralização e processamento de todas as movimentações financeiras de pagamento a credores do **CONTRATANTE**, aí incluídos os fornecedores e quaisquer pagamentos e transferências de recursos financeiros feitos pelo **CONTRATANTE** a entes públicos ou privados, a qualquer título, por meio de ordens bancárias (OBN). Os pagamentos serão processados, preferencialmente, por meio de crédito em conta corrente dos credores no **BANCO**, salvo situações decorrentes de previsões constitucionais ou legais e determinações judiciais, que obriguem a manutenção e movimentação dos recursos em outras instituições financeiras, na forma do **ANEXO II**;
- d. Centralização e processamento de todas as movimentações financeiras dos Fundos do **CONTRATANTE**, a qualquer título, conforme o ANEXO I, exceto os recursos em que haja obrigatoriedade de movimentação em outra instituição, por força de lei;
- e. Aplicação das disponibilidades financeiras de caixa do **CONTRATANTE**, bem como dos recursos dos fundos a que alude a alínea d, do inciso I, desta Cláusula Segunda, em fundos específicos para o Setor Público do BANCO, na forma do **ANEXO III**;
- f. Centralização do produto da arrecadação estadual e de quaisquer recebimentos a favor do **CONTRATANTE**, inclusive da dívida ativa, nos termos do **ANEXO VI**;
- g. Centralização da distribuição da arrecadação estadual - legais, voluntárias e constitucionais, na forma do **ANEXO VI**;
- h. Centralização da movimentação financeira dos recursos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, bem como a contratação de produtos e serviços para a gestão desses recursos;
- i. Centralização do produto da arrecadação via cobrança bancária com registro de quaisquer recebimentos a favor do **CONTRATANTE**, incluindo os que envolvam dívida ativa, inclusive de demais órgãos aderentes ao negócio, conforme o **ANEXO VII**; e

II. sem caráter de exclusividade ou em caráter preferencial:

- a. Utilização do "BB contracheque", para disponibilização de contracheques em terminais de autoatendimento, mobile e internet, na forma do **ANEXO VIII**;
- b. Contratação e liquidação, no País e no exterior, das operações de compra e venda de moeda estrangeira de qualquer natureza, de serviços, garantias, bem como de qualquer outra operação relacionada a câmbio, comércio exterior e repasse/internalização de recursos oriundos de empréstimos e/ou transferências feitas por organismos internacionais de créditos, observadas as normas cambiais vigentes;
- c. Centralização, no **BANCO**, do recebimento, controle e pagamento dos depósitos judiciais em que seja parte o **CONTRATANTE**;
- d. Contratação do serviço Licitações-e, para realização de processos licitatórios, na forma do **ANEXO IV**;
- e. Utilização do Cartão de Pagamentos do portfólio de Cartões Governo do **BANCO** como meio de pagamento de compras de bens e serviços no país ou no exterior, na forma do **ANEXO V** e após a edição de norma regulamentar do **CONTRATANTE**;
- f. Contratação de serviços de emissão e gerenciamento de conta de pagamento para o atendimento a necessidades diversas do contratado, acessórias ao escopo do contrato, tais como, mas sem se limitar a,

vale-alimentação, vale-refeição, gestão de frota e gestão de combustíveis, vale-pedágio, entre outros, direcionados a servidores públicos (ativos, inativos ou pensionistas), ao pagamento de benefícios sociais, ao pagamento de benefícios diversos à população em geral e/ou ao pagamento de fornecedores e despesas, na forma dos **ANEXOS IX e X**;

- g. Contratação dos serviços de recebimentos de tributos inscritos em cobrança administrativa, como cobrança de Dívida Ativa e outros;
- h. Contratação dos serviços de Previdência Complementar;
- i. Contratação dos serviços de Prova de Vida dos Servidores;
- j. Contratação de soluções de seguridade (vida, patrimônio, automóvel, entre outros);
- k. Utilização do BB Digital em pagamentos/transferências efetuadas pelo **CONTRATANTE**;
- l. Utilização dos serviços de soluções de adimplência para arrecadação no **CONTRATANTE**;
- m. Utilização de pagamento eletrônico de guias de previdência social em soluções disponibilizadas pelo **BANCO** (BB GPS);
- n. Recebimento de tributos referentes à arrecadação de receitas de competência do **CONTRATANTE** por intermédio do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE, em todas as suas versões, e Guia Nacional de Recolhimento de Tributos Estaduais - GNRE, no padrão do **CONTRATANTE**, de acordo com o Decreto 9.736 de 04/12/2001 e suas alterações. Demais arrecadações de tributos, taxas e contribuições que não estejam amparadas pela legislação citada, serão realizadas na forma do **ANEXO VI**;
- o. Utilização de serviços estruturados do **BANCO** para atuação no mercado de capitais;
- p. Formalização e operacionalização de convênio para crédito consignado;
- q. Formalização e operacionalização de convênio para crédito salário (CDC Salário e Crédito 13º Salário);
- r. Automatização da concessão de crédito consignado aos servidores;
- s. Prestação dos serviços de pagamentos, recebimentos e gestão financeira para a utilização de soluções de mobilidade urbana por meio de plataforma inteligente de seleção de viagens, com solução complementar para cotação e seleção das melhores condições de deslocamento (corridas de carro privado e táxi) entre os parceiros integrados, por meio do APLICATIVO, na forma do **ANEXO XIV**;
- t. Aplicação das disponibilidades financeiras do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do **CONTRATANTE** e contratação de produtos e serviços para a gestão dos recursos e de serviços previdenciários voltados à adequação, operacionalização e aperfeiçoamento do Regime de Previdência Social (RPPS) dos servidores públicos do **CONTRATANTE**;
- u. Indicação do BANCO como provedor de serviços de pagamento no âmbito do sistema de pagamentos instantâneos do Banco Central do Brasil (PIX);
- v. Utilização da ferramenta BB Gestão Ágil, na forma do **ANEXO XV**; e
- w. Abertura de conta garantia vinculada, conforme legislação aplicável, ou prestação de serviços de depósitos vinculados a obrigações de garantias relativas à execução de contratos administrativos.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA - A vigência desse Termo de Adesão está atrelada à vigência do instrumento de contratação referido neste Termo, bem como de seus eventuais termos aditivos.

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho para dirimir eventuais dúvidas deste Termo de Adesão que não puderem ser resolvidas por entendimento diretos entre as partes.

E por estarem assim justos e de pleno acordo com todas as condições estipuladas neste instrumento, os signatários assinam o presente Termo em duas vias, para os efeitos legais a que o mesmo se propõe, na presença de duas testemunhas abaixo indicadas.

Porto Velho-RO, 29 agosto de 2025

Pelo **CONTRATANTE**

Julio Cesar Rocha Peres

Pelo **BANCO**

Gilberto Pinto Figueiredo Costa Neto

Testemunhas

Nome Angiel Rodrigues Barbosa

CPF 579.399.342-87

Nome Jefferson Marcos Notário Barbosa
CPF529.394.801-68

Protocolo 0063804468

AVISO

AVISO DE PROCURA DE IMÓVEL CONTRATAÇÃO DE ALUGUEL NO DISTRITO DE RONDONINAS/RO

A IDARON, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que está realizando, junto as imobiliárias de imóveis e/ou profissionais de corretagem imobiliária, devidamente, cadastrados no CRECI-RO, seleção de instituições com fins lucrativos, para CONTRATAÇÃO DE ALUGUEL DE IMÓVEL com a Administração Pública Estadual, conforme segue abaixo:

OBJETO: Contratação de aluguel de imóvel, com, no mínimo de 100 m² de área construída, terreno murado, devendo conter no mínimo 02 salas para atividades administrativas, 01 banheiro/sanitário social adaptado para pessoas com necessidades especiais, 01 copa/cozinha, rede telefônica, elétrica, hidráulica e instalação para suportar aparelhos de ar condicionados, devendo o imóvel estar localizado próximo a pontos de recolhimento das taxas da Agência (bancos e/ou casas lotéricas), incluso a manutenção preventiva e corretiva, despesas municipais como IPTU, taxa de coleta de lixo e pintura na fachada padrão da Agência IDARON, no Distrito de Rondoninas/**RO**, para locação pelo período de 12 meses.

PROCESSO SEI: 0015.012027/2025-42

DATA PRA ENTREGA: Até o dia 08/09/2025.

LOCAIS DE ENTREGA: GECC - IDARON, sito a Avenida Farquar, 2986, Pedrinhas, Palácio Rio Madeira, Bloco Rio Cautário, 5º Andar ou por meio de SEDEX ao endereço supracitado ou E-mail: contratos.idaron@gmail.com.

Porto Velho - RO, 02 de setembro de 2025.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0063938092

EXTRATO

1- EXTRATO: baixa patrimonial nº 010/2025; **2- UNIDADE GESTORA:** IDARON/RO; **3- OBJETO:** baixa patrimonial de bem móvel ID 0063960278 (SEI), após Autorizo do Gestor da IDARON ID 0038638294; **4- PROCESSO:** 0015.406591/2018-01; **5- ACESSO A LISTA DE BENS BAIXADOS:** <http://www.idaron.ro.gov.br/index.php/transparencia/patrimonio/>; **5-DATA DA ASSINATURA:** 04/09/2025.
Antonio Fortunato de Oliveira Neto / Gerente de Gestão Patrimonial da IDARON - 3*****23

Protocolo 0064027218

EXTRATO

1- EXTRATO: baixa patrimonial nº 011/2025; **2- UNIDADE GESTORA:** IDARON/RO; **3- OBJETO:** baixa patrimonial de bem móvel ID 0063963849 (SEI), após Autorizo do Gestor da IDARON ID 0063091587; **4- PROCESSO:** 0015.004368/2024-63; **5- ACESSO A LISTA DE BENS BAIXADOS:** <http://www.idaron.ro.gov.br/index.php/transparencia/patrimonio/>; **5-DATA DA ASSINATURA:** 04/09/2025.
Antonio Fortunato de Oliveira Neto / Gerente de Gestão Patrimonial da IDARON - 3*****23

Protocolo 0064027862

EXTRATO

1- EXTRATO: baixa patrimonial nº 013/2025; **2- UNIDADE GESTORA:** IDARON/RO; **3- OBJETO:** baixa patrimonial de bem móvel ID 0063966203 (SEI), após Autorizo do Gestor da IDARON ID 0061350894; **4- PROCESSO:** 0015.008441/2025-57; **5- ACESSO A LISTA DE BENS BAIXADOS:** <http://www.idaron.ro.gov.br/index.php/transparencia/patrimonio/>; **5-DATA DA ASSINATURA:** 04/09/2025.
Antonio Fortunato de Oliveira Neto / Gerente de Gestão Patrimonial da IDARON - 3*****23

Protocolo 0064028423

EXTRATO

1- EXTRATO: baixa patrimonial nº 012/2025; **2- UNIDADE GESTORA:** IDARON/RO; **3- OBJETO:** baixa patrimonial de bem móvel ID 0063965523 (SEI), após Autorizo do Gestor da IDARON ID 0062052395; **4- PROCESSO:**

0032.002392/2024-50; 5- ACESSO A LISTA DE BENS BAIXADOS:
http://www.idaron.ro.gov.br/index.php/transparencia/patrimonio/; 5-DATA DA ASSINATURA: 04/09/2025.
Antonio Fortunato de Oliveira Neto/Gerente de Gestão Patrimonial da IDARON- 3*****23

Protocolo 0064029328

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nº 267/2025 DO PROCESSO Nº 1801/03116/2013/COLMAM/SEDAM

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário **MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS**, torna público o **ENCERRAMENTO** do processo administrativo de licenciamento nº **1801/03116/2013** do empreendimento **L.B. ARMI & CIA LTDA - ME** localizada na Av. Rondonia, nº4415 , Nas Coordenadas Geográficas 11°55'58,04"S e 61°59'36,60"W, no Município de **ALTA FLORESTA D'OESTE/RO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica- CNPJ sob o nº **10.865.866/0001-19** contendo 139 folhas, com fulcro no Despacho 864/COLMAMP/2025 a fl. 139 dos autos.

Dê-se ciência ao empreendedor,

Publique-se,

Cumpra-se.

RODRIGO QUEIROZ PAPAFANURAKIS

Coordenador de Licenciamento e Monitoramento Ambiental – COLMAM

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0063871412

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nº 271/2025 DO PROCESSO Nº 1801/00514/2004/COLMAM/SEDAM

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário **MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS**, torna público o **ENCERRAMENTO** do processo administrativo de licenciamento nº **1801/00514/2004** do empreendimento **JOSÉ EVANDRO DA SILVA** localizada na Br 364, Km 550 - zona rural, Nas Coordenadas Geográficas 12°0'45"S e 60°52'16"W, no Município de **PIMENTA BUENO/RO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica- CNPJ sob o nº **63.786.446/0001-03** contendo 937 folhas, com fulcro no Despacho 849/COLMAMP/2025 a fl. 937 dos autos.

Dê-se ciência ao empreendedor,

Publique-se,

Cumpra-se.

RODRIGO QUEIROZ PAPAFANURAKIS

Coordenador de Licenciamento e Monitoramento Ambiental – COLMAM

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0063948860

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nº 272/2025 DO PROCESSO Nº 1801/04216/2010/COLMAM/SEDAM

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário **MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS**, torna público o **ENCERRAMENTO** do processo administrativo de licenciamento nº **1801/04216/2010** do empreendimento **DEPÓSITO DE MADEIRA PERALTA EIRELI - ME** localizada na Avenida Seringueiras, nº1125 Bairro Cafezinho, Nas Coordenadas Geográficas 102°53'39,41"S e 61°54'52,64"W, no Município de **JI-PARANÁ/RO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica- CNPJ sob o nº **07.553.686/0001-97** contendo 1177 folhas, com fulcro no Despacho 561/COLMAMP/2025 a fl. 1177 dos autos.

Dê-se ciência ao empreendedor,

Publique-se,

Cumpra-se.

RODRIGO QUEIROZ PAPAFANURAKIS

Coordenador de Licenciamento e Monitoramento Ambiental - COLMAM

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0063950300

Portaria de férias nº 11834 de 04 de setembro de 2025.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023, publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **EMILLY MOUTINHO DOS SANTOS**, SEDAM - Assessor III - CDS-03 *, matrícula *****660, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de **(26/05/2025 a 09/06/2025) e (28/10/2025 a 11/11/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(26/05/2025 a 09/06/2025) e (24/11/2025 a 08/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/09/2025.

JANAYNA PUPP

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC46612

Portaria de férias nº 11837 de 04 de setembro de 2025.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023, publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **FABIANA PEREIRA DA SILVA SOARES**, SEDAM - Gerente de Folha de Pagamento - CDS-06 *, matrícula *****752, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, originalmente marcadas para o **20/08/2025 a 29/08/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **20/08/2025 a 29/08/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **23/09/2025 a 02/10/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/09/2025.

JANAYNA PUPP

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC46613

Portaria de férias nº 11836 de 04 de setembro de 2025.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023, publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **TAIS KARINA KRUGERR PEREIRA**, SEDAM - Assessor VI - CDS-06 *, matrícula *****272, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de **(24/11/2025 a 23/12/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(29/12/2025 a 27/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/09/2025.

JANAYNA PUPP

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC46614

Portaria de férias nº 11838 de 04 de setembro de 2025.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023, publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOSE GERALDO PIRES FERREIRA**, ENGENHEIRO MECÂNICO - LC 67/92, matrícula *****157, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de **(29/10/2025 a 07/11/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(15/12/2025 a 24/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/09/2025.

JANAYNA PUPP

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC46616

Portaria nº 449 de 29 de agosto de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, a Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 27 de março de 2023, Ed. nº 59 de 29.03.2023.

CONSIDERANDO a necessidade de alteração da Portaria nº 313 de 11 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia, edição n.º 129 de 11/07/2025.

CONSIDERANDO que o gerente titular do Escritório Regional de Gestão Ambiental de Ariquemes entrará em gozo de férias, sendo imprescindível a atuação do gerente substituto para garantir a continuidade dos serviços administrativos.

CONSIDERANDO que o servidor designado como gerente substituto encontrava-se autorizado em regime de *home office* e, concomitantemente, com período de férias registrado, circunstância incompatível com o exercício regular da função de gestão.

CONSIDERANDO o Despacho SEDAM-ERGASARI (0063858915), contida nos autos do Processo SEI/RO n.º 0028.011396/2025-79.

R E S O L V E:

Art. 1º - CESSAR o regime de home office concedido ao servidor **VINÍCIOS JOSÉ DIAS**, pertencente ao quadro efetivo desta SEDAM, ocupante do cargo de Geógrafo, matrícula nº *****774, lotado no Escritório Regional de Gestão Ambiental de Ariquemes, a partir de **01/08/2025 até 30/09/2025**.

Art. 2º - Permanecem convalidados os dias de home office usufruídos no **período de 02 a 31/07/2025 e 01 a 02/10/2025**, nos termos da Portaria nº 313 de 11 de julho de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0063829530

Portaria nº 455 de 04 de setembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, a Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 27 de março de 2023, Ed. 59 de 29.03.2023.

CONSIDERANDO os autos do Processo SEI/RO n.º 0028.003993/2025-20, referente ao Pagamento de Licença-Prêmio em Pecúnia, conforme Requerimento (ID 0057870554), Justificativa (ID 0057869564) e Autorização (ID 0063912739).

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO EM PECÚNIA**, referente ao 1º QUINQUÊNIO, compreendido entre o período de 16/06/2016 a 21/01/2023, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n.º. 68 de 9/12/1992, ao servidor **MARCILIO TRABA LEMOS MENDES**, matrícula n.º *****964, ocupante do cargo de Engenheiro Agrônomo, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia desta Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0063999420

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0041.001738/2025-74

Considerando que a presente prestação de contas de diárias foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 447/2025/SEDEC-CI (0061904890), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto nº 18.728, de 27/03/2014 e Decreto nº 22.086, de 04/07/2017, manifesto-me pela sua homologação.

ANDERSON MARLON FREITAG
Coordenador Administrativo e Financeiro
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 447/2025/SEDEC-CI (0061904890). Portanto, determino à Coordenadoria de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários:

EDIEL BATISTA PEREIRA no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL - SIGEF, ao processo supramencionado.

LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR

Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0063192562

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº: 0038.000660/2025-20

INTERESSADOS: **VANESCA DE SOUZA, YASMIN TEIXEIRA, RONEIDA PAIVA DE SOUZA MEIRELES, RAIANE GABRIELA CASTRO DURÃES DO NASCIMENTO**

Considerando o Parecer nº 210/2025/SETUR-CI (0063975383) do setorial de controle interno deste órgão, no qual não constou ressalvas em relação a concessão de diárias dos servidores, estando portanto a prestação de contas aptas para ser homologada, nos termos do art. 18 do decreto estadual 18.728 de 27 de março de 2014, encaminho o referido.

VANESCA DE SOUZA

Coordenadora de Administração e Finanças

Superintendência Estadual de Turismo - SETUR

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR, a prestação de contas em favor dos interessados acima identificados, nos termos do decreto estadual 18.728 de 27 de março de 2014 e torno público a presente homologação, em atendimento ao decreto nº 17.145 de 1 de outubro de 2012.

IZABEL DA SILVA SANTOS

Superintendente Estadual de Turismo - SETUR/RO

Portaria nº 1 de 03 de janeiro de 2025 id. (0062802315)

Superintendente Estadual de Turismo em Substituição

Porto Velho/RO, 04 de Setembro de 2025

Protocolo 0064003284

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 0069.003032/2025-39

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise por esta SEOSP/RO, através do Parecer 801 (0063943454), onde consta a regularidade.

Considerando a certidão retro mencionado, em que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a [Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017](#) e [Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4](#), da Controladoria Geral do Estado - CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do [Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014](#), encaminho o referido.

PEDRINA MARIA FERREIRA DA SILVA

Gerente Financeiro - SEOSP/RO

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade dos beneficiados, **ROSIANE APARECIDA SILVA RAMOS, CLICIE ANNE BARBOSA DE FREITAS e MATHEUS MONTEIRO DA SILVA GIL**, no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do [Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012](#).

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0063997099

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER

Portaria nº 2210 de 03 de setembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando a importância do aprimoramento da instrução processual, de estabelecer fluxos de processos claros para garantir maior organização institucional, a padronização das atividades como meio de assegurar eficiência e qualidade na execução dos serviços, a necessidade de reduzir falhas e retrabalhos promovendo maior agilidade nas entregas, a transparência e a rastreabilidade dos processos como instrumentos de fortalecimento da gestão e do controle interno, a relevância de otimizar recursos humanos, materiais e financeiros, a integração entre setores como fator de comunicação e alinhamento das equipes, a utilidade da mensuração e do monitoramento dos fluxos para possibilitar melhorias contínuas e a busca pela inovação e modernização administrativa com vistas a melhor atender à sociedade.

R E S O L V E:

Art. 1º - INSTITUIR no âmbito do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO o **Fluxograma de Gestão do Plano de Contratação Anual**, conforme representado no Anexo I (0063945856) desta Portaria, que dela passa a fazer parte integrante.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0063986361

Portaria nº 2215 de 03 de setembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando a importância do aprimoramento da instrução processual, de estabelecer fluxos de processos claros para garantir maior organização institucional, a padronização das atividades como meio de assegurar eficiência e qualidade na execução dos serviços, a necessidade de reduzir falhas e retrabalhos promovendo maior agilidade nas entregas, a transparência e a rastreabilidade dos processos como instrumentos de fortalecimento da gestão e do controle interno, a relevância de otimizar recursos humanos, materiais e financeiros, a integração entre setores como fator de comunicação e alinhamento das equipes, a utilidade da mensuração e do monitoramento dos fluxos para possibilitar melhorias contínuas e a busca pela inovação e modernização administrativa com vistas a melhor atender à sociedade.

R E S O L V E:

Art. 1º - INSTITUIR no âmbito do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO o **Fluxograma de Contratação e Adesão de Ata de Registro de Preço**, conforme representado no Anexo I (0063945231) e Anexo II (0063946914) desta Portaria, que dela passa a fazer parte integrante.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0063987712

Portaria nº 2216 de 03 de setembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando a importância do aprimoramento da instrução processual, de estabelecer fluxos de processos claros para garantir maior organização institucional, a padronização das atividades como meio de assegurar eficiência e qualidade na execução dos serviços, a necessidade de reduzir falhas e retrabalhos promovendo maior agilidade nas entregas, a transparência e a rastreabilidade dos processos como instrumentos de fortalecimento da gestão e do controle interno, a relevância de otimizar recursos humanos, materiais e financeiros, a integração entre setores como fator de comunicação e alinhamento das equipes, a utilidade da mensuração e do monitoramento dos fluxos para possibilitar melhorias contínuas e a busca pela inovação e modernização administrativa com vistas a melhor atender à sociedade.

R E S O L V E:

Art. 1º - INSTITUIR no âmbito do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO o **Fluxograma de Gestão e Fiscalização de Contratos**, conforme representado no Anexo I (0063983063) desta Portaria, que dela passa a fazer parte integrante.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0063987742

Portaria nº 2217 de 03 de setembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando a importância do aprimoramento da instrução processual, de estabelecer fluxos de processos claros para garantir maior organização institucional, a padronização das atividades como meio de assegurar eficiência e qualidade na execução dos serviços, a necessidade de reduzir falhas e retrabalhos promovendo maior agilidade nas entregas, a transparência e a rastreabilidade dos processos como instrumentos de fortalecimento da gestão e do controle interno, a relevância de otimizar recursos humanos, materiais e financeiros, a integração entre setores como fator de comunicação e alinhamento das equipes, a utilidade da mensuração e do monitoramento dos fluxos para possibilitar melhorias contínuas e a busca pela inovação e modernização administrativa com vistas a melhor atender à sociedade.

R E S O L V E:

Art. 1º - INSTITUIR no âmbito do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO o **Fluxograma de Apresentação de Informações de atos pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia**, conforme representado no Anexo I (0059651039) desta Portaria, que dela passa a fazer parte integrante.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0063987763

Portaria nº 2218 de 03 de setembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando a importância do aprimoramento da instrução processual, de estabelecer fluxos de processos claros para garantir maior organização institucional, a padronização das atividades como meio de assegurar eficiência e qualidade na execução dos serviços, a necessidade de reduzir falhas e retrabalhos promovendo maior agilidade nas entregas, a transparência e a rastreabilidade dos processos como instrumentos de fortalecimento da gestão e do controle interno, a relevância de otimizar recursos humanos, materiais e financeiros, a integração entre setores como fator de comunicação e alinhamento das equipes, a utilidade da mensuração e do monitoramento dos fluxos para

possibilitar melhorias contínuas e a busca pela inovação e modernização administrativa com vistas a melhor atender à sociedade.

R E S O L V E:

Art. 1º - INSTITUIR no âmbito do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes – DER/RO o **Fluxograma de Gestão do Plano Plurianual**, conforme representado no Anexo I (0063945580) desta Portaria, que dela passa a fazer parte integrante.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0063987792

Portaria nº 2219 de 03 de setembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando a importância do aprimoramento da instrução processual, de estabelecer fluxos de processos claros para garantir maior organização institucional, a padronização das atividades como meio de assegurar eficiência e qualidade na execução dos serviços, a necessidade de reduzir falhas e retrabalhos promovendo maior agilidade nas entregas, a transparência e a rastreabilidade dos processos como instrumentos de fortalecimento da gestão e do controle interno, a relevância de otimizar recursos humanos, materiais e financeiros, a integração entre setores como fator de comunicação e alinhamento das equipes, a utilidade da mensuração e do monitoramento dos fluxos para possibilitar melhorias contínuas e a busca pela inovação e modernização administrativa com vistas a melhor atender à sociedade.

R E S O L V E:

Art. 1º - INSTITUIR no âmbito do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes – DER/RO o **Fluxograma de Gestão e Fiscalização de Obras**, conforme representado no Anexo I (0063943726) desta Portaria, que dela passa a fazer parte integrante.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0063987807

Portaria nº 2220 de 03 de setembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando a importância do aprimoramento da instrução processual, de estabelecer fluxos de processos claros para garantir maior organização institucional, a padronização das atividades como meio de assegurar eficiência e qualidade na execução dos serviços, a necessidade de reduzir falhas e retrabalhos promovendo maior agilidade nas entregas, a transparência e a rastreabilidade dos processos como instrumentos de fortalecimento da gestão e do controle interno, a relevância de otimizar recursos humanos, materiais e financeiros, a integração entre setores como fator de comunicação e alinhamento das equipes, a utilidade da mensuração e do monitoramento dos fluxos para possibilitar melhorias contínuas e a busca pela inovação e modernização administrativa com vistas a melhor atender à sociedade.

R E S O L V E:

Art. 1º - INSTITUIR no âmbito do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes – DER/RO o **Fluxograma de Gestão de Convênios**, conforme representado no Anexo I (0063946020) desta Portaria, que dela passa a fazer parte integrante.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0063987835

Portaria nº 2221 de 03 de setembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando a importância de estabelecer objetivos claros para direcionar as ações da instituição, o uso eficiente dos recursos como fator que contribui para melhores resultados, a necessidade de uma tomada de decisão mais assertiva baseada em dados e metas, a relevância da antecipação de riscos e desafios para garantir maior segurança nas ações, a integração e o engajamento das equipes como elementos que fortalecem a execução das atividades, a utilidade da mensuração de resultados para possibilitar o acompanhamento e a correção de rotas, o fortalecimento da competitividade institucional como aspecto essencial para o desenvolvimento sustentável e a busca pela sustentabilidade e continuidade das ações em benefício da sociedade.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTITUIR no âmbito do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO o **Planejamento Estratégico 2024-2027 deste Departamento**, conforme representado no Anexo I (0063984448) desta Portaria, que dela passa a fazer parte integrante.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0063987938

EXTRATO

Retificação ao Julgamento nº 9/2025/DER-CORRG

Fica retificado o **item III do Tópico 5 - DO JULGAMENTO** do Julgamento nº 9/2025/DER-CORRG, de 22/08/2025 (id 0063511363), que passa a vigorar com a seguinte redação:

III - Determinar o ressarcimento do valor de R\$ 159,48 (cento e cinquenta e nove reais e quarenta e oito centavos), já integralmente recolhido pelo servidor, dando-se por reparado o dano apurado e inexistindo saldo pendente de devolução.

Permanecem inalteradas as demais disposições do citado Julgamento.

(Assinado Eletronicamente)

NAIARA ALVES CASINI

Corregedora-Geral Autoridade Disciplinar por Delegação

Portaria 1468 (0039246819)

Protocolo 0063991430

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPEM

Portaria nº 79 de 01 de setembro de 2025

O SENHOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPEM/RO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar 965 de 20/12/2017 e suas alterações; o Decreto de 30 de abril de 2025 DOE 81 de 30/04/2025 e o Decreto de 9 de maio de 2025, DOE 87 de 12/05/2025; a Portaria nº 287, de 19 de maio de 2025, DOU 95 de 22/05/2025, e sendo o IPEM/RO, Órgão Delegado do INMETRO no Estado de Rondônia:

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO, os servidores JULICE EVARISTO FERREIRA DE SANTANA, matrícula nº***.***.244 como titular e ANDREW MACHADO ALVES, matrícula nº***.***.131 e AIRTON SENA FERREIRA LUCENA OLIVEIRA matrícula nº***.***.762, como Substitutos para, sempre juízo de suas atribuições, fiscalizar os serviços prestados através de contratos da Empresa **KF CONSTRUTORA & DESINSETIZADORA LTDA**, devidamente identificada com o CNPJ:**42.200.019/0001-21**, especializada em prestação serviço de de controle integrado de vetores e pragas urbanas, englobando: desinsetização, desratização e descupinização a ser realizado nas áreas internas e externas das edificações do INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA- IPEM/RO.

Artº 2º - Compete ao fiscal, emitir Certificação e Relatório Boletim no sistema SGI, acompanhamento e Fiscalização dos serviços prestados pela contratada, visando atender às necessidades do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia-IPEM/RO.

§ 1º O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, solicitando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao setor de Gestão de Contratos em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, conforme o art. 67, parágrafo 1º e 2º da Lei nº8666 de 21 de julho de 1993.

Art. 3º - Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 03/09/2025. Revogando-se a demais disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

MARCELO SILVA DOS SANTOS

Presidente do Instituto de Pesos e Medidas - IPEM/RO

Protocolo 0063862666

FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS, TECNOLÓGICAS E À PESQUISA - FAPERO

ERRATA

ERRATA DO CRONOGRAMA (ITEM 5) DO EDITAL Nº 6/2025/FAPERO-DC

PRÊMIO FAPERO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA CHAMADA PRÊMIO FAPERO CT&I-RO Nº. 006/2024-2025

A Diretora de Departamento de Apoio a Pesquisa e de Formação em Recursos Humanos em Ciência e Tecnologia do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições estatutárias, vem **retificar o item 5 (Indicações Institucionais) do PRÊMIO FAPERO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA CHAMADA PRÊMIO FAPERO CT&I-RO Nº. 006/2024-2025.**

ONDE SE LÊ:

5. INDICAÇÕES INSTITUCIONAIS

5.1 As indicações institucionais deverão ocorrer no período de 04 a 24 de agosto de 2025.

LEIA-SE:

5. INDICAÇÕES INSTITUCIONAIS

5.1 As indicações institucionais deverão ocorrer no período de 26 de agosto a 24 de setembro de 2025.

Porto Velho, 03 de setembro de 2025.

Daniele Braga Brasil

Diretora Científica - FAPERO

Protocolo 0063962897

EXTRATO

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO

Processo n. 0012.000413/2025-11. TERMO DE ADESÃO FAPERO e BANCO DO BRASIL. OBJETO: Adesão ao Contrato de Prestação de Serviços Financeiros e Outras Avenças Nº 644/2025/PGE-PA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente TERMO DE ADESÃO está atrelada à vigência do Contrato de Prestação de Serviços Financeiros e Outras Avenças Nº 644/2025/PGE-PA, bem como de seus eventuais termos aditivos. CONTRATATANTE: Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e a Pesquisa - FAPERO, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Paulo Renato Haddad - Presidente da FAPERO. BANCO: Gilberto Pinto Figueiredo Costa Neto - Gerente Geral do Escritório Setor Público Amazonas (3563-7). TESTEMUNHAS: Juliane Silva de Souza e Maria Dioneia Nogueira da Silva Oliveira. DATA DE ASSINATURA: 03/09/2025.

Paulo Renato Haddad

Presidente da FAPERO

Protocolo 0063962798

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN

Portaria de férias nº 11812 de 03 de setembro de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025, de 06/05/2025, publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 16/07/2025 a 25/07/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **TAINA CRISTINA GOMES PEREIRA, AGENTE ADMINISTRATIVO**, matrícula *****392, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(16/07/2025 a 25/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/09/2025.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC46604

Portaria nº 1695 de 01 de setembro de 2025

O DIRETOR DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação n. 863 de 6 de maio de 2025, e conforme o Processo n. 0010.060022/2024-95;

Resolve:

Art. 1º **Designar** a servidora **GIANCARLA PAZ DA CRUZ RIBEIRO**, estatutária, matrícula n. *****190, para responder, em substituição à servidora **FERNANDA CARLA BRANDÃO**, matrícula n. *****052, pelo cargo de **Gerente de Habilitação, CDS-06**, concomitante ao cargo de Chefe de Divisão da Ciretran de Porto Velho - 1ª Categoria, CDS-04, no período de **1º/9/2025 a 10/9/2025**, correspondente ao gozo de férias da titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

HASSAN MOHAMAD HIJAZI
Diretor de Planejamento, Administração e Finanças
Portaria nº 863 de 06 de maio de 2025

Protocolo 0063856130

Portaria nº 1720 de 03 de setembro de 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 1.209, de 18 de dezembro de 2023, e conforme Processo Administrativo n. 0010.029785/2025-40;

Resolve:

Art. 1º **CREDENCIAR** a empresa abaixo especificada para Prestação de Serviços de Formação de Condutores, conforme previsto na Lei n. 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro) e regulamentação dada pela Resolução/Contran n.789/2020 e sucedâneas, com vistas à execução do **Programa CNH SOCIAL**, destinado à formação, qualificação e habilitação de condutores de veículos automotores para pessoas de baixa renda, observando os critérios estabelecidos no Edital de Chamamento Público n. 001/2025/DETRAN/RO:

EMPRESA	CNPJ	NOME FANTASIA	LOCALIDADE	CLASSIFICAÇÃO
FÓRMULA CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES LTDA	03.451.197/0001-73	CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES FÓRMULA	ARIQUEMES/RO	“A/B” (Ensino Teórico-Técnico e Prático de Direção Veicular)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS
Diretor-Geral

Protocolo 0063978769

Portaria nº 1722 de 03 de setembro de 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 1.209, de 18 de dezembro de 2023, e conforme Processo n. 0010.024983/2025-17;

Resolve:

Art. 1º **Credenciar** a empresa abaixo especificada para Prestação de Serviços de Formação de Condutores, conforme previsto na Lei n. 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro) e regulamentação dada pela Resolução/Contran n. 789/2020 e sucedâneas, com vistas à execução do **Programa CNH SOCIAL**, destinado à formação, qualificação e habilitação de condutores de veículos automotores para pessoas de baixa renda, observando os critérios estabelecidos no Edital de Chamamento Público n. 001/2025/DETRAN/RO:

EMPRESA	CNPJ	NOME FANTASIA	LOCALIDADE	CLASSIFICAÇÃO
CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES PONTA NEGRA LTDA	63.776.520/0001-00	AUTO ESCOLA PONTA NEGRA	PORTO VELHO/RO	"A/B" (Ensino Teórico-Técnico e Prático de Direção Veicular)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS
Diretor-Geral

Protocolo 0063981017

Portaria nº 1717 de 03 de setembro de 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 1.209, de 18 de dezembro de 2023, art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo n. 0010.229735/2020-56;

Resolve:

Art. 1º **Designar** servidores nas funções de Gestores e Fiscais de contratos, nos seguintes termos:

CONTRATADA	CONTRATO N.	OBJETO DO CONTRATO	SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
NBS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES LTDA	002/2020/PROJUR/DETRAN/RO (0015953196)	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Link de Dados com provimento de acesso à Internet, Transmissão de Dados em Rede MPLS ou semelhante	JOÃO ELIAS PANCOTO Malfatti	*****315	GESTOR
			WANDERGLEISON BARROS DA SILVA	*****591	GESTOR INTERINO
			CARLOS AUGUSTO MALTÝ JÚNIOR	*****952	FISCAL
RL2 SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA	004/2021/PROJUR/DETRAN/RO (0016318000)	Contratação de empresa especializada para prestação de Serviço de Proteção a Transmissão de Dados em Rede, todos de acordo com a regulamentação da ANATEL	JOÃO ELIAS PANCOTO Malfatti	*****315	GESTOR
			TOBIAS FERREIRA DA SILVA JUNIOR	*****182	GESTOR INTERINO
			CARLOS AUGUSTO MALTÝ JÚNIOR	*****952	FISCAL

Art. 2º Fica revogada a Portaria n. 870 de 7 de maio de 2025, publicada no DIOF/RO n. 86, em 9/5/2025 (0059896437).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 21/8/2025.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS
Diretor-Geral

Protocolo 0063975187

Portaria nº 1723 de 03 de setembro de 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 1.209, de 18 de dezembro de 2023, e conforme Processo n. 0010.029432/2025-40;

Resolve:

Art. 1º **Credenciar** a empresa abaixo especificada para Prestação de Serviços de Formação de Condutores, conforme previsto na Lei n. 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro) e regulamentação dada pela Resolução/Contran n.789/2020 e sucedâneas, com vistas à execução do **Programa CNH SOCIAL**, destinado à formação, qualificação e habilitação de condutores de veículos automotores para pessoas de baixa renda, observando os critérios estabelecidos no Edital de Chamamento Público n. 001/2025/DETRAN/RO:

EMPRESA	CNPJ	NOME FANTASIA	LOCALIDADE	CLASSIFICAÇÃO
ADEMIR KRUMENAUER LTDA	84.752.534/0001-64	CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES NACIONAL	ARIQUEMES/RO	"A/B" (Ensino Teórico-Técnico e Prático de Direção Veicular)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS
Diretor-Geral

Protocolo 0063983334

Portaria nº 1718 de 03 de setembro de 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 1.209, de 18 de dezembro de 2023, e conforme Processo n. 0010.029666/2025-97;

Resolve:

Art. 1º **Credenciar** a empresa abaixo especificada para Prestação de Serviços de Formação de Condutores, conforme previsto na Lei n. 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro) e regulamentação dada pela Resolução/Contran n. 789/2020 e sucedâneas, com vistas à execução do **Programa CNH SOCIAL**, destinado à formação, qualificação e habilitação de condutores de veículos automotores para pessoas de baixa renda, observando os critérios estabelecidos no Edital de Chamamento Público n. 001/2025/DETRAN/RO:

EMPRESA	CNPJ	NOME FANTASIA	LOCALIDADE	CLASSIFICAÇÃO
CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES DE VEICULOS BURITIS LTDA	03.894.527/0001-03	CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES DE BURITIS	BURITIS/RO	"A/B" (Ensino Teórico-Técnico e Prático de Direção Veicular)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS
Diretor-Geral

Protocolo 0063975895

Portaria nº 1728 de 04 de setembro de 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 1.209, de 18 de dezembro de 2023, art. 16 e seus incisos;

Considerando o advento da Lei Estadual n. 16.143, de 29 de agosto de 2025, que "concede reajuste salarial aos servidores do quadro de pessoal permanente do Departamento Estadual de Trânsito - Detran/RO, modifica nomenclaturas de cargos em extinção, altera, acresce e revoga dispositivos da Lei n. 1.638, de 8 de junho de 2006";

Resolve:

Art. 1º Instituir a "Academia de Formação e Especialização de Agentes de Segurança Viária", que tem por objetivo a formação, qualificação, atualização e a especialização dos Agentes de Trânsito do Detran/RO.

Art. 2º Os cursos oferecidos pela academia deverão atender os seguintes requisitos:

- I - integrar a grade da Escola Pública de Trânsito do Detran/RO;
- II - ser obrigatório para o exercício das atividades de Fiscalização e Educação de Trânsito no âmbito do Detran/RO;
- III - ter como público-alvo todos os Agentes de Trânsito do Detran/RO que tiverem interesse em atuar nas atividades fins do Detran/RO;

IV - observar as diretrizes nacionais estabelecidas pela Lei Federal n. 9.503/1997, assim como aquelas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Trânsito - Contran e pela Secretaria Nacional de Trânsito - Senatran.

Art. 3º São atribuições da "Academia de Formação e Especialização de Agentes de Segurança Viária", pertencente à estrutura da Diretoria Técnica de Fiscalização e Ações de Trânsito:

I- realizar o planejamento anual de cursos;

II - elaborar e divulgar editais de inscrição de cursos;

III - formar turmas e executar os cursos oferecidos;

IV - articular-se com a Coordenadoria da Qualidade e Coordenadoria de Recursos Humanos para emissão de certificados, registros em assentos funcionais e realização de formatura anual.

Parágrafo único. A academia deverá disponibilizar vagas para o primeiro ano, em conformidade com o número de Agentes de Trânsito do Detran/RO.

Art. 4º Os cursos oferecidos pela academia deverão acumular no mínimo 200 (duzentas) horas ao ano.

Art. 5º Fica instituído o Comitê Gestor da Academia para deliberações gerais, com atribuições a serem definidas em projeto pedagógico específico aprovado pela Diretoria-Geral.

§ 1º O Comitê Gestor será obrigatoriamente composto por:

I - um coordenador pedagógico designado pela Escola Pública de Trânsito - Eptran;

II - um representante da Diretoria de Planejamento, Administração e Finanças - Dipafi;

III - um representante da Diretoria de Fiscalização e Ações de Trânsito - DTFAT;

IV - um representante da Escola Pública de Trânsito - Eptran;

V - um representante da Coordenadoria de Relações Públicas e Comunicação Social - Ccom;

VI - um representante da Diretoria Executiva - Direx.

§ 2º O coordenador pedagógico designado pela Escola Pública de Trânsito - Eptran exercerá a função de presidente do Comitê Gestor, sendo responsável pela convocação das reuniões e condução dos trabalhos.

§ 3º O Comitê Gestor deverá reunir-se ordinariamente a cada quatro meses e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo presidente, sem gerar ônus financeiro ao Detran/RO.

§ 4º A composição do Comitê Gestor será formalizada por meio de portaria expedida pela Diretoria-Geral, contendo os nomes dos representantes indicados por cada unidade mencionada no §1º.

Art. 6º A gestão administrativa da academia ficará sob a responsabilidade da Escola Pública de Trânsito e da Diretoria Técnica de Fiscalização e Ações de Trânsito, sendo que o seu funcionamento com salas de aula e corpo docente ficará sob a responsabilidade de Escola Pública de Trânsito, devendo ambos órgãos articularem-se para garantir a eficiência das atividades da unidade.

Art. 7º O projeto de qualquer curso a ser oferecido pela academia poderá ser proposto pela Diretoria Técnica de Fiscalização e Ações de Trânsito ou pela Escola Pública de Trânsito, devendo ser submetido ao Comitê Gestor.

Parágrafo único. Após aprovação do Comitê Gestor, o curso passará a integrar a grade e disponibilidade de cursos oferecidos pela academia através da Escola Pública de Trânsito.

Art. 8º Os professores da "Academia de Formação e Especialização de Agentes de Segurança Viária", serão selecionados preferencialmente do quadro de docentes da Escola Pública de Trânsito, podendo, se necessário, haver a contratação de professores externos.

Art. 9º As despesas decorrentes da realização dos cursos oferecidos, ficarão a cargo de dotação orçamentária disponível para a Escola Pública de Trânsito do Detran/RO.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 0064026007

EXTRATO

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO. 11/2025/DETRAN-CCONT

ADESÃO AO CONTRATO N. 644/2025/PGE-PA

CONTRATANTE: DETRAN - CNPJ: 15.883.796/0001-45.

CONTRATADO: BANCO DO BRASIL S/A - CNPJ n. 00.000.000/0001-91.

OBJETO: Fica autorizada a Adesão ao Contrato de Prestação de Serviços n. 644/2025/PGE-PA, cujo objeto é a Centralização, pelo CONTRATANTE no BANCO, de 100% (cem por cento) dos créditos provenientes da folha de pagamento gerada pelo CONTRATANTE, lançados em contas correntes do funcionalismo público no BANCO, abrangendo servidores ativos e inativos, pensionistas e estagiários, ou seja, qualquer pessoa física que mantenha

vínculo de remuneração com o CONTRATANTE, seja recebendo vencimento, salário, subsídio ou proventos e pensões, denominados, doravante, para efeito deste instrumento, CREDITADOS, sendo vedado, para fins do presente CONTRATO, que os respectivos pagamentos sejam efetuados nas modalidades PIX, TED Eletrônico e Crédito em Poupança, com exceção para casos com determinação judicial, em contrapartida da efetivação de débito na conta corrente do CONTRATANTE.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, a contar da assinatura em **12/7/2025**, prorrogáveis.

PROCESSO: 0010.024383/2025-59.

ASSINAM:

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

GILBERTO PINTO FIGUEIREDO COSTA NETO

Representante da contratada

Protocolo 0064014780

EXTRATO

EXTRATO DA 8ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

EDITAL N. 7/2025/DETRAN-DIVDCE PARA O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA - DETRAN/RO

O Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia por intermédio do Instituto Euvaldo Lodi - IEL/RO, Agente de Integração de estágio sem fins lucrativos, no uso de suas atribuições e CONSIDERANDO a Lei de Estágio n. 11.788, de 25/9/2008 e Decreto n. 27.159, de 12 de maio de 2022;

Resolve:

Convocar os(as) estudantes abaixo relacionados(as), como estagiários(as) desta Autarquia de Trânsito, por terem atendido às exigências e formalidades contidas no Processo Seletivo, conforme Edital n. 7/2025/DETRAN-DIVDCE.

A íntegra da **Lista de Convocação** encontra-se disponível através do link https://drive.google.com/file/d/1mtcy-K5zM_S0MX2cjA3OvuUBAKKqDgx2/view.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 0064025006

ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER

AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº033/2025/EMATER/RO (para fins de pesquisa da licitação deverá ser inserido o número 90000 antes do número do certame. (ex.: 90001/2024))

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES: MONETÁRIO R\$ 0,50 (CINQUENTA CENTAVOS)

Processo Administrativo nº 0011.010486/2024-41/EMATER/RO

AMPLA CONCORRÊNCIA (LOTE I) EXCLUSIVO PARA ME/EPP "BENEFÍCIO TIPO I"(LOTE II e III)

A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO torna público que realizará licitação na modalidade Pregão, forma ELETRÔNICA, sob o **Nº. 033/2025/EMATER/RO**, do tipo MENOR PREÇO, critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**. OBJETO: **Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de insumos essenciais para as áreas animal e vegetal, abrangendo ração, sal mineral, suplementos e vacinas, bem como sementes, adubos e defensivos agrícolas para o CENTRER - Centro de Treinamento da EMATER, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificação no item 3 deste Termo de Referência.** Data e Horário da **Abertura: 16/09/2025 às 09h30min** (horário de Brasília - DF). **VALOR ESTIMADO: R\$ 371.452,40 (trezentos e setenta e um mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos).** **ENDEREÇO ELETRÔNICO DA LICITAÇÃO:** www.comprasgovernamentais.gov.br. **CÓDIGO DA UASG:** 926584. Retirada do edital no site www.emater.ro.gov.br. Porto Velho - RO, 03 de setembro de 2025. RENATA ROSA DE SOUZA Diretora Vice-Presidente.

Protocolo 0063953202

TERMO

Termo de Adesão ao Contrato de Prestação de Serviços Financeiros e Outras Avenças Nº 644/2025/PGE-PA que entre si celebram a **ENTIDADE AUTARQUICA DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL DO ESTADO DE RONDONIA** e o **BANCO DO BRASIL S.A.**, que se regerá de acordo com a legislação aplicável.

Pelo presente instrumento, em que são partes, de um lado, a **ENTIDADE AUTARQUICA DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL DO ESTADO DE RONDONIA**, pessoa jurídica de direito público, com sede Avenida Farquar, 2986 andar 1 Anexo Rio Jamari, Bairro Pedrinhas, Porto Velho-RO, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 05.888.813/0001-83, neste ato representado pela Sra. Diretora Vice- Presidente Renata Rosa de Souza, brasileira, casada, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 696.347.772-87 e portadora da Carteira de Identidade nº 577624, expedida pela SSDC RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado o **BANCO DO BRASIL S/A.**, sociedade de economia mista, com sede na Capital Federal, Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre 1, Edifício Banco do Brasil, 15º andar, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 00.000.000/0001-91, neste ato representado pelo Gerente-Geral do Escritório Setor Público Amazonas (3563-7), o Sr. Gilberto Pinto Figueiredo Costa Neto, brasileiro, casado, bancário, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 601.409.252-87 e portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 184857155, expedida pelo DETRAN MG, doravante denominado **BANCO**, têm entre si justo e acertado a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS que se regerá pelas mesmas cláusulas e condições acordadas com o **ESTADO DE RONDONIA** no Contrato de Prestação de Serviços nº 644/2025/PGE-PA firmado com o **BANCO** em 12 de Julho de 2025, conforme extrato publicado na imprensa oficial do ESTADO DE RONDONIA ou em outro veículo de comunicação usualmente utilizado para esta finalidade , em data de 12 de Julho de 2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADESÃO AOS SERVIÇOS - O **CONTRATANTE** adere formalmente, neste ato, aos serviços abaixo, enumerados no inciso I, e no inciso II, das alíneas da Cláusula Segunda, do Contrato nº 644/2025/PGE-PA.

I. em caráter de exclusividade:

a) Centralização e processamento da movimentação financeira de todas as contas correntes, inclusive da Conta Única do **CONTRATANTE** (sistema de caixa único), se houver, excetuando-se os casos em que haja previsão legal para manutenção dos recursos decorrentes de contratos ou convênios em outras instituições financeiras, na forma do **ANEXO I**;

b) Centralização e movimentação financeira do **CONTRATANTE**, relativa aos recursos provenientes de transferências legais e constitucionais, bem como de convênios a serem assinados com qualquer órgão do governo federal e estadual, excetuando-se os casos em que haja previsão legal para manutenção e movimentação dos recursos em outras instituições financeiras, conforme disposto no **ANEXO I**;

c) Centralização e processamento de todas as movimentações financeiras de pagamento a credores do **CONTRATANTE**, aí incluídos os fornecedores e quaisquer pagamentos e transferências de recursos financeiros feitos pelo **CONTRATANTE** a entes públicos ou privados, a qualquer título, por meio de ordens bancárias (OBN). Os pagamentos serão processados, preferencialmente, por meio de crédito em conta corrente dos credores no **BANCO**, salvo situações decorrentes de previsões constitucionais ou legais e determinações judiciais, que obriguem a manutenção e movimentação dos recursos em outras instituições financeiras, na forma do **ANEXO II**;

d) Centralização e processamento de todas as movimentações financeiras dos Fundos do **CONTRATANTE**, a qualquer título, conforme o ANEXO I, exceto os recursos em que haja obrigatoriedade de movimentação em outra instituição, por força de lei;

e) Aplicação das disponibilidades financeiras de caixa do **CONTRATANTE**, bem como dos recursos dos fundos a que alude a alínea d, do inciso I, desta Cláusula Segunda, em fundos específicos para o Setor Público do BANCO, na forma do **ANEXO III**;

f) Centralização do produto da arrecadação estadual e de quaisquer recebimentos a favor do **CONTRATANTE**, inclusive da dívida ativa, nos termos do **ANEXO VI**;

g) Centralização da distribuição da arrecadação estadual - legais, voluntárias e constitucionais, na forma do **ANEXO VI**;

h) Centralização da movimentação financeira dos recursos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, bem como a contratação de produtos e serviços para a gestão desses recursos;

i) Centralização do produto da arrecadação via cobrança bancária com registro de quaisquer recebimentos a favor do **CONTRATANTE**, incluindo os que envolvam dívida ativa, inclusive de demais órgãos aderentes ao negócio, conforme o **ANEXO VII**; e

II. sem caráter de exclusividade ou em caráter preferencial:

- a) Utilização do “BB contracheque”, para disponibilização de contracheques em terminais de autoatendimento, mobile e internet, na forma do **ANEXO VIII**;
- b) Contratação e liquidação, no País e no exterior, das operações de compra e venda de moeda estrangeira de qualquer natureza, de serviços, garantias, bem como de qualquer outra operação relacionada a câmbio, comércio exterior e repasse/internalização de recursos oriundos de empréstimos e/ou transferências feitas por organismos internacionais de créditos, observadas as normas cambiais vigentes;
- c) Centralização, no **BANCO**, do recebimento, controle e pagamento dos depósitos judiciais em que seja parte o **CONTRATANTE**;
- d) Contratação do serviço Licitações-e, para realização de processos licitatórios, na forma do **ANEXO IV**;
- e) Utilização do Cartão de Pagamentos do portfólio de Cartões Governo do **BANCO** como meio de pagamento de compras de bens e serviços no país ou no exterior, na forma do **ANEXO V** e após a edição de norma regulamentar do **CONTRATANTE**;
- f) Contratação de serviços de emissão e gerenciamento de conta de pagamento para o atendimento a necessidades diversas do contratado, acessórias ao escopo do contrato, tais como, mas sem se limitar a, vale-alimentação, vale-refeição, gestão de frota e gestão de combustíveis, vale-pedágio, entre outros, direcionados a servidores públicos (ativos, inativos ou pensionistas), ao pagamento de benefícios sociais, ao pagamento de benefícios diversos à população em geral e/ou ao pagamento de fornecedores e despesas, na forma dos **ANEXOS IX e X**;
- g) Contratação dos serviços de recebimentos de tributos inscritos em cobrança administrativa, como cobrança de Dívida Ativa e outros;
- h) Contratação dos serviços de Previdência Complementar;
- i) Contratação dos serviços de Prova de Vida dos Servidores;
- j) Contratação de soluções de seguridade (vida, patrimônio, automóvel, entre outros);
- k) Utilização do BB Digital em pagamentos/transferências efetuadas pelo **CONTRATANTE**;
- l) Utilização dos serviços de soluções de adimplência para arrecadação no **CONTRATANTE**;
- m) Utilização de pagamento eletrônico de guias de previdência social em soluções disponibilizadas pelo **BANCO** (BB GPS);
- n) Recebimento de tributos referentes à arrecadação de receitas de competência do **CONTRATANTE** por intermédio do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais – DARE, em todas as suas versões, e Guia Nacional de Recolhimento de Tributos Estaduais - GNRE, no padrão do **CONTRATANTE**, de acordo com o Decreto 9.736 de 04/12/2001 e suas alterações. Demais arrecadações de tributos, taxas e contribuições que não estejam amparadas pela legislação citada, serão realizadas na forma do **ANEXO VI**;
- o) Utilização de serviços estruturados do **BANCO** para atuação no mercado de capitais;
- p) Formalização e operacionalização de convênio para crédito consignado;
- q) Formalização e operacionalização de convênio para crédito salário (CDC Salário e Crédito 13º Salário);
- r) Automatização da concessão de crédito consignado aos servidores;
- s) Prestação dos serviços de pagamentos, recebimentos e gestão financeira para a utilização de soluções de mobilidade urbana por meio de plataforma inteligente de seleção de viagens, com solução complementar para cotação e seleção das melhores condições de deslocamento (corridas de carro privado e táxi) entre os parceiros integrados, por meio do APLICATIVO, na forma do **ANEXO XIV**;
- t) Aplicação das disponibilidades financeiras do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do **CONTRATANTE** e contratação de produtos e serviços para a gestão dos recursos e de serviços previdenciários voltados à adequação, operacionalização e aperfeiçoamento do Regime de Previdência Social (RPPS) dos servidores públicos do **CONTRATANTE**;
- u) Indicação do BANCO como provedor de serviços de pagamento no âmbito do sistema de pagamentos instantâneos do Banco Central do Brasil (PIX);
- v) Utilização da ferramenta BB Gestão Ágil, na forma do **ANEXO XV**; e
- w) Abertura de conta garantia vinculada, conforme legislação aplicável, ou prestação de serviços de depósitos vinculados a obrigações de garantias relativas à execução de contratos administrativos.
- CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA** - A vigência desse Termo de Adesão está atrelada à vigência do instrumento de contratação referido neste Termo, bem como de seus eventuais termos aditivos.
- Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho para dirimir eventuais dúvidas deste Termo de Adesão que não puderem ser resolvidas por entendimento diretos entre as partes.
- E por estarem assim justos e de pleno acordo com todas as condições estipuladas neste instrumento, os signatários assinam o presente Termo em duas vias, para os efeitos legais a que o mesmo se propõe, na presença de duas

testemunhas abaixo indicadas.

Porto Velho- RO 28/08/2025

Pelo **CONTRATANTE**

Renata Rosa de Souza

Pelo **BANCO**

Gilberto Pinto Figueiredo Costa Neto

Testemunhas

Nome Kairy Cristina Lima da Silva

CPF 350.306.822-87

Nome Anderson Kuhl

CPF: 704.711.422-04

Protocolo 0063821663

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0011.004539/2025-75: A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, pelo presente instrumento, reconhece e homologa a prestação de contas de Diárias em favor do servidor (a) Genaldo Martins de Almeida Junior, valor de R\$ 267,00, no período de 28/05/2025, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014. Renata Rosa de Souza - Diretora Vice Presidente.

Protocolo 0063925413

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0011.006215/2025-71: A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, pelo presente instrumento, reconhece e homologa a prestação de contas de Diárias em favor do servidor (a) Alecsander Azevedo Frazao das Neves, valor de R\$ 1.557,50, no período de 07 a 10/07/2025, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014. Renata Rosa de Souza - Diretora Vice Presidente.

Protocolo 0063925724

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPERON

DECRETO DE 03 DE SETEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição Estadual, de acordo com o Decreto nº 29.707, de 26 de novembro de 2024, alterado pelo Decreto nº 30.080, de 20 de março de 2025, e conforme consta do Processo n. 0014.457486/2021-38,

RESOLVE:

Excluir, a contar de 1º de setembro de 2025, dos termos do Decreto de 09 de abril de 2025, com ônus para o cessionário, mediante reembolso mensal ao cedente, o servidor **NILSON ALVES FRANCISCO**, Digitador, matrícula *****063, pertencente ao quadro permanente de pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, para desenvolver suas atividades na Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - ALE. Rondônia, 03 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

DELNER DO CARMO AZEVEDO

Presidente do Iperon em exercício

Protocolo 0063676216

Portaria nº 771 de 01 de setembro de 2025

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 726 de 19 de agosto de 2025, publicada no

DOE/RO n.º 157 de 20 de agosto de 2025.

Considerando as atribuições definidas no Artigo 94 da Lei Complementar nº 1.100 de 18/10/2021;
Considerando o teor do Decreto nº 10851, de 29 de dezembro de 2003, publicado no DOE nº 5383, de 29/12/2003, que "*Regulamenta a Lei nº 872, de 28 de dezembro de 1999, que trata da concessão de suprimento de fundos e dá outras providências*";
Considerando o teor do Memorando nº 18/2025/IPERON-REGCAC (0063577596);
Considerando o teor da Decisão nº 2018/2025/IPERON-PRES (0063817486);
Considerando o teor do Despacho IPERON-DAF (0063842115).

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** à servidora **Marceli Haase**, matrícula nº *****415, CPF nº ***103.342**, ocupante do cargo de Técnico em Previdência pertencente ao quadro de pessoal efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, adiantamento de suprimento de fundos no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), conforme discriminado abaixo:

ITEM	REFERÊNCIA	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
1	33.90-39	Outras Despesas Correntes - Serviços Terceiros PJ	RS 1.000,00

Art. 2º O prazo para aplicação do suprimento de que trata o artigo procedente será de 60 (sessenta) dias, a contar da data do depósito bancário, com 10 (dez) dias para prestação de contas.
Art. 3º Ao responsável pela aplicação do suprimento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação, na forma estabelecida nas normas que acompanham o Decreto nº. 10851 de 29/12/2003.
Art. 4º A Gerência de Contabilidade do Iperon efetuará os registros e caracterização com responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatória da aplicação.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DELNER DO CARMO AZEVEDO
Presidente do Iperon em Exercício
Portaria nº 726 de 19 de agosto de 2025

Protocolo 0063849996

Portaria nº 770 de 01 de setembro de 2025

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 726 de 19 de agosto de 2025, publicada no DOE/RO n.º 157 de 20 de agosto de 2025.
Considerando as atribuições definidas no artigo 94 da Lei Complementar n.º 1.100 de 18/10/2021;
Considerando o teor do Memorando nº 26/2025/IPERON-GERC (0063590046);
Considerando o teor da Decisão nº 1954/2025/IPERON-PRES (0063636251);
Considerando o teor do Despacho IPERON-DAF (0063663452).

RESOLVE:

Art. 1º **RETIFICAR** a Portaria nº 759 de 28 de agosto de 2025, publicada no DOE/RO nº 164 de 29/08/2025 (0063744081), que designou o servidor **BRUNO OLIVEIRA SOARES**, matrícula nº *****932, CPF: ***.167.022-**, para responder pelo expediente da Gerência de Redes e Comunicação do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon.
Onde se lê: "ocupante do cargo Assessor XI, para responder pelo expediente da Gerência de Compensação Previdenciária..."
Leia-se: "ocupante do cargo de **Técnico De Suporte E Manutenção Em Informática**, para responder pelo expediente da **Gerência de Redes e Comunicação - GERC...**"
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DELNER DO CARMO AZEVEDO
Presidente do Iperon em Exercício
Portaria nº 726 de 19 de agosto de 2025

Protocolo 0063840670

Portaria nº 775 de 01 de setembro de 2025

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 726 de 19 de agosto de 2025, publicada no

DOE/RO n.º 157 de 20 de agosto de 2025.

Considerando as atribuições definidas no artigo 94 da Lei Complementar n.º 1.100 de 18/10/2021;
Considerando que o Estado de Rondônia e o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia-IPERON, aderiram ao Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
Considerando o teor do Memorando nº 12/2025/IPERON-LGPD (0061335401);
Considerando o teor da Decisão nº 1921/2025/IPERON-PRES (0063533481);
Considerando o teor do Despacho IPERON-DAF (0063615539)
RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** Comissão Técnica, com a finalidade de elaborar as **diretrizes da Política de Arquivos Públicos** do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, instituir **Tabela de Temporalidade Documental**, estabelecer os procedimentos para eliminação de documentos e processos administrativos findos, criados em meio físico, excetuando-se aqueles considerados permanentes, em conformidade com o disposto no [Manual do Pró-Gestão](#) RPPS (Versão 3.6), item 3.1.5

Art. 2º **A Comissão Técnica será composta pelos seguintes servidores:**

SERVIDOR	CPF	MATRÍCULA	SETORIAL
Tainã Matos Gomes Silva	***.746.142-**	*****937	Diretoria de Administração e Finanças - DAF
Ezequiel Nascimento da Silva	***.964.202-**	*****188	Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - DTIC
Jusivan de Araújo Luna	***.388.351-**	*****677	Diretoria de Previdência - DIPREV
André Ricardo Voidelo	***.635.082-**	*****702	Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica - COPLAG
Almério Rodrigues de Brito	***.299.042-**	*****881	Coordenadoria de Investimentos - COOINVEST

Art. 3º Compete aos membros da Comissão, o controle e acompanhamento dos trabalhos, zelando para que a execução ocorra de forma regular e eficiente, bem como observando e registrando o cumprimento dos prazos e horários estabelecidos para cada etapa.
Art. 4º As atividades da Comissão serão desempenhadas sem prejuízo das demais atribuições legais dos servidores designados.
Art. 5º Dê ciência aos servidores designados, encaminhe-se cópia desta Portaria para publicação oficial e proceda-se às devidas anotações nos assentamentos funcionais dos servidores.
Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

DELNER DO CARMO AZEVEDO
Presidente do Iperon em Exercício
Portaria nº 726 de 19 de agosto de 2025

Protocolo 0063861379

Portaria nº 769 de 29 de agosto de 2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE/RO n.º 59 de 29 de março de 2023.
Considerando as atribuições definidas no art. 94 da Lei Complementar n.º 1.100 de 18/10/2021;
Considerando a Resolução nº 30/2025/IPERON-DIREX (0059688292) que dispõe sobre o gerenciamento e fiscalização dos contratos firmados pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon;
Considerando o teor do Contrato nº 644/2025/PGE-PA (0062382283), Termo de Adesão - Iperon (0063699172) e Termo de Adesão - Fundo Previdenciário (0063700226);
Considerando o teor do Despacho IPERON-GCDA (0063620845-0063900636).
RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para compor a comissão de gestão e fiscalização de contrato, conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021, encarregada para fiscalizar, acompanhar, certificar e emitir termo de recebimento de serviços, referente ao Processo Administrativo nº 0016.004690/2025-63, firmado através do Termo de Contrato nº 644/2025/PGE-PA (0062382283), com a empresa **BANCO DO BRASIL S/A**, que tem como objeto a prestação de serviço bancários de pagamento de folha salarial dos servidores ativos, inativos, pensionistas e estagiários da administração direta e indireta do Poder Executivo do Estado de Rondônia, incluindo os serviços de pagamento de fornecedores e prestadores de serviços, bem como, os serviços de arrecadação e centralização de recursos decorrentes da arrecadação tributária, transferências constitucionais e centralização da Conta Única do Estado, competindo-lhe exercer as atribuições definidas na Resolução nº 30/2025/IPERON-DIREX, sem prejuízo de suas funções.

Art. 2º A comissão será formada pelos seguintes servidores:

NOME	FUNÇÃO	MATRÍCULA	CPF
Andressa Roberta Soares Bastos	Gestor do Contrato	*****439	***.721.***-01
Douglas Silva de Oliveira	Membro/Gestor Suplente	*****693	***.550.***-38
Thaissa Evelyn G de Oliveira	Fiscal Administrativo do Contrato	*****462	***.600.***-37
Laura Maria Braga Araruna	Membro/Fiscal Administrativo Suplente	*****972	***.921.***-34

Art. 3º As atribuições do Gestor e Fiscal do Contrato estão elencadas na Resolução nº 30/2025/IPERON-DIREX (0059688292).

Art. 4º Na ausência ou impedimento do Gestor ou Fiscal, fica o substituto legal sujeito às mesmas condições estabelecidas para os titulares, conforme descrito no art. 1º desta portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DELNER DO CARMO AZEVEDO

Presidente do Iperon em exercício

Portaria nº 726 de 19 de agosto de 2025 (0063433586)

Protocolo 0063804492

Portaria nº 793 de 03 de setembro de 2025

O CORREGEDOR DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 156 de 12 de março de 2025, por meio de Delegação de Competência, publicado no DOE/RO nº 51 de 18 de março de 2025.

Considerando as atribuições definidas ao Presidente do Iperon no § 1º do art. 94 da Lei Complementar nº 1.100 de 18/10/2021;

Considerando o teor da Decisão 79/2025 (0063976977).

RESOLVE:

Art. 1º **PRORROGAR** por **30 (trinta) dias o processo administrativo disciplinar PAD**, instaurada por meio da Portaria nº 156, de 12 de março de 2025, (0058658735), com a finalidade de apurar de improbidade administrativa atribuídos ao servidor A. R. de O., conforme Decisão nº.1061/2025/IPERON-PRES (0059960584).

Art. 2º A Comissão terá a incumbência de apurar todos os fatos de maneira minuciosa, a fim de promover o uso de todas as medidas necessárias a tal fim, devendo ser concluídos os trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar de **03/09/2025**, conforme Decisão nº 79 (0063976977).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

RAONI FRANCISCO LOPES GAMA

Corregedor do Iperon

(Delegação de Competência - Portaria nº 408 de 21 de maio de 2025, DIOF nº 95 de 22/05/2025.)

Protocolo 0063979496

Portaria nº 791 de 03 de setembro de 2025

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 726 de 19 de agosto de 2025, publicada no DOE/RO nº 157 de 20 de agosto de 2025.

Considerando o teor da Decisão nº 2050/2025/IPERON-PRES (0063943189);

Considerando o teor do Despacho-DAF (0063956676).

RESOLVE:

Art. 1º **CONVERTER 10 (dez)** dias de férias em pecúnia, de acordo o §4º do art. 110 da LC 68/92, do servidor **FRANK WILLIAM DOS ANJOS SILVA**, matrícula n.º *****129, CPF ***. 687.202-**, ocupante do cargo de Gerente XII, lotado Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, conforme relacionado abaixo:

Exercício	Período	Dias
2025	23/6/2025 a 2/7/2025	10
Total		10

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DELNER DO CARMO AZEVEDO
Presidente do Iperon em Exercício
Portaria nº 726 de 19 de agosto de 2025

Protocolo 0063966480

Portaria nº 790 de 03 de setembro de 2025

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 726 de 19 de agosto de 2025, publicada no DOE/RO nº 157, de 20 de agosto de 2025.

- Considerando as atribuições definidas no Artigo 94 da Lei Complementar nº 1.100 de 18/10/2021;
- Considerando o teor do Despacho /IPERON-EQRH (0063391808);
- Considerando o teor da Portaria nº 566 de 08 de julho de 2025 (0062026079);
- Considerando o teor da Decisão nº 1972/2025/IPERON-PRES (0063686230);
- Considerando o teor do Despacho IPERON-DAF (0063795022).

RESOLVE:

Art. 1º **RETIFICAR** a Portaria nº 566 de 08 de julho de 2025 (0062026079), publicado no DOE/RO nº 140 de 28/7/2024, que designou a servidora **MARGARETH PAULO DE SOUZA**, matrícula nº *****419, CPF: ***.913.702-**, ocupante do cargo Programadora, para responder pelo expediente da Gerência de Suporte, em substituição temporária ao servidor **SAULO BORGES GUIMARÃES**, matrícula nº *****268, CPF: ***.019.188-**, ocupante de cargo em comissão de Gerência de Suporte, lotado no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon.

Onde se lê: "Convalidar a substituição... no período de **23/6/2025 a 2/7/2025**".

Leia-se: "Convalidar a substituição... no período de **23/6/2025 a 30/6/2025**".

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DELNER DO CARMO AZEVEDO
Presidente do Iperon em Exercício
Portaria nº 726 de 19 de agosto de 2025

Protocolo 0063960578

Portaria nº 778 de 02 de setembro de 2025

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 726 de 19 de agosto de 2025, publicada no DOE/RO n.º 157 de 20 de agosto de 2025.

- Considerando as atribuições definidas no Artigo 94 da Lei Complementar nº 1.100 de 18/10/2021;
- Considerando o teor do Despacho IPERON-CI (0062786601);
- Considerando a teor da Decisão nº 1907/2025/IPERON-PRES (0063434255) ;
- Considerando o teor do Despacho IPERON-DAF (0063441493).

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** no período de **11/8/2025 a 18/11/2025**, o regime de trabalho remoto, na modalidade **home office** destinado à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das unidades administrativas do Iperon, em conformidade com a Resolução nº 26/2022/IPERON-GAB de 7/3/2022, publicada no DOE/RO nº 41, de 7/3/2022, à servidora **EDILEUZA RODRIGUES DA SILVA**, matrícula *****382, CPF ***.040.322-**, ocupante do cargo de Técnico em Previdência, pertencente ao quadro de pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DELNER DO CARMO AZEVEDO

Presidente do Iperon em Exercício

Portaria nº 726 de 19 de agosto de 2025

Protocolo 0063887880

Portaria nº 779 de 02 de setembro de 2025

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 726 de 19 de agosto de 2025, publicada no DOE/RO n.º 157 de 20 de agosto de 2025.

Considerando as atribuições definidas no Artigo 94 da Lei Complementar nº 1.100 de 18/10/2021;

Considerando o teor do Despacho IPERON-CI (0062786601);

Considerando a teor da Decisão nº 1907/2025/IPERON-PRES (0063434255) ;

Considerando o teor do Despacho IPERON-DAF (0063441493).

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** no período de **11/8/2025 a 18/11/2025**, o regime de trabalho remoto, na modalidade **home office**, destinado à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das unidades administrativas do Iperon, em conformidade com a Resolução nº 26/2022/IPERON-GAB de 7/3/2022, publicada no DOE/RO nº 41, de 7/3/2022, à servidora **MARIA SIMIRAMES AIRES DE ALMEIDA**, matrícula *****655, CPF ***.685.212-**, ocupante do cargo de Técnico em Previdência, pertencente ao quadro de pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DELNER DO CARMO AZEVEDO

Presidente do Iperon em Exercício

Portaria nº 726 de 19 de agosto de 2025

Protocolo 0063888085

Portaria nº 780 de 02 de setembro de 2025

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 726 de 19 de agosto de 2025, publicada no DOE/RO n.º 157 de 20 de agosto de 2025.

Considerando as atribuições definidas no Artigo 94 da Lei Complementar nº 1.100 de 18/10/2021;

Considerando o teor do Despacho IPERON-CI (0062786601);

Considerando a teor da Decisão nº 1907/2025/IPERON-PRES (0063434255) ;

Considerando o teor do Despacho IPERON-DAF (0063441493).

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** no período de **11/8/2025 a 18/11/2025**, o regime de trabalho remoto, na modalidade **home office**, destinado à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das unidades administrativas do Iperon, em conformidade com a Resolução nº 26/2022/IPERON-GAB de 7/3/2022, publicada no DOE/RO nº 41, de 7/3/2022, à servidora **WALTELINA DE SOUZA FRANCO LIMA**, matrícula *****154, CPF ***.142.542-**, ocupante do cargo de Técnico em Previdência, pertencente ao quadro de pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DELNER DO CARMO AZEVEDO

Presidente do Iperon em Exercício

Portaria nº 726 de 19 de agosto de 2025

Protocolo 0063888124

Portaria nº 781 de 02 de setembro de 2025

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 726 de 19 de agosto de 2025, publicada no DOE/RO n.º 157 de 20 de agosto de 2025.

Considerando as atribuições definidas no Artigo 94 da Lei Complementar nº 1.100 de 18/10/2021;

Considerando o teor do Despacho IPERON-CI (0062786601);

Considerando a teor da Decisão nº 1907/2025/IPERON-PRES (0063434255) ;

Considerando o teor do Despacho IPERON-DAF (0063441493).

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** no período de **11/8/2025 a 18/11/2025**, o regime de trabalho remoto, na modalidade **home office**, destinado à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das unidades administrativas do Iperon, em conformidade com a Resolução nº 26/2022/IPERON-GAB de 7/3/2022, publicada no DOE/RO nº 41, de 7/3/2022, à servidora **EDERVANYA CARDOSO DOS SANTOS**, matrícula *****440, CPF ***.891.482-**, ocupante do cargo de Técnico em Previdência, pertencente ao quadro de pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DELNER DO CARMO AZEVEDO

Presidente do Iperon em Exercício

Portaria nº 726 de 19 de agosto de 2025

Protocolo 0063888269

Portaria de férias nº 11839 de 04 de setembro de 2025.

O(A) Diretor Administrativo e Financeiro do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 17/03/2023, publicada no DOE n.º 51, de 17/03/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **THIAGO DE CASTRO PEREIRA**, ESCRIVÃO DE POLÍCIA, matrícula *****236, pertencente ao quadro de servidores de Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de **(01/02/2025 a 10/02/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (01/12/2025 a 20/12/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/02/2025 a 10/02/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (05/09/2025 a 24/09/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/09/2025.

DELNER DO CARMO AZEVEDO

Diretor Administrativo e Financeiro do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon

Protocolo DOC46617

Portaria nº 743 de 25 de agosto de 2025

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 726 de 19 de agosto de 2025, publicada no DOE/RO n.º 157 de 20 de agosto de 2025.

Considerando as atribuições definidas no artigo 94, da Lei Complementar nº 1.100 de 18/10/2021;

Considerando o teor do Decreto de 18 de agosto de 2025, publicado no DOE nº 155, de 19/08/2025 (0063624595);

Considerando o teor do Despacho IPERON-DAF (0063626068).

RESOLVE:

Art. 1º **CONVALIDAR** a lotação, a contar de 12 de agosto de 2025, da servidora **THAINA CRISTINA DA COSTA**, matrícula *****541, CPF ***.839.932-**, ocupante do cargo de Assessor V na Auditoria Interna - AUDINT do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DELNER DO CARMO AZEVEDO

Presidente do Iperon em Exercício

Portaria nº 726 de 19 de agosto de 2025

Protocolo 0063626294

Portaria nº 744 de 25 de agosto de 2025

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 726 de 19 de agosto de 2025, publicada no DOE/RO n.º 157 de 20 de agosto de 2025.

Considerando as atribuições definidas no artigo 94 da Lei Complementar nº 1.100 de 18/10/2021;

Considerando o teor do Decreto de 12 de agosto de 2025 (0063627830);

Considerando o teor do Despacho IPERON-DAF (0063628182).

RESOLVE:

Art. 1º **CONVALIDAR** lotação a contar de **15/8/2025**, do servidor **TIAGO RODRIGUES MARTINS**, matrícula *****503, CPF ***.431.032-**, ocupante do cargo de Gerente X na Gerência de Suporte - GESUP do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DELNER DO CARMO AZEVEDO

Presidente do Iperon em Exercício

Portaria nº 726 de 19 de agosto de 2025

Protocolo 0063628038

Portaria nº 772 de 01 de setembro de 2025

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 726 de 19 de agosto de 2025, publicada no DOE/RO n.º 157 de 20 de agosto de 2025.

Considerando as atribuições definidas no Artigo 94 da Lei Complementar nº 1.100 de 18/10/2021;

Considerando o teor do Memorando nº 90/2025/IPERON-DIPREV (0063542481);

Considerando o teor das Declarações emitidas pelo Tribunal Superior Eleitoral, 1º turno (0058789093) e 2º turno, (0058789170);

Considerando o teor da Decisão nº 1961/2025/IPERON-PRES (0063657674);

Considerando o teor do Despacho IPERON-DAF (0063793208).

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** 01 (um) dia útil de dispensa remunerada ao servidor **ELTON PARENTE DE OLIVEIRA**, matrícula *****857, CPF ***.087.192-**, ocupante do cargo de Diretor de Previdência do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, no dia **5/9/2025**, referente aos serviços prestados à Justiça Eleitoral, nos termos do art. 98 da Lei n.º 9.504/97, art. 1º da Resolução TSE n.º 22.747/2008 e Resolução TSE n.º 22.424/2008, nas eleições municipais do ano de 2024 - 1º e 2º turnos.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DELNER DO CARMO AZEVEDO

Presidente do Iperon em Exercício

Portaria nº 726 de 19 de agosto de 2025

Protocolo 0063852298

Portaria nº 792 de 03 de setembro de 2025

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 726 de 19 de agosto de 2025, publicado no DOE/RO n.º 157 de 20 de agosto de 2025.

Considerando as atribuições definidas no art. 94 da Lei Complementar nº 1.100 de 18/10/2021;

Considerando a Resolução nº 30/2025/IPERON-DIREX (id. 0059688292) que dispõe sobre o gerenciamento e fiscalização dos contratos firmados pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon;

Considerando o teor do Despacho IPERON-GAD (0058530708).

RESOLVE:

Art. 1º **ALTERAR** a composição da Comissão de Gestão e Fiscalização de Contrato criada pela Portaria nº 221 de 02 de abril de 2025, publicada no DOE n. 64 de 04 de abril de 2025, id. 0058910737, encarregada para fiscalizar, acompanhar, certificar e emitir termo de recebimento do contrato múltiplo de prestação de serviços e venda de produtos id. 0015108630, referente ao Processo Administrativo nº 0016.338558/2020-48, firmado com a **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT**, inscrita no CNPJ nº 34.028.316/0027-42, que tem como objeto a

contratação de serviços postais, competindo-lhe exercer as atribuições definidas na Resolução nº 30/2025/IPERON-DIREX, sem prejuízo de suas funções.

Art. 2º. A comissão passa ser formada pelos servidores:

NOME	FUNÇÃO	MATRÍCULA	CPF
Daionara Sanara Pereira de Oliveira	Gestor	*****680	***.176.112-**
Ingrid Nicole Maciel Ferreira	Membro e Gestor suplente	*****362	***.507.172-**
Edna Maria Ribeiro dos Santos	Fiscal	*****816	***.204.382-**
Laura Maria Braga Araruna	Membro e Fiscal suplente	*****972	***.921.122-**

Art. 3º As atribuições do Gestor e Fiscal do Contrato estão elencadas na Seção IV e Seção V da Resolução nº 30/2025/IPERON-DIREX (id. 0059917700).

Art. 4º Na ausência ou impedimento do Gestor ou Fiscal, fica o substituto legal sujeito às mesmas condições estabelecidas para os titulares, conforme descrito no art. 1º desta portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DELNER DO CARMO AZEVEDO

Presidente do Iperon em exercício

Portaria nº 726 de 19 de agosto de 2025 (id 0063433586)

Protocolo 0063969702

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE RONDÔNIA - AGERO

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO VIII DA LEI 14.133/2021.

A Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Rondônia - AGERO, em conformidade com Art. 75, inciso VIII - da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração estadual pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DIÁRIOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO, DA SEDE DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - AGERO** através de dispensa de licitação em razão de emergência, conforme **art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/2021**. Visando atender a sede da **AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE RONDÔNIA - AGERO**, limite para apresentação de proposta 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

As propostas de preços poderão ser entregues na Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Rondônia - AGERO, situada na R. João Pedro da Rocha, 2715 - Embratel, Porto Velho - RO, de segunda à sexta-feira, no horário das 7h30min às 13h30min ou através dos E-mails: agerocompras@gmail.com até a data limite.

Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (69) 99313-4445 de segunda à sexta-feira, no horário das 7h30min às 13h30min.

Porto Velho, data e hora do sistema.

SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS

Diretora Presidente

Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO

Protocolo 0062557262

COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD

Ato Público nº 76/2025/CAERD-DVAP

O Diretor Presidente da Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia, Senhor Cleverson Brancalhão da Silva, no uso de suas atribuições legais que são conferidas, e em conformidade com o Previsto no Edital n.º 004/2023/CAERD-CGAF/RO, faz saber que será **PRORROGADO** o processo seletivo n.º 004/2023/CAERD - RO para os cargos de: **AGENTE DE SISTEMA DE SANEAMENTO, AGENTE DE SUPORTE A GESTÃO E NEGÓCIOS, TÉCNICO DE**

SUPORTE À GESTÃO E NEGÓCIOS, TÉCNICO DE SISTEMA DE SANEAMENTO - ELETROTÉCNICO, ANALISTA DE SISTEMA DE SANEAMENTO - ENGº. CIVIL/ENGº ELÉTRICO e ENGº. SANITARISTA E AMBIENTAL, ANALISTA DE GESTÃO E DE NEGÓCIOS - CONTADOR, DIREITO E ADMINISTRADOR .

1. DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DO EDITAL Nº 004/2023/CAERD-CGAF/RO.

1.1. A Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia - CAERD torna pública a prorrogação da vigência do processo seletivo, que será de mais 01 (um) ano, contados a partir da data subsequente ao fim da vigência do contrato atual. Os contratos de **trabalho terão vigência por mais 01 (um) ano.**

1.2. A presente prorrogação rescindir-se-á pelo término do prazo nele especificado, podendo também ser rescindido antecipadamente por necessidade e/ou interesse da Companhia.

1.3. Durante a nova vigência do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, havendo a necessidade de substituição dos contratos ou de novas contratações, serão convocados os candidatos por ordem de classificação final, as quantidades de vagas serão observadas de acordo com a necessidade e/ou interesse da Companhia, respeitando os limites legais de despesa com pessoal.

1.4. Com base as prerrogativas impostas pelo Edital n.º 004/2023/CAERD-CGAF/RO, **DA CONTRATAÇÃO E REGIME DE TRABALHO**, os contratos de trabalho serão renovados subsequentes a data do fim da vigência contratual, permanecendo o (s) servidor (es) em seu posto de trabalho atual.

1.5. Não será opção do empregado a escolha de novo posto de trabalho e horário que irá atuar, caso o servidor não aceite permanecer no posto de trabalho, este terá seu contrato rescindido e será reposicionado no final da classificação, sendo convocado o próximo candidato na listagem de classificação para reposição do posto de trabalho.

1.6. Não será permitido atuar em CARGO ou SETOR que não seja da sua opção por ocasião da inscrição no processo seletivo.

2. DISPOSIÇÃO GERAL

2.1. O PRESIDENTE DA COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD a qualquer momento, por decisão motivada e justificada, poderá rescindir os contratos de trabalho, revogar ou anular o presente Processo Seletivo Simplificado no todo, ou em parte.

2.2. O horário de trabalho e local determinado em contrato anterior será inalterado; por necessidade e/ou interesse da Companhia, o empregado está sujeito a possíveis remanejamentos de horário e local de trabalho durante a vigência contratual. Na impossibilidade de cumprimento o candidato terá seu contrato rescindido.

2.3. Demais regras e procedimentos contidos no Edital n.º 004/2023/CAERD-CGAF/RO, permaneceram válidos para efeitos desta Prorrogação.

3. PUBLICAÇÃO DOS EMPREGADOS QUE SERÃO RENOVADOS

RELAÇÃO DE EMPREGADOS DO PROCESSO SELETIVO 2023			
NOME	MATRICULA	DATA ADMISSÃO	DATA FINAL
COLORADO D'OESTE			
SUELEN PELIZZARI MENDES	***18-7	09/09/2024	08/09/2025
GUAJARÁ MIRIM			
JACILEIDE CHAVES DE MELO DA SILVA	***04-3	05/09/2024	04/09/2025
JACY PARANA			
ELIDA REGINA BUZINI	***87-6	04/09/2024	03/09/2025
JI-PARANA			
ADRIANA CRISTINA GOUVEIA CLERIS	***20-9	01/10/2024	30/09/2025
CARLOS EDUARDO ALVES DA SILVA	***05-4	03/09/2024	02/09/2025
IVANETE LIMA RITTER	***74-3	03/09/2024	02/09/2025
JOCIANE PEREIRA DOS SANTOS	***15-4	04/09/2024	03/09/2025
MACHADINHO			
CARLA CAROLINE RIBEIRO RODRIGUES	***85-4	03/09/2024	02/09/2025
MIRANTE DA SERRA			

TATIANE BELINSKI	***23-2	01/10/2024	30/09/2025
NOVA MUTUN			
FELIPE AMORIM COSTA	***62-1	03/09/2024	02/09/2025
PORTO VELHO			
ADONIAS LIMA ROCA	***93-2	04/09/2024	03/09/2025
ANA BEATRIZ SALES GONÇALVES	***78-7	03/09/2024	02/09/2025
AMANDA LAISLA MARTINS BRAGA	***80-9	03/09/2024	02/09/2025
AURICELIA BARRETO DA SILVA	***64-3	03/09/2024	02/09/2025
BRUNO MORENO MARTÃO	***83-2	03/09/2024	02/09/2025
CAROLINA GABRIEL SHOCKNESS	***66-5	03/09/2024	02/09/2025
CHEILA FONTENELE DE SOUSA	***06-5	04/09/2024	03/09/2025
CICERA FROTA DOS SANTOS RIBEIRO	***61-0	03/09/2024	02/09/2025
DEBORA FERREIRA DE CARVALHO	***89-8	04/09/2024	03/09/2025
DHEYME PEREIRA VIANA	***69-8	03/09/2024	02/09/2025
EDUARDO AGUIAR COSTA	***98-7	04/09/2024	03/09/2025
ELIANA DE SOUZA PASSOS DOS REIS	***21-0	01/10/2024	30/09/2025
ERIKA ROCHA MARINHO	***68-7	03/09/2024	02/09/2025
ERMISLANE DIAS ARAUJO	***96-5	04/09/2024	03/09/2025
EZEQUIEL PINHEIRO DA SILVA	***94-3	04/09/2024	03/09/2025
FABIANO ALVES BARBOSA XAVIER	***88-7	04/09/2024	03/09/2025
FLANY JORGE GONÇALVES DE FIGUEIREDO	***58-7	03/09/2024	02/09/2025
FRANCISCO WAGNER MOURA MENEZES	***57-6	03/09/2024	02/09/2025
GABRIELE PINHEIRO DA SILVA LIMA	***07-6	04/09/2024	03/09/2025
GENESES REIS DE LIMA	***19-8	01/10/2024	30/09/2025
GILCE ALENCAR IZEL	***79-8	03/09/2024	02/09/2025
IRANI CUNHA LINA DE OLIVEIRA	***63-2	03/09/2024	02/09/2025
ISAUQUE ROCHA DA SILVA	***97-6	04/09/2024	03/09/2025
JAILSON DOS SANTOS CAMPOS	***56-5	03/09/2024	02/09/2025
JAQUELINE ALMEIDA COSTA DE ARAÚJO	***60-9	03/09/2024	02/09/2025
JOSE DIEGO LOPES DA COSTA	***67-6	03/09/2024	02/09/2025
KARLA DE SOUSA MAXIMO GONÇALVES	***12-1	04/09/2024	03/09/2025
KETLIN DOS SANTOS ALBERTON	***27-6	01/10/2024	30/09/2025
LARISSA GARIELLE DE ARAUJO FREIRE COSTA	***84-3	03/09/2024	02/09/2025
LORENNIA MATTOS ROSA	***10-9	04/09/2024	03/09/2025
LUCCAS PULLIG	***26-5	01/10/2024	30/09/2025
MARCELA ALVES LOPES	***11-0	04/09/2024	03/09/2025
MARCELO SANTOS FERREIRA	***14-3	04/09/2024	03/09/2025
MICHELE BIANCA FERREIRA SALVATIERRA	***08-7	04/09/2024	03/09/2025
MIKELSSON RODRIGUES CASTRO	***95-4	04/09/2024	03/09/2025

PAULO FERREIRA DO NASCIMENTO	***22-1	01/10/2024	30/09/2025
PEDRO HENRIQUE DINIS PIMENTA	***00-9	05/09/2024	04/09/2025
PRISCILA BRAGA RODRIGUES	***65-4	03/09/2024	02/09/2025
SANDRA CIZMOSKI RAMOS	***81-0	03/09/2024	02/09/2025
SIDNEY LEMOS DE PAULA SILVA	***24-3	01/10/2024	30/09/2025
SILVIO SANTOS RAMOS DA SILVA	***91-0	04/09/2024	03/09/2025
SOLANGE DA COSTA MACIEL CARDOSO	***70-9	03/09/2024	02/09/2025
THALYTA KARINA CORREIA CHEDIAK	***82-1	03/09/2024	02/09/2025
VANIA MARIA SILVA COLARES FERREIRA	***71-0	03/09/2024	02/09/2025
VANIA MATILDE ALVES DOS SANTOS	***90-9	04/09/2024	03/09/2025
WERISON FAUSTINO SILVA	***59-8	03/09/2024	02/09/2025
SERINGUEIRAS			
ARLLON DUARTE VENTURA	***02-1	04/09/2024	03/09/2025
IVANICE DA SILVA ANDRADE VIEIRA	***86-5	03/09/2024	02/09/2025
LUCAS DINIZ GONÇALVES	***01-0	04/09/2024	03/09/2025
VALE DO PARAÍSO			
EDGAR REVERS BARBOSA	***03-2	04/09/2024	03/09/2025
VILA DO ABUNA			
JEAN OLIVEIRA BATISTA	***99-8	04/09/2024	03/09/2025

ELISANDRA LORAS DE ARAGÃO DA SILVA

Diretora Administrativa e Comercial Interina - DAC/CAERD

NESTOR BORRACHO RIBEIRO NETO

Diretor Financeiro - DIF/CAERD

CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA

Diretor Presidente - CAERD

Protocolo 0063671681

AVISO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2025/CAERD

A CAERD torna pública a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** dos autos do **Proc. SEI RO nº 0003.003334/2025-71**, com fulcro no art. 30, inciso II, alínea "F", da Lei nº 13.303/2016. Objeto: Contratação de empresa especializada para capacitação de funcionários desta companhia através do curso: "Curso de Construção da Planilha de Custos e Formação de Preços de acordo com a metodologia utilizada pela SEGEDAM/TCU incluindo Facilidades da IA", será realizado na modalidade presencial em Porto Velho - RO nos dias 04 e 05 de Setembro de 2025, conforme especificações contidas no termo de referência. **Valor total: R\$ 18.604,40 (dezoito mil seiscentos e quatro reais e quarenta centavos)** em favor da empresa **SILP - SOLUÇÕES INTEGRADAS LICITAÇÕES PUBLICAS - LTDA CNPJ 51.338.961/0001-41**, conforme Autorização 0063732618 dos autos em epígrafe.

TERMO DE RATIFICAÇÃO: RATIFICO a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** no **Valor total: R\$ 18.604,40 (dezoito mil seiscentos e quatro reais e quarenta centavos)**, através do recurso orçamentário **413.103.323 - Treinamento**, em favor da empresa **SILP - SOLUÇÕES INTEGRADAS LICITAÇÕES PUBLICAS - LTDA CNPJ 51.338.961/0001-41**, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para capacitação de funcionários desta companhia através do curso: "Curso de Construção da Planilha de Custos e Formação de Preços de acordo com a metodologia utilizada pela SEGEDAM/TCU incluindo Facilidades da IA", será realizado na modalidade presencial em Porto Velho - RO nos dias 04 e 05 de Setembro de 2025, conforme especificações contidas no termo de referência, com fulcro no art. 30, inciso II, alínea F, da Lei nº 13.303/2016, que diz: *Art. 30. A contratação direta será feita quando houver inviabilidade de competição, em especial na hipótese de: II - contratação dos seguintes serviços técnicos*

especializados, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

Porto Velho, data e hora pelo sistema.

CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA

Diretor-Presidente

Protocolo 0063959442

EXTRATO

TERMO DE ADESÃO AO CONTRATO Nº 644/2025/PGE-PA (0063772818)

PROC. SEI RO Nº 0030.006338/2025-84

CONTRATANTE: CAERD

CONTRATADA: BANCO DO BRASIL S/A

CLÁUSULA 1ª-ADESÃO AOS SERVIÇOS: O CONTRATANTE adere formalmente, neste ato, aos serviços abaixo, enumerados no inciso I, e no inciso II, das alíneas da Cláusula Segunda, do Contrato nº 644/PGE/2025.

CLÁUSULA 2ª-DA VIGÊNCIA: A vigência desse Termo de Adesão está atrelada à vigência do instrumento de contratação referido neste Termo, bem como de seus eventuais termos aditivos.

ASSINARAM: CLEVERSON B. SILVA, Diretor-Presidente/CAERD

GILBERTO PINTO FIGUEIREDO COSTA NETO/Representante Legal/BANCO DO BRASIL S.A

Porto Velho, data e hora pelo sistema.

CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA

Diretor-Presidente

Protocolo 0063952597

EXTRATO

CONTRATO Nº 019/2025/CAERD (id 0063906585)

PROC. SEI RO Nº 0003.003461/2025-71

CONTRATANTE: CAERD

CONTRATADA: HF RIBEIRO - ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSTRUCAO

OBJETO: A contratação de empresa especializada serviço de corte, supressão, religação, restabelecimento, padronização com hidrômetros e fiscalização de irregularidades, incluindo o fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos no Sistema de Abastecimento de Água da cidade de Porto Velho, conforme especificações e condições gerais contidas no Termos de Referência.

VIGÊNCIA: 180 dias

VALOR: R\$ 1.359.387,53

ELEMENTO DE DESPESA: 413.102.315 – Serviços de Corte e Religação

ASSINAM: NESTOR BORRALHO RIBEIRO NETO, **Diretor Financeiro/CAERD**

TIAGO FERNANDES LIMA DA SILVA, Diretor Técnico e Operacional/CAERD

ELISANDRA LORAS DE ARAGÃO DA SILVA, Diretora Admin. e Comercial Interina/CAERD

CLEVERSON B. SILVA, Diretor-Presidente/CAERD

HERISSON FAGUNDES RIBEIRO, Representante Legal/HF RIBEIRO - ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSTRUCAO

Porto Velho, data e hora pelo sistema.

CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA

Diretor-Presidente

Protocolo 0063999132

AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90007/2025

Edital de Licitação Pregão Eletrônico SRP nº 90007/2025/CAERD/RO. Processo Administrativo nº 0003.003321/2024-11/CAERD. Modo de disputa: **Aberto**. Forma: **Eletrônica**. Critério de Julgamento: **Menor Preço Por item**. Objeto: Aquisição de Transformadores para aplicação nas Unidades Operacionais dos Sistemas de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitários subordinados as Coordenadorias da Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia – CAERD.. OBSERVAÇÃO: Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico – COMPRASNET/CATMAT, prevalecerão às especificações constantes no ANEXO I deste Edital –

Termo de Referência. **Do Valor estimado:** A estimativa de custos para a contratação é **SIGILOSA**, conforme define o art. 34 da Lei Federal nº13.303/16. Data de Abertura: dia **17 de setembro de 2025** às 10h00min (horário de Brasília). Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br Disponibilidade do edital: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos www.compras.gov.br (site oficial) e <https://transparencia.caerd.ro.com.br/licitacoes> (site alternativo).

Porto Velho – RO, 04 de setembro de 2025.

DALMON LOPES RODRIGUES
Pregoeiro/CAERD

Protocolo 0064018630

Ato Público nº 79/2025/CAERD-CGAD

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 04/2023/CAERD-CGAF, responsável pelos procedimentos decorrentes da publicação do Edital e todas as etapas do processo seletivo destinado a organizar, examinar, divulgar e receber os documentos durante a vigência do processo simplificado, no uso de suas atribuições legais, resolve tornar público a divulgação da VIGÉSIMA TERCEIRA LISTA DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2023, para apresentarem a documentação necessária para a contratação (Item 11 do Edital nº 04/2023/CAERD-CGAF), do dia **08 a 12/09/2025**, no horário das 07h30min às 13h30min, na respectiva sede municipal a qual o candidato se inscreveu, conforme a seguir:

1. Agente de Sistema de Saneamento
a) Classificados em São Felipe D’Oeste-RO

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
EDISSON LUCIO DE OLIVEIRA	3º
VONEI RAIMUNDO BANDEIRA	4º
DEBORA SALETE PEREIRA	5º

ATENÇÃO:

- No ato da contratação o candidato deverá estar de posse dos documentos originais;
- O candidato convocado para assinatura do contrato por prazo determinado que não comparecer dentro do prazo estabelecido, será tido como desistente, podendo, a Gerência de Gestão de Pessoas, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação; e
- O candidato convocado só poderá ser lotado nos setores da CAERD sob a administração da mesma. Ficando vedada qualquer tipo de transferência para outros órgãos das Administrações Públicas Municipais, Estaduais e Federais.

Porto Velho, RO, 04 de setembro de 2025.

JOSÉ NILTON LEITE DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão
Portaria nº 3 de 11 de janeiro de 2024

Protocolo 0063993787

COMPANHIA DE MINERAÇÃO DE RONDÔNIA - CMR

Portaria nº 24 de 04 de setembro de 2025

O Diretor Presidente da Companhia de Mineração de Rondônia – CMR/RO, nomeado através do Termo de Posse, de 01 de Novembro de 2024, registrado na Junta Comercial do Estado de Rondônia-JUCER, sob o Nº 20240619013 de 12/11/2024, e na Ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 01 de Novembro de 2024, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no Estatuto Social da Companhia de Mineração de Rondônia, criada e organizada pelo Decreto Lei n. 017/82.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a contar de 03 de Setembro de 2025, MICAELY RODRIGUES ANTUNES, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSOR NÍVEL VII - GAM 7**, na Sede Administrativa da Companhia de Mineração de Rondônia - CMR/RO.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.
Porto Velho-RO, 04 de Setembro de 2025.

ANIBAL DE JESUS RODRIGUES

Diretor Presidente - CMR/RO

Protocolo 0063997869

PREFEITURAS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90045/2025/PMJP-RO.

A Prefeitura do Município de Ji-Paraná - RO, por meio da Superintendência de Compras e Licitações – SUPECOL, da Pregoeira e da Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto Municipal nº 2273/2025, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR LOTE**, modo de disputa **ABERTO**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, cujo objeto é a contratação de serviços de recarga e testes hidrostáticos de extintores de combate a incêndio e aquisição de extintores e acessórios, visando atender as necessidades das Secretarias e suas Unidades Administrativas, Fundação Cultural, Agência Reguladora, Fundo de Previdência. **Processo Administrativo nº 1-7479/2024 - SUPECOL. Valor Total Estimado: R\$ 259.285,36** (duzentos e cinquenta e nove mil duzentos e oitenta e cinco reais e trinta e seis centavos). **Data de Abertura: 23/09/2025. Horário: 09hs30min** (Horário de Brasília-DF). **Local:** Endereço eletrônico: www.gov.br/pt-br/ Outras informações: <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/>.

Ji-Paraná/RO, 03 de setembro de 2025.

Hevileny Mª C. Lima Jardim

Pregoeira

Decreto nº 2273/GAB/PMJP/2025

Protocolo DO36328

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Nº 90002/2025/SUPECOL/PMJP/RO

Órgão requisitante: Secretaria Municipal de Saúde

A Prefeitura do Município de Ji-Paraná - RO, por meio da Superintendência de Compras e Licitações – SUPECOL, da Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto Municipal nº 2273/2025, torna público a abertura do Edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO** para **Credenciamento de empresas para a Contratação** de pessoas jurídicas prestadoras de serviços especializados de procedimentos de média e alta complexidade de Terapia Renal Substitutiva - TRS, estabelecidas no Município de Ji-Paraná, cadastradas no SCNES, para a realização de procedimentos discriminados na "Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde (SUS)". Data de início do recebimento da proposta e dos documentos de habilitação: **05/09/2025, às 07h30min**. Data de encerramento do recebimento: **05/09/2026, às 13h30min**. **Valor total estimado: R\$ 6.171.234,72** (seis milhões, cento e setenta e um mil, duzentos e trinta e quatro reais e setenta e dois centavos). **Processo Administrativo nº 1-11460/2024 - SEMUSA**. O Ato Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis no site <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/>.

Ji-Paraná, 03 de setembro de 2025.

Thaynara de Sousa Marconi Leite

Agente de Contratação

Decreto nº 2273/GAB/PMJP/2025

Protocolo DO36329

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 90029/SUPECOL/PMJP/2025

A Prefeitura do Município de Ji-Paraná, por meio da Superintendência de Compras e Licitações – SUPECOL, do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto Municipal nº 2273/2025, torna público aos interessados que realizará, com fundamento no art.75, inciso II da Lei n. 14.133/2021, **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA** junto ao Portal de Compras Públicas: www.gov.br/compras/pt-br/, com início da sessão de disputa de

lances agendada para **10/09/2025** das **08h:30min às 14h30min** (horário de Brasília), cujo o **objeto** é a **Contratação** de Licença de software para engenharia da educação. "Auxilia na alocação eficiente de recursos financeiros e materiais, considerando as prioridades e necessidades das escolas. Inclui a possibilidade de priorizar investimentos em áreas críticas, como reformas urgentes ou melhorias em infraestrutura." Pelo prazo de 60 meses. **Valor Total Estimado: R\$ 5.831,67** (cinco mil oitocentos e trinta e um reais e sessenta e sete centavos), **referente ao Processo Administrativo nº 1-3701/2025 - SEMED**. Demais informações encontram-se disponíveis no site <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/> e Portal de Compras Públicas: www.gov.br/compras/pt-br/.

Ji-Paraná, 03 de setembro de 2025.

Ângelo Simões
Agente de Contratação
Decreto nº 2273/GAB/PMJP/2025

Protocolo DO36330

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 012/2025/PMV PROC. ADM. Nº13342/2025/SEMOSP

O Município de Vilhena, por intermédio da CL (Decreto nº 61.486/2023), torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade Concorrência Pública sob o nº 012/2025/PMV, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, Legislação: Lei nº 14.133/2023. Requisitante: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução da obra de Pavimentação Asfáltica com drenagem, construção de passeio e sinalização de vias urbanas. Valor total estimado R\$ 10.371.910,13 (Dez milhões, trezentos e setenta e um mil, novecentos e dez reais e treze centavos). Data de Abertura: 14/10/2025, a partir das 09h30min (horário de Brasília). LOCAL: Concorrência Eletrônica ocorrerá no site Licitanet.com.br. O ato convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada, no site da Prefeitura de Vilhena Portal Transparência (<https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>), ou ainda, na Controladoria de Licitações - CL, das 07h às 13h, de segunda a sexta-feira.

Vilhena-RO, 03 de setembro de 2025
ANTONIO APARECIDO DUARTE
Agente de Contratação

Protocolo DO36332

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP - Nº 67/2025

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Regulamentar Nº 384/2023 de 04 de Abril de 2023, através de sua Pregoeira, nomeada através da Portaria Municipal nº 623/2024 de 08 de agosto de 2024 e Equipe de Apoio, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, do tipo menor preço por **ITEM**, modo de disputa **Aberto**. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MOTONETAS. **VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$9.670.415,30 (nove milhões, seiscentos e setenta mil, quatrocentos e quinze reais e trinta centavos). Visando atender as Secretarias Municipais de Pimenta Bueno/RO. **DATA DA ABERTURA:** 23/09/2025, às 09h00min (Horário de Brasília/DF).

INFORMAÇÕES

PELO

E-

MAIL: pregao.pb@pimentabueno.ro.gov.br. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) (www.pncp.gov.br/), no Portal da Transparência desta Prefeitura (www.pimentabueno.ro.gov.br), e na Plataforma LICITANET licitações online (www.licitanet.com.br).

Pimenta Bueno-RO, 04 de setembro de 2025.

Juliana Soares Lopes
Pregoeira/Agente de Contratação
Portaria nº 623/2024 de 08/08/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2025

CONTRATO Nº. 066/PGM/2025, de 30 de julho de 2025.

Espécie: 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 066/PGM/2025; Data do Termo Aditivo: 03/09/2025; Contratante: Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; Contratado (a): LOCKE COMERCIO E IMPORTACAO DE PRESENTES LTDA, CNPJ nº 09.276.124/0001-79; Objeto: prorrogação do prazo de vigência do contrato até 04/10/2025; Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021; Processo: ID: DB.E14 - 0001168.69.02-2025/SEMEC; Signatários: pelo Contratante, Denair Pedro da Silva e, pelo Contratado, Abir Magid.

Alto Alegre dos Parecis, 3 de setembro de 2025.

Denair Pedro da Silva
Prefeito Municipal

Protocolo DO36334

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 065/2025

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1932/2025

MODO DE DISPUTA ABERTO

AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: " SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CALCÁRIO DOLOMÍTICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA (SEMAGRI), POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES." Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Valor total estimado: R\$ 1.704.150,00 (um milhão, setecentos e quatro mil, e cento e cinquenta reais). Início da sessão pública dia 18/09/2025 às 10h00min (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: www.licitanet.com.br e www.altoparaíso.ro.gov.br. Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031-Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - ou através do e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com.

Alto Paraíso/RO, 04 de setembro de 2025.

Eliene da Silva
Pregoeira/Agente de Contratação

Protocolo DO36335

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 064/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1966/2025

MODO DE DISPUTA ABERTO

AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: "SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (CESTAS BÁSICAS E KITS DE HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER AS FAMÍLIAS CARENTES, PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RISCO, VULNERABILIDADE SOCIAL E CALAMIDADE PÚBLICA A SEREM DISTRIBUÍDAS AOS BENEFICIÁRIOS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMTAS), POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES." Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Valor total estimado: R\$ 231.847,00 (duzentos e trinta e um mil oitocentos e quarenta e sete reais). Início da sessão pública dia 18/09/2025 às 10h00min (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: www.licitanet.com.br e www.altoparaíso.ro.gov.br. Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031-

Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - Fone (69) 3534-2104 ou através do e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com.

Alto Paraíso/RO, 04 de setembro de 2025.

Bruna Quinaia
Pregoeira/Agente de Contratação

Protocolo DO36340

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 050/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 11/2025
MODO DE DISPUTA ABERTO
AMPLA CONCORRENCIA

Objeto: "SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DESINSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR SPLIT, COM FORNECIMENTO DE COMPRESSORES, FIOS, TUBOS E FILTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES." Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE. R\$ 582.249,41 (quinhentos e oitenta e dois mil, duzentos e quarenta e nove reais e quarenta e um centavo.) Início da sessão pública dia 22/09/2025 às 10h00min (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: www.licitanet.com.br e www.altoparaiso.ro.gov.br. Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - Fone (69) 3534-2104 ou através do e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com.

Alto Paraíso/RO, 04 de setembro de 2025.

Bruna Quinaia
Pregoeira/Agente de Contratação

Protocolo DO36341

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

AVISO DA CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 05/2025

O Município de Cacaulândia/RO, através da Agente de Contratação comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Concorrência Eletrônica nº 05/2025 através do portal <https://licitanet.com.br/>. O Edital e seus anexos estão disponíveis para retirada nos sites: <https://licitanet.com.br/> e <https://cacaulandia.ro.gov.br/>, mais informações poderá ser adquirido através do e-mail pregao.cacaulandai@gmail.com ou cpl2@cacaulandia.ro.gov.br, telefone 69 9274-5854; Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DA AMPLIAÇÃO DE META DA REFORMA, AMPLIAÇÃO E ACESSIBILIDADE DA ESCOLA NELSO ALQUIERI**. data da realização: às 10h00min do dia 22 de setembro de 2025, (Horário de Brasília); valor estimado: R\$ 185.588,43 (cento e oitenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e oito reais e quarenta e três centavos); Critério de julgamento: menor preço global; modo de disputa: aberto; exclusivo para ME/EPP: Não

Cacaulândia/RO, 04 de setembro de 2025

Adrie Aparecida Biazatti Danieletto
Agente de contratação

Protocolo DO36343

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1101/2025

O Prefeito Municipal de Corumbiara/RO, nos termos do Artigo 71, inciso IV, da Lei Federal 14.133/2021, adjudica o objeto e homologa a presente Licitação, referente ao Processo Administrativo nº 1101/2025, resultado do Pregão Eletrônico nº 070/2025, que teve por finalidade a **formação de registro de preços, para futura e eventual contratação de empresa especializada no agenciamento de viagens aéreas nacionais e terrestres estaduais e interestaduais, visando atender às demandas das Secretarias: SEMUSA, SEMAM, SEMOSP, SEMED, SEMAS e SEMAF**, em favor das seguintes empresas:

Empresa: ROYAL TOUR CORP LTDA

CNPJ: 32.246.491/0001-41

ITEM	DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	V. UNT.	V. TOTAL
LOTE 1					
1	DESPESA ESTIMADA COM AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS - SEMUSA	SVÇ	1	50.000,00	50.000,00
2	DESPESA ESTIMADA COM AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS - SEMAM	SVÇ	1	15.000,00	15.000,00
3	DESPESA ESTIMADA COM AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS - SEMOSP	SVÇ	1	15.000,00	15.000,00
4	DESPESA ESTIMADA COM AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS - SEMED	SVÇ	1	5.000,00	5.000,00
5	DESPESA ESTIMADA COM AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS - SEMAS	SVÇ	1	20.000,00	20.000,00
6	DESPESA ESTIMADA COM AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS - SEMAF	SVÇ	1	30.000,00	30.000,00

TOTAL ESTIMADO R\$ 135.000,00 (CENTO E TRINTA E CINCO MIL REAIS)

LOTE 3

Empresa: RONDON - AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI

CNPJ: 10.886.827/0001-06

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
LOTE 2					
7	DESPESA ESTIMADA COM AQUISIÇÃO DE PASSAGENS TERRESTRES ESTATUAL E INTERESTADUAIS - SEMUSA	SVÇ	1	500.000,00	500.000,00
8	DESPESA ESTIMADA COM AQUISIÇÃO DE PASSAGENS TERRESTRES ESTATUAL E INTERESTADUAIS - SEMAM	SVÇ	1	10.000,00	10.000,00
9	DESPESA ESTIMADA COM AQUISIÇÃO DE PASSAGENS TERRESTRES ESTATUAL E INTERESTADUAIS - SEMOSP	SVÇ	1	5.000,00	5.000,00
10	DESPESA ESTIMADA COM AQUISIÇÃO DE PASSAGENS TERRESTRES ESTATUAL E INTERESTADUAIS - SEMED	SVÇ	1	35.000,00	35.000,00
11	DESPESA ESTIMADA COM AQUISIÇÃO DE PASSAGENS TERRESTRES ESTATUAL E INTERESTADUAIS - SEMAS	SVÇ	1	15.000,00	15.000,00
12	DESPESA ESTIMADA COM AQUISIÇÃO DE PASSAGENS TERRESTRES ESTATUAL E INTERESTADUAIS - SEMAF	SVÇ	1	50.000,00	50.000,00

TOTAL ESTIMADO R\$ 615.000,00 (SEISCENTOS E QUINZE MIL REAIS)

LOTE 4

TAXA (DU) A SER COBRADA PELO
AGENCIAMENTO DE VIAGENS SOBRE O
TOTAL ESTIMADO DE R\$ 615.000,00.
PASSAGENS TERRESTRES ESTADUAL E
INTERESTADUAIS.
Taxa (DU) a ser cobrada pelo
agenciamento de viagens (passagens
terrestres) estaduais e interestaduais,
sobre o montante tarifa e taxas de
embarque, compreendendo:
- Emissão de passagens
- Remarcação de passagens
- Cancelamento de passagens

14

SVÇ 1 - 0,04% - 0,04%

Corumbiara-RO, 03 de setembro de 2025.
HOMOLOGADO NA FORMA DA LEI
Autorizo a emissão do Empenho.
Leandro Teixeira Vieira
Prefeito Municipal
Termo de P. 223

Protocolo DO36338

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2025.
PROCESSO Nº 534/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI
CONTRATADA: JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO EIRELI - EPP., CNPJ Nº 34.727.776/0001-20
OBJETO: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução de pavimentação asfáltica e drenagem em vias urbanas.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Vale do Anari do exercício de 2025 na seguinte dotação orçamentária:
02 - PODER EXECUTIVO
02.008 - SEC. MUN. DE OBRAS
15.452.0009.2.217 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA TRANSF. ESPECIASI - 11017857 (66936-9)
4.4.9.0.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

02 - PODER EXECUTIVO
02.008 - SEC. MUN. DE OBRAS
15.452.0009.2.218 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA TRANSF. ESPECIASI - 11017857 (66915-6)
4.4.9.0.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
VALOR: R\$ 2.588.279,97 (dois milhões, quinhentos e oitenta e oito mil, duzentos e setenta e nove reais e noventa e sete centavos).
VIGÊNCIA: 8 (oito) meses, com início em 03/09/2025 e término em 03/05/2026.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias a partir da Ordem de Serviços.

Vale do Anari/RO, 03 de setembro de 2025.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90072/2025/SLC PROCESSO N.º 0001635/SEMECE/2025

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pela PORTARIA Nº 264/GAB/PMB/2025, torna pública a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (ITEM), na forma da Lei Federal nº 14.133/21, tendo como **Objeto:** Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Transporte Escolar para atender os alunos residentes no Loteamento Minas Novas, valor estimado **R\$: 436.872,00** (quatrocentos e trinta e seis mil oitocentos e setenta e dois reais) Início da sessão pública virtual será às 10h00min do dia 22/09/2025 (Horário de Brasília-DF), endereço www.gov.br/compras (**COMPRASNET**). Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.gov.br/pncp, www.gov.br/compras, <http://www.buritis.ro.gov.br> ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 9 9991-2637 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 04 de Setembro de 2025.

Verônica da Silva Apolinario
Pregoeira interina

Protocolo DO36342

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/SUMPEL/2025

O Município de São Miguel do Guaporé/RO, por meio do seu Superintendente Municipal de Compras e Licitações/Agente de Contratação e Comissão de Contratação Permanente, designada pelo Decreto nº 2401/2025, no uso de suas atribuições legais torna público aos interessados que será realizada licitação sob a modalidade de CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, por empreitada por preço GLOBAL, regime de execução indireta, critério de julgamento: Menor Preço GLOBAL, modo de disputa Aberto/Fechado, tudo em conformidades com as regras estipuladas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, autorizada através do processo administrativo nº 1299/SEMAGRI/2025. Data da Abertura da Sessão: 22/09/2025 às 9h, Horário de Brasília/DF. Local Portal de Compras: www.licitanet.com.br. Valor R\$ 5.807.132,33 (Cinco milhões, oitocentos e sete mil, cento e trinta e dois reais e trinta e três centavos). Objeto: Contratação de Empresa Pessoa Jurídica, especializada em Construção Civil com serviços de mão de obras, para construção implantação de 03 (três), pontes definitivas de aço estrutural e concreto armado, conforme especificações e condições complementares descritas no projeto básico no edital e seus anexos. Recursos: Termo de Convênio nº 239/2025/PGE-DERADM. Informações complementares: O edital e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada, no sítio eletrônico no site oficial do município no endereço www.saomiguel.ro.gov.br, ou através do link Portal Transparência, no PNCP e na sala-08 da SUMPEL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, ou através do e-mail: cplsaomiguel@gmail.com

São Miguel do Guaporé/RO, 04 de setembro de 2025.

Edvaldo Ferreira da Silva
Superintendente Municipal de Compras e Licitações

Protocolo DO36344

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO/SRP - Nº 42/2025 - PROCESSO Nº. 1370-1/GLOBAL/2025

A **Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Regulamentar Nº 2948/GP/2023, através da Pregoeira designada pelo Decreto Municipal nº: 3228/GP/2025 e Equipe de Apoio, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, modo de disputa ABERTO, e de AMPLA CONCORRENCIA, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 2948/GP/2023, e demais legislações aplicáveis. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO VEICULOS (PICK-UP CABINE DUPLA, AUTOMOTIVO SEDAN, VAN, AMBULANCIA E OUTROS) - CONFORME TERMO DE REFERENCIA. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$: 8.927.562,32 (Oito milhões, novecentos e vinte e sete mil, quinhentos e sessenta e dois reais e trinta e dois centavos). DATA DA ABERTURA: 18/09/2025, às 09h30min (Horário de Brasília/DF).**

O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no ([www. pncp.gov.br/](http://www.pncp.gov.br/)), (www.primavera.ro.gov.br), e (www.licitanet.com.br).

Primavera de Rondônia, 03 de setembro de 2025.

Renata de A. Gonchorowski

Pregoeira

Protocolo DO36346

AUTORIDADES DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL

GOVERNADORIA MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS	VICEGOV SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA	CASA CIVIL ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA	OGE ERASMO MEIRELES E SA
CASA MILITAR VALDEMIR CARLOS GOES	SECOM RENAN FERNANDES BARRETO	PGE THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA	CGE JOSE ABRANTES ALVES DE AQUINO
SUGESP SEMAYRA GOMES DO NASCIMENTO	SETIC DELNER FREIRE	SIBRA AUGUSTO LEONEL DE SOUZA MARQUES	SEPOG BEATRIZ BASILIO MENDES
SEGEP SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA	SUPEL MARCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO	SEPAT DAVID INACIO DOS SANTOS FILHO	COGES JURANDIR CLAUDIO DADDA
SEFIN LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA	SESDEC FELIPE BERNARDO VITAL	PM REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO	CBM NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA
PC JEREMIAS MENDES DE SOUZA	SEJUS MARCUS CASTELO BRANCO A.S.RITO	SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO DOMINGOS SAVIO OLIVEIRA DA SILVA	SESAU JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
HBAP FLORI MENEZES DA SILVA	HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II LUCIANA VON RONDON DE ANDRADE	HICD ANTONIETA MACHADO	COHREC JAQUELINE TEIXEIRA TEMO
HRC LODOVICO BENLOLO MOREIRA	HEURO ANDERSON FERREIRA DA COSTA	HRSF JESSICA TEZORI	HRE JEANE PATRICIA LIMA COSTA
POC GEANE SOCORRO LOPES DA SILVA	FHEMERON GABRIELE MOREIRA GASPAR,	AGEVISA GILVANDER GREGORIO DE LIMA	IESPRO MARCELA MILREA ARAUJO BARROS
LEPAC PAULO JOSE GIROLDI	SEDUC ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI	FUNCER LEONILDO NERY RODRIGUES	IDEP ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA

SEJUCEL PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA	SI GASODÁ SURUI	SEAS LUANA NUNES OLIVEIRA ROCHA SANTOS	FEASE ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA
SEAGRI LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA	IDARON JULIO CESAR ROCHA PERES	SEDAM MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS	SEDEC LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR
SETUR GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR	SEOSP ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA	DER EDER ANDRE FERNANDES DIAS	JUCER CLÉBIO BILLIANY DE MATTOS
IPEM MARCELO SILVA DOS SANTOS	FAPERO PAULO RENATO HADDAD	DETRAN Sandro Ricardo Rocha dos Santos	CETTRAN André Franc Araújo Galeazzi
IPERON TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA	AGERO SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS	CAERD CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA	CMR ANÍBAL DE JESUS RODRIGUES
SOPH FERNANDO CESAR RAMOS PARENTE			